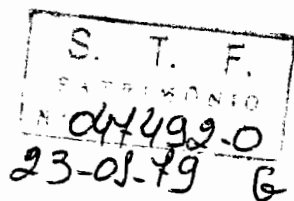


CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO

MÊS DE JUNHO DE 1958

SESSÕES 51.^a A 62.^a e 2.^a Esp.



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
RIO DE JANEIRO — BRASIL
1958

**51.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 2 de junho de 1958**

PRESIDENCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
João Arruda.
Novaes Filho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Telxeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Filinto Müller.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.^o, dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República — ns. 73 a 75, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei já sancionados:

N.^o 5, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 7.050.000.00 para ser distribuído a entidades esportivas;

— n.^o 256, de 1957, que concede isenção de direitos, taxas aduaneiras e imposto de consumo para material a ser importado pela Telefônica de Sete Lagoas S. A. no Estado de Minas Gerais;

— n.^o 66, de 1958 que faculta aos cafeicultores liberação da safra

agrícola, independentemente do pagamento do débito vencível no ano de 1957, ou de 1958, e dá outras providências;

— n.º 76, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 23, desta Casa do Congresso.

Avisos

Do Sr. Ministro da Aeronáutica, n.º 388, como segue:

Aviso n.º 388-OM5

Em 30 de maio de 1958.

Senhor Senador,

Tenho a honra de, em referência ao Ofício n.º 213, de 14 do corrente mês, informar que a aeronave a que se refere o requerimento do Senador Líneu Prestes já foi entregue ao Aeroclube de Pindamonhangaba desde esse dia 14, exatamente depois de passar por importante reforma, a expensas deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Major-Brigadeiro do Ar. — *Francisco de Assis Corrêa de Mello*, Ministro da Aeronáutica.

Ao Requerente

— Do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, número 1.244, nos seguintes termos:

G-1.244.

Em 29 de maio de 1958

Senhor Primeiro Secretário

Em resposta ao Ofício 194, de 8 de maio último, com que Vossa Excelência transmitiu a este Ministério o Requerimento 140, de 1958, do Senhor Senador Mendonça Clark, referente às dotações orçamentárias do ano em curso e destinadas ao Estado do Piauí, cumpre-me encaminhar as informações anexas sobre o assunto em apêço, prestados pela Divisão de Orçamento deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Eurico de Aguiar Salles*.

Resposta ao Requerimento de Informações 140, de 1958, formulado pelo Senador Mendonça Clark.

Informações pedidas

a — Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b — Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia, do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídos no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c — Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foram liberados e a data das transferências de numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d — Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem a sua efetivação.

Respostas

a — Foram totalmente mantidas as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços deste Ministério, no Piauí;

b — Esta Secretaria de Estado, pelo Aviso 1.318, de 27 de maio de 1958, solicitou ao Ministério da Fazenda, nos termos da Lei 1493, de 13 de dezembro de 1951, a abertura da conta no Banco do Brasil S.A. atinente ao pagamento das subvenções extraordinárias concedidas neste ano e destinadas a instituições assistenciais piauienses;

c — Pelo Ofício 3.705, de 28 de fevereiro p. findo, a Divisão de

Orçamento, do Departamento de Administração, deste Ministério, solicitou à Diretoria de Despesa Pública, nos termos da citada Lei 1.493, a distribuição, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Teresina, da importância de Cruzeiros 2.700.000,00, correspondente aos créditos classificados como subvenções ordinárias e atinentes ao Piauí;

d — Não há, no ano em curso, em referência ao Piauí qualquer crédito classificado como «auxílio», no subanexo orçamentário relativo a este Ministério;

e — Em benefício de instituições assistenciais, localizadas naquela Unidade Federada, há, entretanto, a dotação de Cr\$ 3.600.000,00, incluída na Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social;

f — O pagamento das subvenções ordinárias e extraordinárias é feito, após terem sido cumpridas pelas instituições beneficiadas, as determinações constantes da referida Lei 1.493;

g — Até a presente data, nenhuma instituição piaulense, contemplada com crédito classificado como assistência social, requereu o pagamento da respectiva dotação;

h — No que toca às subvenções ordinárias, já foram requisitadas, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Teresina, pela Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, deste Ministério, os pagamentos referentes às seguintes instituições que satisfizerem todas as exigências legais:

Pelo Ofício 6.842, de 29 de abril de 1958;

Casa Mercedária, de São Raimundo Nonato.

Instituto Monsenhor Hipólito, de Picos.

Patronato Dom Barreto, de Teresina.

Patronato Santa Catarina Labouré, de Piripiri.

Patronato São José, de Regeneração.

Pelo Ofício 7.838, de 13 de maio de 1958.

Associação de Proteção à Infância Abandonada, de Jaicó.

Educandário Padre Damião, de Parnaíba.

Patronato Maria Narciso, de União.

Sociedade de Amparo aos Menores Abandonados de Teresina.

l — Quanto às subvenções extraordinárias, apenas já cumpriram as determinações da referida Lei 1.493, estas instituições:

Dispensário Virgem Poderosa, de Piripiri.

Instituto Monsenhor Hipólito, de Picos.

Patronato Dom Barreto, de Teresina.

Patronato Maria Narciso, de União.

Patronato Santa Catarina Labouré, de Piripiri.

j — O pagamento de tais créditos depende agora da abertura, pelo Ministério da Fazenda, da conta respectiva no Banco do Brasil S.A.

Ao Requerente

— Do Sr. Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, n.º 1.204, a saber: N. 1.204.

Em 30 de maio de 1958.

Senhor Diretor Geral

Acuso o recebimento do Ofício número 55, de 23 de maio de 1958, dessa Secretaria que trata sobre a aprovação, pelo Senado Federal, do requerimento de autoria do Senador Coimbra Bueno solicitando o pronunciamento deste Departamento, a respeito do Projeto de Lei n.º 13, de 1958 (2.544, de 1957, na Câmara dos Deputados), que transforma em estabelecimento de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Facul-

dade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Bioquímica; e dá outras providências.

2. Em resposta, cumpre esclarecer inicialmente, que escapa à alçada deste Departamento a apreciação do problema relacionado com a federalização e a criação dos mencionados órgãos, visto se tratar de assunto ligado à política do ensino superior, da competência do Ministério da Educação e Cultura.

Quanto ao aspecto administrativo que envolve o projeto, parece a este Departamento que o mesmo merece reparos, a seguir referidos.

4. Assim é que o art. 7.º cria cargos de Assistente, padrão K, e Instrutor, padrão I, quando as demais Faculdades mantêm, para hipótese semelhante funções de extranumerário, referências 27 e 25, respectivamente.

5. O mesmo dispositivo cria funções gratificadas com os respectivos símbolos, quando tais funções, após a vigência da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, são criadas por atos do Poder Executivo, mediante exame de cada caso concreto, tendo-se em vista a natureza das atribuições e sua posição hierárquica em confronto com outros órgãos semelhantes.

6. Por outro lado, o referido artigo 7.º cria cargos isolados de atribuições idênticas a de cargos de carreira, o que dará ensejo ao provimento desses cargos, quando se vagarem, independentemente de concurso.

7. Além disso, parece desnecessária a subsistência do parágrafo único do referido art. 7.º, uma vez que, de acordo com a legislação em vigor os extranumerários podem ser designados para o exercício de função gratificada.

8. Em conclusão, este Departamento é de parecer que os cargos de Assistente e Instrutor devem ser suprimidos, criando-se em consequência, as funções de Assistente de Ensino, Ref. 27, e Instrutor, Ref. 25; as funções gratificadas também devem ser suprimidas para que a sua criação seja efetivada por ato do Poder Executivo; e o parágrafo único do mesmo dispositivo poderá ter a redação, de modo a permitir o provimento mediante concurso de todos os cargos e funções, quando se vagarem.

9. Assim, sugere este Departamento que o art. 7.º do Projeto em causa passe a ter a seguinte redação:

«Art. 7.º Para o cumprimento do disposto nesta lei são criados, no Quadro Permanente e na Tabela Única de Extranumerários mensalista do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos e funções.

a) Escola de Química da Universidade do Paraná:

25 Professor Catedrático padrão O.

25 Assistente de Ensino Ref. 27.

2 Oficial Administrativo, classe H.

1 Bibliotecário Auxiliar, classe E.

5 Datilógrafo classe D.

2 Inspetor de Alunos, classe E.

16 Instrutor referência.

2 Laboratorista ref. 23.

6 Servente classe A.

b) Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Direito, da Universidade do Paraná;

23 Professor padrão O.

c) Escola de Química, da Universidade da Bahia.

12 Professor padrão O.

12 Assistente de Ensino Ref. 27.

12 Instrutor Referência 25.

Parágrafo Único. Todos os cargos e funções criados por esta lei,

quando se vagarem, passarão a ser providos mediante concurso».

10. São estas as sugestões que tenho a honra de apresentar aos senhores Membros do Senado Federal a respeito do assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha mais distinta consideração. — *João Guilherme de Araújo*, Diretor-Geral.

Junta-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958.

PARECER, N.º 192, DE 1958

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958.

Relator: *Sr. Púlio de Mello.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 2, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. — *Púlio de Mello*, Relator — *Sylvio Curvo*.

ANEXO AO PARECER N.º 192, DE 1958

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial e dá outras providências.

Ao art. 2.º (Destaque para rejeição, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer e aprovado pelo Plenário).

Suprimam-se, nesse artigo, *in fine*, o seguinte:

«... e sociedades de economia mista».

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, na última sessão, tive oportunidade de pronunciar discurso em que analisei a situação da juta amazônica, em face de Resolução do Instituto do Açúcar e do Alcool, a qual reconsiderou ato anterior que preconizava o emprêgo dessa útil liliácea no ensacamento do açúcar tipo «Demerara».

Prometi que apresentaria — e o farei agora — requerimento de informações, sobre as quais basearei estudos que a esse respeito farei. É meu objetivo, ainda, solicitar dos órgãos governamentais, já agora alertados com as denúncias por mim veiculadas, seja dada ao problema da juta a importância que merece.

Sabem o Senado e a Nação que, há muitos anos, é esse produto base da economia da região amazônica. Importam todos os países de uma mesma fonte; só o Brasil não precisa dessa matéria prima de origem estrangeira.

O Sr. Presidente da República, tão atento aos problemas nacionais — e a juta, no momento, é um deles, por ser criadora certa de divisas e de fortalecimento da moeda — há de levar à devida consideração as minhas palavras. Estou certo que o patriotismo de S. Exa, o levará à conclusão de que é preciso amparar definitivamente esse produto, base da economia de toda aquela região.

O requerimento está concebido nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais requeiro a V. Exa. se digne solicitar ao Senhor Ministro da Agricultura, depois de ouvir o Instituto do Açúcar e do Alcool, informações referentes aos seguintes quesitos:

(*) — Não foi revisto pelo orador.

1.º Quais as providências que o IAA adotou para o emprêgo da sacaria de juta na embalagem do açúcar Demerara?

2.º A quanto monta a exportação do referido produto e quantos sacos seriam necessários para acondicionar a referida exportação?

3.º Quais os termos da Resolução do IAA que transferiu para a safra de 1959 a aplicação de sacaria de juta para embalagem do açúcar Demerara?

4.º Qual a resposta dada aos importadores de açúcar quando consultados sobre a receptividade de sacaria de juta?

5.º Qual a razão de ter o IAA modificado a sua orientação anterior, preferindo a exportação de açúcar em sacaria que não a de juta ou de malva?

6.º Se está no conhecimento do Instituto do Açúcar e do Alcool que a cotação do açúcar Demerara embalado em sacaria de juta aufere um aumento de dois a três dólares por tonelada?

7.º Qual a razão que determinou a rejeição da proposta dos industriais de juta do Rio e de São Paulo, em fevereiro do corrente ano, para o aproveitamento de seis a sete milhões de sacos de juta existentes em estoques, nas fábricas do País?

8.º Se o IAA teve conhecimento que na safra de 1957-1958 houve um «superavit» de cerca de 12.000 toneladas de juta e malva que foram adquiridas pelo Banco do Brasil?

Sala das Sessões, em 2-6-1958.
Mourão Vieira — Cunha Mello.

O requerimento, Sr. Presidente, está também assinado por V. Exa., o que muito me desvanece e dá ao documento autoridade maior.

Para justificá-lo, bastaria me reportasse ao meu discurso de sexta-feira próxima passada; no entanto, embora o açodamento des-

tas últimas horas, alinhel mais alguns argumentos que passo a ler:

A Nação precisa conhecer, no seu verdadeiro aspecto, o drama por que está passando a economia da juta.

Até hoje, nenhum outro país ocidental se mostrou capaz de cultivá-la em quantidade ponderável, e, enquanto o mundo inteiro continua a depender da fibra do Oriente, o Brasil se orgulha de bastar-se a si mesmo, no que respeita a essa matéria-prima fundamental para embalagem das riquezas agrícolas.

Mas, apenas iniciada, a cultura da juta, tem diante de si, óbices que não podem perdurar.

A falta de ritmo nas demandas, a que está vinculado, no momento, o retardamento das saídas de café, determinam forçosamente a formação de estoques e para atender a êsse problema, já teve o Governo da União de adquirir recentemente mais de 10.000 toneladas de fibra.

O que causará surpresa é a revelação de que êsses estoques não existiriam, se à juta, não fôsem negadas aplicações naturais, como é o caso da embalagem do açúcar «Demerara» para exportação.

É quase inacreditável, mas a verdade deve ser dita enquanto os países exportadores, como Cuba, só utilizam a sacaria de juta para êsse fim, pelas vantagens de ordem técnica, adquirindo-a no centro único abastecedor — a Índia — nós que temos a juta, e no momento até em excesso, não damos oportunidade a que o nosso açúcar de exportação se acondicione na embalagem que lhe é apropriada.

Acumulamos excedentes, pela incuria, pela irresponsabilidade, pelo crime contra a nossa economia.

Nos mercados internacionais o açúcar ensacado em juta goza de melhor cotação. Há países que

só o comprem, quando exportados nessa embalagem.

E que faz o Brasil? Apenas isto: nega à juta o direito de servir, para que fique acumulada, para que o Governo da União tenha de imobilizar milhões de cruzelros na absorção de excedentes, para que o Brasil deixe de receber as divisas de que tanto necessita.

Gozando o açúcar exportado de uma cotação superior em cerca de US\$ 2,00 por tonelada, quando embalado em juta, fácil é calcular o que resultaria para a Nação se se permitisse a sua embalagem nesta sacaria.

Não olhemos para trás. O que passou, passou. Vejamos, apenas, o panorama da presente safra, que deverá permitir uma exportação de mais de 10 milhões de sacas ou seja 5.000 toneladas de fibra para cerca de 600.000 toneladas, no mínimo, de açúcar. Se a maior parte desse açúcar fôsse ensacada em juta, o Brasil receberia só por isso, mais de um milhão de dólares em divisas, mas, por incrível que pareça, até agora não se adotou esse tipo de sacaria para exportação do «Demerara».

É esta a recompensa que recebe o homem da Amazônia, que criou essa nova riqueza e que a vê acumulada, sem utilização, nos armazéns do Governo quando poderia estar prestando serviços relevantes, como no caso do açúcar, fornecendo, nesta difícil conjuntura mais de um milhão de dólares em uma única safra.

Os órgãos responsáveis, ao que parece, estão convencidos de que não precisamos desses dólares, que podemos jogá-los fora.

Essa revelação é grave. A cultura da juta, na Amazônia, corre o perigo de perecer pelo desestímulo e pela incompreensão dos setores competentes.

Já se imaginou o que acontecerá se não cultivarmos mais a juta no País?

Se voltarmos a abastecer-nos no Oriente para aquisição da matéria-prima necessária à nossa sacaria, veremos, então, quanto irão pagar as fontes produtoras pela embalagem.

Por quanto ficará o café, ensacado em juta indiana?

Quanto gastaremos em divisas para adquiri-la?

Esses, Sr. Presidente, exatamente, os dois pontos que constituirão o assunto central do discurso que ainda pronunciarei sobre a matéria — por quanto ficará o café ensacado em juta indiana, e quanto gastaremos, em divisas, para adquiri-la?

Já se tornou monótona minha preocupação constante da defesa da juta da Amazônia. Estou, no entanto, convencido — mais que convencido, certo — de que, se ainda desta vez o Governo Federal, o qual nos atendeu em conjunturas semelhantes, ouvir nossa vez, realizaremos um programa definitivo para a cultura da juta na Amazônia, isto é, para a economia da região.

Em fevereiro do corrente ano, o Executivo baixou decreto consubstanciando três providências principais, que animaram e estimularam os produtores daquela zona: assegurou-se preço mínimo para a safra de 1959; a compra, por intermédio da Comissão de Financiamento da Produção, dos estoques excedentes em depósito nos armazéns da Amazônia; e permitiu-se a exportação de uma partida pioneira, para a conquista de mercados estrangeiros.

Sr. Presidente, com essas três medidas sugeridas pelas classes interessadas no assunto, quais sejam, os produtores da Amazônia, e os industriais de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, num acôrdo realizado na capital de São Paulo, assentaram que deve o Governo adquirir a juta a treze cruzelros o quilograma, re-

vendendo-a a Cif. São Paulo e Santos por vinte e um cruzeiros.

Ao início dessa campanha — já se vão doze anos — eu próprio tinha a impressão de que lutava contra moinhos de vento; no entanto, as consciências foram se esclarecendo, os fenômenos assentando suas bases, e hoje tenho o prazer de representar, nesta tribuna, não só os miseráveis produtores juteiros dos barrancos do Amazonas, como os próprios industriais de São Paulo, que se unem aos produtores, pleiteando monoliticamente a mesma medida, qual a que defendo desta tribuna; o emprêgo da sacaria de juta para o tipo de açúcar mais indicado, porque a juta é, realmente, a única capaz de levar as mercadorias aos portos do exterior, sem a transformação que se verifica quando utilizada sacaria de outra espécie.

Sr. Presidente, percorri em 1957, durante dezessete dias, todos os jutais do Baixo Amazonas, e alguns do Rio Solimões; e trouxe a documentação necessária, com fotografias e dados estatísticos, para convencer, tanto os diretores da CACEX, como os próprios industriais de São Paulo, que se mostravam e se mostram permeáveis às idéias que aqui venho defendendo, quais as de que precisamos unir produtores, consumidores e fabricantes para conseguir esse benefício à região.

Essa viagem, Sr. Presidente, só não foi dolorosa, porque sou homem afeito ao interior do Estado e velho demarcador de terras. Naquilo que outros encontram apenas dissabores tenho um reencontro com a vida. A peregrinação pelo interior é muito do meu feitio. Naquela ocasião, sem passes de mágica, sem ser adivinho cheguei à conclusão de que a região produziria juta para todo o País, e ainda haveria de acumular excedentes de mais de dez milhões de quilogramas.

Hoje, quando parecia que o problema da juta estava efetivamente resolvido, com a minha pertinácia, com o esforço do caboclo da Amazônia, com a boa-vontade dos industriais, com a compreensão do Governo, estamos novamente recebendo o impacto de não ser dado à sacaria de juta o destino que é devido aos produtos nacionais.

Prometo, Sr. Presidente, voltar à tribuna, então com a argumentação que me vem chegando, com dados concretos.

Antes de fazê-lo, entretanto, espero que o Sr. Ministro da Agricultura, meu amigo particular e correligionário, me esclareça, respondendo ao requerimento de informações, que já agora não é só meu, mas de todo o Amazonas, porque também assinado por Vossa Excelência, Sr. Presidente, ilustre representante daquele Estado.

Invocando mais uma vez a boa-vontade governamental e a assistência que não tem sido negada pelo Sr. Presidente da República, rogo que S. Exa, através dos órgãos oficiais, através dos grupos de estudo, faça uma perquirição, faça na realidade um estudo demorado sobre o assunto e dê aquilo de que a Amazônia necessita — o amparo às suas fibras — e a São Paulo proporcione o revigoreamento de suas fábricas.

Com estes argumentos, Sr. Presidente, dou por concluída minha oração. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Também está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, quarto orador ins-

O SR. FILINTO MULLER — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quinto orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. está ausente.

Tam a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, sexto orador inscrito. (Pausa).

Também não está presente.

Não há outro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (*) Senhor Presidente, recebi telegrama do Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, no qual me comunica haver se dirigido ao Senhor Presidente da República sobre a renovação dos mandatos dos membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Para conhecimento do Senado, vou ler o telegrama:

«Vimos comunicar a V. Exa. que dirigimos ao Exmo. Sr. Presidente da República o seguinte telegrama:

«No momento da renovação dos mandatos dos membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool pedimos vênias para vir perante V. Exa. solicitar seja conservada a paridade na representação dos Estados produtores do Norte e do Sul, agora mantida através dos representantes industriais de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Pernambuco e de Alagoas. Diante do significado, para a economia do Nordeste, da agricultura e da indústria canavieira, conflamos no alto e esclarecido espírito de V. Exa. no sentido da manutenção do equilíbrio na representação

da economia das diferentes regiões, de modo a assegurar ponderação e equidade nas decisões concernentes aos assuntos econômicos, vitais à sobrevivência das diversas regiões do País. Nós, produtores do Nordeste, assistimos à vigência do controle da economia açucareira pelo Instituto do Açúcar e do Alcool e ao crescimento desproporcional da indústria do açúcar no Brasil, cedendo a região tradicionalmente produtora de açúcar sua posição de liderança para os Estados do Sul, com a fixação, no início do ano em curso, de novas cotas oficiais de produção. Daí por que apelamos para V. Exa., no sentido da manutenção, dentro do órgão vinculado à economia açucareira da paridade na representação da indústria do Norte, do Centro e do Sul, assegurando ao menos o direito de equidade na defesa da atividade básica à economia e sobrevivência de nossa região. «Esperamos os esforços e a colaboração do digno representante no sentido da manutenção do equilíbrio na representação da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, de modo a permitir ao Nordeste pelo menos igualdade de votos na defesa de sua agro-indústria, que constitui a maior atividade em uma região pobre e climatêricamente desfavorecida. Saudações (As.) Cid Feijó Sampaio, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco».

Sr. Presidente, dou minha solidariedade ao apêlo do Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco que, sei, está em plena conformidade com os pontos de vista e os desejos dos fornecedores de cana da minha terra, classe à qual muito me honro de pertencer.

(*) — Não foi revisado pelo orador.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Recebi telegrama semelhante ao que Vossa Excelência leu. Pretendia ocupar a tribuna para examinar o assunto, e formular um apêlo em nome dos Senadores de Alagoas. V. Exa., porém, é voz autorizada para fazê-lo em nome de todos nós. Estamos certos de que o Senhor Presidente da República manterá o sentido nacional da política açucareira, que será profundamente deformada se se alterar a composição atual da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato à valiosa intervenção do nobre Senador Rui Palmeira.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei, com prazer o aparte do illustre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Como plantador de cana do Recôncavo baiano, do massapê baiano; e em nome dos fornecedores — conheço bem o pensamento da classe — afirmo a Vossa Excelência que estou inteiramente solidário com o apêlo do Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco. Realmente, para haver equilíbrio no Instituto do Açúcar e do Alcool, torna-se necessária a paridade na representação tanto de fornecedores como de industriais. O ponto de vista de S. Exa. é perfeito e acredito que o Presidente da República, dêle não se afastará.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado à valiosa cooperação que me trouxe o eminente representante da Bahia.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Jorge Maynard — Vossa Excelência pode falar também em nome da Bancada de Sergipe. Acabamos de receber idêntico telegrama. Entendemos de toda a justiça a representação dos Usineiros do Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço a solidariedade do eminente representante de Sergipe.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita satisfação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de pleno acôrdo com o apêlo de V. Exa. ao qual dou a solidariedade do Rio Grande do Norte, também produtor de açúcar no Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o apoio que acaba de dar o illustre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Sr. Presidente, como verificou V. Exa. e o Senado, não é apenas a voz de Pernambuco que solicita do Senhor Presidente da República, secundando o apêlo da Cooperativa Usineira de meu Estado, seja mantida a paridade na Comissão Executiva da autarquia açucareira, entre as representações do Norte e do Sul do País; já agora, formam comigo autorizados porta-vozes dos Estados de Alagoas, de Sergipe, da Bahia e do Rio Grande do Norte, que pensam da mesma maneira.

Sr. Presidente, o saudoso estadista que foi o Presidente Getúlio Vargas, volvendo as vistas para o Nordeste, recebendo e considerando os justos reclamos da produção açucareira, que se avizinhava de

completo abismo em 1931, tomou várias providências em defesa da tradicional produção daquela região. Chegou a criar o Instituto do Açúcar e do Alcool, em boa hora entregue à supervisão de eminente filho do Rio Grande do Sul, o Sr. Leonardo Truda, que pela maneira como conduziu aquela autarquia, as idéias que lançou em prática e as diretrizes que traçou e a que soube dar fiel execução, tornou-se credor da gratidão, simpatia e estima de quantos mourejam nos campos do Nordeste, cavando a terra e semeando a cana.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer!

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. pode acrescentar a excelente administração do Dr. Barbosa Lima Sobrinho, pernambucano que realmente defendeu a lavoura canavieira através da elaboração do seu estatuto.

O SR. NOVAES FILHO — Lembra V. Exa. a passagem pelo IAA de eminente pernambucano, o qual a exemplo de outros coestaduanos meus, dedicou sua inteligência à solução dos problemas ligados à autarquia.

Sr. Presidente, estou apenas evocando a fase da função do Instituto e seu primeiro Presidente, que legou, para sempre, o nome ao reconhecimento de quantos, no Nordeste do Brasil, se dedicam à cultura da cana e à produção do açúcar — o saudoso Leonardo Truda.

Não é segredo para ninguém que o Sr. Getúlio Vargas foi movido à orientação criadora do Instituto do Açúcar e do Alcool para defender a produção do Nordeste, volumosa e tradicional. Não acredito, por isso, que o honrado Sr. Presidente da República concor-

resse de alguma forma para quebra da paridade da representação, naquela autarquia, entre o Norte e o Sul, sobretudo porque ninguém melhor do que S. Exa. conhece os fundamentos que levaram o saudoso estadista a criar o Instituto.

Secundando, pois, o apêlo recebido, já agora, com o prestígio e a colaboração dos eminentes companheiros dos mais Estados açucareiros do Norte do País, nenhuma dúvida tenho de que o Sr. Juscelino Kubitschek o considerará com alto patriotismo e dentro dos exatos termos que a questão açucareira comporta. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, que é feito do Projeto da Lei Orgânica de Previdência Social? É a pergunta dos operários e empregados de todos os ângulos do País.

Que fizemos dessa proposição? Por que não entra ela em regime de urgência, tal como vamos fazer, segundo a palavra autorizada do Líder da Maioria, com a que beneficia a nobre classe dos Magistrados?

Será que os homens que trabalham poderão ficar à margem, esquecidos, quando seu clamor vem de longa data e devia repercutir com ressonância extraordinária em todos os quadrantes de nossa Pátria?

Que é feito desse projeto? Onde se encontra? Por que razão não vem ele à luz do sol, beneficiado pelo mesmo alto interesse, pelo

mesmo patrocínio vibrante e pelos motivos que acabam de figurar em relação àquele que beneficia os Magistrados?

Será que os pequenos terão que ser esquecidos? Será que sua sorte também não deverá ser chorada?

Não crelo, Sr. Presidente; e deixo aqui, desde já, meu apêlo. Recebo, constantemente, da minha terra, o Rio Grande do Norte, telegramas e mais telegramas, abaixo-assinados, todos êles com repercussão única; numa só voz pedem, conclamam aprovemos, quanto antes, a Lei Orgânica da Previdência Social.

Dizem-me que, sejam quais forem os defeitos, a lei compaginará providências de excepcionais benefícios para todos êles.

Arrastou-se o projeto na Câmara, como sabemos, durante tantos anos, fruto da elucubração de um brilhante parlamentar do Rio Grande do Norte, Sr. Aluísio Alves. Depois de discussões exaustivas, afinal, em substitutivo, apresenta-se ao Senado; e ainda ignoramos, se o projeto entrará na Ordem do Dia em regime de urgência especial, urgência que não seja em nada de sua tramitação, inferior àquela que se concederá aos Magistrados.

«Clamantis vox in deserto?»

Sr. Presidente, estou certo de que minhas palavras encontrarão eco profundo no sentimento generoso dos nossos dignos pares.

Sabe V. Exa. que a Proposição tomou, no Senado, o n.º 10, e na Câmara dos Deputados o número 2.199; e dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social. Consubstancia mais de duzentos artigos, um Capítulo à guisa de introdução e vários Títulos e Capítulos.

Há, ainda, uma observação que é mister fazer da tribuna: precisa ser regulamentada, o que significa nova história, de sofrimentos e

esperanças, porque a regulamentação de matéria dessa espécie, nesse conteúdo, não se fará com a brevidade que seria de desejar, por exigir complementação rigorosa, bem elaborada.

Sr. Presidente, pronunciou Vossa Excelência, nesta Casa, um dos mais belos e brilhantes discursos a respeito do assunto. A matéria, portanto, está convenientemente elucidada. Não há maiores obstáculos para que o Senado possa aprová-la; e seria uma lança em África, se, aprovado o projeto que beneficia os Magistrados, logo em seguida colocássemos na rota de nossos trabalhos, para solução eficiente e rápida, aquêles que condiz com a Lei Orgânica da Previdência Social.

Sabemos que nada tem maior significação para o País. Milhares de empregados, milhares de trabalhadores contam aprovemos, quanto antes, essa lei, que lhes é fundamental; asseguremos os benefícios que ela compreende; tracemos o roteiro seguro de modo que a Previdência não seja apenas ilusão mas realidade indispensável a fim de que se contemplem os que de fato precisam.

Se algum reparo pudesse fazer seria no sentido de a estendermos mais, de tornarmos mais ampla a previdência social, nos seus multifários aspectos, nas suas modalidades diversas, tão necessários que ninguém os pode recusar, para o bem-estar social do povo brasileiro.

Sr. Presidente, pretendo, em outra oportunidade, deter-me na apreciação circunstanciada da matéria. Reservei o ensejo de hoje para formular, na minha voz, um tanto angustiada pela expectativa de milhões de brasileiros, êste apêlo, a fim de que o Senado compreensivamente dê, a quantos esperam, uma palavra de amizade e de conforto.

O Projeto de Lei da Previdência Social, que se encontra no Senado, bem poderia ser incluído entre os itens de emergência ou de rapidez do programa do nobre Líder da Maioria, meu prezado amigo, Senador Filinto Müller.

S. Exa. compreenderá a expectativa do povo brasileiro, convicto de que atenderá aos reclamos das classes que trabalham, dando-lhes a segurança e o estado de alma indispensáveis para que o trabalho seja fecundo, e enobreça, tornando o homem cada vez mais digno de si mesmo.

Sr. Presidente, temos leis esparsas que precisam ser codificadas, leis que regulam aspectos atinentes à previdência e à assistência social. O Brasil já dispõe de diversos institutos de escol, ordenados. Já existem securitários, que se contam por centenas de milhares, donde se vê a importância do problema e sua alta significação, reclamando providência imediata, que não poderá ser procrastinada sob pena de faltarmos ou fugirmos aos imperativos da nossa consciência.

Desejo dirigir-me às Comissões técnicas desta Casa, pedindo-lhes que venham em auxílio dos que trabalham, dos empregados, dando-lhes uma carta que será de alforria, assegurando às suas famílias os benefícios que o projeto compendia no seu texto, e que poderão ser, mais adiante, amplificados. Não nos detenhamos com pequenezas, não marquemos passo diante de coisas insignificantes. Ao contrário, avancemos com decisão, com rapidez, para que respondamos aos anseios do povo.

Sr. Presidente, já não é hora de ditarmos teorias, é hora de ação, já não é hora de decisões estéreis, é hora das realizações. O que os homens do trabalho querem, o que os empregados almejam, o de que necessitam é que essas deliberações se convertam

em realidade que lhes assegure direitos, que lhes dê, com efeito, aquilo de que necessitam e que, de certo modo, constitui o ponto nuclear de todos os Partidos políticos.

Sr. Presidente, se chegarmos à situação de estarmos a requerer urgência para isso, aquilo ou aquilo outro, com muito maior razão, com razão dobrada viria a requerer para o Projeto de Lei da Previdência Social, merecedora do empenho do Senado para que a votemos quanto antes.

Sr. Presidente, deixo aqui consignado o meu apêlo, apêlo que me vem dos que trabalham no Rio Grande do Norte, minha terra natal, apêlo que vem de todos os pontos do País; apêlo que é aspiração tão viva, como se fôsse fato ou substância. Dirijo-o ao Senado Federal, às Comissões Técnicas, aos nobres Líderes da Maioria e da Minoria, ao Partido Trabalhista Brasileiro, porque, nesta ocasião, falo como Líder do meu Partido, o Partido Social Progressista; falo em nome do meu grande chefe e amigo, Dr. Adhemar de Barros, na confiança de que o Senado dentro em breve converterá em realidade, a Lei Orgânica de Previdência Social. (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE -- A Mesa sente-se no dever de prestar esclarecimento sobre o apêlo que acaba de fazer ao Senado o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O projeto a que se refere o eminente Senador — Previdência Social — está em estudo nas Comissões Técnicas que sobre êle devem opinar, estudo que deve ser feito minuciosamente, e com tempo regimental para as Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social, Serviço Público Civil, Economia e Finanças.

É preciso, porém, frisar que o Governo mandou, através de Mensagem ao Congresso, anteproje-

to, já aprovado, que atende à maior reivindicação dos trabalhadores brasileiros, qual seja a da aposentadoria, nos termos em que já lhes foi concedida.

Dessa concessão resultou ficar o Senado com mais tempo para estudar o Projeto de Previdência Social.

A Mesa, em atenção ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, fará presente seu justo apêlo às Comissões Técnicas, no sentido de ultimarem seus estudos sobre o projeto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa., Senhor Presidente, pela explicação.

Pelo nobre Senador Mourão Vieira foi lido, da tribuna, requerimento de informações ao Sr. Ministro da Agricultura.

Nos termos regimentais, defiro o requerimento de Sua Excelência.

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 214, de 1958

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência que se digne de encaminhar ao Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1) Desde quando os funcionários de acôrdo assinado entre o Ministério da Agricultura e o Estado de Santa Catarina não percebem vencimentos;

2) Qual o motivo desse atraso trazido ao conhecimento do Senado por telegrama que li da tribuna ao findar da sessão de 30 de maio findo e publicado no Diário do Congresso de 31, fls. 986, última coluna.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1958. — *Nereu Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento subscrito por vários Srs. Senadores.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 215, de 1958

Com fundamento no art. 124, letra e, do Regimento Interno, requeiro que, em homenagem aos sentimentos religiosos do povo brasileiro, não funcione o Senado no dia 5 do corrente, consagrado à festa de «Corpus Christi».

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1958. — *Filinto Müller*. — *Lima Teixeira*. — *João Villasbôas*. — *Sá Tinoco*. — *Fernandes Távora*. — *Mem de Sá*. — *Juracy Magalhães*. — *Rui Palmeira*. — *Jorge Maynard*. — *Novaes Filho*. — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento de urgência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 216, DE 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1958 — *Filinto Müller*. — *João Villasbôas*. — *Gilberto Marinho*. — *Waldemar Santos*. — *Júlio Leite*. — *Onofre Gomes*. — *Lourival Fontes*. — *Mourão Vieira*. — *Caetano de Castro*. — *Juracy Magalhães*. — *Sá Tinoco*. — *Públio de Mello*. — *Lima Teixeira*. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Nereu Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

O nobre Senador Gilberto Marinho enviou à Mesa mais um requerimento. (*Pausa*).

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 217, de 1958

Requeiro dispensa, de publicação para imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Redação Final cuja publicação foi dispensada. Consta do Parecer n.º 192, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Na forma do Regimento Comum, designo o nobre Senador Gilberto Marinho para, naquela Casa do Congresso, acompanhar o estudo da emenda do Senado (*Pausa*).

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar à Casa que acabo de receber telegrama do Prefeito Municipal da cidade de Santarém, no meu Estado, em nome da Co-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

missão de Assistência aos Flagelados. Permita-me o Senado que o leia:

«Estamos apelando para o Presidente da República quanto à liberação das verbas de 1958, para estradas e amparo aos imigrantes de Padre Manuel, com o fim de acudir à situação verdadeiramente calamitosa dos flagelados, que estão chegando em levadas sucessivas a este Município. A situação é de tal gravidade que se constituiu nesta cidade Comissão de Socorro, formada de autoridades e classes conservadoras, que está trabalhando ativamente sem entretanto poder atender ao problema. Dirigimos a Vossência pedido no sentido de que seja reunida a Bancada do Pará a fim de ir ao Presidente da República solicitar imediata liberação daqueles recursos. Inteiramente confiantes na ação eficiente de Vossências, a favor deste Município, antecipamos agradecimentos. (As) *Armando Nadler*, Prefeito Municipal, pela Comissão de Assistência aos flagelados».

Como vê a Casa, o Prefeito de Santarém, solicita do Sr. Presidente da República a liberação de verbas destinadas ao amparo dos retirantes nordestinos que estão chegando àquela cidade. Soube que cerca de setecentas famílias já se encontram naquele Município.

Aproveito a oportunidade para secundar, desta tribuna, o pedido e formular apêlo em nome da Bancada do Pará, a fim de que o Governo Federal atenda, com a maior brevidade possível, à solicitação em causa porquanto é verdadeiramente calamitosa a situação do próspero Município paraense.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS —
Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — O que está acontecendo em Santarém sucede em toda parte do Brasil para onde o INIC, ou outro órgão do Governo, mande os tristes flagelados do Nordeste. Infelizmente, o que vemos é palavrado balofo, sobre proteção e amparo, realmente inexistente para os flagelados nordestinos. Vai, agora, para o Paraná, uma porção de esfarrapados, famintos, deslocados de um clima de quarenta graus para outro abaixo de zero.

Que lhes irá suceder — Pneumonia na melhor das hipóteses.

Quanto aos do Amazonas fazem o mesmo. Não preparam um ponto de recepção em que essa pobre gente receba um mínimo auxílio. Sacodem os flagelados nas praias, como se fôsem fardos, e ainda querem que o Nordeste se contente nesta Federação de Bobagem.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Agradeço o aparte do nobre Senador *Fernandes Távora*, o qual vem ilustrar de maneira contundente e brilhante a situação que está atravessando a cidade de Santarém, onde as famílias nordestinas chegam em grande quantidade e não existe amparo de espécie alguma para os flagelados.

O Sr. *Lima Guimarães* — Dá licença para um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com prazer.

O Sr. *Lima Guimarães* — Cheguei recentemente do Nordeste, onde fui integrar a comissão de Senadores que estuda o problema da seca observando, de visu, a situação dos flagelados. Sete foram os Estados por nós visitados. É realmente de desespero o ânimo dos homens daquela região, que se acham sem trabalho. O que quero salientar, desde logo, é

que em todos os Estados por nós visitados — do que apresentaremos relatório completo ao Senado, antecipando-me neste momento apenas para atender ao aparte do nobre Senador *Fernandes Távora* — há assistência imediata do Governo aos flagelados. Na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, terra de S. Exa. verificamos, que no alojamento de imigrantes, com capacidade para oitocentas pessoas, estão mais de cinco mil, todos recebendo alimentação diária fornecida pelo INIC.

O Sr. *Fernandes Távora* — Julga V. Exa. que um alojamento construído para oitocentas pessoas pode abrigar bem quatro ou cinco mil?

O Sr. *Lima Guimarães* — Não podem ficar bem acomodados, mas a situação é de angústia e de premissa.

O Sr. *Fernandes Távora* — Então, estamos de acordo.

O Sr. *Lima Guimarães* — Quero dizer que os flagelados não estão desassistidos, conforme V. Exa. afirmou, porque em todos esses Estados abriram-se fontes de serviço em que milhares e milhares de flagelados estão encontrando trabalho, com remuneração razoável para aquelas zonas. As estradas estão sendo concluídas, os açudes atacados em toda parte e os homens, aproveitados. Verifica-se ainda, e posso adiantá-lo a V. Exa. que existe, no Nordeste, uma miséria generalizada, agravada pela seca. Essa miséria sempre existiu e já se transformou em problema a ser resolvido. Agravou-se com a seca, mas o Governo está tomando providências em todos os sete Estados que precisam de assistência imediata, por intermédio não só do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas como do Exército, através do seu

Batalhão de Engenharia e de outras entidades oficiais. Todos estão oferecendo serviço remunerado aos flagelados dos quais a maioria está trabalhando e conseguindo manter suas famílias. É bem verdade que passam uma vida bastante dura, porque não têm residências e dormem nos locais de serviço ou debaixo das árvores ou em malocas que eles mesmos constroem. É realmente triste a situação do Nordeste e nós, que integramos a Comissão faremos relatório dando conta dos nossos trabalhos e expondo nossas observações.

O Sr. Fernandes Távora — Eu diria — permita V. Exa. as mi-sérias que estão praticando contra os desgraçados flagelados.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Muito grato aos apertes com que me honraram os nobres Senadores Lima Guimarães e Fernandes Távora. Ninguém pode esconder a gravidade do problema, principalmente diante do telegrama que acabei de ler, do Prefeito da cidade de Santarém sem recursos para atender as centenas de flagelados.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não desejava interromper a brilhante oração de Vossa Excelência.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Nada brilhante.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por mais de uma vez, em discursos proferidos nesta Casa, como nacionalista, protestei contra o tratamento discriminatório que se faz entre a imigração estrangeira e a nordestina.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Dou testemunho. Tenho ouvido os discursos em que V. Exa. condena esse tratamento. Não desejava tratamento melhor para os nossos compatriotas, queria, ao menos igualdade.

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente o que não existe.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Diz V. Exa. que não existe donde se vê que minha voz clamava com razão.

Quando chegou a hora da angústia, o que se verificou é que estamos, com efeito, abandonados. Todas as providências foram tomadas de afogadilho. Desculpe o nobre orador a interrupção.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com muita satisfação ouvi Vossa Excelência.

Termino, Sr. Presidente, secundando desta tribuna o apêlo do Prefeito de Santarém, que, em nome da Comissão de Assistência aos Flagelados, pede ao Sr. Presidente da República autorize a liberação das verbas necessárias à assistência aos nossos irmãos do Nordeste, que merecem o nosso carinho e devotamento. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. MENDONÇA CLARK — Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK — (*Para explicação pessoal*) — (*) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de regressar do Nordeste, juntamente com os nobres colegas componentes da Comissão Especial do Senado. Estou agradecido aos meus companheiros de Comissão. Durante os seis dias e

(*) — Não foi revisado pelo orador.

parte das noites que passamos no Nordeste, tôdas as horas e minutos foram dedicados ao problema das sêcas. Amanhã teremos, numa das salas desta Casa, reunião especial com os Diretores de vários Departamentos Federais quando tomaremos conhecimento das razões da omissão de diversos Departamentos quanto ao problema das sêcas.

Em 1956 apresentei projeto de resolução, em que sugeria a visita dos Senadores da República às diversas regiões do Brasil, em caráter oficial. Na justificativa frisava a conveniência de representantes do Sul irem ao Norte e os do Norte, ao Sul.

Os Senadores que integraram a Comissão especial desta Casa presenciaram no Nordeste cenas das mais lamentáveis e das mais tristes. Todos são unânimes em reconhecer a necessidade de os Membros do Legislativo estarem constantemente em contato com os recantos da Pátria, onde útil for a sua presença.

Assim sendo, é de esperar que, próximamente o meu Projeto de Resolução n.º 41, de 1956, apresentado ao Regimento Interno do Senado, seja estudado com interesse.

Ao chegar ao Piauí, Sr. Presidente, a Comissão Especial verificou que o problema da migração de mais de 150 mil cabeças de gado e de milhares de nordestinos estava afetando seriamente aquêlê Estado. Para infelicidade do Piauí — conforme queixas a nós trazidas por representantes de todos os Sindicatos de trabalhadores do Estado — na cidade de Parnaíba as frentes de trabalho locais não estavam ainda abertas. Com satisfação, porém, já neste momento, posso informar ao Senado que providências foram tomadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, para que sejam elas prontamente abertas, a fim de que

tanto os locais, como os emigrantes das zonas vizinhas tenham trabalho.

Sr. Presidente, fui ontem procurado em minha residência pelo Sr. Gonçalo Nunes, nomeado, a 16 do mês passado, Diretor da COAP no Piauí. Encontra-se no Rio de Janeiro, por ordem do Sr. Governador do Estado, para assumir a direção daquela Comissão. Forças superiores, entretanto, estão procurando fazer com que o ato do Sr. Presidente da República, assinado a 16 de maio e publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia, a fls. 11.204 — Seção I, não tenha curso. Há qualquer interesse na protelação da posse do novo Diretor da COAP no Piauí.

Não desejo entrar no mérito da questão. Sinto-me, porém, obrigado — já que as populações piauienses precisam ser amparadas por esse órgão — a solicitar a atenção do Sr. Presidente da República, para essa particularidade. É preciso que S. Exa. determine o cumprimento do seu ato. Não podem os piauienses ficar à mercê da política partidária, esperando que alguém se decida a dar posse ao novo Diretor da COAP em meu Estado, contra interesses de A ou B. A direção desse órgão não pode ficar acéfala.

Os piauienses exigem o cumprimento imediato do ato do Sr. Presidente da República a fim de que a COAP possa funcionar e, assim prestar-lhes assistência. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 17 de 1958, que concede à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no

Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Júlio Leite) tendo Pareceres Favoráveis sob ns. 181 a 191 das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 17, de 1958

(N.º 643-C, de 1955, a Câmara dos Deputados)

Concede à Federação dos Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no Distrito Federal.

Art. 2.º Para pagamento do auxílio estipulado no art. 1.º, obrigarse-á a beneficiária a utilizar um dos andares para seus serviços gerais e cinco outros para habitação de moças que se dediquem a trabalho ou a cursos profissionais ou científicos, devendo restituir com os juros de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data do recebimento, a quantia efetivamente entregue se fôr mudada a destinação do edifício ou se vier a dissolver-se sem que seu patrimônio seja destinado a título gratuito, a outra instituição de fins idênticos.

Art. 3.º Para execução desta lei, é aberto ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1958 que inclui nas funções de extranumerário mensalista das tabelas únicas do Ministério da Marinha os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução das Escolas de Aprendizes Marinheiros e Escolas Técnicas Profissionais, e dá outras providências (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mem de Sá); tendo Pareceres, sob ns. 186 e 188, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 27, DE 1958

(N.º 1.006-D, de 1956, na
Câmara dos Deputados)

Inclui nas funções de extranumerário mensalista das Tabelas Únicas do Ministério da Marinha os professores do Colégio Naval dos Centros de Instrução das Escolas de Aprendizes Marinheiros e Escolas Técnicas Profissionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º Os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução, das Escolas de Aprendizes Marinheiros e das Escolas Técnicas Profissionais mantidos pelo Ministério da Marinha, que percebem vencimentos à conta de dotações globais, fundos especiais, ou recursos próprios dos mencionados estabelecimentos de ensino passam a ocupar funções de extranumerário mensalista nas Tabelas Únicas do Ministério da Marinha.

Art. 2.º — Ficam aproveitados como Assistentes de Ensino os atuais professores do Colégio Pedro II — Internato e Externato — Ministério da Educação e Cultura — pagos pelo regime de hora de aula

ministrada, desde que estejam devidamente registrados como professores de ensino secundário do mesmo Ministério.

Art. 3.º O disposto no artigo 1.º da presente lei atinge os atuais orientadores educacionais do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, no exercício de professores.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas, no atual exercício, pelas verbas globais de extranumerários contratados dos Ministérios da Marinha e da Educação e Cultura.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1958, que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências, incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Filinto Müller, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 183 a 185, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas e aprovadas as seguintes

EMENDA N.º 1

Emenda — Para o art. 1.º

Proponho que o art. 1.º passe a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra abaixo indicados passam a ter a seguinte constituição.

Corpo da Armada

Almirante-de-Esquadra	2
Vice-Almirante	14
Contra-Almirante	23
Capitão-de-Mar-e-Guerra	..	130
Capitão-de-Fragata	220
Capitão-de-Corveta	410
Capitão-Tenente	600
Primeiro Tenente	350
Segundo Tenente (aberto)		
Total	1.479

Justificativa

1 — Um estudo acurado das lotações dos navios, corpos e estabelecimentos navais mostra, que os efetivos dos oficiais do corpo da Armada constante do projeto oriundo da Câmara dos Deputados, não são suficientes para atender às lotações existentes. As deficiências são notadas nos postos de Capitães-de-Mar-e-Guerra e no de capitães-de-Corveta.

a) Para o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra o projeto determinava um efetivo de 110, entretanto, as funções determinadas nas lotações são de 117 (cento e dezesse- te), que acrescido da percentagem de 10% que representa o mínimo admissível para atender não só os cursos e comissões no estrangeiro como os novos cursos de estudos combinados que estão sendo criados na Escola Superior de Guerra e as licenças, hospitalização etc., atendendo às razões acima proponho que o efetivo de Capitães-de-Mar-e-Guerra seja de 130 (cento e trinta).

b) Para o posto de Capitão-de-Corveta o projeto determinava um efetivo de 360, entretanto, as funções existentes nas lotações perfazem um total de 370 (trezentos e setenta) que acrescidos dos 10% necessários para atender às comissões existentes, lotações e etc., conforme explicado no item a, perfazem o total de 410 (quatrocentos e dez), que é o proposto por esta Comissão.

2 — Ao aumento de efetivos constantes do projeto oriundo da Câmara dos Deputados foi estudado no Estado-Maior da Armada em 1956. De 1956 até os dias de hoje dois anos já se passaram e a Marinha nesse período foi acrescida de novas unidades e reestruturou vários órgãos para atender o seu desenvolvimento.

3 — O efetivo de oficiais para o Corpo da Armada foi o único que não sofreu nenhum acréscimo na Câmara dos Deputados embora fôsse o único que necessitava de um reajustamento conforme provou o estudo acurado das lotações dos navios, corpos e estabelecimentos navais.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães.*

EMENDA N.º 2

Proponho que o art. 2.º passe a ter a seguinte redação:

Que as vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas parceladamente em épocas certas a saber:

a) Corpo da Armada

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

1 Vice-Almirante

2 Contra-Almirantes

26 Capitães-de-Mar-e-Guerra

20 Capitães-de-Fragata

25 Capitães-de-Corveta

25 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958;

3 Vice-Almirantes

1 Contra-Almirante

29 Capitães-de-Mar-e-Guerra

25 Capitães-de-Fragata

35 Capitães-de-Corveta

25 Primeiros-Tenentes

b) Corpo de Engenharia e Técnicos Navais

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 1 Contra-Almirante
- 5 Capitães-de-Fragata
- 9 Capitães-de-Corveta
- 4 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata
- 9 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata
- 8 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 5 Capitães-de-Fragata
- 8 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes
- c) Corpo de Intendentes da Marinha

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Vice-Almirante
- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 3 Capitães-de-Fragata
- 4 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 3 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes
- 2 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata

- 4 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes
- 2 Primeiros-Tenentes
- d) Corpo de Fuzileiros Navais

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes
- e) Corpo de Saúde da Marinha — Quadro de Médicos

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 6 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Vice-Almirante
- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra

6 Capitães-de-Fragata
5 Capitães-de-Corveta
8 Capitães-Tenentes
5 Primeiros-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
5 Capitães-de-Fragata
5 Capitães-de-Corveta
8 Capitães-Tenentes
6 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
5 Capitães-de-Fragata
5 Capitães-de-Corveta
7 Capitães-Tenentes
5 Primeiros-Tenentes

*Quadro de Cirurgiões-Dentistas
Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:*

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
2 Capitães-de-Fragata
3 Capitães-de-Corveta
7 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
2 Capitães-de-Fragata
4 Capitães-de-Corveta
7 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
1 Capitão-de-Fragata
3 Capitães-de-Corveta
7 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

2 Capitães-de-Fragata
3 Capitães-de-Corveta
7 Capitães-Tenentes

Quadro de Farmacêuticos

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

1 Capitão-de-Fragata
1 Capitão-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra;
1 Capitão-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959;

1 Capitão-de-Fragata
1 Capitão-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959;

1 Capitão-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes
f) Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

3 Capitães-de-Corveta
12 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
8 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

3 Capitães-de-Corveta
12 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
8 Segundos-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

3 Capitães-de-Corveta
11 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
7 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

3 Capitães-de-Corveta
11 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
7 Segundos-Tenentes

*Quadro de Oficiais Auxiliares do
Corpo de Fuzileiros Navais*

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

1 Capitão-de-Corveta
1 Capitão-Tenente
2 Primeiros-Tenentes
3 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Capitão-Tenente
- 2 Primeiros-Tenentes
- 3 Segundos-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 1 Capitão-de-Corveta
- 1 Capitão-Tenente
- 2 Primeiros-Tenentes
- 3 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 1 Capitão-Tenente
- 2 Primeiros-Tenentes
- 3 Segundos-Tenentes

Justificativa quanto a alteração nas datas de promoção.

Julgo que as datas de promoção a partir de janeiro de 1958 são apenas porque este projeto está na Câmara desde 1956 e esperava-se que ele passasse em 1957.

As promoções se efetuadas em janeiro de 1958 e janeiro de 1959 não trarão para o Governo nenhuma vantagem e só apresentam desvantagens que de muito prejudicarão a administração naval. Além do mais não é hábito do Congresso fazer com que as leis retroajam.

Escolho as datas de 11 de junho — Batalha Naval do Riachuelo — e 13 de dezembro — Dia do Marinheiro — para realização das promoções, em virtude de serem datas festivas para o País, as quais a Marinha consagra. Sugiro que as primeiras promoções resultantes deste aumento sejam feitas em 11 de junho de 1958 porque julgo que nesta data o projeto em causa já esteja sancionado.

3. Justificativa quanto a fazer as promoções do Corpo da Armada em duas vezes e as dos outros quadros em quatro vezes.

a) Atualmente os Oficiais do Corpo da Armada, que formam o quadro básico da Marinha e a sua espinha dorsal, estão sendo promovidos depois dos oficiais dos quadros anexos;

Para provar a afirmativa acima citada tomei como exemplo os oficiais mais bem classificados dos diversos corpos e quadros que entraram para a Marinha em 1933 (25 anos de serviço e 1938 (20 anos de serviço) e organizei os quadros abaixo, colhendo informações no Boletim Mensal dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, de abril de 1958 e do Almanaque para 1957-1958, organizados pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

b) As desigualdades nas promoções permitindo que os Oficiais do Corpo da Armada sejam promovidos muito mais tarde que os companheiros dos quadros anexos, apesar de terem entrado para a Marinha no mesmo ano, criam, além de um sentimento de desprestígio, descrença e injustiça, uma idéia errada do que representa para a Marinha o Corpo da Armada, que é o cerne da organização naval.

c) Cumpre ainda salientar que o curso da Escola Naval para os que se destinam ao Corpo da Armada é de quatro anos, ao invés e dois que é o exigido para os intendentes e fuzileiros.

d) Aos Oficiais do Corpo da Armada são exigidos cursos como requisitos para promoção que não são necessários aos oficiais dos quadros anexos. A exigência desses cursos é preparar os oficiais do corpo da Armada para exercer com eficiência, as altas funções de Comando.

e) Caso as promoções se realizassem como o constante do projeto enviado pela Câmara dos Deputados as divergências apontadas ainda seriam mais pronunciadas e prejudiciais ao Corpo de Oficiais da Armada. Correto seria até a homologação dos quadros anexos ao Corpo da Armada para evitar desigualdades como as existentes atualmente, que são em certos casos prejudiciais ao bom andamento do serviço.

25 ANOS DE SERVIÇO NA MARINHA

Nomes e Quadros	Entrada na Marinha	2º Ten.	1º Ten.	Cap. Ten.	Cap. Corv.	Cap. Frag.	CMG	C. Alte
Corpo da Armada:								
CF — José Leite Soares Júnior...	24-3-33	11- 2-37	26- 8-38	8- 1-43	31-12-48	18- 5-53	Nº 63 da escala para ser promovido a CMG	
Corpo de Fuzileiros Navais:								
CA (FN) — Décio Santos Bustamante	23-12-33	27-12-34	11- 3-37	18-11-38	2- 5-46	13- 5-48	5- 9-52	24- 1-56
Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais:								
CMG — Mário Henrique Betamio de Azevedo	24-3-33	11- 2-37	26- 8-38	8- 1-43	31-12-48	25- 3-53	6- 6-57	
Corpo de Intendentes da Marinha:								
CF — Hemy Broadbent Hoyer.....	1- 6-33	15- 2-34	19- 9-41	9- 5-46	29- 1-48	14- 9-53	Nº 5 da escala para ser promovido a CMG	

20 ANOS DE SERVIÇO NA MARINHA

Nomes e Quadros	Entrada na Marinha	2º Ten.	1º Ten.	Cap. Ten.	Cap. Corv.	Cap. Frag.	CMG	C. Alte.
Corpo da Armada:								
CC — José Gurjão Neto.....	1- 4-38	8- 2-43	24-11-44	30- 5-46	25- 3-53	Nº 48 da escala para ser promovido a Capitão-de-Fragata		
Corpo de Fuzileiros Navais:								
CF — Luiz Phelippe Sinay.....	25- 4-38	31-12-41	12- 5-44	9- 5-46	14- 9-53	21- 8-58	Nº 14 da escala para ser promovido a CMG	
Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais:								
CF — Carlos Ernesto Mossiano....	2- 4-38	2- 2-53	24-11-44	30- 5-46	22- 3-52	5- 9-55	Nº 14 da escala para ser promovido a CMG	
Corpo de Intendentes da Marinha:								
CF — Oriando Francisco Pinhel....	28- 1-38	10- 2-39	6- 3-42	28- 5-46	15- 5-51	22- 9-54	Nº 17 da escala para ser promovido a CMG	

Como essa homologação viria demorar ainda mais o andamento desse projeto que é de real necessidade para a Marinha, apresento apenas a emenda ao artigo número 2 que consiste no escalonamento das promoções.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1958. — *Alencastro Guimarães*.

EMENDA N.º 3

Suprima-se, no art. 6.º, a expressão:

«... de guerra».

Justificação

Condicionar a inclusão, no Quadro de Cirurgiões-Dentistas, dos dentistas civis do Ministério da Marinha, que contém mais de dez anos de serviço efetivo, à prestação de serviço *de guerra*, em qualquer das Forças Armadas, constitui exigência singular, em se tratando de funcionários civis. Daí a razão da emenda supressiva.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1958. — *Alencastro Guimarães*.

EMENDA N.º 4

Onde se lê:

Quadro de Farmacêuticos —	
Capitão-de-Mar-e-Guerra	2
Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	8
Capitão-Tenente	20
Primeiro-Tenente	25

Leia-se:

Quadro de Farmacêuticos —	
Capitão-de-Mar-e-Guerra	3
Capitão-de-Fragata	8
Capitão-de-Corveta	12
Capitão-Tenente	20
Primeiro-Tenente..	(aberto)

Dois Capitães-de-Mar-e-Guerra já existem propostos pelo Estado Maior da Armada; 1 é o Diretor do Laboratório Farmacêutico Na-

val e o outro, Diretor do Laboratório de Pesquisas Químicas da Marinha; o do aumento será para a Diretoria de Saúde. *Chefe do Departamento de Farmácia*, pois nesta Diretoria, a Chefia do Departamento de Medicina e do Departamento de Odontologia, marcam Capitão-de-Mar-e-Guerra. Nada mais justo, que se dê ao Quadro de Farmacêuticos mais um Capitão-de-Mar-e-Guerra, pois assim a Chefia do Departamento de Farmácia ficará em igualdade de condições, com os demais Departamentos.

O mesmo verificamos no caso dos Capitães-de-Fragata que são cinco no momento; 1 Vice-Diretor do Laboratório Farmacêutico Naval, 1 Vice-Diretor do Laboratório de Pesquisas Químicas da Marinha, 1 Chefe da Farmácia do Hospital Central da Marinha e 1 Chefe da Farmácia do Hospital Naval Marcílio Dias.

No quadro proposto o Chefe da DS 40 (Departamento de Farmácia da Diretoria de Saúde) havendo passado para Capitão-de-Mar-e-Guerra aparecem mais quatro Comissões assim discriminadas: Chefe da Farmácia da Assistência Médica Social da Armada (AMSA) Chefe da Farmácia Central da Marinha, Chefe da Farmácia do Sanatório Naval de Nova Friburgo e Chefe da Sessão de Distribuição e Armazenamento do Laboratório Farmacêutico Naval.

Os 8 Capitães-de-Corveta já existentes são os seguintes:

1 — Chefe da Farmácia do Sanatório Naval de Nova Friburgo.

2 — Chefe da Farmácia da Assistência Médica Social da Armada.

3 — Chefe da Seção de Bromatologia do Laboratório de Pesquisas Químicas da Marinha.

4 — Assistente do Departamento de Farmácia.

5 — Chefe da 1.ª Seção do Laboratório Farmacêutico Naval.

6 — Chefe da 2.^a Seção do Laboratório Farmacêutico Naval.

7 — Chefe da 3.^a Seção do Laboratório Farmacêutico Naval.

8 — Seção de Preparados Oficiais.

Eis agora as Comissões propostas (4 Capitães-de-Corveta).

9 — Seção de Química Biológica do Laboratório de Análises Clínicas da AMSA.

11 — Seção de Contrôlo do Laboratório Farmacêutico Naval.

12 — Assistente do Chefe do Serviço de Bromatologia da Marinha.

Quanto aos Capitães-Tenentes e Primeiros-Tenentes não entraremos em considerações, pois, as comissões existem ainda em maior proporção. Para citar alguns exemplos valem os seguintes: as Farmácias dos Navios de 1.^a Classe, estão sem farmacêuticos (os navios de 1.^a classe são: Aeródromo «Minas Gerais»; Cruzadores: «Barroso» e «Tamandaré»; Navios-Escola; «Duque de Caxias», «Almirante Saldanha»; Navios Transportes; «Custódio de Mello», «Soares Dutra», «Barroso Pereira», «Ilha Grande», além das Farmácias do CIAW, e o Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais etc.

Finalmente, devemos levar em conta que a Marinha é uma Força em pleno regime de expansão e que por isso mesmo está sempre crescendo, haja vista as últimas e constantes reestruturações de seus Quadros e Corpos.

Ora, se a Marinha precisa de mais Almirantes, mais médicos, mais dentistas, evidentemente precisará também de mais farmacêuticos, a não ser que este quadro não existisse e fôsse contratado civis, trazendo assim mais um problema para a Marinha, já em

dificuldade para resolver os casos dos atuais servidores civis do Ministério.

Sala das Sessões, em 2-6-1958.
— *Lineu Prestes*.

EMENDA N.º 5

Ao art. 1.º:

O Quadro de Médicos será constituído da seguinte forma:

Vice-Almirante — 1 (um).

Contra-Almirante — 2 (dois).

Capitão-de-Mar-e-Guerra — 26 (vinte e seis).

Capitão-de-Fragata — 55 (cinquenta e cinco).

Capitão-de-Corveta — 90 (noventa).

Capitão-Tenente — 120 (cento e vinte).

Primeiro-Tenente — 100 (cem).

Art. 2.º:

Processar-se-á da seguinte forma o preenchimento das vagas no Quadro de Médicos:

Janeiro de 1958:

1 Vice-Almirante.

1 Contra-Almirante.

7 Capitães-de-Mar-e-Guerra.

15 Capitães-de-Fragata.

15 Capitães-de-Corveta.

15 Capitães-Tenentes.

13 Primeiros-Tenentes.

Janeiro de 1959:

7 Capitães-de-Mar-e-Guerra.

12 Capitães-de-Fragata.

15 Capitães-de-Corveta.

15 Capitães-Tenentes.

12 Primeiros-Tenentes.

Justificação

O efetivo proposto, por essa emenda, para o Quadro de Médicos, corresponde às suas necessidades funcionais mínimas.

Visa dar ao referido quadro um número de Capitães-de-Mar-e-Guerra indispensável para que as principais clínicas sejam chefiadas por

oficiais médicos dêsse posto, dando-se-lhes assim a oportunidade de chegarem ao fim de sua carreira desempenhando funções técnicas especializadas, como, aliás, é de todo aconselhável desde que se considere o sólido tirocínio adquirido pelos mesmos durante sua longa experiência profissional.

O aumento de Capitães-de-Fragata torna-se necessário em virtude da existência dos Hospitais Regionais recentemente criados e cujas Diretorias caberão a oficiais dêsse posto, como sucede, por exemplo, com o Hospital Naval de Salvador.

Sala das Sessões, em 2-6-1958. — Prisco dos Santos.

EMENDA N.º 6

Ao artigo 2.º — Redija-se da seguinte forma o artigo 2.º:

«As vagas provenientes do presente aumento de efetivo e as delas decorrentes serão preenchidas em duas épocas, a primeira na data da publicação desta lei e a segunda em 1 de janeiro de 1959, simultaneamente em todos os Corpos e Quadros e da seguinte forma».

Justificação

A presente emenda visa, ao precisar as datas das promoções, garantir a sua uniformização, atingindo todos os postos e quadros a um só tempo.

Se fôsse mantida a redação constante no projeto, poderiam ainda pairar dúvidas sobre o preenchimento das vagas decorrentes das promoções numericamente ali especificadas, o que esta emenda vem impedir dando ao artigo uma redação mais clara.

Sala das Sessões, em 2-6-1958. — Prisco dos Santos.

EMENDA N.º 7

Emenda — Que os parágrafos 1.º e 2.º do art. 2.º do presente projeto sejam fundidos em um só e com a seguinte redação:

— O preenchimento das vagas decorrentes do presente aumento de efetivos deverá ser feito com as cotas de merecimento e antiguidade previstos no regulamento de promoções em vigor.

Justificativa

Não é razoável que:

a) Aos Oficiais promovidos no primeiro prazo fixado, não será aplicado o regulamento de promoções e só aos promovidos nos outros prazos será aplicado o regulamento.

b) Não haverá entre os que forem promovidos na primeira leva decorrente do aumento, preterições pelos que possuem mais merecimento. Nos que forem promovidos nas outras épocas, haverá preterições.

e) Os que, no primeiro prazo, forem promovidos a Almirante o serão por antiguidade, o que não acontecerá, aos que forem promovidos nas outras épocas. A promoção a oficial general é de exclusiva escolha do Presidente da República.

d) Não há nenhuma razão para que as vagas provenientes do presente aumento sejam preenchidas por critério diferentes — as primeiras por antiguidade e as outras pelo regulamento de promoções.

Pelas razões expostas acima é que julgo ser dada aos parágrafos 1.º e 2.º a redação proposta na presente emenda.

Sala das Sessões, em 2-6-1958. — Públio de Mello.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças para que se pronunciem sobre as emendas.

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento número 216, de autoria do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, lido e apoiado na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1958, que fixa vencimentos de Juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão seguinte a presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Sr. Presidente, acabo de receber telegrama comunicando o falecimento, no interior do Maranhão, do Coronel Lucas Coelho, Chefe incontestado do Município de Benedito Leite. Com o desaparecimento desse velho patriarca maranhense, perde meu Estado e meu Partido uma de suas figuras exponenciais.

O Sr. *Mendonça Clark* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. *Mendonça Clark* — Associe-me às homenagens que estão sendo prestadas por V. Exa. ao Coronel Lucas Coelho. Conheci-o há mais de vinte anos, era, indiscutivelmente um dos homens mais probos e eficientes do interior maranhense. Lamento, profundamente a perda que o Maranhão acaba de sofrer.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradeço o aparte do nobre Senador *Mendonça Clark*, em que se solidariza com a singela homenagem que presto àquele velho e eminente amigo.

O Coronel Lucas Coelho chefiou durante cinquenta anos, o Município de Benedito Leite. Sua bondade, sua moderação eram de tal ordem, que nunca lhe fizeram oposição naquele Município.

Era o tronco de família tradicional, de milhares de parentes, por ele dirigidos com o mesmo espírito de benevolência, transigência e disciplina. Em todos os pleitos, desde 1946, abertas as urnas, o Município de Benedito Leite atribuía ao Partido Social Democrático votação total, sem um voto divergente.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. *Filinto Müller* — Solidarizo-me pessoalmente com V. Exa. na homenagem que está prestando a Lucas Coelho, grande vulto maranhense. Faço-o também, em nome da Bancada do Partido Social Democrático com assento no Senado Federal. Compartilhamos, com o Maranhão da grande dor pela perda que acaba de sofrer, e com a Seção pessedista daquele Estado, sempre tão decidida e vitoriosa nas pugnas eleitorais em que se tem empenhado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Recebo comovido o aparte de meu eminente Líder e amigo, Senador Filinto Müller, em que expressa sua solidariedade à dor que todos nós, do Partido Social Democrático do Maranhão e eu pessoalmente como amigo que era de Lucas Coelho, experimentamos neste momento.

No último pleito, Sr. Presidente, abertas as urnas, verificou-se que nenhum voto nos era contrário. O episódio causou admiração e chegou ao conhecimento do meu eminente amigo cuja pena, tão brilhante, toda a Nação admira e reconhece, o jornalista Aderson Magalhães, do Correio da Manhã. Perguntava-me ele: — «Como é isso? Esse homem tem quase seis mil votos e os outros nenhum? E os fiscais da Oposição?»

Expliquei-lhe, então, que para lá iam fiscais de todos os Partidos; mas a Lei Eleitoral não permite que eleitores de outros Municípios votem em Benedito Leite.

O Dr. Aderson Magalhães deu-se por satisfeito, com a minha afirmação, que confirmava que as eleições naquele Município eram amplamente fiscalizadas, e que, nunca, ninguém da Oposição pediu quaisquer garantias contra quaisquer atos de violência praticados pelo Coronel Lucas Coelho.

Um de seus filhos, Deputado Estadual, é 1.º Secretário da Assembléa do Maranhão. Lucas Coelho deixou para sua digna Família e para seus filhos, hoje chefes do meu Partido no interior, uma tradição de alta honradez e absoluta fidelidade partidária.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouço Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me às homenagens que V. Exa. presta à memória do Coronel Lucas Coelho. Pelo que o nobre colega acaba de revelar, além de ser um pujante correligionário de V. Exa. figura de proa do Partido Social Democrático era também desses devotados cidadãos, muito comuns no Estado do Maranhão.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradeço ao eminente Senador Lima Teixeira a solidariedade que nos traz nesta hora.

O Sr. Sebastião Archer — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Sebastião Archer — Vossa Excelência fala em nome da nossa Bancada. Quero, entretanto, particularmente, manifestar meu pesar pelo falecimento do Cel. Lucas Coelho meu grande amigo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do Senador Sebastião Archer, grande amigo do Cel. Lucas Coelho, e de cujo Governo obtive toda solidariedade.

O Sr. Públio de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Públio de Mello — Solidarizo-me com as justas homenagens que V. Exa., como Chefe do Partido Social Democrático no Maranhão, presta à memória do valeroso correligionário que foi o Cel. Lucas Coelho, de quem fui muito amigo.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Muito obrigado ao prezado colega
Senador Público de Mello.

Benedito Leite constitui município de elite no Maranhão. O Cel. Lucas Coelho, chefiando aquele Município, aplicava as verbas federais e estaduais com escrúpulo extraordinário. Grupo escolar, posto médico, Santa Casa, pontes, estradas êle fêz nesse município, denominado «um brinco», pela honestidade de sua administração.

Sr. Presidente, presto, desta forma, minha homenagem de pesar, à qual se associaram todos os Partidos, ao Coronel Lucas Coelho, velho e ilustre maranhense que deixou para sua Família e para o seu Partido um nome digno, honrado, exemplo de dignidade. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE -- Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 73, de 1958, que autoriza a abertura de créditos especiais no total de Cruzeiros 5.624.520.594,50 para fins que menciona, tendo Parecer Favorável, sob n.º 175, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**52.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 3 de junho de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.

Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. — (47).

O SR. PRESIDENTE — A lis-
ta de presença acusa o compa-
recimento de 47 Srs. Senadores.
Havendo número legal, está
aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente,
servindo de 2.º Secretário, pro-
cede à leitura da Ata da ses-
são anterior, que, posta em
discussão, é sem debates apro-
vada.*

*O Sr. Primeiro Suplente,
servindo de 1.º Secretário, dá
conta do seguinte*

EXPEDIENTE

Mensagem

Do Sr. Presidente da República,
n.º 77, acusando e agradecendo o
recebimento da de n.º 22, desta
Casa do Congresso.

Ofícios

Do Sr. Ministro das Relações
Exteriores, n.º 7, nos seguintes tēr-
mos:

Em 29 de maio de 1958

DC-7-922.81(22) (42)

DC-7-922.81(42) (22).

Pedido de informações sôbre
circular do Departamento de Es-
tado relativa a abuso de privilé-
gios fiscais.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de acusar recebimento do Ofício n.º 175 de Vossa Excelência, de 30 de abril próximo passado, pelo qual me é encaminhado o Requerimento de Informações n.º 124, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador Lino de Mattos, relativo a uma representação que o Departamento de Estado teria feito à Embaixada do Brasil em Washington a propósito de abusos de privilégios fiscais por parte de membros daquela Missão diplomática.

2. — Ao prestar a Vossa Excelência as informações solicitadas naquele requerimento, faço-o na ordem em que foram formulados os respectivos quesitos, a saber:

a) Cabe esclarecer preliminarmente que não houve representação do Departamento de Estado à Embaixada do Brasil em Washington sobre o assunto. Aquêlê Departamento dirigiu tão somente uma circular às Missões diplomáticas estrangeiras acreditadas naquela Capital, em que declarava haverem chegado ao seu conhecimento casos de abuso de privilégios fiscais por parte de membros das mesmas e, portanto, solicitava a sua cooperação a fim de evitar que a reprodução de casos dessa natureza o obrigasse a qualquer restrição de gozo de tais privilégios. Em se tratando de uma circular, teve a comunicação em apêço caráter eminentemente coleti-

vo, sem nenhuma destinação específica a qualquer Missão diplomática acreditada em Washington e, muito menos, à Embaixada do Brasil, da parte de cujos membros jamais se constatou qualquer abuso dessa natureza.

b) Prejudicado pela resposta ao item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. —
José Carlos de Macedo Soares.

Ao requerente

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando as seguintes informações prestadas pela Petrobrás, a requerimento do Sr. Lino de Mattos:

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1958.

ODE 187/58.

Senhor Chefe do Gabinete Militar:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício de Vossa Excelência n.º 100, de 8 do corrente, encaminhando-me o de n.º 157, de 18 de abril último, do Senhor 1.º Secretário do Senado Federal.

2. Acompanhou o referido Expediente a Mensagem do Vice-Presidente daquela Alta Casa, Senador Apolônio Salles, transcrevendo o requerimento do Senador Lino de Mattos, no qual solicita, por intermédio da Presidência da República, que a Petrobrás informe se incluiu nos seus planos de trabalho o envio de sondas para o Município de São Pedro e de Aguas de São Pedro, no Estado de São Paulo, a fim de reiniciar a perfuração de poços petrolíferos naquela região.

3. Atendendo ao pedido em apêço, informo que há cerca de 25 anos passados, a antiga Comissão Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo, o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil — atual Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura — e firmas particulares, realizaram no Município de São Pedro, inclusive Aguas de São Pedro, intensos trabalhos de geologia e algumas dezenas de perfurações, sem, contudo, alcançarem resultados satisfatórios.

4. A Petrobrás, no sentido de esclarecer dúvidas levantadas, encarregou o Geólogo Luciano Jacques de Moraes e a Companhia PROSPEC — Levantamentos, Prospecções e Aerofotogrametria S.A., esta por intermédio de seus técnicos, Professores Otávio Barbosa, da Escola Politécnica de São Paulo, e Franklin de Andrade Gomes, de procederem a novos estudos geológicos.

5. Em face das conclusões dos relatórios apresentados pelos referidos técnicos, a Petrobrás realizou perfurações (2) na Fazenda Pitanga e em Assistência, suspendendo-as, diante dos resultados negativos e da penetração no granito, verificada quando as sondas atingiram profundidade da ordem de 1.300 metros.

6. Prosseguindo, porém, em seus objetivos visando a obter dados geológicos da região, a Companhia passou a operar, desde os últimos meses de 1957, com uma turma de geologia de campo, tendo como centro a cidade de Campinas. Os estudos pela mesma realizados concluíram por recomendar nova perfuração-teste nos arredores da cidade de Olímpia, situada a cerca de 220 km, ao norte de São Pedro, que deverá ser iniciada na segunda quinzena de junho próximo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e atenciosa consideração. — *Janary Gentil Nunes* — Presidente.

Ao requerente

Da Câmara dos Deputados, n.º 618, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 96, de 1958
(N.º 559-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Estende aos militares da Marinha incapacitados em

consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivas aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra, devidamente apurados em termos de acidente ou inquérito sanitário de origem, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954.

Art. 2.º São também extensivos idênticos benefícios aos herdeiros dos que faleceram ou vierem a falecer nas condições previstas no art. 1.º desta lei, ou em virtude de afundamento de navios ou considerados desaparecidos por esse fato, em navios de guerra, mercantes ou estrangeiros.

Art. 3.º Para a execução da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954, o Orçamento Geral da União, durante dois anos, consignará em dotação própria para o Ministério da Marinha a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 11, de 1958

Nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acôrdo com a alínea "e" do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8, de 1958, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Elga Jagerfeld de Barros, Maria Judith Rodrigues, Alberto Moreira de Vasconcelos, Maria Stella Tibau, Hélio Carvalho da Silva, Vera Marina da Silva Zagar, Maria Tereza Braga Machado, Luiz Carlos Lemos de Abreu, Rosa Angélica Berger Vargas Carnide e Corina Lucy Baldo de Camargo Almeida.

Justificação

Tendo a Resolução n.º 7, do corrente ano revalidado o prazo de vigência do concurso realizado para provimento de cargos de Auxiliar Legislativo e a Resolução número 8, aumentado de dez os cargos naquela carreira, propõe a Comissão Diretora, nos termos do artigo 61, alínea "e", que lhe dá tal atribuição, a nomeação dos candidatos acima referidos obedecida a rigorosa classificação, no aludido concurso.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1958. — *Cunha Mello*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Victorino Freire*. — *Mathias Olympio*. — *Prisco dos Santos*.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Acha-se ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, a crise que avassala a França desperta, naturalmente, comentários, porque tudo quanto atinge êsse grandes país interessa-nos, mormente pela complexidade dos problemas políticos que no momento ali se desenrolam, cujas origens talvez sejam remotas.

Na verdade o que acontece na França é o resultado de uma série de fatos, os quais conduziram aquêlo povo a essa situação indefinida e vexatória que se ergue como um ponto de interrogação à face de seus destinos.

As nações colonialistas, depois de sofrerem rudes reveses, encontram-se numa encruzilhada, de onde ou arrepiam caminho ou terão que enfrentar dificuldades infinitas para afinal transigirem subjugadas pelas necessidades dos povos dominados.

A França, que viu duas guerras — a de 1914 a 1918 e a de 1939 a 1945 — tendo sua vida profundamente transformada, conseguiu, entretanto, de certo modo, manter-se como potência de primeiro plano; mas praticou o grave erro, no qual persiste, de não compreender que as nações sob sua tutela já carecem de tratamento diferente do que lhes tem sido até hoje dado.

Com efeito; a luta da Indochina, de mais de 8 anos, na qual pereceu a flor da juventude francesa, terminou, naquele episódio trágico do Dien Bien Phu, não direi por uma rendição incondicional, mas pelo reconhecimento da libertação de um povo.

Depois, na Africa, da mesma sorte, as crises se sucederam, os desastres se amudaram e o resultado foi ver se o Governo Francês na contingência de reconhecer a libertação de Marrocos e

da Tunísia. Converteram-se êsses países em independentes. Neste momento, luta das mais acirradas desenrola-se na Argélia, que pretende também ter a sua independência reconhecida.

A oposição francesa nesse país, com altos e baixos, reveste características desesperadas. A economia francesa ressentiu-se das despesas diárias, as quais ascendem a mais de dois bilhões de francos; e não pode e não tem na sua estruturação, elementos de resistência capazes de suportarem, por muito tempo ainda, o peso esmagador dessa calamidade. Ademais, a intranquilidade da família francesa é trágica e comovedora. Podemos dizer que a juventude francesa tem pago preço dos mais caros, rudes e sangrentos, para conservar subjugados alguns povos, o que, de certa maneira, é deslustre para a França, não no terreno militar, mas no dos ideais nobres e liberais que nos acostumamos a ter, desde os mais verdes anos, como o lábaro mais alto da Nação francesa.

O mundo, Sr. Presidente, desperta, sob o comando dos nacionalistas, para sua emancipação política e econômica. A emancipação política far-se-á nos povos que ainda se encontram sob a direta dominação estrangeira e a econômica, naqueles que servem, como infelizmente o nosso, à exploração contínua pelas nações espoliadoras, que dispõem dos chamados capitais internacionais. Essa luta não cessou nem cessará tão cedo. A luta política, talvez em breve, tenha seu termo porque, com efeito, a resistência das populações dominadas é cada dia maior.

O episódio que acaba de verificar-se na França, com a chamada do General De Gaulle, ao poder é dos mais graves. A República está a pique de soçobrar.

Não poderemos dizer, Sr. Presidente, que devemos comparar o

General De Gaulle a Otávio; não poderemos dizer, que devemos compará-lo a César, mas, de certa maneira, representa uma punhalada nas instituições francesas, ainda que sob o color de salvá-las, dentro de prazo prefixado.

Vê-se, portanto, que os acontecimentos da Argélia precipitaram, na Metrópole, uma situação de caráter excepcional, em que o regime como que submerge, demonstrando que nenhum dêles possui virtudes excepcionais quando não se esteja de fato num estado de pacificação geral.

O parlamentarismo, tão definido por nobres espíritos, inclusive nesta Casa, sofre neste instante as consequências de uma situação extraordinária, que não sei como poderá afrontar.

Na França, já se cogita de um Governo forte, já se cogita de dar ao Presidente da República situação provavelmente idêntica àquela de que dispõe, em nosso regime — o presidencialista — o Chefe do Poder Executivo.

Enquanto isso, nações presidencialistas, como os Estados Unidos da América do Norte através de resistência com efeito inegável e irrecusável demonstram que certas circunstâncias podem levar o melhor dos sistemas de Governo a periclitarem e a desaparecerem.

Não há dúvida, entretanto, de que a consciência nacionalista domina o mundo. Os povos não querem mais ser escravizados, nem dependentes. Querem viver a sua vida com autonomia e liberdade.

Os povos asiáticos, os afro-asiáticos, poderei dizer, não faz, muito tempo reuniram-se em notável conferência em que trataram das suas necessidades, dos seus propósitos, enfim, daquelas aspirações que são as de uma humanidade liberta. Essa tomada de conhecimento, essa fixação de posição é, não há dúvida, a característica dos povos de ho-

je. Ignorá-la, desconhecê-la é caminhar para dias sombrios e desagradáveis.

A Inglaterra, sempre apontada como modelo, resistiu enquanto pôde. Acabou, no entanto, curvando-se à realidade, e não se permitiu a sacrifícios ingentes como os que tem feito, na sua carne, o povo francês.

Com os holandeses, sabemos bem o que sucedeu. Na Indonésia, viram-se também constrangidos a abandonar a sua dominação. Na África, reservatório de enormes possibilidades econômicas — ainda que isso seja a razão da maior resistência à sua libertação — tem soado a sua hora; e não tenhamos dúvida de que, naquele continente, se erigirá uma gente digna do seu destino.

Como nacionalista, sinto-me satisfeito de registrar êsses avanços do homem no campo da independência, principalmente da independência política. Conquistada esta, segue-se a batalha incruenta, mas desesperada, pertinaz, tenacíssima, em nome que hoje pugnamos para que o Brasil se emancipe economicamente e se liberte do jugo que nos oprime do qual, só com o esforço próprio, poderemos um dia nos considerar inteiramente livres.

Ninguém, Sr. Presidente, mais do que eu admira o nobre e generoso povo francês. Ninguém mais do que eu lhe lamenta as desdidas e infortúnios.

Em 1914 e em 1948 quem de nós, ainda muito jovem, não sentiu assomos de indignação tremenda quando o solo daquela Pátria de liberdade se viu talado pelo tacão das botas dos exércitos prussianos. Quem de nós não terá sentido o coração confrangido quando as hostes de Hitler, avançando vitoriosas, chegavam ao centro de Paris? Quem não se sentirá ligado, pela inteligência, pelo afeto e pela emoção àquele país da li-

berdade, que conta páginas fulgidas de sua História como patrimônio querido da humanidade?

Pois bem, se assim me externo, é para dirigir um apêlo ao povo francês, a fim de que solucione, dentro dos postulados elevados pelos quais se bateram seus maiores, o problema da Argélia.

Sabemos que na África e, sobretudo, na Argélia os franceses exercitaram um trabalho profícuo, de assistência constante. Isso, porém, não basta aos povos. Todos almejam e querem sua libertação. Assim como os franceses desejavam a liberdade, após a opressão germânica, na guerra passada, da mesma sorte os povos, dentro da África, mesmo os chamados "colonizadores", que já existem através de filhos e netos, ansejam um estado de compreensão com os habitantes da metrópole.

O Nacionalismo, Sr. Presidente, no duplo aspecto de luta política e emancipação econômica, acabará impondo seus propósitos no terreno do razoável e terminará por infundir, no espírito dos homens, a certeza de que só por uma compreensão amistosa resolverão problemas difíceis. Enquanto a guerra, porém, fôr a justificativa dêsses conflitos, não existirá a pacificação, porque a fereza da luta gera ódios e é sementeira de retaliações brutais.

Avance, portanto o povo francês, no caminho da paz e da compreensão, no nobre terreno da civilização, e terá assim cumprido seu destino. Mas, enquanto choverem as bombas sobre os povos desarmados; enquanto forem sacrificadas mulheres e crianças, temos certeza de que a chama do ódio continuará lavrando, explodindo em represálias sangrentas, como as de que temos notícia, através de telegramas que nos chegam, joeirados aliás, pela censura.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. que nós, os nacionalistas brasileiros, temos defendido, com coragem e dedicação, os nossos ideais. Não se suponha que eles sejam estreitos, misonieistas, com caráter de isolacionismo. Quem assim o diz e proclama, usa apenas de má fé; procura embair a opinião pública.

Queremos, primeiro, forjar uma pátria forte, criar uma pátria capaz, e da qual vivam os seus filhos com orgulho e altivez. Não fugimos ao contrato com os outros povos, que é uma necessidade, mas temos que criar, inicialmente, as bases do nosso desenvolvimento e sustentá-lo na nossa vontade férrea de ir para diante. E isso só uma consciência nacional firme poderá ensejar. Se não resistirmos, enquanto pudermos resistir, com as forças do pensamento e do coração, estaremos aquém daqueles fins altruísticos a que o povo brasileiro é chamado no concerto dos povos.

Nós, nacionalistas, queremos formar, uma vigorosa consciência nacional, para então nos desdobrarmos a prol da humanidade. Queremos nos vincular aos outros povos por laços de fraternidade sadia; queremos uma nobre pátria, mas pátria humanizada que se dedique ao bem dos homens. Não desejamos uma pátria fechada por muralhas chinesas. Não, longe disso!

Antes de tudo, sabemos que somos uma Nação de oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados, que temos um papel na civilização, hoje irrecusável. Com quase setenta milhões de habitantes, reconhecemos que o Brasil é chamado a realizar, no concerto dos povos, uma obra de que nos possamos orgulhar. Se, porém, nos libertarmos economicamente, muitas e muitas décadas ainda decorrerão sem que possamos contribuir eficazmente para o progresso de todos os povos.

Sr. Presidente, precisamos libertarmos da tutela do capitalismo internacional; precisamos que esse capital não mande e nem imponha em nossa casa; não venha combater nossas indústrias pioneiras: precisamos, se necessário, expulsá-lo. Sem isto, mourejarão milhões de brasileiros apenas para a grandeza e o progresso de outras gentes.

Queremos que o Brasil construa, com efeito, no seu solo, obra gigantesca a prol dos seus filhos.

Aqui, recebemos todo mundo. O estrangeiro é melhor recebido que o nacional. O nordestino, desgraçadamente já o tenho dito, e repito, é atirado ao léu da sorte, mas o colono que vem de pátrias distantes, ao pisar esta terra, tudo lhe é favorável. Destinam-no a climas amenos, escolhendo regiões salubres, dão-lhe hospedagem gratuita, médicos, remédios, enfim, tudo aquilo de que necessita. Recebe mesmo certo auxílio financeiro, e das suas pátrias de origem também lhe vem, amparo que louvamos, não há dúvida, mas que contribui para que ele se situe em condições excepcionais. E a nós outros, como se trata?

Sr. Presidente, V. Exa. deve estar amargurado, como todos os brasileiros, com esse quadro danresco que a seca acaba de revelar mais uma vez aos olhos atônitos da nacionalidade. Vemos milhares, dezenas de milhares de brasileiros sem rumo, tangidos pelo infortúnio, mal recebidos, mal aposentados, mal agasalhados, por toda parte morrendo. As crianças morrem às centenas de moléstias infecto-contagiosas, desnurtidas, nesse drama trágico em que, periodicamente, nos envolvemos e para o qual parece não haver remédio.

Se tivermos um pouco de cuidado, se previrmos situações como essa, estou certo de que o quadro desumano não se desenrolaria à nossa vista.

Se o nacionalismo que pregamos ao povo brasileiro vingasse em todos os corações amantes deste País, estou convencido de que outra seria nossa situação.

Vivemos com idéa fixa de que devemos trazer para o nosso País cada vez mais imigração estrangeira. Que venham quando quiserem porque aqui não há obstáculos, mas que não gastemos nosso dinheiro para esse fim. Não temos necessidade dela. Venha, como pode vir qualquer pessoa com a limitação daqueles que são imprestáveis por motivo de saúde, ou porque não tenham qualquer razão técnica para vir. Mas que procuremos a imigração estrangeira, quando não estamos à altura sequer de receber os nordestinos desabrigados, isso é um excesso que precisamos combater.

Sr. Presidente, sei que essas minhas palavras, não encontrarão eco, mas são as de um nacionalista sincero, que examinou por onde andou, aí por fora, a situação da imigração para o Brasil. Não vem, absolutamente, nesta hora nenhum trabalhador especializado; nossa moeda miserável não o permite. As condições do trabalhador especializado, mesmo na Europa, são superiores às que encontrarão em nossa terra. Para aqui vêm, geralmente, os aventureiros desejosos de abandonar a pátria, ou a escória que por lá existe.

Poderíamos, portanto, se precisamos de colonos em alguns Estados do Sul, criar melhores condições para o aproveitamento dos nordestinos. Não pode existir melhor gente; pacífica, trabalhadora, curtida no sofrimento, que se integra imediatamente no seio das demais coletividades brasileiras, gente que produz trabalho fecundo e que contribuirá para intercâmbio maior entre o Norte e o Sul.

Reservemos, portanto, Sr. Presidente, essas dezenas de milhões

de cruzeiros, que gastamos para subsidiar imigração que vem da Alemanha, Inglaterra, Espanha, Portugal, Itália ou de qualquer outro país, reservemo-las para dependê-las com a localização dos nossos concidadãos que o infortúnio tangeu de seus lares.

Sr. Presidente, afastei-me um pouco do meu propósito. Quando, porém, esse tema aflora, empolgamos, como nordestino que somos. Estava eu, no início, demonstrando que há um despertar do povo africano e asiático, que há séculos vêm sendo explorados, esmagados política e economicamente.

Dizia eu que essa situação não podia perdurar que nós, os nacionalistas antevíamos dias negros dentro em breve, como de fato está ocorrendo. Advertimos e chamamos a atenção para o mundo novo que nascia; não nos quiseram ouvir. O mundo, porém, que aí está, o mundo que acaba de quebrar a casca do ovo, este mundo novo é inegável, não podemos fechar os olhos a essa realidade.

Pois bem, se assim é, torna-se preciso modelar o processo de entendimento com as outras nações; formular trilhas novas e não ficar girando, girando, girando até cairmos de tontos. Uma diplomacia que não seja baseada na compreensão universal só nos leva a graves erros. Já vivemos, Sr. Presidente, uma vida que é, no concerto das nações, indesejável. Não temos liberdade de orientação. Vivemos, com efeito, a rodar em torno do que pensa, do que pode querer ou desejar a política do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

E, contra isso que nós, nacionalistas, reclamamos. Queremos que o Brasil tenha sua política firme, de fato sua, a política do seu interesse, a política da sua liberdade, a política da sua independência. Queremos, com efeito, Sr. Presidente, que assim seja porque estamos convencidos de que

por essa rota chegaremos a bom termo e levaremos esta Pátria, àqueles destinos que foram o grande sonho dos nossos antepassados. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, quarto orador inscrito.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lineu Prestes, quinto orador inscrito.

O SR. LINEU PRESTES — (*Lê o seguinte discurso*) — Segundo Raul Prebishi, o ilustre economista que dirige a "Comisión Económica Para América Latina (CEPAL)", em poucos países no mundo, de 1930 para cá, se manifestam tão expressivamente, como no Brasil, os fenômenos dinâmicos de uma economia em plena expansão.

Algumas poucas cifras o ilustram. Assim é que, no ano próximo, devemos possuir um volume de capitais, representados por máquinas, equipamentos, edificações e estoques, equivalente ao dôbro do que tínhamos ao eclodir o último conflito mundial.

Essa intensa capitalização permitiu, de 1948 em diante, um crescimento médio anual de 3% na renda real per capita do País, ritmo esse superior ao observado no "trend" secular da economia norteamericana.

Elevaram-se as poupanças internas e o total de investimentos tem correspondido a mais que a sexta parte da produção anual. Modificações profundas experimenta a estrutura econômica do País: surge um parque industrial dos mais expressivos, cuja produção física quase triplicou nos últimos vinte anos e que se mostra

capaz de absorver parcela apreciável de trabalhadores agrícolas de baixa produtividade, convertendo-a em força de trabalho com rendimento produtivo elevado e padrões de vida mais satisfatórios.

Males endêmicos, foram erradicados de extensas, áreas do País e as taxas de escolaridade crescem auspiciosamente.

Todo este processo de vigoroso aumento na disponibilidade de bens e serviços, acompanhado de transformações estruturais traduz, em última análise, a criação e o acelerado desenvolvimento de um mercado interno, que é a chave e a mola do progresso econômico em qualquer país subdesenvolvido.

Não se pode, porém, esquecer que, em qualquer de seus aspectos, a produção está intimamente ligada aos recursos naturais de que o homem pode lançar mão para obter os bens que lhe são necessários. Daí a importância extrema que têm as fontes naturais de fornecimento de matérias-primas, produtos de base e víveres.

As regiões geo-econômicas do Brasil, no entanto, ainda não foram determinadas, grosso modo. Cumpre delimitá-las em função das condições ecológicas, de modo a identificar as áreas de produção típica de caráter primário, incluindo a mineral, as áreas de produção agrícola, subdivididas em produções específicas de cada região, as áreas de produção animal e as de produção industrial. Em outras palavras, pode-se afirmar que, como preliminar indispensável ao desenvolvimento da produção brasileira, cumpre organizar cartogramas econômico-financeiros capazes de nos dar não só as áreas de produção, como, também, uma idéia nítida da rede de transportes e da rede de postos de arrecadação. Parece-nos que tal idéia é viável consistindo o problema na coordenação

nação de estudos já feitos mas esparsos, ora numa ora noutra fonte.

Dentre os estudos que convém fazer, cumpre considerar o levantamento geo-econômico das jazidas existentes e das suas possibilidades futuras, bem como encorajar o serviço de prospecções do solo tendente à descoberta de novas fontes de minério. A análise das condições das empresas de extrações, beneficiamento e distribuição dos vários minérios em geral, e, principalmente, do carvão mineral torna-se necessária para que se possa indagar das técnicas de trabalho, das máquinas utilizadas e da possibilidade de desenvolvimento dessas indústrias. Sabemos que não se tira das jazidas o que elas podem dar, que há desgaste muito grande e sensível desperdício no seu aproveitamento o que encarece, em demasia, o produto obtido. Verdade é que para o desenvolvimento do parque siderúrgico nacional e de toda a metalurgia brasileira é preciso considerar a necessidade de desenvolver centros de pesquisas tecnológicas. Estes são ainda em reduzido número e, portanto, insuficientes para atender a um programa de desenvolvimento dos recursos naturais. É preciso que se considere a possibilidade de alterar as técnicas de trabalho e produção no sentido de torná-las adequadas às nossas necessidades e possibilidades. Com razão se diz que técnicas de trabalho importadas de zonas temperadas e frias não se ajustam, perfeitamente, às nossas condições geográficas, cumprindo encontrar, mediante pesquisas apuradas, novos processos de trabalho e aproveitamento dos recursos naturais.

O que se disse da mineração estende-se também à agricultura, enquanto fornecedora de matérias primas e produtos de base. Num país em que a própria propriedade rural pode ser contestada pe-

la falta de um sistema de registro que impeça a ação de "grilos" é fácil compreender-se que a exploração agrícola seja rudimentar. Não há legislação alguma que responsabilize os arrendatários, por exemplo, pela conservação do solo e das propriedades e os contratos de trabalho, puramente verbais, são feitos de tal maneira que se torna mínima ou nula a responsabilidade do trabalhador. É sabido, por exemplo, que a precariedade de nossa estrutura agrícola impede que se possa estender a este tipo de produção os benefícios da legislação trabalhista concedidos à indústria. Daí consistir a reorganização da produção agrícola um dos problemas sérios da economia nacional. Não se pode esperar, porém, que ela seja espontânea pela razão bem simples da posição do agricultor e do trabalhador agrícola serem precárias; é preciso amparar a produção e tal amparo só pode ser dado, por um lado, pela assistência técnica e, por outro, pela financeira. Essa assistência técnica deve compreender a recuperação das terras desgastadas pela erosão, obras de defesa e saneamento do solo, intensificação dos processos de seleção e distribuição de sementes e espécies vegetais, construção de silos e câmaras de expurgo e, até mesmo, padronização dos produtos das atividades rurais. Tais medidas, se ligadas às possibilidades de mecanização e garantias de legitimidade de domínio, contribuirão, em muito, para esta reorganização e desenvolvimento agrícola. Mas a assistência técnica não ficaria completa se não se cuidasse, também, da padronização de adubos, inseticidas, e sua fiscalização, da criação e expansão de armazéns gerais e da expansão do sistema de transportes e barateamento do seu custo.

É preciso juntar a essa assistência técnico-econômica mais a assistência financeira que, a nos-

so. Ver. se resume no desenvolvimento do seguro e crédito agrícolas a longo prazo e a juro módico. Um dos problemas que cumpre salientar é o da industrialização dos produtos da agricultura. Um programa desenvolvido neste sentido facilitaria a melhor conservação dos produtos naturais, seu melhor aproveitamento e, em consequência, permitiria uma resistência maior do agricultor às manobras de especulação de mercado. Há, porém, um obstáculo legal que precisa ser contornado; as empresas agrícolas ao industrializarem os seus produtos passam para a categoria de indústria, ficando sujeitas à legislação tipicamente industrial.

No caso da indústria, há também, problemas que precisam ser analisados. Falta, em parte, uma assistência técnica que permita o maior desenvolvimento industrial.

O progresso e a estabilidade da economia nacional estão intimamente ligados à industrialização do país. Somente esta é que permitirá ao Brasil colocar-se em situação de igualdade diante das demais nações já economicamente desenvolvidas. Esta industrialização deveria difundir-se um pouco por todo o território brasileiro, apresentando variações de forma e de conteúdo, de acordo com as condições geo-econômicas de cada região. Tal, no entanto, não se verifica; hoje em dia, a indústria brasileira se encontra localizada em pequena área, desequilibrando nossa demografia e provocando a formação de grandes concentrações urbanas, ao lado de vastas áreas quase despovoadas. Um dos fatores que contribuem para esta situação é a escassez de energia, gerando a necessidade de localizar indústrias onde esta se apresenta mais abundante e a custo mais baixo. Somente o melhor aproveitamento da energia elétrica, como força propulsora de baixo custo, é que poderá lograr a disseminação da indús-

tria brasileira pelo território nacional. A localização das indústrias, orientada pela instalação de fábricas em locais próximos, seja das matérias primas, seja da energia, é altamente aconselhada, não só para melhor rendimento e aproveitamento dos recursos naturais e da mão de obra, como para criar atividades em zonas economicamente fracas e assim valorizar diversas regiões brasileiras.

Um outro problema relevante é a necessidade de maquinaria nova para um melhor aparelhamento do parque manufatureiro do país, o que por sua vez, exige a racionalização do trabalho e o consequente aperfeiçoamento da administração das fábricas, dois aspectos de fundamental importância para a melhoria das atividades das empresas.

Urge igualmente, prestigiar e difundir os trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no seu esforço de organizar padrões científicos para especificação de materiais; dessa maneira evitar-se-á que a indústria nacional continue a apresentar produtos incapazes de competir com seus similares estrangeiros e que se gerem problemas e obstáculos ao comércio, tanto interno como internacional, oriundos da falta de uniformidade dos produtos e das eventuais discrepâncias entre as amostras e encomendas entregues.

Como complemento necessário, é mister desenvolver cada vez mais o ensino superior e a pesquisa científica, para que se intensifiquem as aplicações da ciência à melhoria das atividades industriais.

A assistência econômico-financeira, embora não seja tão imperiosa na indústria quanto o é na mineração e na agricultura, nem por isso deixa de se fazer sentir.

A instituição do crédito industrial especializado constitui medida de ordem econômica que muito contribuirá para o desenvolvi-

mento da indústria nacional.

Outrossim, a assistência jurídico-social à produção industrial em muito poderia auxiliar o desenvolvimento de toda a produção industrial. Uma das medidas que cumpre tomar é a de promover-se a adequação da Legislação Trabalhista às reais condições da produção nos seus vários setores. É preciso, por outro lado, estudar com minúcia quais as barreiras de caráter legal à expansão da indústria ou de toda a produção que não a industrial. Entre as medidas de ordem social cumpre distinguir o incremento do ensino profissional. Tal ensino deve ser sobretudo prático e ministrado em grande escala; hoje em dia é pouco desenvolvido e há um divórcio entre as condições em que o ensino se processa e as condições gerais de vida econômica e social. Verifica-se que há uma grande evasão de alunos das escolas profissionais. A medida que os adolescentes vão sendo treinados, adquirindo alguma experiência e sendo promovidos para classes mais adiantadas vão, também, abandonando a escola, empregando-se, a fim de auxiliar a subsistência da família. Contra este fenômeno é impossível lutar por decorrer de uma realidade social — a insuficiência do rendimento familiar, a impossibilidade de atender à crescente elevação do nível de vida, mantendo os filhos na escola. As escolas profissionais deveriam, antes, acomodar-se a esta realidade, estudando uma fórmula conciliatória que permitisse ao aluno trabalhar, sendo remunerado. O sistema seguido pelas escolas práticas de agricultura deveria generalizar-se, a nosso ver.

Em suma, se é verdade que o Brasil logrou um expressivo desenvolvimento em todos os setores, as dificuldades trazidas por essa conjuntura econômico-financeira adversa que tanto nos aflige estão a exigir um esforço sé-

rio de planejamento, uma preocupação constante, quase diríamos cotidiana, de aproveitamento máximo de nossas potencialidades, uma luta sem trégua contra o desperdício e a baixa produtividade, uma verdadeira mobilização nacional em prol do desenvolvimento econômico do País.

Limite-me, neste primeiro discurso de uma série que pretendo fazer, a passar em revista alguns dos problemas de ordem geral que esperam soluções e desafiam a nossa capacidade de homens de Estado. Meu propósito é um só; alerta a Nação desta tribuna para que não se deixe embriagar pela euforia de um progresso, que, embora notável por muitos títulos, se acha ameaçado e comprometido pela superposição e coincidência de uma série de crises — econômica, financeira, política e social, algumas delas derivadas em boa parte da falta de solução para tais problemas. (*Muito bem; muito bem; Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, sexto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, traz-me à tribuna uma notícia altamente auspiciosa para o Brasil, e, particularmente, para o Rio Grande do Sul, registrada pela Imprensa.

Para nós, riograndenses do sul que, pretensiosamente desejamos ser os mais baírristas dos brasileiros porque nos consideramos os mais brasileiros dos brasileiros; para nós, que estremecemos o Rio Grande com excessos de amor...

O Sr. Nelson Firmo — Nós também, tanto que elegemos um sul-riograndense...

O Sr. Novaes Filho — ... Governador de Pernambuco.

O SR. MEM DE SA — No que, creio, andaram muito acertados, pois não se arrependeram.

O *Sr. Nelson Firmo* — Não há ironia de minha parte.

O SR. MEM DE SA — Creio que mesmo V. Exa., Senador Nelson Firmo, se hoje tivesse oportunidade, sufrageria, nas urnas o nome do eminente General Cordeiro de Faria, que, de resto só nasceu no Rio Grande por acaso.

O *Sr. Nelson Firmo* — Em política, tudo é possível.

O SR. MEM DE SA — Dizia, eu, Sr. Presidente, para nós, que estremecemos aquêlpe pedaço de chão brasileiro com excessos de amor, a tal ponto que lhe podemos dizer, como o poeta, que "longe de ti tudo é distante e tôdas as distâncias são iguais"; para nós que vivemos vendo no Rio Grande o próprio Brasil; para nós, que orgulhamos de ter traçado as fronteiras meridionais do Brasil, conquistando-as a pata de cavalo e a ponta de lança, e que hoje, abandonadas as lides guerreiras e dedicados às lides do trabalho harmonioso e pacífico, continuamos vendo naquele solo abençoado, motivos de exaltação patriótica; para nós essa notícia é comovente e dela se ufana o coração de qualquer riograndense.

O *Sr. Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O *Sr. Filinto Müller* — Como declarou V. Exa. de início, a notícia é das que causam alegria e satisfação a todos os brasileiros. Tem o nobre colega tôda a razão. Acompanhamos Vossa Excelência no entusiasmo com que transmite a ocorrência da tribuna do Senado. Tudo quanto

se refere ao Rio Grande do Sul diria respeito ao Brasil. A notícia que V. Exa. traz, de estarmos penetrando no mercado europeu do vinho justamente no país que produz o melhor vinho do mundo, tem, para nós sabor especial. Desejo no entanto afirmar — e creio estar o nobre Senador João Villasbôas de acôrdo — que os filhos de Mato Grosso nutrem particular estima pelo Rio Grande do Sul. As palavras com que V. Exa. acaba, de exaltá-lo tocam muito de perto nossos corações, porque recebemos de uma pleiade de gaúchos o início da civilização do nosso Estado. Quando mais não fôsse como brasileiro, para nós matogrossenses, tudo quanto se refira, quer ao êxito, quer às tristezas e aborrecimentos do Rio Grande do Sul, nos atinge profundamente.

O *Sr. João Villasbôas* — O nobre Senador Filinto Müller fala pela unanimidade dos matogrossenses.

O SR. MEM DE SA — Extremamente grato pelo honroso aparte do eminente líder matogrossense. Dentre as muitas glórias que tem o Rio Grande do Sul conta-se a de ter contribuído para o povoamento e a exploração agrícola e pastoril do grande Estado de Mato Grosso.

A notícia que desejo comentar, já o eminente Líder Filinto Müller adiantou: é a que diz respeito à exportação de trinta milhões de litros de vinho riograndense para a França.

Há poucos meses o Rio Grande do Sul havia exportado quatro milhões de litros de vinho para a Argentina. Mais não exportou porque a vizinha República do Prata estabeleceu, como prazo máximo para receber os vinhos, a data de 30 de abril não nos tendo sido possível em prazo tão exíguo preparar maiores quantidades.

Mas agora, Sr. Presidente, Senhores Senadores, é a França, a pátria dos vinhos tintos de maior categoria e de mais nobre estirpe, o país onde mais vinho tinto se consome, que em vista da situação que atravessa a África do Norte, volta-se para o Rio Grande do Sul e nos compra, na primeira partida, trinta milhões de litros.

É sabido que a situação do Rio Grande do Sul era especialmente crítica, a respeito da superprodução, tendo em vista o subconsumo do Brasil. Em verdade, não há superprodução, mas subconsumo, em nosso País. A safra nacional anda em torno de oitenta a noventa milhões de litros por ano. Pois bem, na Argentina se consomem cem milhões de litros, por mês, enquanto o Brasil, com população quatro vezes maior, consome escassamente oitocentos mil ectolitros por ano.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. e felicito-me por saber dessa riqueza do Rio Grande do Sul, de que sou grande admirador e amigo. Sobre o consumo de vinho em nosso País, parece-me poderia Vossa Excelência aduzir alguns esclarecimentos e, talvez, até apresentar projeto de lei, obrigando que, nos chamados restaurantes grã-finos fôsse, também, servido vinho nacional.

Sabe V. Exa. e ninguém ignora, que pedir vinho nacional em um bom restaurante resulta em cara feia do garção, que o serve de má vontade. O nosso vinho, para o meu paladar, ao menos, é bem superior ao estrangeiro e o mesmo afirmam os entendidos. A dificuldade em se conseguir vinho nacional nos restaurantes e mais ainda, a preços elevados, re-

duz muito seu consumo. Sabemos que Portugal por exemplo, enfrentou crise idêntica porque o chamado grã-fino português preferia tomar vinho francês ao nacional, tendo sido necessário estabelecer medida colbitiva. Se fôsse possível forçar a venda do vinho nacional em todos os restaurantes, a preço convidativo, o consumo aumentaria de muito.

O SR. MEM DE SÁ — Muito obrigado a V. Exa. pela contribuição valiosa de seu aparte.

Creio que o baixo consumo verificado no Brasil deve ser atribuído principalmente ao clima, e secundariamente à falta de propaganda.

Realmente, o que é preciso, mais do que uma lei, é uma grande campanha de propaganda dos bons vinhos riograndenses porque eles são encontrados em toda a parte, mas, como V. Exa. disse, há má vontade generalizada; e o nobre colega sabe que as leis nada podem fazer contra a resistência passiva a hostilidade ou animosa adversão dos proprietários e garçons de restaurante.

Creio ser êste o caminho certo que está sendo estudado e será em breve trilhado: — a intensificação da propaganda, através da contribuição espontânea de todos os grandes produtores do Estado, para a formação de um "Fundo Especial" com êste objetivo.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sobre se concede a prorrogação regimental da hora do Expediente, para que o nobre representante do Rio Grande do Sul possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Novaes Filho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — Senhor Presidente, mais uma vez muito agradeço à Casa e ao meu querido líder e amigo Senador Novaes Filho.

Como dizia, a situação da vinicultura riograndense era de crise, porque as safras de 1956 e 1957 determinaram a estocagem de mais de noventa milhões de litros de vinho, isto é, quantidade igual ao do consumo de um ano inteiro. Havia, portanto, atualmente, no meu Estado cerca de cento e setenta milhões de litros de vinho para um consumo que escassamente, passa dos oitenta milhões.

A exportação para a Argentina e, especialmente, agora, para a França, além da grande contribuição que significa para o comércio exterior do Brasil, vem ao encontro das dificuldades que a vinicultura atravessava. E de ressaltar, porém, e sobretudo, este fato que dispensa comentários: o francês vai consumir o vinho riograndense...

O Sr. Nelson Firmo — Mais uma razão para têmos duas Pátrias a nossa e a França.

O SR. MEM DE SÁ — ... e nós, que no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro, somos tão ligeiros e apressados em menos-cabar o vinho riograndense, dando geralmente de ombros ou fazendo muchocho de pouco caso sempre que alguém sugere seu consumo, temos no caso, que os

paladares mais refinados, o povo mais acostumado a consumir vinho, o bom vinho não desdenham o produto riograndense e começam a importá-lo em grande quantidade.

Quero fazer notar que o vinho que vai ser exportado não é o de melhor qualidade; é o chamado vinho comum de mesa, feito com uva Isabela, que não é uma vinífera nobre. Toje, temos no Rio Grande excelente coleção de vinhos de viníferas de alta estirpe eurpéia, principalmente dos Riesling alemão, dos moscatos, dos Cabernet, dos Trebiano e outras viníferas italianas e francesas que nos permitem alguns exemplares dignos de qualquer mesa e à altura de qualquer paladar.

Congratulo-me, por isso com o Brasil e desejaria ardentemente que o Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmim, lesse, pelo menos, por acaso, essa notícia, para saber que o Rio Grande nos está dando divisas, e que uma Unidade que produz e concorre tanto quanto a minha para a dieta dos brasileiros e para a saúde da economia nacional, para um Estado com o passado e o presente do Rio Grande, não se compreende a má vontade, a perseguição, a arbitrariedade e a cega discriminação que agora se tem adotado a respeito dos seus interesses, em tórno de assunto de vital importância para o seu progresso.

O Sr. Novaes Filho — Permite, V. Exa. uma aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exa. traz ao Senado, bem como para o Brasil, uma grande notícia. Considero o fato a que V. Exa. está aludindo — da exportação de vinhos do Rio Grande para a França — sem dúvida, um dos melhores elementos de propaganda para o produto da terra de V. Exa. É que, como acentuou o nobre orador, os franceses gozam da justa fama de possuírem, em matéria de paladar para o vinho, o

que há de mais refinado. Se êles importam o produto oriundo do Rio Grande do Sul é porque reconhecem que é de boa qualidade, capaz de satisfazer às exigências do paladar francês. Quero, também, trazer a V. Exa. outra notícia, muito agradável para o Rio Grande do Sul. V. Exa. está de parabéns e de parabéns está o nobre Senador Daniel Krieger, como os nobres representantes do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados.

O SR. MEM DE SÁ — Não vá V. Exa. dizer que o Ministro Alkmim vai demitir-se.

O Sr. *Novaes Filho* — Não cheguei lá, porque atribuição do Poder Executivo. Meço bem a distância entre o Parlamento e o Executivo.

O SR. MEM DE SÁ — Então, a notícia não é tão boa como a que eu desejava.

O Sr. *Novaes Filho* — O Repórter Esso, às treze horas de hoje noticiou que o Sr. Presidente da República, numa, entrevista concedida à Imprensa, declarou que está providenciando a concessão de divisas a cinquenta e oito cruzeiros por dólar para que todos os municípios brasileiros se beneficiem na importação de máquinas rodoviárias. É também uma grande notícia para o Rio Grande do Sul e para o Brasil, motivo, sem dúvida, de congratulações, com os nobres representantes gaúchos, que tão bem afloraram e colocaram a questão na tribuna das duas Casas do Congresso.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a Vossa Excelência.

A notícia trazida por V. Exa. é auspiciosa, sobretudo para o Brasil porque se vai restabelecer a igualdade de tratamento entre os Municípios dos Estados brasileiros e os Municípios, apadrinhados pelo cunhado do Vice-Presi-

dente da República. O que esperamos, agora, é que se encontrem dólares para atender aos justos reclamos à justa reivindicação das Prefeituras do Brasil; é que não se neguem os seis milhões de dólares a que o Rio Grande do Sul tem direito e que lhe foram prometidos há mais de dois anos, para as suas máquinas rodoviárias. Espero que o Sr. José Maria Alkmim, lendo essa notícia e tomando um pouco de vinho do Rio Grande, cesse a perseguição que está movendo ao meu Estado, compreendendo que não merece tratamento assim odioso uma Unidade Federativa que tanto contribui para o progresso do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Diretor Geral

O Diretor Geral, por despacho de 2 do corrente deferiu o requerimento sem número, de 1958, em que João Pires de Oliveira Filho, Auxiliar Legislativo, classe "J", solicita conste de seus assentamentos individuais haver sido habilitado nos Concursos de Escrivário, Escrivário-mensalista e Revisor, conforme certificado apresentado do Governo do Estado de São Paulo.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de junho de 1958. — *Ninon Borges Seal*, Diretor do Pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Da Comissão Organizadora da Páscoa dos Parlamentares e servidores do Legislativo, a Mesa recebeu solicitação no sentido de convidar os membros e funcionários do Senado, e respectivas famílias, para êsse ato religioso, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 5, às 8,30 na Igreja de Nossa Senhora do Carmo, à rua Primeiro de Março.

Na ocasião será também celebrada missa em sufrágio das almas

dos parlamentares e funcionários legislativos falecidos. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Alencastro Guimarães.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 218, de 1958

Foi com satisfação que vimos transcourir, dia 1.º de junho, o 30.º aniversário do Lux Jornal, prestigiosa organização da imprensa brasileira, especializada no fornecimento do serviço de recortes de jornais, uma forma de trabalho original e já universalizada e que no Brasil tão úteis e relevantes serviços tem prestado a todos os setores de atividades, especialmente aos Poderes e Homens Públicos do País.

Propomos, pois, a Vossa Excelência, cumpridas as normas do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos um voto de congratulações com o Lux Jornal e o seu diretor, o ilustre jornalista Sr. Alberto Lima, que vem mantendo o padrão de eficiência e o alto conceito dessa modelar empresa, substituindo o seu saudoso irmão e homem de imprensa que foi Vicente Lima, cuja memória, ao transcurso da efeméride, também reverenciamos.

Justificação

Desde 1928, o Lux Jornal, pelo seu trabalho eficiente e de real utilidade como subsídio informativo e documentário da mais alta valla, tornou-se indispensável colaborador das atividades produtivas e da administração pública do país, através do seu interessante serviço de recortes de jornais. Em 30 anos de fecunda operosidade, expandiu-se o Lux Jornal por todo o Brasil, possuindo hoje sucursais em São Paulo, Belo Horizonte e Recife, além de Corres-

pondentes nos demais Estados e cidades importantes, o que constitui, sem dúvida, uma afirmação de sua capacidade e da sua modelar organização. Ao exterior, tem o Lux Jornal levado o nome e as idéias dos jornais e revistas brasileiros, em diferentes oportunidades, demonstrando o alto nível de progresso da nossa imprensa. Ainda agora, a exemplo do que fez em Quito, Zurich, Milão e Paris, vai o Lux Jornal apresentar, em colaboração com a Associação Brasileira de Imprensa, um magnífico mostruário da Imprensa do Brasil na Exposição Internacional de Bruxelas. É, assim, plenamente justo, que, ao completar o seu 30.º aniversário, tenha o Lux Jornal realçados desta tribuna o seu merecimento e as suas realizações, que comprovam a ação silenciosa mas profícua da iniciativa particular a serviço do progresso e da grandeza do Brasil.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1958. *Alencastro Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento ora apoiado vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Vão ser lidos requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 219, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1958, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1958. — *Filinto Müller* — *Gilberto Marinho* — *João Villasboas* — *Lameira Bittencourt* — *Caetano de Castro* — *Cunha Mello* — *Ono-*

Frei Gomes — Coimbra Bueno — Waldemar Santos — Júlio Lette — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Mourão Vieira — Mathias Olympio — Lima Teixeira — Onofre Gomes — Sá Tinoco — Novaes Filho — Nereu Ramos — Públio de Mello.

REQUERIMENTO
N.º 220, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra f, do Regimento Interno requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 11, de 1958, que nomeia para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1958. — A Comissão Diretora — as.) *Cunha Mello — Freitas Cavalcanti — Victorino Freire — Mathias Olympio — Prisco dos Santos.*

O SR. PRESIDENTE — Ambos os requerimentos serão votados depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 73, de 1958, que autoriza a abertura de créditos especiais no total de Cr\$ 5.624.520.594,50, para fins que menciona, tendo parecer favorável sob n.º 175, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

O SR. MEM DE SÁ — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Projeto de Lei que entra em discussão para votação, autoriza a abertura de créditos especiais no total de cinco bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e

quatro cruzeiros e cinquenta centavos.

Trata-se de soma vultosíssima. É verdade que o eminente Relator da Comissão de Finanças faz sentir em seu breve, porém, incisivo parecer, que este ano a situação se apresenta melhor do que nos anos anteriores, por isso que, em 1956, a soma dos créditos especiais solicitados foi da ordem de quinze bilhões de cruzeiros e, agora, em 1957, é inferior a seis bilhões.

Como realmente o total diminuiu, motivo parece haver para congratulações.

Desejo, entretanto, desde logo, lembrar que estamos ainda no mês de maio, faltando, portanto, sete meses para o término do ano e que pode ser imprudente assegurar ou prever que o Governo não voltará a bater-nos à porta, solicitando novos créditos especiais.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Antes do mais, folgo em ter ouvido da parte de V. Exa. ser motivo de sua satisfação e de júbilo para nós, membros desta Casa do Congresso, como para todos os brasileiros, o fato, sem dúvida, bem expressivo e auspicioso que salientei em meu modesto parecer. Enquanto, em relação ao exercício de 1956, tornou-se necessária a concessão de créditos especiais, no montante de quinze bilhões de cruzeiros, em relação a 1957, esses créditos não chegam a seis bilhões de cruzeiros. No tocante à apreensão manifestada por V. Exa., parece-me que será também motivo de satisfação para todos nós, o fato de que não haverá o risco aventado pelo eminente orador, porque os créditos pedidos pelo Governo, de acordo

com circular da Presidência da República, representam a soma dos créditos especiais solicitados por todos os Ministérios, referentes ao exercício de 1957. Quanto a 1958, ainda é cedo para anteciparmos juízo, favorável ou desfavorável. Acredito, porém, que daqui a um ano, possivelmente, ambos aqui presentes, tenhamos motivos também para assinalar nosso júbilo e regozijo. Muito grato a V. Exa. pela bondade com que acolheu meu aparte.

O SR. MEM DE SA — Agradeço o brilho do aparte de Vossa Excelência.

Insisto em afirmar que não há elementos suficientemente sólidos para afirmar-se que outros pedidos de créditos não surjam, mesmo referentes ao ano de 1957, porque entre os agora requisitados sob a alegação de dizerem respeito a 1957, muitos se encontram de exercícios anteriores.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Permita-me V. Exa. novo aparte, para que não tenha de ocupar a tribuna a fim de responder-lhe. (*Assentimento do orador*).

A razão é simples. Somente a partir da Circular do ano passada, se tomou a providência de, da atual Presidência da República, todos os créditos especiais solicitarem, num único projeto de lei, todos pelos Ministérios.

O SR. MEM DE SA — Estão, então, pedindo créditos não apenas referentes a 1957, mas ainda a 1954 e 1955.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Créditos que não são somente da responsabilidade do atual Governo. Aliás, V. Exa. não está fixando o ponto.

O SR. MEM DE SA — Não. Estou apenas assinalando o primeiro aspecto; o total solicitado poderá, vir a ser majorado.

O eminente relator, acompanhado da douta Comissão de Finanças, apreciando o pedido, diz:

“Conforme se verifica da relação, detalhada e clara que acompanha o projeto, como parte integrante da lei proposta, os créditos pedidos se destinam, em grande parte, a regularizar despesas já efetuadas nos termos do art. 48 do Código de Contabilidade...”

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Não sei se o art. 48 cu 48.

O SR. MEM DE SA — Art. 48 do Código de Contabilidade,

e ao pagamento de outras resultantes de lei e mesmo da Constituição, como o de Cruzelros 63.369.662,80, “para completar o pagamento da percentagem devida aos Municípios, proveniente da cota do Imposto de Renda nos exercícios de 1955 e 1956, ex-vi” do art. 15 § 4.º da Constituição Federal”.

Pelo exposto, e atendendo ainda, à evidente inconveniência e notória impossibilidade material do exame mais minucioso e demorado de cerca de 300 processos, correspondentes aos créditos pedidos, muitos de somas relativamente bem pequenas, sob pena de prejudicar pela excessiva procrastinação da tramitação do projeto, legítimos interesses, como de humildes servidores públicos, aposentados, pensionistas, professores e fornecedores, somos pela aprovação do Projeto número 73 de 1958, que está em boa forma, atende ao interesse público e foi examinado pelo Executivo, devidamente instruído.

Sr. Presidente, é o eminente Relator quem ressalta a impossibilidade material do exame minu-

cioso e demorado de trezentos processos. Confesso que se a S. Exa. e à Comissão de Finanças não foi dado fazer êsse exame muito menos a mim o será.

O Sr. *Lameira Bittencourt*. — Permita V. Exa. o interrompa mais uma vez para prestar um esclarecimento, a fim de que não pareça que fugi às responsabilidades e ao dever de Relator.

O SR. MEM DE SA — Vou comentar êsse fato.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Inteligente e culto como é o nobre colega, há de reconhecer que em projetos como êsse é materialmente impossível examinar as centenas de processos administrativos solicitando abertura de crédito, até mesmo pela incapacidade material de guardar todos êles na Comissão de Finanças, ou trazê-los a Plenário. Não impede, porém que o Relator examine item por item de cada processo como fiz em duzentos créditos especiais solicitados pelo Poder Executivo e já concedidos pela Casa. Assim, a maneira um tanto amavelmente maliciosa com que V. Exa. comentou a conclusão do Parecer, faz supor que, a Comissão de Finanças e seu modesto Relator não estudam como deveriam êsses numerosos processos. Allás, seria a primeira vez, meu nobre Senador, que se faria tal estudo, — não direi no atual Congresso, — mas em qualquer Congresso da República.

O SR. MEM DE SA — O nobre colega é dolorosamente injusto para comigo...

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Então, peço perdão a Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SA — ... precipitou-se, antecipando um juízo que, em hipótese alguma, eu po-

deria emitir: o de fazer crítica ao zêlo, à exação e à prudência do eminente Relator e da douta Comissão.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Muito grato a Vossa Excelência.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — A minha conclusão, que o nobre colega impediu que eu proferisse, vou dá-la imediatamente. Verá então que é diametralmente outra.

Aceito com prazer o aparte do nobre Líder da Maioria.

O Sr. *Filinto Müller* — Gostaria de ter dado o aparte antes que V. Exa. respondesse ao nobre Senador *Lameira Bittencourt*. Tive a impressão, pelo encaminhamento do seu discurso, que não estava criticando o eminente Relator pela circunstância de não ter examinado um a um êsses processos. A ressalva de V. Exa. era a que eu pretendia fazer em nome do nobre colega.

O SR. MEM DE SA — Agradeço imensamente, porque vejo que V. Exa. já me conhece mais do que o eminente Senador pelo Pará.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Folgo em ter-me equivocado e por isso apresento mais uma vez excusas a Vossa Excelência.

O Sr. *Filinto Müller* — Já que interrompi o nobre orador desejando interpretar seu pensamento, quero também lembrar que, não só no Senado mas também na Câmara dos Deputados o exame dêsses pedidos de crédito vai até determinado limite. Entramos no mérito dos pedidos de crédito mas não podemos entrar no exame da sua origem porque damos um crédito de confiança natural ao Poder Executivo, que encaminha a relação dos processos, os

quais ficam no Ministério respectivo pois não poderiam vir todos para as Casas do Parlamento. Acrescento só esta parte, porque interrompi V. Exa. com a intenção de ser o intérprete do pensamento do eminente Senador em relação ao nobre colega Lameira Bittencourt.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido a Vossa Excelência.

Allás, sempre que venho à tribuna, estou convencido de que o Senado aproveita muito. Assomando eu à tribuna, faço com que V. Exas. *discurssem* (riso).

Dessa forma, eu sou o pretexto, poderia dizer, a isca para pescar pérolas, que são os apartes de Vossas Excelências.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado pela ironia.

O SR. MEM DE SA — É rigorosamente sincera a minha manifestação; tão sincera quanto as de Vossa Excelência.

Dizia eu que, se a douta Comissão de Finanças e o eminente Relator não tiveram meios para fazer o exame dos processos, muito menos teria eu, desacompanhado de quaisquer recursos e até despedido da capacidade que sobra ao ilustre Senador Lameira Bittencourt. De resto, recebemos os avulsos apenas no próprio dia da votação. Eu, particularmente, já o obtivera ontem e hoje, pela manhã, infelizmente tarde, pelos muitos afazeres que me tomaram o tempo, pude passar os olhos, muito rapidamente, sobre a relação dos trezentos itens que compõem o pedido de crédito.

Relativamente à declaração da Comissão de Finanças, lamento a situação em que se encontra o Senado de não dispor de meios para examinar os processos referentes, não digo aos créditos banais, insignificantes, de poucos milhares de cruzeiros, relativos a gratificações de pessoal, mas os grandes créditos, volumosos, avul-

tados, que integram o processo. Mereceriam eles, por certo, um exame detido, uma análise acurada dos órgãos técnicos desta Casa.

Os eminentes relatores não podem efetuar esse trabalho, por não terem meios nem tempo.

No meu entender deveríamos ter, no Senado, um corpo muito mais numeroso de Assessores, para que essa função fôsse desempenhada com o rigor conveniente e necessário. Temos um grupo seletivo, brilhante, de Assessores. Creio, entretanto, ser esse grupo diminuto; e a prova está ainda na declaração da Comissão de Finanças.

Como acentuei, o quadro de técnicos precisaria ser maior, possibilitando o Plenário a melhor conhecer de um crédito que chega a quase seis bilhões de cruzeiros e examinar, mais acuradamente, não digo, repito, os processos banais, insignificantes, mas os de maior vulto.

O Sr. Lameira Bittencourt — Dá licença para outra interrupção.

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Nesse ponto estou inteiramente de acordo com V. Exa. Os atuais Assessores das Comissões Técnicas desta Casa, inclusive os da Comissão de Finanças, são, todos os reconhecemos e proclamamos com o máximo agrado, dos mais capazes, devotados e eficientes. Tratando-se, porém, de projeto originário de mais de trezentos processos, o atual grupo de técnicos, por maior que seja, e é, sua capacidade de trabalho, não disporia do tempo necessário para estudá-los todos.

O SR. MEM DE SA — Perfeitamente. Seria necessário número maior.

O Sr. Lameira Bittencourt — O Relator na Comissão de Finanças

apreciou, minuciosamente, a relação completa dos créditos especiais solicitados pelo Poder Executivo. Aliás, relativamente ao exercício de 1957, vale sublinhar, mais uma vez, atingirem êles montante assaz inferior ao de 1956. Perdoe-me V. Exa. ser eu atraído por sua eloquência e simpatia natural.

O SR. MEM DE SA — Foi mais um depoimento que me trouxe Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Não pude, no entanto, resistir ao impulso de interrompê-lo, aliás com aquiescência prévia.

O SR. MEM DE SA — Nêsse ponto V. Exa. concorda plenamente comigo.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — No particular, sim.

O SR. MEM DE SA — Seria preciso maior número de Assessores, para o indispensável exame ou análise acurada do Senado para votar tranqüillo e confiantemente. Mas o que me chama a atenção — não me foi possível ler tôda a relação — nêsse rol de créditos especiais, é o que reputo, na humildade da minha opinião, um abuso do Ministério da Fazenda.

Entendo que a doutrina ou teoria — e todos os tratadistas que conheço sufragam essa tese — que os créditos especiais devem ser solicitados antes das despesas, e não depois de efetuadas.

De acôrdo com a Constituição, os créditos podem ser suplementares, especiais ou extraordinários. Os chamados créditos adicionais são os suplementares especiais. A doutrina os chama de adicionais; mas adicionais a que? Adicionais ao Orçamento. O adjetivo reclama um substantivo. É crédito adicional à Lei de Melos; portanto, visa a suprir as deficiências ou lacunas de um Orçamento, durante a sua execução.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Não serão êsses créditos os chamados suplementares?

O SR. MEM DE SA — Vou fazer a distinção entre créditos suplementares e especiais.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Essa distinção é dispensável, perdoe o nobre colega.

Suplementar é quando já existe dotação ou verba e especial quando não existe dotação.

O SR. MEM DE SA — O Governo, portanto, ao verificar, pela marcha da execução, que a verba está a esgotar-se, solicita, e o deve fazer com antecipação, a suplementação necessária, para não gastar além da dotação. O crédito especial é para os casos não previstos no Orçamento, é para as despesas sem dotação específica. O Governo deve, então, solicitar crédito especial, que é, por isso mesmo, adicional ao Orçamento. Vai completar, preencher a Lei de Melos, incluindo o que dela não constava, por não haver sido previsto, ou não ser possível prever por ocasião da elaboração orçamentária. É, portanto, uma verdadeira anomalia; é caso teratológico pedir, em 1958, créditos especiais para 1957.

O Sr. *Vivaldo Lima* — É um Orçamento adicional!

O SR. MEM DE SA — Essa a verdade; Orçamento com efeito pretérito.

O Sr. *Vivaldo Lima* — É votação maciça de créditos especiais.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Em tese, em doutrina, estou rigorosamente de acôrdo com Vossa Excelência. Esse mal, entretanto, que existe, não contesto, que não é só do atual Governo, mas infelizmente tem sido de todos os Governos anteriores, em face da legislação atual, é um mal necessário ou

inevitável. A solução, se não a única, a mais pronta e eficiente, consistirá num projeto de lei derogando, nesse particular o atual Código de Contabilidade Pública. Nesse sentido, folgo em comunicar a V. Exa. que já existe na Câmara dos Deputados projeto por mim apresentado quando ainda integrante da Comissão de Orçamento daquela Casa do Congresso. Enquanto não fôr derogado o Código de Contabilidade Brasileiro, enquanto fôr concedido aos Governos, em casos especiais de premente, urgente, líquida necessidade...

O SR. MEM DE SÁ — Premente, urgente, líquida necessidade, ótimo.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — ... a abertura desses créditos especiais, infelizmente, não se podem evitar os inconvenientes que Vossa Excelência aponta e com os quais, em tese, estou inteiramente de acordo com o nobre colega.

O SR. MEM DE SÁ — Folgo em verificar que tenho, para conforto à minha opinião, a autorizada palavra de V. Exa. Desejo ardentemente que esse projeto tenha andamento. Julgo-o, entretanto, desnecessário, em face da Constituição que devia falar mais forte do que uma simples Lei Ordinária. Lembro a V. Exa. que não é só a doutrina, a teoria, que falam no sentido que preconizo; é a letra expressa da Constituição Federal que determina que assim se faça. O Governo está burlando dispositivo constitucional.

O eminente Senador paraense trouxe, mais uma vez, a alegação de que os Governos anteriores também assim procederam. Não posso negar; não tenho elementos para tanto. Acontece, porém, que infelizmente para mim, sou Senador com este Governo; portanto, a esse Governo é que devo criticar.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Perdoe-me mais uma ligeira interrupção. V. Exa., nessa crítica, está imputando ao atual Governo erros e responsabilidades que de nenhum modo, lhe cabem, somente pela circunstância de ter este Governo solicitado créditos especiais para regularizar despesas passadas, das quais parece, não tem culpa alguma. Haverá, é verdade, despesas efetuadas pelo atual Governo, mas grande parte das relacionadas nessa discriminação a que V. Exa. se refere, pertencem a Governos passados. O nobre colega pode verificar que vários desses créditos resultam de leis votadas pelo próprio Congresso.

O SR. MEM DE SÁ — Não há dúvida. Não me referi a todos os créditos. Cito, desde logo, em abono do que V. Exa. afirma um dos que aparecem em primeiro lugar; "para regularização de despesas efetuadas sem crédito ou além do crédito em 1955".

Evidentemente, o Sr. Juscelino Kubitschek nenhuma responsabilidade tem nessas despesas, anteriores ao seu Governo, e eu sou sereno no julgamento...

O Sr. *Filinto Müller* — Nem sempre.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Seria de desejar que fôsse um pouco mais sereno, dessa serenidade que corresponde à inteligência e à cultura de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — ... incapaz, portanto, de lhe atribuir culpa sem motivo, mesmo porque este Governo tem tanta culpa no cartório e fora do cartório...

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Na opinião de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — ... que não preciso procurar as alheias.

O Sr. *Filinto Müller*. — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Desejo cola-

borar na citação que V. Exa. faz. Com relação ao Ministério da Fazenda, lemos, no item 4: "Para regularização de parcelas duplamente creditadas pelo Banco do Brasil S. A. à União, nos exercícios de 1942".

O SR. MEM DE SA — Exato.

O *Sr. Filinto Müller* — "Para regularização de despesas com o pagamento do abono de Natal de 1949 efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Paraíba".

O SR. MEM DE SA — Claro. Estamos de acôrdo.

O *Sr. Filinto Müller* — "Para atender ao pagamento de juros de depósitos devidos à Caixa Econômica Federal de Alagoas, referentes aos exercícios de 1947 a 1952". O Governo da República procurou regularizar a situação da escrita do Tesouro, e pediu um crédito vultoso.

O SR. MEM DE SA — Digo mais: o Governo tem meu aplauso no propósito de ir buscar no passado os abusos que lá se cometeram para regularizar agora o que de há muito deveria ter sido feito.

O *Sr. Filinto Müller* — Não considero muito abuso.

O SR. MEM DE SA — É abuso.

O *Sr. Filinto Müller* — Em todos os casos, não. Por exemplo, no pagamento de abono de família, o Código de Contabilidade estabelece que mesmo que não haja verba se faça o pagamento enquadrado, portanto, no pagamento de pessoal.

O SR. MEM DE SA — É claro.

O *Sr. Filinto Müller* — Pode haver abusos. Nem tudo, entretanto, o é.

O SR. MEM DE SA — Não estou dizendo que tudo é abuso.

Falo nos que, daqui a pouco darei exemplo. Há os casos previstos no parágrafo único do art. 48 do Código de Contabilidade; há o caso da despesa de pessoal que são despesas que ficam.

O *Sr. Filinto Müller* — E independem de crédito; são saldos de verbas.

O SR. MEM DE SA — Porque são compulsórias, decorrentes de direito fixado no Estatuto. Não crítico, portando, nessa hipótese, o excesso. Lembro, por exemplo, este caso — aqui, sim, considero abusivo, considero irregularíssimo e ilegal o processo adotado no Ministério da Aeronáutica, de fazer agora regularização de despesas efetuadas em 1956, portanto no atual Governo — na forma do parágrafo 1.º do art. 48, referente à aquisição de material de vôo da Força Aérea Brasileira, num total de trezentos e três milhões de cruzeiros.

A aquisição de material de vôo, num total de trezentos milhões de cruzeiros, entendo que, para a compra de material de vôo, num total, como disse, de trezentos e três milhões de cruzeiros, deve haver verba no Orçamento e, se não há verba orçamentária deve haver pedido de crédito especial, antecedendo a despesa e não dois anos após tê-la efetuado.

Qual a principal missão do Poder Legislativo? — O Poder Legislativo surgiu em torno do Direito Orçamentário. Foi o reclamo, foi a reivindicação dos povos pelo direito de fixar as Despesas e autorizar as Receitas que levou a consagração dos Parlamentares.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Perdoe-me V. Exa.; permita-me concluir meu pensamento.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Não o interromperei mais.

O SR. MEM DE SÁ — Nesse caso concederei imediatamente o aparte a V. Exa. mas desejava terminar o raciocínio.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Sei que estou abusando da generosidade de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — Prefiro, então, interromper meu discurso e ouvir Vossa Excelência.

O Sr. *Vivaldo Lima* — O nobre orador consente no aparte; apenas deseja concluir o pensamento.

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente.

Sr. Presidente, a grande determinante do Poder Legislativo é a elaboração orçamentária. Se o Poder Executivo, para realizar uma aquisição de trezentos milhões de cruzelros, para cuja despesa não tinha dotação, não solicitou previamente essa autorização, se consumou o ato para dois anos após, vir dizer que o material foi comprado e pago e propõe agora, a regularização dessa despesa, então está subvertido completamente o Orçamento; está anulado o Parlamento. Não sei mais para que nos estafarmos, se o Poder Público pode, quando quer, fazer as aquisições que desejar, sem ter dotação, fiado em que, posteriormente, dois, três, quatro anos passados, poderá solicitar crédito especial para regularizar despesas.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Esse orçamento adicional que estamos discutindo, leva vantagem sobre o Orçamento da República porque sobre ele não incide o Plano de Economia.

O Sr. *Filinto Müller* — O crédito pedido é para regularização de despesas.

O Sr. *Vivaldo Lima* — De qualquer maneira prejudica o Orçamento da República.

O Sr. *Filinto Müller* — Não; Vossa Excelência está enganado. Permita o nobre orador dar um esclarecimento ao ilustre Senador Vivaldo Lima, que não estava presente quando declarei que esse pedido de crédito especial é para regularização de despesas, as quais vêm sendo efetuadas desde 1942.

O SR. MEM DE SÁ — Algumas poucas.

O Sr. *Filinto Müller* — Muitas delas são de 1942, 1948, 1949, 1950 e daí por diante, até 1956 e 1957.

O SR. MEM DE SÁ — A maior parte de 1956.

O Sr. *Filinto Müller* — O de que se cogita é da abertura de crédito especial para regularizar a escrita do Tesouro. Não estou habilitado a responder às críticas formuladas pelo nobre Senador Mem de Sá, em relação ao item 3.º, do Ministério da Aeronáutica. Imagino que esse Ministério tenha sido forçado a adquirir material de voo para impedir viesse a aviação militar brasileira a parar. Estou certo de que esclarecimentos serão trazidos ao Senado. Bem podem ser aceitáveis e justificar a inclusão do item 3.º no pedido de abertura de créditos especiais que estamos examinando.

O SR. MEM DE SÁ — Gostaria de ouvir agora o aparte que me foi solicitado há pouco pelo nobre Senador Lameira Bittencourt.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Agradeço muito a bondade com que V. Exa., mais uma vez, me distingue. De certo modo já passou a oportunidade para minha observação; entretanto, ponderaria que essas despesas encontram apoio indiscutível no Código de Contabilidade Pública, não real-

mente no art. 46, que se refere a pessoal, mas no art. 48, parágrafo único. Esse dispositivo permite que, independente da existência de dotação orçamentária suficiente, os Ministros, em caso de necessidade impreterível e inadiável, façam as aquisições do material indispensável à boa execução dos serviços a seu cargo, sujeitas, é evidente — e esse é o funcionamento normal da operação — à legalização posterior, através da abertura de crédito especial. Tal prática não é novidade, não é a primeira vez que dela se lança mão. Em todos os Governos se tem feito assim, com integral compreensão e plena aquiescência do Congresso. Todos sabemos como a Força Aérea Brasileira está desprovida de material e como se faz necessário, cada vez mais, principalmente em face do desenvolvimento das forças aéreas de outros países, aumentar e apurar seu equipamento material. Foi diante dessa circunstância que não agora, mas em 1956, a Força Aérea Brasileira viu-se na contingência, certamente para não perder uma boa oportunidade, de adquirir esse material cuja necessidade é notória e indiscutível. Todos reconhecemos que a Força Aérea Brasileira precisa ser melhor aparelhada. Se há, pois, crédito especial que se justifica, é esse. Impõe-se ao patriotismo do Congresso a legalização de despesas efetuadas, repito, de acôrdo com a legislação vigente.

O SR. MEM DE SA — Peço perdão ao eminente colega. Estou de pleno acôrdo — e subscrevo tal ponto de vista em gênero, número e caso — quanto à necessidade de aparelhar a Força Aérea Brasileira. Nada lhe negarei do que fôr pedido nesse terreno. Repilo, porém, a burla orçamentária, o menoscabo e o desprezo que se vota ao Poder Legislativo, procedendo como se procede.

O § 1.º do art. 48, ao qual se estão arrimando todos os Governos

para cometerem tais abusos, irregularidades e inconstitucionalidades flagrantes, tal desapreço ao Congresso, verdadeira supressão do Poder Legislativo, reza o seguinte:

No caso de necessidade impreterível, deverão solicitar autorização escrita do Ministro competente, que a dará, se julgar conveniente, nos mesmos papéis de que constar a insuficiência dos créditos e a razão da despesa”.

O Sr. Vivaldo Lima — Essa, a dúvida que queria manifestar a Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SA — Temos, por esse dispositivo do Código de Contabilidade — de resto, de 1922, uma peça de museu, fugida de uma urna marajoara (sem alusões), (Riso).

O Sr. Lametra Bittencourt — Penso que a alusão não é a mim.

O SR. MEM DE SA — Não, caro colega. Essa peça de museu estabelece, verdadeiramente contra a doutrina, contra a teoria, a Constituição, contra tudo que há de lógico, o arbítrio pleno, absoluto dos Ministros. Sempre que um deles considerar determinado caso de necessidade impreterível, autorizará a despesa, sem crédito nem dotação, e o Poder Legislativo terá desaparecido. Quando o Ministro da Aeronáutica, da Agricultura ou da Educação precisar adquirir máquinas ou instrumentos — sejam quais forem — poderá esperar que a situação se torne de necessidade impreterível e, chegado o momento, de acôrdo com o parágrafo único do art. 48 do Código de Contabilidade, autorizará a despesa sem dotação. Ora, o processo normal correto, o da seriedade, da lisura administrativa, o da norma comzinha de finança, manda que o Ministro, que não tem dotação, solicite previamente a abertura de crédito. Do contrário, — como eu dis-

se e repito — o orçamento é uma inutilidade, um adorno; o Poder Executivo faz dele o que bem entende.

Já que o nobre Senador Filinto Müller me prometeu pedir informações, eu queria que Sua Excelência se dirigisse não ao Ministro da Aeronáutica sobre os trezentos e três milhões de cruzeiros para material de vôo daquele Ministério; mas solicitasse ao Sr. Ministro da Fazenda esclarecimentos sobre o item 14, que reza: "para atender às despesas, com a aquisição de duas aeronaves destinadas aos serviços fazendários: — Cr\$ 23.476.800,00".

O Sr. Filinto Müller — A qual item se refere Vossa Excelência?

O SR. MEM DE SA — Ao item 14 do Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: onde está o parágrafo 1.º do art. 48, no caso dos dois aviões do Ministério da Fazenda? Onde a "impreterível necessidade" da compra daqueles aviões, para depois então, vir o pedido de crédito especial. Por que comprá-los sem dotações, sem verbas, sem autorização, saltando por cima do Poder Legislativo? Por que pôr os aviões em uso — principalmente para Bocalúva — e, depois, solicitar o crédito especial, e sem citar-se, neste caso, o parágrafo 1.º do art. 48?

Para essa despesa não se invoca qualquer disposição legal.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. ligeira interrupção. — (*Assentimento do orador*) — Declarou V. Exa. que eu pediria informações. Afirmel que, certamente, o assunto seria informado, porque o Ministério da Aeronáutica estaria em condições de prestar esclarecimentos. Aliás, o Item III do Ministério da Aeronáutica refere-se ao Processo n.º 236.980, de 1957, do Ministério da Fazenda. Não havia necessidade, pois, de pedir infor-

mações ao Ministério da Aeronáutica: bastaria requisitar o processo.

O SR. MEM DE SA — É claro.

O Sr. Filinto Müller — A referência ao Item 14 do Ministério da Fazenda, que o nobre orador acaba de fazer, não constituiu surpresa para mim, porque S. Exa. com a nobreza de sempre, me declarara que, no seu discurso, iria fazer alusão especial à aquisição das duas aeronaves destinadas aos serviços fazendários.

O SR. MEM DE SA — Para Vossa Excelência preparar-se: Era o aviso prévio de torpedeamento.

O Sr. Filinto Müller — Estou demonstrando que o objetivo primordial de V. Exa. era chegar aos aviões pelo Ministério da Fazenda adquiridos, não para viajar para Bocalúva, mas para proceder à melhor fiscalização dos serviços fazendários. Há referência ao Processo n.º 203.727-57, do Ministério da Fazenda; podemos requisitá-lo para verificar como foi feita a compra, pois, como V. Exa. diz, não há indicação do Código de Contabilidade.

O SR. MEM DE SA — O fato já não exige verificação de forma alguma. É fato consumado e de conhecimento público que o Sr. Ministro da Fazenda comprou dois aviões, sem dotação. Se houvesse, não teria pedido abertura de crédito especial. Os aviões destinam-se. é possível, à repressão do contrabando ou a outros misteres igualmente louváveis. Que o seja; ardentemente o desejo. Seja, porém, a mais útil, nobre, justificável e louvável a finalidade dos aparelhos, não se compreende que, para sua aquisição deixasse de haver o prévio pedido de crédito especial, não a posteriori. Sendo a posteriori, o Congresso está diante de fato consumado. É a política do fato consumado.

Sr. Presidente, a finalidade precípua do Parlamento é autorizar despesas. A definição do Orçamento é esta: A lei que estima a Receita e fixa a Despesa. Para isso, anualmente, o Congresso se estafa de três a quatro meses, não entanto, o Poder Executivo faz as despesas que bem entende, consome, à revella do Congresso, desmoralizando o Poder Legislativo.

O *Sr. Filinto Müller* — Não apoio! Sou da teoria de Comte: só se desmoraliza aquillo que, por si, já está desmoralizado.

O SR. MEM DE SA — Pelo menos tenta desmoralizar.

O *Sr. Filinto Müller* — Podemos reagir contra o que nos parecer errado.

O SR. MEM DE SA — Concor-do.

O *Sr. Filinto Müller* — Está Vossa Excelência reagindo e devo declarar que estou de acôrdo com o nobre colega nessa passagem do discurso que está proferindo; enquanto não fôr devidamente esclarecido, tem tôda a razão. Não aceito, porém, a desmoralização nem para V. Exa., nem para mim, nem para o Congresso.

O SR. MEM DE SA — Para cada um de nós, não! Declarei que o desmoralizado era o Poder Legislativo; não personifiquei.

O *Sr. Filinto Müller* — Não está V. Exa. de acôrdo com o princípio Comteano?

O SR. MEM DE SA — Creio que desmoraliza o Poder Legislativo porque mediante subterfúgio lhe é roubada essa função precípua.

O Poder Legislativo poderia reagir e assim revidar a desmoralização. Duvido, porém, que o faça porque o regime presidencial não permite reação.

O *Sr. Novaes Filho* — Muito bem.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Permite o nobre orador novo aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Perdoe-me se abuso de sua bondade, mas receio que meu silêncio possa ser mal interpretado, como uma aquiescência a tôdas as afirmativas de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SA — Jamais o interpretaria assim.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — No tocante à opinião de V. Exa., que o Executivo assim procedendo desmoraliza o Poder Legislativo, ou que êste se deixa desmoralizar, permito-me discordar do nobre colega. Realmente, reafirmo o que declarei em outras oportunidades, inclusive na outra Casa do Congresso, quando apresentei projeto de lei derogando os artigos 46 e 48 do Código de Contabilidade por se tratar de prática errada, irregular e viciosa. Não foi ela, entretanto, iniciada pelo atual Governo...

O *Sr. Filinto Müller* — Pela República.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — ... vem sendo seguida por todos os Governos. Temos, também contribuído por omissão, não atualizando o Código de Contabilidade.

Dessa prática tudo se pode dizer, menos, no tocante ao atual Governo, que ela objetiva a desmoralização do Congresso. Tanto, no caso, não se recusa a apreciação, em última análise, do Parlamento; tanto é êle quem dá a última palavra para regularizar ou não a situação permitida pelo atual Código de Contabilidade Pública, que o Governo submete ao exame e pronunciamento do Congresso, neste instante, do Senado, tôdas as despesas efetuadas por êle e pelas administrações anteriores. Allás, o faz numa discriminação tão mi-

nuciosa, clara e precisa, que permite a V. Exa. até encontrar, nessa discriminação, motivos e pretextos para chegar aos dois aviões do Sr. Ministro da Fazenda. Perdoe-me V. Exa., mas não desejo se tome o meu silêncio como uma confissão.

O SR. MEM DE SA — Os aviões estavam pousados; por isso foi possível se chegar até lá.

O Sr. *Victorino Freire* — Afirma V. Exa. que o defeito é do regime presidencialista.

O SR. MEM DE SA — Digo que não podemos julgar, por causa do regime.

O Sr. *Victorino Freire* — O nobre colega pensa assim, porque é parlamentarista.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Mesmo depois do exemplo da França?

O SR. MEM DE SA — O caso da França prova por que sou a favor do regime parlamentarista. Não fôra esse regime, o que teria acontecido?

O Sr. *Novaes Filho* — A revolução. A destruição completa daquele grande país.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Desejo concluir o aparte do nobre Senador Lameira Bittencourt. O Governo encaminhou ao Congresso, com a respectiva numeração, todos os processos referentes às despesas efetuadas. Se o Parlamento eliminar o item 14, não concedendo esse crédito, estará reprovando a atitude do Governo, que realizou a despesa.

O Governo efetuou a despesa baseado em praxe errônea, baseado num Código obsoleto

O SR. MEM DE SA — No Código, não. Nem cita o Código.

O Sr. *Filinto Müller* — ... baseado na tradição que todos os Governos vêm seguindo. Com relação, porém, ao pagamento de pessoal, está certo.

O SR. MEM DE SA — Exato. Em relação ao pagamento de pessoal está certo.

O Sr. *Filinto Müller* — Julgo, porém, excessiva quanto a material.

O SR. MEM DE SA — Plenamente de acôrdo com Vossa Excelência.

O Sr. *Filinto Müller* — Relativamente a pessoal, recebe êle, no fim do mês, importância que empregará exclusivamente na sua manutenção e da família.

O SR. MEM DE SA — Exato. Estamos de acôrdo.

O Sr. *Filinto Müller* — Em relação ao pessoal, repito, está certo.

O SR. MEM DE SA — Está certíssimo.

O Sr. *Filinto Müller* — Com referência a material, concordo se deve pôr um paradeiro a abuso tradicional em nossas administrações.

O SR. MEM DE SA — Ótimo. Era o que desejava dizer. O nobre Líder da Maioria demonstra mais uma vez, elevação e inteligência em reconhecer a serenidade do meu julgamento e a procedência de minha crítica.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito obrigado. No particular, estou de acôrdo com V. Exa., como estou, em parte, relativamente à crítica ao item 14. Há referência ao processo do Ministério da Fazenda. Não se indica, no entanto, a disposição legal em que se teria ba-

seado aquêlê Ministério. Como, entretanto, o Governo submete à aprecação do Congresso o pedido de crédito, a êste cabe decidir se o concede ou não. O Legislativo não é obrigado a conceder verbas globais. Pode glosar verbas, itens. A Constituição assegura-lhe êsse direito.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido pela lídima concordância de V. Exa. Estamos, neste ponto, perfeitamente afinados.

Crelo que relativamente a pessoal é exatamente a hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 48. Poderá haver outras perfeitamente aceitáveis. Por exemplo: a compra de material, mediante contrato, o qual posteriormente deve sofrer reajustamento ou uma medida de emergência qualquer. Será possível, então, exceder um pouco a dotação e imediatamente regularizar. O que não é admissível é realizar despesas de vulto sem prévia autorização do crédito.

Agora, lamento verificar que os dois eminentes próceres da situação implicitamente reconheceram a incapacidade do atual Governo de corrigir as más práticas e os abusos cometidos anteriormente.

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado! Não reconhecemos isso em nenhum momento.

O Sr. Lamieira Bittencourt — Vossa Excelência está constantemente, me convocando ao debate.

O SR. MEM DE SA — Vossa Excelência me perdoe, mas vou continuar.

O Sr. Lamieira Bittencourt — O que V. Exa. declara me convoca ao debate.

O SR. MEM DE SA — Basta Vossas Excelências dizerem que essa prática é irregular, ilegal e abusiva, mas sempre cometida, e que o Governo atual a continua.

Conclusão rigorosa, lógica, de acôrdo com as premissas: êsse Governo não corrige, nem procura corrigir, as práticas abusivas, as irregularidades cometidas anteriormente; êle prefere persistir nelas, continuar nelas.

O Sr. Filinto Müller — Maior irregularidade é a do Congresso, por não votar um novo Código de Contabilidade.

O SR. MEM DE SA — Vossa Excelência me desculpe, mas dentro do atual Código de Contabilidade, de acôrdo com o parágrafo único do art. 48, essas despesas são abusivas, porque o que se está fazendo é uma interpretação violenta, inadmissível, do texto legal. Isso mesmo, com qualquer texto atualizado, por perfeito que seja, continuará acontecendo desde que um aplicador ou gestor de finanças leve a interpretação às formas verdadeiramente teratológicas.

Leia o nobre colega o parágrafo único do art. 48, do Código de Contabilidade, e verá que, para um critério sadio, sensato e prudente, não se pode admitir tal conclusão.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. permite um aparte? — (*Assentimento do orador*) — O Item 23 fala num crédito "Para atender ao pagamento, ao Governo do Paraná, do auxílio de que trata a Lei n.º 3.073, de 22 de dezembro de 1956, para ser aplicado na construção da ligação ferroviária Apucarana-Ponta Grossa, cuja parcela deixou de figurar no Orçamento da União de 1957". Não houve lei, nesse sentido? Essa lei prescreveu? Crelo que sim, porque vejo êsse mesmo crédito figurando em lei especial, em cujo caso teríamos que incluir todos os créditos especiais concedidos, como o da Cruz Vermelha Brasileira, que prescreveu em virtude de delongas no Ministério da Fazenda.

O SR. MEM DE SA — Não pude examinar todos os casos.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — O Item 23 está claro: — “Para atender ao Governo do Paraná no auxílio de que trata a Lei número 3.073, de 22 de dezembro de 1956”. Se há Item cuja liquidez não possa sofrer contestação, é esse.

O *Sr. Vivaldo Lima* — O fato é que se o Congresso Nacional votou o crédito de cem milhões de cruzeiros para o Governo do Paraná, por que figura ele novamente nesse crédito? Talvez porque não houve decreto executivo de abertura desse crédito.

O SR. MEM DE SA — Provavelmente esse crédito não foi utilizado e prescreveu.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — O que consta do Avulso, e não há prova em contrário é o que já afirmei a Vossa Excelência sobre auxílio autorizado em lei. Ao contrário, não teria escapado à vigilância do nobre Senador Mem de Sá. Trata-se de auxílio resultante da execução da lei. Nesse caso, pelo menos, V. Exas. reconhecerão, apesar da má vontade em apreciar os atos da atual administração, que o que se afirma é exato e acertado.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Se há crédito especial, a presunção seria de que não houve inclusão no Orçamento.

O SR. MEM DE SA — Entendo que a crítica do nobre Senador amazonense é procedente, porque a nossa Constituição, o preceito financeiro e a lisura administrativa mandam, impõem que os créditos especiais, sejam solicitados antes da realização da despesa. Essa crítica tem de ser feita a todos os casos dela passíveis.

Sr. Presidente, não me vou alongar mais, pois quero chegar à conclusão; entretanto, para mostrar a falta de cuidado em respeitar a lei, a falta de atenção para com

as normas financeiras e constitucionais, quer dizer, o menoscabo ao que é regular, cito os itens 3 e 4 do Ministério da Agricultura:

3) Para indenizar a lavradores do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, pelos prejuízos que sofreram com a tromba d'água e chuva de granizo ocorridos a 26 de março de 1957 — Cr\$ 9.715.850,00;

4) Para indenizar a agricultores do Estado de Santa Catarina, pelos prejuízos que sofreram com a enchente do Rio Ararangua, ocorrida em março de 1957 — Cruzeiros 14.490.800,00.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Permite V. Exa. um esclarecimento?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Quando da discussão do projeto votei a favor da concessão da verba destinada a socorrer as vítimas da tromba d'água que atingiu Ourinhos, entretanto, deixaram prescrever a lei, e não abriram o crédito necessário. Agora, vem esse pedido de crédito especial em virtude de lei, e porque não se incluiu no Orçamento.

O SR. MEM DE SA — Temos diversas vezes autorizado créditos especiais para indenizar os prejudicados por enchentes e outras calamidades públicas. O Poder Executivo, quando quer proceder como deve, no atendimento das populações flageladas, tem o recurso constitucional do crédito extraordinário. É caso previsto pela Constituição. A única hipótese em que o Executivo não precisa ouvir o Legislativo, é quando se trata de calamidade pública, que exige socorro imediato. Pois bem, o Poder Executivo não usa dos recursos que a Constituição lhe dá, pelo prazer, pela volúpia de despender sem autorização; sem verba, irregularmen-

te, ao arrepio da lei, e depois do fato consumado, solicita crédito especial.

O *Sr. Filinto Müller* — Permite V. Exa. uma observação?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O *Sr. Filinto Müller* — A Constituição autoriza o Poder Executivo, quando se trata de calamidade pública, a indenizar, a socorrer, a dispor de verba para esse fim, sem que haja verba votada pelo Congresso.

O SR. MEM DE SA — Então, o Executivo tinha que pedir crédito especial. Se não abriu crédito extraordinário, na ocasião, para socorrer ou indenizar os flagelados, então, necessariamente, tem de solicitar do Parlamento crédito especial, para aplicar naquela destinação. Não há dispositivo no próprio Código de Contabilidade que diga o contrário.

O *Sr. Filinto Müller* — Há a solicitação de crédito especial.

O SR. MEM DE SA — *A posteriori.*

O *Sr. Filinto Müller* — É calamidade pública. Tem de ser *a posteriori.*

O SR. MEM DE SA — Perdoe-me o nobre Líder da Maioria, mas de duas, uma. Em caso de calamidade pública, o Poder Executivo deve agir imediatamente, abrindo um crédito extraordinário. Diz V. Exa. que o Governo não o fez. Depois, ao ter conhecimento dos prejuízos, quis atender a esses prejuízos, e o fez. As despesas já estão realizadas.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Fêz mal ou fêz bem?

O SR. MEM DE SA — Fêz mal.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Mesmo com essa destinação?

O *Sr. Filinto Müller* — O nobre orador pode dizer que não encaminhou como devia, mas fêz bem.

O SR. MEM DE SA — Perdão. Fêz bem quanto ao mérito, mas procedeu muito mal quanto ao processo. Poderia ter aberto crédito extraordinário. Se não o fêz, poderia solicitar crédito especial, antes de efetuar os gastos e não depois deles.

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Vamos admitir que o Governo, como os demais, esteja errado. De-seja, porém, a retificação dêse erro com a abertura de crédito especial.

O SR. MEM DE SA — Senhor Presidente, apesar do brilho dos meus apartes e do fogo cerrado dessas duas inteligências de escol, creio que provei, sem ter podido estudar o projeto, tendo-o examinado apenas perfunctoriamente, às carreiras, às últimas horas da manhã de hoje, creio que provei consagrar essa proposição a prática de vícios insanáveis, o abuso consciente e constante do Governo nas inconstitucionalidades com que administra a Pasta das Finanças. Demonstrei, sobretudo, que nossa função legislativa cada vez mais é diminuída, apoucada, posta em xeque e desmoralizada pelo Poder Executivo.

O *Sr. Filinto Müller* — Não apoiado!

O *Sr. Lamieira Bittencourt* — Não apoiado; V. Exa. não tem razão.

O SR. MEM DE SA — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 73, de 1958

(N.º 3.545-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura de créditos especiais no total de Cruzeiros 5.624.520.594,50, para os fins que menciona.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios e órgãos indicados, créditos especiais no total de Cr\$ 5.624.520.594,50, discriminados nos Anexos que fazem parte integrante da presente lei :

	Cr\$
Departamento Administrativo do Serviço Público	50.246,60
Estado Maior das Forças Armadas	8.500,00
Conselho Nacional do Petróleo	43.420.727,80
Ministério da Aeronáutica	358.334.325,90
Ministério da Agricultura	153.168.317,10
Ministério da Educação e Cultura	21.470.950,20
Ministério da Fazenda	649.039.318,30
Ministério da Guerra	13.321.047,90
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	18.898.737,70
Ministério das Relações Exteriores	1.000.000,00
Ministério da Saúde	76.372.555,20
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	338.589.760,50
Ministério da Viação e Obras Públicas	3.950.848.197,30
TOTAL	5.624.520.594,50

Art. 2.º Os créditos de que trata o art. 1.º desta lei serão registrados pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEMONSTRAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 1.º
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO**

	Cr\$
Para pagamento da diferença de diárias, referentes ao período de 1.º de agosto de 1948 a 11 de janeiro de 1950 a que fazem jus ex-diaristas do D.A.S.P., de acordo com a Lei n.º 488, de 1948. (Proc. M.F. 110.229, de 1950)	50.246,60

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Cr\$

Para regularização de despesa efetuada, no exercício em curso, de acôrdo com o § 1.º, do artigo 48, do Código de Contabilidade da União, com o pagamento de auxílio-doença (Proc. M.F. 256-527-57) 6.500,00

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Para regularização de empréstimo, inclusive juros, feito pelo Banco do Brasil S.A. à Comissão de Constituição da Refinaria Nacional de Petróleo, com a garantia do Tesouro Nacional (Proc. M.F. 99.190, de 1955) 43.420.727,80

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

1) Para atender à liquidação e ao pagamento das obrigações a que se refere o artigo 78 do Código de Contabilidade da União, em favor de Antônio Bley Lima e outros, conforme relacionamento (Proc. M.F. 236.980-57) 16.521.405,90

2) Para regularização de despesas realizadas além do crédito orçamentário próprio, em 1955, na forma do parágrafo 1.º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, à conta da Verba Serviços e Encargos — Verba 3 — 2 — 01 — 2 (Proc. M.F. 236.980-57) 38.612.920,00

3) Para regularização de despesas realizadas, em 1956, na forma do parágrafo 1.º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, referentes à aquisição de material de vôo da Fôrça Aérea Brasileira (Proc. M.F. 236.980-57) 303.200.000,00

358.334.325,90

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1) Para regularização de despesa efetuada no exercício em curso, de acôrdo com o § 1.º do artigo 48, do Código de Contabilidade, com o pagamento, de: (Proc. M.F. 238.223-57) :

Cr\$

Cr\$

a) função gratificada de Secretário, na Escola Superior de Agricultura (Proc. M.A. 2.741-57 anexo ao Proc. M.F. 238.223-57) 14.400,00

b) salário-família, no Instituto de Fermentação (Proc. M.A. 4.784-57 anexo ao Proc. M.F. 238.223-57) 9.627.000,00 9.641.400,00

Cr\$

2) Para o desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, mediante acôrdo com o Ministério da Agricultura (Proc. M. A. 5.003-57 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	30.000.000,00
3) Para indenizar a lavradores do Município de Ourinhos, Estado de S. Paulo, pelos prejuízos que sofreram com a tromba d'água e chuva de granizo, ocorridos a 26 de março de 1957 (Proc. M. A. 17.496-57 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	9.715.850,00
4) Para indenizar a agricultores do Estado de Santa Catarina, pelos prejuízos que sofreram com a enchente do Rio Araranguá, ocorrida em março de 1957 (Proc. M. A. 25.401-57 anexo ao Proc. M. F. 238.223 de 1957)	14.490.800,00
5) Para aquisição de maquinaria destinada à mecanização dos elementos básicos das observações meteorológicas codificadas (Proc. M. A. 26.896 de 1957) anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	20.000.000,00
6) Para a contratação de onze colaboradores de ensino (Escola de Agronomia Eliseu Maciel — Instituto Agrônômico do Sul), à razão de Cr\$ 10.000,00 mensais durante um ano (Proc. M. A. 27.936-57 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	1.320.000,00
7) Cota da União, correspondente ao exercício de 1957, para o "acôrdo" com o Estado de Minas Gerais, firmado em 26-10-55, para o desenvolvimento da produção de pó calcário destinado à correção e fertilização do solo (Proc. M. A. 30.001-57 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	5.000.000,00
8) Para obras de reconstrução de ampliação, de reparo e reequipamento das hospedarias de imigrantes, situadas em Manaus, Belém e Fortaleza, subordinadas ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização (Proc. M. A. 7.355-56 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	25.000.000,00
9) Para pagamento a Ludwig Aeldert, da indenização a que tem direito pela incorporação, ao Patrimônio Nacional, da fazenda de sua propriedade, denominada "Capão do Cipó", situada no Município de Castro, Estado do Paraná (Proc. M. A. 47.800-56 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	1.188.423,50
10) Para indenizar, os lavradores do Município de Cai, no Rio Grande do Sul, pelos prejuízos que sofreram com a enchente do Rio Cai, verificada em abril de 1956 (Proc. M. A. 51.524-56 anexo ao Processo M. F. 238.223 de 1957)	3.500.000,00
11) Para pagamento de auxílio, correspondente ao exercício de 1956, à Escola Superior de Agricultura de Lavras, Estado de Minas Gerais, concedido pela Lei n.º 2.935, de 31-10-56 (Proc. M. A. 54.938-56 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	2.500.000,00

	Cr\$
12) Para pagamento de aluguel do imóvel de propriedade de Alfredo del Cima, situado na Estrada do Cabuçu n.º 516, em Campo Grande, Distrito Federal, ocupado por dependências do Serviço Florestal, no período de janeiro a dezembro de 1953 (Processo M. F. 150.240-54)	20.400,00
13) Para indenização ao proprietário da fazenda denominada Pedra Branca, situada no Município de Nova Friburgo, cujas florestas foram declaradas protetoras pelo Decreto 29.544, 9-5-51, retificado e ratificado pelo de n.º 34.288, de 15-10-53 (Proc. M.A. 6.582 de 1957 anexo ao Proc. M. F. 238.223-57)	12.387.750,00
14) Para pagamento da prestação de serviços como "Guarda dos Bens" da Colônia Agrícola de Papuan, Estado de Santa Catarina, no período de 13-4-48 a 2-8-52 (Proc. M. F. 209.410-55)	154.900,00
15) Para pagamento da indenização devida a Carlota Maria Taylor, nos termos do artigo 141, parágrafo 16, da Constituição Federal, pela desapropriação do imóvel de sua propriedade denominado Fazenda do Garrafão, situado no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro (Proc. M. F. 164.572-57) ..	6.727.900,00
16) Para pagamento de indenização, a Manuel Pereira de Carvalho, por acidente no trabalho, nos termos do Decreto-lei n.º 7.036-44, alterado pelo de n.º 7.527-45 e pela Lei n.º 599-A-48, sendo Cr\$ 21.087,40 a título de indenização pela perda do ante-braço e Cr\$ 25.000,00 para aquisição de um braço mecânico (Proc. M. F. 263.413-57)	46.087,40
17) Para pagamento do remanescente do empréstimo levantado pelo Ministério da Agricultura, na extinta Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., em 1945, para aquisição e revenda de máquinas agrícolas, inclusive juros até 31 de dezembro de 1957 (Proc. M. F. 67.133-56)	11.474.806,20
	<hr/>
	153.168.317,10
	<hr/>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1) Para atender ao pagamento de salário-família, referente a exercícios anteriores, a diversos servidores do Ministério da Educação e Cultura, como se discrimina (Proc. M. F. 259.875-57) :

	Cr\$	Cr\$
— Proc. M.E.C. 5.729-54 — Rafael Iório, 1953	150,00	
— Proc. M.E.C. 11.241-54 — Rildete Alves dos Santos, 1953	450,00	
— Proc. M.E.C. 16.263-54 — Arnaldo Pereira de Araújo, 1953	300,00	
— Proc. M.E.C. 19.613-54 — Antônio Guabiraba da Cunha, 1953 ..	2.550,00	

	Cr\$
— Proc. M.E.C. 21.909-55 — Moysés Elias, 1953	3.600,00
— Proc. M.E.C. 22.654-53 — César do Val Villares, 1953	1.500,00
— Proc. M.E.C. 22.666-56 — Josué Borges de Barros, 1953	3.600,00
— Proc. M.E.C. 29.153-54 — Joaquim Guedes Corrêa Gondim Neto, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 30.708-56 — José Ernani de Lima, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 33.929-54 — Alberto Rougemont Júnior, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 39.495-53 — Marina Mazziotti Paes de Barros, 1952 e 1953	4.500,00
— Proc. M.E.C. 40.946-45 — Luiz Borges Adrega, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 41.083-56 — Maria de Lourdes Rodrigues, 1952, 1953 e 1954	4.300,00
— Proc. M.E.C. 49.565-46 — Sebastião Ferreira Gomes, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 50.003-54 — Albertina Lopes Sampaio, 1953 e 1954 ..	2.550,00
— Proc. M.E.C. 57.550-51 — Celso Vieira Marques, 1953	2.550,00
— Proc. M.E.C. 59.333-52 — Carmen Mazzeo Berzotti, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 63.922-48 — João Pedro de André, 1953	2.650,00
— Proc. M.E.C. 65.738-55 — Cynira Christiano de Souza Cerpe, 1953	1.050,00
— Proc. M.E.C. 66.437-55 — Maria do Carmo Costa Carvalho, 1953 ..	2.400,00
— Proc. M.E.C. 72.013-54 — Allan Kardec Ribeiro de Queiroz, 1953 ..	150,00
— Proc. M.E.C. 76.041-54 — Antônio Martins, 1953	3.600,00
— Proc. M.E.C. 76.897-55 — Edgard Pinheiro Pôrto, 1953	450,00
— Proc. M.E.C. 77.008-54 — Francisco Leite Júnior, 1953	1.500,00
— Proc. M.E.C. 77.539-54 — Mário Felício, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 79.918-54 — Odilon Luiz Santos Lima, 1953	1.800,00
— Proc. M.E.C. 85.673-53 — José Júlio Justino, 1953	3.600,00
— Proc. M.E.C. 85.976-52 — Yvone Pereira de Brito, 1953	5.400,00
— Proc. M.E.C. 87.576-57 — Pedro da Cunha Júnior, 1953	7.200,00

	Cr\$	Cr\$
— Proc. M.E.C. 89.555-54 — Alcides Simões Mathias, 1953	1.350,00	
— Proc. M.E.C. 92.523-54 — Cândida Monteiro de Castro Pedroza, 1953	900,00	
— Proc. M.E.C. 95.471-54 — Antônio Coelho Cardoso, 1954	750,00	
— Proc. M.E.C. 99.100-54 — Gilberto Moreira Leite, 1953	1.800,00	
— Proc. M.E.C. 109.116-55 — Manoel da Conceição Rocha Rêgo, 1953	1.800,00	
— Proc. M.E.C. 109.819-53 — Hercília Buccos Filhagosa, 1953	2.100,00	
— Proc. M.E.C. 109.917-54 — Milton Figueira de Lemos, 1953	450,00	
— Proc. M.E.C. 109.918-54 — Paulo Antônio Veríssimo do Couto e Silva, 1953	900,00	
— Proc. M.E.C. 110.125-54 — Teotônio do Carmo, 1954	900,00	
— Proc. M.E.C. 115.519-54 — Luís Felipe Vieira Souto, 1953	3.600,00	
— Proc. M.E.C. 124.170-53 — Esperidião Antônio da Rocha, 1953	600,00	
— Proc. M.E.C. 124.504-53 — Alfredo Procópio dos Santos, 1953 ...	300,00	
— Proc. M.E.C. 124.726-53 — Maria do Carmo da Costa Carvalho, 1953	2.400,00	
— Proc. M.E.C. 127.379-53 — Maria Lúcia Veiga Teixeira, 1953	2.400,00	
— Proc. M.E.C. 128.483-53 — José Rodrigues do Valle, 1953	1.800,00	
	<hr/>	90.500,00

2) Para pagamento a diversas Companhias de Aviação, referente a exercicios anteriores, pelo fornecimento de passagens a servidores do Ministério da Educação e Cultura, como se discrimina (Proc. M. F. 259-875-57) :

	Cr\$
— Proc. M.E.C. 663-56 — Panair do Brasil S. A.	19.835,30
— Proc. M.E.C. 11.695-56 — S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense VARIG	1.677,10
— Proc. M.E.C. 11.717-56 — Panair do Brasil S. A.	27.066,40
— Proc. M.E.C. 28.280-56 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.	6.357,70
— Proc. M.E.C. 43.516-56 — Nacional Transportes Aéreos S. A.	1.697,50
— Proc. M.E.C. 55.118-56 — Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP"	980,80

	Cr\$	Cr\$
— Proc. M.E.C. 56.487-56 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limi- tada	6.053,60	
— Proc. M.E.C. 56.489-56 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limi- tada	7.737,30	
— Proc. M.E.C. 63.051-56 — Viação Aé- rea São Paulo S. A. "VASP"	935,20	
— Proc. M.E.C. 70.855-56 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limi- tada	1.102,10	
— Proc. M.E.C. 72.375-56 — Real S. A. — Transportes Aéreos	5.726,40	
— Proc. M.E.C. 78.740-56 — Nacional Transportes Aéreos S. A.	1.077,00	
— Proc. M.E.C. 103.454-56 — S. A. Em- presa de Viação Aérea Rio Grandense VARIG	4.199,20	
— Proc. M.E.C. 112.577-54 — Panair do Brasil S. A.	676,30	
— Proc. M.E.C. 114.575-54 — Panair do Brasil S. A.	807,20	
— Proc. M.E.C. 117.361-56 — Panair do Brasil S. A.	7.912,20	
— Proc. M.E.C. 120.551-55 — Real S.A. — Transportes Aéreos	2.952,80	96.804,10

3) Para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil, referente a exercícios anteriores, pelo fornecimento de passagens a servidores do Ministério da Educação e Cultura, como se discrimina (Processo M. F. 259.875-57) :

	Cr\$	
— Proc. M.E.C. 8.488-46 — 1946 ...	604,00	
— Proc. M.E.C. 53.669-56 — 1956 ...	423,00	
— Proc. M.E.C. 102.087-56 — 1956 ...	696,00	1.723,00

4) Para regularização do pagamento de ágios sôbre a remessa de US\$ 50.000,00 para os Estados Unidos, destinados à aquisição de leite em pó para a Campanha de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura, no exercício de 1955 (Proc. M.E.C. 108.732-57 anexo ao Processo M.F. 259.875-57) ..

175.000,00

5) Para atender ao pagamento de honorários a que fizeram jus os professôres e auxiliares que constituíram, em 1947, as comissões julgadoras de exame de admissão, provas de habilitação, concursos de docência e outros, como se discrimina (Proc. M. F. 259.875-57) :

	Cr\$	Cr\$
— Proc. M.E.C. 72.660-48 — Oscar Fróes	2.709,00	
— Proc. M.E.C. 72.684-48 — Alarico de Freitas	2.500,00	
— Proc. M.E.C. 72.694-48 — João Sabóia Barbosa	4.550,00	
— Proc. M.E.C. 72.714-48 — Ney Cidade Palmeiro	2.500,00	
— Proc. M.E.C. 72.724-48 — Odin Aquino Casses	2.500,00	
— Proc. M.E.C. 72.734-48 — Walter Gomes Cardim	2.500,00	17.259,00
<hr/>		
6) Para atender ao pagamento de salário, no período de 8 a 31 de dezembro de 1953, a Cornélia Vieira Lima, atendente, ref. 18, da T.N.O. do Instituto de Puericultura da U.B. (Proc. M.E.C. 82.550-54 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)		1.014,20
7) Para ocorrer às despesas com o auxílio de emergência à Cinemateca Brasileira, sediada na Capital do Estado de São Paulo e que foi atingida por incêndio em janeiro de 1957 (Proc. M.E.C. 68.548-57 anexo ao Processo M.F. 259.875-57)		1.500.000,00
8) Para atender ao pagamento de serviço de vigilância, nas instalações do Observatório Magnético na Ilha Itatuóca, feito pelos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará (Processo M.F. 259.875-57) :		
— Proc. M.E.C. 30.894-57 — no exercício de 1956	32.543,30	
— Proc. M.E.C. 72.247-56 — nos exercícios de 1955 e 1956	19.536,10	52.079,40
<hr/>		
9) Para atender ao pagamento à Conservadora Brasileira, por serviços de limpeza diária, lavagens, enceramentos, manutenção de plantões, no prédio n. 195 do Campo de São Cristóvão e no novo Pavilhão de Dormitórios e Serviços de Administração do Colégio Pedro II — Internato, em dezembro de 1955 (Proc. M.E.C. 136.024-56 anexo ao Processo M.F. 259.875-57)		60.000,00
10) Para atender ao pagamento à Socorel S.A. Comercial de Representações, de Recife, por fornecimento de material à Escola Técnica de Manaus, em 1951 (Proc. M.E.C. 1.922-56 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)		69.919,00
11) Para atender ao pagamento à Cereals Santos Martins Ltda., do Rio de Janeiro, por fornecimento de alimentação preparada a repartições do Ministério da Educação e Cultura, durante o exercício de 1953 (Proc. M.E.C. 24.011-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875 de 1957)		668.082,90

	Cr\$	
12) Para indenização ao Lóide Brasileiro pelo transporte de estudantes que participaram dos X Jogos Universitários Brasileiros, realizados em Recife, Pernambuco (Proc. M.E.C. 77.250-50 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	1.180.738,90	
13) Para atender ao pagamento, à Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, das despesas excedentes, no exercício de 1955, com "iluminação, fôrça motriz e gás" efetuadas como se discrimina (Processo M.E.C. 26.096-56 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57) :		Cr\$
Pela Divisão do Material	510.438,20	
Pela Escola Técnica de Curitiba ..	50.987,10	561.425,30
<hr/>		
14) Para atender ao pagamento de despesa referente ao consumo de luz elétrica e fôrça motriz, pela Escola Técnica de Curitiba, relativo ao excedente do 4.º trimestre do ano de 1954, e fornecidas pela Companhia Fôrça e Luz do Paraná (Proc. M.E.C. 50.102 de 1957 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	8.507,50	
15) Para atender ao pagamento de despesa referente ao fornecimento de energia elétrica feito à Escola Técnica de Curitiba, durante os 3.º e 4.º trimestres de 1951, pela Companhia Fôrça e Luz do Paraná (Processo M.E.C. 99.346-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875 de 1957)	27.605,00	
16) Para atender ao pagamento à Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, pelo fornecimento de luz e fôrça motriz, nos meses de outubro e dezembro de 1955, ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul (Processo M.E.C. 105.285-57 anexo ao Processo M.F. 259.875-57)	14.963,90	
17) Para atender ao pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviço telefônico prestado à Seção de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Cultura, durante o segundo semestre de 1955 (Processo M.E.C. 116.895-56 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	25.360,50	
18) Para atender ao pagamento correspondente ao fornecimento de material à Inspetoria de Saúde dos Portos da Bahia, em dezembro de 1951, como se discrimina (Proc. M.E.C. 118.641-55 anexo ao Processo M.F. 259.875-57) :		Cr\$
Irmãos Requião & Cia. Ltda.	14.521,00	
J. Andrade & Cia.	2.261,00	16.782,00
<hr/>		
19) Para pagamento, no exercício de 1957, das subvenções anuais concedidas à Faculdade de Filosofia e à Escola Politécnica, ambas da Universidade Católica de Pernambuco, correspondendo a Cr\$ 2.500.000,00, para cada, conforme o disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.984, de 30 de novembro de 1956 (Processo M.E.C. 2.234-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57) ...	5.000.000,00	

	Cr\$
20) Para auxiliar a realização do II Congresso Latino-Americano de Anatomia Patológica, na Capital de São Paulo, em 1958 (Proc. M.E.C. 6.843-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	4.000.000,00
21) Para pagamento, no exercício de 1957, da subvenção anual concedida à Faculdade de Direito de Sergipe, conforme o disposto no art. 6.º da Lei número 3.038, de 19 de dezembro de 1956 (Proc. M.E.C. 9.590-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	2.500.000,00
22) Para regularização de despesa autorizada na forma do art. 48 do Código de Contabilidade Pública, para pagamento de salários, referentes ao exercício de 1956, a Nair Henoy de Carvalho Sampaio, professora contratada do Instituto Benjamin Constant (Proc. M.E.C. 42.246-54 anexo ao Processo M.F. 259.875-57)	48.000,00
23) Para atender a auxílio financeiro à realização do	Cr\$
Congresso Brasileiro de Obstetrícia e Ginecologia, na Capital Federal, no período de 14 a 17 de outubro de 1957 (Proc. M.E.C. 68.427-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	500.000,00
24) Para atender ao pagamento do abono especial temporário concedido pela Lei n.º 2.412-55 ao pessoal do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, nos meses de novembro e dezembro de 1954 (Proc. M.E.C. 79.103-55 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	1.073.355,50
25) Para pagamento da subvenção correspondente ao exercício de 1957, concedida pela Lei n.º 3.061, de 22 de dezembro de 1956, à Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro (Proc. M.E.C. 91.541-57 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	2.500.000,00
26) Para auxílio financeiro à União Nacional dos Estudantes, a fim de atender às despesas com a 10.ª Semana Brasileira de Debates Científicos, realizada em setembro de 1956, em Pôrto Alegre, sob o patrocínio do Centro Acadêmico Sarmiento Leite (Proc. M.E.C. 91.655-56 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57) ..	200.000,00
27) Para atender ao pagamento de indenização devida a Josef Annelin, ex-técnico contratado do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Diretoria do Ensino Industrial, referente ao período de 1.º de fevereiro de 1952 a 25 de junho de 1954 (Proc. M.E.C. 100.725-53 anexo ao Proc. M.F. 259.875-57)	81.832,00
28) Para atender a despesas decorrentes dos festejos comemorativos da passagem do Centenário do Instituto Nacional de Educação dos Surdos, transcorrido em 26 de setembro de 1957 (Proc. M.F. 206.241-57)	1.000.000,00
	<hr/>
	21.470.950,20
	<hr/>

Cr\$

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- | | |
|---|----------------|
| 1) Para regularização de despesas decorrentes da importação de trigo, efetuada no exercício de 1949, inclusive juros (Proc. M.F. 30.748-57) | 1.731.226,70 |
| 2) Para regularização de despesas efetuadas com a Delegação do Brasil à X Reunião das Partes Contratantes do Acôrdio Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, realizada em Genebra, Suíça, em 1955 Proc. M.F. 41.488-57) | 151.711,30 |
| 3) Para regularização de despesa com a subscrição, pelo Brasil, de 1.163 ações da INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (Proc. M.F. 50.535-57) | 21.515.500,00 |
| 4) Para regularização de parcelas duplamente creditadas pelo Banco do Brasil S. A. à União, nos exercícios de 1942 (Cr\$ 1.537.500,00) e de 1946 (Cruzeiros 506.356,30), inclusive juros (Proc. M.F. 165.596 de 1950) | 2.824.764,00 |
| 5) Para regularização de despesas efetuadas de acôrdo com o § 1.º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, com o pagamento de passagens e diárias, inclusive o ágio de Cr\$ 25,00 por dólar, dos membros da Delegação Brasileira à Conferência da Organização dos Estados Americanos, realizada em Buenos Aires, de 15 de agosto a 5 de setembro de 1957 (Proc. M.F. 278.308-57) | 1.827.218,10 |
| 6) Para pagamento, à Remington Rand do Brasil S.A. (Casa Pratt), por locação de máquinas "Powers" e serviços prestados nas Delegacias Regionais do Impôsto de Renda, nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Niterói, Curitiba e Pôrto Alegre, durante o exercício de 1955 (Proc. M.F. 324.389-56) | 7.408.000,00 |
| 7) Para compensação de lançamento feito em duplicata, a título de "Impôsto de Renda", no exercício de 1956, e que deixou de ser anulado, naquele exercício, pela Recebedoria do Distrito Federal (Proc. M.F. 345.622-56) | 4.070,00 |
| 8) Segunda prestação do capital a ser aplicado pela Carteira de Colonização do Banco do Brasil, <i>ex-vi</i> da Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954 (Proc. M.F. 360.751-56) | 200.000.000,00 |
| 9) Para regularização de despesa com o pagamento do abono de emergência, concedido pela Lei n.º 1.765, de 18-12-52 e efetuado pelas seguintes repartições, no exercício de 1953 (Proc. M.F. 318.248 de 1956) : | |

Cr\$

- | | |
|--|------------|
| -- Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba | 301.830,00 |
| -- Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro | 6.870,00 |

	Cr\$	Cr\$
— Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais ...	590,00	
— Ministério da Guerra	45.900,00	
— Departamento de Imprensa Nacional	32.700,00	387.890,00
<hr/>		
10) Para regularização de despesa com o pagamento de diferença de funções gratificadas, de acordo com a Lei n.º 2.188, de 3-3-54 e efetuado pelas seguintes repartições (Proc. M.F. 318.248-56) :		
— no exercício de 1953 :		
	Cr\$	Cr\$
— Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas ...	2.866,70	
— Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará	70.829,20	
— Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul	32.400,00	106.095,90
<hr/>		
— no exercício de 1954 :		
— Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Estado do Piauí ..	93.351,00	
— Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Distrito Federal ..	1.400,00	100.751,00
<hr/>		
11) Para regularização de despesa com o pagamento do abono de Natal de 1949 efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba (Proc. M.F. 318.248-56)		126.050,00
12) Para regularização de despesa com o pagamento de vencimento de pessoal permanente, efetuado em 1952, pelo Tesouro Nacional, por "Movimento de Fundos" com a Casa da Moeda		816,30
13) Para regularização de despesa com o pagamento de salário de extranumerário-mensalista, efetuado em 1950, pela Estrada-de-Ferro Goiás, por "Movimento de Fundos" com a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo (Proc. M.F. 318.248 de 1956)		5.310,00
14) Para atender às despesas com a aquisição de duas aeronaves destinadas aos serviços fazendários (Proc. M.F. 203.727-57)		23.476.800,00
15) Para regularização das despesas efetuadas com as delegações brasileiras às Reuniões das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), realizadas em Genebra,		

Cr\$

Suíça, no ano de 1957, e com a delegação às Sessões do GATT, no Comitê Interseccional e no de Consultas (Proc. M.F. 315.285-57)	7.484.142,70
16) Para pagamento à firma Limpadora Brasileira S. A., pelos serviços prestados, de asseio e higiene nos Edifícios da Alfândega do Rio de Janeiro, Guardamoria e Armazém de Encomendas Postais, nos meses de maio, junho e julho de 1951 (Proc. M.F. 41.498-55)	50.250,00
17) Para pagamento à Prefeitura Municipal de Salto Grande, no Estado de São Paulo, referente a serviços de guias e sargetas executados pela mesma Prefeitura, no exercício de 1948 e referentes a prédio residencial de propriedade da União, situado naquela cidade (Proc. M.F. 78.528-48)	6.893,60
18) Para atender ao pagamento de juros de depósitos devidos à Caixa Econômica Federal de Alagoas, referentes aos exercícios de 1947 a 1952 e 1954 e 1955 (Proc. M.F. 299.106-55)	176.730,00
19) Para cumprimento da Lei n.º 2.977, de 28 de novembro de 1956, que reestrutura o Serviço da Dívida Interna Fundada Federal (Proc. M.F. 17.039-57) ...	317.738.517,90
20) Para completar o pagamento de percentagem devida aos Municípios, proveniente da cota de Imposto de Renda, nos exercícios de 1955 e 1956, <i>ex-vi</i> do art. 15, parágrafo 4.º, da Constituição Federal (Proc. M.F. 56.068-57), sendo :	
Em 1955	25.336.606,20
Em 1956	38.033.056,60
	<hr/>
21) Para pagamento à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro de despesas referentes à armazenagem, capatazias, cotas e guindastes, cota de Previdência de 4%, Portaria 198, de 25-2-46, a taxa Decreto 651, correspondentes a várias máquinas e matérias-primas, adquiridas pela Casa da Moeda, em 1957 e em exercícios anteriores (Proc. M.F. 95.565-57)	330.000,00
22) Para atender às despesas com o conserto de uma camioneta de uso da Recebedoria Federal em São Paulo (Proc. M.F. 312.143-56)	216.918,00
	<hr/>
	649.039.318,30
	<hr/>

MINISTÉRIO DA GUERRA

1) Para atender à aquisição e instalação de uma usina termelétrica para suprir de energia a Fábrica Presidente Vargas (Proc. M.F. 254.960-57)	10.000.000,00
2) Para atender ao pagamento de vencimentos atrasados aos funcionários abrangidos pela Lei n.º 1.329, de 25 de janeiro de 1951 (Proc. M.F. 254.960 de 1957)	11.817,80

Cr\$

3) Para atender ao pagamento ao construtor José Martinelli, correspondente a serviços prestados nas obras de ampliação do Hospital Militar de São Paulo, em face do parecer da Procuradoria Geral (Proc. M.F. 254.960 de 1957)	85.800,00
4) Para atender ao pagamento à Prefeitura Municipal de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, correspondente a despesas feitas com o calçamento de rua na área utilizada pelo 17.º R. I. (Proc. M.F. 254.960-57) ..	87.432,40
5) Para atender ao pagamento de taxas de pavimentação devidas às Prefeituras Municipais de : (Proc. M.F. 254.960-57)	
São Paulo	150.198,00
Curitiba	1.542.480,00
	<u>1.692.678,00</u>
6) Para atender ao pagamento de despesas resultantes de estudos, material adequado ao novo processo plástico-gravuras relacionadas com a representação do Serviço Geográfico no XVIII Congresso Internacional de Geografia e o qual teve lugar no Brasil, em 1956 (Proc. M.F. 254.960-57)	400.000,00
7) Para atender ao pagamento de taxas de viação e sanitária à Prefeitura Municipal de São Paulo, correspondentes ao imóvel sito no Parque D. Pedro II, ocupado pelo 2.º G. CAN. AU. A. AE. — Grupo Bandeirante (Proc. M.F. 254.960-57)	87.313,60
8) Para atender ao pagamento de benefícios instituídos pelo Decreto número 39.017-56, não pagos em 1956, atinente ao pessoal admitido pela Comissão Especial de Obras n.º 5 à conta de dotação do Ministério da Viação e Obras Públicas (Proc. M.F. 262.091-57)	956.006,10
	<u>13.321.047,90</u>

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS
INTERIORES**

1) Para regularização de despesas efetuadas pelo Governo do Território do Amapá, no exercício de 1956 e levadas à conta "Diversos Responsáveis", face a sua não escrituração na verba orçamentária própria (Proc. M.F. 34.644-57)	5.000.000,00
2) Para pagamento, referente ao exercício de 1956, de gratificação de função (FG-3), aos Inspetores Regionais da Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira, em disponibilidade — Francisco Bastos Monteiro, Severino Gonçalves da Rocha, Mário Cavalcanti de Melo, Antônio Coelho da Costa Guedes e Clóvis Barbosa — devido em virtude de sentença judiciária (Proc. M.J. 9.319-57 anexo ao Proc. M.F. 241.748)	240.000,00
3) Para pagamento de ajuda de custo concedida ao Guarda ref. "20" — Floriano Tenório da Silva, <i>ex-vi</i>	

	Cr\$		
do art. 127, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 (Processo M.J. 46.596-56 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) ..			6.000,00
4) Para pagamento, relativo ao exercício de 1957, da pensão concedida, nos termos do art. 242 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Ana Marcelina da Silva, mãe do Guarda Territorial ref. "20", da T. N. do Território do Rio Branco — Aderbal da Silva Ferreira falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções em 1955 (Proc. M.J. 22.926 de 1957 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57)			56.784,00
5) Para pagamento relativo ao exercício de 1956, dos servidores da Fundação Brasil Central, do aumento de salários concedido nas bases da Lei n.º 2.745, de 12-3-56 (Proc. M.J. 18.833-57 anexo ao Processo M.F. 241.748-57)			8.195.600,00
6) Para pagamento de "Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde", a que fazem jus nos termos da legislação vigente os seguintes servidores (Proc. M.J. 9.316-57 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) :			
— do Serviço de Assistência			
a Menores			
	Cr\$	Cr\$	
— Artur Cicero Tavares .	48.000,00		
— João de Deus Filho ..	33.600,00		
— Maria Emilia Brasil .	33.600,00		
— Mircéa Vieira de Oliveira	39.840,00		
— José Pinto Soares ...	55.200,00	210.240,00	
— da Penitenciária Central do Distrito Federal			
— Ayrton de Alcântara e Almeida Magalhães	62.400,00		
— Félix Porcel Garcia ..	52.200,00		
— Ney Quelroz	36.000,00	153.600,00	363.840,00
7) Para pagamento, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por fornecimentos de energia elétrica (fôrça), à Polícia Militar do Distrito Federal, no período de setembro a dezembro de 1955 (Proc. M.J. 26.515-56 anexo ao Proc. M.F. 241.748 de 1957)			151.270,70
8) Para pagamento, à Societé Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, por fornecimento, de gás e energia elétrica (luz), à Polícia Militar do Distrito Federal, no período de maio a dezembro de 1955 (Processo M.J. 26.515-56 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57)			413.484,20
9) Para pagamento, ao pessoal do Serviço de Navegação do Território Federal do Amapá, das seguintes importâncias que lhe são devidas (Proc. M.J. 29.351 de 1957 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) :			

— *Abono de emergência*

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1953, a partir de 1.º de			
julho	341.185,70		
1954	878.237,70		
1955	905.273,80	2.124.697,20	

— *Abono especial temporário*

1955	940.059,60	3.064.756,80
------------	------------	--------------

- | | |
|--|------------|
| 10) Para pagamento, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, por fornecimento feito ao Instituto Governador Macedo Soares, do Serviço de Assistência a Menores, sito na Ilha do Carvalho, nos meses de novembro e dezembro de 1952 (Proc. M.J. 7.353 de 1954 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) | 4.311,20 |
| 11) Para pagamento à Casa Holanda de Máquinas Ltda. por fornecimentos e serviços prestados à Agência Nacional (Proc. M.J. 32.979-52 anexo ao Processo M.F. 241.748-57) | 16.360,00 |
| 12) Para indenizar a Maria Joana Barbosa de Carvalho, por serviços como "Trabalhador", no período de 1 de janeiro a 10 de março de 1956, no Hospital Central do Serviço de Assistência a Menores e no período de 10 a 24 de março do mesmo ano, no Instituto Governador Macedo Soares, do mesmo Serviço (Proc. M.J. 34.172-56 anexo ao Processo M.F. 241.748-57) | 6.657,50 |
| 13) Para indenização, do Dr. Pompeu Costa Lima Leite de Albuquerque, por serviços médicos prestados ao Serviço de Assistência a Menores, no período de 25 de janeiro a 23 de março de 1956 (Proc. M.J. 25.791 de 1956 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) .. | 9.150,00 |
| 14) Para pagamento, ao Patronato São José, de Juiz de Fora, Minas Gerais, da importância que lhe é devida pela internação de 20 menores naquele estabelecimento, nos meses de setembro a dezembro de 1955, à razão de Cr\$ 500,00 mensais; <i>per capita</i> (Processo M.J. 14.389-55 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) .. | 10.000,00 |
| 15) Para pagamento da ajuda de custo concedida a Pauxy Gentil Nunes, por força do art. 127, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 (Proc. M.J. 9.262-56 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) | 46.000,00 |
| 16) Para pagamentos, relativos aos exercícios de 1953 (abril a dezembro) e 1954, a servidores do Território do Amapá, da diferença do valor das funções gratificadas decorrente do art. 2.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, sendo Cr\$ 284.400,00 (1953) e Cr\$ 379.200,00 (1954) (Proc. M.J. 26.121-57 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57) | 668.600,00 |
| 17) Para pagamento das seguintes despesas que deixaram de ser liquidadas no exercício de 1956, por | |

insuficiência dos créditos orçamentários próprios atribuídos ao Território do Acre (Proc. M.J. 43.608 de 1956 anexo ao Proc. M.F. 241.748-57):

	Cr\$	Cr\$
— “Salário-família” (Pessoal Civil) ..	331.800,00	
— “Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde”	19.271,00	
— “Extranumerários aposentados” ...	28.332,00	
— “Gratificação adicional por tempo de serviço” (Inativos)	118.037,00	
— “Abono provisório e novas aposentadorias”	101.183,00	598.623,00

18) Para atender ao pagamento de despesas efetuadas de acôrdo com o artigo 48 do Código de Contabilidade (Proc. M.J. 32.711-57 anexo ao Proc. M.F. 302.141-57) a saber:

	Cr\$	
— Conselho Penitenciário do Distrito Federal e Inspetoria Geral Penitenciária, com “iluminação, fôrça motriz e gás”	5.000,00	
— Procuradorias da República nos Estados e Distrito Federal (para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul) com “iluminação, fôrça motriz e gás”	2.000,00	
— Subprocuradoria Geral da República, com “telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais”	13.800,00	20.800,00
		<u>18.898.737,70</u>

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Para regularização das despesas com a realização, no Brasil, ao V. Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina — (Processo M.F. 205.839-55)

1.000.000,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 1) Para ocorrer ao pagamento de equipamentos fornecido ao Hospital de Psicopatas do Rio Grande do Norte (Proc. M.S. 11.932-57 anexo ao Processo M.F. 240.158-57)
 - 2) Para regularização de despesas efetuadas, de acôrdo com o art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1956, com o pagamento do pessoal atendido à conta de dotações globais, relativo aos benefícios decorrentes do Decreto número
- 10.000.000,00

39.017, de 11-4-56, e do Decreto n.º 40.118, de 13-10-56, dos seguintes setores do Ministério da Saúde (Proc. M.F. 371.052-56) :

	Cr\$	Cr\$
— Serviço Especial de Saúde Pública ..	4.012.450,00	
— Departamento Nacional da Criança	621.830,00	
— Departamento Nacional de Saúde		
	Cr\$	
— Serviço Nacional de Tuberculose	25.690.225,20	
— Diversas Campanhas a cargo da Divisão de Organização Sanitária e do Departamento Nacional de Endemias Rurais ..	7.383.554,50	
— Serviço Nacional de Doenças Mentais ..	1.760.420,00	
— Serviço Nacional de Educação Sanitária	17.750,00	34.851.949,70
— Departamento Nacional de Endemias Rurais		
— Serviço Nacional de Febre Amarela	587.800,00	
— Serviço Nacional de Malária	25.315.486,00	
— Serviço Nacional de Peste	592.122,00	26.495.408,00
— Instituto Oswaldo Cruz	390.917,50	66.372.555,20
		<u>76.372.555,20</u>

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1) Para atender às seguintes despesas omitidas no Orçamento de 1957 (E.M.M.T.I.C. 5.506-57 anexa ao Proc. M.F. 269.646-57) :

— na Comissão de Metrologia :		
a) para gratificação adicional por tempo de serviço		13.500,00
— nas Delegacias Regionais do Trabalho :		
a) para reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		30.000,00
— nas Delegacias do Trabalho Marítimo:		
a) para vencimentos ..	128.000,00	
b) para mobiliário em geral	12.000,00	

	Cr\$	Cr\$
c) para aluguel ou arrendamento de imóveis	24.000,00	
d) para máquinas, motores e aparelhos ..	30.000,00	192.000,00
<hr/>		
— na Comissão Federal de Abastecimentos e Preços:		
a) para salários de mensalistas	93.125.940,00	
b) para salário-família	4.000.000,00	97.125.940,00
		<hr/>
		97.381.440,00
2) Para atender às despesas com reparos, instalação, adaptação e aquisição de materiais para a reorganização da Seção de Assistência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Proc. M.T.I.C. 168.656-57 anexa ao Proc. M.F. 269.646-57)		1.500.000,00
3) Em favor do Instituto de Previdência e Assistência Social para ser levado à conta do "Fundo Especial de Assistência", a que se refere o art. 37 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 (Processo M.T.I.C. 197.119-56 anexo ao Proc. M.F. 269.646-57)		156.139.592,90
4) Em favor da Comissão Federal de Abastecimento e Preços para atender a despesas realizadas, em 1951, pela Comissão Central de Preços (Processo M.T.I.C. 235.632-53 anexo ao Proc. M.F. 269.646-57)		50.000.000,00
5) Para atender às despesas, realizadas em 1956, com representação e propaganda no exterior (E.M.M. T.I.C. 5.511-57 anexa ao Processo M.F. 269.646-57), conforme discriminação abaixo:		

	Cr\$	Cr\$
— Escritório de Propaganda e Expansão Comercial nos Estados Unidos da América do Norte :		
Pessoal	1.607.897,00	
— Escritório de Propaganda e Expansão Comercial na Argentina :		
Pessoal	1.170.407,00	
— Escritório de Propaganda e Expansão Comercial na França :		
Pessoal	1.068.329,00	
— Escritório de Propaganda e Expansão		

	Cr\$	Cr\$
Comercial na Itália :		
Pessoal	716.314,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial no Cana- dá :		
Pessoal	770.967,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial na Ingla- terra :		
Pessoal	770.978,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial na Alema- nha :		
Pessoal	770.981,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial no Chile :		
Pessoal	754.494,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial em Portu- gal :		
Pessoal	716.454,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial no Uru- gual :		
Pessoal	754.491,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial na Espa- nha :		
Pessoal	716.449,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial em Bene- lux :		
Pessoal	716.449,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial na Suíça :		
Pessoal	770.981,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial no México :		
Pessoal	716.208,00	
— Escritório de Propa- ganda e Expansão Comercial no Para- gual :		
Pessoal	674.606,00	696.005,00

	Cr\$	Cr\$
— Despesas com ajuda de custo, pas- sagens, diárias e outras com inves- tigações e pesquisas para pessoal dos aludidos Escritórios de Propa- ganda no Exterior	3.500.000,00	16.196.005,00
6) Para indenizar o Instituto de Previdência e Assis- tência dos Servidores do Estado (IPASE), da res- tituição à Companhia de Seguros Assicuratione Ge- nerali di Triesti e Venezia, em face do Acôrdo ce- lebrado entre os Governos do Brasil e Itália, das reservas técnicas daquela empresa seguradora, in- corporadas ao patrimônio daquele Instituto, por fôrça do Decreto-lei n.º 5.811, de 13 de setembro de 1943 (Proc. M.T.I.C. 191.983-55 anexo ao Processo M.F. 269.646-57)		15.463.722,60
7) Para pagamento das despesas decorrentes da parti- cipação do Brasil, no exercício de 1953, nas Fei- ras Internacionais de Milão, Pádua, Triestre, Bari, na Itália; Lausane, na Suíça, e Feira de América, Mendoza, na República Argentina (Proc. M.T.I.C. 209.295-53 anexo ao Proc. M.F. 269.646-57)		1.800.000,00
8) Para atender à despesa com a aquisição, efetuada em 1954, à Sociedade Brasileira de Expansão Co- mercial Ltda., de 30 (trinta) exemplares do livro "Brasil, sua Indústria e Exportação", para distribui- ção aos Escritórios de Propaganda e Expansão Co- mercial no exterior (Proc. M.T.I.C. 220.223-55 anexo ao Proc. M.F. 269.646-57)		9.000,00
9) Para atender à despesa com a aquisição, efetuada em 1954, de 1.000 (mil) exemplares da Edição In- ternacional da Revista "Conjuntura Econômica", em inglês, edição daquele ano, para distribuição pe- los Escritórios de Propaganda e Expansão Comer- cial do Brasil no exterior (Proc. M.T.I.C. 189.031-56 anexo ao Proc. M.F. 269.646-57)		20.000,00
10) Para atender ao pagamento de despesas com aju- da de custo e passagens do pessoal dos escritórios de propaganda e expansão comercial no exterior re- lativas ao exercício de 1955 (E.M.M.T.I.C. 5.516-57 anexa ao Proc. M.F. 269.646-57)		100.000,00
		<hr/> 338.589.760,50 <hr/>

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- 1) Para atender ao pagamento de funções gratificadas,
no exercício de 1957, não consignadas no respectivo
Orçamento em favor da : (Proc. M.F. 244.286-57) :

	Cr\$	Cr\$
Comissão Técnica de Rádio		
1 Diretor da Secretaria FG-2		60.000,00
Seção de Segurança Nacio- nal		

	Cr\$	Cr\$
1 Diretor FG-2	60.000,00	
1 Secretário	48.000,00	108.000,00
<hr/>		
2) Para atender despesas da Rede de Viação Cearense, por conta da arrecadação dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, no período de janeiro a agosto de 1955 (Processo M.F. 244.286-57)		1.683.277,40
3) Para atender à regularização da despesa com o serviço de entrega rápida de correspondência postal, instituído em outubro de 1955, à conta da verba 3 — 10 — 04 — 30 — 01 (Proc. M.F. 244.286-57)		1.017.021,60
4) Para atender ao pagamento do imposto adicional de 10% sobre direitos aduaneiros aos Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará (SNAPP) nos exercícios de 1940 a 1958 (Proc. M.F. 244.286-57)		16.539.684,60
5) Para atender ao pagamento à Estrada-de-Ferro Dona Teresa Cristina da diferença verificada entre a dotação constante do Orçamento para 1951 e a arrecadação efetiva, no mesmo exercício, das taxas adicionais de 10%, de que trata o Decreto-lei n.º 7.632, de 12 de junho de 1945 (Proc. M.F. 244.286 de 1957)		284.864,60
6) Para pagamento de alugueres de locomotivas e outros auxílios prestados pela Estrada-de-Ferro Sorocabana à Estrada-de-Ferro de Goiás (Proc. M.F. 244.286-57)		1.386.954,70
7) Para pagamento à Petrobrás (Petróleo Brasileiro S.A.) pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro da dívida proveniente do fornecimento de gás natural de Aratu (Proc. M.F. 244.286-57)		5.591.206,20
8) Para pagamento de despesas realizadas em 1950 e 1951 na construção do edifício dos Correios e Telefógrafos de São Paulo, assim discriminando-se: (Processo M.F. 244.286-57) :		
Miguel Cassi — Ind. e Comércio Ltda. .	31.500,00	
Metal — Arte	119,90	
Luiz Licht	79.650,00	
Laminação Nacional de Metais S. A. . .	13.428,00	
Indústrias Petrarcco Nicoli S. A.	10.212,80	
Cia. Industrial de Móveis	8.000,00	
Construtora Bruno de Biaggi Irmãos Ltda.	14.609,30	
Sociedade Anônima Mármoreos Brasileiros — Samba	19.595,10	
Helmlinger S. A.	21.590,00	
Francisco Fogliano	333.881,40	
Caetano Giardini	39.801,80	
Pricoli Fabri, Ltda.	62.000,00	
Empresa Limpadora Paulista	13.540,00	
Elevadores Elbo Ltda.	90.000,00	
Lumina	72.576,00	
Kaj. A. Svanhola	8.000,00	

	Cr\$	Cr\$
Com. Bras. de Eletric. — Siemens Schu- ckart S.A.	205.764,70	
Fidel Peres	31.094,80	
Soc. Técnica Reforma Ltda.	339.940,00	1.395.303,80
<hr/>		
9) Para atender a despesas com a admissão de pessoal imprescindível ao funcionamento dos serviços da Rêde de Viação Cearense (Processo M.F. 244.286-57)		1.500.000,00
10) Para atender a despesas com a admissão de pessoal imprescindível ao funcionamento dos serviços da Estrada-de-Ferro Dona Teresa Cristina (Proc. M.F. 244.286-57)		1.492.650,00
11) Para pagamento de aposentadorias aos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP) durante o ano de 1956 (Proc. M.F. 244.286-53)		11.517.000,00
12) Para atender à regularização do pagamento do pessoal diarista empregado no serviço de custelo da Estrada-de-Ferro Dona Teresa Cristina à conta da antiga Verba 4, no período de novembro de 1955 a dezembro de 1956 (Proc. M.F. 244.286-57)		6.377.800,00
13) Para atender à regularização do adiantamento feito pelo Banco do Brasil S.A. destinado à cobertura dos "deficits" do Distrito de Guaira (Estrada-de-Ferro Guaira - Pôrto Mendes), nos exercícios de 1933 a 1955, e a despesas de pessoal no ano de 1956 (Proc. M.F. 244.286-57)		14.839.736,80
14) Para atender ao pagamento da diferença de salários a que têm direito servidores da Estrada-de-Ferro Sampaio Correia em consequência da redução indevida de seus salários, nos meses de maio de 1949 a julho de 1950 (Proc. 244.286-57)		517.375,00
15) Para atender ao pagamento do aumento quinquenal aos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no exercício de 1956 (Proc. M.F. 244.286 de 1957)		4.722.014,40
16) Para atender ao pagamento do abono especial temporário devido aos servidores da Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil no mês de dezembro de 1955 (Proc. M.F. 244.286-57)		7.272.252,70
17) Para atender à regularização do adiantamento destinado a cobrir o "deficit" da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, correspondente ao exercício de 1954 (Proc. M.F. 244.286-57)		312.300.000,00
18) Para atender ao pagamento à firma Indústrias de Pneumáticos Firestone S.A., pelo fornecimento de pneumáticos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Proc. M.F. 244.286-57)		52.508,40

19) Para atender ao pagamento de diversas dívidas de exercício encerrados :		
	Cr\$	Cr\$
— conforme relação anexa ao Proc. M.F. 244.286-57	6.138.404,30	
— conforme relação anexa ao Proc. M.F. 257.458-57	166.481,70	6.304.886,00
	<hr/>	
20) Para atender pagamento à firma Estacas Franki Ltda., de serviços executados extra-contratualmente, na construção da Barragem de Ernestina, no Rio Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul (Proc. M.F. 244.286-57)		2.782.398,00
21) Para atender às despesas com a construção de um desvio da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, em Aparecida do Norte, para o transporte de material destinado às obras da Basílica Nacional de Nossa Senhora Aparecida (Proc. M.F. 244.286-57)		1.000.000,00
22) Para atender ao pagamento de salários atrasados do pessoal de obras da Estrada-de-Ferro Goiás, relativamente a diferenças salariais originadas da aplicação do Decreto n.º 35.450, de 1.º de maio de 1954 (Proc. M.F. 244.286-57)		14.417.194,10
23) Para atender ao pagamento, ao Govêrno do Paraná, do auxílio de que trata a Lei n.º 3.073, de 22 de dezembro de 1956, para ser aplicado na construção da ligação ferroviária Apucarana-Ponta Grossa, cuja parcela deixou de figurar no Orçamento da União de 1957 (Proc. M.F. 244.286-57)		100.000.000,00
24) Para atender ao pagamento, ao Engenheiro Vasco Azevedo Neto, do reajustamento de preços de serviços realizados em 1954, mediante tarefa, relativamente a trabalhos de estudos da linha férrea Ubaitaba a Barcelos no Estado da Bahia (Processo M.F. 244.286-57)		484.170,80
25) Para atender pagamento de salário-família ao pessoal da Estrada-de-Ferro Central do Brasil (Proc. M.F. 244.286-57)		25.000.000,00
26) Para atender ao pagamento de reajustamento de preços para os serviços de limpeza e desobstrução do Rio Parnaíba, a cargo da "Construtora de Portos e Estradas Ltda." (Proc. M.F. 244.286-57)		5.278.273,50
27) Para atender à cobertura do "deficit" financeiro presumível da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina no exercício de 1957 (Proc. M.F. 244.286-57)		36.372.893,00
28) Para regularização de despesas com o pessoal das ferrovias e emprêsas administradas pela União, em regime autárquico ou de natureza especial, das autarquias de transportes marítimos e administração de portos decorrentes da Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, que concedeu o abono especial temporário aos servidores civis e militares da União Proc. M.F. 244.286-57)		5.189.084.698,00

	Cr\$
29) Para atender à regularização de despesas efetuadas nos termos do parágrafo 1.º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, para cobrir o "deficit" da Rêde Mineira de Viação no exercício de 1955 (Proc. M.F. 244.286-57)	240.000.000,00
30) Para atender pagamento ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em reposição de arrecadações destinadas ao Fundo Rodoviário Nacional, efetuadas indevidamente a favor da União pelas Alfândegas de João Pessoa, Florianópolis, Rio Grande e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Bahia (Refinaria de Mataripe) — (Processo M.F. 244.286-57)	271.718.965,70
31) Para atender ao pagamento do abono provisório de Cr\$ 1.300,00 <i>per capita</i> ao pessoal da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, realizado no último trimestre de 1956 (Proc. M.F. 244.286-57)	53.374.077,00
32) Para atender às despesas com o fornecimento de materiais, serviços de empreitada e indenizações por acidentes ocorridos no exercício de 1955 e em outros anteriores na Rêde de Viação Cearense (Proc. M.F. 244.286-57)	10.000.000,00
33) Para atender ao pagamento de contas atrasadas, não pagas pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em 1956, por insuficiência de verba (Processo M.F. 244.286-57)	51.696.871,60
34) Para atender a despesas com a restauração de tôdas as linhas da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (Proc. M.F. 244.286-57)	20.000.000,00
35) Para atender à regularização de despesas com a subvenção concedida às emprêsas de navegação marítima, no exercício de 1957, a partir do mês de maio, a fim de ocorrer ao aumento salarial dos trabalhadores marítimos (Proc. M.F. 191.866-57) ...	425.061.792,00
36) Para atender despesas com o início da construção do trecho rodoviário no Planalto Central de acesso à Nova Capital Federal (Proc. M.F. 257.458-57) ..	75.000.000,00
37) Para atender despesas, no exercício de 1956, pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, decorrentes da majoração da tarifa de iluminação, força motriz e gás (Proc. M.F. 257.458-57)	550.000,00
38) Para atender às despesas do auxílio financeiro destinado ao reaparelhamento da Estrada-de-Ferro Goiás (Proc. M.F. 257.458-57)	11.000.000,00
39) Para atender ao pagamento do auxílio financeiro concedido, por autorização presidencial, na forma do parágrafo 1.º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, e destinado à cobertura do "deficit" previsto pela Comissão de Marinha Mercante no exercício de 1957 (Proc. M.F. 219.478-57) ...	17.000.000,00
40) Para atender à regularização de despesas, decorrente de anulação imprópriamente feita em julho de 1955, a saber : (Proc. M.F. 318.248-56)	

	Cr\$	Cr\$
Verba 1 — Pessoal		
Consig. 1 — Pessoal Permanente		
Subconsig. 01 — Vencimentos do Pessoal Civil		
31 — Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro		
02 — Estrada-de-Ferro Bahia e Minas	34.900,00	
Consig. 3 — Vantagens		
Subconsig. 11 — Gratificações adicionais por tempo de serviço		
31 — Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro		
02 — Estrada-de-Ferro Bahia e Minas	18.240,00	
Consig. 6 — Diversos		
Sub-consig. 04 — Outras despesas		
1 — Abono de emergência para o pessoal permanente e em disponibilidade		
31 — Departamento Nacional de Estradas-de-Ferro		
02 — Estrada-de-Ferro Bahia e Minas	11.040,00	114.240,00

41) Para atender às despesas adicionais com a cobertura do "deficit", previsto para 1957, da Rêde Ferroviária Federal S. A., nos termos da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957	1.000.000.000,00	
	<hr/>	<hr/>
	3.950.848.107,30	

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação dos requerimentos lidos na hora do Expediente.

Em votação o Requerimento n.º 219, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores lido e apoiado na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1958, que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência requerida nos termos do § 4.º, do art. 156, combinado com o art. 126, letra J, do Regimento Interno, passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1958, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbóas, Relator, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Lê o seguinte parecer*) — Por haver recebido, em Plenário, sete (7) emendas, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara, n.º 74, de 1958, que fixa os efetivos dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

Das emendas, três (de ns. 1, 4 e 5) alteram os quadros dos efetivos; três (de ns. 2, 6 e 7) dizem respeito à época do preenchimento das vagas; e uma (de n.º 3) suprime expressão no artigo 6, para o fim de tornar sem efeito a exigência que ali se faz aos dentistas civis do Ministério da Marinha, de terem prestado serviço de guerra, para efeito de sua inclusão no Quadro de Cirurgiões-Dentistas.

Dizem respeito, tôdas elas, portanto, ao mérito do projeto, pelo que seu exame mais aprofundado compete à Comissão de Segurança Nacional.

Do ponto de vista constitucional e jurídico pelo qual nos incumbe apreciar a matéria, nada há que impeça a aprovação das emendas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para emitir parecer em nome da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*) — Sr. Presidente, o projeto recebeu sete emendas em Plenário, tôdas objeto de cuidadosos estudos por parte da Comissão de Segurança Nacional. A de n.º 1 trata dos efetivos do Corpo de Oficiais da Armada. A de n.º 2, das épocas de promoção; a de n.º 3, do quadro de oficiais-dentistas; a de n.º 4, de farmacêuticos; a de n.º 5, de médicos; a de n.º 6, do preenchimento de vagas e a de n.º 7, propõe a fusão dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do projeto.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Relator da matéria, de início fui favorável à Emenda n.º 1, entretanto, dentro do critério adotado pela nossa Comissão, há quatro anos, de ouvirmos sempre os órgãos técnicos dos Ministérios, submetemos a espécie à apreciação do Sr. Ministro da Marinha. Manifestou-se S. Exa. radicalmente contrário à Emenda n.º 1. Esclareceu-nos que nos baseáramos em "dados deturpados", palavras textuais de S. Exa. — e que os argumentos apresentados para o aumento dos efetivos nos Quadros e Corpos da Armada não eram sequer do seu conhecimento.

Submetida a emenda à apreciação da Comissão de Finanças, esta também a rejeitou.

Sabe o Senado que êsses estudos são feitos pelos Estados-Maiores e submetidos aos Ministros competentes, para depois serem enviados ao Presidente da República e ao Congresso.

O titular da Pasta da Marinha ignorava, conforme já adiantei, os argumentos apresentados para a elaboração das duas primeiras emendas; assim, a Comissão de Segurança Nacional sente-se obrigada a contra elas opinar.

A terceira emenda propõe se suprima, no art. 6.º, a expressão "de guerra". Os dentistas civis da Marinha de Guerra serão incluídos no Quadro de Cirurgiões-Dentistas se satisfizerem a duas condições: a primeira, ter prestado serviço na guerra, na última conflagração mundial; e a segunda, contar mais de dez anos de serviço efetivo.

Trata-se de premiar os que trabalharam no serviço de guerra, efetivamente, no período da hecatombe. Retirar-se a exigência de serviço de guerra é mutilar o projeto. A intenção dos órgãos administrativos e do Sr. Presidente da República, de incluir na Marinha de Guerra os civis que prestaram serviço na guerra, é premiá-los.

A Emenda n.º 4 diz respeito ao quadro de Farmacêuticos e parece-me interessante. Quando do

estudo da matéria, o Ministro da Marinha e o Estado-Maior não se referiram a esse Quadro. Houve reclamações, novos estudos se fizeram, e o Titular da Marinha então solicitou a apresentação de emenda, aumentando-o, extraordinariamente.

Assim, no global, triplicou o efetivo do quadro, que era de 18 oficiais e passou a ser de 60. Agora, é oferecida emenda que aumenta também, extraordinariamente, aquêlê Quadro. Basta dizer que, no quadro atual, existe um Capitão-de-Mar-e-Guerra-Farmacêutico; na proposta da Câmara passa para dois e na emenda para três.

Capitão-de-Fragata, 3, 5 e 8; Capitão-de-Corveta, 4, 8 e 12; Capitão-Tenente, 5, 20 e 20; Tenente, 4, 25 e aberto.

A circunstância levou a Comissão a, mais uma vez, concordar com o Ministro da Marinha, quando, com toda a atenção, nos explicou que, com essas emendas, criaríamos na Marinha um quadro macrocéfalo, e não teríamos meios de preencher os cargos subalternos.

Além do mais — embora saindo da nossa atribuição — não é fora de propósito lembrar o aumento exagerado da despesa.

Parecer contrário.

A Emenda n.º 5 também aumenta o quadro de médicos, e extraordinariamente. Para não ir muito longe, os Capitães-de-Corveta são, atualmente, em número de 20. Há proposta de aumento para 70, e a emenda eleva-os para 90.

A Emenda n.º 6 é relativa a promoção. O critério abre exceção para as primeiras, sendo as subsequentes feitas de modo diferente. No caso, a Comissão seria favorável à modificação; mas as ponderações dos órgãos técnicos da Marinha e, sobretudo, o compromisso de maiores estudos junto à Presidência da República levam-nos a opinar contrariamente.

A Emenda n.º 7 tem relação com a de n.º 6. Trata-se, justamente, de estabelecer critério para promoção. Os argumentos apresentados são os mesmos.

Assim, a Comissão de Segurança Nacional opina contrariamente a tôdas as emendas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Júlio Leite para dar parecer sôbre as emendas, como Relator da Comissão de Finanças.

O SR. JÚLIO LEITE — (*Lê o seguinte — Parecer* — Ao presente projeto foram apresentadas as Emendas de n.º 1 a 7, objetivando alterar os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, em dissonância com a proposta do Executivo e modificações introduzidas pela Câmara dos Deputados, com a manifestação prévia do Ministro da Marinha.

II. Embora reconheçamos a necessidade da Marinha de Guerra, de atualizar os seus Quadros, não podemos concordar com as emendas em exame, que, à margem de qualquer apreiação pelos órgãos interessados, viriam, certo, além de alterar substancialmente a esquematização da proposta, onerar de forma excessiva o erário sem ponderáveis argumentos que as justificassem.

III. Desta sorte, opinamos em consonância com o parecer da Comissão de Segurança Nacional pela rejeição de tôdas as emendas.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. (*Pausa*).

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

As emendas receberam pareceres — favorável quanto à constitucionalidade e contrário relativamente ao mérito. Sendo os pareceres uniformes, a votação far-se-á em conjunto.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas :

EMENDA N.º 1

Emenda — Para o art. 1.º

Proponho que o art. 1.º passe a ter a seguinte redação :

Art. 1.º Os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra abaixo indicados passam a ter a seguinte constituição :

Corpo da Armada.

Almirante-de-Esquadra	2
Vice-Almirante	14
Contra-Almirante	23
Capitão-de-Mar-e-Guerra	130
Capitão-de-Fragata	220
Capitão-de-Corveta	410
Capitão-Tenente	600
Primeiro Tenente	350
Segundo Tenente (aberto)	

Total : 1.479

EMENDA N.º 2

Proponho que o art. 2.º passe a ter a seguinte redação :

Que as vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas parceladamente em épocas certas a saber :

a) *Corpo da Armada*

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei :

1 Vice-Almirante
2 Contra-Almirantes
26 Capitães-de-Mar-e-Guerra
20 Capitães-de-Fragata
25 Capitães-de-Corveta
25 Primeiros Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959 :

3 Vice-Almirante
1 Contra-Almirante
29 Capitães-de-Mar-e-Guerra

25 Capitães-de-Fragata
35 Capitães-de-Corveta
25 Primeiros Tenentes
b) <i>Corpo de Engenharia e Técnicos Navais</i>

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei :

1 Contra-Almirante
5 Capitães-de-Fragata
9 Capitães-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958 :

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
4 Capitães-de-Fragata
9 Capitães-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959 :

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
4 Capitães-de-Fragata
8 Capitães-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959 :

5 Capitães-de-Fragata
8 Capitães-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes

c) *Corpo de Intendentes da Marinha*

Em 11 de junho de 1958 ou da data da promulgação da lei :

1 Contra-Almirante
3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
4 Capitães-de-Fragata
5 Capitães-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958 :

1 Vice-Almirante
2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
3 Capitães-de-Fragata
4 Capitães-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959 :

2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
3 Capitães-de-Fragata
5 Capitães-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes
2 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata
- 4 Capitães-de-Corveta
- 3 Capitães-Tenentes
- 2 Primeiros-Tenentes

d) Corpo de Fuzileiros Navais

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

*c) Corpo de Saúde da Marinha
— Quadro de Médicos*

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 1 Contra-Almirante
- 3 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 6 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Vice-Almirante
- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 6 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 8 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 8 Capitães-Tenentes
- 6 Primeiros-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 5 Capitães-de-Fragata
- 5 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes
- 5 Primeiros-Tenentes

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 2 Capitães-de-Fragata
- 3 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 2 Capitães-de-Fragata
- 4 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959:

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 1 Capitão-de-Fragata
- 3 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959:

- 2 Capitães-de-Fragata
- 3 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenentes

Quadro de Farmacêuticos

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei:

- 1 Capitão-de-Fragata

1 Capitão-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959 :

1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
1 Capitão-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 11 de junho de 1959 :

1 Capitão-de-Fragata
1 Capitão-de-Corveta
4 Capitães-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959 :

1 Capitão-de-Corveta
3 Capitães-Tenentes

f) Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei :

3 Capitães-de-Corveta
12 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
8 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958 :

3 Capitães-de-Corveta
12 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
8 Segundos-Tenentes

Em 11 de junho de 1959 :

3 Capitães-de-Corveta
11 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
7 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959 :

3 Capitães-de-Corveta
11 Capitães-Tenentes
20 Primeiros-Tenentes
7 Segundos-Tenentes

*Quadro de Oficiais Auxiliares —
Corpo de Fuzileiros Navais*

Em 11 de junho de 1958 ou na data da promulgação da lei :

1 Capitão-de-Corveta
1 Capitão-Tenente
2 Primeiros-Tenentes
3 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1958 :

1 Capitão-Tenente
2 Primeiros-Tenentes
3 Segundos-Tenentes

Em 11 de junho de 1959 :

1 Capitão-de-Corveta
1 Capitão-Tenente
2 Primeiros-Tenentes
3 Segundos-Tenentes

Em 13 de dezembro de 1959 :

1 Capitão-Tenente
2 Primeiros-Tenentes
3 Segundos-Tenentes

EMENDA N.º 3

Suprima-se, no art. 6.º, a expressão :
“... de guerra”.

EMENDA N.º 4

Onde se lê :

Quadro de Farmacêuticos

Capitão-de-Mar-e-Guerra	2
Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	5
Capitão-Tenente	20
Primeiro-Tenente	25

Lela-se :

Quadro de Farmacêuticos

Capitão-de-Mar-e-Guerra	3
Capitão-de-Fragata	8
Capitão-de-Corveta	12
Capitão-Tenente	20
Primeiro-Tenente	(aberto)

EMENDA N.º 5.

Ao art. 1.º :

O Quadro de Médicos será constituído da seguinte forma :
Vice-Almirante — 1 (um).
Contra-Almirante — 2 (dois).
Capitão-de-Mar-e-Guerra — 26 (vinte e seis).
Capitão-de-Fragata — 55 (cinquenta e cinco).
Capitão-de-Corveta — 90 (noventa).

Capitão-Tenente — 120 (cento e vinte).

Primeiro-Tenente — 100 (cem).

Art. 2.º :

Processar-se-á da seguinte forma o preenchimento das vagas no Quadro de Médicos :

Janeiro de 1958 :

- 1 Vice-Almirante
- 1 Contra-Almirante
- 7 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 15 Capitães-de-Fragata
- 15 Capitães-de-Corveta
- 15 Capitães-Tenentes
- 13 Primeiros-Tenentes

Janeiro de 1959 :

- 7 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 12 Capitães-de-Fragata
- 15 Capitães-de-Corveta
- 15 Capitães-Tenentes
- 12 Primeiros-Tenentes

EMENDA N.º 6

Ao art. 2.º :

Redija-se da seguinte forma o artigo 2.º :

“As vagas provenientes do presente aumento de efetivo e as delas decorrentes serão preenchidas em duas épocas, a primeira na data da publicação desta lei e a segunda, em 1 de janeiro de 1959, simultaneamente em todos os Corpos e Quadros e da seguinte forma :”

EMENDA N.º 7

Emenda — Que os parágrafos 1.º e 2.º do art. 2.º do presente projeto sejam fundidos em um só e com a seguinte redação:

“O preenchimento das vagas decorrentes do presente aumento de efetivos, deverá ser feito com as cotas de merecimento e antiguidade previstos no regulamento de promoções em vigor.”

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 74, de 1958

(N.º 2.217-D, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição :

Corpo da Armada

Almirante-de-Esquadra	2
Vice-Almirante	14
Contra-Almirante	23
Capitão-de-Mar-e-Guerra	110
Capitão-de-Fragata	220
Capitão-de-Corveta	360
Capitão-Tenente	600
1.º Tenente	350
2.º Tenente (aberto)	

1.679

Corpo de Fuzileiros Navais

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	15
Capitão-de-Fragata	35
Capitão-de-Corveta	50
Capitão-Tenente	95
1.º Tenente	120
2.º Tenente (aberto)	

319

*Corpo de Engenheiros e
Técnicos Navais*

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	14
Capitão-de-Fragata	38
Capitão-de-Corveta	60
Capitão-Tenente	45

160

*Corpo de Intendentes da
Marinha*

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	21
Capitão-de-Fragata	50
Capitão-de-Corveta	90
Capitão-Tenente	120
1.º Tenente	180
2.º Tenente (aberto)	

464

*Corpo de Saúde da Marinha
Quadro de Médicos*

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	21
Capitão-de-Fragata	50
Capitão-de-Corveta	80
Capitão-Tenente	120
1.º Tenente	100

374

Quadro de Farmacêuticos

Capitão-de-Mar-e-Guerra	2
Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	8
Capitão-Tenente	20
1.º Tenente	25

60

*Quadro de Cirurgiões-
Dentistas*

Capitão-de-Mar-e-Guerra	4
Capitão-de-Fragata	10
Capitão-de-Corveta	22
Capitão-Tenente	50
1.º Tenente	47

131

*Quadro de Oficiais Auxiliares
da Marinha*

Capitão-de-Corveta	15
Capitão-Tenente	70
1.º Tenente	130
2.º Tenente	130
	<hr/>
	345

*Quadro de Oficiais Auxiliares
do Corpo de Fuzileiros Navais*

Capitão-de-Corveta	2
Capitão-Tenente	7
1.º Tenente	15
2.º Tenente	25
	<hr/>
	50

*Quadro de Músicos Fuzileiros
Navais*

Capitão-Tenente	1
1.º Tenente	2
2.º Tenente	3
	<hr/>
	6

Art. 2.º As vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas a partir de janeiro de 1958 e em janeiro de 1959, da seguinte forma :

Corpo da Armada

Janeiro de 1958 :

3 Vice-Almirantes
2 Contra-Almirantes
16 Capitães-de-Mar-e-Guerra
20 Capitães-de-Fragata
10 Capitães-de-Corveta
25 Primeiros-Tenentes

Janeiro de 1959 :

1 Vice-Almirante
1 Contra-Almirante
19 Capitães-de-Mar-e-Guerra
25 Capitães-de-Fragata
25 Primeiros-Tenentes

Corpo de Fuzileiros Navais

Janeiro de 1958 :

2 Contra-Almirantes
6 Capitães-de-Mar-e-Guerra

- 11 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 13 Capitães-Tenentes
- 11 Primeiros-Tenentes

Janeiro de 1959 :

- 5 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 9 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 12 Capitães-Tenente
- 9 Primeiros-Tenentes

*Corpo de Engenheiros e
Técnicos Navais*

Janeiro de 1958 :

- 1 Contra-Almirante
- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 9 Capitães-de-Fragata
- 18 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenente

Janeiro de 1959 :

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 9 Capitães-de-Fragata
- 18 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenente

Corpo de Saúde da Marinha

Quadro de Médicos

Janeiro de 1958 :

- 1 Vice-Almirante
- 1 Contra-Almirante
- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 12 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 15 Capitães-Tenente
- 13 Primeiros-Tenentes

Janeiro de 1959 :

- 4 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 10 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 15 Capitães-Tenente
- 12 Primeiros-Tenentes

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Janeiro de 1958 :

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata
- 7 Capitães-de-Corveta
- 14 Capitães-Tenente

Janeiro de 1959 :

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 3 Capitães-de-Fragata
- 6 Capitães-de-Corveta
- 14 Capitães-Tenente

Quadro de Farmacêuticos

Janeiro de 1958 :

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 1 Capitão-de-Fragata
- 2 Capitães-de-Corveta
- 8 Capitães-Tenente

Janeiro de 1959 :

- 1 Capitão-de-Fragata
- 2 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães-Tenente

*Corpo de Intendentes da
Marinha*

Janeiro de 1958 :

- 1 Vice-Almirante
- 1 Contra-Almirante
- 5 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 7 Capitães-de-Fragata
- 9 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenente

Janeiro de 1959 :

- 4 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 7 Capitães-de-Fragata
- 9 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães-Tenente
- 4 Primeiros-Tenentes

Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha

Janeiro de 1958 :

- 6 Capitães-de-Corveta
- 23 Capitães-Tenente
- 40 Primeiros-Tenentes
- 15 Segundos-Tenentes

Janeiro de 1959 :

- 6 Capitães-de-Corveta
- 22 Capitães-Tenente
- 40 Primeiros-Tenentes
- 15 Segundos-Tenentes

**Quadro de Oficiais Auxiliares
do Corpo de Fuzileiros Navais**

Janeiro de 1958 :

- 1 Capitão-de-Corveta
- 2 Capitães-Tenente
- 4 Primeiros-Tenentes
- 6 Segundos-Tenentes

Janeiro de 1959 :

- 1 Capitão-de-Corveta
- 2 Capitães-Tenente
- 4 Primeiros-Tenentes
- 6 Segundos Tenentes

§ 1.º O preenchimento das vagas com o prazo fixado para janeiro de 1958 e as delas decorrentes far-se-á com os oficiais que, respeitadas as respectivas antiguidades relativas, tenham completado todos os requisitos para promoção.

§ 2.º O preenchimento das vagas, em janeiro de 1959, far-se-á de acôrdo com as cotas de merecimento e antiguidade previstas no Regulamento de Promoções em vigor.

§ 3.º Os oficiais agregados e que forem promovidos na forma do parágrafo anterior, deixarão essa situação e passarão a ocupar o número que lhes couber na escala respectiva, desde que estejam em função de caráter militar.

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições do art. 5.º e seus §§ 1.º, 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10 da Lei n.º 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951.

Art. 4.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha far-se-á no pôsto de Primeiro-Tenente.

Art. 5.º Os atuais Segundos-Tenentes dos Quadros de Cirurgiões-Dentistas e Farmacêuticos, em virtude da presente lei, serão promovidos ao pôsto de Primeiros-Tenen-

tes, independente de interstício e vagas. E contarão antiguidade de acôrdo com a Lei n.º 2.299, de 11 de dezembro de 1956, sem direito a vencimentos e vantagens atrasados.

Art. 6.º Os dentistas civis do Ministério da Marinha que contêm mais de 10 (dez) anos de serviço efetivo e que tenham prestado serviço de guerra a qualquer das Forças Armadas, serão incluídos com o pôsto de 1.º Tenente no Quadro de Cirurgiões-Dentistas passando a ter acesso normal dentro do respectivo quadro, resguardados os direitos dos Oficiais de curso normal.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 220, da Comissão Diretora, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 11, de 1958.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência requerida nos termos do § 4.º, do art. 156, combinado com o art. 126, letra J, do Regimento Interno, passa-se imediatamente à apreciação do projeto.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 11, de 1958, que nomelâ candidatos aprovados no concurso de Auxiliar Legislativo, desta Secretaria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas para dar parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*) — Sr. Presidente, o projeto de resolução tem um artigo único, e determina sejam nomeados, de acôrdo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8, de 1958, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, dez candidatos aprovados em concurso.

Visa a providência a preencher lacunas existentes nos vários serviços da Casa. É perfeitamente constitucional, razão pela qual a Comissão de Constituição e Justiça é favorável à sua aprovação. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir parecer como relator na Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, após bem examinar a matéria constante do projeto de resolução, ora submetido ao pronunciamento do Plenário, levando em conta as razões constantes da justificação da proposição oriunda da Mesa desta Casa; Considerando ainda que a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável, uma vez que se trata de despesa perfeitamente justificável, visando a aprimorar os serviços do Senado, com rigoroso apelo na letra expressa do Regimento Interno, nada tem que opor. Antes, conclui, através da palavra do Relator, pela aprovação integral do projeto de resolução.

Esse o parecer que tenho a honra de formular, em nome da Comissão de Finanças do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto de Resolução n.º 11. (*Pausa*).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É aprovado e vai à Comissão Diretora, para Redação Final, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 11, de 1958

Nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados de acôrdo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8, de 1958, para exercer o cargo da classe J da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal: Elga Jagerfeld de Barros — Maria Judith Rodrigues — Alberto Moreira de Vasconcelos — Maria Stela Tibau — Hélio Carvalho da Silva — Vera Marina da Silva Zagar — Maria Tereza Braga Machado — Luiz Carlos Lemos de Abreu — Rosa Angélica Berger Vargas Carnide e Corina Lucy Baldo de Camargo Almeida.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores para esta oportunidade. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e

dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 216, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso) dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

2 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1957, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher para financiamento de obras destinadas à irrigação de

terras de sua propriedade, situadas no Município de Glória, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 182, de 1958).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, emendado pela Câmara dos Deputados, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 180, de 1958).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.



**53.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 4 de junho de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
João Arruda.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Lelte.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.

Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiaido de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Prímio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. (63).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá
conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Da Câmara dos Deputados, número 624, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 97, de 1958

(N.º 962-D, de 1956, na Câmara dos Deputados

Cria, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — os 6.º e 7.º distritos e o quadro próprio do pessoal, altera o de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criados no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — os 6.º e 7.º Distritos, com sedes, respectivamente, nas cidades de Teresina, Estado do Piauí, e Montes Claros Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O 6.º Distrito abrange o Estado do Piauí e o 7.º a parte norte do Estado de Minas Gerais, delimitada pelo polígono das secas, a que se refere a Lei n.º 1.348, de 10 de fevereiro de 1951.

Art. 2.º São também criados no DNOCS, em cada um dos dois distritos, um cargo em Comissão de Chefe de Distrito, Padrão CC-5

uma função de Ajudante de Chefe de Distrito, Símbolo FG-3, uma de Chefe de Secretaria de Distrito e Distrito, Símbolo FG-5.

Art. 3.º O 1.º Distrito do mesmo Departamento que, na conformidade do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei número 8.486, de 26 de dezembro de 1945, abrangia os Estados do Piauí e Ceará, fica limitado ao último Estado.

Art. 4.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas: instalação e organização dos Distritos criados nesta lei; vencimentos e gratificações, referentes aos cargos e funções de que trata o art. 2.º; aquisição ou aluguel de imóveis; equipamentos; diárias; ajuda de custo e outras.

Art. 5.º Os cargos em Comissão de Diretores, Diretor Geral, Chefes de Distritos, Serviços e Comissões, serão exercidos por engenheiros do DNOCS.

Art. 6.º É facultado ao pessoal de obras admitido nos termos do art. 32 da Lei número 3.276, de 5 de outubro de 1957, contribuir para os órgãos de Previdência Social.

Art. 7.º É criado no Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, o quadro próprio do pessoal do DNOCS, na forma abaixo estabelecida:

DENOMINAÇÃO	Classe, padrão ou símbolo	Número de cargos
Engenheiros Civis	O N M L	25 24 30 38
Agrônomos	K O N M L	48 5 10 15 25
Biólogos	K O N M L	30 2 3 5 7
Químicos	K O N M L	9 2 4 6 8
Almoxarifes	K L K J I H G N M	10 2 4 8 10 12 16 4
Contabilistas	L K N M L	8 12 18 2
Estatísticos	K N M L	4 6 8 3
Armazenistas	J I H G	6 9 12
Procurador Geral	CC-2	1
Procuradores	CC-4	9
Advogados	O N M	3 6 9
Auxiliares Jurídicos	L K J	2 4 6

(Continuação)

DENOMINAÇÃO	Classe, padrão ou símbolo	Número de cargos
Auxiliares de Portaria	K	1
	J	2
	I	4
	H	6
Dactilógrafos	G	10
	K	3
	J	6
	I	8
	H	12
	G	18
Desenhistas	F	30
	N	5
	M	7
	L	10
	K	12
	J	36
Escriturários	I	8
	H	12
	G	16
	F	24
Médicos	O	2
	N	3
	M	4
	L	5
	K	6
Tesoureiro Geral	CC-5	1
Tesoureiros	CC-6	2
Tesoureiros Auxiliares	CC-7	17
Mecânicos	K	10
	J	20
	I	24
	H	36
Auxiliar de Engenheiro	K	2
	J	3
	I	6
Bibliotecários	K	2
	J	4
	I	6
Oficiais Administrativos	N	10
	M	15
	L	22
	K	33
	J	46
Pilotos de aeronaves	O	4
	N	8

(Continuação)

DENOMINAÇÃO	Classe, padrão ou símbolo	Número de cargos
Mecânicos de vôo	N	5
	M	9
Arquivistas	K	4
	J	6
	I	8
Polícias Rodoviárias e do DNOCS	L	4
	K	8
	J	12
	I	18
	H	24

Parágrafo único. O Quadro de Extranumerários Mensalistas do DNOCS passa a ter a seguinte lotação:

DENOMINAÇÃO	Referência	Número de cargos
Armazenista	26	3
	25	6
	24	9
	23	12
Artífice	23	8
	22	12
	21	16
	20	26
Auxiliar Administrativo	28	2
	27	3
	26	4
	25	5
	24	10
Auxiliar de Engenheiro	29	3
	28	6
	27	9
	26	12
Auxiliar do Serviço Médico	24	3
	23	6
	22	9
	21	12
Bibliotecário	26	3
	25	6
	24	9

(Continuação)

DENOMINAÇÃO	Referência	Número de cargos
Dentista	28	2
	27	4
	26	6
Operador de rádio	25	9
	28	5
	27	10
Rádio Técnico	26	15
	28	4
	27	8
Rádio Auxillar	26	12
	27	5
	26	10
Desenhista	25	15
	30	2
	29	4
	28	6
	27	8
	26	12
Engenheiros	31	6
	30	8
	29	10
	28	15
	27	20
	26	4
Escrevente-Dactilógrafo	24	10
	23	20
	22	30
	21	40
Farmacêutico	27	2
	25	6
	24	8
Fotógrafo	26	1
	25	2
	24	3
	23	4
Guarda	26	3
	25	6
	24	9
	23	12
	22	16
	21	20

(Continuação)

DENOMINAÇÃO	Referência	Número de cargos
Inspetor	31	3
	30	6
	29	8
	28	10
	27	12
	26	16
Maquinista	26	3
	25	6
	24	9
	23	12
Médico	31	1
	30	2
	29	3
	28	4
	27	5
Mestre	26	3
	25	5
	24	9
	23	12
	22	15
Motorista	26	3
	25	6
	24	9
	23	12
	22	16
Operadores	21	20
	27	8
	26	12
	25	16
Porteiro	24	20
	26	2
	25	3
	24	4
	23	5
Servente	22	6
	21	2
	20	5
	19	8
	18	12
Topógrafo	27	10
	26	16
	25	24
Trabalhador	24	34
	21	10
	20	15
	19	25
	18	40

Art. 8.º As rendas industriais e patrimoniais do DNOCS serão recolhidas à Tesouraria do mesmo Departamento.

Art. 9.º O DNOCS poderá realizar operações de crédito com bancos nacionais ou estrangeiros, por conta do Fundo de Secas, desde que autorizadas pelo Poder Executivo.

Art. 10. Os funcionários e servidores do DNOCS requisitados não concorrerão à promoção ou melhoria, enquanto durar seu afastamento.

Art. 11 Os cargos de Diretor Geral e Diretores de Divisão do DNOCS passam a ser símbolos CC-1 e CC-2.

Art. 12. O atual Serviço de Administração do DNOCS é transformado em divisão administrativa.

Art. 13. O Poder Executivo, dentro em 60 (sessenta) dias, aprovará novo Regimento para o DNOCS.

Art. 14 O Diretor Geral do DNOCS poderá atribuir aos servidores gratificações mensais durante a prestação de serviço especial, até 50% (cinquenta por cento) de seus salários ou vencimentos.

Art. 15. A despesa com os cargos e funções, criados por esta lei, correrá a crédito da dotação própria do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 16. O auxílio concedido nas obras de açudagem em cooperação será, no máximo, de Cruzeiro 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos), por metro cúbico d'água acumulada, respeitados os limites constantes dos artigos 9 e 11 da Lei número 3.276, de 5 de outubro de 1957.

§ 1.º O auxílio, de que trata este artigo ficará elevado, no má-

ximo, para Cr\$ 1,75 (um cruzeiro e setenta e cinco centavos) por metro cúbico d'água acumulada, quando se tratar de obras em cooperação com Estados e Municípios.

§ 2.º Os limites, de que trata este artigo e o art. 9.º da Lei número 3.276, de 5 de outubro de 1957, serão reajustados na mesma proporção em que forem majorados os salários mínimos locais.

Art. 17. Para efeito de aposentadoria e mais vantagens ficam equiparados a Chefes de Distritos os servidores que tenham desempenhado ininterruptamente, por mais de 10 (dez) anos, as chefias de comissões técnicas ou autônomas.

Art. 18. Os cargos criados em decorrência desta lei serão todos de provimento efetivo e, inicialmente, providos por servidores que contem mais de 2 (dois) anos de serviço no DNOCS; os claros que se verificarem serão providos por concurso de títulos ou provas.

Art. 19. O DNOCS utilizará as verbas que lhe forem atribuídas através do regime de coleta de preços, obedecendo dispositivos legais sobre o assunto, salvo determinação superior em contrário.

Art. 20. O Tesouro Nacional, contabilizando como despesa efetiva, porá no Banco do Brasil S.A. a importância dos créditos que forem atribuídos ao DNOCS, em cotas trimestrais de 25% (vinte e cinco por cento), até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, em conta especial, a crédito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 21. É vedado ao DNOCS emprestar máquinas e viaturas a qualquer título.

Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PARECER N.º 193, DE 1958

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, número 58, de 1955.

Relator: Senador Rui Palmeira.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente Eventual. — *Rui Palmeira*. — Relator. — *Júlio Leite*.

ANEXO AO PARECER N.º 193,
DE 1958

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1955.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 1958

Aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951.

Art. 1.º É aprovada a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmada pelo

Brasil a 5 de outubro de 1951, bem como o seu Protocolo Final.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 194, DE 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957.

Relator: Senador Júlio Leite.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 127, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente Eventual. — *Rui Palmeira*. — Relator. — *Júlio Leite*.

ANEXO AO PARECER N.º 194,
DE 1958

Redação Final de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957, que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948.

EMENDA N.º 1

Ao projeto (Emenda de redação).

Suprima-se, na ementa do projeto, após a palavra «Municípios» o seguinte;

«...dos Estados, ...»

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).
Suprima-se, neste artigo, após a palavra «Municípios» o seguinte:
«...dos Estados, ...»

EMENDA N.º 3

Ao art. (Emenda n.º 2-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

«Art. 2.º Na aplicação dessas cotas o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem prestará assistência e concurso técnicos aos Municípios».

EMENDA N.º 4

Neste artigo

onde se diz:

«... retidas pelo Estado, ...» e «... enviada ao Estado»,

diga-se:

«... retidas pelo Estado ou Território, ...» e «... enviada ao Estado ou Território».

PARECER N.º 195, DE 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1957.

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 225, de 1947, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Rui Palmeira*.

ANEXO AO PARECER N.º 195,
DE 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, número 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências...

EMENDA N.º 1

Ao projeto (Emenda número 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

«Art. — Nos novos cargos de Oficial de Justiça serão aproveitados, na ordem de sua colocação, os candidatos habilitados no último concurso, cuja vigência fica revalidada para todos os efeitos de direito».

EMENDA N.º 2

Ao projeto (Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda número 2, de Plenário).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

«Art. — Depois de aproveitados os candidatos aprovados em concurso, serão efetivados, em seus cargos, os Oficiais de Justiça e Escreventes Juramentados Interinos, em exercício na data em que esta lei entrar em vigor».

PARECERES N.ºS. 196, 197 E 198,
DE 1958

N.º 196, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 63, de 1957, que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares*.

O presente projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados visando colir a devastação da fauna silvestre, proíbe, durante cinco anos, a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

É óbvio que nada tem de inconstitucional.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lauro Hora*. — *Mário Motta*. — *Abelardo Juremu*. *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. *Lima Guimarães*.

N.º 197, de 1958.

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1957.

Relator: Sr. *Lineu Prestes*.

Apresentado na Câmara dos Deputados, o projeto teve parecer favorável da Comissão de Economia.

No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça, também, opinou em sentido afirmativo.

O projeto compõe-se de dois artigos principais. Pelo art. 1.º fica proibida, em todo o País, durante cinco anos, a exportação de couros de animais silvestres e mamíferos. O art. 2.º dispõe sobre a formação de parques florestais, para refúgio da fauna silvestre do País, formação essa que ficará a cargo do Ministério da Agricultura, sozinho ou em cooperação com os Estados e Municípios.

Nada mais digno de elogios do que a defesa da fauna silvestre brasileira. Até na África, a medida é posta em prática. Os países imperialistas mantêm na África, vastas áreas de campos e florestas, reservadas à multiplicação e perpetuidade da fauna silvestre aborígene. As fitas de cinema que apresentam grande variedade e profusão da fauna silvestre africana são tiradas quase exclusivamente nesses lugares. Só no Brasil é que continua essa incúria do Poder Público em relação à defesa da fauna silvestre. Os espécimes vão rareando e desaparecendo, cada vez mais, por causa dos caçadores de profissão. Proibir a exportação de peles dos animais silvestres mamíferos seria um modo de diminuir indiretamente essa atividade profissional.

A matéria não é nova na legislação brasileira. O art. 2.º do presente projeto já se encontra contido no Cap. III do Código de Caça, que se intitula «Dos parques de criação e de refúgio». Dizem os arts. 14 e 15, desse Capítulo:

«Art. 14 A União, os Estados e os Municípios fomentarão, pela maneira que julgarem mais conveniente, a formação de fazendas, sítios ou granjas para a criação de animais silvestres.

Art. 15. Serão destinadas terras públicas, do domínio da União, dos Estados e dos Municípios, a juízo dos respectivos Governos aos parques de criação e de refúgio.

Parágrafo único. — Dentro do primeiro ano de existência, a União poderá reconhecer os parques estaduais ou municipais como nacionais».

Será que basta o preceito, sem a dotação competente, para que a União possa realizar a obra?

Quanto ao art. 1.º, que estabelece a proibição da exportação de peles durante cinco anos, é de se notar que o art. 39, parágrafo único, do Código de Caça, traz disposição parecida quando manda o Conselho Nacional de Caça organizar anualmente uma lista das espécies animais raras ou protegidas, cuja exportação for proibida.

O projeto em exame, sem dúvida, é de maior alcance, pois assim não ficaria proibida apenas a exportação de animais silvestres raros, mas também das peles, e de um modo geral, o que tornaria a defesa da fauna muito mais eficaz.

O parecer, portanto, é favorável.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1957. — *Juracy Magalhães*. — Presidente — *Lineu Prestes*. — Relator. — *Fausto Cabral*. — *Carlos Lindenberg*. — *Alô Guimarães*.

N.º 198, DE 1958.

*Da Comissão de Finanças,
sobre o Projeto de Lei da Câ-
mara n.º 63, de 1957.*

Relator: Sr. *Paulo Fernandes.*

O presente projeto proíbe, em todo o País, durante cinco anos, a exportação de couros de animais silvestres, bem como determina que o Ministério da Agricultura promova, nesse espaço de tempo, a criação de parques florestais nacionais, para refúgio da fauna silvestre do País.

II — A proposição é de autoria do ilustre Deputado Herbert Levi, que a justifica pelas seguintes principais razões:

a) no Brasil Central, que, até há poucos lustros, era o paraíso da fauna, esta vai, hoje, mingando, pois os animais de pêlo são ali destruídos de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, não se respeitando nem mesmo aqueles em estado de prenhez;

b) a devastação que se processa em relação à flora indígena, encontra igual paralelo na que se perpetra contra a fauna silvestre;

c) exporta-se, anualmente, do Brasil para os Estados Unidos e Europa, mais de 800.000 couros de veado, catetus, queixadas e capivaras;

d) no Rio Tocantins e Araguaia, Paraná, Paranapanema e Tietê pouca coisa resta das riquíssimas espécies que por ali viviam em grandes bandos; e

f) torna-se indispensável acabar com a matança destruidora que ocorre atualmente, para carrear poucos recursos cambiais, em troca do que o País tem de mais belo, que a natureza lhe proporcionou.

III — O projeto, considerado constitucional e jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça, mereceu, também, parecer favorá-

vel da Comissão de Economia, que lhe apreciou o mérito.

Aliás, como ressaltou esse último órgão técnico, a matéria contida no art. 2.º do projeto — obrigação do Ministério da Agricultura promover a criação de parques florestais, para guarda e conservação da fauna brasileira — já se encontra contida no Código de Caça, e, quanto ao art. 1.º — proibição, durante cinco anos, de exportação de couros de animais silvestres — é semelhante ao artigo 39 do citado Código, que manda o Conselho Nacional organizar anualmente uma lista das espécies animais raras ou protegidas, cuja exportação fôr proibida.

O projeto — lembra, ainda, a Comissão de Economia — vai mais além, uma vez que proíbe, também, a exportação de peles, o que resguarda melhor a fauna nacional.

IV — Sob o ponto de vista financeiro nenhuma objecção séria se pode fazer ao projeto, pois os recursos que se obtêm com a exportação dos couros não compensam o desgaste em nossa fauna e assim sendo, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho.*
— Presidente, *Paulo Fernandes,*
Relator. — *Carlos Lindenberg.* —
Ary Vianna. — *Lameira Bittencourt.* — *Mathias Olympio.* — *No-
vaes Filho.* — *Othon Mäder.* —
Juracy Magalhães.

PARECERES NS. 199 E 200, DE 1958

N.º 199, de 1958.

*Da Comissão de Educação e
Cultura, sobre o Projeto de
Lei da Câmara n.º 99, de 1957,
que eleva à categoria de Escolas
Técnicas as Escolas Indus-
triais, da rede federal.*

Relator: Sr. *Públio de Mello.*

De iniciativa do nobre Deputado Medeiros Netto, o projeto ora em exame visa, inicialmente, à transformação da atual Escola Industrial de Maceió, em Escola Técnica, de acôrdo com a orientação e programa do Ensino Profissional e, com essa medida, institui seis cursos técnicos enumerados no artigo 20 do Projeto.

Ao justificar a proposição, seu autor assinala o desenvolvimento alcançado pelo parque industrial alagoano e o apêlo do Diretor da Escola Industrial de Maceió formulado à Diretoria do Ensino Industrial.

Apreciado favoravelmente pela Comissão de Justiça, em sua primeira tramitação pela Câmara dos Deputados, ao chegar à Comissão de Educação, seu Relator, antes de examinar-lhe o mérito, opinou pela audiência da Diretoria do Ensino Profissional do Ministério da Educação. Com o término da sessão legislativa em que fôra apresentado, não logrou o projeto a devida apreciação.

Renovado pelo seu autor, novamente ficou sobreestado, em 1951, face do Requerimento número 9 da Comissão de Justiça, solicitando informações ao Ministério da Educação e Cultura que as satisfizesse pelo Ofício número 487 do mesmo ano. Antes as informações desse órgão competente, a Comissão de Justiça da Câmara, para atender à transformação preconizada no projeto e à instituição dos cursos ali previstos, sem vulnerar o disposto no art. 67, § 20 da Constituição, ofereceu um substitutivo, acrescido da emenda do Deputado Coelho de Souza, que resultou no atual Projeto.

Para uma clara apreciação do projeto em tela é preciso considerar a natureza e finalidade dos cursos de que trata. A Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-lei número 4.073, de 30 de janeiro de 1942), estabelece dois ti-

pos de estabelecimentos de ensino industrial, conforme a modalidade dos cursos de formação profissional que ministrarem. Esses estabelecimentos são de quatro tipos, os primeiros dos quais são exatamente as escolas técnicas e as escolas industriais. Cabe às primeiras ministrar um ou mais cursos técnicos e às segundas ministrar um ou mais cursos industriais. É da letra da lei (art. 60, §§ 19 e 20) que as escolas industriais ministram cursos classificados no primeiro ciclo do ensino industrial, enquanto as escolas técnicas se encarregam dos cursos considerados como de segundo ciclo. É evidente que as escolas industriais foram previstas para a formação da mão de obra industrial em todos os seus aspectos, proporcionando aos seus alunos o ensino completo de um ofício, e, para isso, elevando-os desde o simples aprendizado, através do artesanato, até a função de mestre. (Art. 9, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º).

Muito outra é a função das escolas técnicas cujos cursos se destinam, em nível superior, ao ensino de técnicas próprias ao exercício de funções de caráter específico na indústria, ou à formação do pessoal docente e administrativo que irá atuar nos diversos ramos do ensino industrial. Caracterizando melhor a natureza desses cursos, o Decreto-lei número 4.127, de 23 de fevereiro de 1942, em seu art. 3.º, § 1.º, enumerava-os taxativamente.

É de curial vantagem que as escolas industriais, destinadas à formação do operariado, sejam disseminadas no território brasileiro, ao passo que as escolas técnicas, reservadas aos especialistas, sejam instaladas, progressivamente, de acôrdo com os recursos e necessidades, a partir dos grandes centros industriais do País. As necessidades do nosso parque industrial estão, antes de tudo, exigindo a formação dos operários, artífices,

contra-mestres, que constituem a base humana da formação industrial. A especificação técnica é privilégio de um número diminuto, ao passo que a simples e rudimentar formação profissional visa assegurar o ganha-pão cotidiano a grande número de brasileiros.

É ainda de ponderar que a transformação de uma escola técnica não envolve simples problema de nomenclatura, mas acarreta verdadeira modificação no plano nacional de ensino industrial. Nessas condições, torna-se imprescindível que o órgão competente do Ministério da Educação e Cultura opine em cada caso específico, levando em conta, por miúdo, as condições locais do mercado industrial, as necessidades e o tipo da mão de obra, as disponibilidades em recursos, professores e equipamento, já que todos esses fatores se acham em jogo quando se trata de ampliar, em mais um ciclo, o ensino industrial numa dada região.

Constitui, hoje, um dos mais sérios problemas de desenvolvimento econômico adequar a formação técnica às necessidades regionais. O desequilíbrio na formação profissional, não só quanto ao número e natureza das profissões, mas quanto ao nível de formação, pode acarretar sérias dificuldades do encaminhamento da mão de obra, dando ensejo a estrangulamentos na produção e a crises industriais. Há uma relação entre a base e a cúpula que não deve perder de vista o educador e administrador industrial na formação de seus quadros. Especialmente no Brasil, onde existe uma ojeriza ao trabalho manual e uma aspiração generalizada a camadas profissionais socialmente mais favorecidas, corre-se sempre o perigo de tornar desproporcionado o número de técnicos ao de simples operários. Ao contrário, numa situação de emer-

gência o operário, o artifice, o contra-mestre, podem ser elevados a categorias profissionais e especializadas mediante um treinamento intensivo. A experiência norte-americana do TWI (Training within industry), durante a 2.^a Grande Guerra, é, nesse sentido, concludente.

Além dessas razões de fato, que contra-indicam a aceitação do projeto, outras há de direito. Ao ser apresentado, já se achava no Legislativo o Projeto n.º 501 do próprio Poder Executivo, presentemente em curso na Câmara dos Deputados, para onde foi encaminhado em 1955, e que dispõe sobre a nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura.

Esse projeto, no seu art. 20, atribui à Diretoria do Ensino Industrial competência para «proceder a estudos sobre organização dos cursos mais convenientes às diferentes regiões geoeconômicas do País».

Ainda no art. 18, g, do mesmo projeto, cabe ao Conselho Administrativo da Escola «aprovar a organização dos cursos», e esses, pelo parágrafo único do art. 5.º, «devem adaptar-se às necessidades da vida econômica das diversas profissões e do progresso da técnica, articulando-se com a indústria e atendendo às exigências do mercado de trabalho da região a que serve a escola».

Assim, o projeto em tela, não só contraria a sistemática do Projeto 501 do Poder Executivo, como tem o inconveniente de facultar aos professores das escolas industriais, o ensino de disciplinas para as quais não estão nem técnica nem legalmente habilitados, sem falar nas despesas que acarretariam as instalações do aparelhamento, maquinaria, instrumental e a admissão de novos servidores. Tudo isso exige a mobilização de recursos financeiros que

não se acham previstos no projeto, o que é tanto mais grave, visto que deverá vigorar a partir da data de sua publicação.

Finalmente, é de salientar que o projeto, ao discriminar, no seu artigo 2.º, os cursos a serem ministrados, inclui os de Química Industrial que, por sua natureza especializada, devem constituir unidades autônomas.

Assim, diante dos inconvenientes que a proposição apresenta para os novos rumos do ensino industrial e técnico do País, somos de parecer que a mesma deve ser rejeitada.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual e Relator — *Octacilio Jurema*. — *Neves da Rocha*. — *Saulo Ramos*. — *Mem de Sá*.

N.º 200, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1957.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

I — Versa o presente projeto sobre a elevação à categoria de Escolas Técnicas as Escolas Industriais, da rede federal, ao mesmo tempo que dispõe sobre a transformação da Escola Industrial de Maceló em Escola Técnica, com a criação de vários cursos técnicos.

II — A Comissão de Educação opinou na espécie pela rejeição do projeto, aduzindo judiciosas ponderações que arrimam seu ponto de vista.

III — No que tange ao aspecto financeiro o projeto, também, não é de se recomendar, dadas as despesas daí resultantes, sem qualquer atendimento às reais necessidades econômicas e culturais do País.

IV — Como bem refere o parecer da Comissão de Educação, a aprovação do projeto importaria,

necessariamente, na ereção de despesas com a aquisição de aparelhamentos e manutenção de pessoal competente para atender às suas finalidades.

V — Assim, opinamos em consonância com o parecer da Comissão de Educação, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*. — Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*. — *Carlos Lindenberg*. — *Ary Vianna*. — *Novaes Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Mathias Olympio*.

PARECER N.º 201, DE 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 para construção dos prédios das Agências Postais e Telegráficas, nas cidades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1958, de autoria do nobre Deputado Antônio Carlos, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00, para construção de prédios destinados às Agências Postais-telegráficas de Chapecó e Dourados, nos Estados de Santa Catarina e Mato Grosso.

O projeto é apenas mais um dentre outros que, todos os anos, deixam patenteada a quase inexistência do Plano Postal-Telegráfico, ou, pelo menos, a sua incapacidade financeira para realmente

instalar, no País, uma linha condigna de Agências Postais-telegráficas.

O caso particular do plano em aprêço não é único. É um dentre outros conforme tivemos a oportunidade de registrar em pareceres que temos proferido, nesta Casa, sobre os orçamentos do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O legislador, desde 1946, vem aprovando planos, criando fundos especiais para a execução dos mesmos. Os resultados são estes, como o denunciado pelo presente projeto. Os planos ou não existem, ou, para serem executados, ficam sempre na dependência de recursos extraordinários autorizados em leis especiais.

Opinando coerentemente, e com justiça, não poderíamos ser contrários a mais estes créditos especiais destinados à construção de prédios para Agências Postais-telegráficas. Por isso, sugerimos à Comissão que as aprove.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1958.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Novas Filho*. — *Carlos Lindenberg*. — *Ary Vianna*. — *Lameira Bittencourt*. — *Paulo Fernandes e Juracy Magalhães*.

PARECER N.º 202, DE 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1958, que abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para socorrer as vítimas da explosão de Gramacho, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e do incêndio em Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O projeto de lei da Câmara, de autoria do nobre Deputado Getúlio Moura, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para socorrer as vítimas da explosão de Gramacho, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e do incêndio em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo.

A proposição foi apresentada em abril de 1957, logo após o doloroso evento, verificado no campo de Gramacho, onde tantas vidas foram sacrificadas e tantas famílias ficaram ao desamparo.

Um ano, pois, já fêz que a requerida ação rápida, do poder público foi reclamada pelo representante fluminense, através desta proposição.

Ao projeto original, os nobres Deputados Broca Filho e João Abdalla apresentaram emenda, na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, incluindo Cruzeiros 10.000.000,00 para socorrer as vítimas do incêndio de Guaratinguetá.

Não vemos, no projeto, propósito que o possa inquinhar de desaconselhável. É dever do poder público auxiliar todos aqueles que são vítimas por acontecimentos como os mencionados na proposição.

Sob esse aspecto o pronunciamento do Congresso Nacional tem sido invaravelmente favorável às proposições que prevêm tais auxílios.

Do ponto de vista desta Comissão de Finanças, o projeto encerra, apenas, uma autorização de crédito, nada havendo que a contrarie.

Somos, assim, pela sua aprovação, com a Emenda n.º 1-C que apresentamos, com o seguinte texto e sua competente justificação:

EMENDA N.º 1-C

Ao Projeto de Lei da Câmara número 30, de 1958.

Acrescente-se, ao art. 1.º, o item (C), assim redigido:

c) Aos condôminos — proprietários definitivos ou promitentes compradores — do prédio de apartamentos n.º 36, da Rua Décio Villares (Bairro do Peixoto), na Capital Federal, destruído totalmente pelo desabamento do «Edifício São Luís Rei» da Rua Figuelredo Magalhães, no mesmo bairro e cidade, ocorrido no dia 30 de janeiro de 1958, auxílio este a ser pago em partes iguais a cada um dos sete condôminos: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Justificação

O presente Projeto de Lei número 30 de 1958, consagrando uma tradição, manda que a União auxilie:

a) com a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) as vítimas da explosão de uma fábrica de pólvora em Gramacho (Rio de Janeiro).

b) com a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) vítimas do incêndio ocorrido no Mercado Municipal de Guaratinguetá (S. Paulo).

Projetos como este são comuns nas câmaras legislativas do País, cujos membros são sempre sensíveis aos sofrimentos pessoais, ocasionados por eventos fatais, inesperados ou inevitáveis e invariavelmente merecem a aprovação, como demonstração do espírito de solidariedade humana dos nossos legisladores.

Ainda há poucos dias, aprovamos em regime de urgência nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, concedendo um auxílio de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) às vítimas das enchentes de vários municípios do Rio Grande do Sul e também em regime de urgência está sendo discutido no Senado o Projeto de Lei número 1, de 1958, concedendo moratória e outros fa-

vores assistenciais às vítimas das inundações de um grupo de municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Ora, vítimas de infortúnio tão doloroso e comovente com os citados, foram as oito famílias condôminas do prédio de apartamento número 36 da Rua Décio Villares, no Bairro do Peixoto, nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 30 de janeiro deste ano. O referido prédio foi completamente arrasado pelo desmoronamento do «Edifício São Luís-Rei», acontecimento este que teve a mais funda repercussão na opinião pública e foi tão abundantemente noticiado pela imprensa nacional. Essa catástrofe, pelas suas proporções e circunstâncias brutais de que se revestiu, chocou a sensibilidade do nosso povo. Ao desabrigo de teto e com seus móveis, utensílios, roupas e objetos de uso e de trabalho totalmente destruídos e perdidos, ficaram aquelas modestas famílias. Algumas não tinham ainda liquidado seus contratos de financiamentos de compra do apartamento e agora sem ter onde morar ou pagando aluguéis caros, estão ainda obrigadas a pagamento mensal e inexorável das prestações dos apartamentos que não existem mais.

Na Câmara dos Deputados foi apresentado pelo Deputado Georges Galvão, um projeto de lei concedendo um auxílio de Cruzeiros 35.000.000,00 à Sociedade Beneficente proprietária do «Edifício São Luís-Rei» e outro projeto foi formulado pelo Vereador Levi Neves para aprovação pela Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, auxiliando a mesma instituição de caridade com a importância de Cr\$ 10.000.000,00.

Entretanto, as verdadeiras e legítimas vítimas da catástrofe que são os vizinhos que sem nenhuma culpa e até distanciados do aludido edifício, tiveram seus apartamentos arrasados, estão até agora votados ao esquecimento.

Pensar em ressarcimento ou indenização é vã esperança, pois que as perícias e inquéritos vão terminar inevitavelmente na irresponsabilidade dos engenheiros construtores e proprietários do «Edifício São Luís-Rei», vítimas igualmente de vultosos prejuízos materiais e morais pelo acidente imprevisível e imprevisível da existência de um lençol de lama subterrâneo. Responsáveis são — mas não monetariamente — as autoridades públicas que deixaram que fôsem infringidas as leis que regem as construções no Distrito Federal (Código de Edificações).

Resta, pois, ao Poder Público, amenizar os efeitos dessa catástrofe, auxiliando financeiramente as suas vítimas.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Lameira Bittencourt*, com restrições. — *Ary Vianna*, *Carlos Lindenberg*, vencido. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*, *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*, com restrições.

PARECER N.º 203, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 55, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 para auxiliar a realização do I Congresso de Imprensa do Interior Nordeste.

Relator: Sr. *Novaes Filho*.

O Projeto de Lei da Câmara número 55, de 1958, de autoria do nobre Deputado Nilo Coelho, autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzelros 600.000,00 para auxiliar as despesas com a realização, em setembro

do ano corrente, do Congresso de Imprensa do Interior Nordeste.

O certame em aprêço, conforme esclarece o artigo 1.º do projeto, terá lugar na cidade de Pesqueira no Estado de Pernambuco.

Seu objetivo principal será o de, reunindo homens da imprensa nordestina, do interior da Bahia até o Ceará, fazê-los debater seus problemas, ou melhor, os da imprensa, com os da região, como bem assinala a justificação que o acompanha.

Tem razão o autor do projeto quando diz que embora a imprensa do interior do Nordeste se caracterize por ser paupérrima, é ela, ainda assim, elo de ligação, ponto de contato e referência entre o litoral civilizado, já em vias de crescente industrialização, e o campo, a zona rural.

Dêsse modo, é justificável que o poder federal estimule e auxilie o encontro dos profissionais a cargo dos quais está entregue a missão de transmitir, ao interior, uma visão a mais aproximada possível, dêsse outro mundo, que é o Brasil litorâneo, a este trazendo também, sem dúvida, os ecos das mais profundas aspirações daquele.

Assim, na qualidade de Relator do projeto, achamos justa a sua aprovação.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1958.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Lameira Bittencourt*. — *Carlos Lindenberg*. — *Ary Vianna*. — *Mathias Olympio*. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*. — *Othon Mäder*.

PARECER N.º 204, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câ-

mara número 61, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na conclusão das obras do Parque Regional da Exposição Agro-Pecuária Industrial.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

Montes Claros é um dos maiores centros agro-pecuários de Minas Gerais, o que vale dizer, do Brasil.

Naquele importante município do norte mineiro realizam-se operações comerciais de vulto, à base de negócios de gado, o que se reflete benéficamente na economia de toda a região.

Afora isso, Montes Claros tem uma população densa e laboriosa que se desdobra em múltiplas atividades, mas sempre ligadas, direta ou indiretamente, ao mercado bovino.

Nesse importante centro efetiva-se anualmente uma importante feira de gado, à qual comparecem criadores de diversos outros municípios e de outros Estados, num certame de vulto, onde se compra e se vende muito, com farta contribuição para o Fisco e poderoso estímulo aos pecuaristas, agricultores e industriais.

É nesse município e para atender aos imperativos decorrentes de tal situação, que se está construindo um Parque Regional de Exposição Agro-Pecuária Industrial.

Esse Parque, uma vez concluído, prestará os maiores benefícios aos fazendeiros de Montes Claros e adjacências, sendo de todo cabível que os Poderes Públicos se interessem pelo assunto.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, que autoriza o Poder Executivo a abrir,

pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cruzelros 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzelros) para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros, na conclusão das obras do citado Parque.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Lameira Bittencouri*. — *Novaes Filho*. — *Ary Vianna*. — *Carlos Lindenberg*. — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*. — *Lineu Prestes*.

PARECER N.º 205, DE 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 76, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal, em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara número 76, de 1958, de autoria do nobre Deputado Pereira da Silva, autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes porções de terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

O projeto por sua natureza, parece-nos do direto interesse da Comissão de Constituição e Justiça, de vez que as doações envolvem, sobretudo, aspectos constitucionais e jurídicos.

Nesta Casa ele não foi despachado à referida Comissão, mas a

sua congênere, da Câmara dos Deputados, opinou no sentido de sua constitucionalidade e jurisdição.

Nessas condições, tendo em vista os fins sociais da doação mencionada no projeto, a Comissão de Finanças é em favor de sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Carlos Lindenberg*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*. — *Lameira Bittencourt*. — *Othon Mäder*.

PARECER N.º 206, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.400.000,00, para atender a despesas com a criação de funções de extranumerário-tarefeiro no Departamento dos Correios e Telégrafos:

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

Pelo presente projeto é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de Cruzeiros, 30.400.000,00 para atender a despesas com a criação de funções de extranumerário-tarefeiro no Departamento dos Correios e Telégrafos.

II — O projeto é de autoria do Poder Executivo e veio ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, justificando a medida.

III — Não cabe discutir o mérito da proposição, sem dúvida da maior conveniência, pois, como bem ressaltou a Comissão de Serviço Público na Câmara, «o clamor pú-

blico contra a deficiência dos serviços de Correios e Telégrafos é muito grande e mais se acentua agora, em face do recente aumento de suas tarifas», urgindo, assim, «uma medida que venha, ao menos, suavizar esse estado de coisas, proporcionando ao público, serviços melhores, menos deficientes».

Ora, o que se pretende, agora, é, precisamente, melhorar serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos de interesse para o público.

As despesas previstas se nos afiguram, portanto, necessárias, e, dessa maneira, somos, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Carlos Lindenberg*. — *Ary Vianna*. — *Lameira Bittencourt*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Paulo Fernandes*. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, dois requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e despachados à Comissão de Relações Exteriores os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 221, de 1958

Tendo sido convidados a participar da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, solicitamos nos seja concedida autorização para desempenhar esta missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Atílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*.

REQUERIMENTO

N.º 222, de 1958

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49, da Constituição Federal e do art. 24, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Subscrito por vários Srs. Senadores, vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 223, de 1958

Requeremos, na forma regimental, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Rafael Corrêa de Oliveira, que acaba de desaparecer em pleno exercício da representação do Estado da Paraíba na Câmara dos Deputados:

- 1) Inserção em Ata de um voto de profundo pesar;
- 2) apresentação de condolências;
à família;
à Câmara dos Deputados;
ao Estado da Paraíba;
ao Partido político a que pertence o extinto;
- 3) designação de uma Comissão de 6 membros para representar o Senado nos funerais;
- 4) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Gilberto Marinho*. — *Juracy Magalhães*. — *Mem de Sá*. — *Sylvio Curvo*. — *Caetano de Castro*. — *Lino de Mattos*. — *Waldemar Santos*. — *Paulo Fernandes Mourão Vieira*. — *Atílio Vivac-*

qua. — *Mendonça Clark*. — *Jorge Maynard*. — *Cunha Mello*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o Regimento Interno, o presente requerimento independe da discussão.

Em votação.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a dor natural que nos causa a morte redobra, quando ela vem extinguir uma vida em seu meridiano. Tal é o sentimento que, nesta hora, amargura a Maioria do Senado da República, ante o desaparecimento de Rafael Corrêa de Oliveira.

Não é o cumprimento, doloroso sempre de uma lei natural, porque esta tem um processo anterior ao desenlace e não surge assim, quando o imprevisto golpeia e fulmina uma existência em pleno labor de participação útil na vida coletiva.

Confesso que sou suspeito para falar de Rafael Corrêa de Oliveira.

Mas a amizade que a ele me vinculou desde que juntos servimos ao então Interventor Federal em São Paulo, a esse grande brasileiro a quem a Nação só agora começa a prestar a devida justiça, João Alberto Lins de Barros, não invalida a afirmação que ora faço dos méritos de sua invulgar personalidade.

Sua atuação na vida do País, desde aquela sua espetacular aparição em 1929, no cenário jornalístico nacional com a reportagem feita com Luís Carlos Prestes, na Bolívia, até a infatigável atividade desenvolvida como elemento de ligação entre os grandes próceres da revolução do Norte, de Minas, São Paulo e do Rio Grande do Sul fez evidenciar desde logo aquelas qualidades de lutador de energia sobre-humana, capaz de ímpetos que colhiam de surpresa aos próprios companheiros.

Era dos que investem sózinhos de corpo aberto. Espírito apaixonado, temperamento combativo ao extremo, era natural que por vêzes se excedesse na sustentação dos seus ideais. Mas podemos afirmar, também, que a sua grande paixão, móvel supremo de tóda a sua atuação política, foi o seu ardente patriotismo, foi a sua profunda identificação com os grandes e sagrados interesses da nacionalidade, paixão essa que lhe comunicava a força cívica e a bravura indomável que manteve intactas até o derradeiro alento.

Seus colegas de Parlamento, que também fomos seus amigos, pensamos com tristeza na ausência prematura deste companheiro de vida tumultuada, talento vigoroso e pena fulgurante, que não teve outro descanso desde o labor inicial na adolescência adversa de que este que ora o arrebatava de nosso convívio.

De Rafael Corrêa de Oliveira ficará sempre a lembrança de um homem que muito amou ao seu País, trabalhando pelo aprimoramento de suas instituições democráticas e que pela sua sinceridade, e pela sua dedicação ao bem comum, conquistou o afeto de seus companheiros e o respeito de seus adversários.

Neste momento não é só o glorioso Estado da Paraíba que pranteia o seu filho ilustre, não é apenas a brava União Democrática Nacional que envolve em crepe o seu pendão partidário, é o próprio brasileiro que reverencia a memória de Rafael Corrêa de Oliveira. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA — (*)
— Senhor Presidente a mágoa e o pesar que envolvem o meu Par-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tido, a União Democrática Nacional, envolvem o Congresso Nacional, o jornalismo brasileiro e tóda a Nação. O desaparecimento de Rafael Corrêa de Oliveira, chocante pelo inesperado, provoca em todos aquêles que acompanham a vida política brasileira ou dela participam, um grande, um imenso pesar.

Quando sai da luta alguém, que a abandona, ou que dela deserta lamenta-se, condena-se. Quando entretanto, lutador, deixa o campo de batalha porque lhe chega a morte, chora-se como todos choramos a morte de Rafael Corrêa de Oliveira, cuja perda é realmente irreparável.

Combatente admirável, cheio de espírito de luta, era a verdadeira encarnação do insubmisso diante da força e da opressão. Seu modo de lutar, seu sistema de combater tão vivo e, muitas vêzes, tão áspero e até agressivo não revelava defeito de personalidade; antes constituía dessas qualidades indispensáveis nos dias de hoje. Na vida pública do Brasil, são necessários êsses contendores, que pelejam agressivamente, cheios daquela sagrada paixão pelo bem público e daquele calor pelas idéias que sustentam e defendem. São até indispensáveis porque é imprescindível formar-se ao ardor dessas paixões, alguma coisa de definitivo de constante e, poderíamos mesmo dizer, de eterno na vida do País.

Ao chorarmos essa morte glorificamos a vida que se extinguiu.

Rafael Corrêa de Oliveira deve ter morrido feliz, porque desaparece em plena luta. A luta estava em seu temperamento; era-lhe tão necessária como o ar para viver.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — O Partido Trabalhista Brasileiro associa-se à homenagem muito justa que está sendo prestada à memória do Deputado e Jornalista Rafael Corrêa de Oliveira. O meu Partido comunga do mesmo pesar da Nação brasileira.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Dizia eu, Sr. Presidente, que Rafael Corrêa de Oliveira deve ter sentido extinguir-se-lhe a vida num instante de felicidade, como homem público.

Não era ele propriamente um político militante; mas um democrata combatente. Jornalista que nunca cedeu, nunca transigiu, nunca temeu, ou se acomodou. Há de se ter sentido feliz por desaparecer em meio da admiração e da estima do seu povo, cujos interesses tão brava, tão firme e decididamente sempre soube defender.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Ouvirei Vossa Excelência.

O Sr. Fernandes Távora — O nosso bravo companheiro que ontem desapareceu cumpriu o seu dever; e cumpriu-o plenamente, com a máxima dignidade e valentia. Talvez na hora de desaparecer não tivesse sentido a alegria que V. Exa. supõe, porque sabia, perfeitamente, que seu dênodo, sua bravura eram extraordinariamente necessários ao País, no momento em que se desagrega no meio das maiores misérias das mais inconfessáveis vilanias.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, devia Rafael Corrêa de Oliveira, na verdade, sentir-se feliz, porque grande parte do povo brasileiro estava identificado com as suas idéias; com aquelas idéias que ele perenemente defendeu.

Nós da União Democrática Nacional, que lhe choramos a morte glorificamos-lhe a vida; vida que foi uma constante luta na defesa dos ideais democráticos; vida que foi de intransigência e honestidade nos propósitos; vida que foi um permanente esforço no sentido do aperfeiçoamento do sistema político brasileiro.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — A Bandada do Partido Social Progressista cumpre o dever, por certo doloroso, de deixar registrado, no sentido discurso de Vossa Excelência, em nome da União Democrática Nacional, a sua solidariedade neste momento de dor. Perde o Brasil e em particular as fileiras democráticas de nossa terra, um valente batalhador, um legítimo, um autêntico «condottiere», um comandante chefe. Através da tribuna do Parlamento Nacional, particularmente da Imprensa, sempre procurou elevar e fazer valer os sentimentos democráticos de nossa gente. Com profunda tristeza e muita amargura, nós, do Partido Social Progressista, associamo-nos ao pesar de V. Exa. pelo passamento do grande homem público, do extraordinário parlamentar e jornalista que foi Rafael Corrêa de Oliveira.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Permite V. Exa um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Ouço o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — O Partido Social Progressista associa-se às homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Rafael Corrêa de Oliveira.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço os apartes dos eminentes Se-

nadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti.

Sr. Presidente, grande, profundo é o nosso pesar, imenso é o nosso orgulho, porque verificamos diante do depoimento dos que aqui se referiram a Rafael Corrêa de Oliveira, que o grande, o saudoso companheiro que desapareceu, morreu sustentando seus ideais, deixando um exemplo com a sua intransigência na defesa desses ideais; morreu, digno da vida que levou.

Lamentando sua morte, incorporamos ao patrimônio do nosso Partido as glórias que a sua vida despertou; as glórias que foram conquistadas por um grande companheiro, por uma grande voz que a morte calou, mas há de continuar a ser ouvida pelo Brasil em fora, porque inspirará a muitos na defesa das liberdades e da preservação da democracia. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Senhor Presidente, o Estado da Paraíba, em cuja bandeira João Pessoa escreveu «Nego» para bem retratar a coragem da sua gente e a heróica resistência da sua terra, acaba de cobrir-se de luto com o desaparecimento de uma brilhante figura, seu representante na Câmara dos Srs. Deputados, indiscutivelmente um jornalista dos mais vibrantes e competentes de quantos militam em nossa Imprensa, o Deputado Rafael Corrêa de Oliveira.

Oriundo de velha estirpe do meu querido e distante Pernambuco, pertencia êle à família Corrêa de Oliveira, que teve no Conselheiro João Alfredo um dos seus nomes mais altos e respeitáveis.

O Sr. Nelson Firmo — Permite V. Exa um aparte?

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Nelson Firmo. — Fui, durante quase quarenta anos, amigo de Rafael Corrêa de Oliveira, cuja morte enluta a Nação brasileira e, sobretudo, a democracia. Foi êle um espantoso, lúcido e admirável homem de Imprensa. Associe-me às condolências do Senado pela sua morte.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Firmo.

Sr. Presidente, dispenso-me de discorrer sobre a combatividade, a tenacidade e a energia com que Rafael Corrêa de Oliveira se entregava, por inteiro, à defesa das causas que se enraizavam em seu espírito, como dignas de serem amparadas e capazes de inspirar os homens públicos à boa luta.

Perdeu a Câmara dos Deputados um membro dos mais brilhantes; perdeu o País um grande servidor; perdeu a Paraíba um eminente e combativo líder.

Sr. Presidente, em meu nome pessoal e, especialmente, no do Partido que aqui represento — o Partido Libertador — associe-me a tôdas as homenagens de pesar que hoje serão tributadas à memória do saudoso representante paraibano. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores, que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, designo os nobres Senadores Paulo Fernandes, Mourão Vieira, Juracy Magalhães, Fernandes Távora, Jorge Maynard e Júlio Leite para integrarem a Comissão que representará o Senado nos funerais do Deputado Rafael Corrêa de Oliveira.

A Mesa associa-se às homenagens prestadas ao ilustre extinto e faz votos a Deus para que a vida trabalhosa e combativa daquele eminente parlamentar seja apreciada pela mocidade brasileira como exemplo de tenacidade, de firmeza de convicções e de patriotismo. (Pausa).

Comunico à Casa que a Comissão Organizadora da Páscoa dos Parlamentares e Funcionários do Legislativo convida os nobres Senhores Senadores para a Páscoa das duas Casas do Congresso, a realizar-se amanhã, às 8,30 na Igreja de Nossa Senhora do Carmo, nesta Capital.

Antes de encerrar a sessão convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 91, de 1958, que fixa vencimentos de juízes e membros do Ministério Público e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno em virtude do Requerimento

número 216, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

2 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1957, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de sua propriedade situadas no Município de Glória, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 182, de 1958).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado número 4, de 1957 emendado pela Câmara dos Deputados, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 180, de 1958).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

54.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 4 de junho de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino Prestes.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Mem de Sá. — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.^o 218, como segue:

Em 2 de junho de 1958.

Aviso n.^o 218-GM.

Senhor Primeiro Secretário.

Em atenção ao seu Ofício n.^o 110, de 25 março do ano próximo passado e em aditamento ao meu Aviso n.^o 185-GM, de 24 de maio seguinte, transmito, em anexo, as informações prestadas pela Comissão de Marinha Mercante, que atendem ao Requerimento n.^o 49-57, do Senador Mendonça Clark.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração. — *Lúcio Meira.*

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1958.

Senhor Ministro.

Temos a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso Processo número 50.004-57 pelo qual o Senado Federal solicita, através do Requerimento n.º 49, de 1957, informações sobre a situação financeira das empresas que fazem a navegação do Rio Parnaíba.

2. Após o exame detalhado que mereceu aquêle pedido, cabe-nos informar a Vossa Excelência, na ordem dos quesitos formulados:

a) As condições económicas e financeiras das empresas organizadas do Rio Parnaíba têm sido estudadas através dos balanços e respectivos anexos comprovantes, bem como em inspeções locais. As condições técnicas, tendo em vista o não aparelhamento adequado dêste órgão, em engenharia e construção naval, não nos possibilita dar uma resposta concreta. O Fundo de Marinha Mercante em trâmite final no Congresso Nacional (Projeto n.º 1.966, de 1956), dará os meios necessários ao Governo, em material técnico e humano, para resolver as precárias condições de toda navegação brasileira.

b) Sim.

c) Desde 1950, com referência, apenas à Navegação do Rio Parnaíba S. A.

d) 1 — *Empresa de Navegação do Rio Parnaíba Ltda.*

Ano — Deficits

1951	116.650,90
1952	325.379,70
1953	367.228,60
1954	505.323,00
1955	517.286,60
1956	460.521,90

2 — *Empresa Veras de Navegação Limitada*

Ano — Auxílio

1955	413.375,20
1956	326.680,00

3 — *Navegação do Rio Parnaíba S. A.*

Anos — Deficits

1950	21.157,80
1951	1.348.566,50
1952	1.443.695,90
1953	4.585.603,10
1954	5.601.302,60
1955	3.584.888,00
1956	6.208.342,80

e) 1 — *Empresa de Navegação do Rio Parnaíba Ltda.*

Anos — Auxílios

1952	250.000,00
1953	230.000,00
1954	500.000,00
1955	500.000,00
1956	500.000,00

2 — *Empresa Veras de Navegação Limitada*

Ano — Auxílio

1956	360.000,00
----------------	------------

3 — *Navegação do Rio Parnaíba S. A.*

Anos — Auxílios

1950	1.000.000,00
1951	500.000,00
1952	—
1953	1.350.000,00
1954	3.000.000,00
1955	4.600.000,00
1956	5.700.000,00

f) As empresas cujas embarcações têm linha aprovada por esta Comissão de Marinha Mercante são as seguintes: *Empresa Veras de Navegação Ltda.*; *Empresa de Navegação do Rio Par-*

naíba Limitada e Navegação do Rio Parnaíba S. A. Contam vários pequenos armadores sediados em Parnaíba, porém não possuímos relação organizada; tais embarcações, entretanto, não têm linha aprovada;

g) As empresas em condições determinadas pelo art. 2.º, letra d. e artigo 10, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, após a liberação presidencial são subvencionadas;

h) Respondido no final do item a.

i) Em primeiro lugar a concorrência do transporte rodoviário, bem como os aumentos periódicos, nos salários do pessoal embarcado; dos combustíveis e lubrificantes; dos serviços de estiva, ocasionando a retração das cargas fluviais.

f) Em anexo.

k) Sim. A Comissão de Marinha Mercante, em cumprimento de normas regulamentares adotou formulários que representam a cópia autêntica dos documentos de caixa. A exigência de todos os comprovantes originais representaria transferir os arquivos das empresas de Parnaíba para o Rio de Janeiro;

l) Prejudicado.

m) Prejudicado.

3. Dado o interesse do Senhor Parlamentar do Estado do Piauí, por ocasião da apresentação de emendas ao Orçamento de 1957, cumpre-nos informar, igualmente, que este órgão tem opinado, favoravelmente a todos os pedidos do Relator das mesmas, desde que as empresas ou armadores sediados naquela Unidade da Federação estejam registrados e em condições para receber auxílios (artigos 2.º e 10 do Decreto-lei número 3.100, de 1941; arts. 19 e seguintes e 33 do Decreto número 7.838-41 e Circular número 29, de 27-12-56, da SPR).

4. Ainda agora, no Orçamento de 1958, através da verba global

destinada às "Empresas Particulares", conforme Edital aberto em o *Diário Oficial da União* por um prazo razoável, apresentar-se-á a oportunidade em subvencionar outras empresas daquele Estado. Poderão, então, os interessados ter cobertos os seus "deficits" operacionais ou lhes serem concedidos meios suficientes para a sua recuperação integral.

Aproveitamos a oportunidade para reletter a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Sylvio Borges de Souza Motta, Contra-Almirante* — Presidente.

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro da Aeronáutica, n.º 406, nos seguintes termos:

Aviso n.º 406 — 2GM1

Em 3 de junho de 1958

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção ao Ofício n.º 230, de 20 de maio de 1958, no qual essa Secretaria solicita o pronunciamento do Ministério da Aeronáutica a respeito do Requerimento número 162, de 1958, apresentado na sessão de 16 do corrente, do Senado Federal, pelo Senhor Senador Lino de Mattos, no qual se solicitam informações pertinentes à interpretação que se vem dando ao Convênio de Chicago, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o art. 5.º da Convenção de Chicago, de que o Brasil é signatário, estabelece que as aeronaves privadas, isto é, não engajadas em operações comerciais, têm livre entrada nos países contratantes, respeitadas naturalmente as exigências aduaneiras, policiais, de imigração e saúde pública, o que significa que a aeronave tem de entrar por aeroporto que efetui esses exames. Essa Convenção está aprovada por lei no Brasil, e dela

participam, atualmente, mais de setenta países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a segurança do meu aprêço e elevada consideração. — *Francisco de Assis Corrêa de Mello*, Major-Brigadeiro do Ar — Ministro da Aeronáutica.

Ao Requerente

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n.º 2.294-A seguinte:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

N.º 140-914-58 GM 2.294-A.

Rio de Janeiro, D.F. Em 30 de maio de 1958.

Informações para o Requerimento n.º 113-58 do Senado.

Senhor Secretário:

1. Em aditamento ao Aviso n.º 2.237, de 24 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Departamento Nacional da Previdência Social, para atender ao Requerimento n.º 113-58, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parsifal Barroso*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Informação sobre o Requerimento n.º 113-58, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que solicita informações sobre os débitos atuais das Estradas de Ferro com a CAPFESP.

Senhor Ministro:

Em atenção ao Requerimento n.º 113-58, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, este Departamento solicitou informações da CAP dos Ferroviários e Emprega-

dos em Serviços Públicos, e da sua Divisão de Contabilidade que informaram em documentos de fls. de 7 a 10 e cópias anexas.

A elevada consideração de Vossa Excelência.

DNPS em, 22 de maio de 1958. — *Nobel Gavazzoni Silva*, Diretor-Penal.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1958.

Ofício CAPFESP GP. 1312.

Senhor Diretor Geral:

Em atenção ao Expediente DNPS-PDG-79, de 2 do corrente, solicitando informações sobre o débito da União e das Estradas de Ferro Santos-Jundiá, Sorocabana, Companhia Paulista para com a CAPFESP, a fim de informar o Requerimento 113-58 de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, estamos encaminhando a V. Sa. o presente Expediente.

a) A Estrada de Ferro Mogiana está em dia com as contribuições do corrente exercício, e também com referência ao acôrdo para pagamento de atrasados, estando este sendo recolhido conforme autorização Ministerial. Este débito era da ordem de Cruzelros 125.288.052,70;

b) A Estrada de Ferro Santos, Jundiá e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro estão em dia com seus recolhimentos;

c) A Estrada de Ferro Sorocabana tem em dia seus recolhimentos referentes ao corrente exercício. Quanto aos atrasados já foi firmado acôrdo, estando na dependência, para efetivação do recolhimento, da emissão de apólices pela Secretaria da Fazenda de São Paulo;

d) Até 31 de dezembro passado o débito da União eleva-se a Orç 4.377.996.116,80 (quatro bi-

lhões, trezentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), considerado conjuntamente como empregadora e terceira contribuinte.

Esclarecemos, ainda, que entre os débitos para com a CAPFESP, em S. Paulo, o referente à Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTC) é dos mais elevados não se estando verificando recolhimento referente a atrasados nem ao atual exercício.

Quanto aos itens 2 e 3 ficam prejudicadas as respostas da parte da CAP, por incompetência, admitindo, entretanto, pelo que se expôs estar devidamente esclarecido o requerimento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. S^a. nossos protestos de elevada estima e consideração. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade.

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, datado de 5 do corrente, passo a informar as providências tomadas para a solução do Requerimento n.º 113 de 1958 do Senado Federal.

Recebido o processo procurei imediatamente, a Presidência da CAPFESP que informou já estar tomando as providências para colher elementos necessários à resposta.

No dia 7, providenciei telegrama à Delegacia da CAPFESP em São Paulo, encarecendo urgência na solução do assunto.

Ontem, à tarde, recebi cópia do ofício-resposta da Presidência da Caixa, ofício esse dirigido ao Sr. Diretor Geral deste Departamento, fls. 4.

Como esclarecimento ao item 3 do Requerimento 113, de 1958, cabe-me informar que não depende

unicamente de medidas administrativas por parte do F.U.P.S os pagamentos dos benefícios devidos aos inativos das instituições de previdência social. O Fundo Único da Previdência Social tem seus recursos oriundos da arrecadação do público ou consumidor e nada mais é do que a parcela com que o Governo entra para formar a contribuição tripartite das instituições de previdência social. Na forma da Portaria Ministerial n.º 22 de 14-2-57, da arrecadação dessa cota, deduzem-se 20% que ficam à disposição do Conselho Técnico para situações de emergência, devidamente justificadas.

Outrossim, como esclarecimento, cumpre-me aditar que a C.A. PFESP, neste exercício, até esta data, recebeu do F.U.P.S. a quantia de Cr\$ 90.169.505,30 (noventa milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinco cruzeiros e trinta centavos), como participação mensal, assim, discriminada:

	Cr\$
Janeiro	32.803.304,70
Fevereiro	35.710.487,00
Março	21.655.713,60

Além do rateio mensal coube ainda à CAPFESP, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 autorizada na forma do art. 2 da Portaria MTIC, 22 pelo Colendo Conselho Técnico e Cr\$ 75.000.000,00 pelo Sr. Ministro do Trabalho de acôrdo com o art. 4.º da mesma Portaria.

Estamos ainda providenciando o rateio de abril, por onde verificamos caber à CAPFESP a importância de Cr\$ 20.118.876,60 (vinte milhões, cento e dezotoito mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

É o que me cumpre informar. —

Washington Favilla Nunes — Encarregado da Seção do SQP.

Ao Requerente.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, n.º 623, nos seguintes termos:

Câmara dos Deputados
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1958.

N.º 623 (S-2-58, no Senado Federal).

Senhor Secretário

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que a Câmara dos Deputados, em sessão de 21 de maio último, aprovou o Projeto de Resolução número 156-1958, que "autoriza entendimento com o Senado Federal no sentido de ser constituída Comissão Mista para proceder a estudos sobre os símbolos nacionais", convertidos na Resolução n.º 128-1958, desta Câmara publicada no "Diário do Congresso Nacional" de 24 de maio último, cujo teor transmito junto.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Broca Filho*
— 2.º Secretário, servindo como 1.º.

RESOLUÇÃO N.º 128-1958

Autoriza a Câmara dos Deputados a entender-se com o Senado Federal no sentido de ser constituída Comissão Mista para proceder a estudos sobre os símbolos nacionais.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo único — Fica a Câmara dos Deputados autorizada a entender-se com o Senado Federal no sentido de ser constituída Co-

missão Mista de três (3) Senadores e três (3) Deputados, para proceder a estudos sobre os símbolos nacionais, devendo apresentar à consideração do Congresso Nacional os resultados dos seus trabalhos, improrrogavelmente, até 30 de junho de 1958.

Câmara dos Deputados, em 22 de maio de 1958. — *Ranieri Mazzilli*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, n.º 228, como segue:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Rio de Janeiro, D. F., — Em 30 de maio de 1958.

Ofício n.º 228-P:

Senhor Presidente:

Envio a V. Ex.^a mais cópias autênticas de julgamentos deste Tribunal declarando inconstitucionais leis federais e estaduais, proferidos nos seguintes processos:

1) Recurso extraordinário 18.116, de Minas Gerais, julgado a 23-6-54 (inconstitucionalidade do desconto da taxa de previdência sobre os vencimentos de Magistrados);

2) Recurso extraordinário 19.466, do Rio Grande do Sul, julgado a 25 de junho de 1954. (Inconstitucionais artigos da Lei n.º 311, face o disposto no art. 189 da Constituição Federal);

3) Recurso extraordinário 24.276, do Distrito Federal, julgado a 11 de junho de 1954 (inconstitucional o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 2.063 de 1940);

4) Representação n.º 193, da Bahia, julgada a 24-5-54 (inconstitucionalidade da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953);

5) Representação n.º 194, de Santa Catarina, julgada a 24-5-54 (inconstitucionalidade dos artigos 1.º, 7.º, §§ 2.º e 10.º da Lei Esta-

dual de Santa Catarina, de n.º 103, de 18 de agosto de 1953).

Logo estejam prontas serão enviadas novas cópias.

Apresento a V. Ex.^a os protestos de elevada consideração e aprêço. — *Ministro Orosimbo Nonato* — Presidente do Supremo Tribunal Federal.

REPRESENTAÇÃO N.º 194 —
DISTRITO FEDERAL

É contrário ao princípio da harmonia e independência dos poderes tomar a Assembléa Legislativa providências, cuja iniciativa pertence ao Governador do Estado.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de n.º 194, em que o Sr. Procurador Geral da República submete a exame a representação do Governador de Santa Catarina, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal julgar procedente a representação e declarar inconstitucional as disposições da Lei Estadual n.º 103, de 18 de agosto de 1953, arts. 1.º, §§ 2.º e 103, de 18 de agosto de 1953, artigos 1.º, 7.º, §§ 2.º e 10, conforme as notas juntas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1954. — *José Linhares*, Presidente. — *Hahnemann Guimarães*, Relator.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 194 —
DISTRITO FEDERAL

Relator — O Senhor Ministro *Hahnemann Guimarães*.

Autor — Procurador Geral da República.

Relatório

O Senhor Ministro *Hahnemann Guimarães* — O Procurador Geral da República, fundado na disposição do art. 8.º, parágrafo único,

da Constituição, submete ao exame do Tribunal a representação do Governador de Santa Catarina, que argüi a inconstitucionalidade dos arts. 1.º, 7.º, §§ 2.º e 10 da Lei Estadual n.º 103, de 18 de agosto de 1953, promulgada, depois de rejeitado o veto a ela oposto, pelo Presidente da Assembléa Legislativa. No art. 1.º, estabeleceu a lei que os serventuários e auxiliares da Justiça que não percebam vencimentos pelos cofres públicos, serão aposentados. Dispôs no art. 7.º, § 2.º, que os vencimentos serão arbitrados, não podendo exceder os do Julz de Direito da Comarca a que servir o interessado. Pelo art. 10, a lei assegurou à família do serventuário o direito a uma pensão correspondente a um terço dos vencimentos.

Argüi-se que a lei somente poderia resultar de iniciativa do Governador, nos termos do art. 27, III, da Constituição do Estado, porque permitiu a aposentadoria com proventos maiores que os fixados na lei anterior e criou uma pensão que não existira até então. Atribuiu-se, também, por força do artigo 1.º, estipêndio aos escreventes juramentados, que não se compreendiam, sob o regime anterior, entre os serventuários e auxiliares da justiça.

A lei censurada infringiu ainda o preceito ao art. 38 da Constituição Estadual, porque agravou despesas, sem dar os meios de pagamento.

Sustentou o Governador que a Assembléa Legislativa violou com seu ato o princípio da harmonia e independência dos poderes (Const., art. 7.º, VII, b).

Constam dos autos (fls. 19) as razões do veto, rejeitado, na sessão de 11 de agosto de 1953, em escrutínio secreto, por 22 votos contra 5 (fls. 21).

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 194 —
DISTRITO FEDERAL
(SANTA CATARINA)

Voto

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães (Relator) — Senhor Presidente, acolho a representação do senhor Procurador Geral da República.

Parece-me que, foi realmente, infringido o princípio de harmonia e independência dos Poderes, porque, contrariando o artigo 27, III, da Constituição Estadual, a Assembléa Legislativa tomou providências de iniciativa do Sr. Governador do Estado.

Oportunamente, pondera o Sr. Procurador da República, em sua representação, que “a referida lei versa sobre a aposentadoria dos serventuários da Justiça e foi da iniciativa de três Deputados, que eram tabellães, os quais se atribuíram o direito a uma iniciativa que era tão só do Governador do Estado, *ex-vi* do disposto no art. 27, n.º III da Constituição do Estado, *in verbis*;

“Art. 27. Compete exclusivamente ao Governador a iniciativa dos Projetos de Lei sobre:

.....
III — A criação e extinção de cargos e funções estaduais e fixação Estadual, ao estabelecerem os estipêndios”. E os arts. 1.º, 7.º, §§ 2.º e 1.º já referidos, alteram estipêndios, em flagrante desrespeito ao citado texto da Constituição Estadual, ao estabelecerem o seguinte:

Art. 1.º — Os serventuários, e auxiliares da Justiça que não percebam vencimentos pelos cofres públicos serão aposentados:

.....
Art. 7.º Os vencimentos dos serventuários e demais auxiliares

da Justiça, a que se refere esta lei, serão arbitrados, em cada caso, pelo Inspetor de Rendas da Circunscrição e pelo serventuário da Justiça que fôr indicado pelo Juiz de Direito da Comarca a que pertencer o interessado.

.....
§ 2.º Os vencimentos arbitrados não poderão exceder aos do Juiz de Direito da Comarca a que servir o serventuário.

Art. 1.º A família do serventuário é assegurado o direito a uma pensão correspondente a um terço dos vencimentos”.

Em face desses dispositivos, acentua o Sr. Procurador da República: “Pela lei anterior, n.º 252, de 15 de Janeiro de 1949, artigo 2.º, o provento da aposentadoria não seria inferior a um terço da renda arbitrada, *nem superior ao vencimento de juiz de primeira entrância*”.

E mais adiante:

“Acréscce que a Lei n.º 103, majorando, em muito, as despesas a que deverá fazer face o Tesouro, não lhe deu os necessários recursos para a sua cobertura, atentando, assim, contra o disposto no art. 38 da Constituição Estadual e, consequentemente contra o que prescreve o art. 18 da Constituição Federal, pois a taxa criada pelo Decreto-Lei Estadual n.º 828, de 24-8-1943, elevada pelo art. 14 da citada Lei n.º 103 se destina especialmente a atender ao custeio da aposentadoria dos serventuários da Justiça, assim, considerados pelo já citado Decreto-lei n.º 431 de 10-3-40, que não cogitava da pensão criada, pela Lei n.º 103, para os seus familiares etc”.

Assim sendo, acolho a representação oferecida, declarando inconstitucionais os arts. 1.º, 7.º e §§ 2.º e 10 da Lei Estadual de Santa Catarina, de n.º 103, de 18 de agosto de 1953.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 194 —
DISTRITO FEDERAL

Representante — Procurador Geral da República.

Representado — Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: *Julgaram procedente a representação para declarar inconstitucionais os arts. 1.º, 7.º § 2.º e artigo 10 da Lei, Catarinense n.º 103 de 18 de agosto de 1953, unânimemente.*

Impedido o Sr. Ministro Luiz Gallotti.

Não compareceram, por se achar em gozo de licença especial, os Srs. Ministros Barros Barreto e Rocha Lagoa, substituídos, respectivamente, pelos Srs. Ministro Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

Ausente, por motivo justificado, o Sr. Ministro Edgard Costa. — *Otacílio Pinheiro*, Subsecretário.

REPRESENTAÇÃO N.º 193
BAHIA

Município, Autonomia, Incorporações, Subdivisão e Desmembramento. Interpretação do art. 28 da Constituição Federal — Constituição do Estado da Bahia, artigo 93 e 94, Lei Orgânica dos Municípios — Requisitos expressos atinentes à criação de municípios. Inconstitucionalidade da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, pela qual foi criado o Município de Sobrado.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Representação n.º 163, da Bahia, requerente o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Acorda o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, acolher a representação, unânimemente, a fim de declarar a inconstitucionalidade da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, nos termos das notas taxatíficas anexas.

Rio, 24 de maio de 1954. — *José Linhares*, Presidente. — *A. M. Ribeiro da Costa*, Relator.

REPRESENTAÇÃO N.º 193
BAHIA

Relator: — O Senhor Ministro Ribeiro da Costa.

Representante: — Procurador-Geral da República (Prefeito Municipal de "Casa Nova" — Estado da Bahia).

Representada: — Assembléa Legislativa do Estado da Bahia.

Relatório

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa — Tratam estes autos de Representação, postulada ao Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos (fls. 1/5):

"O Procurador-Geral da República, com fundamento no parágrafo único do art. 8.º da Constituição Federal, vem submeter a este Egrégio Tribunal, com o seu parecer, a inclusa representação feita pelo Município de "Casa Nova", do Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela respectiva Câmara de Vereadores (doc. n.º II), em a qual argül a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 543, de 6 de março de 1953, (doc. n.º I), que criou o Município de "Sobrado", constituído pelos territórios dos distritos de "Sobrado", e "Luiz Viana", desmembrados do Município de "Casa Nova".

Esse desmembramento se operou em desacôrdo com o estabelecido no art. 93, parágrafo único, n.º II, III da Constituição do dito Estado, que dispõem o seguinte:

“Art. 93 Os municípios dividem-se em distritos.

Parágrafo único. O quadro territorial-administrativo do Estado, pode, de cinco em cinco anos, sofrer modificação, uma vez que, respeitada a padronização nacional, se observem as seguintes normas:

II — Serão estabelecidas condições mínimas de renda, população, território e possibilidades econômicas para obtenção ou perda da condição de município;

III — nenhum município sofrerá redução territorial que acarrete perda das condições mínimas previstas no número anterior”, sendo as condições mínimas, a que alude o n.º II supratranscrito, as estabelecidas na Lei Orgânica dos Municípios da Bahia, ou seja a de n.º 140, de 22-12-1948, que, no art. 5.º, n.º III e parágrafo único, prescreve o seguinte, com respeito à região a que pertence o novo Município.

Art. 5.º — São condições mínimas para a criação de municípios;

III — na Terceira Região:

a) área de mil e quinhentos quilômetros quadrados;

b) população de dez mil habitantes;

c) densidade demográfica de três habitantes por quilômetro quadrado;

d) média de arrecadação municipal, no último triênio, de cem mil cruzeiros;

e) população de mil e quinhentos habitantes na sede.

Parágrafo único. São condições comuns às três Regiões:

a) arrecadação de tributos estaduais que comporte pelo menos uma exatária de última classe;

b) eleitorado equivalente a, pelo menos, dez por cento da população;

c) sede municipal que disponha de acesso marítimo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, apresentando condições urbanísticas ra-

zoáveis em relação à zona em que se situa e possua edifícios condignos à localização do Governo Municipal e demais serviços públicos”.

Como salienta o referido Prefeito, na inclusa representação.

“Os documentos juntos mostram que o município recém-criado não tem condições vitais. Basta notar-se que a Lei Orgânica Municipal exige a média de arrecadação de tributos municipais nos distritos de “Luiz Viana” e “Sobrado”, nos exercícios de 1949, 1950, 1951 e 1952 foi o seguinte: Distrito de “Luiz Viana”, receita arrecadada Cruzelros 15.057,20 — 10.215,70 — 7.040,50 — 2.976,20. Distrito de “Sobrado”, receita arrecadada: Cr\$ 22.191,10 — 56.415,20 — 46.454,30 — 42.798,10 — cujas médias estão muito abaixo da exigência legal, isto é, o município de “Sobrado”, recém-criado, não tem possibilidades econômico-financeiras de vida autônoma”.

Pois, vulnerando o princípio de autonomia municipal, que é assegurado pela Constituição Federal nos artigos 7.º, n.º VII, letra e, 18 e 28, de tal forma que até autoriza o Governo Federal intervir nos Estados e tem sido considerado por este Excelso Pretório como de obediência obrigatória pelos Estados.

É o que ressalta da leitura das brilhantes decisões proferidas nas representações ns. 130 e 175, das quais foram Relatores respectivamente os eminentes Ministros Ribeiro da Costa e Orosimbo Nonato.

Ademais o art. 94 da Constituição do Estado dispõe que a atividade dos Municípios e o funcionamento dos seus órgãos serão regulados em lei, com observância dos princípios que enumera, entre os quais, logo em primeiro lugar, o da autonomia municipal nos termos da Constituição Federal, e, portanto, cabendo-lhe a decretação e arrecadação dos tributos de

sua competência, a aplicação de suas rendas e a organização dos serviços públicos locais (art. 28, n.º II, letras a e b, princípios esses que foram desatendidos pela citada Lei Estadual n.º 543, de 6-3-1953, que, para criar o Município de Sobrado, desmembrou o distrito desse nome e o de Luís Viana do Município de Casa Nova, sem que este se manifestasse a respeito, como era imprescindível, pois, como foi reconhecido por este Egrégio Tribunal, nas duas decisões já aludidas.

“Não se poderá deixar de reconhecer que a alteração de Municípios, seja em virtude de incorporação, de subdivisão ou de desmembramento, não sendo determinada pelas respectivas Câmaras de Vereadores, não atente contra a autonomia municipal, eis que irá afetar a sua administração no que concerne ao seu peculiar interesse, quer quanto à arrecadação dos tributos de sua competência, quer quanto à organização dos serviços públicos locais”.

Infringindo as normas constitucionais já referidas tornou-se inconstitucional dita Lei Estadual n.º 543, de 6 de maio de 1953.

E para que assim seja declarada, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 8.º da Constituição Federal, submete esta Procuradoria Geral ao exame deste Egrégio Tribunal a presente representação pedindo seja distribuída e processada na forma da lei e E. deferimento.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1953. — *Plínio de Fretas Travassos*, Procurador Geral da República”.

Solicitadas informações, por ofício de 3 de dezembro de 1953, ao Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia (fls. 102) comunicou S. Ex.ª, em data de 11 de janeiro último, que o assunto referido fôra encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, e tão logo esta se pro-

nunciasse enviaria as necessárias informações (fls. 106).

Sómente a 19 do mês de abril próximo findo, vieram juntas ao ofício de fls. 108, aquelas informações, justificando-se a delonga desse Expediente, com o extravio do ofício número 37, datado de 21 de janeiro p.p. remetendo cópia do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da mesma Assembléia Legislativa.

Reza o Parecer (fls. 109-110):

“Parecer n.º (Comissão de Constituição e Justiça) sobre a Rep. número 193 do Procurador Geral da República, ao Supremo Tribunal Federal, contra a criação do Município de Sobrado. Como todos sabem, a Lei n.º 543 de 6 de março de 1953, criando o Município de Sobrado, por desmembramento do de Casa Nova neste Estado da Bahia, resultou de emendas ao Projeto de Constituição em julho de 1947, na fase da Constituinte. Tais emendas foram convertidas, posteriormente, em projeto de lei o qual sofreu as discussões regimentais, sendo aprovado em Redação Final. É também assunto conhecido que a criação dos municípios baianos, de data recente, inclusive Sobrado, teve sua autorização no artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 2 de agosto de 1947. Por isso mesmo é de estranheza a primeira atitude de nossa parte à Representação 193, do Sr. Dr. Procurador Geral da República ao Supremo Tribunal Federal contra a criação do Município de Sobrado, pois, sendo pôsto nessa peça o assunto no regime da Lei 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) evidentemente, foi mal informado o Ilustre Representante. Realmente, o art. 94 da Constituição da Bahia, e a Lei 140 mencionados ali não estão, nem podem estar em causa uma vez que, pelo art. 35 do Ato das Disposições Constitucio-

nais Transitórias da Bahia, o Constituinte bairano dispensou à criação de municípios, proposta de acôrdo com as recomendações, de exigências, requisitos ou condições, salvo a responsabilidade por parte da dívida municipal existente, no que rigorosamente obedecido pela própria Lei 140, que, no art. 206, reeditou a isenção ou dispensa. Dêsse modo, em resposta ao Supremo Tribunal Federal, basta à Assembléa, em sua defesa, informar o que houve, a fim de que os Eminentes Juizes decidam bem esclarecidos da matéria. Servem a êsse propósito o parecer que exaramos a pedidos dos defensores de Tanquinho versando inteiramente a mesma tese em debate e os Acórdãos do Tribunal de Justiça da Bahia indeferindo mandados de segurança sôbre a criação de municípios. *Sobrado* entre êles. Todavia, é oportuno consignar que, mesmos nos termos da Representação, o pedido, *data venia*, não tem fundamento. Quer a Constituição da República, quer a do Estado, nenhuma delas exige, para criação de município, explícita ou implicitamente a manifestação do município de origem, o que seria inconcebível por sobrepor suposta decorrência da autonomia municipal ao direito do Estado em se organizar, dispor sôbre o seu território, criar município. Por outro lado, estando as leis protegidas pela presunção de constitucionalidade e, por isso mesmo, sendo corrente a regra de que o grave defeito de ofensa à Carta Magna sômente se pronuncia quando é *claro, completo e inequívoco, fora de toda a dúvida razoável*, sobressai meridianamente, do próprio texto da Representação 193 apolando-se em princípios que não regem a espécie e construindo regra que os absorve e até os contradiz a perfeição da Lei n.º 543, que deve ser assim protegida, resguardada, assegurada. Além disso, é

justo que se saliente que a Representação de que trata a Carta Magna e que foi usada pelo Dr. Procurador Geral da República, sômente tem cabimento quando a inconstitucionalidade se apresenta no próprio ato ou no texto da lei. Tal não ocorre no caso em foco, em que a lei inquinada de defeituosa não estampa, em si, em qualquer artigo ou disposição, o menor defeito. Põe-se em dúvida, na hipótese, que o *poder* do Estado se tenha exercido regularmente em face de determinados requisitos e exigências o que, em verdade, demanda apuração, exame, confronto. Deduz-se, portanto, de tudo isso, que objetivos de tal complexidade, sômente podem ser atingidos através dos *meios ordinários*, com amplitude de indagação e audiência de todos os interessados. Por fim, deve ser dito que o *Município de Sobrado* passou a integrar em tal qualidade o território do Estado, pela Lei de Divisão Territorial Administrativa da Bahia, n.º 628 de 30 de dezembro de 1953. Este, portanto, o ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça em obediência ao que solicitou a Mesa da Assembléa Legislativa. Sala das Comissões, 20 de janeiro de 1954. (a) Fernando Jatobá, Presidente. — Amarílio Benjamin, Relator. — João Carlos Nathan Coutinho — Oswaldo V. Gordilho — Oswaldo Paiva — Reraldo Guerra — Parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 20 de janeiro de 1954. (a) F. Jatobá”.

Ouvido a respeito, assim se pronuncia o eminente Dr. Procurador Geral da República (fls. 112-114):

“A Ilustre Assembléa Legislativa do Estado da Bahia, como resposta ao officio por cópia à fls. 12, enviou por cópia autêntica, o parecer da sua Comissão de Constituição e Justiça (fôlhas 109-110), relativo à representação de fls. 1 a 5, em o qual esclarece que a

criação do Município de Sobrado foi autorizada no art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 2 de agosto de 1947, que se lê à fls. 44 verso destes autos, acrescentando que, assim, não se justifica a referência feita na aludida representação ao art. 94 da Constituição da Bahia e à Lei n.º 140 de 22-12-48.

Não procede, porém, a crítica da referida Comissão de Constituição e Justiça, por isso que a representação em aprêço se apoiou principalmente no n.º II do art. 28 da Constituição Federal.

“Art. 28. A autonomia dos Municípios será assegurada:

.....
II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente,

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas;”

b) à organização dos serviços públicos locais, e nas duas brilhantes decisões deste Egrégio Tribunal proferidas nas representações ns. 130 e 175, das quais foram Relatores respectivamente os eminentes Ministros Ribeiro da Costa e Orosimbo Nonato, em as quais se estudou minudentemente o disposto no art. 28 da Constituição Federal combinadamente com o que ela estabelece nos arts. 7.º, n.º VII, letra e, no parágrafo único do art. 8.º e no art. 18, tendo concluído que

“Não se poderá deixar de reconhecer que a alteração de municípios seja em virtude de incorporação de subdivisão ou de desmembramento, não sendo determinada pelas respectivas Câmaras de Vereadores, não atente contra a autonomia municipal, eis que irá afetar a sua administração no que concerne ao seu peculiar interesse, quer quanto à arrecadação dos tributos de sua competência, quer quanto à organização dos serviços públicos locais”.

E contra os brilhantes argumentos dos votos dos eminentes julgadores, constantes das duas aludidas decisões deste Egrégio Tribunal, interpretando os citados trechos da Constituição Federal, nada foi articulado no dito parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Razão não há, portanto, para que se deixe de observar, no julgamento da presente representação, as duas brilhantes decisões deste Excelso Pretório, proferidas nas Representações ns. 130 e 175 e que, mais uma vez, invocamos.

Distrito Federal, 3 de maio de 1953. — *Plínio de Freitas Travassos*, Procurador Geral da República”.

É o relatório.

Voto

A Constituição do Estado da Bahia, incluiu, segundo o disposto no art. 28, n.º II entre as atribuições da Assembléia Legislativa, a de —

“estabelecer a divisão político-administrativa e judiciária do Estado”.

Estatuiu, porém, preceitos normativos que entendem com a criação de municípios novos, quando, pelo seu art. 93, dispôs:

“N.º II — serão estabelecidas condições mínimas de renda, população, território e possibilidades econômicas para obtenção ou perda da condição de município.

“N.º III — nenhum município sofrerá redução territorial que acarrete perda das condições mínimas previstas no número anterior.

Preservou, ainda, expressamente, segundo a letra do art. 94, na regulação em lei ordinária, sobre a atividade dos municípios e o funcionamento dos seus órgãos, o princípio da autonomia municipal nos termos da Constituição Federal.

Moldada no citado art. 94, a Lei Orgânica dos Municípios da Bahia (Lei n.º 140, de 22-12-1948), prescreve no art. 5.º, n.º III e parágrafo único:

“Art. 5.º São condições mínimas para a criação de municípios:

.....
III — na Terceira Região:

a) área de mil e quinhentos quilômetros quadrados;

b) população de dez mil habitantes;

c) densidade demográfica de três habitantes por quilômetro quadrado;

d) média de arrecadação municipal, no último triênio de cem mil cruzeiros;

e) população de mil e quinhentos habitantes na sede;

“Parágrafo único. São condições comuns às três Regiões:

a) arrecadação de tributos estaduais que comporte pelo menos uma exatória de última classe;

b) eleitorado equivalente — a, pelo menos, dez por cento da população;

c) sede municipal que disponha de acesso marítimo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, apresentando condições urbanísticas razoáveis em relação à zona em que se situa, e possua edifícios condignos à localização do Governo Municipal e demais serviços públicos”.

Requisitos específicos, são exigidos, nos artigos 6.º a 12 sobre a proposta de criação de municípios.

“A proposta, satisfeitas as prescrições dos artigos 6 e 7, será encaminhada à comissão competente, que no prazo de trinta dias, emitirá parecer de que constará especificadamente:

I — se o território que se pretende constituir em município preenche as condições mínimas estabelecidas nesta lei;

II — se o município ou municípios à custa de cujo território se pretende constituir o novo muni-

cípio, conservarão as condições mínimas e possibilidades de florescimento econômico;

III — o montante da dívida por que será responsável o município a ser criado;

IV — o mapa do novo município;

§ 1.º O parecer concluirá:

a) pelo arquivamento da proposta se não forem atendidas as determinações da Constituição do Estado e desta lei;

b) por projetos de resolução que determine a realização do plebiscito, se atendidas as prescrições legais”.

Reza o art. 12:

“Sempre que o plebiscito fôr favorável à constituição do município, o parecer concluirá com projeto de lei que determine sua criação e fixe os limites.

.....
§ 3.º Sempre que o plebiscito fôr desfavorável à criação do município, a proposta será mandada arquivar, não podendo ser renovada para o mesmo quinquênio”.

Ora, no caso, não é exato, como procura convencer o parecer da Comissão de Constituição e Justiça (fôlhas 109) que a Lei n.º 543 de 6 de março de 1953, pela qual foi criado o Município de Sobrado, por desmembramento do de Casa Nova, resultou de emendas ao Projeto de Constituição, em julho de 1947, na fase constituinte. Tal assertiva, induz ter sido fundado o trâmite da referida lei, no art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Bahia, “no qual o constituinte balano dispensou a criação do município, proposta de acôrdo com as suas recomendações, de exigências, requisitos ou condições, salvo a responsabilidade por parte da dívida municipal existente”.

Está, demonstrado pela certidão de fls. 14, que o primitivo projeto de criação do Município de Sobrado, submetido à discussão e votação, perante a Comissão de Administração Municipal da Assembléa Legislativa do Estado da Bahia, no dia 25 de novembro de 1948, considerado rejeitado por cinco votos contra um.

Está, igualmente comprovado, pela certidão de fls. 16, que somente na atual legislatura a Comissão de Negócios Municipais voltou a se manifestar sobre o assunto, através do Projeto de Lei n.º 345, sendo, pela primeira vez levado ao Plenário e não constando, outrossim, ter sido ouvida a Câmara de Vereadores de Casa Nova, o seu respectivo Prefeito ou feito plebiscito na população de Sobrado e Luís Viana, e bem assim não consta do respectivo processo qualquer elemento comprobatório da existência dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 140, de 22 de dezembro de 1948, nos seus artigos 5, n.º III e 6, ns. I, II e III.

Ficaram, pelo exposto, inobservados os preceitos da Constituição Estadual e da Lei Orgânica dos Municípios da Bahia, no concernente aos requisitos expressos, atinentes à criação de municípios, daí resultando que a Lei n.º 543, pela qual foi criado o Município de Sobrado, não pode subsistir, por atentatória da autonomia assegurada pelos dispositivos daqueles diplomas legais, ao Município de Casa Nova, pois o desmembramento de seu território operou-se de forma a repercutir em detrimento da decretação e arrecadação de suas rendas e da organização dos serviços públicos locais, ferindo-se, desse modo, os princípios contidos no artigo 28, n.º II, letras a e b da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu, em mais de uma oportunidade, como acentua o Sr. Dr.

Procurador Geral, sobre a legitimidade de sua intervenção pela forma autorizada no art. 7.º, n.º VII, letra e, combinado com o art. 8, parágrafo único da Constituição vigente, sempre que a lei, transmuda em seu conteúdo abstrato, passa a constituir ato, e então, surge a possibilidade de ser a questão suscitada em tese, pois que ela concretiza, como na espécie ocorre, ostensiva lesão à *autonomia municipal*.

Importou a Lei n.º 543, em ofensa aos, municípios da autonomia municipal, desde que, pela criação de município novo, desincorporou considerável parte do território do Município de Casa Nova, deixando de observar aquêle ato legislativo exigências e requisitos substanciais, integrativos da autonomia municipal.

O lúcido voto do eminente Sr. Ministro Orosimbo Nonato, relator da Representação n.º 175, concel-tua lapidarmente o problema, com essas palavras:

“O princípio da autonomia municipal há de ser guardado pelas constituições e leis dos Estados, na conformidade do que dispõe o art. 18 da Constituição Federal.

“Fora de qualquer dúvida ou entredúvida que devem os Estados contar fidelidade e respeito aos princípios enumerados no artigo 7.º, n.º VII, para cuja observância poderá até o Governo Federal intervir nos Estados entre os quais se encontra (letra e) e autonomia municipal.

“Esta se caracteriza, entre outros traços, pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse (art. 28, n.º II, da Constituição Federal).

Neste terreno se expande a “outorga da auto-administração e do “self-governement” local”.

“Ora, como argumentou o Sr. Dr. Procurador Geral da República, no parecer com que ilustrou a Representação n.º 130, de 10 de outu-

bro de 1949, a alteração de municípios por via de incorporação, subdivisão ou desmembramento não determinado pelas respectivas Câmaras de Vereadores, atenta contra a autonomia municipal, pois, atinge sua administração, e em ponto de seu peculiar interesse, assim quanto à arrecadação dos tributos de sua competência como no que tange à organização dos serviços públicos locais.

Em face do exposto, julgo procedente a representação para o fim de declarar a inconstitucionalidade da Lei n.º 543, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 193
BAHIA (D. F.)

Voto

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, estou de acôrdo quanto às conclusões do voto do eminente Senhor Ministro Relator, discordando, porém, da fundamentação, quando se referiu à infração da Constituição Federal.

Peço vênia para fazer restrições na parte em que S. Ex.^a aludiu à autonomia dos municípios, que, a meu ver, e data vênia, não tem a extensão que se deseja dar.

Penso que os Estados podem criar, suprimir, unificar, os municípios existentes, de conformidade com a sua Constituição e leis ordinárias, sem que se venha ferir a autonomia municipal. A Constituição Federal em nada será atingida por êsse ato que o Estado pode praticar por força do seu poder de organização.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 193
BAHIA (D. F.)

Explicação

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa (Relator) — Senhor Presi-

dente, face à restrição do voto proferido pelo ilustre colega, Ministro Mário Guimarães, peço licença para ponderar a S. Ex.^a que, na exposição feita, ficou bem claro que o princípio da autonomia municipal, instituído no artigo 28, n.º 2, da Constituição Federal, é abrangido em relação à criação de municípios, segundo a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município, porque, uma e outra, estabelece condições mínimas que entendem com essa autonomia, e entre elas a renda, a arrecadação de impostos, a indispensabilidade de plebiscito para a constituição de novos municípios.

Assim que, sem ferir a faculdade que se reconhece aos Estados de promoverem a revisão do território, há de se compreender necessariamente, como compreende, a autonomia municipal, na observância dêsses requisitos, porque, não observados, ficará ferida a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município.

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Nesse ponto, estou de acôrdo com V. Ex.^a, mas, quanto à parte final, entrei em divergência, fazendo uma ressalva, para prevenir outros casos que vião.

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa (Relator) — E talvez tenhamos que adotar ponto de vista diverso.

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães — A hipótese deve ser apreciada em cada caso, porque não existe uma teoria para a autonomia municipal. Estamos elaborando essa teoria.

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa (Relator) — Temos de examinar onde o interesse do Município. Ao verificar isso, devemos decretar a inconstitucionalidade das leis que violarem o princípio da autonomia municipal.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 193 —
BAHIA (D. F.)

Voto

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães — Senhor Presidente, parece-me, com efeito, que infringe o princípio da autonomia municipal a Lei n.º 543, de 6 de março de 1953. A Constituição não contém uma teoria completa da autonomia municipal. Enuncia, no art. 7.º, VII, letra e, o princípio, que terá duas conseqüências importantes: Primeira, não intervenção na atividade municipal, enunciada no art. 23; segunda, enunciada no art. 28, pela qual a autonomia se assegura com a eletividade do Prefeito e dos Vereadores e com a administração própria dos negócios que possam interessar ao município.

Assim, cabe, efetivamente, ao Estado, como salientou o Senhor Ministro Mário Guimarães, em suas constituições, em suas leis ordinárias, completar os princípios constitucionais, elaborando uma teoria completa da autonomia municipal.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Como nos Estados Unidos.

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães — No caso, deve-se ter em vista se o desdobramento não fere o princípio da não intervenção nos negócios municipais. Acho, esta, a questão mais importante.

Ora, se o Estado, por suas leis criadoras de novos municípios, ofende o princípio da não intervenção, evidentemente o ato é inconstitucional.

Foi o que se deu na hipótese, em que, além de não se observar o disposto no artigo 93, parágrafo único, da Constituição Estadual, ainda se infringiu o princípio da autonomia municipal, intervindo-

se em negócios municipais, reduzindo-se indevidamente, a renda do município, como salienta o Memorial que recebi.

O Município de Casa Nova tinha, como receita anual, no último quinquênio, renda inferior a cem mil cruzeiros. Apesar disso, foi criado o Município de Sobrado. Isso constitui intervenção indevida nos negócios do Município de Casa Nova, desfalcado de elemento necessário às suas finanças.

Com estas declarações e tendo em vista que a disposição do artigo 35 do Ato Constitucional Transitório, de 2 de agosto de 1947, não ampara a pretensão da Assembléia Legislativa do Estado, considero inconstitucional a referida Lei n.º 543.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 193
BAHIA (D. F.)

Voto

O Senhor Ministro Orosimbo Nonato — Senhor Presidente, voltando aos meus votos anteriores, também julgo inconstitucional a Lei n.º 543.

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO N.º 193
BAHIA

Representante: Procurador-Geral da República.

Representada: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Julgaram procedente a Representação para julgar inconstitucional a Lei baiana n.º 543, de 6 de março de 1953, unânimemente.

Não compareceram, por se achar em gozo de licença especial, os Senhores Ministros Barreto e Ro-

cha Lagôa, substituídos, respectivamente, pelos Senhores Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

Ausente, por motivo justificado, o Sr. Ministro Edgard Costa. — Otacilio Pinheiro, Subsecretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Funcionários estáveis postos em disponibilidade pela supressão do cargo têm direito a vencimentos integrais — A disponibilidade remunerada a que se refere o art. 189, da Constituição Federal, é a disponibilidade com a mesma remuneração. Do contrário, poderia o legislador ordinário reduzir a remuneração a termos de a tornar illusória.

Acórdão

Acordam em sessão do Supremo Tribunal Federal por maioria de votos, declarar não aplicável os artigos da Lei 311, do Estado do Rio Grande do Sul, na parte em que contrariem os princípios constitucionais acima enunciados, nos termos que constam das notas taquigráficas a este acordam incorporadas.

Rio, 25 de junho de 1954. — A.
M. Ribeiro da Costa, Presidente.
— Mário Guimarães, Relator.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Relator: O Senhor Ministro Mário Guimarães.

Recorrentes: Aldemar Gonçalves Pires e outros.

Recorrido: Estado do Rio Grande do Sul.

Relatório

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Waldemar Gonçalves Pires e outros propuseram contra o Estado do Rio Grande do Sul uma ação ordinária, alegando serem "funcionários em disponibilidade remunerada, em virtude de extinção dos cargos que exerciam e entendem terem direito aos aumentos que tiveram os funcionários em atividade e como o Estado não tenha reconhecido esse direito, recorrem ao Judiciário, pedindo seja o réu condenado a lhes pagar as diferenças de vencimentos, a gratificação adicional da quarta parte sobre essas diferenças e outras vantagens e melhorias de condições, conforme se liquidar em execução de sentença.

Fundam os requerentes o seu direito, no disposto no art. 189 parágrafo único da Constituição Federal e 206 da Constituição do Estado, citando duas decisões judiciais, publicadas na revista Arquivo Judiciário, vols. XI e XXII, a fls. 256 e 444 respectivamente.

O Estado contestou o pedido, dizendo que o artigo 206 da Constituição estadual não obriga a dar tratamento aos funcionários em disponibilidade, igual ao dos que se encontram no exercício efetivo de suas funções; que a obrigação contida naquele dispositivo, é do aproveitamento dos em disponibilidade em cargo ou função equivalente, por sua natureza e estímulos.

Invocando o conceito de vencimento do art. 106 do Estatuto dos Funcionários Públicos, afirma, também, que não seria lícito admitir uma remuneração pecuniária que não corresponda a uma contraprestação de serviço. Arremata dizendo que o aumento de estímulos ao funcionalismo constitui ato discricionário do Estado; pode fazê-lo com relação à tota-

lidade dos seus servidores ou apenas, com relação a determinada classe". Fls. 30-31 dos autos.

O Juiz da 1.^a Instância com base no Decreto Estadual n.º 311, de 31 de dezembro de 1942, arts. 188 e 189, julgou improcedente a ação. Apelaram os autores, mas não tiveram melhor sorte, porque o acórdão de fls. 44 verso lhes negou qual quer direito, pelos seguintes fundamentos; lê fls. 44 verso. Manifestaram os apelantes recurso extraordinário, invocando, em seu pro, o art. 101 n.º III, letras a e b da Constituição Federal. Acusam o acórdão de haver desatendido ao disposto no art. 189 da Constituição Federal, a que foi dada interpretação diversa de outra acolhida em vários julgados. Admitido, com fundamento apenas na letra d, e contestando o recurso, pronunciou-se o Dr. Procurador Geral nestes termos: lê fls. 85.

É o relatório.

Voto preliminar

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, aplicando os arts. 188 e 189, do decreto-lei estadual de 31 de dezembro de 1942, mandou pagar o funcionário em disponibilidade na base do tempo de serviço, e na razão de 1-30, por ano.

Argumenta-se que no regime constitucional vigente a remuneração proporcional do funcionário em disponibilidade não mais é permitida. Há de ser integral. Diz o art. 189 parágrafo único da Const.: "Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava".

Não me parece, de início, que se deva remeter o processo ao Tribunal Pleno, para declaração da inconstitucionalidade do dispositi-

vo da lei estadual. Essa lei, de 1942, é anterior à Constituição de 46. Não é hipótese de aplicação do art. 200 da Constituição Federal.

Não é propriamente, uma questão de constitucionalidade, para a qual se demande o pronunciamento do Tribunal Pleno. É de revogação de uma lei estadual por lei federal, de ação mais alta.

Os requisitos especiais que a Constituição prescreve no art. 200 são para o caso em que uma lei posterior à Constituição deixa de ser aplicada por dar o Tribunal preferência ao preceito constitucional. É uma situação anômala em que a autoridade do Legislativo aparentemente se põe em choque. O Judiciário é então convidado a julgar um atentado à Constituição praticado por um dos poderes, julgamento, é claro de máxima gravidade. Natural que se requeiram, como sempre exigiu a jurisprudência americana, cautelas especiais. Declarar, porém, revogada uma lei por outra é rotina dos tribunais. Para tanto não há mister o quorum elevado do art. 200.

Allás, matéria é essa pacífica nos tribunais brasileiros. Preliminarmente, portanto, sou contrário à remessa dos autos ao Tribunal Pleno.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Voto preliminar

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Sr. Presidente, entendo que inconstitucionalidade e incompatibilidade de lei com superveniente texto constitucional são uma e a mesma coisa. Costuma-se dizer que, no segundo caso, o que se apresenta é apenas uma questão de direito transitório ou intertemporal. Mas, no fundo, há uma superveniente inconstitucio-

nalidade ou incompatibilidade com a letra constitucional.

Entendo que a presente questão deve ser levada ao Tribunal Pleno, o que proponho.

PRIMEIRA TURMA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente, tenho feito a mesma distinção que faz o eminente Senhor Ministro Relator, entre a declaração de inconstitucionalidade da lei votada com infringência da Constituição e a hipótese de revogação da lei por uma Constituição superveniente.

A meu ver, a razão decisiva que leva a distinguir entre as duas hipóteses é a seguinte: é que a revogação da lei por uma lei superveniente dar-se-ia ainda que esta não fôsse constitucional e sim simplesmente ordinária. Isso mostra que não se apresenta propriamente o problema de inconstitucionalidade da lei e sim apenas o da revogação da lei antiga pela lei nova.

No caso, entretanto, *data venia*, eu não concordaria com o eminente Sr. Ministro Relator, porque, quando a Constituição fala em disponibilidade remunerada, por extinção do cargo, não diz que os vencimentos sejam integrais.

Na Constituinte, este problema foi ventilado e o Deputado Mário Mazagão acentuou a distinção entre a extinção de um cargo vitalício, há que assegurar a plenitude das vantagens, ao passo que na extinção de um cargo apenas estável mas não vitalício, o funcionário já sabia que, extinto o seu cargo, êle ficaria em disponibilidade, mas com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do Estatuto então vigente. Antigamente, nem a isso

teria, direito, pois, contra a extinção do cargo decretada por lei a bem do interesse público, por ser o cargo desnecessário, só podia invocar direito o funcionário vitalício. Ainda há pouco tempo, tivemos aqui essa hipótese, de que fui relator e em que se declarou impedido o eminente Sr. Ministro Ribeiro da Costa. Tratava-se de alguns cargos de Inspetores Federais de Polícia, criados no Governo Linhares; entendeu pouco tempo depois o Congresso que o interesse público aconselhava a extinção desses cargos; foram extintos e os seus titulares postos em disponibilidade, mas com remuneração proporcional ao tempo de serviço. Reclamaram a remuneração integral, que negamos. Invoquei, em contrário a opinião de Pontes de Miranda, a opinião de Carlos Maximiliano, que nos seus Comentários à Constituição, mostra terem sido rejeitadas as emendas com que na Assembléa Constituinte se pretendeu conceder em tal caso a integralidade dos proventos.

Além disso, baseio-me num argumento que me parece por si só decisivo.

Se no art. 198, parágrafo único, quando fala em disponibilidade remunerada do funcionário estável, tivesse a Constituição visado estabelecer a remuneração integral, seja qual fôr o tempo de serviço, ficaria sem alcance nem sentido o art. 192, que manda contar integralmente tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, para efeitos de disponibilidade.

O Senhor Ministro Mário Guimarães (Relator) — Eu explicaria facilmente: para o efeito da disponibilidade, conta-se o tempo de serviço; tendo em vista a hipótese de ainda não estar estável o funcionário. Para isto se applicaria o art. 192.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Mas se éle não fôr estável nem terá direito a disponibilidade, pois a Constituição só o concede, em caso de extinção do cargo, ao funcionário estável (§ único do art. 189). Se o funcionário não estável, pode ser livremente demissível, por mais forte razão o poderá se a lei extinguiu o cargo desnecessário, caso em que para a demissão existe justa causa, decorrente da própria lei.

Como acentuei desde o início, se se tratasse de lei federal, o problema seria de revogação. Mas trata-se de lei estadual, que não se revoga por lei federal.

Nestas condições, existe um problema de inconstitucionalidade, o de saber se a lei estadual se harmoniza, ou não com a Constituição. Não é, por conseguinte, simples problema de revogação da lei.

Pôsto como está o problema, isto é, saber se é constitucional a lei estadual em face da Constituição Federal eu me inclino, *data venia* do eminente Sr. Ministro Relator, pela proposta do eminente Sr. Ministro Nelson Hungria, no sentido da remessa dos autos ao Tribunal Pleno.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Voto preliminar

O Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Sr. Presidente, *data venia* do eminente Sr. Ministro Relator, acompanho o voto do eminente Sr. Ministro Nelson Hungria.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Voto preliminar

O Senhor Ministro Barros Barreto (Presidente) — Eu dispensaria a remessa dos autos ao Tribu-

nal Pleno, ficando vencido com o eminente Ministro Relator.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Recorrentes: Aldemar Gonçalves Pires e outros.

Recorrido: Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Remetidos os autos ao Tribunal Pleno, contra os votos dos Srs. Ministros Relator e Presidente.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

Relator: o Sr. Ministro Mário Guimarães.

Recorrentes: Aldemar Gonçalves Pires e outros.

Recorrido: Estado do Rio Grande do Sul.

RELATÓRIO

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Senhor Presidente, o feito foi por mim levado à 1.ª Turma, com o seguinte relatório.

“Waldemar Gonçalves Pires e outros propuseram contra o Estado do Rio Grande do Sul uma ação ordinária, alegando serem “funcionários em disponibilidade remunerada”, em virtude de extinção dos cargos que exerciam e entendem terem direito aos aumentos que tiveram os funcionários em atividade e como o Estado não tenha reconhecido esse direito, recorreram ao Judiciário, pedindo seja o réu condenado a lhes pagar as diferenças de vencimentos, a gratificação adicional da quarta parte sobre essas diferenças e outras vantagens e melhorias de con-

dições, conforme se liquidar em execução de sentença.

Fundam os requerentes o seu direito, no disposto no artigo 189, parágrafo único da Constituição Federal, e 206 da Constituição do Estado, ditando duas decisões judiciais, publicadas na revista Arquivo Judiciário, vols. XI e XXVII, a fôlhas 258 e 444, respectivamente.

O Estado contestou o pedido, dizendo que o artigo 206 da Constituição Estadual não obriga a dar tratamento aos funcionários em disponibilidade, igual aos dos que se encontram no exercício efetivo de suas funções, que a obrigação contida naquele dispositivo, é do aproveitamento dos em disponibilidade em cargo ou função equivalente, por sua natureza e estipêndios.

Invocando o conceito de vencimentos do art. 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos, afirma, também, que não seria lícito admitir uma remuneração pecuniária que não corresponda a uma outra prestação de serviço. Arremata dizendo que o aumento de estipêndio constitui o ato discricionário do Estado: "que pode fazê-lo com relação à totalidade dos seus servidores ou, apenas, com relação a determinada classe". Fôlhas 30-31 dos autos.

O Juiz da 1.ª Instância, com base no Decreto Estadual n.º 311, de 31 de dezembro de 1942, arts. 188 e 189, julgou improcedente a ação. Apelaram os autores, mas não tiveram melhor sorte, porque o acórdão de fôlhas 44 verso lhes negou qualquer direito, pelos seguintes fundamentos: lê fls. 44 verso. Manifestaram os apelantes recurso extraordinário, invocando, em seu prol, o artigo número III, letras *a* e *d* da Constituição Federal. Acusam o acórdão de haver desatendido ao disposto no artigo 189 da Constituição Federal, a que foi dada interpretação diversa de outra acolhida em vários julgados.

Admitido, com fundamento apenas na letra *d*, e contestado o recurso, pronunciou-se o Dr. Procurador Geral nestes termos: lê fôlhas 85.

É o relatório.

Achei que não era caso de matéria constitucional e que poderia ser resolvido pela Egrégia Turma, mas o Sr. Ministro Nelson Hungria entendeu que a questão devia ser trazida ao conhecimento do Tribunal Pleno, assim também entendendo os Srs. Ministros Luiz Gallotti e Ribeiro da Costa. Daí a apresentação do caso a julgamento deste Tribunal Pleno.

É o relatório.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria constitucional)

Voto

O Senhor Ministro Mário Guimarães — A questão que cumpre resolver é se a Lei do Estado do Rio Grande do Sul, de n.º 311, de 31 de dezembro de 1942, que manda pagar os funcionários estáveis, em disponibilidade, na base do tempo de serviço e na razão de um trinta avos por ano, pode subsistir em face do parágrafo único do art. 189, da Constituição de 1946.

Quando foi a tese submetida à 1.ª Turma, entendi não haver, propriamente, discussão sobre inconstitucionalidade anterior à Carta de 46. Em razão, todavia, do pronunciamento dos Senhores Ministros da Turma, concordei com a vinda dos autos a Plenário.

A meu ver, e data vênia, a disponibilidade do funcionário estável, em caso de supressão do cargo, há de ser, no atual regime constitucional, com vencimentos integrais.

Diz o art. 189, parágrafo único da Constituição Federal:

"Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava".

Esse dispositivo é de inatacável lógica: estável é aquilo que permanece, que se não muda, que é fixo. Estabilidade significa a conservação das mesmas condições.

Balança estável, diz-se em física. Pêso estável, emprega-se em linguagem comum. Estável é sinônimo de imutável. É verdade que a estabilidade não veda a remoção. Mas conservadas condições iguais, mantidas as mesmas vantagens.

Permite a Lei Magna, no interesse da administração pública, se extingam os cargos, mas determina fique o funcionário em disponibilidade remunerada.

Que significa disponibilidade remunerada? A mim me parece que há de ser disponibilidade com a mesma remuneração. Do contrário, facilmente seria o dispositivo burlado. Poderia o legislador ordinário reduzir a remuneração a proporções tais que a tornassem iluzória.

Não se confunde disponibilidade com aposentadoria. Na aposentadoria é que se atende, para efeito da fixação dos proventos, ao tempo de serviço. O funcionário, não podendo, pela idade ou por moléstia, continuar em atividade, é afastado definitivamente e o Estado o remunera tendo em vista o passado. A disponibilidade é uma situação presente e provisória. O funcionário está válido. Por dificuldades da administração, ou qualquer outro motivo, que compete ao próprio Estado resolver, se vê afastado temporariamente. Não poderá durante a situação passageira em que se encontra procu-

rar novo emprego ou fonte de renda. Cumpre ao Estado impedir que o seu servidor ainda capaz, tornado inativo por ato do Estado, sofra qualquer prejuízo. Objeta-se que, em sendo assim, confundidas estarão a estabilidade e a vitaliciedade. Para este efeito, na verdade o estão. Para outros, porém, é que distinções existem. O artigo 189 as indica: vitalícios são os funcionários que somente podem perder o cargo em virtude de sentença judiciária. Estáveis os que também o podem perder no caso de se extinguir o cargo, ou mediante processo administrativo.

Extinto o cargo de funcionário vitalício, ele não é obrigado a aceitar outro. Se é simplesmente estável, será constrangido a tal, desde que de igual categoria.

Aí está em que reside a diferença. Claro é que, se fôr extinto cargo de provimento vitalício, continuará o titular a receber seus vencimentos. A lei não julgou necessário dizê-lo expressamente. Disse-o em relação aos estáveis precisamente porque, quanto a estes poderia surgir dúvida.

Dos comentadores à Constituição, um deles, o eminente Eduardo Espínola, é omissos a respeito. Carlos Maximiliano, com base no elemento histórico, acolhe a opinião que estamos combatendo. Cairam, diz ele, "as Emendas 312, 502, 636 e 1.599, que, no caso de extinção do cargo, atribuíam ao funcionário a disponibilidade com vencimentos iguais aos percebidos na atividade; caber-lhes, portanto, o que em lei se considera disponibilidade remunerada, isto é, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos".
V. Comentários ao art. 189.

Parece-me data vênica do Ilustrado Mestre de quem eu sou incondicional admirador, que tal supressão, no caso, não tem grande importância. A eliminação de emen-

das dum texto de lei, nem sempre significa que seja o Congresso contrário ao teor dessas emendas. As vezes, a supressão ocorre porque a matéria já está clara em outro trecho do projeto. Na discussão que se travou, por ocasião de ser elaborado o art. 189, discussão de que dá notícia José Duarte, o que se colige é que foi rejeitada a emenda Acúrcio Tôres no anteprojecto, mas que, finalmente, sob a forma actual ingressou na lei. A objecção que lhe fez Mário Magagão prevaleceu na primeira fase dos trabalhos apenas. Veja-se, em relação ao projecto revisto, a exposição de José Duarte: "Projecto revisto.

I — Aprovou-se o texto em segundo turno, e no plenário, Paulo Sarasate pede destaque de emenda, quanto ao parágrafo único, porque a norma justa é que o funcionário fique em disponibilidade até que ocupe cargo análogo, que esteja vago ou venha a vagar. Pela moderna conceituação, a diferença entre funcionários vitalícios e funcionários estáveis é a que se acha expressa no projecto em debate, isto é, vitalício só pode ser exonerado mediante sentença judiciária, enquanto o estável pode perder o cargo em razão de processo administrativo.

Ferreira de Souza: A técnica jurídica entendida dessa forma não há quem possa responder.

Mário Magagão esclarece: De acôrdo com os princípios tradicionais de Direito Administrativo brasileiro, o actual projecto da Constituição dividiu os funcionários em três classes, os vitalícios, estáveis e demissíveis *ad nutum*. Segundo o direito universal o funcionário estável é conservado enquanto bem servir e existir o seu cargo. Nisso se distingue do vitalício, que tem direito ao cargo de qualquer maneira; quando este se extingue, conserva tôdas as vantagens respectivas. O pensamento da Co-

missão é: estabelecer o projecto que há a hipótese excepcional de o Poder Legislativo se achar na contingência de extinguir cargo porventura occupado por funcionário estável que se conservou na função, por prazo muito longo, de 10 anos, por exemplo; ficará êle em disponibilidade remunerada.

O funcionário adquire estabilidade após cinco anos quando sem concurso ou de dois anos se prestou concurso... Quando o funcionário conta 10 anos de serviço é conveniente que se lhe dê amparo, porque, tendo ficado tanto tempo ao serviço da União, perdeu a aptidão para outro serviço. A emenda foi aprovada nos termos em que está, actualmente, o parágrafo único do art. 189. "Pág. 342".

Themístocles Cavalcanti diz que, a êsses funcionários, os estáveis — em princípio, devem ser assegurados "todos os direitos e vantagens" — v. vol. 3.^a pág. 171. E Pontes de Miranda, de modo categórico: "Tôda disponibilidade, hoje, é de vencimentos integrais e para provimento logo que se crie ou vague o cargo.

A disponibilidade supõe que não se possa dispor, no momento, do funcionário público. Por essa razão, objectiva, fica êle disponível. Em caso de mudança de sede do juízo e o juiz não acelta mudar, preferindo a disponibilidade, os seus vencimentos são integrais (artigo 124, VII). Se o cargo de qualquer funcionário público foi extinto, sendo êle estável (artigo 189, parágrafo único), fica em disponibilidade, até que seja aproveitado. Idem, se não há possibilidade, no momento, de se dar efectividade ao reintegrado. A disponibilidade é sempre com os vencimentos que tenha o pòsto em disponibilidade: não foi êle que deu causa à medida. Tôdas as vantagens posteriores lhe vêm".

Estou com êste preclaro jurista. O recente Estatuto dos Fun-

cionários Públicos consagrou tal inteligência, dispondo no art. 174: "Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade com provento igual ao vencimento ou remuneração até seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava". Ninguém pretenderá ver, na lei nova uma interpretação autêntica da Constituição. Serve, contudo, para indicar o rumo que norteia o espírito jurídico dominante. Argumenta-se, ainda, que admitida a obrigação dos vencimentos integrais perderia sentido o art. 192 da Constituição, que diz:

"O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria".

Não procede o argumento. O fator tempo é de ser contado na disponibilidade porque, sem o seu decurso por dois anos, na hipótese de funcionários que ingressaram mediante provas, ou por cinco, nos mais casos, não há falar de estabilidade.

Finalmente, pretende-se que, podendo ser reduzidos os vencimentos de funcionários estáveis na ativa, razão não existe para os que não possa o Estado diminuir quando passem à disponibilidade. Eu já mostrei que a situação provisória do funcionário em disponibilidade não comporta a desigualdade de tratamento. A redução de vencimentos de funcionários é feita num caráter geral e somente sob a premência de motivos de ordem pública. A disponibilidade vai ferir apenas uns ou um limitado grupo de funcionários, o que ensejaria, como se demonstrou no início deste voto, porta aberta à burla da lei e a perseguições.

Por todos esses motivos, reputando contrário ao dispositivo do art. 189, parágrafo único da Constituição Federal os artigos 188 e

189 da lei estadual, sou pela sua não aplicação.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Senhor Ministro Afrânio Antônio da Costa — Senhor Presidente, meu voto é de inteiro acôrdo com o do Senhor Ministro Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Senhor Ministro Abner de Vasconcelos — Senhor Presidente, com a ressalva que eu faço, de opinião antiga, que tenho, a respeito de que as leis anteriores a esta Constituição não podem ser inconstitucionais, se em conflito com a mesma, porque só podem ser inconstitucionais as que posteriormente são promulgadas; feita esta ressalva, e por se tratar apenas de uma questão de tese, estou de pleno acôrdo com o Senhor Ministro Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Senhor Presidente, de que se tratava, no caso, de matéria constitucional de alto relêvo, reclamando o pronunciamento do Tribunal Pleno, acaba de evidenciar o próprio eminente Sr. Minis-

tro Relator, que, na Turma, entretanto, entendera diferentemente isto é, que o caso não devia ser trazido ao pronunciamento do Plenário.

Feita esta observação, estou de inteiro acôrdo com os argumentos e a conclusão do voto de Sua Excelência.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Senhor Presidente, no trecho já citado pelo eminente Senhor Relator, do comentário de Carlos Maximiliano, diz o ilustre constitucionalista: "Caíram as emendas 312, 502, 636 e 1.599, que, no caso de extinção do cargo, atribuíam ao funcionário a disponibilidade com vencimentos iguais aos percebidos na atividade; caber-lhes, portanto, o que em lei se considera disponibilidade remunerada, isto é, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos".

Aqui, Carlos Maximiliano se refere ao Estatuto então vigente, porque o Estatuto atual já dá ao funcionário estável, pôsto em disponibilidade por extinção do cargo, vencimentos integrais. Se bem me lembro, no debate travado na Constituinte, a razão decisiva para a rejeição daquelas emendas foi a seguinte: a Constituinte distingue três hipóteses — funcionário vitalício, que é pôsto em disponibilidade por extinção do cargo com vencimentos integrais; funcionário estável, que é pôsto em disponibilidade, por extinção do cargo, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, e funcionário *sem estabilidade*, que, por isso mes-

mo, sendo extinto o cargo, é em consequência exonerado.

Entendo que a lei ordinária poderá dar mais do que a Constituição assegura, mas não considera inconstitucional a lei que dá ao funcionário estável em disponibilidade vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço.

Assim, *data venia* do Senhor Ministro Relator; rejeito a arguição de inconstitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Sr. Presidente, a Constituição 1937, no art. 157, dispunha o seguinte: "Poderá ser pôsto em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, desde que não caiba, no caso, a pena de exoneração, o funcionário civil que estiver em gozo das garantias de estabilidade..."

Este preceito foi generalizado no art. 194 do Estatuto de 1939 (Dec. lei n.º 1.713, de 28 de outubro), que ampliou a regra, que era excepcional, estabelecendo que, sempre que houvesse disponibilidade por extinção do cargo, ou qualquer outra razão, os vencimentos seriam proporcionais ao tempo de serviço.

A Constituição de 1946, no entanto, dispõe apenas o seguinte: "Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava".

Estou, *data venia* do Sr. Ministro Relator e dos que o acompanharam, de acôrdo com o Sr. Ministro Luiz Gallotti. Este preceito do art. 189, parágrafo único, per-

mite a lei estadual observe o antigo preceito, segundo o qual os vencimentos poderiam ser proporcionais, no caso de disponibilidade. Não há, pelo menos, uma infração manifesta de preceito constitucional, porque a Constituição afirma apenas que, extinguido-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada, mas não fixa a quantia dessa remuneração.

Entendo que, pelo art. 189, o Estado tem liberdade de legislar. Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, desde que não infrinjam os princípios da Constituição Federal. Ora, a Constituição de 1946 não estabelece o princípio de que a remuneração dos funcionários em disponibilidade é integral.

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Se a Constituição não dá critério nenhum, então não se pode admitir que o Estado reduza a um mínimo irrisório a remuneração.

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Entendo que os Estados têm liberdade na fixação da remuneração da disponibilidade: será difícil a reorganização dos serviços estaduais, se ficar obrigada a obedecer a princípios que, pelo menos, não são expressamente constitucionais.

Rejeito a arguição de inconstitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Sr. Presidente, entendo que o próprio texto da Constituição de 1946 deixa claro que, pôsto em disponibilidade, um funcionário está-

vel, esta disponibilidade será remunerada com os vencimentos próprios, pertinentes. A Constituição diz apenas "remunerada", não diz menos remunerada, nem mais remunerada; só pode ser "remunerada" com os próprios vencimentos.

Acompanho, assim, o voto do Sr. Ministro Relator, acolhendo a arguição de inconstitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Sr. Presidente também acolho a arguição de inconstitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente, a lei é anterior à Constituição de 1946 e, assim, é caso de insubsistência da lei.

Estou de acôrdo com o eminente Sr. Ministro Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Voto

O Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Sr. Presidente, também voto pela insubsistência da lei. O critério antigo, da proporcionalidade de vencimentos, desapareceu e só ele é que dava aos Estados a pos-

sibilidade de redução de vencimentos, de que a Constituição hoje não cuida. O funcionário é posto em disponibilidade transitória até que seja aproveitado e não é possível desarticular a situação do funcionário em face de situação que deve ser breve ou duradoura.

Estou de acôrdo com o eminente Sr. Ministro Relator.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 19.466 — RIO GRANDE DO SUL

(Matéria Constitucional)

Recorrente: Aldemar Gonçalves Pires e outros.

Recorrido: Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: "*Foi acolhida a preliminar de não aplicação da lei estadual em face do preceito constitucional federal, contra os votos dos Srs. Ministros Luiz Gallotti e Hahnemann Guimarães, devendo os autos voltarem à turma para julgamento final*".

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença especial, os Exmos. Srs. Ministros, Barros Barreto e Rocha Lagoa, substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Senhores Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa. — Otacilio Pinheiro, Secretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria Constitucional)

Vencimentos de magistrados, sua irredutibilidade; não lhes pode ser imposto o desconto compulsório de taxa de previdência, por inconstitucional, os vencimentos estão sujeitos apenas a impostos de caráter geral.

Acórdão

Vistos etc. Acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal, por maioria, dar pela procedência da arguição de inconstitucionalidade, determinando a volta do processo à Turma para conclusão do julgamento. Tudo conforme o relatório e notas taquigrafadas. Custas *ex cause*.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1954. — José Linhares, Presidente. — Afrânio Antônio da Costa, Relator designado para o acórdão.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria Constitucional)

Relator: O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

Recorrente: José Lopes Ribeiro.

Recorridos: O Estado de Minas Gerais e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

Relatório

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães (Relator) — Senhor Presidente, estes autos foram remetidos pela Segunda Turma ao Tribunal Pleno, para que decida a questão constitucional sobre se devem ser os magistrados compelidos à inscrição no Instituto de Previdência. Fui relator e opinei contra a remessa dos autos, por considerar perfeitamente constitucional a obrigação imposta aos magistrados.

O relatório que ofereci na Segunda Turma é o seguinte:

"... — O Dr. José Lopes Ribeiro, juiz de direito, aposentado, pediu, com fundamento no art. 95, III, da Constituição, que o Estado de Minas Gerais e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado fôssem condenados a devolver quantias descontadas e a cessar os descontos de seus vencimen-

tos e proventos, pois os atos impugnados, que se iniciaram em janeiro de 1946, não encontram base nos Decretos-lei n.º 1.416, de 24 de novembro de 1945, e n.º 1.816, de 8 de janeiro de 1946, relativos a funcionários, com que não se confunde o magistrado.

O pedido foi julgado procedente em sentença publicada em 6 de agosto de 1949 pelo Dr. Gentil Guilherme de Faria e Sousa (fls. 83).

A sentença obteve confirmação em acórdão de 21 de novembro de 1949 (fls. 110), contra o voto do Senhor Desembargador J. Benício, que considerou dissipada a dúvida pelo art. 122 da Constituição Estadual.

Em grau de embargos infringentes, decidiu-se que a solução do caso dependia da validade do citado preceito constitucional do art. 122 (fólias 132).

As disposições dos citados art. 122 e Decreto-lei n.º 1.416 foram declarados constitucionais por acórdão de 31 de maio de 1950 (fls. 135), sendo recebidos os embargos infringentes e rejeitada a ação no acórdão de 4 de setembro de 1950 (fls. 139).

O autor impugnou a última decisão pelo art. 189 III a e d, da Constituição (fls. 141), dando como infringido o preceito constitucional do art. 95, III, e alegando que a jurisprudência tem considerado os magistrados isentos das inscrições compulsórias na chamada previdência social.

As razões, do recorrente (fls. 144 a 173) foram contrariadas de fls. 190 a 203.

A Procuradoria Geral da República entendeu que o recurso é intempestivo, porque não se opôs ao acórdão de fls. 135. No caso de ser tempestivo o Recurso opinou pelo cabimento na alínea c e pelo não provimento (fls. 211).

Alegou impedimento o Sr. Ministro Rocha Lagoa (fls. 213).

Proferi este voto:

"Foi oportuno o recurso, destinado a impugnar a decisão da causa em última instância.

Considerou-se válida, em face do princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos dos juizes (Const., art. 95, III), a inscrição compulsória do magistrado, como sócio, no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, consoante o disposto no citado Decreto-lei n.º 1.416, de 24 de novembro de 1945, e no art. 122 da Constituição de 14 de julho de 1947".

Conheço, pois, do recurso (Constituição, art. 101, III, c), mas lhe nego provimento.

O princípio que a Constituição de 1891 enunciava, no art. 57, § 1.º, irrestritamente, sofreu, desde 1926, a limitação que obrigou o magistrado ao pagamento dos impostos gerais (art. 72, § 32).

Esta limitação compreende, sem dúvida, a possibilidade de exigir o Estado que o juiz, como todos que exerçam função pública, pague a contribuição que lhe dá direito aos benefícios da previdência social. Esta contribuição é geral, pois se estende a todos os servidores do Estado, e é apenas um prêmio, mediante o que faz o contribuinte jus aos benefícios prometidos.

O Senhor Ministro Afrânio Costa conheceu do recurso e votou no sentido da remessa dos autos, para a apreciação da constitucionalidade.

A seguir, manifestei-me contra a remessa dos autos ao Tribunal Pleno.

O Senhor Ministro Orosimbo Nonato não conhece do recurso mas vencido, votou pela remessa dos autos ao Tribunal Pleno, por haver surgido a questão de constitucionalidade.

É o relatório.

Voto

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães (Relator) — Senhor Presidente, o meu voto é no sentido de reconhecer a constitucionalidade do dispositivo do Decreto-lei n.º 1.416, de 24 de novembro de 1945, e do artigo 122 da Constituição de 14 de julho de 1947. Sustentei no meu voto que o princípio que a Constituição de 1891 anunciava, no art. 57, § 1.º, ir-restritamente, sofreu, desde 1926, a limitação que obrigou o magistrado ao pagamento dos impostos gerais (art. 72, § 32). Esta limitação compreende, sem dúvida, a possibilidade de exigir o Estado que o Juiz, como todos que exercam função pública, pague a contribuição que lhe dá direito aos benefícios da previdência social. Esta contribuição é geral, pois se estende a todos os servidores do Estado, e é apenas um prêmio, mediante o qual faz o contribuinte jus aos benefícios prometidos.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

Voto

O Senhor Ministro Afrânio Antônio da Costa — Senhor Presidente, já em caso idêntico, o Tribunal Federal de Recursos, manifestou-se em sentido contrário, isto é, no da inconstitucionalidade do dispositivo em relação aos institutos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos da União. Não me recordo se esse caso veio ao Supremo Tribunal Federal. Creio que sim, porque os Ministros do Tribunal ficaram isentos do pagamento dessa taxa.

Parece-me, Senhor Presidente, que essa taxa se choca, data vênua do Senhor Ministro Hahnemann Guimarães, com o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, porque recai precisamente sô-

bre os dos magistrados. Não se trata de imposto de caráter geral, mas de taxa específica, que vem recair exatamente sôbre o estipêndio dos magistrados, estipêndios a que fazem jus.

Nesse entendimento, coloquei-me, no Tribunal Federal de Recursos, na corrente que considerava inconstitucional a cobrança dessa taxa.

É o meu voto, pela inconstitucionalidade.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

VOTO

O Senhor Ministro Abner de Vasconcelos — Senhor Presidente. Em julgamento proferido no Tribunal Federal de Recursos, a respeito da interpretação e alcance que deve ter o artigo 95 da Constituição Federal, relativamente à irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados, manifestei-me partidário no sentido mais absoluto. Quanto ao que concerne à espécie, da contribuição para a previdência social, entendo que a obrigatoriedade que o Estado impõe aos funcionários públicos não é verdadeiramente, um imposto. E não o é, porque vem ao encontro dos interesses da família dos funcionários, para beneficiá-la, em caso de morte dos mesmos ou de invalidez.

Se tem, portanto, caráter elevado essa contribuição, não vai reverter em favor dos cofres públicos e, assim, não deve ser considerada inconstitucional, face à sua própria finalidade, porque se destina a amparar a família. Em virtude desse objetivo, sempre entendi que essa taxa não pode, de forma alguma, incidir na proibição constitucional.

Nessas condições, voto pela legitimidade do desconto.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

Voto

O Senhor Nelson Hungria — Senhor Presidente, entendo que o dispositivo em questão, da Lei Estadual mineira, é manifesta e inelutavelmente, inconstitucional, porque, os vencimentos dos magistrados são irredutíveis. O princípio da irredutibilidade de tais vencimentos somente sofre restrição quanto aos impostos de caráter geral.

No caso, não se trata, sequer de contribuição fiscal, mas de contribuição para assegurar pecúlio em instituto de previdência. Ao adotarmos a tese da constitucionalidade dessa contribuição compulsória, a União ou os Estados poderão criar toda uma série de institutos de previdência ou congêneres, e reduzir, por meio da obrigatoriedade de contribuições, os vencimentos dos magistrados a quantias insuficientes para sua própria manutenção.

O eminente Ministro Abner de Vasconcelos objeta que há uma contra-prestação, isto é, um benefício pecuniário à família do magistrado contribuinte; mas existe um multi-secular princípio de direito, segundo o qual não se dá benefício a quem não quer. *Invito beneficium non datur.*

Data venia, dos eminentes Ministros-Relator e Ministro Abner de Vasconcelos, fico com o voto do eminente Ministro Afrânio Costa, no sentido da inconstitucionalidade do questionado dispositivo da lei estadual mineira.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

Voto

O Senhor Ministro Mário Gui-

marães — Senhor Presidente, a vitaliciedade dos magistrados estaduais é velha em nosso Direito. Estabeleceram-na as Constituições de 1834, 1837 e de 1946, expressamente, e a de 1891 também expressamente quanto aos magistrados federais, e implicitamente com respeito aos estaduais, para os quais sempre a jurisprudência desta alta Corte entendeu aplicáveis as prerrogativas constitucionais. Mas, também, tão velha, quase como a vitaliciedade, é a criação de caixas, de institutos de beneficência dos magistrados. Os Estados já os tinham organizado antes da Constituição de 1946.

No Estado de São Paulo, por exemplo, descontava-se, mensalmente, para essa caixa, certa quantia destinada a constituir o montepio dos magistrados.

Mais tarde, atendendo à conveniência dos próprios juizes, foi a caixa incorporada à dos funcionários públicos, em geral, porque se verificou que uma caixa restrita tornava a contribuição mais onerosa.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Isso, voluntariamente.

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Sempre foi obrigatória com o aplauso de todos, porque era uma garantia para a família as caixas beneficentes.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Porque os magistrados nunca reclamaram, aceitaram.

O Senhor Ministro Mário Guimarães — E pediram, várias vezes, aumento dessa contribuição, a fim de que o montepio, proporcionalmente, fosse majorado. Recordo-me que um dos presidentes do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Ministro Artur Wtaker conseguiu um aumento e recebeu, por isso, grande manifestação de todos os magistrados.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — É porque os magistrados aceitaram.

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Todos aceitaram e com muito prazer.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Quem de nós não possui um seguro em companhia?

O Senhor Ministro Mário Guimarães — As companhias não oferecem as mesmas vantagens que os institutos oficiais. A contribuição exigida pelo Estado é muito menor, e o Estado é muito mais solvável que qualquer companhia.

Não há falar de imposto, mas de contribuição que, afinal, reverte em benefício da própria família.

Por essas razões não obstante o brilho dos votos em contrário acompanho o senhor Ministro-Relator, pela constitucionalidade da taxa.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

Voto

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Senhor Presidente, quando o artigo 95, n.º 3, da Constituição, estabelece a irredutibilidade dos vencimentos do magistrado, o que visa é impedir que a lei possa reduzi-los, seja por meio indireto ou oblíquo. Este último poderia ocorrer através de um imposto especial sobre vencimentos. Por isso, a Constituição teve o cuidado de dizer que os magistrados apenas estarão sujeitos aos impostos gerais.

A meu ver, data vênia, no caso, não há que se cogitar do princípio da irredutibilidade. O argumento do eminente Ministro Nelson Hungria, de que não se dá benefício a quem não quer, é impressionante, mas em matéria de

previdência social não procede, data vênia, porque se destruiria a instituição na sua própria base, se a contribuição fôsse declarada facultativa. Sabemos que muitos se desinteressariam quanto ao futuro, para não terem agora de contribuir.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — O Estado Novo isentou os Ministros do Supremo Tribunal.

Por que os isentou de pagar?

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Por uma razão muito simples: porque havia para eles um montepio, regulado em lei especial.

O Senhor Ministro Nelson Hungria: — E os Ministros que têm montepio?

O Senhor Ministro Luiz Gallotti: — Todos têm, por força da lei especial a que me referi.

Ora, Senhor Presidente, no sistema vigente de previdência social baseado na obrigatoriedade da contribuição, o que acontece é que uns contribuem para ter vantagens maiores, outros para ter vantagens menores e ainda outros para não ter vantagem alguma. Visa-se o bem comum, o benefício da coletividade.

O que não é possível, a meu ver e data vênia, é que o Juiz se considere servidor do Estado quando se trata de auferir vantagens e não servidor quando se trata de suportar algum onus.

Acompanho o voto do eminente Senhor Ministro-Relator, pela constitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

Voto

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa — Senhor Presidente, data

vênia do Senhor Ministro Relator, acompanho o voto do senhor Ministro Afrânio Costa, a quem cabe, a primazia sobre a questão de inconstitucionalidade com permissão do Sr. Ministro Luiz Gallotti, não me parece que a inteligência do art. 95, n.º 3, da Constituição Federal, deva ser dada nos termos por que o fez S. Ex.^a fundado no entendimento de que esse dispositivo, quando diz *irredutibilidade dos vencimentos*, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais, deve compreender-se no sentido de que só é inconstitucional o desconto dos vencimentos quando esse desconto implica, imediatamente, em redução de tal monta dos vencimentos dos magistrados que fiquem desfalcados de meios para se manterem.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — A Constituição quis excluir impostos especiais, que constituiriam maneira oblíqua de reduzir os vencimentos. — Os tributos gerais, porém, estão expressamente facultados.

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa — Então, não fui muito feliz em traduzir o pensamento de V. Ex.^a. Não me parece que assim seja. Acho que, desde que não se trata de imposto geral que atinja de modo comum a todos os contribuintes, os vencimentos dos magistrados não podem ser desfalcados, reduzidos, atingidos.

Achei oportuna a lembrança do Senhor Ministro Nelson Hungria, quando recordou que, ao tempo da criação do IPASE em substituição ao antigo Instituto de Previdência, os Ministros do Supremo Tribunal Federal por decisão do Senhor Presidente da República, a esse tempo o senhor Getúlio Vargas, que era Ditador, entendeu S. Ex.^a de excluir os Ministros do Supremo Tribunal Federal desse desconto, e assim porque os Ministros do Supremo Tribunal fizeram sen-

tir, em ofício ou requerimento, que aquela determinação de desconto compulsório em seu vencimento era *inconstitucional*. No entanto, o Sr. Getúlio Vargas, só atendeu à situação dos Ministros do Supremo Tribunal.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Porque tinham montepio, regulado em lei especial.

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa — Penso que o que está em dúvida é o princípio, e não o fato de os Ministros do Supremo contribuírem para o montepio, referido por lei especial. É o princípio que se acha em equação.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Para evitar duplicidade.

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa — A decisão excluiu os Ministros do Supremo.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — V. Ex.^a, Senhor Ministro Luiz Gallotti, acha que o desconto deve ser obrigatório?

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Depende dos termos da lei.

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães — O dever de qualquer cidadão é contribuir para o seguro social.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Acima de tal princípio, há outro, qual o da irredutibilidade dos vencimentos, que é fundamental garantia do Poder Judiciário, em face a possíveis pressões dos poderes Executivo e Legislativo.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Não me consta que o Senhor Presidente da República tenha resolvido assim por consideração pessoal aos Ministros deste Tribunal. O assunto foi objeto de parecer do Senhor Consultor Geral da Re-

pública, e o Presidente decidiu de acôrdo com esse parecer.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Então, a todos os magistrados devia ter sido ampliada a isenção ou exceção. Se amanhã se decretar, por exemplo, uma contribuição obrigatória para a Petrobrás, estaremos obrigados a ela?

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Tenho a declarar que paguei a contribuição à Petrobrás.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Como proprietário de automóvel, e não como Juiz.

O Senhor Presidente — O Senhor Ministro Ribeiro da Costa pode continuar a proferir o seu voto.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Amanhã, o Poder Executivo poderá estabelecer outras contribuições para outros institutos.

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — O Sr. Ministro da Fazenda isentou os juizes proprietários de automóveis. Mas eu entendo que a contribuição para a Petrobrás não recaí sobre os vencimentos do juiz e sim sobre o dono do automóvel.

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Ao que entendo, em base legal.

O Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Sr. Presidente, lamento divergir do ponto de vista sustentado pelo Ministro Luiz Gallotti.

Entende S. Ex.^a que o Sr. Presidente da República excluindo os Ministros do Supremo Tribunal Federal daquele desconto, o teria feito baseado em parecer do Senhor Procurador Geral da República, que opinou nesse sentido. Conceda-se que o Sr. Getúlio Vargas, com base no parecer do Consultor Geral da República, assim agiu, mas é sabido que esse senhor só se demove, via de regra, por considerações de ordem pessoal.

O fato é que, estando o Supremo Tribunal Federal, na Capital da República, funcionando ao lado de toda a Justiça local, está ela no mesmo pé de igualdade do Supremo Tribunal Federal, porque regida pela mesma Constituição e com as mesmíssimas garantias, e, entretanto, não foi excluída daquele desconto. É evidente o contraste, é evidente a diferença de tratamento do Sr. Getúlio Vargas ao Supremo Tribunal Federal e aos juizes locais. Eu o digo porque, realmente, naquela ocasião eu estava em causa e, no meu caso, quando fui compelido a esse desconto, declarei, no ato, que era *inconstitucional a cobrança determinada pelo Presidente da República*. Agora, já em regime de constituição outorgada pelo povo, vem a Justiça reconhecer a inconstitucionalidade do desconto, com o que veio ela a determinar a devolução.

Estou fundamentando o meu ponto de vista para mostrar, que, data vênia do Sr. Ministro Relator, a quem rendo todas as minhas homenagens pela sua grande cultura e pela sua linha de conduta neste Tribunal — está em causa o preceito constitucional e desde que com esta tese, de que os vencimentos dos magistrados são irredutíveis, ficando apenas sujeitos aos impostos gerais, não me parece que possa subsistir qualquer taxa ou imposto que não tenha esse caráter de generalidade.

O Sr. Ministro Mário Guimarães — V. Ex.^a pode ter razão quanto a "imposto", mas, no caso, trata-se de "contribuição". Acho o momento gravíssimo, se predominar essa orientação de V. Ex.^a. V. Ex.^a val fazer um grande mal à Magistratura do País, porque nos Estados deixará de haver o amparo aos Magistrados pelos Institutos, uma vez que desaparecendo a obrigatoriedade de contribuição, haverá grande desfalque de renda.

O Sr. *Ministro Nelson Hungria* — O magistrados ficarão com a faculdade de permanecer contribuindo ou não.

O Sr. *Ministro Luiz Gallotti* — Mas a vantagem social está na obrigatoriedade porque a tendência do individuo, em regra, é para gastar o que ganha.

O Sr. *Ministro Nelson Hungria* — Não há gravidade nenhuma na questão.

O Sr. *Ministro Mário Guimarães* — V. Ex.^a está no Rio de Janeiro e não sabe o que se passa no interior do Brasil.

O Sr. *Ministro Ribeiro da Costa* — Fixei-me apenas no preceito constitucional, quando diz que os vencimentos dos magistrados ficam somente sujeitos aos impostos gerais. Ora, quem diz isso não está falando em "contribuições".

O eminente Sr. *Ministro Mário Guimarães* estranhou o que eu estou dizendo, mas uma coisa é "impôsto geral" e outra coisa é "taxa" e ainda outra coisa é "contribuição". Se não é possível reduzir, desfalcando os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal, a título de impôsto, que não seja geral, menos possível será, portanto, logicamente, o desfalque nesses vencimentos a título de *contribuição*, seja qual for a finalidade dela por mais meritória que seja.

Não vejo as coisas debaixo de tintas assim tão trágicas: o magistrado que quiser contribuir, não estará impedido de o fazer.

O Sr. *Ministro Mário Guimarães* — Não pode haver uma Caixa que se mantenha sem a obrigatoriedade das contribuições.

O Sr. *Ministro Ribeiro da Costa* — Entendo que se a instituição progride, se evolui, se tem ela a aceitação de todos os magistrados,

é excelente, mas se os magistrados não lhe quiserem dar a adesão, porque entendem que estão sendo feridos na sua garantia constitucional, ninguém poderá obrigá-los a isto.

Data venia dos que pensam de modo contrário, êste é o meu singelo ponto de vista.

Assim, com a devida vênia, entendendo que é inconstitucional a taxa criada pelo Estado de Minas.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria constitucional)

Voto

O Sr. *Ministro Edgard Costa* — Sr. Presidente, a matéria está bastante debatida e acompanho o voto dos eminentes colegas que votaram pela inconstitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria constitucional)

Recorrente: José Lopes Ribeiro.
Recorridos: Estado de Minas Gerais e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Adiado para se completar o *quorum* necessário à decretação da inconstitucionalidade argüida e que foi aceita pelos Srs. Ministros Afrânio Costa, Nelson Hungria, Ribeiro da Costa e Edgard Costa e repelida pelos Srs. Ministros Relator, Abner de Vasconcelos, Mário Guimarães e Luiz Gallotti.

Na ausência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares, presidente do

Supremo Tribunal Federal, presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Orosímbo Nonato.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença especial, os Exmos. Srs. Ministros Barros Barreto e Rocha Lagoa, substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — *Otacílio Pinheiro*, Subsecretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria constitucional)

Voto

Senhor Ministro Lafayette de Andrada — Sr. Presidente, em caso idêntico, julgado pela Turma, em que magistrados do Distrito Federal reclamavam contra a contribuição obrigatória para o IPASE, conheci do recurso e lhe neguei provimento, por entender que os vencimentos dos magistrados não estavam sujeitos a esta obrigação, que não é de ordem geral. Com êste entendimento, acolho a arguição de ilegalidade do citado dispositivo face à Constituição.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria constitucional)

Voto

O Senhor Ministro Orosímbo Nonato — Sr. Presidente, está na balha a questão de irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados, princípio já ancião em nosso direito e que os estudos políticos asseguram como condição indispensável à independência do Poder Judiciário, poder imbebe, desarmado, entretanto provido de relevantíssimas funções pela Lei

Maior, inclusive a de declarar a inconstitucionalidade das leis.

Trata-se, porém, no caso, de saber se ocorre verdadeira redução de vencimentos pela contribuição obrigatória para o seguro e se essa contribuição com o caráter de obrigatoriedade colide com a Lei Maior. Entendo que não, data vênua dos eminentes colegas que pensam de modo contrário. Inexiste, na hipótese, redução de vencimentos, proibida pela Constituição, porque o que se visa é a proteção do magistrado e de sua família, através de instituição de previdência. Não há redução irretribuída de parte dos vencimentos do juiz.

Dir-se-á que se trata de tutela exagerada e recusável, invocando o eminente Sr. Ministro Nelson Hungria o "*invito beneficium non datur*". Mas, já êsse argumento não guardaria relação com o princípio constitucional aludido. E, data vênua, seria exacerbado individualmente levar o princípio da irredutibilidade de vencimentos até ao extremo de autorizar um servidor do Estado a não contribuir para uma obra social benemérita de todos os aplausos.

Êstes são os motivos apresentados pelos eminentes colegas que não deram pela inconstitucionalidade. E a êles acedo para julgar constitucional a cobrança.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria constitucional)

Voto de desempate

O Sr. Ministro José Linhares (Presidente) — Tendo ocorrido empate, cabe-me decidir. A matéria não é nova e aqui já veio por várias vezes. Em hipótese idêntica, em caso relatado pelo Sr. Ministro Anibal Freire, fui de parecer que a contribuição para o IPASE, embora sob o pretexto de

ser em favor do segurado, era uma contribuição compulsória e, assim, não podia incidir sobre os vencimentos dos magistrados, que são irredutíveis, intangíveis, por força de preceito constitucional. O desconto obrigatório do vencimento para o IPASE em relação a certos magistrados, por menor que seja, será sempre em diminuição de seus vencimentos. A irredutibilidade de vencimentos dos magistrados é assegurada pela Constituição e não pode ser posta de lado com a alegação de que o desconto virá beneficiar futuramente à família.

Desempato, pois, julgando inconstitucional a cobrança.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 18.116 — MINAS GERAIS

(Matéria constitucional)

Recorrente: José Lopes Ribeiro.

Recorridos: Estado de Minas Gerais e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Decidiram, por maioria de votos, pela inconstitucionalidade da lei, contra os votos dos Srs. Ministros Relator, Abner de Vasconcelos, Mário Guimarães, Luiz Gallotti e Orosímbo Nonato, devendo os autos voltarem à Turma para completar o julgamento.

Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença especial, os Exmos. Srs. Ministros Barros Barreto e Rocha Lagoa, substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministro Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa. — Otacílio Pinheiro — Subsecretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n.º 2.063, de 1940; sua parcial incompatibilidade com a atual Constituição. Se a lei ordinária, presentemente, não poderia estabelecer, o regime de nacionalização integral dos bancos de depósito e empresas de seguros, é lógico que o art 9.º do referido decreto-lei não pode subsistir”.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Extraordinário número 24.276, no ponto em que é argüida a inconstitucionalidade do art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.063, de 1940, acorda o Supremo Tribunal Federal, unânimemente, declarar a dita inconstitucionalidade, na conformidade das precedentes notas taquigráficas, integrantes da presente, devendo os autos voltar à Turma, para julgamento final.

Custas *ex-lege*.

Distrito Federal, 11 de Junho de 1954. — José Linhares, Presidente. — Nelson Hungria, Relator.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Relator: O Senhor Ministro Nelson Hungria.

Recorrente: União Federal.

Recorrido: Alberto Marques Corrêa.

Relatório

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Alberto Marques Corrêa, de nacionalidade portuguesa, adquiriu na Bôlsa de Valores, em 11 de dezembro de 1952, dez ações da “Sul América”, Companhia Nacional de Seguros de Vida, e, ao solicitar transferência delas para o seu no-

me no livro competente da referida Sociedade, esta veio a declarar-lhe que não podia atendê-lo porque o Sr. Fiscal do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, cumprindo determinação expressa do Sr. Diretor Geral, em Portaria de 10 de agosto de 1951, publicada no "Diário Oficial" de 13 de setembro de 1951, impugnara o dito registro, sob o fundamento de que o adquirente é estrangeiro e, como tal, em face do art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.063, de 1940, não poderia possuir ações de sociedade de seguros.

Impetrou, então, o adquirente mandado de segurança perante o Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que lhe concedeu, entendendo que com o advento da Constituição de 46, foi abolido o princípio nacionalista do art. 154 da Constituição de 37 (segundo o qual poderiam funcionar no Brasil "os bancos de depósito e as empresas de seguros, quando brasileiros os seus acionistas) e, conseqüentemente, já não mais pode vigorar o citado art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.063, proibitivo da aquisição, por parte de estrangeiros, de ações de sociedades de seguros.

Tal decisão veio a ser mantida pelo Tribunal Federal de Recursos, que não cedeu ao argumento da União Federal, no sentido de que o art. 149 da atual Constituição, preceituando que "a lei disporá sobre o regime dos bancos de depósito, das empresas de seguros, de capitalização e de fins análogos", não vedou ao legislador ordinário o regime da *nacionalização* consagrado pela Constituição de 37, de modo que o art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.063 continua em vigor, não se podendo vislumbrar sua incompatibilidade com a vigente Carta Magna.

Inconformada, a União interpôs o presente recurso extraordinário, com pretendido apoio na letra c

do atinente preceito constitucional.

Foi o recurso arrazoado e contra-arrazoado, e a fls. 263 opinou o Dr. Procurador Geral da República pelo conhecimento e desproviamento dêle.

É o relatório.

Voto preliminar

Se, do ponto de vista prático, não há distinguir entre *inconstitucionalidade* e *incompatibilidade de uma lei com posterior Constituição*, entendo que é indispensável, no caso, o pronunciamento do Tribunal Pleno, e, assim, proponho, sejam a êste presente os autos.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Senhor Ministro Afrânio Antônio da Costa — Senhor Presidente, estou de inteiro acôrdo com o eminente Senhor Ministro Relator, mesmo porque esta questão de participação de estrangeiros como acionistas tem sido objeto de debatidas discussões no seio das próprias companhias de seguros e êles têm sido excluídos; de modo que é questão da mais alta relevância.

Parece-me que, dada esta circunstância, a intervenção do Tribunal Pleno seria indispensável como propõe o eminente Sr. Ministro Relator.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto preliminar

O Senhor Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, sustentei, em princípio, que em se tra-

tando de lei anterior à Constituição, não é necessário ouvir o Tribunal Pleno. O art. 200 da Constituição só se aplica aos casos em que o Congresso Nacional fez lei contrária à Constituição vigente e, então, a hipótese se torna de relêvo especial e é preciso aquêlê *quorum* a que se refere a Constituição. Mas a jurisprudência desta Casa tem admitido outras vezes esta providência, de modo que concordo que vá o caso ao Tribunal Pleno, em atenção à jurisprudência.

Estou de acôrdo com o eminente Sr. Ministro Relator, ressalvado meu, ponto de vista.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Recorrente — União Federal.
Recorrido — Alberto Marques Corrêa.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: *Por unanimidade de votos, foi ordenada a remessa dos autos ao Tribunal Pleno, para decidir matéria constitucional.*

Não compareceu, por se achar afastado, em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Ministro Luiz Gallotti, substituído pelo Sr. Ministro Afrânio Costa. — Otacílio Pinheiro, Subsecretário.

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Relator: O Senhor Ministro Nelson Hungria.

Voto

O Senhor Ministro Nelson Hungria — Tenho para mim que é incensurável o acórdão recorrido, ao considerar incompatível com a atual Constituição o art. 9.º do

Decreto-lei n.º 2.063, de 1940. Ao princípio de igualdade entre brasileiros e estrangeiros residentes no País, somente se podem reconhecer restrições, quando estas sejam expressas no próprio texto constitucional ou dêle decorram como corolário. Na Constituição de 37, entre as exceções expressas a tal princípio, constava a do seu art. 145, que assim dispunha: "Só poderão funcionar no Brasil os bancos de depósito e as empresas de seguros quando brasileiros os seus acionistas". Ora, tal restrição já não é imposta pela Constituição atual. Não vale o argumento da recorrente, de que, se a lei ordinária, mesmo em face da Constituição vigente, pode adotar o regime de nacionalização radical das companhias de seguro, não há negar a sobrevivência do art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.063.

A premissa é falsa: o legislador ordinário não poderia atualmente prescrever o dito critério nacionalista, por isso mesmo que a não impõe a Constituição de 46, e, assim, terá de prevalecer, na espécie, o princípio igualitário consagrado no art. 141 dessa mesma Constituição. E o raciocínio a fazer-se — justamente o oposto ao que foi formulado pela recorrente: se a lei ordinária, na atualidade, não poderia estabelecer o regime da nacionalização integral, é lógico que o art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.063 não pode subsistir. É de notar-se que na própria alta esfera administrativa já isso mesmo foi reconhecido antes da Portaria do Diretor do Departamento Nacional de Seguros, de 10 de agosto de 1951. O anterior Diretor do mesmo Departamento opinava de modo contrário à tese adotada por essa Portaria, com o apoio do então Ministro do Trabalho. E chamado a dizer pelo Senhor Presidente da República, em tórno de um caso concreto, o então Ministro da Justiça, Sr. Adroaldo Mes-

quita da Costa, assim se pronunciou: "Em que pesem os ponderáveis argumentos, da maior relevância jurídica dos que julgam vigente o sistema nacionalista do Decreto-lei número 2.063, de 1940, estamos em que a Constituição derogou-os, por não aceitar os princípios que o inspiraram, contido no art. 145 da Constituição de 1937. Em verdade, não padece dúvidas que, ao Executivo sempre foi facultado o conceder, ou não, autorização para que as pessoas jurídicas estrangeiras funcionem na República. Todavia, também incontroverso é que a proibição existente para a referida concessão decorre, não de texto expresso de lei, mas do sistema do Decreto-lei n.º 2.065, inspirado no art. 145 da Carta outorgada em 1937. Ora, repellido, que foi, o princípio, pela Constituição atual, e na matéria foi vencido como constituinte, de vez que não foi aprovada emenda que apresentei, em sentido diverso, inegável é que derogado ficou o sistema da lei ordinária, que se fundava naquele dispositivo constitucional. Cabe, aqui, a consideração já feita no processo, de que o acórdão segue a sorte do principal. Ficou, assim, novamente deferido ao arbítrio do Poder Executivo, como foi pacífico na legislação brasileira, até o regime de 1937, a faculdade de conceder, ou não, autorização a empresas de seguros estrangeiros para funcionarem no País. Por outro lado, da maior relevância é o fato de o Governo haver reconhecido, em hipóteses em tudo idênticas, fundado na interpretação do mesmo art. 149 da Constituição, a derrogação de dispositivos nacionalizadores dos bancos de depósitos e empresas de mineração.

Meu voto é no sentido de declarar a incompatibilidade entre o art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.065 e a atual Constituição.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Afrânio Antônio da Costa — Sr. Presidente, também aceito a arguição de inconstitucionalidade. Esta matéria já foi ventilada no Tribunal Federal de Recursos por mim mesmo e lá me manifestei no mesmo sentido em que ora votou o Sr. Ministro Nelson Hungria, embora sem o brilho com que S. Ex.^a acaba de mostrar ao Tribunal. O princípio é realmente este: tôdas as vezes que a Constituição quis abrir uma exceção contra os estrangeiros, em face do princípio da igualdade proclamado no parágrafo 1.º do artigo 141, o fez expressamente, e qualquer distinção fora desses casos constitui ofensa à lei.

O art. 160, por exemplo, é expresso, ao declarar:

"Art. 160. É vedada a prioridade de empresas jornalísticas, sejam políticas ou simplesmente noticiosas, assim como a de radio-difusão, às sociedades anônimas por ações ao portador e a estrangeiros. Nem êsses, nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, poderão ser acionistas de sociedades anônimas, proprietários dessas empresas. A brasileiros (art. 129, ns. I e II) caberá, exclusivamente, a responsabilidade principal delas e a sua orientação intelectual e administrativa".

Entendo, assim, que a lei anterior, que foi inspirada pelo princípio nacionalista da Constituição de 1937, não pode mais vigorar com a Constituição de 1946. Estou de acórdão com o Senhor Ministro Relator e julgo procedente a arguição de inconstitucionalidade.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Mário Guimarães: — Senhor Presidente, acompanho o voto do Sr. Ministro Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Senhor Presidente, o art. 149 da Constituição vigente preceitua:

“Art. 149. A lei disporá sôbre o regime dos bancos de depósitos, das empresas de seguros, de capitalização e de fins análogos”.

Se a Constituição anterior contivesse um dispositivo igual ou semelhante, não há dúvida que a legislação ordinária, promulgada no período intermédio entre as duas Constituições, continuaria a vigorar. Mas acontece que o dispositivo da Carta de 37 era diverso, substancialmente, radicalmente, porque vedava a estrangeiros serem acionistas de empresas de seguros e estabelecia que a lei daria um prazo razoável para a transformação das sociedades existentes.

Sendo assim, Senhor Presidente, parece-me que o caso é de derrogação tácita da lei ordinária pelo dispositivo constitucional superveniente, que não manteve o sistema adotado pela Constituição anterior, em cuja vigência a lei ordinária foi votada.

Ainda reforçando estas considerações além dos argumentos brilhantemente aduzidos pelo Senhor Ministro Relator, há a ponderação feita pelo Senhor Ministro Afrânio Costa, com base no art. 160 da Constituição. Estou de acôrdo com Sua Excelência.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Hahnemann Guimarães — Senhor Presidente, como acaba de recordar o Sr. Ministro Luiz Gallotti, a Constituição de 1937 dispunha no art. 145 que só poderiam funcionar no Brasil os bancos de depósitos e as empresas de seguros, quando brasileiros os seus acionistas. E acrescentava: “Aos bancos de depósito e empresas de seguros atualmente autorizados a operar no País, a lei dará um prazo razoável para que se transformem de acôrdo com as exigências dêste artigo”.

Daí decorreu a disposição do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, relativo às empresas de seguro. Mas esta disposição, evidentemente, é incompatível, como muito bem demonstrou o senhor Ministro Nelson Hungria, com o preceito do art. 149 da Constituição vigente, que diz apenas: “A lei disporá sôbre o regime dos bancos de depósito, das empresas de seguro, de capitalização e de fins análogos”.

Não se estabeleceu a restrição constante da Constituição de 1937. Não é possível, pois, que se mantenha a disposição do citado art. 9.º do Decreto-lei 2.063. Considero, tal dispositivo inconstitucional, acompanhando o brilhante voto do Sr. Ministro Nelson Hungria.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Ribeiro da Costa — Sr. Presidente, também entendo que o preceito da lei ordinária em questão não se harmoniza com o novo sistema constitu-

cional vigente a partir de 1946; é com êle incompatível. Nestas condições, todo ato que derive dessa lei se torna inconstitucional. Acompanho, pois, o brihante voto do Sr. Ministro Relator.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

Voto

O Senhor Ministro Orosimbo Nonato — Sr. Presidente, declarar que a revogação tácita só se dá quando existe incompatibilidade manifesta entre um dispositivo e outro é enunciar verdade trivial e correntíssima. E sem a revogação, têm as leis duração indefinida.

No caso, o preceito constitucional de que a lei disporá sobre o regime dos bancos de depósitos, das empresas de seguro, de capitalização e de fins análogos, aparece como simples superfluidade, que não se presume nas leis, mas nelas surgem às temporadas. Razão é se reconheça que a restrição antiga pelega arca por arca contra o espírito, o sistema da Constituição Federal vigente, como demonstraram os eminentes colegas.

Nestas condições, estou de acôrdo em reconhecer a inconstitucionalidade argüida.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 24.276 — DISTRITO FEDERAL

(Matéria Constitucional)

Recorrente: — União Federal
Recorrido: — Alberto Marques Corrêa.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: *Acolhida a arguição de inconstitucionalidade, devendo os autos voltarem à turma para julgamento final, unânimemente.*

Deixaram de comparecer, por se acharem em gôzo de licença especial, os Exmos. Srs. Ministro Barros Barreto e Rocha Lagoa, substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

Impedido o Exmo. Sr. Ministro Abner de Vasconcelos.

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Ministros Edgard Costa e Lafayette de Andrada. — *Ota-cílio Pinheiro* — Subsecretário.

Publique-se e junte-se ao Projeto de Resolução n.º 19, de 1957.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. (Pausa).

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Mendonça Clark.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 224, de 1958

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, sejam publicados os documentos que foram elaborados pela Comissão Especial que visitou o Nordeste do País, bem como os depoimentos que as diversas autoridades prestaram aos Srs. Senadores sobre o Polígono das Sêcas.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958. — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Está sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1958, sob regime de urgência.

Vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Parecer

N.º 207, de 1958

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1958, que nomeia para cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

Aprovado sem emendas o Projeto de Resolução n.º 11, de 1958, apresenta a Comissão Diretora a sua Redação Final nos seguintes termos:

Resolução

N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acôrdo com a alínea e, do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8, de 1958, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Elga Jagerfeld de Barros, Maria Judith Rodrigues, Alberto Moreira de Vasconcelos, Maria Stella Tibau Guimarães, Hélio Carvalho da Silva, Vera Marina da Silva Zagar, Maria Tereza Braga Machado, Luiz Carlos Lemos de Abreu, Rosa Angélica Berger Vargas Carnide e Corina Lucy Baldo de Camargo Almeida.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de junho de 1958. — *Apolônio Salles*. — *Cunha Mello*. — *Matthias Olympio*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Val à promulgação.

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, orador inscrito.

O Sr. Senador Attilio Vivacqua pronuncia discurso que, entregue à revisão ao orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa ofícios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes ofícios:

Ofício

Em 4 de junho de 1958.

Senhor Presidente

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Senhor Senador Leônidas Mello, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão de Economia, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Fernandes Távora*.

Ofício

Em 4 de junho de 1958.

Senhor Presidente

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Daniel Krieger, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações de que tratam os ofícios lidos, designo, respectivamente, os Srs. Senadores Mendonça Clark e João Villasbôas. (*Pausa*).

Vai ser lido parecer encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 208, de 1958

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre os Requerimentos ns. 221 e 222 dos Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes, solicitando autorização para participar da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Nos termos do art. 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno, os Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes solicitam autorização para tomar parte na delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional a realizar-se em Genebra.

Nada havendo a opor, somos pela aprovação da seguinte proposição, em que atendemos aos objetivos tanto do Requerimento n.º 221, como do de número 222.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 12, de 1958

Artigo único. São os Senadores Attilio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes autorizados a tomar parte da Delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, nos termos do artigo 49 da Constituição e artigo 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões em 4 de junho de 1958. — *João Villasbôas*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Georgino Avelino*. — *Benedicto Valladares*. — *Rui Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 225, de 1958

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 12, de 1958 a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, o Projeto de Resolução n.º 12, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão. (*Pausa*).
Recebeu a Mesa outros pareceres.

São lidos os seguintes pareceres

PARECERES

Ns. 209, 210 e 211, de 1958

N.º 209, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1958, que concede, durante cinco anos, o auxílio de Cruzetros 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna do Rio Janeiro.

Relator: Sr. Senador Gilberto Marinho.

Ninguém desconhece o que a Arte Moderna tem representado para a cultura brasileira, que ela exprime de forma tão direta e fiel.

Através de suas manifestações o País se afirma de maneira cada vez mais eloquente nos cenários artísticos de renome universal.

O Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, oficina de trabalho, polarizadora e divulgadora da cultura, vem exercendo real e salutar influência no espírito da coletividade, aproximando o povo da arte.

Entre as múltiplas e fecundas atividades dessa instituição que não se limita à organização e à coleção de obras plásticas, poderemos citar numerosos cursos, de desenho, de pintura, de gravura e outros, com frequência média mensal de mais de 300 alunos, conferências realizadas por grandes nomes nacionais e estrangeiros, exposições individuais e coletivas de artistas nacionais, patrocínio e promoção de exposição em diversos países, meritória iniciativa de propaganda da Pátria no Exterior, tornando conhecida como nunca a arte brasileira.

Segundo o texto constitucional, o amparo à cultura é dever do Estado, impondo, portanto, aos poderes públicos o dever de estimular e apoiar instituições dessa natureza. Entre suas atribuições, se inscreve a de prestigiar centros artísticos como esse, para onde convergem os altos padrões da cultura.

Já o grande presidente Getúlio Vargas, reconhecera expressamente o esforço do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, pela elevação e dignificação da nossa cultura, quando, em Mensagem ao Congresso Nacional, mencionando a cessão que fizera à mesma entidade do pavimento térreo daquele Ministério, assinalava a obrigação do Estado de contribuir para propagar e apurar o conhecimento público das manifestações de maior importância ocorridas na esfera das artes plásticas contemporâneas.

Por tôdas essas razões, manifesta-me pela aprovação do projeto, cuja constitucionalidade é evidente.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Benedicto Valladares*.

N.º 210, de 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1958.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

Justificando a apresentação do Projeto n.º 2.856, de 1957, o nobre Deputado Último de Carvalho disse que: "o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro já se integrou definitivamente na vida cultural e social da Capital da República. Sua projeção bem firme e bem nítida cria, dia a dia, contornos mais incisivos, evidenciando quanto lhe devem as elites que nesses últimos anos têm acompanhado sua curva de ascensão e se tem integrado na sua obra de difundir a cultura e a arte no que elas têm de mais atual e mais profundo.

Vamos mais além para considerar a obra o ponto de vista educativo e, portanto, a serviço das classes impossibilitadas de frequentar academias e museus internacionais e, portanto, cerceadas no seu direito de adquirir o mínimo de cultura a que todo o homem deve aspirar para aprimoramento do espírito.

O Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro é fruto do mais puro e são idealismo, desde quando, uma pleiade de abnegados intelectuais conseguiu reunir fundos monetários suficientes para iniciar o edifício principal do Museu.

Não faremos a injustiça em desconhecer o elevado grau de cultura dos eminentes membros desta Comissão de Educação e Cultura a ponto de ter de justificar, com uma plethora de argumentos para fato por demais conhecido:

Minúcias e pormenores do projeto aprovado que, quando terminada a obra ocupará uma área construída de 34.000m², e ainda o parecer da Câmara que afirma que um dos pontos mais altos das atividades do Museu está nas conferências promovidas. Os nomes dos seus realizadores atestam o alto grau de educação cultural a que as mesmas atingiram, comunicando a um público sempre numeroso e seletivo, as mais avançadas idéias no terreno da arte e da civilização.

Promovidas pelo Museu podem citar-se conferências de insígnies intelectuais. Já em 1957 estavam matriculados cerca de 300 alunos que freqüentavam o Curso Livre de Pintura para Adultos, Curso de Pintura para Crianças, Curso Básico de Desenho, Curso de Iniciação e Orientação, Curso de Desenho Estrutural e Composição, Curso de Composição e Análise Crítica, Curso de Decoração.

Até à citada data já ali se tinham realizado exposições de Arquitetura de Arte Infantil, de Gravura e Desenho de artistas brasileiros, de Pintura e Escultura.

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara Federal aprovou, em 14 de agosto de 1957, o parecer do ilustre Deputado Pío Guerra, favorável ao Projeto n.º 2.856-57 que concede auxílio anual de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, justificando o seu parecer com as seguintes palavras: "Trata-se de iniciativa de elevado alcance cultural e social à qual o Congresso Nacional não poderá ficar indiferente.

Há que lhe dar apoio a fim de que a Cultura Artística Nacional se aperfeiçoe e enquadre dentro dos princípios brasileiros de uma obra de arte que deverá acompanhar o ritmo de desenvolvimento das instituições vitais do País.

Não obstante ter sido exíguo o tempo que tive para um estudo em profundidade, tive ocasião de analisar a farta documentação que, em anexo, justifica a aprovação do projeto.

Como declara o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Gilberto Marinho, ao Estado compete o amparo à cultura, impondo aos poderes públicos o dever de estimular e apoiar Instituições dessa natureza.

Por estas razões, a Comissão de Educação e Cultura do Senado da República, dentro das suas atribuições específicas, manifesta-se pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente e Relator. — *Públio de Mello*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Mem de Sá*.

N.º 211, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1958.

Relator: Senhor *Lameira Bittencourt*.

Poucos projetos têm transitado no Congresso sob tão bons auspícios, sob o signo de um apoio tão caloroso e unânime, como o que ora apreciamos. É que nenhum outro, sem dúvida, o excede em justiça e legitimidade, à luz cristalina do mais apurado espírito público.

Por isso mesmo, aprovado, sem discrepância nem oposição, com pareceres unânimes, favoráveis, de tôdas as comissões técnicas, oriundas da outra Casa do Congresso, nesta já teve em seu favor, o pronunciamento autorizado e também sem nenhum voto divergente, das doutas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e, certamente, não tardará em receber a aceitação deste órgão e, por último, a consagração final da aprovação do Plenário.

Uma despesa pública é legítima e justa, e deve ser autorizada através do instrumento legal adequado, na medida em que se provou ser útil e necessária. Sua utilidade, a sua identidade com o interesse público, a sua conciliação com o bem coletivo, e sua conformação com os objetivos do Estado, dão bem a justa e exata medida de sua procedência e cabimento.

Tôda despesa do Estado, útil, benéfica e necessária, no ponto de vista do interesse da realização de suas altas finalidades, como as pertinentes ao bem-estar, educação e progresso do povo, deve ser, sempre, feita, não valendo contra ela a alegação de economia e poupança, sob pena do próprio Estado reconhecer sua incapacidade ou confessar sua falência.

É o que notoriamente ocorre no caso.

Face o Museu de Arte Moderna e o que êste representa para a cultura, o progresso e o renome do País e até para a educação artística e técnica do seu povo e em especial de sua juventude e das gerações futuras, como uma das expressões mais vigorosas e fecundas da inteligência e do espírito brasileiro, o Estado, mesmo na atual conjuntura financeira, não pode ficar indiferente a empreendimento de tal vulto e sentido.

É do seu dever, e até de sua conveniência, sob pena de faltar aos seus objetivos, de ser o instrumento político do atendimento e solução dos problemas, aspirações e necessidades de um povo, prestigiar e ajudar obra de tão elevadas e nobres características.

Se é exato que pela Constituição Federal vigente — que assim corrigiu lamentável omissão das anteriores — “o amparo à cultura é dever do Estado” (art. 174) e, mais, nesse ponto repetindo, em parte, preceito já inscrito nas Car-

tas de 34 e 37, que “as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico ficam sob a proteção do poder público”, não há negar que o Museu de Arte Moderna, como modelar oficina de cultura e trabalho e, ainda, como verdadeiro monumento de indiscutível valor artístico, merece a ajuda e a proteção do Estado, com tanta oportunidade concedida pelo projeto.

Nem se diga ser exagerado ou excessivo o auxílio nêle proposto. Por um lado, desdobra-se êle, durante quatro orçamentos, a partir do vindouro, sempre com as mesmas parcelas, a despeito da desvalorização da nossa moeda e do natural crescimento do custo da construção. De então, cumpre por igual considerar que, pelo *dossiê* junto à proposição e ainda pelo quadro demonstrativo que nos foi remetido, se verifica já haverem sido gastos até agora, ou mais precisamente, até 31 de dezembro de 1957, cerca de 100 milhões de cruzeiros (com um único auxílio do Estado, votado pelo Congresso, de dez milhões de cruzeiros), faltando, ainda, para a conclusão da monumental obra nunca menos de duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros.

O Estado, de tal arte, no final da construção, que tanto virá valorizar e enriquecer o patrimônio artístico e cultural do País, e embelezar esta cidade, quando muito, apenas, terá contribuído com uma terça parte de suas despesas.

São, ainda, de assinalar em abôno dêste parecer, o empenho, o vigor e a minúcia com que no já citado *dossiê*, junto ao projeto e na exposição remetida ao relator, se dá conta cabal da aplicação dos dinheiros recebidos e a receber e, ainda, das realizações e finalidades da instituição.

Por tudo, somos pela aprovação do projeto. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Novaes Filho*. — *Júlio Leite*. — *Ary Vianna*. — *Mathias Olympio*. — *Lima Guimarães*, pelas conclusões. — *Lineu Prestes*.

O SR. PRESIDENTE — Há outro requerimento de dispensa de interstício.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 226, de 1958

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Dispensado do interstício regimental, o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências (em regime de urgência nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 216, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), dependendo de parecer das Comissões.

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Lê o seguinte parecer*) — O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, visa a fixar novos níveis de vencimentos para a Magistratura e Ministério Público.

Do ponto de vista da iniciativa, o projeto é constitucional, uma vez que cabe ao Presidente da República encaminhar ao Congresso Nacional a proposta de leis que criem empregos em serviço existentes ou aumentem vencimentos.

Do mesmo passo, no que respeita às garantias previstas nos artigos 95, Item III e 141 § 3.º da Carta de 1946 a proposição não merece censura, podendo, assim ter livre curso nesta Casa.

Não reduz os vencimentos atuais de qualquer classe ou membro da Magistratura. Eleva-os, ao contrário, em percentuais nunca inferiores à diferença ora existente entre as diversas categorias de juizes.

Quanto ao mérito, o projeto atende aos objetivos que têm em vista.

Justificando a iniciativa, que a alguns parece inoportuna ante a gravidade da situação financeira da União, a exposição de motivos do Ministério da Justiça esclarece que, realizado o último reajustamento dos vencimentos do funcionalismo civil da União pela Lei n.º 2.475, de 12 de março de 1956, cujos efeitos retroagiram a 1.º de janeiro do mesmo ano, evidenciou-se, desde logo, sensível disparidade entre esses novos vencimentos e os que vinham sendo pagos à Magistratura e ao Ministério Público, em virtude da Lei n.º 2.580, de 8 de setembro de 1955.

Assim é que, em muitos casos, servidores públicos, com funções meramente administrativas, vieram a ter vencimentos superiores aos dos juizes de direito da Capital da República, magistrados entre cujas atribuições se inclui a de sentenciar os mais graves pleitos judiciários do País. Não se limitou a esse aspecto a anomalia, se-

não que também se viu terem funcionários das próprias Secretarias dos Tribunais Superiores, com quebra de invariável tradição, passando a perceber vencimento superior ao dos próprios membros desses tribunais, subvertendo-se, por essa forma, a hierarquia que sempre existiu no seio das organizações judiciárias.

Por outro lado, em virtude do reajustamento de vencimento de magistraturas estaduais, determinado principalmente, pelo que ocorreria no plano federal, *ex-vi* da Lei n.º 2.745, membros dos Tribunais de Justiça de alguns Estados vieram a auferir vencimentos superiores aos dos membros dos tribunais da União, inclusive ministros do Supremo Tribunal Federal.

O projeto estabelece vencimentos fixos para cada categoria de juizes e membros do Ministério Público, embora, de uma classe para outra, guarde, de modo geral, o mesmo percentual da Lei n.º 2.588, de 1955, conforme se poderá verificar dos quadros anexos, os quais dão, além disso uma exata noção da majoração de vencimentos concedida à Magistratura e ao Ministério Público a partir da Lei n.º 499, de 1948.

É bem verdade que o aumento previsto para os membros do Ministério Público sofreu, em relação ao estipulado para os Juizes junto aos quais funcionam, uma pequena redução, o que se nos afigura entretanto, de inteira justiça, por isso que, enquanto aos magistrados é vedado o exercício de qualquer outra atividade que não seja o magistério, ao Ministério Público se deixa largo campo para a advocacia, isto sem falar que a função de julgar é tarefa muito mais árdua que a cometida aos advogados da lei.

Outra providência do projeto que só merece aplausos é a referente à desvinculação do Ministé-

rio Público da Magistratura, bem assim de membros da Magistratura entre si.

Em consonância com esse entendimento, pronuncio-me pela constitucionalidade e jurisdição do projeto e, no mérito, pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Mem de Sá, relator, para emitir parecer em nome da Comissão de Serviço Público Social.

O SR. MEM DE SÁ — (*Lê o seguinte parecer*) — Originário do Poder Executivo, o presente projeto visa a fixar novos vencimentos de Juizes e Membros do Ministério Público além de determinar outras providências.

II. Na Câmara dos Deputados, a proposta do Executivo foi radicalmente modificada, seja pela elevação dos tetos de vencimentos, seja pela inclusão de cargos que não guardam fundadas similitudes com os de específica caracterização, diante dos objetivos collimados originariamente pelo projeto.

III. O último reajustamento de vencimentos, instituído pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, deixou de atender os cargos da Magistratura e do Ministério Público, evidenciando, desde logo, flagrante desigualdade de tratamento entre os novos padrões do funcionalismo e os atribuídos àqueles pela Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955.

IV. Impunha-se, assim, a revisão do sistema, não só como medida de normalização administrativa como também para atender às justas necessidades das classes prejudicadas.

Com essa finalidade foi elaborado pelo Poder Executivo o plano geral de vencimentos, atendidas exclusivamente as situações pertinentes à Magistratura e ao Ministério Público.

Essa orientação, porém, não foi mantida pela Câmara dos Deputados que aditou ao projeto alterações diversas, inclusive preceitos que, *data venia*, não se identifica com as suas estritas finalidades.

Assim, foram incluídos no projeto, servidores civis da União e das autarquias, sujeitos a regimes distintos de tutela jurídica, como a antecipar uma reclassificação que por todos os motivos se nos afigura inconveniente.

V. Não há que confundir a situação dos Juizes e Membros do Ministério Público com a dos Procuradores, Assessores e Assistentes Jurídicos, das autarquias e do serviço público federal, tão distintos são os seus encargos, direitos e deveres, em razão da própria essência das atividades que exercitam.

O art. 14, por exemplo, discrepa de forma evidente da sistemática do projeto, constituindo-se mesmo em apêndice que não guarda qualquer afinidade com o escopo da proposição, isto porque os Assistentes Jurídicos, Assessores e Consultores Jurídicos do serviço público federal, antes beneficiados em diplomas específicos, obteriam a repetição de vantagens que já lhes foram deferidas.

Essa hipótese, a rigor, importaria em desigualdade dentro de um mesmo plano de interesses. As medidas ditadas pelas exigências administrativas devem sempre subordinar-se ao princípio de generalização, circunscrevendo-se seus termos às aspirações coletivas.

VI No que tange aos Procuradores das Autarquias, embora a Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, já os tenha equiparado aos Membros do Ministério Público para efeito de vencimentos, subsistem os mesmos inconvenientes já aduzidos em relação aos Assessores e Assistentes Jurídicos, pois aqueles servidores, sujeitos que es-

tão, pela natureza de suas funções ao exercício de atribuições perfeitamente definidas em lei, não podem confundir-se com os que o projeto, especificamente, deve atender.

Julgamos, por isto, indispensável modificar-se o artigo 22, de modo a restabelecer integralmente a proposta do Executivo em relação aos Procuradores das Autarquias.

VII. Outro ponto que merece reparos, no projeto, é a gratificação de Cr\$ 2.000,00 mensais que o art. 23 atribui a todos os Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Trata-se de matéria já constante do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1955, ainda em tramitação no Senado, com pareceres contrários das Comissões da Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

No parecer desta Comissão (n.º 793, de 1955), o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti assim se manifestou sobre o assunto:

“Primeiramente, ao contrário do que se lê na justificação da medida, não vemos porque há de a União satisfazer às despesas decorrentes do serviço de registro de pessoas naturais, alegando-se a possível similitude dessa tarefa com as que são objeto de acordos previstos no art. 18, § 3.º da Carta Magna. Nunca houve acôrdo entre a União e os Estados para execução de trabalhos inerentes aos cartórios de registro civil; e, certamente, não haverá jamais essa possibilidade, pois tais serviços são da alçada estadual e se inscrevem na organização judiciária de cada unidade federativa, segundo suas leis próprias.

Por sua vez, os acordos referidos na justificação vêm reforçar o nosso ponto de vista, pois, nêles a União defere aos Estados serviços de competência federal.

De outra parte deve considerar-se, também, conforme salienta o

Senhor Ministro da Justiça. "que os encargos atribuídos pela União aos Oficiais do Registro Civil não são mais numerosos nem mais pesados do que os que sobrecarregam outros funcionários e autoridades estaduais, e até municipais, não havendo, pois, razão para que se dê gratificação apenas aos primeiros.

Acresce que remunerados pelos cofres federais, aquêles serventuários ficariam sendo, ao mesmo tempo, funcionários do Estado e da União, com mal disfarçada acumulação de proventos".

Para sanar o projeto de providência tão condenável, apresentamos emenda supressiva do art. 23.

VIII. O artigo 24 encerra disposição que se nos afigura prejudicial aos interesses da Justiça. Realmente, ao conceder o prazo de quatro anos para a validade do concurso para provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto e Juiz do Trabalho Presidente da Junta, prejudica, de certo modo, o aproveitamento de valores novos.

Assim, oferecemos emenda que fixa em três anos o prazo de validade do referido concurso.

IX. Finalmente, singularidade das mais gritantes está contida no artigo 25 que manda aprovar candidatos reprovados no último concurso para ingresso na magistratura vitalícia do Distrito Federal, mediante novo processo de apuração de pontos. Impõe-se conseqüentemente a exclusão do referido artigo.

X. A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, com as seguintes emendas:

N.º 1-C

Ao artigo 14, suprima-se.

Justificação

Item V dêste parecer.

N.º 2-C

Ao artigo 22, substitua-se pelo seguinte:

"Art. 22. Os procuradores das autarquias federais não terão direito à majoração de vencimentos estabelecida nesta lei, ficando revogado o art. 1.º da Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos e seus parágrafos 1.º e 2.º.

Justificação

Item VI dêste parecer.

N.º 3-C

Ao art. 23, suprima-se

Justificação

Item VII dêste parecer

N.º 4-C

Ao art. 24, onde se diz:
"... quatro anos";

diga-se:

... três anos.

Justificação

Item VIII dêste parecer.

N.º 5-C

Ao art. 25, suprima-se.

Justificação

Item IX dêste parecer.

N.º 6-C

Ao art. 12, onde se diz:
"... "Membros do Poder Judiciário Público",

Diga-se:

... Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Justificação

Trata-se de simples emenda de redação.

N.º 7-C

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958.

Art. 1.º. Em vez de "Superior Tribunal Federal"

Diga-se:

Supremo Tribunal Federal.

Justificação

Trata-se de corrigir erro manifesto, pois é óbvio que neste projeto não se poderia alterar denominação que tem sua origem na Constituição.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JURACY MAGALHÃES — *(Pela Ordem. Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças está reunida, neste instante, para ouvir o parecer do nobre Senador Lameira Bittencourt sobre projeto que fixa os vencimentos de Juizes e Membros do Ministério Público. *(Pausa)*.

Veio que S. Ex.ª está chegando ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Agradeço a informação de V. Ex.ª.

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (*) — Sr. Presidente, inicialmente, devo apresentar a V. Ex.ª e aos meus ilustres colegas, minhas escusas por ter chegado algo atrasado, como acaba de registrar o nobre Senador Juracy Magalhães. Co-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mo, no entanto, testemunha S. Ex.ª e certamente terá testemunhado o Plenário, eu estava no desempenho do meu mandato, lendo e sustentando meu parecer, em reunião da Comissão de Finanças, o qual, aliás, para satisfação e honra minha, recebeu a assinatura e aprovação do Senador Juracy Magalhães.

Dada esta explicação, Sr. Presidente, a V. Ex.ª e ao Plenário, passo a ler o parecer.

(Lendo:)

O projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, fixa novos vencimentos para os Juizes e Membros do Ministério Público e estabelece outras providências.

A Câmara dos Deputados procedeu a modificações de duas ordens na proposição inicial: aumento dos níveis de vencimentos propostos pelo Poder Executivo e inclusão de beneficiários não compreendidos nas classes de servidores a que a mesma se destinava.

Tendo em vista que os cálculos do projeto do Executivo foram realizados em meados de 1957 e que, no momento, diante da crescente desvalorização da moeda, já não mais correspondem às reais necessidades dos magistrados e demais funcionários cuja situação se pretende normalizar, não há dúvida quanto à procedência das modificações por que passou o projeto, no que diz respeito a esses níveis.

Já o mesmo não se poderá dizer no tocante à segunda parte, relativa à extensão dos benefícios e à concessão de favores especiais, não só no que diz respeito ao aspecto já com tanto acerto e propriedade considerado pela douta Comissão de Serviço Público, como também, e principalmente, no que tange à sua desmesurada repercussão financeira.

De fato, enquanto o projeto do Executivo beneficiava 836 cargos do Poder Judiciário e do Ministé-

rio Público, com um acréscimo de despesa anual de Cr\$ 63.474.622,80, o da Câmara contempla mais 152 cargos da Administração Federal, além, de cerca de 900 Procuradores de Autarquia e mais de 6.000 Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, acarretando, assim um aumento de despesa anual de aproximadamente Cruzelros — 400.000.000,00.

Dêste aumento, a parcela de Cr\$ 153.072.000,00 se destina exclusivamente ao encargo previsto no art. 23, que concede a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, admitida a existência de 6.378 Cartórios no País, conforme indicação do último Anuário do I.B.G.E. (páginas 530 531).

Trata-se, indiscutivelmente, de liberalidade absurda, já condenada por esta Comissão, ao examinar o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1955, que trata do mesmo assunto, convido lembrar a respeito as palavras do eminente Senador Alberto Pasqualini, Relator da matéria (Parecer n.º 794, de 1955):

“Os serventuários dos officios de justiça, em que se incluem os Officiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, não percebem vencimentos dos cofres públicos. Os seus emolumentos são taxados nos Regimentos de Custas, fixados pelos legislativos estaduais, salvo o Distrito Federal e os Territórios, onde a competência é da União. Se esta, em determinados casos exige dos serventuários a prestação de serviços gratuitos para as partes interessadas, poderia considerar-se justo que os indenizasse em determinadas hipóteses e em certa proporção. Essa indenização, porém, deveria ser *pro-labore* adimplente, isto é, por serviços realmente prestados e não sob a forma de uma gratificação mensal fixa, que equivale à atribuição de proventos a funcionários de âmbito estadual.

Além disso, não seria equitativo atribuir a serventuários a mesma gratificação fixa, quando os serviços prestados ou trabalho exigido podem ser muito desiguais.

Se, por um lado, não seria razoável que as leis federais sobrecarregassem em demasia os Officiais do Registro Civil ou outros serventuários da Justiça com a prestação de serviços gratuitos, por outro lado cumpre considerar que, dentro de determinados limites, essa gratuidade é um ônus ou *munus* público inerente ao próprio cargo”.

Justa, portanto, é a emenda da Comissão de Serviço Público que manda suprimir o art. 23.

Igualmente digna de aceitação é a emenda daquele órgão que exclui das vantagens do projeto os Procuradores das Autarquias, providência que evitará uma despesa de cerca de Cr\$ 100.000.000,00 nos sangrados recursos da Previdência Social, cujos encargos foram recentemente aumentados pela Lei n.º 3.385-A, que concedeu aos segurados dos Institutos a aposentadoria aos 30 anos de serviço e 55 de idade.

Procedente, também, é a exclusão do projeto dos cargos do Poder Executivo já beneficiados pelo último reajustamento de vencimentos (Lei n.º 2.745, de 1956), conforme emenda da referida Comissão.

Com essas emendas, a despesa decorrente do projeto ficará reduzida a Cr\$ 129.849.874,00 anuais (excluída gratificação por tempo de serviço), limitando-se o aumento de vencimentos aos cargos do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto e às Emendas ns. 1-C a 7-C da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoladas as seguintes emendas:

N.º 8

Redija-se assim o n.º IV ao art. 3.º:

Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas Capitais dos Estados — Cr\$ 38.000,00.

Justificação

A emenda estabelece um critério justo, qual o de fixar vencimentos iguais para aquêles Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento em que o volume de serviço é enorme, em que o padrão de vida é sempre mais alto que o das demais localidades, e em que a representação é sempre mais onerosa.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 9

Substitua-se o parágrafo único do art 5.º que reza:

“Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República”.

Pelo seguinte:

“Em nenhum caso a parte variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder o padrão de vencimentos dos Procuradores da República de primeira categoria.

Justificação

Atualmente, a remuneração dos Procuradores da República rege-se pelo art. 15 da Lei n.º 2.369, de 9 de março de 1954, que estabelece:

“A remuneração dos Procuradores da República é constituída do padrão de vencimento e da percentagem prevista em lei sobre a arrecadação da dívida ativa a seu cargo, não podendo a parte variável exceder o padrão de vencimento dos Procuradores da República de 1.ª categoria, salvo se a arrecadação exceder a dez milhões de cruzetiros, caso em que o limite será acrescido de mais um terço”.

Os Fiscais do Impôsto de Consumo auferem, sem limite, uma percentagem sobre a arrecadação do Impôsto de Consumo no Estado em que estão lotados (vide art. 184 a 187 do Decreto n.º 26.149 de 5 de janeiro de 1949, e Decreto n.º 30.112, de 20 de outubro de 1951).

Em recente proposta do Executivo o art. 64 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, atribuiu aos servidores lotados nas repartições aduaneiras, uma percentagem sobre a arrecadação do impôsto de importação, até o limite do respectivo padrão de vencimentos.

No projeto de reforma da Lei do Impôsto de Renda, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados (Projeto n.º 989-56), também por proposta do Executivo, se atribuiu uma percentagem sobre a arrecadação do aludido tributo aos funcionários lotados nas repartições do Impôsto de Renda, cujo limite é o padrão de vencimento do respectivo funcionário.

Deve-se notar, que os servidores retro citados, além das percentagens sobre a arrecadação, têm direito às cotas-partes nas multas.

Na arrecadação judicial da dívida ativa, os Escrivães e Oficiais de Justiça recebem percentagens sobre a arrecadação, sem limite.

(Decreto Legislativo n.º 5.196, de 13 de Julho de 1927).

Não vemos razão, por conseguinte, para num projeto de aumento de vencimentos se modificar em detrimento apenas de uma classe, por sinal pouco numerosa, o sistema vigorante e estabelecer uma limitação "sui generis", que atingirá apenas os Procuradores da República, eis que, até o presente momento, nenhuma das outras classes teve o respectivo "pro labore" limitado a 95% do padrão de vencimento do Chefe da Repartição.

Este desestímulo àqueles que, ao final e na parte mais importante da arrecadação que é a execução judicial, compete defender os interesses da União, só poderá favorecer aos que em Juízo pleiteiam contra a Fazenda Federal.

Devemos salientar, que na forma da substituição ora proposta, o princípio hierárquico que o parágrafo que se pretende substituir visa defender, fica mantido, mesmo quando a percentagem, atingir o máximo, pois o Procurador Geral da República, de acôrdo com o projeto ora em discussão, perceberá além dos vencimentos (Cr\$ 60.000,00), as gratificações de representação (Cr\$ 10.000,00) e do Código Eleitoral (Cr\$ 4.800,00, no mínimo) importâncias estas que, somadas representam mais do que a categoria.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Juracy Magalhães*.

N.º 10

Substitua-se o parágrafo único do art. 5.º, que reza:

"Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República".

Pelo Seguinte:

"A remuneração dos Procuradores da República não poderá exceder a 95% da soma dos vencimentos e da gratificação (art. 15, I) do cargo em comissão de Procurador Geral da República".

Justificação

Os Procuradores da República estão sujeitos ao regime de remuneração, constituída de uma parte fixa (padrão de vencimentos) e de uma parte variável (percentagem sôbre a arrecadação da dívida ativa da União). A parte variável é limitada, nos termos do art. 13 da Lei n.º 2.369, de 9 de dezembro de 1954, que dispõe: "a remuneração dos Procuradores da República é constituída do padrão de vencimento e da percentagem prevista em lei sôbre a arrecadação da dívida ativa a seu cargo, não podendo a parte variável exceder o padrão de vencimento dos Procuradores da República de 1.ª categoria, salvo se a arrecadação exceder de dez milhões de cruzeiros, caso em que o limite será acrescido de mais um terço".

Pelo sistema atualmente em vigor, os Procuradores da República, no Distrito Federal e nos Estados em que se promove grande arrecadação judicial da dívida ativa da União, auferem estipêndios superiores ao do Chefe do Ministério Público, situação essa que o dispositivo, objeto da presente emenda, pretende corrigir.

Merece aplausos o critério que o projeto adotou. Deve-se levar em conta, todavia, que o Procurador Geral da República além dos vencimentos perceberá uma gratificação permanente (art. 15, I). Assim, é justo que o limite da remuneração dos Procuradores da República corresponda a 95% da soma dos vencimentos e da gratificação atribuídos ao cargo em comissão de Procurador Geral da República.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Novaes Filho*.

N.º 11

Dê-se ao art. 7.º a seguinte redação:

Art. 7.º — Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público e os dos Advogados de Ofício Junto à Justiça Militar são os seguintes:

I —
II — Subprocurador Geral — 40.000.

Justificação

O projeto aprovado pela Câmara fixou os vencimentos mensais do Subprocurador Geral da Justiça Militar em 38.000 cruzeiros, abandonando, assim, o critério da proporção hierárquica (80% dos vencimentos do Procurador Geral), adotado pela Lei n.º 2.588, de 1955, princípio recomendado na Exposição de Motivos n.º 1.984, de 1954, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores de 16 de agosto, critério seguido em outros casos, conforme se verifica nos dos vencimentos dos Procuradores da Justiça do Trabalho.

Acresce que o Subprocurador Geral da Justiça Militar exerce as suas atividades junto ao Superior Tribunal Militar, conforme Decretos-lei ns. 8.758, de 21-1-46, e 9.337, de 10-6-46, não se justificando, assim, perceber vencimentos menores nos dos Procuradores da Justiça do Trabalho desigualdade que a emenda visa a corrigir.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Júlio Leite*.

N.º 12

Substitua-se o parágrafo único do art. 5.º, que reza:

“Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da Repú-

blica poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República”.

Pelo seguinte:

“Parágrafo único. O cálculo da parte variável da remuneração dos Procuradores da República, a que alude o art. 13, da Lei n.º 2.369, de 9 de dezembro de 1954, continuará a ser feito na base do padrão de vencimentos vigorantes anteriormente à presente lei”.

Justificação

1. De conformidade com o sistema adotado desde o Império, percebem os Procuradores da República, como representantes da Fazenda Nacional, além dos respectivos vencimentos, uma percentagem pela cobrança judicial da dívida ativa, cujo montante seria de acôrdo com o total arrecadado, não podendo, porém, ultrapassar o limite estabelecido em lei. Tal limite, atualmente, está regulado pelo disposto no artigo 13, da Lei n.º 2.369, de 9 de dezembro de 1954, *in verbis*:

“A remuneração dos Procuradores da República é constituída do padrão de vencimentos e da percentagem prevista em lei sôbre a arrecadação da dívida ativa a seu cargo, não podendo a parte variável exceder o padrão de vencimentos dos Procuradores da República de 1.ª categoria, salvo se a arrecadação exceder de dez milhões de cruzeiros, caso em em que o limite será acrescido de mais um têrço”.

Estando os atuais vencimentos dos Procuradores de 1.ª Categoria, a que alude o dispositivo transcrito, fixados em Cr\$ 24.115,20 (vinte e quatro mil cento e quinze cruzeiros e vinte centavos), corresponde o limite das percentagens a esta importância, acrescida de um têrço, ou sejam, Cr\$ 32.153,60, trin-

ta e dois mil cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

3. Mantido que fôsse igual critério, com a aprovação dos novos vencimentos de que cogita o projeto, ficaria o limite em aprêço elevado para Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros:), isto é, Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) mais um terço, o que seria um tanto excessivo, eis que a remuneração dos Procuradores, nesse caso, ultrapassaria de muito a quantia mensal percebida pelo Procurador Geral da República.

4. Embora não haja o legislador adotado, relativamente a outros servidores públicos também sujeitos ao regime de percentagens, como, por exemplo, os fiscais do Impôsto de Consumo e os conferentes aduaneiros, a mesma limitação, em referência aos respectivos chefes, louvável nos parece a preocupação do projeto, de estabelecer um limite que respeite a hierarquia funcional.

5. Acontece, porém, que o modo como isso foi feito, além de injusto, não se nos afigura jurídico, nem conveniente, uma vez que o dispositivo cuja substituição é objetivo da presente emenda, diminui o limite atual e nivela a remuneração das diversas categorias, contrariando a organização do Ministério Público Federal em *carreira*, expressamente determinada pela Constituição Federal (artigos 127 e 128), e regulada pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951).

6. Com efeito, estabelece o projeto que a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República não poderá exceder de 95% dos vencimentos do cargo de Procurador Geral da República, adotando, por outro lado, a seguinte tabela de vencimentos:

Procurador Geral da República — Cr\$ 60.000,00.

Procurador de 1.^a Categoria — Cr\$ 36.000,00.

Procurador de 2.^a Categoria — Cr\$ 30.000,00.

Procurador de 3.^a Categoria — Cr\$ 25.000,00.

Fácil é verificar, assim, que o novo limite da parte variável seria o seguinte:

a) Procurador de 1.^a Categoria — Cr\$ 57.000,00 — 36.000,00 = Cr\$ 21.000,00.

b) Procurador de 2.^a Categoria — Cr\$ 57.000,00 — 30.000,00 = Cr\$ 27.000,00.

c) Procurador de 3.^a Categoria — Cr\$ 57.000,00 — 25.000,00 = 32.000,00.

7. Estabelece o projeto, como se vê, limites inferiores ao atual que, como ficou dito acima, é de Cr\$ 32.153,60 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), nivelando, além disso, no total da remuneração, as três categorias que compõem a carreira, o que positivamente, é ilógico, injurídico e, até, inconstitucional.

8. Corrigindo, tal situação e respeitando o focalizado critério relativo à hierarquia funcional, mantém a emenda, tal como sempre ocorreu, um limite uniforme do qual, acrescido dos vencimentos fixos, resultará, como de direito, uma remuneração em escala crescente, em consonância com o assinalado princípio de carreira, limite que é o mesmo já vigente.

9. Realmente, mantido o limite vigente, em nenhum caso a remuneração de qualquer Procurador ultrapassará a quantia mensal atribuída, permanente, ao cargo de Procurador Geral da República Cr\$ 60.000,00 de vencimentos acrescidos de Cr\$ 10.000,00 de representação (art. 5.º e ... do Projeto). Por outro lado, o aumento concedido aos Procuradores da República ficará restrito aos

vencimentos fixos, uns níveis, allás, inferiores aos atribuídos aos magistrados aos quais, até agora, se achavam equiparados.

Sala das Sessões do Senado Federal, 4 de junho de 1958. — *Atílio Vivacqua*.

N.º 13

Ao art. 5.º:

IV — Procurador da República de 2.ª Categoria — 32.000,00.

V — Procurador da República de 3.ª Categoria — 27.000,00.

Art. 7.º:

IV — Promotor de 2.ª Categoria — Cr\$ 32.000,00.

V — Promotor de 3.ª Categoria — Cr\$ 27.000,00.

Ao art. 8.º:

III — Procurador Regional do Trabalho:

b) Junto aos Tribunais de 2.ª Categoria — Cr\$ 32.000,00.

Ao artigo 10.º:

II — Promotor — 32.000,00.

III — Advogado de Ofício — Cr\$ 22.000,00.

Justificação

As leis anteriores equiparavam os membros do Ministério Público da União, tanto os Procuradores da República, Promotores Militares, Membros do Ministério Público da Justiça Local e dos Territórios, fixando-lhes os mesmos vencimentos, segundo suas categorias.

A própria mensagem presidencial que originou o presente projeto, não se afastou dessa norma, pois, constituía já um direito essa equiparação.

Pelo projeto ora vindo da Câmara Federal, verifica-se que os vencimentos dos Promotores Públicos da Justiça Local do Distrito Federal e dos Territórios são superiores, na 2ª Categoria aos dos Promotores Militares, Procuradores da República da mesma Categoria, ao Promotor que funciona na Au-

ditoria da Força Policial e Corpo de Bombeiros e Procuradores Regionais do Trabalho de 2.ª Categoria.

Não há motivo para tal inferioridade, admitindo-se que as funções são idênticas e se achavam até então equiparadas.

Para se eliminar tal injustiça, oferece-se a presente emenda.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1958. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 14

Suprima-se o parágrafo único do art. 6.º, que diz:

“Em nenhum caso, a soma da parte fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão do Procurador Geral da República”.

Justificação

A parte variável da remuneração dos Procuradores da República é um “pro labore”, atribuído aos mesmos, em consonância com o sistema de incentivo adotado no serviço público federal, para premiar os funcionários que cooperam eficazmente na arrecadação da receita da União.

Ainda recentemente, as vantagens dêste sistema foram reconhecidas pelo Congresso, por ocasião da discussão da lei que manteve o “pro labore” dos funcionários das Alfândegas.

Também os Fiscais do Imposto de Consumo, funcionários do Imposto de Renda, os Procuradores da Fazenda etc., estão integrados no mesmo sistema, gozando de idênticas vantagens.

Na arrecadação judicial, sustentáculo da arrecadação amigável, os Escrivães e Oficiais de Justiça auferem percentagens sobre a arrecadação da dívida ativa, sem limite. Não vemos razão, por con-

seguinte, para, num projeto de aumento de vencimentos, se aprovar, sem indagação mais aprofundada, um dispositivo que modifica um sistema vigorante desde o tempo do Império, atingindo com essa modificação "sui generis" apenas uma das classes dos que auferem êsse "pro labore", pois que nenhuma das outras teve essa percentagem diminuída e limitada ao "padrão de vencimentos do Chefe da Repartição". (No caso, tanto mais injusto, eis que o Procurador Geral da República além dos vencimentos, tem direito à verba de representação prevista no art. 10 da Lei 2.360, de 9-12-54 e ao "jeton" do Tribunal Eleitoral).

Restringir as percentagens é, pois, atentar contra o direito dos Procuradores da República, de receberem o "pro labore", na forma instituída pela lei em que êles já estão integrados. A inconstitucionalidade é flagrante, não só pelo fato de que essa restrição importa em reduzir a remuneração de, apenas, uma classe de funcionários, como também, porque atenta contra ato jurídico perfeito, eis que muitos dos serviços pertinentes à inscrição e à arrecadação da dívida ativa da União, foram efetuados pelos Procuradores da República, sob o regime da lei antiga e o produto dêsse trabalho será recolhido aos cofres públicos sob regime de nova lei.

Se, portanto, em relação aos demais servidores não existe limite para a percentagem em causa, por que somente restringi-la para os Procuradores da República, que são, justamente, os que defendem em Juízo os interesses do Erário Nacional (parágrafo único do art. 126, da Constituição Federal) ?

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 15

Artigo 7.º:

Onde se lê:

Promotor de 3.ª categoria — Cr\$ 25.000,00 — Advogado de ofício de 2.ª entrância — Cruzeiros 22.000,00 — Advogado de ofício de 1.ª entrância Cr\$ 18.000,00.

Leia-se:

Promotor de 3.ª categoria — Cr\$ 28.000,00 — Advogado de ofício de 2.ª entrância — Cr\$ 34.000,00 — Advogado de ofício de 1.ª entrância Cr\$ 22.000,00.

Acrescente-se:

Parágrafo único — Fica mantido o sistema de promoção assegurado pelos arts. 31 a 34, do Decreto-lei n.º 925, de dois de dezembro de 1938, ao promotor e advogado de ofício, cargo inicial do Ministério Público Militar.

Justificação

Visa-se com a presente emenda corrigir a esdrúxula situação adotada pelo substitutivo da Câmara dos Deputados e pela mensagem do Poder Executivo com referência aos advogados de ofício da Justiça Militar.

Para melhor compreensão inicial da afirmativa procuraremos demonstrar inicialmente a diferença organizacional da Justiça Militar do Exército, Marinha e Aeronáutica, das organizações das demais Justiças mantidas pela União.

Na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o defensor público anteriormente designado, advogado de ofício, *integra cargo inicial de carreira e é constituído de uma só categoria funcional*.

Lei n.º 216, de 9 de janeiro de 1948. — art. 2.º — A carreira do Ministério Público compreende os cargos de

defensor público, promotor substituto, promotor e curador, providos o primeiro mediante concurso de títulos e provas e os demais por promoção”.

No Tribunal Marítimo, outra não é a situação, pois o advogado de ofício integra *cargo inicial de carreira* e é *constituído de uma só categoria funcional*, com direito a promoção ao cargo imediatamente superior:

“Lei n.º 2.180, de 5 de dezembro de 1954, — art. 5.º. Para a defesa dos acusados que não disponham de recursos, bem como para o exercício de outras atribuições fixadas em lei, haverá junto ao Tribunal Marítimo dois advogados de ofício.

Art. 7.º — Os adjuntos de procurador serão nomeados dentre os advogados de ofício, alternadamente, por antiguidade e por merecimento, e os Procuradores, mediante promoção, na mesma forma dos adjuntos de procurador, cabendo num caso e noutro a primeira nomeação ao mais antigo”.

Na Justiça Militar da Política Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal existem dois advogados de ofício da mesma e *única categoria funcional*, ocupando *cargo inicial de carreira*, e como se encontram de certa maneira subordinados ao Superior Tribunal Militar, foi votada no Congresso Nacional, em o ano passado, uma lei mantendo para seu pessoal o sistema de promoção anterior, atingido pelos feitos da lei orgânica do Ministério Público da União.

“Lei n.º 3.146, de 21 de maio de 1957, — art. 6.º — Fica mantido o sistema de pro-

moção assegurado pelo art. 6.º do Decreto n.º 21.947, de 12 de outubro de 1932, ao promotor e aos advogados de ofício”.

“Decreto n.º 21.947, de 12 de outubro de 1932, — art. 6.º. Os cargos de Auditor e Promotor da Polícia Militar da Justiça Militar do Distrito Federal serão providos por promoção, respectivamente, do referido promotor e do advogado de ofício da mesma corporação.”

Na Justiça Militar, propriamente dita, *que é una* para o Exército, Marinha e Aeronáutica, conforme salientamos, a situação organizacional é diversa, pois os advogados de ofício são ocupantes de *cargos de duas categorias funcionais*, ao invés de uma só categoria, como os das outras Justiças da União, e os promotores são ocupantes de cargos de três categorias, ao invés de duas, como os das outras Justiças.

“Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1958, — art. 3.º (Código da Justiça Militar) — As Auditorias sediadas na Capital Federal serão de segunda entrância e, as demais, dos Estados, de primeira entrância”.

Os cargos de advogados de ofício iniciam-se na primeira entrância e são preenchidos por concurso, de que são possuidores todos os atuais titulares, e ocupados os cargos de segunda entrância por promoção dos advogados de primeira entrância, sendo que uns e outros ingressaram nos cargos sob o regime de carreira, então garantido pelo Código da Justiça Militar, em seus arts. 31 a 34, que se pretende seja restabelecido, como o fôra no ano passado para os promotores e advogados da Polícia Militar e Cor-

po de Bombeiros do Distrito Federal.

A situação regulada pelo Código da Justiça Militar é a seguinte:

“Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1958 —

Art. 31 — Os auditores e advogados de segunda entrância serão nomeados, respectivamente, dentre os auditores e advogados de primeira, mediante lista triplíce, organizada em escrutínio secreto, pelo Supremo Tribunal Militar. No caso de empate, considera-se classificado o mais antigo na entrância.

Art. 32 — Os promotores de segunda entrância serão nomeados dentre os de primeira, na forma estabelecida no artigo.

Art. 33 — Os auditores de primeira entrância serão nomeados dois terços dentre os promotores indicados nos termos do art. 32, e um terço mediante concurso de provas, dentre os bacharéis em direito com três anos de prática forense.

Art. 34 — Os promotores de primeira entrância serão nomeados dois-terços dentre os advogados de segunda e primeira entrância indicados em lista triplíce pelo Superior Tribunal Militar, e um terço mediante concurso de provas dentre os diplomados em direito, que tenham mais de dois anos de prática forense”.

Da legislação transcrita inferem-se duas situações aberrantes, uma contida no substitutivo ao projeto de aumento de vencimentos dos membros da magistratura e do ministério público, em o qual se atribui ao advogado de ofício da Justiça Militar, ocupante de cargo final, na segunda entrância, decorrente de promoção, vencimentos

iguais aos dos demais advogados das outras Justiças mantidas pela União, e ocupantes de cargos iniciais; atribuindo-se vencimento ao cargo inicial de advogado de primeira entrância da Justiça Militar inferior ao vencimento dos demais ocupantes de cargos iniciais das outras Justiças.

A outra aberrante situação que se descortina nos dispositivos legais transcritos refere-se à inaplicação dos dispositivos reguladores das promoções ao pessoal da Justiça Militar, quando o princípio geral vigorante para tôdas as demais Justiças foram determinados, estabelecidos ou restaurados na vigência da atual Constituição brasileira, e que entendemos devam ser corrigidos nesta oportunidade, face ao tremendo prejuízo que tem causado ao pessoal da Justiça Militar, na qual os promotores e os advogados de ofício não tiveram uma só promoção nos últimos dez anos.

Repassando mais uma vez as duas situações ponderadas para melhor compreensão dos meus nobres pares, temos a destacar:

- a) O cargo inicial de advogado de ofício da Justiça Militar do Exército, Marinha e Aeronáutica, que é *una*, está, sem justa razão isolado, com o vencimento mais inferior da futura lei de vencimentos da magistratura, não obstante ser ocupante de cargo inicial, como os demais advogados das outras Justiças da União;
- b) Para que o advogado da Justiça Militar, ocupante de cargo inicial, atinja o vencimento inicial dos demais advogados das outras justiças mantidas pela União, torna-se necessário que seja promovido, depois de dez a quinze anos de serviço na primeira entrância, visto que são eles apenas 18 nas duas entrâncias, judiciárias;

- c) Ressalvada a hipótese de se pretender dar um tratamento discriminatório para o pessoal do Poder Judiciário, atribuindo-se-lhe quantitativo de vencimento por localidade (Capital Federal e interior do Brasil), diferentemente, então a lei está errada, consoante ao que é adotado pelo Poder Executivo que atribui o mesmo vencimento para os seus servidores de igual categoria funcional, quer sirvam eles no Distrito Federal, nos Territórios ou nos Estados da União;
- d) O escalonamento de vencimentos previsto nesta emenda corrige perfeitamente a situação de injustiça ao estabelecer a gradação paritária de Cr\$ 2.000,00 entre um cargo e outro, dada a diversidade organizacional da Justiça Militar e o excesso de cargos, comparados a outras Justiças;
- e) Pela Lei n.º 2.745, de 1957, que reajustou os vencimentos dos funcionários públicos civis da União ficaram prescritas normas de reajustamentos aos funcionários públicos não designados por símbolos, como os advogados de ofício, que lhes asseguravam vencimentos correlatos aos constantes desta emenda, e que lhes fôra negados por estarem incluídos na Lei n.º 2.588, de 1955, não obstante terem sido desvinculados do Ministério Público Militar.
- litar, o mesmo ocorrendo com o pessoal das demais Justiças.
- Enquanto os Poderes Executivo ou Judiciário não tomarem a iniciativa de proporem ao Congresso Nacional medidas equitativas de reajustamento do pessoal das Justiças, não é possível deixar de considerar casos isolados como o presente, cuja injusta situação reclama lenitivo heróico como só ser a introdução e consideração da matéria de que trata o parágrafo único desta emenda pelos motivos seguintes:
- a) Inferem-se dos diversos dispositivos citados que somente os advogados de ofício da Justiça Militar não usufruem do direito de promoção aos cargos imediatamente superiores outorgados por lei aos demais advogados das outras Justiças mantidas pela União;
- b) Os defensores públicos da Justiça local têm assegurado promoção ao cargo de promotor substituto, promotor e curador; os advogados de ofício do Tribunal Marítimo são promovidos a adjunto de procurador e procurador; — e os advogados de ofício da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são promovidos sucessivamente a promotor e auditor por força da restauração de direito de que trata a Lei do ano passado n.º 3.146, de maio de 1957;
- c) Os advogados de ofício da Justiça Militar que como os últimos, tinham iguais direitos, estão presentemente prejudicados, dadas as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público elaborada no Ministério da Justiça sem representação da classe;
- d) A emenda apresentada não cogita de criação de direito novo, mas de restaurar di-

Quanto ao louvável propósito de se amenizar a situação de estagnação nos cargos das diversas categorias de funções da Justiça Militar atende perfeitamente a situação o acréscimo do parágrafo único ao art. 7.º, já que todos os atuais auditores e a maioria dos promotores gozaram dos acessos previstos no Código da Justiça Mi-

reito tradicional que erradamente deixou de ser considerado na elaboração de outra lei, e de tal maneira justa que o Congresso Nacional, na sua alta sabedoria e parcimônia houve por bem restaurar para os advogados e promotor da Justiça Militar da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, e estabelecer para os advogados das demais Justiças.

Não sendo, pois, criação de direito, e sim, manutenção de direito pré-existente, direito adquirido não preservado, entendemos merecer a propositura contida no parágrafo único desta emenda ao art. 7.º do substitutivo da Câmara dos Deputados, o apoio unânime de meus nobres pares, dada a transcendência da medida e a justiça nela contida.

Está demonstrado à sociedade que os dezoito advogados da Justiça Militar, dos quais onze servem nos Estados e 7 nesta Capital, estão recebendo injusto tratamento, como decorrência da esdrúxula organização judiciária dessa Justiça na qual se subdividem as classes funcionais em quantidades superiores às das outras Justiças, e como auditorias da mesma e igual instância (grau) judiciária e vencimentos diversos.

Essa injusta exceção à regra geral, que é o tratamento dispensado aos advogados de ofício da Justiça Militar, deve ser reconhecida e corrigida nos precisos termos ditados pelo direito, pela coerência e pelos demais princípios que norteiam os atos de V. Ex.^a, que muito bem dignificam e elevam o Congresso Nacional à consideração e respeito popular.

Senado Federal, 4 de junho de 1958. — *Caiado de Castro.*

N.º 16

Art. 12. O acréscimo de vencimentos, devido aos Membros do Poder Judiciário e Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei n.º 21, de 15-2-47, no art. 13, § 2.º, da Lei n.º 116, de 15-10-47, e no art. 82 da Lei n.º 1.341, de 30-1-51, passa a ser o seguinte, vedada a percepção de qualquer outra porcentagem ou gratificação por tempo de serviço:

I — de 20% (vinte por cento), quando contarem mais de 8 (oito) anos *na função* ou mais de 15 (quinze) no serviço público;

II — de 25% (vinte e cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos *na função* ou mais de 20 (vinte) no serviço público.

Parece-me, salvo melhor juízo, que o tempo de serviço prestado ao Ministério Público deverá ser somado ou prestado à Magistratura, para efeito de concessão desse acréscimo, porquanto essa vantagem é, concedida, *de idêntico modo*, a estas duas espécies de servidores federais.

Fato semelhante ocorre com o cômputo do tempo de serviço militar e autárquico na esfera federal para concessão de licença especial, desde que a lei estendeu aos servidores militares e autárquicos o mesmo direito (Diário Oficial de 6-6-56, páginas 11.182-3, Parecer do Consultor Jurídico do D.A.S.P.).

Julgo, no entanto, que o assunto ficaria melhor esclarecido caso aí consignasse a expressão "Nas Funções" ao invés de "na função".

Sala das Sessões, em 4-6-58. — *Artindo Rodrigues.*

N.º 17

Acrescente-se no artigo 12 entre as expressões "janeiro de 1951" e "passa a ser" o seguinte:

“... e aos membros do Serviço Jurídico da União...”

Justificação

O acréscimo de vencimentos por tempo de serviço concedido pelas Leis ns. 21, de 15-2-47, 116 de 15-10-47 e 1.341, de 30-1-51, e, ora refundido no artigo 12 do projeto, é providência que, embora das mais justas, não pode referir-se apenas a determinadas classes dentro do projeto, excluídos outros servidores cujos vencimentos são objeto também de reajustamento e que por isso mesmo fazem jus às mesmas vantagens que se pretende conceder.

Manda, allás, a boa técnica legislativa que o mesmo diploma legal que reajusta vencimentos, disponha também sobre os acréscimos devidos por tempo de serviço.

De mais a mais, estabelecendo o art. 19 do projeto que a gratificação adicional prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, não é devido “aos Juizes, aos membros do Ministério Público e aos demais servidores públicos referidos nesta lei” (nosso o grifo), resulta que a não extensão dos benefícios do art. 12 aos “demais servidores” referidos no projeto viria afinal deixá-los sem direito a quaisquer acréscimos de vencimentos por tempo de serviço, já que sem perceber as vantagens do citado art. 12, viriam ainda a perder as previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Outrossim, o preceito do art. 19, redundante para os Juizes e membros do Ministério Público em face do que dispõe o art. 12, leva todavia os demais integrantes do projeto à situação singular de verem perdidas as adicionais por tempo de serviço sempre que, por força de leis específicas, vierem a perceber quaisquer acréscimos de vencimentos, inclusive o que é mais chocante, atingindo até mesmo os ocupantes de funções gratificadas

(Lei n.º 2.188, de 3-3-54) ou os que percebem gratificações de representação a qualquer título em Conselhos, tais como o de Terras da União, o Superior de Tarifas, o de Polícia Aduaneira, os de Contribuintes etc., em Gabinetes Ministeriais e Diretorias Gerais.

Finalmente, a não aceitação da emenda provocaria flagrante desigualdade de tratamento entre servidores de igual ou maior responsabilidade funcional, tais como o Consultor Geral da República, os Consultores Jurídicos dos Ministérios etc., os quais em confronto com os Procuradores das Autarquias ficariam em situação de sensível e injustificada inferioridade.

Para corrigir esta falha que se nos afigura profundamente injusta, é que propomos a adoção da presente emenda.

Sala das Sessões, em 4-6-1958. —
Attilio Vivacqua.

N.º 18

Acrescente-se ao art. 12 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único — O acréscimo de vencimentos previsto no presente artigo, passa a ser extensivo aos membros do Serviço Jurídico da União e das autarquias, os quais deixarão de fazer jus, a partir da vigência da presente lei, à gratificação adicional por tempo de serviço prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Justificação

A inclusão no Projeto dos componentes do Serviço Jurídico da União, para efeito de equiparação dos seus vencimentos aos dos membros do Ministério Público Federal e aos dos Procuradores das autarquias, que exercem funções idênticas ou análogas, vem corrigir uma flagrante anomalia de legislação vigente, que considera

aquêles servidores como constituindo uma classe à parte, quando, na realidade, estão êles sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades, não se justificando, por conseguinte, a diversidade de tratamento a que até aqui estiveram submetidos, com relação aos direitos inerentes aos cargos e funções que ocupam.

Mas, ao procurar reparar essa grave injustiça, a proposição em causa se limita a equiparar os seus vencimentos aos dos membros do Ministério Público e dos Procuradores das autarquias, deixando-os à margem do acréscimo de vencimentos previsto no art. 15, que, como se sabe, foi tornado extensivo, por leis especiais e até mesmo por decisões administrativas, a todos os membros do Poder Judiciário do Ministério Público e dos Serviços jurídicos das autarquias.

Temos, pois, de convir que, se se pretende reparar uma clamorosa injustiça, essa reparação terá de ser tanto quando possível completa, de forma a não deixar qualquer dúvida quanto aos elevados propósitos que animaram o legislador.

Afinal de contas, não se compreende que, embora tardiamente, se conceda a êsses funcionários equiparação aos seus colegas do Ministério Público e das Procuradorias das autarquias, no que concerne aos vencimentos, e os deixemos à margem do acréscimo referido.

O objetivo da presente emenda é, pois, corrigir êsse lapso, estendendo aos membros dos Serviços Jurídicos da União e das autarquias, não beneficiados pela Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, o acréscimo de que trata o dispositivo *supra* citado.

Em 4 de junho de 1958. — *Júlio Leite*.

N.º 19

Substitua-se a redação do art. 14 pela seguinte:

Art. 14. Os vencimentos mensais dos membros dos serviços jurídicos da União e das autarquias, passam a ser os seguintes:

I — Consultor Geral da República — Cr\$ 51.000,00.

II — Consultores Jurídicos dos Ministérios, do D.A.S.P. e das autarquias — Cr\$ 36.000,00;

III — Assistentes Jurídicos, Assessor Jurídico e Assessor do Direito Aeronáutico — Cr\$ 25.000,00.

§ 1.º Os cargos a que se refere o item II do presente artigo passam a ser considerados de provimento efetivo, a partir da vigência desta lei, sendo nêles efetivados os seus atuais ocupantes.

§ 2.º Em caso de vacância, êsses cargos somente, poderão ser preenchidos, em caráter efetivo, mediante concurso de provas e títulos, na forma do que preceituam a Constituição Federal e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Justificação

Pela forma como está redigido o art. 14 do projeto os Consultores Jurídicos dos Ministérios e do DASP terão os seus vencimentos elevados de Cr\$ 24.000,00 (padrão CC-4) para Cr\$ 30.000,00 mensais.

Como se vê, o projeto coloca êsses funcionários, no que tange aos vencimentos, em nível inferior aos Procuradores de 1.ª categoria, tanto da União como das autarquias, e aos Promotores da mesma categoria, da Justiça especializada.

Basta, porém, que se atente para os seus deveres e responsabilidades; para a multiplicidade e complexidade das suas atribuições; para a posição de excepcional relevo que ocupam dentro da hierar-

quia administrativa, onde desempenham o importante papel de orientadores das decisões administrativas, sobre o seu aspecto legal, para se verificar, sem grande esforço, a injustiça de tratamento que lhes é dispensada no projeto.

Se o Consultor Geral da República está, pelo projeto, equiparado ao Subprocurador Geral da República e aos Procuradores Gerais dos Tribunais, especializados, não se compreende o motivo pelo qual os Consultores Jurídicos são colocados em nível inferior aos próprios Procuradores das autarquias, que em geral lhes são subordinados na hierarquia administrativa.

Nada mais natural, portanto, do que a elevação dos seus vencimentos para Cr\$ 36.000,00 — que, aliás, é o “quantum” que passariam a perceber pelo “Plano de Reclassificação de Cargos”, onde estão incluídos no padrão CC-1 — a fim de equipará-los pelo menos aos Procuradores de 1.^a categoria e aos Procuradores da Justiça especializada.

Uma outra clamorosa injustiça do projeto, que a presente emenda visa a reparar, é a não equiparação dos Consultores Jurídicos das autarquias aos dos Ministérios e do D.A.S.P.

Se os procuradores dessas entidades são equiparados aos da União, não se compreende a razão de não serem eles colocados no mesmo pé de igualdade com os Consultores Jurídicos da União e do D.A.S.P., já que idênticas são as suas atribuições.

Finalmente, visa a emenda, com a transformação do cargo de Consultor Jurídico em cargo de provimento efetivo, a corrigir a disparidade de tratamento atualmente existente no Serviço Público, onde alguns Consultores Jurídicos, são efetivos, como ocorre nos Ministérios da Guerra, Viação e Obras Públicas e outros, enquanto que em outras Secretarias de Es-

tado esses cargos são de provimento em comissão.

Se o Serviço Público é um só; se idênticos são os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, não se compreende que em uns Ministérios sejam eles de provimento efetivo, ao passo que em outros o sejam de provimento em comissão, eis que isso representa uma quebra do princípio de isonomia, expressamente consagrado no nosso Estatuto básico.

Nem se argumente que, sendo o cargo de imediata confiança do titular da Pasta, imprimir-lhe caráter de efetividade seria restringir a faculdade do Ministro, de escolher os seus auxiliares de confiança.

Se a tese é verdadeira com relação aos dirigentes dos serviços em geral, o mesmo já não acontece com os Consultores Jurídicos, que além de exercerem cargo que exige, pela sua própria natureza, elevada soma de conhecimentos jurídicos, aliados a uma forte dose de especialização em assuntos atinentes aos Ministérios a que pertencem, são muitas vezes obrigados, por dever de ofício, a contrariar interesses de partes influentes, quando não do próprio Ministro junto ao qual exercem a sua função.

A sua efetividade, portanto, representa uma garantia para a própria administração, que passará a ter nesses representantes do Poder Público, não raro um mero joguete nas mãos dos interessados influentes, dos Ministros menos cônscios dos seus deveres e responsabilidades, mas um defensor imparcial e intransigente da lei e da justiça!

Se os Procuradores e Promotores, como representantes da União em Juízo, são todos efetivos, o mesmo acontecendo com os Assistentes e Assessores Jurídicos, não se justifica que também não o sejam os Consultores Jurídicos que,

a par das suas funções normais de Assessoramento, são ainda obrigados a emitir pareceres nos Mandados de Segurança e nas ações propostas contra a União Federal.

Daí a exigência consubstanciada na presente emenda, no sentido de passarem a ser esses cargos providos, a partir da vigência da lei, mediante concurso de provas e títulos, na forma do que preceitua a Constituição e o Estatuto dos Funcionários Públicos, respeitado, é claro, a situação dos seus atuais ocupantes.

Para isso, entretanto, necessário se faz que os vencimentos e demais vantagens do cargo sejam de tal forma compensadores, que possam despertar o interesse dos grandes cultores do direito em nosso País.

Em 4 de junho de 1958. — *Julio Leite*.

N.º 20

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º, de 1958, que "Fixa os vencimentos de Juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências".

No artigo 14:

Onde se lê — IV — "Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional, lotação na Caixa de Amortização, leia-se: "Assessor de Direito Aeronáutico, Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização e Assistentes, Referência 28, lotados na Procuradoria da República no Distrito Federal" — Cr\$ 22.000,00.

Justificativa

Pelo Projeto de Lei da Câmara, ficariam excluídos, das vantagens da lei, dos Assistentes, nomeados de acôrdo com o Decreto n.º 29.247, de 30 de janeiro de 1951, lotados na Procuradoria da República do Distrito Federal, há mais de 7

(sete) anos. A sua exclusão não poderia ser considerada ato de justiça, pois os outros quatro, que foram nomeados pelo mesmo Decreto acima citado, já foram aproveitados no projeto de lei, ficando esses dois desgarrados, em cargos isolados, esperando aumento de vencimentos. A Egrégia Câmara Alta, dentro do seu amor indestrutível ao direito, caberá reparar o erro cometido contra esses esquecidos servidores.

Sala das Sessões, em 4-6-1958. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 21

No artigo 14:

Onde se lê: — IV — "Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional lotado na Caixa de Amortização, leia-se: "Assessor de Direito Aeronáutico, Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização e Assistentes, Referência 28, lotados na Procuradoria da República do Distrito Federal" Cr\$ 22.000,00.

Justificação

Pelo Projeto de Lei da Câmara, ficariam excluídos, das vantagens da lei, dois Assistentes, nomeados de acôrdo com o Decreto n.º 29.247, de 30 de janeiro de 1951, lotados na Procuradoria da República do Distrito Federal, há mais de 7 (sete) anos. A sua exclusão não poderia ser considerada ato de justiça, pois os outros quatro, que foram nomeados pelo mesmo Decreto, acima citado, já foram aproveitados no projeto de lei, ficando esses dois desgarrados, em cargos isolados, esperando aumento de vencimentos. A Egrégia Câmara Alta, dentro do seu amor indestrutível ao direito, caberá reparar o erro cometido contra esses esquecidos servidores.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 22

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

Art. 14. Os vencimentos mensais dos membros do Serviço Jurídico da União passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Consultor Geral da República	51.000,00
II — Consultores Jurídicos dos Ministérios e do DASP	40.000,00
III — Assistente Jurídico, Assessor Jurídico e Assessor de Direito Aeronáutico	25.000,00

Parágrafo único. Os servidores públicos ou autárquicos, bacharéis em Direito que, à data desta lei, estiverem prestando serviços profissionais junto aos Consultores Jurídicos dos Ministérios, do DASP ou do Consultor Geral da República, serão considerados para todos os efeitos, assistentes jurídicos, passando a integrar nessa qualidade os respectivos quadros de pessoal das repartições onde vêm servindo, extinguindo-se, automaticamente, os cargos que desocuparem, quando isolados, e os iniciais, quando de carreira.

Justificação

A unificação dos serviços jurídicos da mais alta esfera do Poder Executivo é, sem dúvida, medida que de há muito se vem impondo, merecendo, pois, o projeto, a êsse respeito, os melhores encômios. Todavia, há que se atentar para os reais objetivos dessa providência, de modo a não deixar margem à sua frustração. E esta fatalmente se dará, se não tivermos em vista o atendimento de situações de fato, decorrentes da inexistência de uma estruturação cabal, capaz de, através de vencimentos compatíveis com as altas atribuições dos

funcionários encarregados dos serviços jurídicos da União, pôr cõbro à diferenciação e desigualdade de tratamento. É êsse, justamente, o objetivo da presente emenda, que visa a dar aos Consultores Jurídicos dos Ministérios vencimentos correspondentes à hierarquia e à responsabilidade das funções exercidas, assim como requer a situação daqueles que, servidores públicos ou autárquicos há longo tempo, vêm prestando o seu concurso, como bacharéis, junto ao Consultor Geral da República ou aos Consultores Jurídicos dos Ministérios e do DASP.

Em verdade, os vencimentos estabelecidos pelo substitutivo, para os Consultores Jurídicos dos Ministérios e do DASP não guardam proporção com os determinados, no próprio trabalho da Comissão de Justiça, em seu art. 12, para os Procuradores das Autarquias Federais.

A incongruência está em que, pelo substitutivo, os *Consultores ficaram nivelados aos procuradores autárquicos de segunda categoria*. Uns e outros devendo perceber Cr\$ 30.000,00. Ora, não há senso, nem justa medida em tal paridade.

A mais alta importância político-administrativa do cargo, o vulto dos serviços e a responsabilidade das funções atribuídas aos Consultores Jurídicos, a quem incumbe apreciar na instância administrativa superior os trabalhos elaborados pelos procuradores autárquicos, tudo, está a determinar a correção do projeto, a fim de que seja obedecido o princípio de hierarquia que deve orientar a escala de vencimentos da administração pública.

A outra providência, que ora sugerimos, além das inegáveis vantagens de ordem administrativa que acarretará, repousa na mais lídima preocupação de equidade.

A Lei n.º 2.123 de 1.º de dezembro de 1953, no seu artigo 2.º, transformou os órgãos ou funções de procurador, consultor jurídico, advogado, assistente jurídico, adjunto de consultor jurídico e assistente de procurador, em cargos de procurador, visando a extinguir a falta de sistema então existente nos quadros de servidores dos órgãos jurídicos das autarquias federais.

Dessa forma, enquanto "ex-vi" daquele diploma legal, a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais, ficou normalizada, o mesmo não ocorreu em relação ao Serviço Jurídico da União, onde também existem antigos funcionários, exercendo funções de assistente jurídico e assessor jurídico, sem, todavia, gozarem das vantagens respectivas.

A distinção de tratamento dispensado aos servidores dos órgãos jurídicos da administração direta e descentralizada da União encontra, na emenda que sugerimos uma boa oportunidade de ser corrigida, restabelecendo-se, assim, a isonomia consagrada no texto constitucional.

Releva salientar, ainda, que a providência ora sugerida, não acarretará maiores ônus à União, uma vez que os servidores que se encontram na aludida situação já percebem dos cofres públicos, e que, os cargos que vinham ocupando, à data da lei, serão extintos automaticamente como medida de economia.

Os Consultores Jurídicos dos Ministérios são, ao todo, apenas doze funcionários, cuja classificação tem sido descurada em todas as reformas legislativas, sendo, portanto, de justiça, prover a sua devida hierarquia nos quadros funcionais.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Júlio Lette*.

N.º 23

Propomos a supressão do art. 18 do Projeto n.º 94-58, ficando alterada a numeração dos artigos subsequentes.

Propomos, ainda, pelas mesmas razões, que vão abaixo alinhadas, a supressão da parte final do art. 12 do projeto, desde a palavra "vedada" até "serviço", ficando assim redigido o artigo:

Art. 12. O acréscimo de vencimentos devido aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei n.º 21, de 15 de fevereiro de 1947, no art. 13, § 2.º da Lei 116, de 15 de outubro de 1947, e no art. 82, da Lei 1.341, de 30 de janeiro de 1951, passa a ser o seguinte:

I — de 20% (vinte por cento), quando contarem mais de 8 (oito) anos na função ou mais de 15 (quinze) no serviço público;

II — de 25% (vinte e cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos na função ou mais de 20 (vinte), no serviço público;

III — de 30% (trinta por cento), quando contarem mais de 15 (quinze) anos na função ou mais de 25 (vinte e cinco) no serviço público;

IV — de 35% (trinta e cinco por cento), quando contarem mais de 20 (vinte) anos na função ou mais de 30 (trinta) no serviço público;

V — de 40% (quarenta por cento), quando contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos na função ou mais de 35 (trinta e cinco) no serviço público.

Justificação

O art. 18 e a parte final do art. 12, cuja supressão aqui se propõe, se convertidos em lei, iriam criar situações desiguais entre magistrados da mesma categoria, o mesmo acontecendo em relação aos membros do Ministério Público.

O Tribunal Federal de Recursos, o Tribunal de Justiça Militar, o Tribunal de Justiça do Trabalho e o Tribunal de Contas da União, por atos administrativos de sua indiscutível competência, mandaram atribuir, aos seus pares, a gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no art. 146, da Lei 1.711, de 1952, independente dos acréscimos que os magistrados já vinham percebendo e sobre os quais passaram a incidir, também, as referidas adicionais estatutárias.

Em relação, portanto, a esses Magistrados e membros do Ministério Público, criou-se indiscutível direito adquirido, que se incorporou ao seu patrimônio, em decorrência de ato emanado de autoridade competente no uso de suas legítimas atribuições, direito esse que não poderá ser conspurcado.

Ora, prevalecendo a restrição da nova lei em relação aos que não preencheram a condição exigida para o gozo dessa vantagem, condição essa constituída, segundo jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal (Vide Recurso Extraordinário n.º 1.042), pela circunstância da conclusão do tempo exigido pela lei que outorgou a vantagem, ainda na sua vigência, teremos magistrados de igual categoria, com vencimentos diferentes, o que é inadmissível.

Somos, assim, pela supressão referida.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 24

Suprima-se a parte final do artigo 20 do projeto, desde a palavra "deduzidas" até "1952", ficando assim redigido o artigo:

"Art. 20. Os vencimentos fixados nesta lei e os acréscimos a que se refere o seu art. 13, vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1957".

Justificação

O disposto na parte final do artigo 20 do substitutivo aprovado pela Câmara dos Senhores Deputados viola o princípio constitucional (artigo 141, § 3.º) que consagra a intangibilidade do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e acabado e da coisa julgada.

Além disso, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes, (art. 36 da Constituição) por mandar deduzir, por ação arbitrária do Tesouro, quantias já incorporadas ao patrimônio daqueles servidores públicos, o que se contrapõe à regra de direito, em virtude da qual *a repetição do indébito é do âmbito judicial*.

Fere, ainda, a Constituição Federal (art. 95 n.º III), porque anula atos administrativos decretados pelos Tribunais, no uso de sua exclusiva competência, atos esses, perfeitos e acabados e que geraram um direito incorporado ao patrimônio dos Ministros dos Tribunais e dos Juizes, o que importa, em última análise, em atentado contra o princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos da Magistratura.

Cumpre, ainda, notar o aspecto moral e constrangedor de se verem altos dignitários da nossa Magistratura, obrigados a repor uma quantia, a eles anteriormente paga, por ato dos próprios Tribunais, sob fundamento de que a receberam indevidamente. É uma imposição vexatória, que não deve ser endossada pelo Senado da República.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 25

Art. 22 Acrescente-se: *in fine*.

"Art. 22 "...bem como aos Procuradores interinos e aos servidores, bacharéis em Direito, lotados

nas Procuradorias Jurídicas, com atribuições de natureza jurídica”.

Justificação

Seria assim regularizada a situação dos servidores que exercem cargo ou função de procurador, consultor jurídico, advogado, assistente jurídico, adjunto de consultor jurídico e assistente de procurador.

Sucedem, porém, que em muitas repartições existem bacharéis em Direito, lotados nas Procuradorias Jurídicas, que exercem atribuições próprias desses cargos ou funções, mas, por não possuírem designação própria, não se enquadram na nomenclatura acima referida.

Seria injusto que, depois de comprovada a eficiência de tais servidores nas tarefas que integram a função de procurador, não tivessem sua situação regularizada, sabendo-se que os mesmos foram aproveitados para atender ao crescente desenvolvimento dos serviços jurídicos e que a posição por esses conquistada é, via de regra, produto do esforço e dedicação de cada um.

A presente proposição visa ao perfeito enquadramento dos servidores a que alude, sem perigo de injustiças decorrentes de erro ou diversidade de denominação, além de esclarecer a aplicação do futuro diploma legal e regularizar a situação desses servidores, transformando uma situação de fato, em situação de direito.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1958. — *Lineu Prestes*.

N.º 26

Substitua-se a redação do art. 22 pela seguinte:

Art. 22. O disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente aos cargos que integram o Serviço Jurídico da União, que passarão a ser de

provimento efetivo, bem como aos das autarquias criadas a partir da sua vigência.

Justificação

O objetivo da presente emenda é estender aos ocupantes de cargos e funções que integram o Serviço Jurídico da União, as vantagens da Lei n.º 2.123, de 1953, que dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais.

Se o projeto equipara, no que tange aos vencimentos, os membros do Serviço Jurídico da União aos Procuradores das autarquias, dada a identidade das atribuições de uma e outra classes de servidores, não se justifica a exclusão dos primeiros dos benefícios do referido diploma legal, quando idênticos são os seus deveres e responsabilidades.

Constituindo as autarquias serviços públicos descentralizados, que não perdem com essa descentralização, o seu vínculo com a administração pública, da qual continua a ser parte integrante, não se justifica que os seus procuradores venham a desfrutar privilégios não atribuídos aos membros do Serviço Público da União, aos quais estão subordinados por princípio de hierarquia administrativa.

Nada mais natural, portanto, do que estender aos integrantes do Serviço Jurídico da União, os benefícios conferidos pelo referido diploma legal aos procuradores das autarquias, na forma objetivada pela presente emenda.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Júlio Leite*.

O artigo 22 passará a ter a seguinte redação:

Art. 22. O disposto na Lei n.º 2.123 de 1.º de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua

vigência, sendo que o parágrafo único do seu artigo 3.º aplicar-se-á igualmente aos ocupantes do cargo inicial da carreira do Ministério Público do Distrito Federal que se encontrem em situação idêntica à dos procuradores nêles mencionados.

Redação anterior.

Art. 22. O disposto na Lei n.º 2.123 de 1.º de dezembro de 1953, aplica-se igualmente, às autarquias federais criadas a partir de sua vigência.

Justificação

A Lei n.º 2.123 de 1.º de dezembro de 1953, dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais, equiparando-os no que diz respeito a direitos, deveres e prerrogativas, aos membros do Ministério Público Federal (M. Público da União e M. Público do Distrito Federal).

O parágrafo único do artigo 3.º da supracitada lei determina que: "Os atuais procuradores interinos serão efetivados mediante concurso de títulos".

Este dispositivo legal foi aplicado sem sofrer qualquer impugnação, e, agora, volta a ser revigorado para beneficiar os procuradores autárquicos nomeados interinamente de 1953 para cá, por força do artigo 22 deste projeto, ao qual apresentamos a presente emenda. Outro não é o sentido de seu texto. Trata-se de medida que vem sendo tradicionalmente aplicada sempre que se legisla sobre o Ministério Público Federal, pois, a efetivação de servidores públicos interinos por lei, já está definitivamente consagrada como norma legislativa e jurisprudencial, aceita, inclusive, pelos nossos mais eminentes tratadistas (Francisco Campos e Themístocles Cavalcanti, entre outros).

A Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, que deu nova organização ao Ministério Público da União, determinou que fôssem efetivados *automaticamente* (sic) os membros *interinos* do Ministério Público da União. Também a Lei 2.123, supracitada, mandou efetivar os procuradores autárquicos interinos, *como consequência de sua equiparação* aos membros do Ministério Público Federal. Recentemente, o Congresso, sem discrepância de voto, aprovou projeto de lei que reorganiza as secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, sendo que este contém artigo determinando a efetivação nas respectivas categorias ou na classe inicial os membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, *interinos e substitutos*. A emenda, ora proposta, refere-se aos Defensores Públicos interinos do Ministério Público do Distrito Federal, os quais, com larga fôlha de bons serviços prestados à Procuradoria Geral do Distrito Federal e à Justiça, apesar disto, *vêm sendo postos, injustificadamente, à margem dos benefícios concedidos aos demais servidores interinos dos quadros do Ministério Público Federal*, sem nenhum argumento capaz de justificar esta injusta discriminação, que é ilegal, e, sobretudo inconstitucional: *quebra o princípio da igualdade perante a lei*.

Os Defensores Públicos interinos do Ministério Público do Distrito Federal vêm exercendo suas funções há tempo suficiente para que sua capacidade e aptidão para o cargo estejam bastante patenteadas, pois os mesmos desempenham funções de responsabilidade junto às mais trabalhosas Varas da Justiça do Distrito Federal, numa evidente demonstração da confiança que desfrutam perante todos os Procuradores Gerais do Distrito Federal, de 1953 para cá.

São os Defensores Públicos interinos atualmente em número de 13, devendo ocorrer, brevemente, cerca de 26 vagas no mesmo cargo de Defensor Público, por força da promulgação do Código do Ministério Público do Distrito Federal, *não acarretando a efetivação nenhum ônus para os cofres públicos*, não importará na criação de novos cargos ou de quadro suplementar.

Efetivando-se os atuais Defensores Públicos Interinos, por lei, sanar-se-á situação claramente inconstitucional e reparar-se-á a injustiça até agora praticada contra os referidos servidores.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1958. — *Júlio Leite*.

N.º 28

Art. 22.

Em vez de:

“a partir de sua vigência”.

Diga-se:

“até a data da publicação da presente lei”.

Justificação

Entre as disposições da Lei n.º 2.123, de 1.º de dezembro de 1953, figura o parágrafo único do art. 3.º, que dispõe:

“Os atuais procuradores interinos serão efetivados mediante a prestação de concurso de títulos”.

Medida de natureza transitória, exauriu os seus efeitos ao se aplicar aos procuradores interinos existentes na ocasião em todas as autarquias federais.

Agora, vem o projeto e manda aplicar as disposições da Lei n.º 2.123, às autarquias criadas a partir da vigência desse diploma legal. E, então, teremos que, no tocante aos procuradores interinos, que os das autarquias criadas a

partir da vigência da Lei n.º 2.123 serão efetivados por concurso de títulos. Os que existam em outras autarquias mais antigas, embora tenham mais tempo de serviço, não poderão ser beneficiados pela medida. Será, além de uma injustiça, uma anomalia, e, quiçá, uma inconstitucionalidade, pela discriminação estabelecida.

Sala das Sessões, em 4-6-1958. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 29

Modificação da Redação do artigo 22

Redação atual mal feita:

“Art. 22 — O disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953 aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência”.

Modificação a ser feita para evitar dúvidas de interpretação:

“Art. 22. O Disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais já existentes e às criadas a partir de sua vigência”.

Justificativa

Com a má redação dada ao art. 22, interpreta-se que só serão atingidas pela nova lei as novas autarquias, deixando fora do mesmo as antigas, o que seria uma aberração que fere direitos. Há, portanto, necessidade de modificação na redação do citado artigo.

Sala das Sessões, em 4-6-1958. — *Artindo Rodrigues*.

N.º 30

Acrescente-se ao art. 26.

§ 1.º A função de Assistente, referência 28, de que trata o Decreto n.º 29.247, de 30 de janeiro de 1951, da Tabela Única do Mi-

nistério da Justiça e Negócios Interiores, exercida por bacharel em direito, lotado numa das Procuradorias da República, passará a denominar-se da vigência desta lei em diante Assistente Técnico de Procuradoria.

§ 2.º O órgão competente fará, mediante a apresentação de prova de ser bacharel em direito, o servidor atingido por este artigo, a necessária apostila na sua portaria de admissão, consignando a alteração no nome da função.

Justificativa

Esta emenda não aumenta despesas, nem acarreta, absolutamente, qualquer ônus para o erário: ao contrário, visa a protegê-lo. Existe, presentemente, apenas 1 (um) Assistente que será atingido por esta emenda, e que, por ser bacharel em direito, desempenha funções que lhe são distribuídas pelo Procurador-Geral. Ocorre, porém, que a denominação de Assistente, tal como se contém no Decreto n.º 29.247, de 30 de janeiro de 1951, é vaga e pode dar ensejo a que mais tarde venha a União Federal a ser acionada em Juízo, como sói sempre acontecer, em consequência de denominações impróprias, sob o pretexto de que a função de Assistente, bacharel em direito, se equipara à função ou ao cargo de outros assistentes de referência ou padrões mais elevados. Os interesses da União Federal devem ficar acautelados, mormente em matéria de tratamento pecuniário, e esta emenda é oportuna num projeto em que se cuida da Magistratura e do Ministério Público.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Lineu Prestes.*

N.º 31

“Suprima-se o art. 28 do projeto, passando o art. 29 a constituir o de n.º 28, com a seguinte redação.

“Art. 28 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

A expressão genérica da parte final da redação acima proposta, além de constituir praxe consagrada no fecho de todos os nossos diplomas legais desde o império, obviamente dispensa a discriminação daquelas disposições que devem ser revogadas.

Na hipótese presente, trata-se de uma lei que altera os vencimentos atribuídos por outra a determinadas classes de servidores públicos. É claro que uma vez em vigor a lei posterior, não prevalecerá os vencimentos da lei anterior, razão por que, julgamos dispensável a referência a outras leis, parecendo-nos preferível a fórmula clássica.

Sala das Sessões, em 4-6-1958. — *Arlindo Rodrigues.*

N.º 32

Acrescente-se onde convier:

“Art. O Imposto sobre a Renda não incidirá sobre os vencimentos dos membros do Poder Judiciário, bem como sobre os proventos da inatividade dos mesmos”.

Justificação

Apresento, como justificação, o memorial que segue, assinado pelo Dr. Edgard de Toledo Malta, magistrado aposentado, e dirigido a membro do Congresso Nacional, a propósito da Emenda Constitucional n.º 9, C.D., ora em tramitação:

“Ilmo. Senhor.

Deparando no “Estado de São Paulo” as emendas ao capítulo da Constituição Federal referentes ao poder judiciário apresentadas por V. S.^a tive ocasião de verificar que o inciso III do art. 95 referentes às garantias do poder judiciário

está assim redigido — *Irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais.*

Perdoe-me V. S.^a, mas é a mesma redação defeituosa e repisativa das Constituições de 34, 37 e 46, com absoluta falta de lógica e encontradiça com as regras da hermenêutica, e sem mais indagação da verdadeira acepção da expressão — *impostos gerais* — cuja inteligência já foi elucidativa pelo Supremo Tribunal, a qual segundo parece, não chegou ao conhecimento dos legisladores de 34, 37 e 46.

Para melhor esclarecimento do lido sentido dessa expressão, *data venia*, proponho-me a esclarecê-la, remontando à sua origem e à inteligência que lhe deu o Supremo Tribunal. A Constituição Federal de 1891, no seu art. 157, atinente às garantias do Poder Judiciário, no seu § 1.^o dizia simplesmente: os seus vencimentos (dos Juizes) serão determinados por lei e *não poderão ser diminuídos*. Pois bem, quando em 1926 se promoveu a reforma da Constituição de 91, foi introduzido no art. 72 um parágrafo que tomou o número 32 assim redigido — *As disposições constitucionais da irredutibilidade de vencimentos civis e militares, não eximem da obrigação de pagar os impostos gerais criados por lei.*

Este dispositivo manifestamente supérfluo e intempestivo porque os civis e militares nunca se recusaram a pagar os impostos gerais criados por lei, só teve uma finalidade: gerar dúvidas quanto à irredutibilidade dos vencimentos dos juizes, assegurada pelo parágrafo 1.^o do artigo 57 da Constituição de 91.

Anteriormente à reforma da Constituição de 91, jamais se questionou sobre a irredutibilidade dos vencimentos dos juizes.

Foi depois da aludida reforma, com o impertinente enxêrto, do parágrafo 72, é que começaram a surgir dúvidas, estas fariscadas pelo Fisco, o qual, como V. Sa. sabe, tem os cem olhos de Argus.

O Supremo Tribunal teve então necessidade de dirimir as dúvidas levantadas, em virtude do choque patente entre o parágrafo 1.^o do artigo 57 e parágrafo 32 do artigo 72.

Passando, pois, o Supremo Tribunal, a dirimir essa controvérsia, teve êle oportunidade de fixar a inteligência da expressão — *impostos gerais* — mostrando quais os impostos gerais a que os juizes estão sujeitos. E assim decidiu o Supremo Tribunal — *São impostos gerais, a que os juizes estão sujeitos, os que recaem sobre: o capital empregado em ações, obrigações e quaisquer títulos de empréstimos de sociedades comerciais ou civis; sobre títulos da dívida pública; sobre venda, aforamento, arrendamento da propriedade imóvel.* Esta enumeração, é bem de ver, não é taxativa, é apenas exemplificativa, tendo podido o Supremo Tribunal acrescentar outros bens sujeitos a impostos a que os juizes são obrigados a pagar, como o Impôsto Predial, sobre veículos etc.

São estes os impostos gerais a que os juizes estão sujeitos a pagar. Mas quanto aos seus vencimentos, decidiu o Supremo Tribunal, em hipótese alguma podem ser tributados, tanto mais que a isenção de impostos sobre os vencimentos dos juizes, não constitui um privilégio pessoal, mas um privilégio inerente à função. Das decisões do Supremo Tribunal depreende-se pois, que, em se tratando dos impostos supra enumerados e de outros semelhantes, os juizes não poderão invocar a irredutibilidade dos seus vencimentos para deixar de pagá-los. Mas nenhum impôsto pode recair diretamente

sobre os seus vencimentos. Fica, assim, bem esclarecido o sentido da expressão impostos gerais e a sua origem; não podendo eles, porém, afetar irredutibilidade dos vencimentos dos juizes.

Quando se elaborou a Constituição de 1934, que revogou a de 1891, o legislador constituinte de então, sem mais indagações, fazendo tábua rasa da jurisprudência do Supremo Tribunal e dos ensinamentos dos nossos constitucionalistas, fez uma mistura do § 1.º do art. 57 com o § 32 do art. 72 da Constituição de 91, como quem mistura alhos com bugalhos, dando assim em resultado esse monstro de irredutibilidade de vencimentos mas sujeita a impostos, como se os impostos não os reduzissem. O dispositivo do inciso III do art. 95, tal como está redigido, constitui, pois, um caso típico de disposição absurda e contraditória, violando as regras mais elementares da hermenêutica, segundo as quais nenhuma lei pode conter disposições nessas condições.

A prevalecer esse dispositivo, os vencimentos dos juizes são irreduzíveis e redutíveis ao mesmo tempo, fazendo com que uma coisa seja e não seja ao mesmo tempo, coisa que segundo diziam os escolásticos nem Deus pode fazer.

De forma que, a redação dada ao inciso III do art. 95 da Constituição vigente, não passa disso que Ruy Barbosa chamava de *depravação* da lógica e contém duas coisas que segundo dizem os franceses — *hurlent de se trouver ensemble*.

Demais, o Supremo Tribunal, sempre decidiu que os vencimentos dos juizes são irreduzíveis e que é inconstitucional a incidência de impostos sobre eles. Até mesmo durante a vigência da Constituição de 1937, assim decidiram os acórdãos de 29 de janeiro, 28 de abril e de 5 de maio de 1938. As garantias do Poder Judiciário

constituem um todo harmônico, não podendo se separar uma das outras, então intimamente entrelaçadas entre si. Uma delas que se suprime, as demais perdem todo seu efeito e, assim sendo, se os vencimentos dos juizes puderem ser diminuídos, as demais garantias ficam reduzidas a zero. Por isso dizia o grande Ruy Barbosa — *“A inamovibilidade sem irredutibilidade dos vencimentos é uma burla e uma irrisão e, Pedro Lessa, no mesmo sentido dizia que — a vitalidade não tem nenhuma eficácia se os vencimentos dos juizes puderem de qualquer modo ser diminuídos.* Por conseguinte se o legislador atual tem intenção honesta de abroquelar o Poder Judiciário sob a égide de garantias eficientes de modo a êle poder exercer as suas funções a salvo de pressão dos outros poderes, os seus vencimentos não podem ser diminuídos nem por impostos. E o que deve fazer o legislador atual, é restaurar as disposições do art. 57 da Constituição de 1891, declarando no inciso III do artigo 95 que os vencimentos dos juizes são irreduzíveis e nada mais. Porque, tal como está redigido o inciso III do artigo 95, como diziam Ruy Barbosa e Pedro Lessa, não passa de uma burla, de uma irrisão, não garante coisa alguma. De fato, se os poderes da União são harmônicos e independentes entre si, os poderes Executivos e Legislativos, com a faculdade de tributar, podem destruir a independência do Poder Judiciário, taxando-lhe os vencimentos, porque, como já dizia Marshal, o poder de taxar envolve o de destruir.

De mais a mais, vencimentos não podem constituir matéria tributável. De fato, não passa de uma verdadeira aberração de todos os princípios jurídicos e racionais a tributação de vencimentos. Só o fisco não se compene-

tra desta verdade. Vencimentos sempre foram considerados pela unânimidade dos escritores, assim como pela jurisprudência pacífica e consuetudinária dos nossos tribunais, como isentos de tributação por constituírem alimentos. E, alimentos na sua acepção jurídica e econômica, são considerados como sendo tudo o que o indivíduo necessita para a satisfação das suas necessidades físicas: alimentação, habitação, vestuário, tratamento de saúde, necessidades substanciais à conservação da vida e, sem as quais, é impossível o indivíduo subsistir.

Ora, é intuitivo a vida do indivíduo não poder ser considerada como objeto de tributação. Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos para ter o direito de viver porque, em última análise, os vencimentos são a vida do indivíduo.

Nenhum economista confunde renda propriamente dita com vencimentos. Esta é a razão pela qual todos os nossos Códigos de Processo, desde o sábio Regulamento 737, proíbem terminantemente a penhora de vencimentos por menor que seja ela porque, por mais relapso e impontual que seja o devedor, não se lhe pode privar dos meios de subsistência.

E, no entanto, os efeitos da penhora são muito menos onerosos no que os da tributação. Na penhora, uma vez pago o executado, cessam os efeitos da penhora, ao passo que o tributo grava permanentemente os vencimentos. Não se concebe como nestes tempos de vida pela hora da morte, em que os Governos se vêem na contingência de elevar os vencimentos dos seus servidores para reajustá-los com a alta sempre crescente do custo de vida, a União burle todos esses reajustamentos com o Imposto de Renda sobre vencimentos, de vez que o Imposto de Renda é progressivo. A Constituição

Federal, no seu art. 203, isenta de quaisquer impostos os direitos do autor e a remuneração de professores e jornalistas. Até a lei do Imposto de Renda dispensa do Imposto de Renda as firmas ou sociedades que não tenham renda bruta superior a 150 mil cruzeiros.

No entanto, os Juizes que gozam da irredutibilidade dos seus vencimentos, não escapam das garras do Fisco.

A Constituição Argentina de Parón, constituição de caráter genuinamente ditatorial, prescrevia no seu art. 91 — *Los juices de 1.ª Corte Suprema de Justicia, y de los tribunales inferiores de la Nación, son inamovibles y conservaran sus empelos mientras dure su buena conducta. Recibirán por sus servicios una compensacion que determinara la ley y que non podrá ser diminuida, en maneira alguna. Mientras permanescan en sus funciones.*

Custa a crer que uma constituição genuinamente ditatorial, outorgue aos juizes garantias tão reais e positivas, enquanto que, a nossa, que se gaba de liberal e democrática, concede garantias meramente irrisórias, ficando abaixo da Constituição Peronista.

Acrescente-se ainda que com esse imposto sobre vencimentos dos juizes funcionários estaduais, sendo o poder taxativo da União limitado, pode ela paralisar e desorganizar a administração dos Estados, de vez que os Estados não podem dispensar o elemento pessoal para a realização dos seus serviços, destruindo assim o regime federativo estabelecido pela Constituição.

Existem na Câmara dos Deputados dois projetos isentando os magistrados e funcionários públicos dos Estados do Imposto de Renda sobre os seus vencimentos, um do Deputado Augusto Meira, outro do Deputado Clemente Medrado. Por que esses projetos não têm andamento?

Finalmente, sobre a questão da irredutibilidade dos vencimentos dos juizes e da intelligência da expressão *impostos gerais*, tomo a liberdade de recomendar a V. S.ª a leitura do comentário de Barbalho ao art. 57 da Constituição de 91 e os acórdãos do Supremo Tribunal que se encontram nos V. 1.º, 1.ª parte, pág. 198, 2.ª parte págs. 199 — 207; V. 4.º, 1.º Semestre 1928; 2.ª parte, págs. 121, 137; V. 7.º, 2.º Semestre; 2.ª parte, págs. 261, 290, todos das *Pandectas de Eduardo Espínola* — *Revista Forense* n.º 186 com um trabalho magistral do Ministro Abner de Vasconcelos, todos muito elucidativos e muito de ler-se para o esclarecimento da questão em apêço.

Ocorre-me ainda lembrar a Vossa Senhoria, que há uma Portaria ou ordem do Ministro da Fazenda, isentando os juizes que têm automóvel do pagamento do Imposto da Petrobrás, em virtude do disposto no inciso III do art. 95, da Constituição Federal, o que demonstra a União reconhecer que os vencimentos dos juizes não estão sujeitos a impostos. É preciso, Senhor Deputado, humanizar esse extorsivo Imposto de Renda. Ninguém tem o direito de violar o salário de quem quer que seja porque o produto do trabalho do indivíduo não pode ser objeto de tributação.

São Paulo, 21 de maio de 1957".

Torna-se necessário fazer cessar, sem demora, a redutibilidade não declarada dos vencimentos dos Magistrados, ora ao sabor de possíveis caprichos, nas sucessivas regulamentações do Imposto de Renda.

Sala da Sessões, em 4 de junho de 1958. — *Caiado de Castro*.

N.º 33

Estendem-se aos Magistrados, membros do Ministério e demais

servidores da Justiça Militar, os direitos e vantagens constantes da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950.

Justificação

A presente emenda vem corrigir uma grave lacuna, e porque não dizer injustiça, que sofreram os elementos componentes da Justiça Militar, quando se cogitou de conceder vantagens a militares no Brasil, que serviram nas zonas de operações de guerra. Na verdade, os integrantes da Justiça Militar, justiça que em tempo de guerra é um "Serviço" como são o de Intendência, Saúde, Veterinária etc., servindo dentro da faixa considerada "Zona de Guerra", delimitada e definida pelo art. 1.º do Decreto n.º 1.049-A de 25 de setembro de 1942, sofreram as mesmas vicissitudes e conseqüências físicas e morais, resultantes do conflito mundial, a que estiveram sujeitos os intendentos, médicos, veterinários etc.

Essa situação, ainda foi mais acentuada nos setores costeiros do Norte e do Nordeste do País, o chamado ante-front, ponto estratégico para a recuperação do norte da África e conseqüente desembarque na Europa, onde, além dos perigos materiais, houve extraordinário aumento de encargos, numa relação nunca inferior de 1 para 6.

Entretanto, quando se supunha que as leis, de após-guerra, que vieram beneficiar a tantos, também atingissem os componentes da Justiça Militar, tal não aconteceu, o que está a merecer e exigir reparação.

Sala das Sessões, em 4-6-1958 — *Attilio Vivacqua*.

N.º 34

Acrescente-se:

Art. Aos servidores das Secretarias do Ministério Público Fede-

ral, de que tratam os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 2.369, de 9 de dezembro de 1954, que criou o quadro do pessoal das Secretarias do Ministério Público Federal (Procuradoria Geral da República, Subprocuradoria Geral da República, e Procuradoria Geral Eleitoral), são assegurados a partir da vigência desta lei, os mesmos vencimentos e vantagens a que alude o art. 12 da Lei n.º 1.441, de 24 de setembro de 1951.

Justificação

1. É de flagrante injustiça a situação em que se encontram os servidores das Secretarias do Ministério Público Federal, o que o projeto de lei ora em andamento nesta Casa, relativo aos novos níveis de vencimentos da Magistratura e do Ministério Público deve corrigir.

2. Ao referido projeto de lei foi, entre outras, apresentada, na Câmara, a Emenda n.º 11 (Diário do Congresso, Seção I, de 29-3-58, pág. 10.684, 2.ª coluna), pela qual ficariam assegurados aos referidos funcionários os mesmos vencimentos e vantagens a que alude o art. 12 da Lei n.º 1.441, de 1951, isto é, os que percebem os servidores das Secretarias dos Tribunais junto aos quais funcionam ditas Secretarias.

3. Dita emenda teve, porém parecer contrário da ilustre Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que transcrevemos: "Parecer contrário. Foge, inteiramente aos objetivos do projeto ao pretender incluir no seu texto matéria referente aos servidores da Secretaria do Ministério Público" (Emenda n.º 11, Diário do Congresso, Seção I, de 29-3-58, página 1.068, 2.ª coluna).

4. Tal fundamento, porém, data vênua, é de procedência apenas aparente, como vamos demonstrar. Em primeiro lugar, a Mensagem do Executivo não se referiu

tão somente aos "Juizes e Membros do Ministério Público", incluindo, por igual, os Assistentes do Procurador Geral da República, os quais, atente-se bem, são *funcionários* do mesmo quadro da Secretaria do Ministério Público a que pertencem os demais servidores. Cai, assim, pela base, o argumento da ilustre Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, de que a dita emenda fugia inteiramente aos objetivos do projeto, por pretender incluir matéria referente aos servidores da Secretaria do Ministério Público, pois que a própria Mensagem Presidencial não tratava somente dos Juizes e Membros do Ministério Público, e, sim, também, dos Assistentes do Procurador Geral, funcionários categorizados, sim, porém funcionários do quadro. Estamos certos, assim, de que o parecer da digna Comissão foi fruto de mera inadvertência, tanto mais que os referidos Assistentes, que já estavam incluídos na Mensagem do Executivo com os vencimentos mensais de Cr\$ 19.000,00, tiveram sua remuneração aumentada para Cruzeiroiros 22.000,00 e mais 50%, o que foi afinal mantido pelo Substitutivo aprovado pela Câmara.

5. Que aconteceu, porém, com os demais funcionários do quadro da Secretaria do Ministério Público, justamente os de muito menor remuneração, pois que enquanto os Assistentes já eram letra "O", pouquíssimos são os de letra "L", ou da equivalente referência 28? Ficaram ao desamparo no projeto!...

6. No entanto, os servidores da Secretaria do Ministério Público não pedem mais que uma justa equiparação de seus vencimentos e salários aos dos funcionários dos Tribunais junto aos quais funcionam os Procuradores da República, representantes do referido Ministério, pois que não se pode compreender que os funcionários dos

Tribunais tenham determinada remuneração, e que os funcionários das Procuradorias, trabalhando pares-melas e nos mesmos feitos, percebam tão somente cerca de um terço do que ganham os servidores dos Tribunais, para executar serviços idênticos, sendo de notar que os servidores da Secretaria do Ministério Público têm a precípua função de auxiliar a Procuradoria na defesa dos interesses da União, poupando a Nação responsabilidades de bilhões de cruzeiros anualmente, numa atividade multiforme, inclusive velando pelos prazos para recursos.

7. Releva acrescentar que os ditos funcionários constituem um quadro muito pequeno. O acréscimo de despesa será insignificante, irrisório mesmo, sobretudo se comparado ao total previsto no projeto.

8. Como se vê é da mais estrita justiça o que pleiteam os servidores da Secretaria do Ministério Público Federal, isto é, o que se acha consubstanciado na emenda aditiva supra, inteiramente de acôrdo com o princípio de isonomia consagrado em nossa Carta Magna, e corrigindo uma situação flagrantemente injusta — pois foram aumentados os vencimentos dos funcionários da mais elevada remuneração (letra "O"), e ficaram esquecidos todos os demais servidores, o que sobre ser profundamente injusto fere nossos sentimentos cristãos. — Sala das Sessões, em 4-6-958. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 35

Acrescente-se:

"Art. 1.º — Serão pagos em dobro os emolumentos, taxas, custas e percentagens, constantes do Regulamento de Custas aprovado pelo Decreto-lei n.º 8.554, de 4 de janeiro de 1946 e art. 73 da Lei n.º 1.301 de 28 de setembro de 1950,

devidos aos Serventuários da Justiça do Distrito Federal, por todos os atos que praticarem, até revisão geral da matéria, com a limitação, em todos os casos, estabelecida na letra c do art. 73 citado.

§ 1.º — O disposto neste artigo estende-se aos atos praticados por Juizes e pelo Ministério Público.

§ 2.º — Terão os referidos Serventuários, direito, também, ao seguinte:

.....
.....
a) A Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por linha manuscrita, datilografada, mimeografada ou impressa, que contenha no mínimo quarenta letras;

b) Os Escrivães das Varas Cíveis de Registro Público e de Família, a um mínimo de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por ação ajuizada e à metade dessa importância por processo preparatório e os Escrivães das Varas da Fazenda Pública a um mínimo de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) indistintamente por um ou outro ato;

c) A 1% (um por cento) nas judiciais, adjudicações, remoções, arrematações em praça ou leilão licitações ou cessões de bens imóveis, móveis ou semoventes, em cada auto, excluindo outros emolumentos.

d) Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Interdições e Tutelas e Registro de Protesto de Títulos, a um mínimo de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por auto, averbação, cancelamento, registro, apontamento arquivamento, transcrição, intimação ou certidão, além da rasa;

e) Os Oficiais do Registro de Distribuição, por distribuição a Juízo ou Cartório, retificação, baixa ou visto para revalidação, a um mínimo de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros);

f) Os Contadores e Partidores a um mínimo de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por cálculo, conta, partilha ou sobre-partilha elaborada.

Art. 2.º — A partir do mês seguinte ao da vigência desta lei, os Serventuários Titulares de Ofício da Justiça do Distrito Federal, ficam obrigados a pagar aos respectivos substitutivos, escreventes juramentados e auxiliares, os salários correspondentes aos padrões alfabéticos fixados no artigo 343 do Decreto-lei 8.527, de 31 de dezembro de 1945. — Código da Organização Judiciária, com o valor atual vigente para os Servidores do Serviço Civil Federal.

Justificado

O objeto desta emenda não está compreendido entre os atos da competência privativa do Presidente da República, no que concerne à iniciativa, porque não altera vencimentos pagos pelos cofres públicos, referindo-se exclusivamente ao que é pago pelas partes.

Em consequência do aumento geral de vencimentos dos funcionários públicos, civis, militares e autárquicos, os escreventes e demais auxiliares de cartórios da Justiça do Distrito Federal, não remunerados pelos cofres públicos, pleiteiam, e com todo o direito, proventos atualizados.

A remuneração desses Servidores da Justiça, com direitos e garantias equiparados a quaisquer outros servidores públicos, corre, exclusivamente, por conta dos titulares dos cartórios.

Estes, com a atualização dos padrões C, D, E e F, fixados no art. 343 do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, que passaram, por força da Lei n.º 2.745, de 12-3-1956, de Cruzeiros 1.200,00, Cr\$ 1.550,00, Cr\$ 1.580,00 e Cr\$ 1.720,00, para respectivamente, Cr\$ 5.200,00, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 6.500,00 e Cr\$ 7.000,00, não pode-

rão fazer face ao aumento dos auxiliares sem que a lei lhes faculte, por sua vez, os indispensáveis recursos. O Regimento de Custas, atualmente vigente, data de 1946.

Por outro, lado, não seria compreensível excluir-se a classe dos Serventuários da Justiça, não remunerados pelos cofres públicos, de uma medida de ordem pública reconhecida e posta em prática em relação a todas as demais classes sociais em geral, como seja o reajustamento das condições financeiras de cada qual com o altíssimo custo de vida.

Ainda recentemente o Congresso Nacional aprovou, pela Lei n.º 3.085, de 29-12-1956, o reajustamento, até a proporção de 300% sobre os aluguéis iniciais resultantes de locação contando de mais de dez anos.

A própria Ordem dos Advogados do Brasil seção do Distrito Federal, em sua reunião de novembro de 1956, procedeu a uma revisão geral de taxas e emolumentos a que faz jus; tendo havido movimento no sentido de fazer o reajustamento geral do Regimento de Custas de sua Justiça, em vista do alarmante aumento do custo de vida. No Estado de São Paulo está se processando idêntico movimento.

É isto que se procura obter com o presente projeto de lei, cuja aprovação é de equidade e justiça, como já havia reconhecido a Câmara dos Deputados em 1950, quando foi pleiteado o aumento de 40% no Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, recusado posteriormente, pelo Senado Federal.

É além de tudo uma medida de caráter provisório tendente a solucionar uma situação angustiosa de momento, uma vez que cuida o Governo Federal pelos órgãos competentes, de estudar e por em prática uma revisão geral da maté-

ria, de âmbito maior, mais completa e atingindo todos os setores da Justiça do Distrito Federal. Não é justo que as delongas naturais em tais estudos venham a trazer a classe dos Servidores da Justiça, não remunerados pelos cofres públicos, uma situação de alarmante intranqüillidade e natural desajustamento.

Sala das Sessões, em 4-6-958 —
Arlindo Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE — A última emenda lida, cujo contexto se refere às custas das Varas Cíveis, Registro Público etc., termina pelo art. 3.º, assim expresso:

“Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Indago do ilustre autor da emenda, Senador *Arlindo Rodrigues*, se a mesma é substitutiva ou aditiva. No primeiro caso, se aprovada, prejudicará todo o projeto. (*Pausa*).

Esclareço ao Senado que o nobre Senador *Arlindo Rodrigues* considera a emenda apenas aditiva e, por isso, acaba de cancelar o artigo 3.º lido há pouco. (*Pausa*).

As emendas carecem de apoio.

Os Senhores Senadores que as apóiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

As emendas estão aprovadas. (*Pausa*).

Em discussão o projeto com as emendas.

O Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Dou a palavra ao nobre Senador *Filinto Müller*.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 94, recebeu emendas de Plenário, terá, encerrada a discussão, de sair da Ordem do Dia, a fim de as Comissões se pronunciarem sobre as emendas.

Assim sendo, reservar-me-ei para na próxima sessão de sexta-feira, no encaminhamento da votação, examinar todos os pontos da proposição objeto de emenda das doudas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. Nessa oportunidade, procurarei provar à Casa a inteira procedência dessas emendas e a inconveniência dos pontos constantes do projeto apontados pelas citadas Comissões.

Sr. Presidente, valendo-me da circunstância de se encontrar a matéria em debate, ocupo a tribuna tão somente para prestar esclarecimentos ao Plenário sobre a maneira por que transmitiu o projeto no Senado.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que o projeto, que decorre de Mensagem do Poder Executivo, encontrava-se na Câmara dos Deputados há mais de ano, e chegou ao Senado na sexta-feira última.

Impressionado com a situação existente em relação especialmente ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União, cuidei da tramitação desse projeto sem emendas, para que fôsse, desde logo, transformado em lei.

Desejava, por essa forma, fazer cessar aquela situação aqui classificada pelo eminente Senador *Nereu Ramos* de vexatória para o Supremo Tribunal Federal.

Realmente, a atual situação do Supremo Tribunal Federal é vexatória, porque os Membros daquela mais alta Corte de nossa Justi-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ça percebem proventos talvez insuficientes, para a própria manutenção, dada a elevação do custo da vida que se vem verificando no País há alguns anos.

Sabe o Senado, e sabe Vossa Excelência, Sr. Presidente, que em 1956, atendendo a circunstâncias especialíssimas, sobretudo, à majoração do custo de vida, o Congresso Nacional votou lei em virtude da qual foram aumentados os vencimentos de todos os servidores civis da União.

Nesse diploma, de março de 1956, ficou estabelecido e autorizado que as autarquias, que têm regime próprio jurídico específico, que têm situação especialíssima, estendessem também o aumento dos vencimentos aos seus servidores, atendendo às condições financeiras em que se encontrassem.

Se nessa ocasião não foram aumentados os vencimentos dos Procuradores das Autarquias, houve realmente uma falha por parte daquelas instituições; mas o caminho para se corrigir a falha é promoverem elas próprias o citado aumento e não o Congresso determinar seja êle feito de forma indireta, com a vinculação que estou impugnando.

Esse, Sr. Presidente, o caminho certo, legítimo, para o aumento dos vencimentos dos funcionários autárquicos.

O Sr. Nelson Firmo — Todas elas estão em falência.

O SR. FELINTO MÜLLER — Não concordo com V. Ex.^a, mas é quase exato.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Assim, até a Nação se encontra na mesma situação, porque o Orçamento é deficitário.

O SR. FILINTO MÜLLER — No quadro geral do Serviço Público sujeito a lei do Congresso para ter vencimentos aumentados, naquela

ocasião, somente a Magistratura e o Ministério Público não tiveram seus proventos elevados.

Atendendo a essa circunstância, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso a mensagem que deu origem ao Projeto de Lei n.º 94, ora em exame entretanto, para que o aumento de vencimento concedido à Magistratura e ao Ministério Público não fôsse excessivamente pesado aos cofres do Tesouro e das Autarquias, cuidou o Poder Executivo, na mensagem enviada ao Congresso, de desvincular os Procuradores das Autarquias do Ministério Público, promovendo a derrogação da norma da lei de 1953, que estabelecia essa vinculação.

Quando o projeto veio ao Senado, repito, cuidei da sua tramitação rápida, e procurado por elementos da mais alta categoria da Justiça do Distrito Federal, tive oportunidade de afirmar-lhes que tudo faria para que a proposição fôsse aprovada sem emendas, a fim de, desde logo, receber a sanção do Presidente da República. Declarei-lhes, também, que, se por acaso eu apresentasse alguma emenda ao projeto, esperassem para verificar qual a sua razão, qual o seu objetivo. Fiz essa declaração porque, examinando a matéria, chegara à conclusão de que inúmeros artigos do projeto são absolutamente inconvenientes, e deveriam ser rejeitados pelo Congresso ou, então, vetados pelo Presidente da República. Minha emenda teria por objeto chamar a atenção do Sr. Presidente da República para a matéria e provocar sua colaboração constitucional na feitura da lei, através do veto. Ao fazer o exame de artigo para redigir emendas que determinariam a supressão daqueles por mim considerados inconvenientes, não encontrei a disposição constante da Mensagem do Poder Executivo, que estabelecia a desvinculação entre os Procuradores de Autarquias e o

Ministério Público Federal. Em tais condições, se o projeto fôr aprovado, como no-lo enviou a Câmara dos Deputados, não haverá veto que corrija essa situação, no meu ver, irregular e inconveniente para a Administração Pública e a economia das próprias Autarquias.

Eis por que, Sr. Presidente, tendo chegado a essa conclusão, entrei em entendimentos com os eminentes Relatores do projeto nas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças e declarei-lhes que considerava essencial, para repor o projeto nos devidos termos, fôsse restabelecida, através de emenda, a disposição constante da Mensagem do Executivo, que determinava a desvinculação a que acabo de me referir.

Assumo, Sr. Presidente, perante o Senado e perante a Nação a integral responsabilidade de propor essa desvinculação.

Minha atitude decorre de uma convicção: — estudei o projeto e cheguei à conclusão de que, se mantivermos a vinculação referida, pesarão sobre as Autarquias, por um ato do Congresso que reputo não acertado, ônus de tal ordem que farão periclitár mais ainda o estado financeiro dessas entidades.

O estudo que fiz, Sr. Presidente, levou-me a essa convicção, e a atitude que assumi e assumo, dela também decorre.

Bem sei que, assim procedendo, contrário interesses muitas vêzes respeitáveis, dos que desejam melhorar de remuneração, não ignoro que, dê-se modo, desagrado a amigos diletos, aos quais desejaria atender, mas não posso ter outra atitude. Estou certo de que, promovendo a aprovação dessa emenda do Senado, presto serviço à causa pública e sirvo melhor à Nação.

Ouvi aqui, de amigos, que serei derrotado nesta Casa; se o fôr,

Sr. Presidente sê-lo-ei de consciência tranqüilla. Respeito os pontos de vista não somente dos Senadores que me acompanham nas Bancadas da Maioria, como o de todos os Senadores da República. Se a convicção que os anima no momento é contrária à minha, ela tem todo o meu respeito, mas não tem forças para fazer com que eu mude de opinião.

Estou certo, de que, quando encaminharmos a votação do projeto na próxima sessão ordinária, as razões apresentadas serão suficientes para levarem a Maioria do Senado a aceitar as emendas do Senado de maneira irresponsável pelos pareceres dos doutos Relatores nas Comissões de Serviço Público e de Finanças.

Não tomarei, Sr. Presidente, o tempo do Senado com o exame de um a um dos artigos impugnados, não quero, neste instante, entrar mais a fundo na questão da vinculação dos Procuradores de Autarquias ao Ministério Público da União. Estou certo, porém, de que, para os advogados e juristas que agora me ouvem, razão me assiste. Não é pelo meio que estamos usando que se aumentam os vencimentos de servidores autárquicos. O caminho é outro: deixar que as Autarquias verifiquem exatamente sua situação financeira, propondo seus dirigentes ao Poder competente a majoração desses vencimentos. Este, o caminho regular, normal e que faz respeitar a autonomia concedida a essas entidades administrativas; o caminho constante da lei que estamos discutindo, que vem da vinculação estabelecida em 1953, é interferência indébita do Congresso, que não está a par das condições financeiras das Autarquias. O Parlamento não deve dar esse exemplo, mas o de respeito às normas administrativas dentro das quais vivemos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Peço ao nobre Senador Vivaldo Lima que delixe para apartear-me quando encaminharmos a votação do projeto no mérito.

Sr. Presidente, encerro minhas considerações porque o objetivo principal, primordial, de minha vinda à Tribuna era êste de assumir integral responsabilidade na tramitação das emendas apresentadas pelas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, agradecendo aos relatores dêsses órgãos técnicos a acolhida que dispensaram ao meu ponto de vista.

Essa, Sr. Presidente, a declaração que tinha a fazer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em face da apresentação de emendas, o projeto volta às Comissões, para sôbre elas se pronunciarem.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão, (*Pausa.*)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa.*)

Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, para opinarem sôbre as emendas.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1957, que determina o registro de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher para financiamento de obras destinadas à irrigação de ter-

ras de sua propriedade, situadas no Município de Glória, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 182, de 1956).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, que denomina Escola Industrial Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Escola Industrial Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa, na Capital do Estado da Paraíba.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, emendado pela Câmara dos Deputados que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 180, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Sanção.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1957.

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1958

Determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher.

Art. 1.º — É determinado o registro pelo Tribunal de Contas do contrato celebrado a 24 de dezembro de 1954 e respectivo termo aditivo de 1.º de setembro de 1955, entre o Ministério da Agricultura e José Perreira Batista e sua mulher, Hilda Bezerra Ferreira, para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de propriedade dos mesmos, situados no Município de Glória, no Estado da Bahia.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia. Passa-se à discussão do Requerimento n.º 224, do Sr. Mendonça Clark, lido e apoiado na hora do Expediente, de inserção nos Anais dos documentos que foram elaborados pela Comissão Especial que visitou o Nordeste do País.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Os documentos a que se refere o requerimento serão publicados.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de sexta-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 216, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso) tendo *Pareceres* (proferidos oralmente na sessão extraordinária de 4 do corrente) das Comissões de: — *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição; — *Serviço Público Civil*, favorável, com as Emendas que oferece (ns. 1-C a 6-C); — *Finanças*, favorável ao projeto e às Emendas ns. 1-C a 6-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 12, de 1958, que concede autorização aos Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes para participarem da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra (*projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 208, de 1958, sobre os Requerimentos ns. 221 e 222, de 1958, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho*).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 95, de 1958, que concede, durante cinco

anos, o auxílio de Cr\$ 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna, do Rio de Janeiro (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho*) tendo *Pareceres Favoráveis* (ns. 209 a 211, de 1958, das Comissões; — de *Constituição e Justiça*, — de *Educação e Cultura e de Finanças*.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 35 minutos.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 3 do corrente, resolveu promover, do cargo da classe "j" ao da classe "k", os seguintes Auxiliares Legislativos:

Por antiguidade:

Antônio de Araújo Costa.

Necy Gomes.

Por merecimento.

Arthur Levy Siqueira Schutt.

Elsita Lorlay Coelho.

Vera de Alvarenga Mafra.

João Pires de Oliveira Filho.

Resolveu, ainda deferir os Requerimentos:

N.º 72/58, em que João Luiz da Rocha, Auxiliar de Portaria, classe "L", solicita três (3) meses de licença especial, a partir de 3 do corrente, e

N.º 32/58, em que Alfredo Neves e outros funcionários aposentados antes da Lei n.º 2.622, de 18-10-55, solicitam o reconhecimento do direito à majoração da gratificação adicional sobre os proventos à base dos da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1958.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco, Diretor Geral*.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 19, DE 4 DE
JULHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, PL-6, Ary Kerner Veiga de Castro, para secretariar a Comissão que erigirá o monumento ao Emigrante Japonês.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco, Diretor Geral*.

**55.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 6 de junho de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Viéira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima, Guimarães.
Lino de Mattos.
Sylvio Curvo.
João Villasboas.
Fillinto Müller.

Nereu Ramos.
Mem de Sá. (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de Primeiro Secretário, dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

PARECER N.º 212, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1957 que retifica, sem ônus, a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares.*

Como se verifica do nosso parecer, melhor, dos que recebeu na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado mais sob o aspecto de possibilidade jurídica de retificar-se lei orçamentária de vigência já finda.

Já agora, a ilustrada Comissão de Finanças chamou a atenção para outro ângulo da questão, vindo no projeto estôrno de verba, vedado pela Constituição.

Data vênia, não nos parece haver, na hipótese, estôrno, porque este pressupõe a existência de duas verbas de uma das quais se lança mão para acudir à outra que se esgotou.

No caso, trata-se, apenas, de proposta de retificação de denominação da entidade beneficiária.

Tendo em vista tratar-se da mesma entidade com outra denominação, conforme documento anexo, manifestamo-nos pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *João Villasbôas Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lineu Prestes*. — *Lameira Bittencourt*.

DILIGÊNCIA PROCEDIDA NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

C.C.J. — 14-58:

Em 9 de maio de 1958.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Tarso Dutra

Encontra-se em estudo nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara, n.º 67, de 1957, de sua autoria, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1953.

Antes, porém, de emitir parecer em definitivo, deliberou a Comissão, em sua reunião de 7 do corrente, por proposta do relator, Senador Benedicto Valladares fôsem solicitados a Vossa Excelência esclarecimentos, no sentido de informar se o Colégio N. S. da Anunciação mudou de denominação para Escola Nossa Senhora

Auxiliadora — Frederico Westphalen — ou se se trata de substituição de beneficiário.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de subida consideração. — Senador *Lourival Fontes*, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Exmo. Sr. Senador *Lourival Fontes*.

DD. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Em resposta ao Ofício n.º 14/58, de V. Exa., em que me é solicitado esclarecer, para deliberação sobre o Projeto de Lei n.º 67, de 1957, da Câmara dos Deputados, se o Colégio N. Sra. da Anunciação mudou de nome para Escola Nossa Senhora Auxiliadora Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul, cabe-me transmitir-lhe, em sentido afirmativo, as informações a esse respeito recebidas de meu Estado.

Estou providenciando a obtenção de atestado abonatório dessa assertiva, para remeter, oportunamente, a Vossa Excelência.

Com os melhores agradecimentos pela deferência concedida ao autor da proposição em aprêço, envio a V. Exa. os protestos de consideração e aprêço. — *Tarso Dutra*, Deputado Federal — RGS.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, por cessão do nobre Senador Alencastro Guimarães, primeiro orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*Le o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Publicaram os jornais de ontem, a desatenciosa carta que, a propósito de sua saída do DCT, dirigiu o Coronel Alberto Bittencourt ao Sr. Presidente da República.

Já o País está acostumado aos ruidosos discursos, cartas, conferências e publicações que, a todo o pretexto e sem pretexto algum, o ex-auxiliar de confiança do Governo, leva às antenas de rádios e aos prelos de nossa imprensa.

Ainda recentemente, êsse bravo Coronel lançou ao País a famosa ameaça de uma terceira data. Ninguém lhe pediu explicação de como e quando chegaríamos a essa terceira data.

Não me mereceria qualquer atenção mais uma sua ruidosa manifestação se, na mesma, sua Senhoria não extravasasse o seu atual *jus esperneandi*, brindando-me com grosseiras, injustas e inoportunas referências, chegando até a injuriar-me.

Sabe o Senado, que, quando tive a confiança honrosa de ser Líder da Maioria, substituindo o nosso grande líder, Senador Filinto Müller, apresentei um substitutivo a um projeto de radiodifusão de autoria do Sr. Marcondes Filho que, com tanta inteligência e cultura, nesta Casa, representou o Estado de São Paulo.

Referindo-se a êsse trabalho meu, o Coronel Alberto Bittencourt, de quem não aceitei sugestões, a quem não ouvi, considera-o na sua carta — *um leilão amoral, de origem entreguista, de forte sabor alienígena, de características definitivamente comerciais*.

Nessa carta, verdadeiro libelo contra diversos setores do Governo a que serviu durante dois anos, não sei o que mais estranhar — se um gesto de indisciplina, pois, embora no desempenho de funções civis, não perde a sua qualidade de militar, ou se as injúrias com que êle procurou atingir-me e ao Ministro da Viação. Êste, duas vezes, no caso, seu superior hierarquico; a mim, citando-me nominalmente.

Se houve indisciplina na publicação, ao que me consta, não auto-

rizada, de sua carta ao Presidente da República, não me cabe apurá-la nem censurá-la.

..O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Compreendo que V. Exa. esteja possuído de indignação e preste esses esclarecimentos ao Senado. A atuação, porém, do nobre colega não apenas no Senado, mas através de uma longa vida pública, é suficiente para afastar de V. Exa. a pecha que se lhe procurou lançar.

Em toda sua atuação na vida pública, V. Exa. sempre demonstrou ser um grande patriota, a serviço dos supremos interesses nacionais.

O SR. CUNHA MELLO — Tão autorizado é V. Exa., Senador Filinto Müller, não só como Líder da Maioria mas, também, pela sua atuação no Senado e pela sua dignidade, que pode falar em nome de toda a Casa. Recebo, pois, o aparte de V. Exa. como a própria opinião do Senado.

O Sr. João Villasbôas — A Minoría, solidariza-se com o nobre Senador Filinto Müller nos conceitos que acaba de externar em relação à atuação de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Exa., Senador João Villasbôas.

O Sr. Fernandes Távora — Diz muito bem o nobre Senador João Villasbôas. As palavras do ilustre Senador Filinto Müller representam a opinião do Senado.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço a V. Exa. Senador Fernandes Távora.

Sr. Presidente, poderia terminar agora meu discurso; poderia con-

siderar os apartes de meus eminentes colegas chave de ouro ao protesto que trago ao conhecimento do Senado e da Nação.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Esposei perante o Senado as emendas sugeridas pelo meu colega, Coronel José Alberto Bittencourt, ao substitutivo de V. Exa. sobre a utilização da rádio-difusão no Brasil. Tenho, portanto, a autoridade de divergir daquele nobre colega, para dar meu testemunho de que V. Exa., por sua atuação patriótica, nunca poderia ser tachado de «entreguista» quando, pelo vigor dessa mesma atuação, se revelou sempre uma sentinela na defesa dos interesses nacionais.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. Senador Juracy Magalhães, não tem apenas autoridade para, neste caso, referir-se às suas emendas: tem-na, também, para me apartear pelo seu grande e honroso passado de homem público.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — V. Exa., pelo seu passado, pela sua vida pública exemplar, estaria dispensado dos esclarecimentos que presta à Casa, mas que vão bem, porque revelam a altivez e a dignidade de V. Exa., nesta hora feridas com tanta injustiça.

O SR. CUNHA MELLO — Muito agradecido a V. Exa., Senador Novaes Filho.

O Sr. Mem de Sá — Faço minhas as palavras do meu Líder, Senador Novaes Filho. Poucas vé-

zes tenho encontrado em minha vida, um homem de atitudes tão elevadas e de tanta dignidade e nobreza de caráter como Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado a V. Exa., Senador Mem de Sá.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — A opinião expendida pelo nobre Senador Mem de Sá, estou certo, é a de todos os colegas que nesta Casa, durante três anos, tiveram a honra de ser presididos na Comissão de Constituição e Justiça pelo notável saber jurídico e pela ilibada atuação de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado a V. Exa., Senador Gilberto Marinho.

Sr. Presidente, soubesse eu que poderia merecer desta Casa êsses conceitos a que tenho procurado fazer jus, jamais teria vindo à tribuna a fim de lançar êste repto, para que se prove que eu, no Senado, no caso do Substitutivo ao Projeto de Radiodifusão procedi obedecendo a interesses subalternos contra os próprios interesses do País.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Falo em nome da Bancada do Partido Social Progressista. V. Exa. está muito acima dessas acusações mesquinhas.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Exa. e aos componentes do seu Partido; que, aliás, já fôra nobre e generoso quando

da minha eleição no Amazonas. Naquela ocasião, o Partido Social Progressista, por intermédio do seu Chefe, declarou que eu não era seu candidato ao Senado, mas que merecia ser eleito pelo povo amazonense porque tinha um passado de grande homem público.

Muito obrigado a V. Exa., Senador Jorge Maynard. O aparte de V. Exa. e a solidariedade que me manifesta confirmam o gesto, nobre e nobilitante, para mim, do seu Partido, quando eu procurava ingressar no Senado.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — Divergi de V. Exa., quanto à orientação do referido projeto, mas não poderia deixar de respeitar seu ponto de vista, cuja sinceridade de propósitos tem o penhor de sua longa vida pública assinalada pelo mais alto espírito patriótico. O meu Partido presta, também, a V. Exa., como as demais Bancadas, a homenagem do mais elevado apreço.

O SR. CUNHA MELLO — Muito agradeço a V. Exa. Senador Attilio Vivacqua.

Contra as suas injúrias a sua deselegância, venho a esta tribuna para formular o meu protesto e reptá-lo a provar que, no meu trabalho, de qualquer maneira, me orientei defendendo interesses estrangeiros, entreguistas ou comerciais.

Quando ofereci ao Senado um substitutivo ao trabalho do illustre Senador Marcondes Filho, procurei atualizar esse trabalho de acôrdo com o exemplo e os figurinos da mais moderna legislação mundial.

Colhi as observações dos mais renomados técnicos no assunto,

nacionais e estrangeiros, não só quando da minha atuação, como depois de apresentar o meu trabalho ao Governo e aos seus illustres consultores.

Tão isenta e superior foi a minha atuação, tão insuspeito foi o meu trabalho, que, muitas emendas da Oposição, nesta Casa, defendidas pelos nobres Senadores Mem de Sá e João Villasbôas, foram por mim aceitas e incluídas no meu substitutivo, depois de levadas ao conhecimento do Governo.

Por essa época, o Coronel Alberto Bittencourt andou pelas salas do Senado, procurando apresentar algumas emendas, que, se não foram aceitas e defendidas pela digna M.noria, a mim nenhuma culpa cabe.

Nessas emendas, recorde-se de passagem, não havia conformidade com os propósitos liberais defendidos pela Oposição.

Pessoalmente, então, sua senhoria não jogou com o prestígio do seu cargo; não tornou públicas as suas elucubrações de patriota, de nacionalista e outros propósitos.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Queria lembrar a V. Exa. que a emenda do grupo a que se refere, sustentada pelo nobre Senador Domingos Vellasco e pela qual se mantinha o monopólio nacional dos Serviços de Comunicações Telegráficas Internas, foi aceita com a declaração expressa de V. Exa., de que a esposava e retirava o parecer contrário, o que lhe valeu grandes elogios e agradecimentos dos Senadores Domingos Vellasco e Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo subsídio histórico que V. Exa. foi buscar nos *Anais do Senado*, para patentear mais a

injustiça das alegações levianas do Coronel José Alberto Bittencourt.

A despeito do seu truismo, tantas vezes demonstrado em excessos, até de indisciplina, ninguém o tomou senão como um burocrata, a serviço de sua repartição, já devidamente robustecida com um aumento de taxas, que tornou quase inacessíveis os serviços do DCT.

Tivesse Sua Senhoria mais cuidado e mais solicitude em promover a remessa da correspondência confiada a esse serviço, e não pressa em publicar as cartas que dirige ao Sr. Presidente da República, e, assim, teria servido melhor à sua ex-repartição e ao País.

Naquela ocasião, sim, seriam razoáveis e oportunas as ameaças de deixar o seu cargo, de *terceira data* e de outros gestos, justificáveis pelo seu temperamento *excessivamente militar*. Agora é tarde. É explosão, é mágua. É desejo de ofender e injuriar a quem não merece as suas acusações precipitadas, e, por isto mesmo, levianas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha vida pública é um livro aberto, à disposição de quem quiser lê-lo. Quem a conhecer, muito exemplo encontrará, sem falsa modéstia, a imitar e seguir.

Está ao sabor dos mais minuciosos pesquisadores desde os tempos em que chefei, mesmo nesta Casa, diversas campanhas visando à manutenção do nosso patrimônio e o respeito de nossa soberania.

Sempre fui um patriota sincero, nunca me julgando quite com a minha pátria. Nesse meu procedimento, nunca sofri de urticárias de privilégios, nem de complexos de monopólios.

Compreendo o patriotismo, sem jacobinismos, sem euforias de ufanismo, nem envenenamentos de derrotismos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Quando apresentei o meu substitutivo ao projeto Marcondes Filho, por inspiração do Governo, e, com seu apoio, fi-lo depois de escrupuloso estudo doutrinário e técnico, com isenção de ânimo e firmeza de atitude.

Não cometi traições, nem fui conduzido por interesses subalternos ou espírito entreguista, cuja acusação eu devolvo intacta ao seu autor, feita, em uma crise nervosa, precipitada, desabusada, sem uma observação serena dos fatos.

O nacionalismo sadio e autêntico jamais se mistura, com falsas intenções verdes ou vermelhas, nem com indivíduos visivelmente interessados em perturbações da ordem, impatrióticas e anti-democráticas.

O que fiz, nesta Casa, com o projeto de radiodifusão, está no consenso de todos os meus nobres colegas, que testemunharam a maneira lisa e indiscrepante com que procedi, ouvindo interessados e técnicos, aceitando diversas sugestões, algumas do Ministério da Viação, outras de Consultores do Governo, do General Mourão Filho, Diretor da Comissão Técnica de Rádio, e dos meus nobres colegas da Minoria desta Casa, entre os quais os Senadores — João Villasbôas e Mem de Sá.

Dispensado das funções burocráticas que ocupava, arvora-se o Coronel Alberto Bittencourt em descobridor de nacionalismo, em vexilário do patriotismo, e a herdeiro único e insubstituível de amor ao Brasil e aos seus problemas. Defenda essas suas pretensões sem injuriar a quem quer que seja.

Os termos descorteses e injuriosos com que fui agraciado na carta do ex-diretor do DCT, não me atingem. Estou certo de que, no caso, no assunto rádio, como em qualquer outro, cumpri meu dever de consciência e honrei a dignidade

do meu mandato como Senador da República.

Era o que tinha e devia dizer. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, volto à tribuna do Senado depois de alguns dias de ausência, motivada pela minha participação na comitiva de Senadores que percorreu a região flagelada do Nordeste brasileiro.

Faço-o para transmitir aos eminentes colegas algumas das observações pessoais que colhi, no decorrer dessa visita. Desejo, desde logo, deixar claro que, oportunamente, com a responsabilidade de todos os integrantes da referida comissão, será apresentado à consideração da Casa relatório completo, com as minuciosas conclusões a que todos chegamos.

A margem desse relatório, porém, permito-me, Sr. Presidente, transmitir algumas observações que mais me chocaram, durante a visita efetuada.

Recorda-se o Plenário de que algumas vezes, ocupel a tribuna para tecer comentários a propósito da agiotagem desenfreada que impera em nossos meios comerciais e bancários. Dei conta de anúncios escandalosamente feitos em

grandes jornais da nossa Imprensa de que agiotas, sem a intervenção da Polícia ou da fiscalização bancária, oferecem, como negócios altamente vantajosos, empréstimos ao juro de quarenta e dois e quarenta e três por cento ao ano, o que significa uma média, acrescida naturalmente de outras despesas, de quatro a cinco por cento mensais.

Encontramos, todavia, em alguns Estados assolados pela seca, outro tipo de agiotagem que feriu profundamente a cada um de nós, componentes daquela Comissão.

Verificamos a exploração que se faz da miséria dos flagelados. Indivíduos chamados fornecedores de mantimentos cobram o juro impressionante e extorsivo de vinte por cento ao dia!

Deixamos, Sr. Presidente, o assunto bem claro.

O Governo, como medida de emergência, deliberou — e o fez com acerto, já que outra não podia ser a atitude — dar serviço aos flagelados, criando, para tanto, frentes de trabalho no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca e no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Convencionou-se pagar a cada um desses trabalhadores a importância de quarenta cruzeiros diários. Como, no entanto, o Governo está se atrasando na remessa do numerário, os Departamentos Federais não os podem pagar, imediatamente. Em consequência, são eles obrigados a comprar mantimentos, para sua subsistência, recorrendo aos chamados fornecedores; e estes descontam do infeliz do flagelado vinte por cento, diariamente, do salário. Quer dizer, o trabalhador, que deveria perceber quarenta cruzeiros dos cofres públicos, recebe, na realidade, trinta e dois cruzeiros. A diferença fica em poder do agiota chamado fornecedor. Cumpre, ainda, acrescentar que esses trinta e dois cruzeiros não são entregues ao

(*) — Não foi revisto pelo orador.

trabalhador, em espécie, ou melhor, em dinheiro mas, sim, em mercadoria, sobre a qual também ganha o intermediário, o fornecedor, a comissão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Pretendia eu justamente ferir o ponto que V. Exa. com tanto brilhantismo acaba de expor ao Senado. A pior modalidade dessa traficância talvez esteja no fato que exemplificarei. Determinados patrões, no Nordeste, pagaram seus empregados com uma lata de azeite, recebido ao preço de oitenta cruzeiros, a quanto lhes deveria corresponder o salário. O desgraçado, que não tinha outra saída, recebia a lata de azeite pelo valor de oitenta cruzeiros. Sujeito, no entanto, à exploração correlata a que V. Exa. alude, a revendia, a seguir, por quarenta cruzeiros. Eis uma, das modalidades de exploração econômica das mais sórdidas que campeiam pelo Nordeste Brasileiro.

O SR. LINO DE MATTOS —
A fim de que a Nação tenha idéia da extensão dessa traficância de ordem comercial: e também, para que os contribuintes de impostos saibam o volume representado por essa exploração, chamo a atenção da Casa para os seguintes dados: o total de trabalhadores nas diversas frentes de trabalho era, na data em que lá estivemos, da ordem de quatrocentos e cinquenta mil, sendo cerca de trezentos mil empregados pelo Departamento Nacional de Obras Contra a Seca e cento e cinquenta mil pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Dêsse volume de trabalhadores resulta que a despesa diária com esses flagelados é de quarenta cruzeiros vezes quatrocentos e cinquenta mil trabalhadores, isto é, dezoito milhões de cruzeiros por dia. Esse resultado, multiplicado por trinta dias, porque os trabalhadores ganham o mês corrido, nos dá um total de quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros.

É fácil, portanto, fazer-se o cálculo do montante da exploração que esses fornecedores fazem com o dinheiro da Nação.

Ao que soubemos, o número dos fornecedores é da ordem de trezentos, e, pelos cálculos que tive oportunidade de fazer, cada uma dessas trezentas pessoas, que assim exploram a miséria dos flagelados recebe, diariamente cerca de cem mil cruzeiros. É exploração que não tem símile em nenhuma atividade humana.

É bem verdade, Sr. Presidente, que por dever de justiça devemos assinalar que o fato não se repete em todos os Estados do Polígono das Secas. Observamos essa situação em alguns Estados, e, desde logo, alertamos as autoridades federais responsáveis, para que providências fossem tomadas.

Sr. Presidente, nesse capítulo estou convencido, e tenho a impressão de que meus colegas de comitiva também, de que só uma autoridade pode, imediatamente, pôr paradeiro a essa exploração: trata-se do Sr. Presidente da República. É suficiente que o Chefe da Nação determine ao Ministério da Fazenda, a fim de que aquelas verbas extraordinárias e orçamentárias, já provadas e objeto de leis ou decretos, sejam pagas em dinheiro, imediatamente, para que os representantes do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da COFAP, da Legião Brasileira de Assistência, dos Departamentos dos vários Ministérios, tenham em mãos o di-

nheiro, para no final de cada semana efetuarem o pagamento a essa gente, em dinheiro, para que livremente percorram o comércio e comprem os mantimentos necessários à sua subsistência. Com essa providência e com a proibição da existência desses intermediários, desses fornecedores, creio se porá paradeiro a essa exploração verdadeiramente escandalosa de agiotagem na base de 20% ao dia, de agiotagem sobre a miséria dos flagelados acossados por uma das maiores secas da região do Polígono das Secas do nordeste brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Ouço com prazer as declarações que Vossa Excelência faz ao Senado e à Nação. Tudo quanto o nobre colega afirma é do pleno conhecimento público nos Estados nordestinos e aqui, já muita gente conhece. A exploração, entretanto, continua a fazer-se como em todas as ocasiões em que somos açoitados pela calamidade. Os exploradores firmam-se na miserável política que infelizmente domina o Brasil. Nossos desgraçados patrícios sofrem todos os males da calamidade e ainda mais a injúria muito pior de seus patrícios que os exploram sem dó nem piedade.

O SR. LINO DE MATTOS — Diz muito bem o ilustre Senador Fernandes Távora, que denuncio, fato já conhecido por muitos de nós e corriqueiro no Nordeste, pois comentado em toda a parte. Faço-o, entretanto, como representante de São Paulo, que recebeu da unanimidade de seus colegas a tarefa de integrar uma comissão que não poderia ser de passeio nem de

itinerantes para, ao final, nada dizer à Nação.

Vivemos alguns dias de estafante trabalho, percorrendo várias daquelas cidades, que levou à enfermidade, durante mais de um dia, o eminente Senador Apolônio Sales, que no momento, nos dá a honra de presidir os trabalhos da Casa, e também durante um dia, o prezado Senador Lima Guimarães.

Verificamos essas irregularidades e manda-nos o dever que não nos calemos. É o que faço.

O nobre Senador Mendonça Clark teve magnífica idéia, no que diz respeito à atuação do Senado, entendendo que esta Comissão deve voltar algumas vezes ao Nordeste, a fim de fiscalizar as recomendações que serão feitas pela mesma e que por certo, o Senado aprovará.

Tenho para mim que a idéia deve ser aprovada. Não que a mesma Comissão volte, mas outra, com o mesmo objetivo vá fiscalizar se estão sendo seguidas as recomendações da anterior, da qual tive a honra de fazer parte.

O Sr. Fernandes Távora — Seria admirável, porque a nova Comissão iria comprovar que as mesmas faltas e os mesmos crimes continuam a ser cometidos.

O SR. LINO DE MATTOS — Afinal de contas, Sr. Presidente, quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros mensais estão sendo carregados dos cofres da Nação, para sustentar quatrocentos e cinqüenta mil flagelados nas várias frentes de trabalho.

Temos a consciência de que esse dinheiro tem mais o sentido de assistência social, porque esse número imenso de trabalhadores não pode produzir o correspondente ao numerário gasto, mesmo porque o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Departamento Nacional de Estradas de Roda-

gem não estão preparados para lhes dar serviço. Esta é, porém, a maneira única que apareceu como solução de emergência para não dar àquela gente a ilusão de que está sendo assistida por ato de misericórdia, mas trabalhando e ganhando honestamente seus quarenta cruzeiros por dia.

Afinal de contas, Sr. Presidente, que representa, para o trabalhador com família numerosa, de cinco, seis, dez pessoas, ganhar quarenta cruzeiros por dia, ou sejam, mil e duzentos cruzeiros mensais? — Absolutamente nada. Mas, para a Nação, o montante é de quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros. Eis a fórmula de emergência através da qual o Governo acudiu e com que estamos de acôrdo.

Sr. Presidente, outro aspecto da situação que a mim pessoalmente muito impressionou — e, sei, também aos colegas — é o trabalho dos menores.

Quando estivemos nas frentes de trabalho, encontramos menores, entre 10 e 16 anos, ganhando vinte cruzeiros por dia. A primeira vista, aquilo nos chocou, impressionou e aborreceu; mas, depois, examinando melhor a situação e notando que realmente, os vencimentos dos chefes dessas famílias numerosas não chegam para a subsistência de todos, acabamos por aceitar, como solução, também, de emergência o regime a que se sujeitam esses meninos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permite o nobre colega um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Atenderei dentro em pouco a Vossa Excelência.

Sr. Presidente com grande tristeza para nós, exatamente quando lá estávamos, ordem superior — não sabemos se do Sr. Presidente da República, se do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas —

proibiu que aquelas crianças continuassem trabalhando. Sentimos um ambiente de verdadeira revolta entre os trabalhadores, devido a essa providência. Apesar dos nossos apelos, as autoridades federais do Polígono das Sêcas nada puderam fazer, sob a alegação de que a determinação emanara do Rio de Janeiro, não esclarecendo de que autoridade.

Relativamente à situação, recebi dois telegramas da Paraíba, ambos subscritos pelo ilustre Senador Octacílio Jurema. O primeiro está vazado nos seguintes termos:

«Senador Lino de Mattos —
Palácio Monroe — Rio de Janeiro — D.F.

Comunicando ao prezado amigo que foram dispensados todos os inválidos e menores até dezesseis anos de serviços de emergência, adianto que essa medida está acarretando a revolta nessa gente desamparada, sem qualquer assistência na conjuntura atual. Abraços (as.) *Octacílio Jurema*».

O segundo telegrama, que recebi hoje, está assim redigido:

«Senador Lino de Mattos —
Palácio Monroe — Rio, D.F.

Cajazeiras assiste a triste espetáculo: mais de 500 velhos, crianças e inválidos dispensados do serviço de emergência, estão implorando pelas ruas a proteção que o DN OCS lhes negou. Em face da situação solicito ao prezado amigo apelar para o Presidente da República no sentido de determinar a volta ao trabalho dessa gente desamparada e condenada a morrer de fome. Abraços (a) *Octacílio Jurema*».

Ouçó agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quando V. Exa. declarava que os trabalhadores recebiam ordenados à base de quarenta cruzeiros diários ou mil e duzentos cruzeiros mensais, quis aparteá-lo, para esclarecer que eles são pagos por dias úteis. Assim, possivelmente, nem isso recebam. Há os domingos, feriados e dias santos, e não sei que critério se adota, no momento, para os sábados. Outro aspecto: muita gente ignora as condições de trabalho da família nordestina, sobretudo a camponesa. Nas famílias de trabalhadores do campo do Rio Grande do Norte e, certamente, da Paraíba, Pernambuco e Ceará — terras prolíferas como a nossa — o trabalho dos filhos começa desde tenra idade; de sorte que, quando a criança nordestina atinge doze anos de idade já os pais têm-lhe reservado um pequeno espaço, que dedicam exclusivamente às economias, e o restante daquele trabalho reverte em favor da família. Com esse critério é que as nossas famílias trabalhadoras do campo se têm mantido. Ninguém pense que é o salário miserável do Nordeste que as mantém; é o conjunto dos salários e do trabalho da família, ela própria constituída com grande sacrifício. Para um chefe de família, na presente situação, em que tudo é caro e se vive dentro de exploração, a perspectiva é de agravar suas condições. Querem reduzir aquêle povo à miséria, à fome, fazê-lo andar pelas ruas pedindo esmolas. Contra isso tenho clamado e continuo a clamar. Lembro, ademais, que o Brasil não deve gastar nem um tostão com imigração. Venham para cá os estrangeiros que puderem. O País já pode dispensá-los. Cuidemos dos nossos irmãos nordestinos; vamos ampará-los, vamos fixá-los ao solo: gastemos nosso dinheiro para aproveitá-lo e tornar prósperas as zonas de boa produção. Agradeço a V. Exa., Se-

nador pelo Estado de São Paulo, essa brilhantíssima cooperação que está trazendo para nós, os filhos do Nordeste brasileiro.

O SR. LINO DE MATTOS — Cumpro o dever, como mandatário do povo, de estar presente e atento a tôdas as regiões do País onde há problema que deva ser discutido, examinado.

A mim não alegra ver crianças debruçadas, enxadas à mão, trabalhando. É espetáculo doloroso, principalmente para quem dedicou tôda a sua vida ao magistério e gostaria bem mais de ver essas crianças no interior das salas de aula, preparando-se para o seu e para o futuro da nacionalidade. A situação do flagelado, porém, é de desespero. A importância paga ao chefe de família dada, a sua insignificância, não chega para o sustento de todos. Ao Governo falem recursos assistenciais para atendimento das necessidades na amplitude em que são necessárias. Temos que aceitar o fato, embora triste, embora doloroso, de ver crianças trabalhando.

Sr. Presidente, ape'lo para o Senhor Presidente da República e para o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas no sentido de que cancelem imediatamente a ordem transmitida ao Nordeste, que proíbe o trabalho às crianças menores de dezessets anos. Dêem trabalho a essas crianças! Melhor será que, ao invés de morrerem à fome, sofram um trabalho rude nas frentes de trabalho, de enxada à mão, consertando estradas. Crescerão, assim, com a consciência de que estão trabalhando e contribuindo para a solução de uma situação terrivelmente dolorosa, qual a do flagelo da sêca.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Tem V. Exa. razão no que acaba de dizer. Embora pareça realidade dolorosa trabalharem as crianças, sobretudo nos serviços pesados em que estão empregadas agora, em todo o Nordeste, devo dizer a Vossa Excelência que é hábito entre os rurícolas daquela região ajudarem-nos os filhos, desde pequenos, no trabalho das roças, por conseguinte não estranharão mais esses trabalhos por estarem a eles acostumados.

O SR. LINO DE MATTOS — É também meu ponto de vista nobre colega.

Quanto aos inválidos, às velhinhas e velhos que vimos nas várias cidades, principalmente na de Iguatu, no Ceará, rojarem-se aos nossos pés e nos beijarem as mãos — o que nos levou às lágrimas — não vejo outra solução se não a do Governo Federal destacar, das verbas extraordinárias, uma parcela para ser entregue a LBA.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está finda a hora do Expediente.

O SR. MEM DE SÁ — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente solicito a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Lino de Mattos possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento do Sr. Senador Mem de Sá, no sentido da prorrogação da hora do Expediente por meia hora, para que o nobre Senador Lino de Mattos conclua seu discurso.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, e aos nobres colegas notadamente ao Senador Mem de Sá, a gentileza de concederem-me mais alguns minutos para concluir o discurso que estou fazendo a propósito da seca no Nordeste.

Dizia eu, Sr. Presidente, que não vejo para os inválidos, velhos e velhas outra solução, de imediato, que não seja a do Sr. Presidente da República determinar se destaque uma parcela, dos créditos extraordinários de 2 milhões de cruzeiros, especialmente destinados à Legião Brasileira de Assistência, a fim de dotá-la de recursos, com os quais, através dos seus agentes nos vários Municípios do Polígono das Secas, atenda a essa dolorosa miséria.

A LBA, pela sua própria estrutura, pelas finalidades constantes da lei que a criou, não tem recursos específicos para o atendimento de situações de emergência, como essa que se está configurando no Nordeste brasileiro.

Nessas condições, somente providência direta do Sr. Presidente da República poderá imediatamente atender a essa gente.

Era, Sr. Presidente, quanto desejava dizer a propósito da visita que fizemos ao Nordeste brasileiro, no atinente a essa questão do trabalho de menores e viúvas.

Numa outra oportunidade, ocupei a tribuna para examinar o problema da açudagem no Polígono das Secas, o qual me parece merecer muitos e muitos reparos. O Governo nesse setor, precisa adotar providências de maior alcance que não sejam de emergência, como essas que, periodicamente, é obrigado a tomar.

Passo agora, Sr. Presidente, a outro assunto, alheio também ao

meu Estado, relativo à Amazônia, mais particularmente ao Estado do Amazonas.

Lerei carta a mim dirigida, o que justifica, perante os meus três ilustres colegas representantes daquele Estado, a razão de minha intervenção em problemas atinentes a seus representados.

Diz o seguinte:

Rua Dr. Moreira, 181.

Manaus, 25 de abril de 1958.

Nobre Senador:

Conhecendo a sua disposição de luta na defesa, intransigente dos interesses da coletividade, tomo a liberdade de solicitar o seu valioso apoio, através da mais alta Tribuna do País, para o Protesto que a «Companhia de Eletricidade de Manaus» vem de interpor contra a Superintendência da Valorização da Amazônia, conforme cópia anexa.

Para maior esclarecimento de V. Exa, informo que aquela Companhia é fruto de um projeto que, na legislatura passada, tive a honra de submeter ao estudo e deliberação do Congresso Nacional, na qualidade de Deputado Federal.

Em nome do Povo Amazonense antecipo os meus agradecimentos, pela sua prestigiosa interferência na solução de um problema que já se apresenta com características de calamidade pública.

Permito-me referir que, sobre o assunto em exame, qualquer parlamentar tem o direito de se manifestar, uma vez que, para a formação do fundo financeiro da SPVEA, contribui o povo de todos os Estados, conforme prevê o artigo 199 da Constituição Federal.

Por outro lado, a questão passou a apresentar gravidade maior em consequência de a última mensagem da Presidência

da República ao Congresso, afirmar, no capítulo das realizações da SPVEA, que a nova usina elétrica de Manaus está quase concluída, quando, na verdade, é por culpa da própria SPVEA, tal obra ainda não foi, sequer, iniciada!

Formulando votos pela sua saúde e vida política sempre vitoriosa, aqui fica ao seu dispor o compatriota e admirador as.) — *Paulo Pinto Nery*.

Trata-se, Sr. Presidente, de antigo Deputado Federal que hoje milita nas fileiras da minha agremiação partidária no Estado do Amazonas. Daí a razão do mesmo recorrer a um seu correligionário de Partido.

Em consequência dêsse pedido, encaminharei a Mesa o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

N.º 227, de 1958

Sr. Presidente.

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento, sejam solicitadas à Presidência da República, através da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, as seguintes informações:

1 — As obras da usina elétrica de Manaus já foram iniciadas?

No caso de resposta negativa:

2 — Com base em que o Sr. Presidente da República afirmou, na mensagem enviada ao Congresso Nacional, em 15-3-58, no capítulo referente às realizações da SPVEA, que a nova usina elétrica de Manaus «está quase concluída»?

3 — Quais as providências tomadas pela SPVEA, posteriormente ao *Protesto Judicial* requerido pela Cia. de Eletricidade de Manaus (sociedade anônima de economia mista, com participação majoritária da União e em menor percentagem do Estado do Amazonas e do Município de Manaus; ten-

do em vista solucionar a questão dos recursos financeiros que, por lei, devem ser empregados, com primeira prioridade, na execução dos serviços e obras relativos às centrais elétricas de Belém e Manaus?

4 — A dotação de 60 milhões de cruzeiros, pleiteada e obtida pela Cia. de Eletricidade de Manaus, incluída no Orçamento da SPVEA para 1957, foi destinada aos fins previstos no orçamento?

5 — A União já integralizou as ações que subscreveu do Capital Social da Cia. de Eletricidade de Manaus?

6 — Existe alguma irregularidade na constituição da atual Diretoria da Cia. de Eletricidade de Manaus?

7 — Se a SPVEA considera, em 17 de dezembro de 1957 através de seu Setor Jurídico, ilegal o funcionamento da atual Diretoria da referida Cia. de Eletricidade de Manaus, como é que liberou em janeiro do corrente ano de 1958, a importância de 2 milhões de cruzeiros, consignada em seu Orçamento a favor daquela Companhia?

8 — O Tribunal de Contas da União registrou convênio firmado, entre a SPVEA e a Cia. de Eletricidade de Manaus, firmado em 16-6-57, representada esta pela mesma diretoria agora tida como ilegal?

9 — Quais os prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento de recursos financeiros pela SPVEA à Cia. de Eletricidade de Manaus?

10 — Para quando é prevista a conclusão das obras da usina que segundo a Mensagem Presidencial referente ao ano de 1957, está quase concluída?

Justificação

Em 1952, por força da Lei, foi constituída a Cia. de Eletricidade

de Manaus, sendo o seu Capital inicial subscrito pela União na base de 80%.

Assim, e tendo em vista que a mesma lei determinou que os recursos financeiros necessários à integralização daquela subscrição fôsem fornecidos através da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para cujo fundo monetário contribui o povo de todos os Estados da União (art. 199 da Constituição Federal) é justificável o interesse de parlamentares, mesmo pertencentes a outro Estado que não o Amazonas, em saber como estão sendo aplicados êsses recursos, principalmente quando circulam notícias que dão conta da existência de irregularidades no processo de aplicação ou distribuição de tais verbas, ou, mesmo, conforme se depreende de teor do Protesto Judicial requerido contra a SPVEA pela Cia. de Eletricidade de Manaus, de irregular retenção de dotações já consignadas em Orçamento, motivadas, talvez, por razões de ordem político-partidária, que, justamente por isso necessitam maiores explicações da parte do Executivo.

Resta dizer ainda, na presente justificativa, que o Requerimento objetiva, também, obter resposta que comprove a boa-fé do Sr. Presidente da República quando alega, em documento oficial, a quase conclusão de uma obra que, segundo rumores correntes, nem sequer foi iniciada.

É, pois, plenamente justificável êste Requerimento, que visa ao perfeito esclarecimento da verdade.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1958. — *Lino de Mattos.*

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Agradeço, em nome de meus companheiros de Bancada, a interferência de V. Exa. em assuntos que dizem respeito ao nosso Estado. Consideramos o nobre colega um prolongamento da Bancada Amazonense...

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado pela gentileza de Vossa Excelência.

O Sr. Vivaldo Lima — ... uma espécie de Senador honorário pelo Amazonas, que tem encontrado sempre em V. Exa. um defensor de seus interesses. Não ignora Vossa Excelência, talvez a admiração que tenho pelo Dr. Paulo Pinto Nery, antigo Deputado Federal e autor do Projeto de Lei que criou a CEM, Companhia de Electricidade de Manaus. Lamento, como amazense, o retardamento da solução de um problema vital para o povo de Manaus. Realmente, nossa Capital encontra-se às escuras, em situação de penúria, em matéria de energia elétrica. O nobre colega, é esclarecido representante do Estado líder da Federação, o mais opulento, o mais bem administrado, que pode ser considerado uma Nação dentro do próprio Brasil. Considera Vossa Excelência — e ninguém pode contestar suas palavras — de carência quase total a situação em que se encontra a cidade de Manaus no setor de energia elétrica, em prejuízo até da economia do próprio Estado. Deixo de aludir às considerações que faz através de requerimento de informações, porque vários itens do mesmo deverão ser respondidos pelo Executivo. Aguardarei assim a resposta, às interpeleções, às indagações enfim, ao questionário que o nobre colega acaba de formular. Sobre a contribuição da Superintendência da Valorização da Amazônia, também estranhamos o que ocorre, embora haja uma justificativa. O Ministério da Fazenda

está atrasado no pagamento dos duodécimos destinados àquela Superintendência. Creio que o último pagamento correspondeu ao mês de junho de 1957. Assim, não só esse atraso, como o Plano de Economia impôsto ao Orçamento votado pelo Congresso e sancionado pelo Executivo, criam tantas dificuldades à Superintendência da Valorização da Amazônia, que ela não sabe como atender aos interesses da região dentro de sua programação. Esses os esclarecimentos que desejava dar a Vossa Excelência e ao Plenário, na certeza de que o Executivo melhor informará sobre o assunto, através das respostas que dará ao requerimento agora formulado.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou grato a V. Exa.; e me sinto muito honrado pelo título que o ilustre Senador Vivaldo Lima me confere, neste instante, de Senador honorário pelo Amazonas. Procurarei fazer jus a tão honrosa deferência. Em um ponto, porém, estamos de acôrdo: Manaus está praticamente às escuras; providências devem ser tomadas para que a situação se normalize. Meu requerimento tem exatamente o objetivo de dar ao Governo Federal recursos imediatos, porque, ao contrário do que consta da Mensagem do Sr. Presidente da República, de estar a usina concluída, ela sequer, foi iniciada.

O Sr. Vivaldo Lima — Sequer foi adquirida.

O SR. LINO DE MATTOS — O que é mais grave; sequer foi adquirida.

Há, portanto, uma falha na Mensagem Presidencial, que precisa ser esclarecida.

Encerro minhas considerações, Senhor Presidente, voltando ao início do meu discurso, isto é, ao problema da seca do Nordeste, para ler o telegrama que, por genti-

leza, o nobre Senador Apolônio Salles, Vice-Presidente do Senado, me faz chegar às mãos. É êle do seguinte teor:

«Senador Apolônio Salles e demais dignitários do Senado Federal.

Acuso o recebimento do telegrama de trinta de maio findo, em que me dão notícia da viagem que empreendeu a Comissão Especial do Senado Federal à região assolada pela sêca. Agradecendo a comunicação constante daquele despacho, apraz-me informar que tomei imediatas providências a fim de sanar as dificuldades apontadas, tendo recomendado o assunto à especial atenção do Ministro da Viação. Saudações Cordiais. *Juscelino Kubitschek*, Presidente da República».

Conforme se verifica, Sr. Presidente e Srs. Senadores, logo em seguida ao meu discurso, antes mesmo de deixar a tribuna, cabe-me a primazia muito honrosa de ter às mãos o telegrama em que o Chefe da Nação, acusando outro despacho que lhe enviamos da região assolada pelo flagelo, no qual nos referimos a todos os pontos agora por mim focalizados, afirma haver ordenado e recomendado ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas providências imediatas a fim de sanar as dificuldades apontadas. Oxalá sejam elas efetivamente tomadas.

Conforme estamos vendo, o telegrama do Sr. Juscelino Kubitschek me vem às mãos no mesmo instante em que o Senador Octacílio Jurema me faz chegar um outro, asseverando que as crianças ainda não estão trabalhando, que os velhos, os inválidos e as viúvas ainda não foram socorridos.

Ambos os telegramas são de hoje: o do Senador Octacílio Jure-

ma, afirmando que nenhuma providência foi tomada e o do Sr. Presidente da República sustentando o contrário. Vamos ver, amanhã ou depois, quem está com a razão, se o Sr. Juscelino Kubitschek, ou se nós, Senadores, que reclamamos, como o Senador Octacílio Jurema.

O Sr. Vivaldo Lima — Ou, então, quem está desobedecendo as ordens do Presidente da República.

O SR. LINO DE MATTOS — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofício do nobre Senador Lourival Fontes.

É lido o seguinte

Ofício

Em 6 de junho de 1958

Senhor Presidente.

Devendo ausentar-se desta capital o Senhor Senador Atílio Vivacqua, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação de que trata o ofício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Júlio Leite.

O nobre Senador Lino de Mattos leu da tribuna, requerimento de informações que dou por deferido, nos termos regimentais. (*Pausa*).

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 228, DE 1958

Nos termos dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro 95 (noventa e cinco) dias de licença a fim de me afastar do exercício de meu mandato pelo Estado do Maranhão, a partir de 6 de junho corrente.

Senado Federal, em 6 de junho de 1958. — *Sebastião Archer*.

O SR. PRESIDENTE — A licença concedida terá início na presente data, conforme se achava previsto no requerimento.

Para substituir o Senador licenciado convoco o seu suplente, Sr. Remy Archer.

Achando-se Sua Excelência presente, passará imediatamente a tomar parte nos trabalhos da Casa, dispensado de compromisso regimental, nos termos do artigo 8.º, § 2.º, da lei interna, visto já o haver prestado por ocasião da primeira convocação. — (Pausa).

Vai-se passar à Ordem do Dia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para explicação pessoal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. LIMA GUIMARAES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARAES — *(Para explicação pessoal)* — (*) Senhor Presidente, não me encontrava no recinto quando o nobre Senador Cunha Mello fez seu discurso referente a uma publicação do Coronel José Alberto Bittencourt sobre parecer daquele douto Senador.

Nesta oportunidade, desejo trazer a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro ao nobre Senador Cunha Mello. Essa nossa manifestação é justa e devida ao nosso Companheiro de Bancada, como também o foram a das outras Bancadas, que tiveram o mesmo gesto para com S. Exa., principalmente por não se encontrar, no momento, no recinto, nenhum Membro do Partido Trabalhista Brasileiro.

A fim de sanar a falha involuntária ocupei a tribuna. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 216, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pareceres (proferidos oralmente na sessão extraordinária de 4 do corrente) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; Serviço Público Civil favorável, com as Emendas que oferece (ns. 1-C a 6-C); Finanças, favorável ao

(*) — Não foi revisto pelo orador.

projeto e às Emendas ns. 1-C a 6-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo que muitas das emendas oferecidas consubstanciam medidas realmente aceitáveis, reafirma, entretanto, seu ponto de vista de que são inconvenientes, pela inoportunidade da sua apresentação.

No momento, o que importa, efetivamente, é corresponder, de imediato, ao imperativo de elevação dos vencimentos da Magistratura e dos Membros do Ministério Público, não comportando seu atendimento nova procrastinação.

Se a proposição, na sua tramitação pela outra Casa do Congresso, se desviou fundamentalmente da Proposta do Executivo — o que não se nos afigura ter-se verificado — cabe a êsse a utilização dos recursos que a Constituição lhe faculta.

Somos, portanto, pela constitucionalidade das emendas e, no mérito, pela sua rejeição, dada a inconveniência. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para emitir o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Serviço Público Civil não pôde ser mais explícito na argumentação que fundamenta as suas conclusões, devido à falta de

tempo com que o seu modesto Relator lutou para desencumbrar-se do trabalho.

Havendo as emendas sido remetidas à Imprensa Oficial, para publicação, muitas de as só às onze horas da manhã de hoje puderam ser examinadas.

O trabalho dos Relatores da Comissão de Serviço Público Civil e da Comissão de Finanças, não obstante haver-se prolongado até às treze horas, teve de cingir-se ao estritamente necessário, a respeito de cada uma das emendas apresentadas.

Após exame das emendas de Plenário, das Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, em colaboração com a Comissão de Finanças, a Comissão de Serviço Público Civil assim se manifesta sobre as mesmas:

Após exame das emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, em colaboração com a Comissão de Finanças, a Comissão de Serviço Público Civil assim se manifesta sobre as mesmas.

EMENDA N.º 8

Parecer contrário, por quebrar o princípio de hierarquia consagrado no projeto.

EMENDA N.º 9

Esta emenda modifica o parágrafo único do art. 5.º, de modo a permitir que a parte variável da remuneração dos Procuradores da República possa corresponder à fixa dos Procuradores de 1.ª Categoria (Cr\$ 36.000,00).

De acôrdo com o projeto, os Procuradores poderão perceber remuneração mensal (partes fixa e variável) até o limite de Cruzeiros 57.000,00, isto é, correspondente a 95% dos vencimentos do cargo de Procurador Geral.

A emenda importaria na remuneração de Cr\$ 72.000,00 para o Procurador de 1.ª Categoria, im-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

portância superior à dos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, mesmo quando êstes exerçam a Presidência daquela Alta Córte, caso em que lhes é atribuída uma gratificação de Cr\$ 10.000,00.

Somos, assim, de parecer contrário.

EMENDA N.º 10

Por esta emenda, os Procuradores da República poderiam perceber a remuneração mensal até o limite de Cr\$ 66.500 00 superior, portanto, aos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Parecer contrário.

EMENDA N.º 11

Parecer favorável, atendendo às razões constantes da justificação da emenda.

EMENDA N.º 12

A presente emenda, dá nova redação ao parágrafo único do artigo 5.º determinando que o cálculo da parte variável da remuneração dos Procuradores da República continue a ser feito na base do padrão de vencimentos atualmente em vigor.

Ainda na presente hipótese, os Procuradores ficariam com remuneração superior aos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal, uma vez que a parte variável atual pode atingir até Cruzeiros 32.153,60. Dêste modo, somada esta parte fixa dos Procuradores de 1.ª e 2.ª categorias (Cruzeiros 36.000,00 e Cr\$ 30.000,00), a sua remuneração ultrapassaria a importância de Cr\$ 60.000,00.

Parecer contrário.

EMENDAS NS. 13 E 15

Parecer contrário, considerando a unidade do sistema do projeto. A emenda apresenta o grave

risco de, a pretexto de corrigir possíveis injustiças, dar causa a outras maiores.

EMENDA N.º 14

Parecer contrário, pelas mesmas razões aduzidas quanto às Emendas ns. 9, 10 e 12.

EMENDA N.º 16

Parecer contrário, porque a expressão — função — no singular, usada no projeto, é tecnicamente mais escorreita e adequada.

EMENDAS NS. 17, 18, 19, 20, 21 E 22

Parecer contrário, tendo em vista a Emenda n.º 1-C desta Comissão, que manda suprimir o art. 14, do projeto (aumento para os Membros do Serviço Jurídico da União).

EMENDA N.º 23

Parecer contrário. Relativamente à supressão do art. 18, não se oferecem razões ponderáveis, e quanto à alteração proposta ao art. 12, os argumentos invocados conduzem, justamente, à manutenção do seu texto, para evitar a acumulação de gratificações e, com isto, que magistrados da mesma categoria percebam remuneração diversa.

EMENDA N.º 24

Parecer contrário, porque a parte cuja supressão é proposta visa precisamente a corrigir práticas irregulares sem apoio legal, não sendo, assim, caso de se invocar o princípio de direito adquirido.

EMENDAS NS. 25, 26, 27, 28 E 29

Parecer contrário, tendo em vista a Emenda n.º 2-C, que restabelece o texto do projeto do Poder Executivo, referente aos Procuradores de Autarquias.

EMENDA N.º 30

Parecer contrário. O assunto foge às finalidades do projeto.

EMENDA N.º 31

Parecer contrário, por não haver nenhuma vantagem de ordem técnico-legislativa na alteração proposta, mesmo porque os objetivos da emenda estão perfeitamente atendidos no texto do projeto, (artigos 27 e 28).

EMENDA N.º 32

Parecer contrário, por se tratar de matéria impertinente ao projeto, e objeto de proposição em curso na Câmara dos Deputados.

EMENDA N.º 33

Parecer contrário. Trata-se de assunto impertinente ao projeto.

EMENDA N.º 34

Parecer contrário, por se tratar de matéria impertinente ao projeto.

EMENDA N.º 35

Parecer contrário. A emenda escapa aos objetivos do projeto.

Nestas condições, a Comissão de Serviço Público Civil opina contrariamente às Emendas ns. 8 a 10 e 12 a 35, e favoravelmente à de n.º 11.

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da douta Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir parecer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, pela Comissão de Finanças e por expressa delegação de eminentes companheiros desse órgão técnico do Senado, Senadores Ary Vianna, Novaes Filho, Fausto Cabral, Mathias Olympio, Juracy Magalhães e Lino de Mattos — cuja aquiescência prévia solicitei — passo a ler o parecer da Comissão de Finanças, resultante de exame conjunto da matéria com o eminente Senador

Mem de Sá, relator na Comissão de Serviço Público Civil.

Apenas para cumprimento de interpretação da Mesa relativamente ao artigo 48 do Regimento Interno, por força da qual os pareceres dos órgãos técnicos, reunidos para apreciação do mesmo projeto, devem ser dados em separado, formulamos o presente parecer, em que concordamos expressamente, sem restrições, com o apresentado pelo eminente relator da Comissão de Serviço Público Civil.

É que o parecer desse ilustre órgão técnico foi elaborado com a nossa cooperação e inteira aquiescência, após um estudo em conjunto da matéria.

Somos, pois, pela rejeição das Emendas ns. 8 a 10 e 12 a 35 e pela aprovação da de n.º 11. (*Muito bem*).

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para declaração de voto* — (*)) — Sr. Presidente, conforme declaração prévia ao nobre Relator da matéria, na Comissão de Finanças, minha aquiescência foi dada com restrição quanto à aprovação das emendas. Tornei claro que minha posição é contrária a todas as emendas e favorável ao projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata.

O SR. CUNHA MELLO — (*Para explicação pessoal*) — (*)) — Sr. Presidente, declaro que, embora presente à sessão, por motivo de consciência e baseado no artigo 163 do Regimento Interno do Senado, não tomei parte na discussão, como não tomarei na votação de qualquer matéria referente ao projeto em causa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A explicação de V. Exa. constará da Ata.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Passa-se à votação do projeto com as emendas.

De acôrdo com o que dispõe o Regimento, serão votadas, primeiramente, as emendas coincidentes, com pareceres favoráveis e depois as emendas com pareceres contrários, ressalvadas as destacadas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — (*) — Sr. Presidente, talvez não tenha compreendido perfeitamente a determinação oferecida por V. Exa. neste instante e, por isso, abusando da sua benevolência, desejaria que Vossa Excelência, esclarecesse: primeiro, se as emendas vão ser votadas destacadamente, isto é, uma a uma, e segundo se V. Exa. poderia atender à minha conveniência de querer conhecer bem da matéria, ouvindo a leitura das emendas, de cada uma delas. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — Como acabei de esclarecer ao Plenário, de acôrdo com o Regimento, a votação far-se-á do seguinte modo: Em primeiro lugar: o grupo de emendas com pareceres favoráveis; em segundo o grupo de emendas com pareceres contrários, ressalvados os destaques e os requerimentos que sôbre a forma da votação se acham sôbre a mesa.

Não posso, assim, aceder, desde logo, ao desejo do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, o que farei, quando chegar o momento de serem aprecladas as emendas cuja votação se fará uma a uma, na forma dos requerimentos enviados à Mesa.

Sôbre a mesa requerimento que val ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

(*) — Não foi revisto pelo orador.

REQUERIMENTO

N.º 229, DE 1958

Com fundamento no art. 126, letras *h*, *i* e *l*, do Regimento Interno, requeiro sejam votadas uma a uma as emendas com pareceres favoráveis, tendo preferência as da Comissão de Serviço Público, na ordem que foram oferecidas.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação global das emendas, com pareceres contrários coincidentes.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — (*) — Sr. Presidente, verifico que há um Avulso com as emendas, a partir do de n.º 8. Indago de V. Exa. se existe outro Avulso com as de 1-C a 7-C apresentadas nas Comissões. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — As emendas das Comissões estão publicadas no *Diário do Congresso de hoje*, distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — (*) — Sr. Presidente, não me parece pertinente que havendo sido publicadas, em Avulso, as Emendas de número 8 em diante, não o fôssem as antecedentes. Não vejo justificativa para a omissão.

Não tome V. Exa meu reparo por impertinência. Parece-me porém, que se as emendas apresentadas contassem do Avulso estaríamos melhormente elucidados para debater o assunto. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem razão. Seria mais fácil acompanhar o debate da matéria tendo em mãos o Avulso completo, com tôdas as emendas.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Dado, porém, o regime de urgência em que tramita o Projeto, a Imprensa Oficial não mandou o Avulso, apesar de solicitado.

A falta, entretanto, está sanada, de vez que no *Diário do Congresso* de hoje constam tôdas as emendas.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e, sem debate, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 230, DE 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda número 28 a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1958 — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação do grupo de emendas com parecer contrário, salvo os destaques.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para encaminhar a votação.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para encaminhar a votação) — (*) — Sr. Presidente, V. Exa. anunciou a votação das emendas com parecer contrário das doudas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Estou de inteiro acôrdo com esse parecer, amplamente justificado pelos seus Relatores.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna especialmente para me referir à atitude do eminente colega Senador Gilberto Marinho. Logo que chegou ao Senado o projeto que fixa os vencimentos para a Magistratura e Membros do Ministério Público Federal entrei em entendimentos com os Líderes e Vice-Líderes da Maioria e dos Partidos, a fim de encaminhar seu exame e rápida aprovação. Declarara então que minha idéia fundamental era conseguir a aprovação do projeto sem emendas, para que cessasse a situação vexatória em que se encontram determinados ramos da Magistratura, notadamente o Supremo Tribunal Federal cujos componentes percebem vencimentos inferiores aos dos Juizes de instância inferior.

Posteriormente, examinando o Projeto não encontrei meio de pedir ao Executivo que colaborasse na sua feitura através do veto, promovendo a desvinculação dos Procuradores de autarquias. Nessa oportunidade, manifestei ao nobre Senador Gilberto Marinho meu ponto de vista; e ouvi de S. Exa. a declaração leal — é sempre essa atitude de S. Exa — de que mantinha seu pensamento, porque julgava muito mais prejudicial ao respeito que se deve à Magistratura suprema do País a protelação da aprovação do projeto do que aceitá-lo nos termos em que o elaborara a Câmara dos Deputados.

Respeitei o ponto de vista do eminente Senador Gilberto Marinho e faço justiça à sua lealdade. S. Exa. antes de dar seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça deixou a Liderança da Maioria inteiramente à vontade porque se prontificou a renunciar à Vice-Liderança, que vem exercendo nesta Casa, com rara competência e absoluta fidelidade.

Assim, Sr. Presidente, valho-me dêste ensejo para declarar que a renúncia apresentada pelo ilustre Senador Gilberto Marinho não pode ser aceita pelo Partido Social Democrático e estou certo, pelos componentes das Bancadas da Maioria. Todos reconhecemos o direito que tem S. Exa. de divergir. Muitos dos companheiros da Maioria discordam da orientação adotada pelo seu Líder. S. Exa. tem também êsse direito, como qualquer Senador nesta Casa.

Importa acentuar que S. Exa. vem desempenhando a função de Vice-Líder com dedicação, competência, brilho e lealdade; e interpreto os sentimentos da Maioria ao recusar a renúncia que S. Exa. acaba de apresentar. (*Muito bem*).

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — O problema que surge perante o Plenário desta Casa, para a Minoria, poderia ser considerado simplesmente *res inter alios*, entretanto dado o aprêço que V. Exa. como Líder e o Senador Gilberto Marinho, como Vice-Líder do Partido Social Democrático, merecem da Minoria, não queremos deixar passar a oportunidade de manifestar nosso regozijo por ver a paz reinante nas fileiras da Maioria que V. Exa. dirige com tanta competência e brilho.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte honroso do eminente Senador Juracy Magalhães e peço ao Senado que veja nessa atitude o espírito democrático com que trabalhamos no seio da Maioria e com que trabalhamos todos no Senado da República. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. LOURIVAL FONTES — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, não vou fazer declaração de voto; apenas expor e justificar os motivos das minhas objeções.

É natural e reconhecido o incômodo, a vexação e as dificuldades da Justiça brasileira.

Por essa lei, vamos dar-lhe independência, segurança.

Ao projeto, porém, foram apresentadas emendas. Há emendas supressivas, que procuram corrigir a lei, e emendas aditivas que violam a lei existente, e ferem a coisa julgada e o direito adquirido.

Fala-se na existência de Mensagem do Poder Executivo, e dá-se-lhe o vulto de um tabu inviolável de um texto sagrado das Escrituras, de uma Arca de Verdade.

As mensagens são encaminhadas ao Congresso para serem debatidas e examinadas, aceitas ou rejeitadas.

No dia em que o Congresso dependesse da pressão, intervenção ou influência do Poder Executivo, o Congresso seria transformado numa necrópole, num cemitério dos vivos ou num arquivo.

É um direito advogar suas causas, mas é preciso não considerá-las um bem sagrado e que nossas objeções não sejam tachadas de nocivas e prejudiciais.

Falou-se, no correr dos debates, na autonomia das autarquias. O Congresso e o Presidente da República — um votando, outro sancionando — são responsáveis por uma constante, perene, repetida intervenção nas Autarquias, especialmente nos seus quadros de pessoal e no seu funcionalismo civil.

Ao inaugurar o Governo, o Presidente da República baixou duas Circulares proibindo às Autarquias fazerem quaisquer nomeações, hoje processadas unicamente

(*) — Não foi revisto pelo orador.

com autorização do Poder Executivo.

A Lei Magna do Funcionalismo, o seu Estatuto, atinge também às Autarquias. O projeto, que recentemente votamos, sobre os Tesoureiros, incluía nele os serviços autônomos, e lei posterior assim considerou os das Autarquias Federais. A equiparação de vencimentos, uma das causas e constantes dessa lei, tem sido defendida e atacada.

O aumento geral de vencimentos, em 1956, mais uma vez, se estendeu às Autarquias; mas, nas próprias Autarquias, foram eliminados, riscados, supressos, os Procuradores. E por que o foram? — Porque lei anterior os equiparava ao Ministério Público.

Agora, nova lei elabora o Congresso, e, então, outra vez querem suprimir os Procuradores, entendendo que deviam estar incluídos no Funcionalismo Público. Destarte, os Procuradores não podem ter aumentos de vencimentos conforme a necessidade da vida, ora porque estão incluídos no Ministério Público, ora porque não o estão; enfim, é uma classe sem regime jurídico, sem correspondência de valores, sem padrão, sem letra, sem enquadramento. É por isto que voto em seu favor. Não compreendo lei que não os atinja. Se a proposição é de aumento de vencimentos dos funcionários do Ministério Público, eles estão incluídos, até porque não o foram na lei de aumento geral dos vencimentos dos funcionários públicos.

Esta, Sr. Presidente, a justificação do meu voto — voto líquido, consciente, objetivo, jurídico. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o grupo de emendas, com parecer contrário, ressaltados os destaques.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 8

Redija-se assim o n.º IV ao artigo 3.º.

Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas Capitais dos Estados — Cr\$ 38.000,00.

N.º 9

Substitua-se o parágrafo único do art. 5.º que reza:

«Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República».

Pelo seguinte:

«Em nenhum caso a parte variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder o padrão de vencimentos dos Procuradores da República de primeira categoria».

N.º 10

Substitua-se o parágrafo único do art. 5.º, que reza:

«Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República».

Pelo seguinte:

«A remuneração dos Procuradores da República não poderá exceder a 95% da soma dos vencimentos e da gratificação art. 15, I) do cargo em comissão de Procurador Geral da República».

N.º 11

Dê-se ao art. 7.º a seguinte redação:

Art. 7.º Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público e os dos Advogados de Ofício Junto à Justiça Militar são as seguintes:

- I —
- II — Subprocurador Geral — 40.000.

N.º 12

Substitua-se o parágrafo único do art. 5.º, que reza:

«Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República».

Pelo seguinte:

«Parágrafo único. O cálculo da parte variável da remuneração dos Procuradores da República, a que alude o art. 13, da Lei número 2.369, de 9 de dezembro de 1954, continuará a ser feito na base do padrão de vencimentos vigorantes anteriormente à presente lei».

N.º 13

- Ao artigo 5.º:
 - IV — Procurador da República de 2.ª Categoria — 32.000,00.
 - V — Procurador da República de 3.ª Categoria — 27.000,00.

- Artigo 7.º:
 - IV — Promotor de 2.ª Categoria — 32.000,00.
 - V — Promotor de 3.ª Categoria — 27.000,00.

- Ao artigo 8.º:
 - III — Procurador Regional do Trabalho:
 - b) Junto aos Tribunais de 2.ª Categoria — 32.000,00.

- Ao artigo 10.º:
 - II — Promotor — 32.000,00.
 - III — Advogado de Ofício — 22.000,00.

N.º 14

Suprima-se o parágrafo único do art. 6.º, que diz:

«Em nenhum caso, a soma da parte fixa e variável da remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% dos vencimentos do cargo em comissão do Procurador Geral da República».

N.º 15

Artigo 7.º

Onde se lê:

Promotor de 3.ª categoria — Cr\$ 25.000,00 — Advogado de ofício de 2.ª entrância — Cr\$ 22.000,00 — Advogado de ofício de 1.ª entrância — Cr\$ 18.000,00.

Leia-se:

Promotor de 3.ª categoria — Cr\$ 26.000,00 — Advogado de ofício de 2.ª entrância — Cr\$ 34.000,00 — Advogado de ofício de 1.ª entrância Cr\$ 22.000,00.

Acrescente-se:

Parágrafo único: — Fica mantido o sistema de promoção assegurado pelos arts. 31 a 34, do Decreto-lei n.º 925, de dois de dezembro de 1933, ao promotor e advogado de ofício, cargo inicial do Ministério Público Militar.

N.º 16

Art. 12 O acréscimo de vencimentos, devido aos Membros do Poder Judiciário e Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei número 21, de 15-2-47, no art. 13, § 2.º, da Lei n.º 116, de 15-10-47, e no art. 82 da Lei n.º 1.341, de 30-1-51, passa a ser o seguinte, vedada a percepção de qualquer outra porcentagem ou gratificação por tempo de serviço:

I — de 20% (vinte por cento), quando contarem mais de 8 (oito) anos *na função* ou mais de 15 (quinze) no serviço público;

II — de 25% (vinte e cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos *na função* ou mais de 20 (vinte) no serviço público.

N.º 17

Acrescente-se no artigo 12, entre as expressões «janeiro de 1951» e «passa a ser» o seguinte.

«... e aos membros do Serviço Jurídico da União ...»

N.º 18

Acrescente-se ao art. 12 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. O acréscimo de vencimentos previsto no presente artigo, passa a ser extensivo aos membros do Serviço Jurídico da União e das autarquias, os quais deixarão de fazer jus, a partir da vigência da presente lei, à gratificação adicional por tempo de serviço prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 19

Substitua-se a redação do artigo 14 pela seguinte:

Art. 14 Os vencimentos mensais dos membros dos serviços jurídicos da União e das autarquias, passam a ser os seguintes:

I — Consultor Geral da República — Cr\$ 51.000,00;

II — Consultores Jurídicos dos Ministérios, do DASP e das autarquias — Cr\$ 36.000,00;

III — Assistentes Jurídicos, Assessor Jurídico e Assessor do Direito Aeronáutico — Cr\$ 25.000,00.

§ 1.º Os cargos a que se refere o item II do presente artigo passam a ser considerados de provimento efetivo, a partir da vigência desta lei, sendo nêles efetivados os seus atuais ocupantes.

§ 2.º Em caso de vacância, êses cargos somente poderão ser preenchidos, em caráter efetivo, mediante concurso de provas e títulos, na forma do que preceituam a Constituição Federal e o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

N.º 20

Ao Projeto de Lei da Câmara número ... de 1958, que «Fixa os vencimentos de Juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências».

No artigo 14:

Onde se lê — IV — «Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização, leia-se: «Assessor de Direito Aeronáutico, Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização e Assistentes, referência 28, lotados na Procuradoria da República do Distrito Federal» — Cr\$ 22.000,00.

N.º 21

No artigo 14:

Onde se lê: — IV — «Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização, leia-se: «Assessor de Direito Aeronáutico, Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização e Assistentes, referência 28, lotados na Procuradoria da República do Distrito Federal» Cr\$ 22.000,00.

N.º 22

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

Art. 14. Os vencimentos mensais dos membros do Serviço Jurídico da União passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Consultor Geral da República	51.000,00
II — Consultores Jurídicos dos Ministérios e do DASP	40.000,00
III — Assistente Jurídico, Assessor Jurídico e Assessor de Direito Aeronáutico	25.000,00

Parágrafo único. Os servidores públicos ou autárquicos, bacharéis em Direito que, à data desta lei, estiverem prestando serviços profissionais junto aos Consultores Jurídicos dos Ministérios, do DASP ou do Consultor Geral da República, serão considerados para todos os efeitos, assistentes jurídicos, passando a integrar nessa qualidade os respectivos quadros de pessoal das repartições onde vêm servindo, extinguindo-se, automaticamente, os cargos que desocuparem, quando isolados e os iniciais, quando de carreira.

N.º 23

Propomos a supressão do artigo 18 do Projeto n.º 94-58, ficando alterada a numeração dos artigos subsequentes.

Propomos, ainda, pelas mesmas razões, que vão abaixo alinhadas, a supressão da parte final do artigo 12, do projeto, desde a palavra «vedada» até «serviço», ficando assim redigido o artigo:

Art. 12. O acréscimo de vencimentos devido aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei n.º 21, de 15 de fevereiro de 1947, no art. 13, § 2.º da Lei 116, de 15 de outubro de 1947, e no art. 82 da Lei 1.341, de 30 de janeiro de 1951, passa a ser o seguinte:

I — de 20% (vinte por cento); quando contarem mais de 8 (oito) anos na função ou mais de 15 (quinze) no serviço público;

II — de 25% (vinte e cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos na função ou mais de 20 (vinte) no serviço público;

III — de 30% (trinta por cento) quando contarem mais de 15 (quinze) anos na função ou mais de 25 (vinte e cinco) no serviço público;

IV — de 35% (trinta e cinco por cento), quando contarem mais de 20 (vinte) anos na função ou mais de 30 (trinta) no serviço público;

V — de 40% (quarenta por cento), quando contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos na função ou mais de 35 (trinta e cinco) no serviço público.

N.º 24

Suprima-se a parte final do artigo 20 do projeto, desde a palavra «deduzidas» até «1952», ficando assim redigido o artigo:

«Art. 20. Os vencimentos fixados nesta lei e os acréscimos a que se refere o seu art. 13, vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1957».

N.º 25

Art. 22. Acrescente-se: *in fine*.

«Art. 22 « . . . bem como aos Procuradores interinos e aos servidores, bacharéis em Direito, lotados nas Procuradorias Jurídicas, com atribuições de natureza jurídica».

N.º 26

Substitua-se a redação do artigo 22 pela seguinte:

Art. 22. O disposto na Lei número 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente aos cargos que integram o Serviço Jurídico da União, que passarão a ser de provimento efetivo, bem como aos das autarquias criadas a partir da sua vigência.

N.º 27

O artigo 22 passará a ter a seguinte redação:

Art. 22. O disposto na Lei número 2.123 de 1.º de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência, sendo que o Parágrafo único do seu artigo 3.º aplicar-se-á igualmente aos ocupantes do cargo inicial da carreira do Ministério Público do Distrito Federal que se encontrem em situação idêntica à dos procuradores nele mencionados.

N.º 28

Art. 22.

Em vez de:
«a partir de sua vigência»

Diga-se:

«até a data da publicação da presente lei».

N.º 29

Modificação da Redação do Artigo 22

Redação atual mal feita:

«Art. 22 — O disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953 aplica-se igualmente às autarquias federais, criadas a partir de sua vigência».

Modificação a ser feita para evitar dúvidas de interpretação:

«Art. 22. O disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais já existentes e às criadas, a partir de sua vigência».

N.º 30

Acrescente-se ao art. 26.

§ 1.º A função de Assistente, referência 28, de que trata o Decreto n.º 29.247, de 30 de janeiro de 1951, da Tabela Única

do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, exercida por bacharel em direito, lotado numa das Procuradorias da República, passará a denominar-se da vigência desta lei em diante Assistente Técnico de Procuradoria.

§ 2.º O órgão competente fará, mediante a apresentação de prova de ser bacharel em direito, o servidor atingido por este artigo, a necessária apostila na sua portaria de admissão, consignando a alteração no nome da função.

N.º 31

«Suprima-se o art. 28 do projeto, passando o art. 29 a constituir o de n.º 28, com a seguinte redação:

«Art. 28. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário».

N.º 32

Acrescente-se onde convier:

«Art. O Imposto sobre a Renda não incidirá sobre os vencimentos dos membros do Poder Judiciário, bem como sobre os proventos da inatividade dos mesmos».

N.º 33

Estendem-se aos Magistrados, membros do Ministério e demais servidores da Justiça Militar, os direitos e vantagens constantes da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950.

N.º 34

Acrescente-se:

Art. Aos servidores das Secretarias do Ministério Público Federal, de que tratam os artigos 1.º e 2.º da Lei número 2.369, de 9 de dezembro de 1954, que criou o quadro do pessoal das Secretarias do Ministério Público Federal

traordinário, quando defendi a situação dos Procuradores autárquicos, dos Assistentes Jurídicos e de outros funcionários que se beneficiarão com o Projeto de Lei número 94, de 195, oriundo da Câmara dos Deputados, tive, em seguida, oportunidade de escutar a asseveração de que os prefallados Procuradores já haviam sido favorecidos com um aumento quando, em 1956, por via de lei, houve o aumento geral dos funcionários públicos e autárquicos, concedido pela Lei n.º 2.745, de 13 de março de 1956.

Sr. Presidente, para que não pareça que incorri em deslize na defesa dos direitos dos procuradores das autarquias, venho reafirmar que tal aumento não existiu, sendo que é preciso não confundir a condição do funcionário autárquico em geral com a condição especial dos procuradores autárquicos. Ai foi que laborou em equívoco o ilustre e eminente colega Líder da Maioria quando, a tal respeito, se manifestou em brilhante e vigorosa oração de alguns minutos.

Tenho, para demonstrar à sociedade o que estou trazendo ao conhecimento do Senado, uma certidão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que aliás é a mesma para os demais institutos, corroborando meus pontos de vista, e, portanto, dando força de melhor quilate às palavras que estou pronunciando.

Passo a fazer a leitura dessa certidão, para que o Senado dela se intere e oportunamente se pronuncie conforme for de justiça.

«Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

De acôrdo com a letra «J» do artigo quarto do Decreto-lei número dois mil oitocentos e sessenta e cinco, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, e em cumprimento

ao despacho do senhor Diretor Substituto dos Serviços Gerais de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, certifico que os Procuradores desta Autarquia, não foram contemplados no aumento Geral dos Funcionários públicos e Autárquicos, concedido pela Lei n.º 2.745 de 13-3-56, por isso que os referidos Procuradores, por força da Lei Especial n.º 2.123, de 13-12-57, têm os seus vencimentos fixados de acôrdo com a legislação vigente sobre o assunto que regula os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União; certifico, ainda, que o último aumento concedido aos mesmos Procuradores foi resultante da Lei número 2.588, de 1955.

É o que me cumpre certificar. Eu, Wilma dos Santos Menezes, Conferente Eventual, datilografel a presente que vai por mim datada, assinada e subscrita pelo Senhor Diretor dos Serviços Gerais de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1958. — *Wilma dos Santos Menezes* — *Lisandro Monteiro de Rezende*, Diretor dos Serviços Gerais do IPASE».

A certidão está assinada pelas autoridades competentes.

Trouxe, assim, ao conhecimento do Senado, que na Ordem do Dia irá pronunciar-se sobre o importante Projeto de Lei n.º 94, subsídio da maior significação, para que não perdue, com efeito, equívoco do qual poderiam resultar graves prejuízos para uma decisão equânime.

Com isso, Sr. Presidente, e antes que chegue a hora de cogitarmos da matéria, quero declarar que os pontos de vista que expen-

di neste recinto, eram razoáveis, justos e conformes ao espírito da própria lei. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, coerente com o ponto de vista por mim aqui sustentado na sessão extraordinária de anteontem, venho, em poucas razões, manifestar-me pela aprovação da Emenda n.º 1 C que se refere à fixação de vencimentos, para o que chama Serviço Jurídico da União, o projeto em exame. Estabelece a emenda para o Consultor Geral da República os vencimentos de Cr\$ 51.000 00; para o Consultor Jurídico dos Ministérios e do DASP Cr\$ 40.000,00; para os Assistentes Jurídicos, Assessores Jurídicos e Assessor de Direito da Aeronáutica, Cr\$ 25.000 00.

Sr. Presidente, esses funcionários percebem atualmente, em virtude do aumento concedido ao funcionalismo civil da União, a 10 de março de 1956 os seguintes vencimentos: Consultor Geral da República — Cr\$ 27.000,00; Consultores dos Ministérios e do DASP, em número de 83 — Cr\$ 17.000 00 e Assessores Jurídicos, variando de Cr\$ 11.500,00 a Cr\$ 15.000,00

O corpo de Consultores do chamado Serviço Jurídico da União foi contemplado com o aumento geral concedido ao funcionalismo, através da Lei n.º 2.755, votada pelo Congresso Nacional em março de 1956.

Sr. Presidente, se quisermos agora aumentar os vencimentos dos Serviços Jurídicos da União, não teremos autoridade para negar novo reajustamento de vencimento a todo o funcionalismo público do País.

Não vejo motivo para essa elevação excessiva de vencimentos de Consultores, já altamente remunerados. Recebem eles mais que Pro-

fessores Catedráticos de nossas Faculdades e têm regime especial de remuneração. Se quisermos, agora, dar-lhes tratamento privilegiado, não poderemos negá-lo também a Médicos, Advogados, Contadores, enfim, a todo o funcionalismo do Serviço Público da União.

Essa a razão pela qual peço ao Plenário a aprovação da emenda das doudas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, evitando, assim, se dê a chave para novos aumentos de vencimentos, cujo montante não se pode imaginar. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Para encaminhar a votação*) —

(*) — Sr. Presidente, venho à tribuna apenas para defender a coerência de minha atitude, sistematicamente mantida perante a Comissão de Finanças, contra aumentos indiscriminados, que ampliam as dificuldades das finanças nacionais.

Estaria de inteiro acôrdo com as considerações emitidas pelo eminente Senador Filinto Müller, ilustre Líder da Maioria se S. Exa., afinal se decidisse a atacar o mal pela raiz e combatesse, não aumentos, que são consequência, e sim as causas que os determinam.

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem!

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, vou viajar, amanhã, em propaganda política do meu Partido pelo território do Estado do Paraná, e mandei realizar uma busca sobre a alta do custo de vida, em dois setores apenas: de alimentação e de matérias-primas. A alta do custo de vida numericamente reflete, traduz, impõe, justifica a votação que vamos dar, concedendo aumento de proventos à Magistratura.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Seríamos contra esse aumento, como o seríamos relativamente aos vencimentos de funcionários, de militares, de trabalhadores e dos subsídios dos Congressistas, se o Governo adotasse as medidas essenciais por que a Nação clama, há muito tempo. No momento entretanto, em que vemos alguns itens apenas, para ser preciso na minha argumentação, e verificamos ter o preço da cebola se elevado de janeiro para abril, em 192,7%; a batata inglesa, em 27,3 por cento; a manteiga, no mesmo período, em 59,3 por cento; a banha em 11,6 por cento; os ovos, em 14,9 por cento; no momento em que se vê a indústria nacional ter a produção agravada, nos seus custos, na ordem que vou citar: fio elétrico, 52,6 por cento; latão em barras, 44,8 por cento; cobre em chapas, 41,7 por cento; arame farpado, 34,8 por cento; fôlhas de flandres, 33,8 por cento; ferro laminado, 23,6 por cento; telhas francesas, 17,4 por cento, e assim por diante; no momento em que o custo de vida, nos setores de alimentação de matérias-primas, foi majorado, neste vulto, neste porte não podemos, honestamente, contrariar os aumentos pleiteados pela Magistratura e em consequência por todas aquelas outras classes enumeradas pelo preclaro Líder da Maioria.

Não desejamos agravar a situação em que se encontra o Governo para combater medidas que êle próprio estimula com sua falta de energia para atacar o problema no seu todo e não, fragmentariamente como vem fazendo; não queremos comentar, mas para conhecimento dos companheiros do Senado e para nosso exame de consciência diante dos fatos, me permitiria apenas lembrar que, numa época, como a atual, de dificuldades terríveis para a obtenção de divisas essenciais à vida econômica do País, continuamos a man-

dar embaixadas para o estrangeiro, a vários títulos, embora verdadeiramente a passeio, como se estivéssemos vivendo num dos momentos de maior opulência nacional.

Por essa razão, votaremos contra todas as emendas, mantendo o Projeto como veio da Câmara dos Deputados, porque, assim, pelo menos, estaremos evitando maior mal. (*Muito bem*).

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, deixo de entrar no mérito de cada uma das emendas, quer tenham pareceres favoráveis, quer contrários.

Na sessão do dia 18 de julho do ano passado ocupei a tribuna num longo discurso, a fim de pedir a atenção do Chefe do Executivo para a necessidade de encaminhar ao Congresso Nacional Mensagem que atendesse, de imediato, a situação aflitiva em que se encontrava a Magistratura e o Ministério Público de nossa terra. Cheguei, mesmo, a defender a constitucionalidade do Projeto de Lei de autoria do eminente Senador João Villasboas, que tramitava nesta Casa tal a importância que eu dava à matéria e à necessidade do atendimento imediato, urgentíssimo, dos integrantes da magistratura federal.

Dentro de um mês, Sr. Presidente, completará um ano o meu discurso a propósito da matéria, e não será agora, nesta sessão, em que o projeto de lei vai ter a decisão final do Congresso, que eu iria criar o menor óbice, a menor dificuldade aprovando emendas, a fim de que êle volte à consideração da Câmara dos Deputados. O Senado da República deve ser coerente com as suas atitudes anteriores.

Quando os Srs. Senadores, que constituem a Maioria, desta Casa

(*) — Não foi revisto pelo orador.

entendem que uma proposição deve sofrer emendas, tem sido regida não submetê-las ao regime de urgência, a fim de que todos os seus membros tenham tempo para examinar cada uma delas.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. LINO DE MATTOS — Cito, como exemplo, caso bem recente. Quando a Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado o projeto de lei de aposentadoria dos trabalhadores com trinta anos de serviço e cinqüenta e cinco de idade, submetido a regime de urgência, ocupamos a tribuna para justificar por que não apresentamos emendas àquela proposição.

Igual atitude tomou o ilustre presidente da União Democrática Nacional, o nobre Senador Juracy Magalhães, que foi ao extremo de pedir à Casa que rejeitasse as emendas da sua autoria e as da sua Bancada, a fim de que a proposição em regime de urgência fôsse votada e imediatamente encaminhada à sanção do Sr. Presidente da República.

O Senado em votação unânime aprovou essa decisão, e o projeto, então, foi, no mesmo dia, sancionado e transformado em lei pelo Sr. Presidente da República.

O presente projeto de lei está em regime de urgência, e nestas condições o Senado, coerentemente, deveria agir como no passado e como recentemente, com referência ao projeto que venho de referir, rejeitando tôdas as emendas, a fim de que, imediatamente, seja o mesmo submetido à sanção do Sr. Presidente da República e não volte mais à consideração da Câmara dos Deputados.

Quero deixar bem claro que não entrei no mérito de qualquer das emendas. É possível que muitas delas sejam da mais alta justiça, e mesmo necessárias. Quanto as que estiverem nestas condições, en-

tendo que qualquer Senador andará mais acertado se as transformar em projeto de lei para que tenha tramitação regular nesta Casa e depois seja encaminhada à Câmara dos Deputados. É a forma de dar satisfação às classes interessadas nas emendas, sem prejuízo do projeto de lei que está sendo aguardado há mais de um ano pela Magistratura e pelo Ministério Público da nossa terra.

Assim, Sr. Presidente, vou votar pelo projeto como veio da Câmara dos Deputados, isto é, contrariamente a tôdas as emendas, mesmo as que tenham parecer favorável. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1-C, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil. (*Pausa*).

O SR. VIVALDO LIMA — (*) — Sr. Presidente, solicitaria a Vossa Excelência a leitura do texto da Emenda n.º 1-C. Quando da formulação da Questão de Ordem do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, estranhou S. Exa. não tivessem sido publicadas, no avulso, as Emendas ns. 1-C a 7-C.

Declarou V. Exa. que o texto dessa emenda se encontraria no *Diário do Congresso* de hoje. Procurei o Secretário da Presidência, Dr. Isaac Brown, e êsse senhor me declarou que a Emenda número 1-C estava publicada junto ao parecer do nobre Senador Mem de Sá.

Alli se diz o seguinte:

«Emenda 1-C.

Ao art. 14.

Suprima-se».

Sr. Presidente, desejava que Vossa Excelência esclarecesse. Suprimir o que, no art. 14?

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda 1-C é ao art. 14, e está assim redigida:

«Ao art. 14

Suprima-se»

Quer dizer, suprima-se o art. 14.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Pela ordem*) — (*) — Essa a dúvida que me assaltou ao decidir como votar, porque a emenda não está clara; diz apenas:

«Ao art. 14

Suprima-se»

Suprima-se o que?

Verifico que o art. 14 se compõe de vários itens. A qual dêles se referiu o nobre autor da emenda ao redigir: suprima-se?

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à Questão de Ordem levantada pelo nobre Senador Vivaldo Lima, devo dizer que é de norma essa redação. A douta Comissão de Constituição e Justiça e as mais Comissões entenderam muito bem, que a emenda era ao art. 14, e a sua redação sendo apenas «suprima-se» significa «suprima-se o art. 14».

É o entendimento certo adotado pelas doudas Comissões que emitiram parecer sobre a emenda.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Pela ordem*) — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente. Pode ter sido o entendimento das doudas Comissões, mas não o que se depreende da emenda.

O SR. MEM DE SA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, quero confirmar que quando escrevi «ao art. 14 — Suprima-se», não desejei suprimir dispositivo outro a não ser o art. 14.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1-C.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

(*Rumores nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! As galerias não podem manifestar-se.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, o funcionamento da Democracia é difícil porque nem sempre o povo sabe como se processa.

Aproveito esta oportunidade, em que vemos a presença de tantas pessoas nas tribunas — presença sempre saudada com efusão por todos nós — para dar pequena lição de Democracia aos nossos ilustres assistentes.

Quando V. Exa., Sr. Presidente, anunciou, contrariamente à apresentação física do Plenário aprovada a emenda, evidentemente rejeitada, adotou apenas praxe consagrada em todos os Parlametos.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. JURACY MAGALHÃES — A Mesa pronuncia-se de acôrdo com o comportamento do Líder da Maioria. Desde que êsse, no caso, o nobre Senador Filinto Müller, ficou sentado, V. Exa. anunciou o resultado da votação como deveria fazê-lo.

As galerias evidentemente, decepcionaram-se, traduzindo a decisão de V. Exa., talvez como faciosa, o que não foi.

Perdê-me V. Exa., Sr. Presidente, esta interrupção, que não

(*) — Não foi revisto pelo orador.

é Questão de Ordem, mas apenas explicação de como se processam os trabalhos no Parlamento. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Agradeço a colaboração do Senador Juracy Magalhães pela atitude tão louvável que teve e pela qual sou grato.

Não o tivesse feito S. Exa., eu mesmo daria essa explicação, que, de fato, merecia a assistência aqui presente.

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Emenda n.º 1-C. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a Emenda número 1-C e levantar-se os que a rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor da emenda 5 Senadores, e contra, 25.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. informasse ao Plenário como foi computado o voto do nobre Senador Cunha Mello, que declarou não participaria da votação.

O SR. PRESIDENTE — Estou sendo informado de que a presença do nobre Senador Cunha Mello, que não votou, houve *quorum*, uma vez que o Presidente, embora não participe da votação, dá número. O *quorum*, foi, portanto de 32 Senhores Senadores, sendo 5 a favor da emenda e 25 contra.

A emenda está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada.

N.º 1-C

Ao artigo 14, suprima-se.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado a V. Exa. Sr. Presidente.

O SR. NEREU RAMOS — (*Para declaração de voto*) — (*) — Sr. Presidente votei contra a Emenda; aliás, votarei contra todas as outras. Não desejo de qualquer maneira, contribuir com o meu voto para que se retarde mais a justiça devida ao mais alto órgão do Poder Judiciário no meu País. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração do nobre Senador constará da Ata.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Para declaração de voto*) — Sr. Presidente, discordo da emenda que o Plenário acaba de recusar, bem como da Emenda n.º 2-C. Mas, antes de sucintamente, justificar meu ponto de vista, peço vênica do eminente Senador Cunha Mello para discordar do conceito de *impedimento* para votar adotado por S. Exa. A circunstância de pertencermos a categoria profissional ou a classe de servidores públicos, à qual beneficia determinada proposição, não pode inibir-nos de deliberar sobre ela. Não estaremos, nesta hipótese, face a um interesse pessoal, mas, face a um interesse geral.

O Congresso, embora não tenha *representação classista*, é, em suma, uma expressão das diversas classes que compõem a vida econômica e cultural da coletividade, de que somos delegados nas Casas do Parlamento, mandatários de suas aspirações e reivindicações.

Sr. Presidente, fui um dos defensores do projeto de que resultou a Lei n.º 2.123, de 3 de dezembro de 1953, a qual regula a situação dos assistentes jurídicos, e equiparou, em atribuições e prerrogativas, no que couber, os procuradores das autarquias aos

(*) — Não foi revisto pelo orador.

membros do Ministério Público. A Câmara pretendia uma equiparação parcial, circunscrita a sua atividade em juízo, mas, o que resultou foi uma equiparação ampla.

Cabem aos Procuradores representar em juízo as autarquias, isto é, a defesa de um patrimônio da União, descentralizado, a defesa dos interesses da *Previdência Social*, ao lado de outras árduas responsabilidades qual a de exercer, através de seus pareceres, a fiscalização jurídica dos atos das administrações autárquicas. O aconselhável para assegurar-lhes a independência, é que não fiquem subordinados a iniciativas e injunções dessas administrações, no tocante a vencimentos e vantagens pecuniários.

As importantes tarefas que desempenham a sua notável contribuição para preservação e incremento do erário são evidenciadas nas enormes cifras da dívida ativa arrecadada e das multas cobradas judicialmente.

Considero também, inconstitucional retirar-se aos atuais procuradores autárquicos a equiparação que a referida lei estabeleceu, o que importaria em retirar-lhes a qualidade de membros do Ministério Público, garantida pela Constituição Federal (art. 125 e seguintes).

Com referência aos assistentes jurídicos, não preciso apresentar outras considerações além das que já reiterei nesta tribuna e em pareceres na Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Em votação a Emenda número 2-C.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para encaminhar a votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, quando discuti a matéria, compridamente, na noite da quarta-feira, declarei que não via razões justificativas da exclusão do Consultor Geral da República, do Consultor Jurídico, dos Assistentes Jurídicos, dos Assessôres Jurídicos dos Procuradores do Ministério da Fazenda, dos Assessôres de Direito Aeronáutico e do Auditor da Fazenda Nacional lotado na Caixa de Amortização; e não via razão porque, a meu ver, a situação destes membros da Magistratura vincula-se às dos Procuradores da República. Prestam serviços da maior significação, do maior relevo, para que funcione a Procuradoria, com a eficiência indispensável.

Disse eu, Sr. Presidente, que o projeto oriundo de Mensagem do honrado Sr. Presidente da República continha um equívoco. Não atendera S. Exa. à circunstância de que nos rege a lei, isto é, temos lei que outorga aos Procuradores autárquicos uma situação especial, que não poderia, de maneira alguma, ser posta abaixo. Asseverei que, assim sendo, o que se pretendia, em suprimindo o art. 14 do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, era vibrar golpe fundo em direitos legítimos, discutidos e aprovados nesta Casa por grande maioria, em uma de suas memoráveis sessões. Agora posso afirmar que não só os Procuradores das autarquias, também os Assistentes Jurídicos não fogem à sistemática regular do projeto, que, não só na sua origem traz uma aberração legal no que se refere aos Procuradores da República e aos Procuradores autárquicos como ainda, segundo verificamos da Emenda de Comissão que oportunamente discutiremos, procura agravar mesmo o *status quo*, isto é, a posição atual desses funcionários autárquicos.

Sr. Presidente, na complexidade da vida jurídica do Estado e dos órgãos que lhe são adjacentes, como as autarquias, o trabalho dos Assistentes jurídicos não é, como pode parecer à primeira vista, insignificante. Coligem dados e prestam assistência constante, cooperando com os Procuradores da República e Procuradores autárquicos para que exerçam as suas atividades com maior rendimento.

Disse eu, Sr. Presidente, naquela oportunidade, que havia correlação, vinculação entre as atribuições de Procuradores e Assistentes Jurídicos e as de Procuradores da República.

Um ilustre interessado no assunto trouxe-me, como subsídio, para esclarecimento, a seguinte declaração:

«Além da tarefa importantíssima, de prevenir, cabe ao Serviço Jurídico a obrigação de fornecer ao Ministério Público os elementos necessários à defesa da União. É a própria legislação federal que assim determina. A Lei número 339, de 30 de janeiro de 1951, por exemplo, diz textualmente que ao Assistente Jurídico cumpre, entre outras coisas, organizar e fornecer ao Ministério Público os elementos necessários à defesa da União em dados ligados aos mesmos órgãos».

Acrescenta o seguinte:

«Além do mais são os níveis previstos no art. 14 sumamente modestos em relação aos demais vencimentos propostos, pois se o Consultor Geral da República, titular do órgão máximo de consulta jurídica, fica equiparado ao Subprocurador Geral da República, os Consultores Jurídicos passam a perceber apenas vencimentos de Procurador de segunda categoria e, os Assisten-

tes Jurídicos, os correspondentes à terceira categoria, equivalendo o curso do art. 14 a uma quantia evidentemente ínfima, que não chega a representar 2% do custo total do projeto».

Fala-se, Sr. Presidente, em projeto de aumento de vencimentos dos Magistrados; mas, na realidade, os componentes dos órgãos do Ministério Público não são Magistrados. A própria Constituição Federal, quando criou a Justiça configurou o Ministério Público como órgão de funcionamento junto aos respectivos tribunais, às respectivas justiças. Há, portanto, distinção entre um organismo e outro. Atendendo-se a essa situação, bem se vê que não existe extravagância, em se procurar conceder aos Consultores Jurídicos, aos Assistentes Jurídicos e mais auxiliares técnicos do Ministério Público, os benefícios que tão prodigamente, nessa lei se concede a diversos outros.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre Senador estar para findar o tempo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado, Sr. Presidente. Desta sorte, já que V. Exa. anuncia o termo das minhas possibilidades na tribuna, apelo para o Senado a fim de que rejete a Emenda n.º 1-C supressiva do artigo 14. (*Muito bem!*).

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, inicialmente e antes de entrar no encaminhamento da votação da Emenda n.º 2-C ao art. 22, peço a Vossa Excelência, que modifique a maneira de anunciar a votação.

Anunciou V. Exa. — e o fez muito bem — haver sido apro-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

vada a primeira emenda. Tinha ela parecer favorável das duas Comissões técnicas — a de Serviço Público Civil e a de Finanças — e V. Exa. se guiou, como de praxe na vida parlamentar e muito bem acentuou o nobre Senador Juracy Magalhães, pela posição do Líder da Maioria.

Teve, porém, V. Exa. oportunidade de verificar que há divergências entre o ponto de vista por mim sustentado, como Líder, e o dos demais Senadores que compõem a Maioria.

Assim, para evitar novas verificações de votação, o que retardaria o andamento do projeto, solicitaria de V. Exa. verifique, no Plenário, como se mantiveram os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa assim procederá.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, antes, ainda, de entrar no mérito da Emenda número 2-C, ao art. 22, desejo render homenagem muito especial ao eminente Senador Juracy Magalhães.

Com a inteligência que todos lhe reconhecemos e admiramos, S. Exa. encontrou, embora com dificuldade, uma justificativa para o ponto de vista em que se coloca, de votar contra nossas emendas.

Estava eu certo, Sr. Presidente, de que a questão seria aberta em relação às Bancadas que compõem esta Casa. Verifiquei, no entretanto, que S. Exa. fechou a questão com a União Democrática Nacional; e respeito, como sempre tenho afirmado, a orientação dos nobres Pares.

Não quis, no entanto, deixar de render-lhe homenagem. Realmente a merece, pelo seu espírito público, que todos apreciamos.

Buscou S. Exa. razões no aumento do custo de vida. O argumento é, de fato, muito forte. Grandes têm sido suas elevações, nos últimos anos. Em vista de circunstâncias, em 1956, logo no primeiro mês do atual Governo, o Congresso Nacional votou aumento substancial de vencimentos para o funcionalismo público civil da União.

Na ocasião, como acentuei em minha exposição, foram aumentados os vencimentos dos Consultores da República, aos quais se refere a Emenda número 2-C, em votação.

O aumento do custo de vida vem sendo, infelizmente, a grande desgraça que pesa sobre o povo brasileiro. É o maior empecilho que os Governos têm encontrado nos últimos dez anos, ou talvez mais, para uma política orçamentária sadia e de estabilização do custo de vida.

Respeito, repito, o ponto de vista do nobre Senador Juracy Magalhães. Desejo, porém, aproveitar o ensejo para acentuar o grande esforço que o atual Governo vem despendendo para vencer tão difícil situação.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer!

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço a bondade com que V. Exa. se refere à minha intervenção parlamentar. Procurei, realmente, confesso, tirar proveito das circunstâncias em benefício de uma tese que tenho defendido, muitas vezes, de público, e em particular, perante V. Exa. Se o Governo estivesse disposto a equilibrar o Orçamento, encontraria, na Oposição, mais uma vez afirmo, o mais sistemático colaborador para a consecução desse objetivo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não ponho dúvida, porque conheço o alto espírito público de Vossa Excelência.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sabe V. Exa. que o que determina o terrível surto inflacionário no qual nos debatemos é a necessidade de se cobrir os deficits orçamentários, bem como a louca política econômica seguida pelo Governo. Nunca seria possível comprar-se café, nas condições em que o faz o Ministério da Fazenda, com os recursos normais que a riqueza nacional consegue produzir. Devo dizer a V. Exa. que considero justas as alegações de que o mal do encarecimento de vida não é específico deste Governo. Pediria, no entanto, que V. Exa. — apelaria para seu espírito de justiça — considerasse que alguns meses de administração eficiente, na Pasta, da Fazenda, dos Ministros Eugênio Gudín e José Maria Whittacker, permitiram se beneficiasse o Sr. Juscelino Kubitschek, durante seu primeiro ano de Governo.

Com a autoridade de Líder, pode V. Exa. melhor que qualquer de nós, convencer o Presidente da República a abandonar a vereda em que tem encaminhado, para entregar-se, corajosamente, a uma política certa, numa estrada ampla, na qual a Nação não o deixará de aplaudir.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honra o eminente Senador *Juracy Magalhães*.

Sr. Presidente, desejo lembrar antes de entrar no mérito da Emenda n.º 2-C, a circunstância de que em 1956, logo nos primeiros dias do Governo atual, votamos substancial aumento de vencimentos para o funcionalismo público civil da União; e verificamos o seguinte, comparando a execução orçamentária dos anos de 1955 e 1956: em 1955, o Tesouro Nacional pa-

gou, incluída a rubrica geral de funcionalismo público, a importância de vinte dois bilhões e cento e trinta ou cento e cinquenta milhões de cruzeiros. Essa foi a despesa do ano de 1955. No primeiro semestre de 1956, em virtude dos aumentos votados pelo Congresso, atendendo a circunstâncias, sob certo aspecto justas, do aumento do custo de vida, quando o Governo iniciava seus primeiros passos, foram pagos vinte e dois bilhões e duzentos e trinta milhões de cruzeiros, só na rubrica «funcionalismo público». Vale dizer que, em virtude de leis por nos votadas, no primeiro semestre de 1956 a despesa com o funcionalismo público civil da União foi maior do que toda a despesa do ano anterior.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. que faça a defesa do Congresso?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O Congresso votou essas leis porque o Sr. Presidente da República resolveu cumprir os compromissos da campanha de candidato.

O SR. FILINTO MÜLLER — Creio que o nobre Senador *Juracy Magalhães* está equivocado. O aumento de vencimentos do funcionalismo público civil da União, votado no Congresso, decorreu do projeto de reclassificação, que já estava na Câmara dos Deputados, muito antes do atual Governo tomar posse e muito antes do atual Presidente da República ter feito promessas, como candidato, em praça pública.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Dá V. Exa. licença para mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Apenas um momento para completar meu pensamento.

Tendo em vista que a reclassificação, implicaria despesa excessiva para o Tesouro, foi ela posta de parte, e encaminhado apenas o aumento de vencimentos do funcionalismo público.

Vêm o nobre Senador Juracy Magalhães e o Senado que o aumento de vencimentos dos servidores públicos decorre de ato anterior às promessas do atual Governo da República.

Antes de conceder o aparte ao nobre Senador Juracy Magalhães, quero acentuar que não estou fazendo acusações ao Congresso; apenas fixando responsabilidades que nós do Parlamento, temos na situação econômico-financeira que está alarmando a todos os espíritos neste País.

Recebo, agora, com muita honra o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — É um complemento ao aparte anterior, que gostaria de trazer ao espírito de V. Exa. Quando era eu Secretário da Campanha do General Juarez Távora, recebi uma Comissão de funcionários. Encaminhei-a ao nosso candidato, que se negou terminantemente a assumir os compromissos que essa mesma Comissão depois obteve do atual Presidente da República. Quando o atual Chefe do Executivo Federal foi candidato, prometeu ao funcionalismo esse plano de reclassificação, que concedeu só pela metade. O Congresso deu, portanto, a menos do compromisso do candidato; e V. Exa. sabe, porque travamos uma batalha muito séria, aqui em Plenário e nas Comissões — que o argumento principal para se conceder o aumento foi que ele decorria de compromisso assumido pelo candidato na sua campanha pela Presidência da República.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o esclarecimento presta-

do pelo eminente Senador Juracy Magalhães. Uma vez mais, porém, divirjo de S. Exa. É possível que o eminente Sr. Juscelino Kubitschek houvesse recebido a Comissão que procurou, também, o General Juarez Távora, e lhe tivesse feito essa promessa.

Não ponho em dúvida a afirmação de S. Exa., mas, se fez essa promessa, teve em mira certamente a situação difícil em que se encontrava o funcionalismo, de modo geral, devido à alta do custo de vida com que se iria defrontar o Sr. Juscelino Kubitschek, logo no início do seu Governo. A reclassificação, entretanto, a que S. Exa. alude, não foi promessa, repito, do atual Governo. Já estava em andamento no Congresso.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Como sempre ouço V. Exa. com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Há um ponto a fixar: o Congresso concedeu menos do que o candidato prometeu.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não estava em jôgo.

O Sr. Juracy Magalhães — É a prova de que o Congresso agiu bem e que o Presidente da República não usou seu direito constitucional de vetar a proposição. Se o projeto fôsse contrário aos interesses públicos, certamente Sua Excelência, se com ele não concordasse, tê-lo-ia vetado. Assim, nesta altura, querer jogar para o Congresso a responsabilidade de fatos em que o Presidente da República é diretamente responsável não me parece aceitável. Sei que V. Exa. discorda de mim, mas também quero continuar discordando de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Recebo a discordância do nobre Senador Juracy Magalhães com a consideração que sempre me merece, mas, desta vez não posso aceitá-la, porque a reclassificação — como disse — é decorrência de lei anterior e nela não tinha influência alguma a promessa de melhoria feita pelo candidato à Presidência da República.

Além disso, se S. Exa. não vetou o aumento concedido pelo Congresso agiu muito bem. Com a elevação dos vencimentos do funcionalismo público civil, votado naquela oportunidade, procurávamos salvar os servidores públicos, que se encontravam em situação realmente difícil. O Presidente da República não podia, por conseguinte, vetar aumento que atendia realmente à necessidade de manutenção de vida de uma grande classe.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Se não estou em erro e minha memória não está falhando, assiste completa razão a V. Exa. quando afirma e reafirma categoricamente que não cabe ao atual Governo a responsabilidade dos aumentos decorrentes da reclassificação geral do funcionalismo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não queria chegar à conclusão de que este Governo é irresponsável.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — O eminente Líder da Maioria refere-se à lei votada pelo Congresso Nacional anteriormente à atual gestão federal. Minha invocação — que peço permissão ao meu Líder para fazer...

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Exa. tem toda permissão.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — ... ressaltando que é possível que eu esteja em erro, mas acredito que esteja certo, — é que a reclassificação geral dos quadros do funcionalismo público foi prevista expressamente em lei anterior, que concedeu abono ao funcionalismo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É apenas uma promessa que se renova.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Perfeito. Com este aparte quis apenas acentuar que a razão está com o nobre Senador Filinto Müller. É evidente que dada a decorrência de tempo, nem a V. Exa. nem ao nobre Senador Juracy Magalhães poderia acudir esse detalhe que me veio à memória.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Lameira Bittencourt que veio em socorro da minha argumentação. Fazendo um esforço de memória, posso, quase com certeza, dizer que a determinação da reclassificação veio em lei de 1952.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente. V. Exa. pôde observar que não entrei no exame da matéria. Peço, por isso, a Vossa Excelência, me conceda a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, a emenda ao art. 22 visa exatamente a corrigir aquilo que a mim pareceu — e o proclamei nesta Casa ontem — erro que vem sendo man-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tido, desde 1953, em relação aos Procuradores de Autarquias, vinculados que estão, para efeito de vencimentos, ao Ministério Público da União.

O art. 22 do projeto da Câmara dos Deputados, reza:

«O disposto na Lei número 2.123 de 1.º de dezembro de 1953, aplica-se, igualmente, às Autarquias federais criadas a partir de sua vigência».

A douta Comissão de Serviço Público Civil propõe a substituição desse artigo pelo seguinte:

«Os procuradores das Autarquias federais não terão direito à majoração de vencimentos estabelecida nesta lei, ficando revogados o artigo 1 da Lei número 2.123, de 1.º de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos e os seus parágrafos 1 e 2.

A emenda da douta Comissão de Serviço Público Civil está plenamente justificada no corpo do seu Parecer.

Sr. Presidente, sustentei, na sessão extraordinária de ontem, que considero a vinculação, para efeito de vencimentos dos Procuradores de Autarquias medida que não correspondeu aos interesses da pública administração. É ponto de vista pessoal, que adoto com muita satisfação, porque costumo defender tôdas as opiniões formadas no meu espírito através de estudo e convicção.

Não tenho nenhuma questão pessoal em causa, ao contrário, ser-me-ia profundamente grato atender a solicitações de parentes, amigos, interessados na aprovação do projeto tal qual está redigido.

Procurei prestar a máxima atenção às razões expendidas, com o brilhantismo de sempre, pelo eminente Senador Lourival Fontes; ouvi igualmente os argumentos apresentados pelos nobres Sena-

dores Kerginaldo Cavalcanti e Gilberto Marinho, mas, Sr. Presidente, apesar da minha grande boa vontade, não posso convencer-me de que tenham andado errado as doudas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, adotando a redação que propõem ao art. 22, porque ela visa a desvincular os Procuradores das autarquias do Ministério Público da União.

Não vejo em que se baseia a vinculação; não há razão para defendê-la.

O aumento que estamos votando, para os Magistrados, é compreensível, e já foi assentado, aqui, que o Supremo Tribunal Federal, a cúpula do Poder Judiciário, encontra-se em situação vexatória, em relação a outros Tribunais e, até, a funcionários administrativos de Secretarias.

O aumento de vencimentos dos Membros do Ministério Público é razoável, inclusive porque há a afirmativa, não desmentida, de que o «Ministério Público é a Magistratura em pé». Mas, estender aos Procuradores de Autarquias o aumento de vencimentos concedido aos Membros do Ministério Público não encontra razão na lógica, nem amparo no interesse do serviço. A área de atuação dos Procuradores é muito menor do que a dos Procuradores do Ministério Público da União, sem a menor dúvida. Não há contestação.

Estudei o problema, escrevi notas para não desviar-me do raciocínio, e estabeleci itens, a fim de deixá-los ao exame e à meditação dos Srs. Senadores.

Cito algumas das razões que me levam a assim pensar. Disse há pouco, que a área de jurisdição dos Procuradores da República é muito maior do que a dos Procuradores de Autarquias.

Os Procuradores da República defendem os interesses da União em tôdas as instâncias, perante a Justiça do Estado, perante a Jus-

tiça do Distrito Federal e perante a Justiça dos Territórios. Os Procuradores das autarquias apenas atuam, nessas instâncias, na esfera judiciária correspondente aos interesses das autarquias que representam. Aí já há diferenciação muito grande, que mostra que o volume de trabalho do Ministério Público deve ser, logicamente, muito maior que o de trabalho dos Procuradores de autarquias; isso sem levar em consideração o número de Membros do Ministério Público e o número de Procuradores de autarquias, cuja diferença é imensa.

Esse volume de trabalho acima assinalado prova que, enquanto os Procuradores de autarquias só funcionam nos feitos em que é parte a entidade a que servem, os Procuradores da República participam em todos os feitos de interesse da União, seja como autora, ré, embargante, assistente, ou oponente, vale dizer, em todas as causas defendidas pelas autarquias e mais, em todas as que não figuram como parte as referidas autarquias.

Além disso, verifiquei através do art. 38 da Lei n.º 1.341 que há atribuições aos Procuradores do Ministério Público que não são conferidas aos Procuradores das autarquias, tais como Procurador Regional da Justiça Eleitoral, funções junto ao Conselho Penitenciário, junto às Comissões de Fiscalização de Entorpecentes e junto às Comissões para que forem designados pela Procuradoria Geral da República. Mais: representarem a União nas ações referentes à nulidade e à caducidade de patentes de invenções, de desenhos e modelos industriais e de marcas de indústria e comércio; funcionarem como Procuradores da Justiça do Trabalho nos Estados onde não haja Procuradoria do Trabalho.

Em vista, também, Sr. Presidente, da circunstância de que os Procuradores da República repre-

sentam a União em todos os feitos de interesse desta, enquanto os Procuradores das autarquias apenas representam as entidades autárquicas, que são órgãos de administração descentralizada, prova que existe diferença de hierarquia entre os Procuradores autárquicos e os Membros do Ministério Público da União. Para definir essa diferença hierárquica, bastaria assinalar que os Procuradores da República funcionam nos mandatos de segurança e em todos os feitos em que as autarquias forem interessadas, o que corresponde a verdadeira supervisão dos atos dos Procuradores autárquicos, segundo reza o artigo 38, n.º V da Lei 1.341 de 30 de janeiro de 1951.

Outro aspecto, Sr. Presidente, que desejo assinalar, é a competência do Poder Executivo para fixar os vencimentos dos Procuradores autárquicos. Realmente, desde que o Congresso interferiu nesta seara e determinou a fixação dos vencimentos dos Procuradores autárquicos em paridade com o dos Membros do Ministério Público, as autarquias deixaram de conceder aumento de vencimento aos seus Procuradores, quando esse aumento era concedido a todos os servidores autárquicos, como ocorreu pela Lei de 10 de março de 1956. É por isto, exatamente, Sr. Presidente, que desejo a desvinculação: permitir às autarquias, que são órgãos de administração descentralizada, que têm competência de administrar-se a si próprias, e têm recursos próprios, que elas mesmas possam, dentro da normalidade, dentro dos padrões de vencimentos estabelecidos, fixar os vencimentos de todos os seus servidores, sem exceção dos Procuradores.

Sr. Presidente, quando se fala em autarquias, geralmente voltamos nosso espírito para as autarquias de previdência social. A realidade, porém, é que o número de

autarquias, como tal consideradas juridicamente no Brasil, é muito maior do que as oito ou dez de previdência social. Segundo levantamentos a que mandei proceder, temos atualmente, no País, oitenta e duas autarquias, incluindo-se a Caixa de Crédito da Pesca, o Instituto de Imigração e Colonização, a Universidade do Brasil, assim como tôdas as Universidades dos Estados, o Banco do Desenvolvimento Económico, o Conselho Superior das Caixas Económicas e tôdas as Caixas Económicas dos Estados.

Assim, o total de Procuradores autárquicos monta a cerca de 1.950, e o aumento decorrente da inclusão desses Procuradores nos favores do Projeto que vamos votar — inclusão que vem da Lei de 1953 orça em cerca de 150 milhões de cruzeiros.

O Sr. *Lameira Bittencourt* —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER —
Com muito prazer.

O Sr. *Lameira Bittencourt* —
Meu aparte já nesta altura, de certo modo, é desnecessário, porque meu pensamento foi antecedido, com dados vigorosos, exatos e seguros, pela declaração com que V. Exa. encerra seu brilhante, convincente e irresponsável discurso ...

O SR. FILINTO MÜLLER —
Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* —
... inspirado — não há negar —
no mais elevado e sincero espírito público.

SR. FILINTO MÜLLER —
Grato a Vossa Excelência.

O Sr. *Lameira Bittencourt* —
V. Exa., coloca, acima de quaisquer interesses de pessoas ou de classes, por mais legítimos e res-

peitáveis que sejam, o interesse superior do bem público e da defesa da Nação. Pedi o aparte, entretanto, apenas para assinalar, mais uma vez, como já o havia feito através do Parecer da Comissão de Finanças, quanto V. Exa. também, ainda, há pouco, acentuou. Enquanto o projeto originário do Poder Executivo se limitava, como o deveria, à Magistratura e ao Magistério Público propriamente dito, a única classe não contemplada no aumento geral dos servidores públicos — a proposição votada e aprovada pela Câmara dos Senhores Deputados — que tudo indica, infelizmente, salvo pequenas modificações, será aceita pelo Senado da República, — amplia o benefício. O projeto do Executivo previa um acréscimo de despesa anual da ordem de sessenta e três milhões de cruzeiros, em números redondos, e o remetido para o Senado — que está sendo mantido, contempla mais 152 cargos da Administração Federal além de cerca de 900 procuradores, cálculo êsse muito generoso. Vossa Excelência, com dados oficiais mais atuais e abalizados, demonstra, contudo, que se eleva a mais de um milhão o número de Procuradores das autarquias e a mais de seis mil o de oficiais do Registro Civil, acarretando, assim, aumento anual de despesa de quatrocentos milhões de cruzeiros no mínimo. Sabemos, no entanto, que, infelizmente, quando se fôr cumprir a lei, essa cifra atingirá a nunca menos de meio bilhão de cruzeiros. Folgo muito que, a despeito da brilhante sustentação dos argumentos contrários, pelos eminentes Senadores que combateram a emenda, com tanta oportunidade e acerto, nenhum deles, para sua honra, pela lealdade e sinceridade de sua conduta, pôde desmentir a exatidão desses números afirmados por V. Exa., e reafirmados pelo Relator da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre Senador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Se a Mesa o permitir, com muito prazer.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Apenas para deixar bem fixado que essa tese da equiparação dos Procuradores de autarquias aos Procuradores federais não constitui inovação dos Deputados que se bateram pela emenda supressora do art. 14 do Projeto governamental. Nem tão pouco da oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça. O Poder Judiciário, encarregado constitucionalmente da apreciação, da exegese das leis, em reiterados e sucessivos pronunciamentos, assim também entendia, inclusive entre esses órgãos, o Tribunal Federal de Recursos que, por mais de uma vez, em manifestação sua se pronunciou no sentido de reconhecer a equivalência entre os Procuradores de Autarquias e os Membros do Ministério Público. Assim não constitui inovação, nem nós aqui estamos defendendo esse ponto de vista pela primeira vez, pois, tem sido sustentada por outros essa tese e reconhecida pelo poder supremo o Tribunal Federal de Recursos. Não pode, portanto, causar estranheza que eu, o nobre Senador Lourival Fontes e outros Senhores Senadores tenhamos assim entendido.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Não houve nas minhas palavras qualquer alusão à atuação de V. Exa. que tem se manifestado tão brilhantemente, que logrou convencer a maioria dos Senhores Sena-

dores. Em que pese a opinião do nobre colega e muito me mereça o Egrégio Tribunal Federal de Recursos não é ele o intérprete máximo das leis e sim o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Exatamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não esqueça o nobre Senador *Gilberto Marinho* que a equiparação dos Procuradores autárquicos aos do Ministério Público resultou da Lei n.º 2.123, de dezembro de 1953, votada pelo Congresso e promulgada, pelo Vice-Presidente *Café Filho*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Concedo, com prazer, permissão para o aparte ao nobre Senador *Juracy Magalhães*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É apenas para dizer que a argumentação do nobre Senador *Lameira Bittencourt* vem em favor da minha tese. Pretende o Governo, por uma proposição, beneficiar determinada classe e que apenas essa classe seja favorecida.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Ainda não favorecida em lei anterior.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Como pingentes aparecem outras classes que aderem ao projeto e são amparadas porque é justo. A despesa, porém, vai muito além da prevista.

Sirva o caso de lição para que o Governo, em vez de estar adotando medidas fragmentárias, parciais, destinadas a beneficiar esta ou aquela classe, siga, corajosamente, a linha geral de contenção de despesas e de equilíbrio orçamentário, evitando, assim, consequências como esta: um projeto, ini-

cialmente de pequena expressão para o Erário, transforma-se em aumento vertiginoso para a Despesa Pública.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães e solicito de V. Exa., Sr. Presidente, me seja descontado o tempo tomado pelos nobres parteantes.

Votamos, em 1956, o projeto que aumentou os vencimentos do funcionalismo público civil da União. Em virtude da circunstância de gozar a Magistratura de regime próprio, não foi incluída, embora sofresse, também, as conseqüências do aumento do custo da vida.

Posteriormente, porém, alguns Tribunais — essa a realidade — fizeram apostilar os títulos de seus Membros, ficando, assim, com vencimentos superiores até aos do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Juracy Magalhães — É o retrato da desordem administrativa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Essa desordem vem de muito antes de 1954.

O Sr. Lamieira Bittencourt — Que tem que ver o aumento de vencimentos com a parte administrativa?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ficaram, então, os Membros do Supremo Tribunal Federal em situação de inferioridade em relação a Juizes de outros Tribunais.

O Sr. Juracy Magalhães — Não esqueçam V. Exas. que os governos anteriores a 1954 foram também constituídos por elementos do PSD e PTB.

O Sr. Lamieira Bittencourt — Qual a responsabilidade que Vossa Excelência encontra da parte dos Governos anteriores no presente caso de aumento de vencimentos?

O SR. FILINTO MÜLLER — Não desviemos o debate para o terreno político.

O Sr. Juracy Magalhães — Não fui eu quem o desviou.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, se houve essas falhas, anteriores a 1954, não foram consideradas em 1955. Foi o atual Governo quem procurou corrigi-las, e daí nosso empenho em restringir à Magistratura e ao Ministério Público o aumento de vencimentos proposto.

Sr. Presidente, para terminar há duas teses em jogo: uma, a que os Procuradores de Autarquias devem permanecer vinculados, em matéria de vencimentos, aos Membros do Ministério Público, por que também eles são advogados, atuam na Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios defendem interesses de entidades que suprem função de Direito Público de entidades que exercem e praticam a administração desvinculada da administração central e reúnem, por isso, tôdas as qualidades para justificar essa vinculação.

Essa a tese sustentada pelos nobres colegas que me antecederam na tribuna.

Minha tese, porém, é diferente.

Entendo que a administração das autarquias deve cuidar do aumento de vencimentos de seus servidores, entre eles o dos Procuradores; considero esse sistema, pelo desconhecimento dos recursos próprios ou do recebimento de financiamentos orçamentários, o mais consentâneo com a própria qualidade das entidades que são as autarquias.

Sr. Presidente, defendemos teses. Não há questão pessoal em jogo.

Nos meus poucos conhecimentos, estou convicto de andar no caminho certo. Além disso, viso a

impedir elevação imensa de despesa nos cofres já exauridos das entidades autárquicas.

Tenho a consciência tranqüila, defendi, com calor e entusiasmo, o ponto de vista que esposel.

Sr. Presidente, penso ter esclarecido suficientemente o Plenário a respeito dêsse aspecto do problema. Peço à Maioria e ao Senado aproveim a Emenda da Comissão de Serviço Público Civil, adotada pela Comissão de Finanças. Assim, fazendo, estará a Casa concorrendo para por térmo à situação que me parece irregular e inconveniente, repondo as autarquias na sua verdadeira atribuição.

Eram os esclarecimentos que desejava dar, agradecendo a V. Exa., Sr. Presidente, a liberalidade de me permitir exceder o tempo regimental que me fôra tomado por apartes muito honrosos dos eminentes colegas. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 2-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 2-C

Ao artigo 22, substitua-se pelo seguinte:

«Art. 22. Os procuradores das autarquias federais não terão direito à majoração de vencimentos estabelecida nesta lei, ficando revogado o artigo 1.º da Lei número 2.123, de 1 de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos e seus parágrafos 1.º e 2.º»

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 3-C.

O SR. MEM DE SA — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sirvo-me do pretexto de encaminhar a votação da Emenda n.º 3-C para fixar minha atitude e minha posição relativamente ao projeto que se discute.

Desejo dizer, desde logo, ao meu eminente amigo, Senador Lourival Fontes, uma das figuras mais dignas do meu respeito, da minha consideração, e, principalmente, da minha admiração intelectual, que não chega a mim a alusão de respeito a «tabus» quando está em causa projeto de origem do Executivo.

Não! A mim isso não cabe. Poderia caber talvez, a partidos que recebem do alto orientação de votar e a obedecem sem discrepância. Eu, no entanto, sempre tenho divergido do Poder Executivo.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer!

O Sr. Lourival Fontes — Devo dizer a V. Exa. que dou meu apoio e solidariedade ao Presidente da República nas questões políticas e nas de interesse nacional. Nas questões de fundo administrativo tenho liberdade de consciência. O que há, hoje, no Senado, é uma confusão geral. Já antes, no Governo Getúlio Vargas, quando Líder da Maioria, declarava o Senador Ivo d'Aquino que a confusão era tão geral nesta Casa, e o PTB era oposicionista, o PSD, independente e a UDN colaboradora. Hoje, a confusão é a mesma. Enquanto o Vice-Líder da Maioria se insurge contra as emendas do líder, o Líder da Oposição faz causa comum com o Líder da Maioria.

O SR. MEM DE SA — V. Exa. permite que eu prossiga na linha do meu discurso, aproveitando a

glosa que me deixa? (*Assentimento do aparteante*) Não sou eu Líder da Oposição, ao contrário, sou dos seus mais modestos integrantes.

O Sr. *Lourival Fontes* — Das figuras mais expressivas.

O SR. MEM DE SA — Entretanto, posso dizer, com a consciência tranqüilla, que tenho sido dos mais severos, dos mais assíduos, dos mais constantes e tenazes, na crítica ao atual Governo, aos seus integrantes e à sua política, que se me afigura catastrófica. Mas, justamente porque eu o critico inclementemente sempre que o entendo em erro, sempre que o julgo conduzindo o País ao contrário dos interesses gerais, não posso deixar de apoiá-lo e de lhe dar o meu voto sempre que, em meu juízo, sua atitude e suas proposições se conjuguem e harmonizem com o interesse público e o bem comum.

Não faço oposição sistemática, não faço oposição a pessoas; não me interessam essas pessoas, e quando as critico, faço-o somente por entender que estão desservindo ao Brasil.

No caso vertente, entendi eu que o Poder Executivo tomara, na sua mensagem, uma atitude louvável. Desejando atender aos Magistrados e membros do Ministério Público, porque estas duas corporações não haviam sido beneficiadas com o aumento geral em 1956, formulou seu projeto de forma a excluir todo e qualquer outro grupo de servidores públicos. Por isso, seu projeto determinava um aumento de despesa de apenas sessenta e três milhões de cruzeiros.

Ora, tenho ouvido neste Plenário, constantemente, críticas ao Parlamento, dizendo-se que é o Poder Legislativo co-responsável, co-autor na dilapidação dos dinheiros públicos, no excesso de despesas, porque é ele que, através das leis cria aumentos e exorbita nas dotações, quer para pessoal, quer pa-

ra material. Essa crítica, que a meu ver é só em parte e muito pequena parte procedente, no caso atual, tem plena aplicação. Se o Poder Executivo manda apenas atender, numa mensagem, o Poder Judiciário e o Ministério Público, pelas razões antes expostas, creio eu que devemos deixar toda e qualquer outra classe de funcionários...

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Muito bem.

O SR. MEM DE SA — ... para ser atendida, como deve ser, dentro do Plano de Reclassificação e Reajustamento, que já se acha em andamento na Câmara dos Deputados. Fazê-lo, entretanto, através de emendas esparsas, que fiquem ao sabor das eventualidades de Plenário e das Comissões, propor majorações para pequenos grupos ou certos setores, determina reclassificações parciais, tumultuárias, de todo inconvenientes e geradoras, depois, da agravação das iniquidades e das necessidades de novas leis corretoras das injustiças anteriores.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Argumento absolutamente irresponsável.

O SR. MEM DE SA — Assim, meu ponto de vista, desde o primeiro momento, foi o de aceitar integralmente a proposta do Executivo, porque, divergindo eu dele e criticando-o incessantemente, quando a meu juízo éle o merece, entendo que devo apoiá-lo quando, a meu juízo, éle está certo.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem. A atitude de V. Exa. está muito de acôrdo com sua nobreza de caráter.

O SR. MEM DE SA — Muito obrigado.

Há apenas questão de modos de ver, de modos de proceder. Res-

peito rigorosamente as divergências dos eminentes colegas, mas desde o momento em que o eminente Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, da qual faço parte, sem me ouvir, hourou-me com a distinção de Relator do projeto, não fugindo eu, como jamais fujo, ao dever e às obrigações que me são impostas pelo mandato, resolvi enfrentar o projeto, qualquer que fôsse a impopularidade que daí me decorresse, quaisquer que fôsssem as incompreensões que me adviessem. Embora atingindo a amigos muito queridos, quer entre os Procuradores de autarquias quer entre os Consultores Jurídicos de Ministérios, decidi-me a apoiar a proposição do Governo na sua Mensagem, porque, penso que, dessa forma, sou coerente com a minha linha de conduta oposicionista, e estou aumentando minha autoridade para criticar como o faço constantemente, a política financeira calamitosa do atual Governo da República.

Penso que a alarmante situação deficitária do orçamento que no primeiro quadrimestre do ano em curso ainda se tornou maior do que nos anos anteriores, é a maior geradora do clima inflacionário em que vivemos e que determina a majoração de vencimentos do funcionalismo, e a elevação salarial que, por sua vez, ma's asfixiam a economia brasileira, e sufocam as classes assalariadas do País.

Por êsses motivos, entendo necessário, inclusive para a redução dos *deficits* orçamentários, manter o projeto exclusivamente a respeito da Magistratura e do Ministério Público, deixando as mais classes, sem exceções, para serem atendidas de acôrdo com as exigências da majoração do custo de vida dentro do plano de reclassificação, ora em adiantada tramitação na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, outro ponto que devo acentuar na minha atitude divergente, nesse passo de alguma

das vozes mais autorizadas desta Casa, como do ilustre Vice-Líder da Maioria, Senador Gilberto Marinho, e do eminente e acatado, por todos os títulos, Senador Nereu Ramos, é o de que o Senado da República nunca, em hipótese alguma deve deixar de emendar os projetos que lhe vêm ao conhecimento desde que flagrantes e imperiosos os motivos de correção, para sanear-los de clamorosas e evidentes excrescências, anomalias ou erronias.

O Senado da República brasileira, a meu ver, está trilhando o mais nefasto dos caminhos, pela preocupação e pela reincidência constante de deixar de emendar projetos, a fim de que cheguem, rapidamente à sanção presidencial.

Há poucos dias, isto se verificou com a Lei de Aposentadorias. Foram rejeitadas as emendas, retiradas até, para que o Presidente da República pudesse sancioná-la no dia 13 de maio. Como se algum mal daí adviesse, como se o Brasil fôsse parar, como se houvesse perigo social para todo o País na demora por um ou mais meses, de um diploma legal que, por todos os motivos, reclamava acurada e cuidadosa análise!

Esta tem sido, cada vez mais freqüente, a posição do Senado, e está-se tornando de tal maneira amudada e habitual. Sr. Presidente, que mesmo em processos relativamente banais, os interessados apelam para os Senadores, solicitando, rogando que não emendem, para que os projetos cheguem depressa ao Presidente da República. Que o Presidente veto, o Senado se omita! ...

Ora, entendo que num veto presidencial, há, sempre, uma diminuição, alguma coisa de desprimoroso para o Poder Legislativo, porque o veto é uma faculdade excepcional, que o regime presidencial previu e que só deve ser usada, nos termos da nossa Carta Magna, quando o projeto é manifestamente

inconstitucional ou contrário aos interesses nacionais. Vemos, entretanto que, pelas omissões do Senado, o Presidente da República constantemente opõe vetos que fogem, aos termos da Carta Constitucional.

Alega-se que os projetos são inconvenientes aos interesses nacionais, mesmo quando esses interesses não estão em jogo, mas apenas uma parcela ou uma fração freqüentemente insignificante deles. Com isto se desprestigia o Poder Legislativo aparecendo à opinião pública com desdoso na elaboração das leis.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permitto-me comunicar ao nobre orador que o tempo de que dispunha está findo.

O SR. MEM DE SA — Vou terminar Sr. Presidente.

O art. 23, cuja supressão se pede nesta emenda, manda assegurar aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00. O dispositivo é verdadeiramente excrescente, ilógico e até ilegal, se podemos assim classificá-lo.

Os Oficiais do Registro Civil não são servidores da Justiça Federal, são serventuários das organizações judiciárias estaduais, não recebem pelos cofres públicos, mas, emolumentos das partes. Esse dispositivo foi incrustado no projeto ao arrepio do bom senso, contra, flagrantemente, a lógica e o interesse público e determinará aumento de despesa superior a cento e cinquenta milhões de cruzeiros por ano, isto é, duas vezes e meia mais do que o projeto inicial que o Executivo previa. E não terá o Senado, amanhã, como se desculpar da acusação de que concorre, tanto quanto o Poder Executivo, para os déficits e o descabro das finanças públicas.

Dessa responsabilidade, Sr. Presidente, eu me isento; de mim não

se dirá que cooperei para esse aumento de despesa completamente irregular, ilegal e contra o senso comum.

Essas razões e o dever de o Congresso emendar fazem com que qualquer outra consideração para mim, seja posta à margem.

Entendo que o projeto pode e deve ser emendado nesse ponto, voltando para a Câmara dos Deputados, onde, com boa vontade, com esforço dos part dos políticos, tendo em vista a premente necessidade de atender aos magistrados, poderá ser resolvido em definitivo, dentro de um mês. Não será a protelação de um mês que criará para os dignos e eminentes magistrados brasileiros situação mais penosa do que a em que se encontram. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 231, DE 1958

Nos termos do art. 124, letra b, do Regimento Interno, requiro prorrogação da sessão por uma hora.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1958. — *Filinto Müller*. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento *(Pausa)*.

Queiram serrar-se os Senhores Senadores que aprovaram o Requerimento e levantar-se os que o rejeitam. *(Pausa)*.

Votaram a favor do Requerimento 23 Senhores Senadores e contra, 1.

A votação de requerimento de prorrogação da sessão, pelo art. 124 do Regimento Interno, exige a presença de apenas 16 senhores Senadores no recinto. Está, portanto, aprovado o Requerimento.

Não há, entretanto, número para votação. Fica, pois, adiada a votação das restantes emendas.

Prossigo com a matéria da Ordem do Dia, dependente de discussão.

Discussão única do Projeto de Resolução número 12 de 1958, que concede autorização aos Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes para participarem da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores, como conclusão de seu Parecer número 208, de 1958, sobre os Requerimentos ns. 221 e 222 de 1958, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. *(Pausa)*.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 95, de 1958, que concede, durante cinco anos, o auxílio de Cruzeiros 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna, do Rio de Janeiro (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho) tendo Pareceres Favoráveis (ns. 209 a 211, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão *(Pausa)*.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de número.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências *(em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 216, de 1958, do Sr. Filinto Müller, e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso, tendo pareceres (proferidos oralmente em Plenário, nas sessões de 4 e 6 do corrente) das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do pro-*

projeto e das emendas; e quanto ao mérito, contrário às de n.º 8 a 35; — de *Serviço Público Civil*, favorável, com as Emendas que oferece, sob números 1-C a 7-C; favorável à Emenda número 11 e contrário às demais: — de *Finanças*, favorável ao Projeto e às Emendas ns. 1-C a 7-C, favorável à de n.º 11 e contrário às demais.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução número 12, de 1958, que concede autorização aos Srs. Atílio Vivacqua, Lima Telxeira e Onofre Gomes para participarem da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra (*projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer número 208, de 1958, sobre os Requerimentos números 221 e 222, de 1958, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho*).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 95, de 1958, que concede, durante cinco anos, o auxílio de Cr\$ 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna, do Rio de Janeiro (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho*), tendo *Pareceres Favoráveis* (ns. 209 a 211, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças).

4 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil em 5 de outubro de 1951 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 193, de 1958).

5 — Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1957, que dispõe, sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 164, de 1958).

6 — Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 195, de 1958).

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 para construção dos prédios das Agências-Postais Telegráficas, nas cidades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso, tendo *Parecer Favorável* sob número 201, de 1959, da Comissão de — *Finanças*.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

Discurso pronunciado pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, na sessão extraordinária de 4 de junho corrente, que seria publicado posteriormente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o projeto em discussão provém de Mensagem do Poder Executivo. Recebeu modificações na Câmara dos Deputados, e não podia deixar de recebê-las porque — logo de início o diremos — a Mensagem do

eminente Chefe da Nação esqueceu circunstância ponderável. É que a Câmara e o Senado, legislando a propósito da situação dos Procuradores das Autarquias, outorgaram-lhes os mesmos direitos, as mesmas vantagens e as mesmas prerrogativas dos Procuradores da República.

Trazendo o projeto — que se recomenda sob alguns aspectos — essa deficiência, a Câmara compreendeu desde logo a inconveniência e o deslize e procurou remediar o mal.

Eis por que, Sr. Presidente, no momento em que devemos manifestar-nos a respeito da matéria, direi que a obra vinda da Câmara apenas sanou lapso constante daquela Mensagem.

Se nós, em sessão memorável, de que ainda nos recordamos, sustentamos os direitos dos Procuradores autárquicos, nenhuma razão há que possa contestar essas prerrogativas, ilidir essas vantagens, porque, de outro modo, estabeleceríamos disparidade chocante com o nosso ponto de vista antecedente.

Sr. Presidente, nesta Casa — repito — defendi os direitos dos Procuradores das Autarquias; estou repetindo apenas atitude anterior e que se justifica plenamente.

O projeto que visa a favorecer aos Magistrados é mais um apresentado ao simples alvedrio de interesses momentâneos, fugindo às características de unidade do funcionalismo público e orgânicas do Orçamento da República. Esse tem sido nosso mal, nosso maior defeito. Daí, Sr. Presidente, a situação difícil em que nos coloca a criação de certas leis pelo critério de ocasião, prejudiciais, portanto, aos interesses superiores da Nação.

Temos, ainda agora, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Re-classificação do Funcionalismo e não sabemos sequer quando a esta

Casa chegará. As necessidades dos Magistrados não são superiores às de qualquer funcionário público. Se há urgência para o projeto em discussão, por que então se arrasta, aos trancos e barrancos, o que viria trazer melhoras a milhares de funcionários? Por que então votar-se lei com critério parcial, quando deveríamos adotar medida generalizada, que abrangesse todos os funcionários públicos?

Fujamos à parcialidade, Srs. Senadores. Não estou a combater as melhoras dos Magistrados, que julgo justas, nem as dos órgãos do Ministério Público, que tenho como justificadas. Estou a defender, porém, com desassombro, o interesse de Procuradores Autárquicos; porque, na verdade, o Senado já reconheceu que esse direito era legítimo; tanto assim que a disposição de lei que daqui saiu foi sancionada pelo Presidente da República.

Por que vamos, então, arrepiar caminho? Por que modificarmos a atitude de ontem? Simplesmente porque supomos que o ponto de vista do honrado Chefe da Nação era o de beneficiar aos Magistrados e Procuradores da República?

Data vênia, a proposição do eminente Presidente da República compagna equívoco. Não poderia mandar esse projeto sem adstringir-se também à lei existente, sem, de fato, contemplar os Procuradores Autárquicos que foram, por dispositivo inofismável, beneficiados por um diploma legal.

Eis a razão, Sr. Presidente, que me traz à tribuna para, ainda uma vez, defender o direito dos Procuradores Autárquicos.

Que se alega contra eles?

Apenas o propósito de restringir a determinada classe as vantagens do Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1958. Tanto sentiu a Câmara que havia grave equívoco, que emendou, aliás, com sabedoria, a proposição.

Esta a razão, também, Sr. Presidente, por que não posso aceitar algumas das emendas apresentadas, sobretudo as de caráter supressivo. Não posso, porque desmentiria aquilo que defendi ontem; aquilo que sustentei nesta Casa e que foi aceito pelo Senado, isto é, o direito dos Procuradores Autárquicos terem seus vencimentos reajustados e continuarem com as prerrogativas que nós, com feito, já lhes reconhecemos.

O projeto não estaria, certamente, completo, se se cingisse, apenas aos Magistrados e órgãos do Ministério Público.

De certo modo, o projeto sintoniza com os objetivos da proposição inicial; corrige, porém, de certa maneira, falha anterior, atribuição que é irrecusável ao Poder Legislativo.

A iniciativa foi do Presidente da República. Consubstanciada em projeto, tramitou pela Câmara dos Deputados.

É-nos facultado — é direito mesmo — dentro de preceitos regimentais, emendarmos, como melhor convenha, a proposição, dando-lhe a contextura regular e equânime que de nós esperam quantos têm um direito a fazer valer.

V. Exas., Sr. Presidente e Srs. Senadores, devem atentar para o fato. Não nos devemos deixar arrastar apenas por meras palavras. Incumbe-nos examinar o que se contém nas linhas desse projeto, com espírito frio e analítico.

Apresenta-se, por exemplo, como se fôra coisa monstruosa, a situação prevista no art. 14, que estende a melhoria aos Consultores Jurídicos, aos Assessores Jurídicos, aos Assistentes Jurídicos e Procuradores do Ministério da Fazenda, assim como aos Assessores de Direito Aeronáutico. Na verdade, ou o projeto guarda o aspecto da unidade conceitual ou então foge aos seus verdadeiros propósitos, criando situação privilegiada, que não se justifica den-

tro da sistemática do funcionalismo público, nem das normas de justiça ou da equidade, que devem inspirar a ação dos homens.

Estou de pleno acôrdo com o aumento que se pretende conceder aos Magistrados — Ministros do Egrégio Supremo Tribunal Federal, do Colendo Tribunal Federal de Recursos, do Colendo Tribunal da Justiça do Trabalho, seus Procuradores, enfim, aos Membros do Ministério Público. Nenhuma razão, porém, justifica a exclusão dos Procuradores das Autarquias, a não ser que se pretenda, para servir a uma classe, praticar injustiça contra outra. Não estou dizendo seja o projeto — como outros oriundos da Câmara dos Deputados — de fato maravilhoso. Tanto não é que os meus nobres Pares apresentaram emendas. Faz-se mister, não resta dúvida, esmiuçar o assunto; debatê-lo e resolvê-lo como fôr conveniente aos interesses do País.

Sel, Sr. Presidente, que já se levantam atoardas contra os Procuradores das Autarquias. A verdade, entretanto, é que êsses funcionários prestam serviços relevantes. O seu trabalho é eficiente. Contribuem para o progredimento das autarquias, beneficiando-as no terreno da justiça social e também no da poupança, da economia. Em todos os setores são encontradiços e, com efeito, dão o que podem; fazem o máximo pelo desenvolvimento dos Institutos. É irretorquível o fato e merece a reflexão dos Senadores.

Se vingar a emenda supressiva, não tenhamos dúvida, estaremos desservindo à previdência social, estaremos contribuindo para liquidá-la em vez de incentivá-la e fazê-la desenvolver-se.

Não posso compreender por que essa prevenção contra os Procuradores das Autarquias. Não se' por que, nesta altura, essa disparidade aberrante, mormente quando o Senado, a Câmara dos Senhores

Deputados e o Presidente da República — este com a sanção e aquêles pela votação — já fizeram estruturar, em diploma legal, os direitos que, hoje, aqui, se propõe retirar aos Procuradores autárquicos.

Se ficarmos nesse terreno e quisermos descer a um plano talvez primário, não encontraremos qualquer justificativa para a circunstância de dever o Procurador da República receber mais do que um de autarquia. Sob o aspecto social são idênticos; sob o do trabalho, se equivalem. Como então estabelecer essa diferença propositada?

Poderia, à margem desses comentários, tecer outros referentes às emendas formuladas pelas Comissões técnicas; entretanto, não desejo fazê-lo porque, assim, teria de solicitar a atenção do Senado para discurso meu, nesta Casa, em que frisei ponto de vista idêntico aos que foram aceitos por êsses órgãos, porém rejeitados pelo Plenário.

Passo à margem dessas circunstâncias para continuar, apenas, propugnando para que o Senado não aceite a emenda, supressiva dos direitos dos Procuradores das Autarquias; que não aceite porque não se estratifica em razões sólidas; que não aceite porque sequer tem boas razões para tanto; que não aceite porque só poderá justificar-se em razões que a própria razão não sabe. Tudo que é sensato manda que se rejeite tal emenda. Já se asseverou que as autarquias não deveriam ter sido contempladas no diploma que lhes outorgou algumas prerrogativas e vantagens.

Perguntava eu: por que? Será que o Parlamento não tem competência para legislar sobre a situação jurídica das autarquias?

Esse propósito já foi, com efeito, desprezado pelas duas Casas do Congresso. As autarquias, na verdade, são como galhos de uma grande árvore, que é a Adminis-

tração pública centralizada. Descentralizando-se, nem por isso desvinculam-se integralmente dessa força criadora da qual haurem sua substância. Por êsse princípio orgânico, as autarquias, adstri-tas às conveniências da União, recebem dos legisladores as normas superiores de conduta irrecusáveis, como um direito previsto na Constituição Federal.

O que o projeto vindo da Câmara faz, a meu ver, é dar melhor forma à Mensagem do eminente Chefe do Executivo. Completa-lhe os equívocos, traz-lhe, enfim, adinículos indispensáveis, para convertê-la em proposição digna de aprovação. Não há anomalia. O que há, na realidade, é um pensamento para o qual convergem certos aspectos de jurisdição integradora e reparadora ao mesmo tempo.

Sr. Presidente, minha posição, hoje, é a mesma de ontem. Defendi, nesta Casa, há uns quatro anos, os direitos dos Procuradores das Autarquias; defendi, quando não me ligavam aos Srs. Procuradores de Autarquias nenhuma razão de ordem pessoal; defendi-os porque entendi justo, razoável e sensato. Da mesma forma me encontro na tribuna para rogar ao Senado não recuse apoio aos Procuradores Autárquicos e rejeite, portanto a emenda supressiva que manda retirar a êsses servidores o que constitui, para êles, legítima conquista.

O que se pretende fazer, quando se procura beneficiar apenas a classe dos Magistrados e dos órgãos do Ministério Público, deixando à margem o resto do funcionalismo; o que se pretende é perpetrar um golpe contra direitos adquiridos. Insurjo-me contra isso. Na verdade, os Procuradores das Autarquias, se a emenda supressiva prevalecer, ficarão na condição de marginais, em situação indesejável à parte, sem que haja justificativa.

Se os Procuradores da República vão ganhar mais, por que não podem perceber mais os Procuradores das Autarquias? Que serviços maiores prestam os Procuradores da República? Já agora, porém, desperta-se um amor inusitado pela poupança dos cofres públicos. Se, no entanto, assim desejamos proceder, por que o Senado não põe de quarentena o projeto, por que não o rejeita, aguardando o Plano de Reclasseificação, procurando dar-lhe andamento rápido, a fim de que chegue a esta Casa e, dentro desta, se corporifiquem aqueles benefícios que, crelo, estão no pensamento de todos nós?

Sr. Presidente, deixou ao Senado essas palavras, pedindo que sobre elas medite; deixou ao Senado esse apêlo, solicitando que, mais uma vez, recorde o fato de já ter esta Casa aprovado, por esmagadora maioria, a disposição de lei que concedeu direitos, vantagens e prerrogativas aos Procuradores Autárquicos.

Não é possível retroceder. Não há nada que justifique isso. Não há nada que sirva de apoio à idéia de que existe fundamental divergência entre as atividades do Procurador da República e as do Procurador de Autarquias. No fundo, todos estão a serviço da coletividade, do bem público, do bem social. E se assim é, Sr. Presidente, quando se dá a uns, tem-se, que dar a outros. Demos, então, como se encontra no projeto, vantagens e direitos aos Procuradores de Autarquias, assegurando aos Assistentes Jurídicos, que também fazem parte dessa mesma Magistratura, ainda que *a latere*, vantagens correlatas, à semelhança das concedidas aos Procuradores das Autarquias. Espero que o clima que se criou na sombra contra esses Procuradores cesse, porque foi ele engendrado propositadamente e com o objetivo maisão de derrubar direitos que os Procuradores Autárquicos já têm, apro-

vados, inclusive pelo Senado Federal. (*Muito bem! Muito bem!*).

GABINETE DO SR. 1.º SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 17, DE 1958

O Primeiro Secretário dispensa do ponto, no período de 9 a 23 do corrente, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo deste Gabinete, a Redatora Elza Freitas Portal e Silva, classe N.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de junho de 1958. — *Senador Cunha Mello*, 1.º Secretário.

PORTARIA N.º 18, DE 1958

O Primeiro Secretário dispensa do ponto, no período de 1.º a 30 do corrente, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo deste Gabinete, o Oficial Legislativo, classe L, Ercília Cruz da Fonseca.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de junho de 1958 — *Senador Cunha Mello*, Primeiro Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral abonou as faltas dos seguintes funcionários:

José Euvaldo Peixoto — 27 de março;

Erzila Luiza de Souza Mendonça, 28 de março, 8 e 9 de abril;

Maria José Pacheco Giglio — 7 e 8 de abril;

Manoel Isidoro Pereira — 8 de abril;

Paulo de Araújo Silva — 18, 22 e 23 de abril.

O Diretor Geral, em despacho de 3 do corrente, deferiu o Requerimento n.º 73, de 1958, em que Hellanthon de Siqueira Lima, Auxiliar Legislativo, classe J, solicita conste de seus assentamentos individuais a conclusão do Curso de:

Bacharelado, conforme diploma expedido pela Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal.

Diretoria do Pessoal, em 6 de junho de 1958 — *Ninon Borges Seul*, Diretora do Pessoal.

Discurso pronunciado pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, na sessão de 6 de junho corrente que seria publicado posteriormente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, creio que a velhice já está realmente me colocando fora de campo; a mim e ao Senador Jorge Maynard. Não ouvimos quando Vossa Excelência anunciou a votação da Emenda número 3, porque, então, teria de dizer algumas palavras secundando o ponto de vista do nobre Senador Mem de Sá, que achei dos mais razoáveis. Teria, portanto, meu voto favorável.

O Sr. Mem de Sá — O que muito me honra.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa., Sr. Presidente, que está capitaneando nossos trabalhos, acaba de asseverar que, com efeito, houvera a anúncio dessa emenda, e não desejo respigar em tôrno da matéria. Anuncia V. Exa., agora, uma prorrogação dos nossos trabalhos e, se já estou fatigado dos ouvidos até esse ponto, imagine-se quanto não estarei fatigado no resto, para poder continuar estes debates.

Por que tal açodamento? Ainda há pouco, o nobre Senador Mem de Sá fez reparo dos mais judiciosos: o que estamos aqui — a título de emendar projetos, para que subam quanto antes à sanção de S. Exa., o Sr. Presidente da República, — praticando — relevem-me a expressão, talvez não muito apropriada — um deslize mesmo para com nossas atribuições.

Sr. Presidente, há de convir Vossa Excelência que tenho ocupado a tribuna diversas vezes, seja para discutir a matéria das emendas, seja para requerer verificação de votação, seja para fazer declaração de voto e, até mesmo, posso dar-me àquele luxo elástico, com a benevolência de Vossa Excelência, de que se beneficiaram ilustres outros oradores antecedentes, de sorte que nossos trabalhos iriam muito longe.

Manifesto-me, portanto, contra a aprovação do requerimento, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*.

Discurso pronunciado pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, na sessão de 6 de junho corrente, que seria publicado posteriormente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, a Emenda da Comissão de Serviço Público Civil, de número 2-C, do artigo 22 do Projeto, é de caráter substitutivo.

Diz o art. 22:

«O disposto na Lei número 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência».

Se aprovada a emenda o artigo passaria a ter a seguinte redação:

«Os Procuradores das Autarquias federais não terão direito à majoração de vencimentos estabelecida nesta lei, ficando revogado o art. 1.º da Lei número 2.123, de 1 de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos, e seus parágrafos 1.º e 2.º».

Como se vê, Sr. Presidente, a emenda, além de recusar aquilo que se encontra no projeto, procura restringir direitos já adquiridos.

ridos pelos Procuradores das Autarquias. E tanto compreendeu isto que propôs, nas suas últimas alíneas, a revogação do artigo 1.º da Lei 2.123, de 1 de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos e seus parágrafos 1.º e 2.º.

Se vingasse a Emenda n.º 2-C, teríamos, por conseguinte, Procuradores com o trabalho que já está a seu cargo, mas sem a remuneração que já lhes cabia, de sorte que ao ónus não corresponderia a vantagem. Estariam eles sacrificados, porque haveria uma transmutação de condições, com seu prejuízo manifesto.

Como disse de início, Sr. Presidente, ninguém se opõe ao projeto, que beneficia os Magistrados. Consideramo-lo justíssimo! Ninguém se opõe à concessão de igual benefício aos órgãos do Ministério Público. É razoabilíssimo! Que somente a eles se estendam os benefícios, entretanto, não nos parece justo, porque existem outros órgãos, com funções e atribuições, assemelhados, merecedores, também, de serem amparados.

O Senado acaba de rejeitar a Emenda 1-C; conseqüentemente, já agora, outra solução não há senão a de rejeitar a Emenda 2-C. O pronunciamento havido a respeito da primeira emenda, por via de conseqüência deve estender-se à segunda.

Fala-se muito, Sr. Presidente, em aumento, nesse Projeto, para os Procuradores Autárquicos; entretanto, se examinamos, a realidade, à luz das estatísticas, chegaremos, afinal, à conclusão de que tal não ocorre, não passando de uma atoarda falsa. Eis por que ousou esperar, para a leitura que farei, a máxima atenção dos eminentes pares.

Vejamos:

Aumento de Magistrados e sua repercussão nas Autar-

quias, com relação aos seus Procuradores:

«Instituto do Açúcar e do Alcool -- percentagem do aumento proposto sobre o valor global da despesa com pessoal — 1,69%».

Se uma autarquia não pode atender aumento dessa monta, convenhamos que está em franca bancarrota. Não podemos contudo, admitir se encontrem essas entidades em situação de miserabilidade, porque ninguém ignora que, nos últimos tempos, foram admitidos centenas de funcionários, o que faz supor estejam em condições de facilitar essa pequena majoração de vencimentos.

No Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o aumento sobre o valor global das despesas com pessoal será de 1,63% — ainda um pouco menos que no IAA. O IPASE teria um aumento um pouco maior, de 2,32%. A CAP-FESP, de 2,48%; o IAPETC baixa bastante, para 1,57%; o IBGE para 0,78 por cento; o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem terá de 1,83 por cento.

Não existe, portanto, nenhuma ameaça para os cofres públicos como se supõe, com a aprovação do projeto e rejeição, como deve ser, da Emenda 2-C.

Sr. Presidente, como dizia, os Procuradores Autárquicos não tiveram — peço para isso a atenção dos nobres colegas — qualquer aumento. Quando se concedeu aumento de vencimentos ao funcionalismo da União e das autarquias, viram-se excluídos os Procuradores; isto porque a sua condição jurídica é especial, regida por lei especial, e por conseqüência, vinculada à situação dos Procuradores da República.

Não seria pela mesma que se faria o seu reajustamento, a sua melhoria.

Varra-se, assim, do pensamento do Senado a idéia de que os Procuradores foram beneficiados pelo aumento que favoreceu não só funcionários das autarquias, como funcionários da União.

Sr. Presidente, a função dos Procuradores Autárquicos, depois dessa equivalência com os Procuradores da República, tornou-se complexa e de maior utilidade pública. Pronuncio estas palavras para demonstrar que não se trata de sinecura. Dar-se a esses funcionários o mesmo que vão perceber os Procuradores da República não é nada excepcional, além de já ser o que se contém na lei.

Eis o serviço que prestam: cobrança da dívida ativa; habilitação em processo de falência; executivos imobiliário, hipotecário e patrimonial; mandados de segurança, ações ordinárias, bem como outros feitos judiciais; assistência judiciária aos segurados; acidentes do trabalho; processos administrativos; inquérito administrativo, débitos, benefícios, opção, tomada de contas, multas, filiação e consultas sobre aplicação de leis e regulamentos.

Donde se vê que, dar-se a uns e não dar-se a outros e ainda tirar-se destes, é demazia. Peço ao Senado, portanto, rejeite a emenda, como já o fez com a antecedente.

Estou esperançoso de que se vencerá das razões que acabo de aduzir.

Sr. Presidente, não deve ser criada, em torno dos Procuradores Autárquicos, a má impressão que se tem procurado malévola e vulgarmente divulgar. Trata-se de uma classe proba, que presta serviços relevantes à previdência social.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispõe está a esgotar-se.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vou concluir, e o farei dizendo, em resposta a argumentos surgidos em Plenário, que as autarquias não estão em situação assaz difícil. As dificuldades em que se debatem vêm da circunstância de o Governo dever-lhes quarenta e dois bilhões de cruzeiros!

O Sr. Vivaldo Lima — Essa a verdade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Se o Executivo pagasse aquilo que deve não seria necessário mandar propor aumento para funcionários autárquicos, no projeto em debate. É bem de ver que as próprias autarquias poderiam dar mais aos seus servidores do que se propõe conceder o Governo em regime deficitário.

Eram as palavras que desejava trazer à consideração do Senado. (*Muito bem! Muito bem!*).

**56.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa, da 3.^a Legislatura, em
9 de junho de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Senhores
Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.

João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. — (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Senhor Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda, número 198, nos seguintes termos:

Aviso número 198, de 3 de junho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:
Em referência ao Ofício número 82, de 11 de março último, com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do Requerimento número 57, de 1958, em que o Senhor Senador Lima Teixeira solicita informações sobre medidas adotadas pela Companhia Petróleo Brasileiro S. A. em favor de Oscar Cordeiro, tenho a

honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela mencionada sociedade.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alk-mim.*

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1958.

ODE—199-58

Senhor Chefe do Gabinete.

Acuso o recebimento do Ofício número 63, de 17 de março último, transmitindo-me o processo relativo ao Requerimento número 57, de 1958, em que o Senador Lima Teixeira solicita informações sobre as medidas adotadas pela Petróleo Brasileiro S. A. — *Petrobrás*, em favor do Sr. Oscar Cordeiro.

2. Em resposta, venho prestar a V. Sa. os seguintes esclarecimentos:

2.1 — Em face de solicitações dirigidas à *Petrobrás*, inclusive um apêlo expresso, da tribuna do Senado Federal, pelo próprio Senador Lima Teixeira, em favor da concessão de um prêmio ou auxílio ao Sr. Oscar Cordeiro, — a Diretoria Executiva desta Empresa resolveu designar um seu categorizado servidor para apurar a situação daquele cidadão, coligir elementos sobre o seu passado e sua participação na descoberta de petróleo em Lobato, na Bahia.

2.2 — O Conselho de Administração da Empresa, apreciando proposta da Diretoria Executiva, formulada com base nas conclusões constantes do relatório do referido servidor e enquanto se discutia no Congresso um projeto de auxílio decidiu conceder ao Sr. Oscar Cordeiro uma recompensa no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), paga em dez parcelas mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como prova de apreço aos seus esforços na

campanha que possibilitou a descoberta de petróleo naquele local.

2.3 — No dia 30 de julho de 1956, em ofício dirigido ao Exmo. Senhor Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, a *Petrobrás*, atendendo a uma solicitação daquela autoridade, manifestou-se de inteiro acôrdo com o Projeto de Lei número 1.087-1956, de autoria da Deputada Nita Costa, que autorizava o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a recompensar os trabalhos efetuados por aquele esforçado patriota. O citado projeto, transformado em lei, viria complementar o reconhecimento do País à contribuição do Senhor Oscar Cordeiro à causa do petróleo nacional.

Aliás, esse Projeto foi sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no dia 8 de julho de 1957, convertendo-se na Lei número 3.201, daquela data ("Diário Oficial" de 10 de julho de 1957, Seção I).

2.4 — Anteriormente, o Governo já lhe havia concedido um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), através da Lei número 1.570, de 10-3-52, lei que, aliás, aquinhoou com importância idêntica, os herdeiros do Dr. Manoel Inácio Bastos, companheiro de Oscar Cordeiro na luta de que resultou a descoberta do petróleo de Lobato.

3. A *Petrobrás* vem recebendo solicitações para fazer doações a vultos e entidades que participaram da batalha pela implantação da indústria petrolífera no Brasil. Embora venha a Empresa colaborando para prestigiá-los como merecem, entende a sua direção que o reconhecimento do País deve ser demonstrado através de leis específicas do Congresso Nacional, que tem os poderes necessários para premiá-los com justiça.

Restituindo a V. Exa. o Processo número 65.447-58, aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de consideração e apreço. *Janary Gentil Nunes*, Presidente.

Ao requerente

— Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, número 1.411, como segue:

G/ 1.411.

Em 4 de junho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário.

Em atenção ao Ofício número 188, de 8 de maio findo, com que transmitiu Vossa Excelência a este Ministério, cópia do Requerimento número 138, de 1958, do Senhor Senador Lino de Mattos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em 2 vias, cópias das informações que foram prestadas pelo Serviço de Assistência a Menores a respeito do assunto ventilado naquele requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Eurico de Aguiar Salles*.

Informações do Serviço de Assistência a Menores ao Requerimento número 138 de 5 de maio de 1958, do Senhor Senador Lino de Mattos.

1) Ao Serviço de Assistência a Menores, de acordo com o Decreto número 42.510, de 26 de outubro de 1957, que aprova o seu Regimento, incumbe:

“I — Promover, em todo o território nacional, de conformidade com os recursos técnicos da Psicopedagogia e do Serviço Social, a integração, no meio social dos menores carecidos de amparo, prestando-lhes assistência, mediante:

a) fixação no próprio lar ou em lar substituto;

b) internação, após conveniente triagem, em estabelecimentos oficiais ou particulares;

c) encaminhamento às Forças Armadas;

d) colocação em emprego”.

De acordo com essa finalidade, a colaboração que empresta ao Juizado de Menores se processa através da assistência que dá aos menores recolhidos àquele Juizado, inclusive internação em Hospital, sempre que o Juiz de Menores considere necessário o encaminhamento dos mesmos ao Serviço de Assistência a Menores.

O Serviço de Assistência a Menores não participa das diligências para o recolhimento de crianças enfermas ou maltrapilhas que costumam esmolar pelas calçadas, visto como as medidas protetoras aos menores cabem à Delegacia de Menores, conforme determina o art. 157, item IV do Decreto número 37.008 de 8 de março de 1955, que aprovou o Regulamento Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, “*verbis*”:

“Art. 167. A Delegacia de Menores, sob a direção de um Delegado, compete:

IV — orientar e reforçar a ação dos Distritos Policiais no tocante à fiscalização de medidas protetoras aos menores até dezolito anos e especialmente quanto ao encaminhamento dos abandonados ou desvalidos, ao Juízo de Menores, cooperando com este último, com o Serviço de Assistência a Menores, com os órgãos de Fiscalização do Trabalho”.

2) Não, o Serviço de Assistência a Menores não dispõe de veículos para recolhimento de menores, tendo em vista não lhe caber tal atribuição, conforme foi estabelecido acima. As viaturas

de que dispõe, destinam-se à movimentação dos menores internados no Serviço.

3) O Orçamento do Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central) não consigna recursos para compra de viaturas destinadas à finalidade apontada. Dispõe, tão somente, de dotação para conservação dos veículos já mencionados, à conta da Verba 1.0.00 Custeios, Consignação 1.5.00 Serviços de Terceiros; subconsignação 1.5.06 Reparos, adaptações recuperação e conservação de bens móveis.

S.A.M., 27 de maio de 1958.

— *Raul Mattos Silva, Diretor.*
Ao Requerente.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, números 658 e 659 enviando autógrafos dos seguintes projetos de lei sancionados:

— Número 167 de 1597, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000 00 e Cr\$ 2.000.000 00 como auxílio às comemorações do primeiro Centenário da fundação da cidade de Estrela do Sul Estado de Minas Gerais, e da criação do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Número 325 de 1956 que reorganiza os Cursos do Departamento Nacional de Saúde e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a Mesa requerimento do nobre Senador Mendonça Clark.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 232, de 1958

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Exa., solicitar

do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1 — Quais os nomes das firmas construtoras que, nos últimos 5 anos, venceram as concorrências do DNER aqui ou no Distrito em Fortaleza que abrangem o Piauí e Ceará, para obras de estradas, calçamento, aterros etc. nas zonas de Parnaíba, Cocal, Buriti dos Lopes, Esperantina, Luís Corrêa e Piracuruca;

2 — Em que datas foram realizadas as referidas concorrências;

3 — Se essas firmas têm cumprido nos termos contratuais as suas obrigações;

4 — Se existem firmas que transferem a terceiros as tarefas e, neste caso, mencionar os casos ocorridos;

5 — Se a transferência de tarefas implicando na participação de mais um intermediário, não é um índice de margem excessiva nos preços das tarefas a executar;

6 — Se tal procedimento é de interesse público ou se é contrário ao interesse público e neste caso, qual a ação do DNER.

7 — Por quanto foi contratado o metro quadrado de calçamento, de pedras, de estrada de Parnaíba para Luís Corrêa e Luís Corrêa para Atalaia;

8 — Se esses contratos foram feitos em base de verbas orçamentárias ou se foram baseados em verbas de emergência.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1958. — *Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa acaba de verificar a existência de erro no texto aprovado em 3 do corrente e remetido à sanção, do Projeto de Lei da Câmara número 74 de 1958, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

O art. 5.º do projeto, ao dispor sobre promoções dos Segun-

dos Tenentes Dentistas e Farmacêuticos, estabelece, *in fine*:

"... e contarão antiguidade de acôrdo com a Lei número 2.299, de 11 de dezembro de 1956, sem direito a vencimentos e vantagens atrasados".

Essa cláusula, entrou no texto através de emenda aprovada pela Câmara, sob número 2, em cuja justificação se lê:

"Esta emenda tem a finalidade de equiparar os Cirurgiões-Dentistas e Farmacêuticos da Marinha de Guerra aos do Exército e da Aeronáutica, no que concerne à contagem de antiguidade...

Na própria emenda está mencionada a Lei número 2.299, de 11 de dezembro de 1956.

Acontece, porém, que essa lei não só não é da data citada, mas de 28 de agosto de 1954, como não tem pertinência com a matéria, uma vez que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para materiais importados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A Lei de 11 de dezembro de 1956 em que se contém disposição sobre Dentistas e Farmacêuticos da Aeronáutica tem o número 2.999. É a que fixa os efetivos dos quadros de oficiais da Aeronáutica.

Parece evidente o engano. Em vez de 2.299, devia estar mencionada a Lei número 2.999.

O Regimento Interno, no § 5.º do art. 147, prevê o remédio para os casos como êsse, de erros manifestos:

a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário, fazendo a devida comunicação à Câmara dos Deputados, se já lhe houver enviado o autógrafa, ou ao Presidente da

República, se já tiver o projeto subido à sanção. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário.

Na conformidade desse dispositivo, a Mesa dá conhecimento à Casa do engano havido e, desde que o Plenário não se manifeste em contrário, fará a devida correção em Expediente à Presidência da República. (*Pausa*).

Como não houve nenhuma observação em contrário, considera-se acertada a decisão da Mesa.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente.

Não é de hoje o hábito das cartas. Remonta a épocas imemorais. Tôda a vida, desde que a escrever a humanidade aprendeu, elas têm sido usadas. Foram epístolas de apóstolos. Foram mensagens do Estado. Cartas de tôdas as origens. De todos os assuntos. Para todos os destinatários. Cartas de interesse público e cartas de interesse particular. Cartas escritas, por príncipes fazendo testamento. Ou por imperadores armando guerras e fazendo paz. Cartas contendo ou revelando segredos. Dirigidas pelos reis aos seus semelhantes ou às suas cortezãs. Cartas de louvor ou de crítica. Cartas por sábios endereçadas a homens públicos. Cartas confessaram crimes ou descobriram criminosos. Cartas encaminharam pedidos.

Cartas revelaram humildade ou afirmaram orgulho. Cartas pediram mãos de moças casadoiras. Cartas exprimiram sentimentos. Está chela a literatura das cartas de amor. daquelas que traduziram emoções inexprimíveis. Ou daquelas que representaram fins de romances, desmoronar de illusões. Ou documentaram infidelidades. Cartas disseram mensagens que muita vez abalaram o mundo. Cartas foram portadoras de notícias que geraram felicidade. Cartas foram escritas com lágrimas de mães desgraçadas e filhos infelizes. Cartas fizeram corações bater depressa dando notícias de que viviam os que se pensava estarem mortos. Cartas aliviaram dores. Cartas deram alegria. Cartas deram direitos. Cartas foram de alforria. Cartas aproximaram homens que nem se conheciam. Cartas foram sempre um instrumento de compreensão de sentimentos, mesmo quando diversos. Cartas convidaram ou sugeriram. Cartas levaram votos de felicidade ou sentimentos de pesar. Cartas foram meio de comunicação entre seres que combinavam ou divergiam. Cartas traziam de longe ignoradas saudades de viajantes de terras distantes.

Que bom hábito o hábito das cartas. Carteavam-se estadistas e as cartas eram um esforço para resolver problemas. Cartas fechadas que tinham o sabor do exclusivo, da primeira mão, nos assuntos. Cartas levadas, não raro, por correios importantes que lhe aumentavam a expressão. E que mais tarde divulgadas perdiam aquela significação que o sigilo criava.

Carteavam-se amigos. E as cartas eram uma presença através do papel. Como as apreciavam no passado. Lembro-me da impaciência com que as esperavam na velha cidadezinha.

Quantos meninos como eu se ajuntavam na porta do correio à espera das cartas que os maiores recebiam. E como eu acompanhava o ar severo de meu pai abrindo-as e lendo-as. Eram cartas que iam daqui com as notícias da política, dos debates na Câmara de onde a doença implacável o afastara. Eram cartas de devotados amigos. Eram mensagens de generosos sentimentos. Li depois cartas que a meu avô dirigiam da Côrte. Como sempre me pareceu de bom gosto o hábito das cartas. Elas revelavam fidalguia, finura, ainda quando não fôssem bem escritas. A arte de fazê-las parecia-me um dom. Cartas que ficassem entre quem as dirigia e quem as recebia. Mas cartas que pudessem ser divulgadas, serem apreciadas pelas idéias que continham. Ou pelos sentimentos que exprimissem. Muitos devem escrevê-las de modo que produzam os bons efeitos em quem as leia. Muitos devem escrevê-las para que amanhã sejam apreciadas. Mas há cartas que não têm um só destinatário. São as cartas abertas de que a imprensa tem estado chela. Cartas que não são para, mas contra os destinatários. Cartas mais dirigidas aos outros. Aos que as leem sem que nada tenham com o que contém. Cartas diferentes mas nem por isto, ou por isto mesmo, apreciáveis. Distanciadas do estilo epistolar. Cartas que não revelam aquela compreensível e humana paixão que une. Antes a que afasta, ofende e destrói.

Parece deformado o uso das cartas. A imprensa já não se ilustra com coisas como "Cartas de um Solitário". São outras as letras. Por todos os motivos e até sem motivos, mal traçadas linhas surgem nos jornais. Dirigem-se cartas. Trocam-se cartas. vem-se cartas em Anais. O diálogo entre Governo e Oposição é por meio de cartas. É a política por

correspondência. E até a administração. Mas não é só e já era muito. No selo do Governo, que não é um selo de Abraão, a troca de correspondência é abundante. Não apenas cartas pedindo demissão ou concedendo-as. Mas aquelas outras de exame, de crítica, de condenação. Escreve-se ao Ministro. E ao Diretor, ou ao ex-diretor. Também ao chefe. Todo o Governo escreve. Escreve para os outros e para si próprio. Não é o gosto, o bom gosto, pela carta. Antes a mania da missiva. O pior é que não se publicam as correspondências que revelem entendimento. Estas avaramente se guardam. Como se harmonia fôsse inconveniente. Ou prejudicial. Como se lhe repugnasse ou pecaminoso fôsse, qualquer sentimento de afeto entre si. Em compensação vem para a rua tudo que é carta reveladora de desentendimento. As palavras mais amargas estão no dicionário epistolar do Governo. Sobram para a Oposição. E são obras que espantam. Há às vezes esguichos epistolares que fazem estremecer meio mundo. O meio mundo que estranha o ódio, que estranha a palavra menos polida, saída de qualquer boca, ou escrita por seja qual fôr a pena. Mas o que se dirige aos adversários, embora aconteça, e não raro, ser injurioso, por mais lamentável por mais condenável, por mais merecedor de repulsa, não surpreende, inóspito é o clima político de hoje. O que estarrece, Deus do céu, é como se trata o Governo, a ele próprio. Conhecíamos cartas exprimindo muita coisa. Cartas portadoras de ódio, de amor, de amizade, de boas ou de más intenções. Nunca, porém, cartas sintoma. As que se lêem nos jornais de uns dias para cá, sobretudo, são cartas sintoma. Sintoma de desagregação. De desagregação que não nos deixa nem felizes nem tranquilos. Onde já

se viu, e quando já se viu, troca de cartas com tal frequência e em tais termos entre gente que integra ou esteve integrando um Governo ou o sistema de forças que o sustenta? Como se tratam! Como se ofendem! As suas divergências são, ou parecem ser, mais profundas que as existentes entre eles e nós outros mortais. Por causa delas há cartas. E que cartas!

Da mistura governamental fazem parte os mais diversos elementos. Há ultra-conservadores e há somente conservadores. Há esquerdistas, há socialistas e até alguns que parecem ir mais longe. A composição não é nada do outro mundo. O que espanta é como se tratam. Ou como se agridem. É a intolerância com que convivem. Para o nacionalista o outro é entregulista. Trabalham juntos mas se acusam, se insultam, se ofendem. Aos olhos deste aquêle é demagogo ou comunista. Correspondem-se. Agridem-se, não raro se injuriam. Podem ser homens de bem. Não importa. Maltratam-se para que se saiba que não estão de acôrdo. Integram o poder. Tornam-se responsáveis pelos erros comuns. Sustentam a mesma ordem, o mesmo sistema. Mas se combatem. E o que é mais estranho, se atacam. Mandam cartas à imprensa para que faça de correio. Há entre eles patriotas mais exaltados. Há entre eles patriotas mais serenos. Pois bem, discordam e as cartas aparecem portadoras de ásperas palavras. Até parece que se dirigem a inimigos. Tal o ímpeto com que se atiram uns contra os outros. Há uma enfermidade consumindo o Governo. Um mal que deve ser grave. Muito grave, Senhor Presidente. Ninguém duvide. Ninguém se alegre. Lelam as cartas que se escrevem os seus membros e se vencerão. Quantas vezes reclamamos contra outras manias suas.

A do otimismo, por exemplo. Pudéssemos influir na sua conduta e atalhar a sua doença, e seríamos capazes de fazer promessas para que os Santos lhe conservassem aquela. Ela pelo menos não choca, não escandaliza, não traumatiza. Não desalenta. É mania inocente, embora mania. Mas essas cartas, não, senhor Presidente, alarmam. O seu tom inquieto. Quando elementos de uma situação dominante se tratam nesse tom alguma coisa ameaça desmoronar. O que será? Vamos ver as cartas que se seguem. Mas não nos agrada o mau humor que se esposou dos que apóiam o Governo. Estávamos mais tranquilos quando eles eram tomados daquela sua euforia admirável. E se tratavam bem embora nos maltratassem. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Senhor Presidente, não tenho o propósito de exteriorizar sentimento de vaidade, porque pontos de vista defendidos nesta tribuna são, às vezes, aceitos, compreendidos.

Evidentemente, a maior parte ou toda ela, se deve à menor ou maior amplitude que a Imprensa dê aos nossos trabalhos.

Mais de uma vez ocupei a tribuna do Senado, durante os quatro anos do meu mandato, para tratar de assunto que sempre considere de maior importância para a nossa vida, no Plano Económico-financeiro; as relações dos Estados Unidos da América do Norte com os países latino-americanos, particularmente com o Brasil.

Estou lembrado — e repetidamente me reportei ao fato de que

(*) — Não foi revisto pelo orador.

oito dias depois de empossado, no meu primeiro discurso nesta augusta Casa, tezi considerações sobre o problema do café, chamando a atenção particular das autoridades norte-americanas para o tratamento, no meu entender incompreensível, dispensado ao nosso principal produto. Lembrome de que, em aparte honroso, o então Senador Assis Chateaubriand me alertava para um pormenor que lhe parecia da maior importância, qual o de que os Estados Unidos da América do Norte não cobravam tarifa alfandegaria para importação de nosso café. Pedia-lhe eu a atenção, no entanto, para a igualdade de tratamento que o Governo americano dispensava ao mesmo produto originário de outros países, com a circunstância de que nós, do Brasil, éramos seus maiores fregueses, seus maiores compradores.

Na ocasião, citei, para conhecimento da opinião pública, dados estatísticos que provaram, exclusivamente que, enquanto as mercadorias norte-americanas por nós importadas representavam porcentagem elevada no custo de vida do brasileiro, o café, fazia mais de trinta anos, continuava representando apenas um por cento no custo de vida daquele povo. Tudo para nós crescia de preço e nossas dificuldades eram constantes, ao passo que o norte-americano gastava com o consumo do café a insignificância de um por cento sobre as despesas gerais de cada cidadão.

O Sr. Nelson Firmo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Nelson Firmo — Sobre o assunto que trata V. Exa., como sempre tão lúcida e patrioticamente, desejaria pedir-lhe a atenção para o magistral trabalho de Joel

da Silveira, publicado no *Diário de Notícias* de ontem.

O SR. LINO DE MATTOS — Devo confessar, lealmente, que não li esse trabalho. Ausente da Capital da República no interior de meu Estado, só agora, há pouco mais de quinze minutos, cheguei ao Rio de Janeiro, dirigindo-me diretamente ao Senado.

Conheço o jornalista Joel da Silveira, nobre colega; sei não só do brilhantismo como do critério e sentido patriótico com que sempre envolve seus escritos, valiosíssimos pela cultura de que é possuidor e pelo apêgo que revela às boas causas. O trabalho a que V. Exa. se refere há de ser, evidentemente, de alto valor.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, várias vezes, ocupei a tribuna do Senado para, examinando as relações econômico-financeiras entre os Estados Unidos da América do Norte e os países latino-americanos — em particular o Brasil — alertar as autoridades daquele País sobre o erro que estavam cometendo.

Não há muito, pedi a atenção sobre a visita que o Vice-Presidente da América do Norte, Sr. Richard Nixon, fizera à África, com recomendação, através de um Relatório encaminhado ao Presidente da República, o que representava, sem dúvida, maneira estrábica de encarar o problema africano, em detrimento dos problemas brasileiros. Que a nossa orientação estava certa; que dizíamos a verdade desta tribuna, a prova ve-lo-nos pela imprensa brasileira, quando registra, comenta, discute e examina os pontos falhos das nossas relações.

Posteriormente, tudo se confirmou, porque o próprio Vice-Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, em visita aos países latino-americanos, pôde

sentir, pela revolta verificada em algumas das principais capitais deste Continente, a contrariedade, o aborrecimento que essa orientação errônea vem causando.

Felizmente, Richard Nixon — inegavelmente homem público de formação altamente democrática — foi o primeiro a reconhecê-lo e ao desembarcar nos Estados Unidos da América do Norte admitiu haver razões profundas para aquela atitude de parcela da opinião pública latino-americana, adiantando caber ao seu País uma revisão completa da política de relações com os países da América Latina.

Também o Presidente Juscelino Kubitschek foi obrigado a sentir e compreender essa situação. Profundamente impressionado, e naturalmente se dando por feliz, porque Nixon não desembarcou no Brasil, não nos fez visita alguma — porque é possível, apesar da nossa educação democrática, que algo acontecesse em terras brasileiras, — nosso Presidente escreveu ao Supremo Magistrado do país irmão para manifestar sua solidariedade ao Vice-Presidente Richard Nixon, solidariedade que nós parlamentares desta e da outra Casa do Congresso já havíamos manifestado compreendendo que as razões eram estribadas naquelas que a Imprensa constantemente examinava.

Hoje, Sr. Presidente, os jornais todos, as estações de rádio e as de televisão noticiam que o Sub-Secretário de Estado para os Negócios Latino-Americanos embarcou para o Brasil — acredito que a esta hora já esteja em nossa terra — portador da resposta à carta do Presidente Juscelino Kubitschek. Antecipam ser no sentido da aceitação do que o Brasil sugeriu às autoridades norte-americanas o reexame completo, profundo, dessas relações.

Não mais é possível continuar assim. Os Estados Unidos da América do Norte, através do Plano Marechal, contribuíram de maneira impressionante, com recursos financeiros, para os países que se envolveram na Segunda Grande Guerra Mundial.

Sabemos nós que boa parcela dessa contribuição financeira se dirigiu para a plantação de produtos tropicais, concorrentes com de países da América Latina, notadamente do Brasil, ocupando lugar de maior destaque a plantação de café na África. Graças a esse auxílio, o café africano está ameaçando levar à ruína o produto basilar da nossa riqueza.

É preciso que o representante pessoal do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte — hoje em terras brasileiras — compreenda e sinta a necessidade de encontrar uma fórmula adequada, através da qual os Estados Unidos passem a consumir mais café brasileiro e a pagarem melhor preço.

O Sr. *Fernandes Távora* —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* —
Se desejarem encontrar uma fórmula rápida é seguir a que ensinou o Ministro José Maria Alkmin: mandar que os americanos quebrem as xícaras pequenas e usem xícaras grandes.

O Sr. *Nelson Fırmo* — A solução é pilhérica.

O Sr. *Fernandes Távora* — Mas é a mais rápida.

O SR. LINO DE MATTOS —
Há de haver fórmulas diversas, que representem grandes soluções: fórmulas que tenham sentido de soluções honestas. Estou

certo de que pode haver contribuições pequeninas, como essa que mais parece pilhéria do Sr. Ministro da Fazenda do Brasil: de se quebrarem as xícaras pequenas a fim de que se adotem as de tamanho grande. Naturalmente serve como modesta contribuição dos brasileiros, porque quem conhece os Estados Unidos da América do Norte sabe que os americanos apreciadores de café o tomam sempre em xícaras grandes.

O problema para os norte-americanos não é, propriamente o de aumentar o consumo. De justiça se lhes deve reconhecer que são grandes consumidores de café. Devem apenas realizar novo balanço nas despesas pessoais numa espécie de exame de consciência, para verificar, repito, que o café representa, para cada norte-americano, menos de um por cento nos gastos totais do custo de vida.

Esse, um aspecto. Outro é o de o Governo dos Estados Unidos, no que diz respeito a alguns produtos fundamentais para a vida dos povos latino-americanos, abandonar sua reconhecida neutralidade em matéria de relações comerciais, a fim de intervir quando se trata de problema que afeta a existência de uma Nação como, no caso, é o do café, para o Brasil.

No instante em que o Governo americano compreender a necessidade da intervenção oficial, então se poderá estabelecer uma das soluções preconizadas para o problema do café: a de cotas de importação.

A Casa está lembrada que algumas vezes, nesta tribuna, sobre a necessidade de os países importadores da rubiácea — em particular os Estados Unidos da América do Norte — adotarem, para conosco, a cota de importação, de sorte a sabermos, por antecipação, antes mesmo da colheita se temos, consumo garantido para

determinada porção de café, através de cota pré-estabelecida.

Não sei se as autoridades brasileiras leram nossas referências à cota de importação e a interpretaram em sentido radicalmente oposto e desastroso para o produtor de café, passando a falar em cota de sacrifício. Cota de sacrifício é a exigência que se pretende impor aos cafeicultores de reterem percentagem, que se diz ser de 40%, a fim de excluí-la das exportações.

O nome é acertado; o qualificativo exprime, com exatidão, o sentido: cota de sacrifício.

No particular, Sr. Presidente, ainda ontem tive a felicidade de assistir, na cidade paulista de São Manoel, à Terceira Festa do Café.

Tratava-se da manifestação dos produtores de café de uma das regiões riquíssimas do meu Estado, possuidora de alguns milhões de pés de rubiácea, tendo, anualmente, venda aproximada da ordem de setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros.

Os fazendeiros presentes àquela solenidade, através dos seus intérpretes e pessoalmente, nos diziam que os festejos em São Manoel davam mais a impressão de um cortejo fúnebre do que, propriamente de uma festa do café, porque, embora vendo desfilar, pelas ruas daquela cidade, tratores e outras máquinas agrícolas; embora se tratando de ambiente festivo, os fazendeiros sentiam, através da política desastrada do Governo da República em matéria de café, que se estava assistindo ao cortejo fúnebre de um produto cujo destino final seria o mesmo da borracha, se as autoridades brasileiras não fôsse alertadas em tempo.

O Sr. Fernandes Távora —
Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora —
Estou de pleno acôrdo com o que Vossa Excelência, acaba de declarar, porque tenho acompanhado tôda essa mistificação a que, no Brasil, dão o nome de "proteção ao café", que colima a extorsão do próprio produtor, tirando-lhe 30 ou 40% da produção. Não conheço política mais desastrada no mundo inteiro.

O SR. LINO DE MATTOS —
Devo, a bem da verdade, dizer que reproduzo, com a mais absoluta fidelidade, palavras que ouvi de fazendeiros na Terceira Festa do Café, realizada na cidade paulista de São Manoel. A qualificação de que a política do Governo Federal, ou — para afirmar com precisão as palavras que ouvi — a política do Ministro José Maria Alkmim, desastrada, está ameaçando o café brasileiro de ruína completa, conforme aconteceu com a borracha. Estranhei, porque em verdade o ambiente era festivo; a cidade, tôda engalanada, recebia as autoridades. O povo, na rua, ao longo do imenso desfile, parecia sorridente, feliz. Mas palestrando como homem da terra, com o plantador de café, sentia-se exatamente o oposto; o temor ao lado da revolta. Temor, Sr. Presidente porque se ameaça agora o produtor de café com a cota de sacrifício; revolta, porque já há o saque, que êles qualificaram, no bom português, de furto, através do ágio.

Foram diversos os fazendeiros a gritar, nas reuniões: — "Enquanto nós, que produzimos o café, recebemos por saca pouco mais de dois mil cruzeiros, o Governo, que o vende para o exterior, aufere mais de sete mil cruzeiros e fica com essa diferença a título de confisco cambial. Na hora, porém em que nós, fazen-

deiros, vamos buscar essas máquinas, que ora percorrem as ruas da cidade, nesta festa, temos que comprar dólares a preços que variam e que, às vezes vão a mais de duzentos cruzeiros.

O Sr. *Fernandes Távora* —
Dá V. Exa. licença para mais um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* —
São Paulo tem toda a razão em se queixar, porque, incontestavelmente, é o sustentáculo da nossa economia.

Os brasileiros, entretanto, devem lembrar-se de que, há alguns anos uma indústria criada por um povo, posso dizer, desprezado pelo Brasil, chegou a constituir a segunda fonte de riqueza nacional, quase igualando, em dois anos, ao café. Entretanto, o Governo depois de tirar-lhe 22% em impostos, abandonou-a, deixando que morresse.

O SR. LINO DE MATTOS —
Assiste inteira razão a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, é bom que as autoridades federais estudem um pouco a história da evolução e da destruição dos principais produtos da exportação no Brasil. Encontrarão, por certo, na história da borracha, os dias de grandes festas em Manaus e em Belém. Quem visitar a capital do Estado do Amazonas verá a imponência do seu teatro, a dizer da riqueza do seu passado, que é recente. Certamente, quando a borracha marchava para seu declínio, as festas já começavam a ter também, o sentido de marchas fúnebres, embora houvesse bandas de música, foguetes, banquetes e discurso de felicitações. De perfume, porém, a essas manifestações, os homens de bom-senso, os sábios pela experiência alertavam

as autoridades sobre o final daquelas festas alegres, mas, de futuro, pesarosas.

Essa a realidade, Sr. Presidente, para tristeza nossa, sem distinção de regiões do Brasil porque sei que os brasileiros de todos os recantos compreendem o valor do café. Hoje, felizmente, já se pede a atenção das autoridades responsáveis por essas solenidades, para que essas festas do café, esses desfiles não sejam indício de dias trágicos para a maior riqueza de exportação brasileira.

O Sr. *Mourão Vieira* —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Pois não.

O Sr. *Mourão Vieira* —
Desde que V. Exa. com muita propriedade e conhecimento de causa, refere-se ao problema da borracha, sendo eu representante do maior produtor dessa matéria prima, devo declarar a V. Exa. que não há verdadeiramente paralelo entre o problema da borracha e o do café. Há quarenta anos, o Senador Eloy de Souza, representante nesta Casa do Rio Grande do Norte, afirmou que a solução para o problema da borracha era o plantio organizado. Mais de vinte anos após, outros povos — louvados certamente no maior relatório até hoje escrito sobre o assunto, que foi o de Eloy de Souza — transplantaram para diferentes regiões sementes da *hevea brasiliensis* e organizaram seus seringais, atualmente os fornecedores do mundo, em mais de 90%. Pois muito bem, Senador Lino de Mattos, problema relativamente primário, qual o plantio da borracha no seu *habitat*, até hoje não mereceu, entre nós, solução por parte dos responsáveis. Posteriormente, com a criação do Banco de Crédito da Borracha (atual Banco de Crédito da Amazônia), os técnicos, entre os quais eu, como

representante do Amazonas, chegaram à conclusão de que o problema anunciado e enunciado por Eloy de Souza ainda era atual. Desta parte para cá decorreram dezesseis anos — 1942 para 1958. Se plantadas naquela oportunidade ou seja, há trinta anos, após o grito de alarma de Eloy de Souza, já essas seringueiras estariam em franca produção. Como vê V. Exa. não podemos fazer paralelo. Enquanto o agricultor de São Paulo persiste na plantação do café — política que considero errada, porquanto não leva para esse Estado a pecúnia e a tranqüillidade financeira que era de se esperar — na Amazônia o problema é muito mais simples, apenas plantar, porque o abastecimento está garantido. Existem inúmeros Planos, entre os quais saliento o do Instituto Agrônomico do Norte, que manda construir pequenas propriedades, financiadas pelo Estado a baixo juro e longo prazo. Não há, sobre o assunto, minúcia que não tenha sido estudada; todavia, por infelicidade daquela zona, continuará o problema não resolvido, demandando apenas que se metam mãos à obra. Louvo o discurso de V. Exa., principalmente na parte em que se refere à Amazônia, tão abandonada. Allás, acabo de receber telegrama segundo o qual a cidade de Manaus está sem farinha de trigo e açúcar, porque os navios do Lóide Brasileiro não tocam nos portos intermediários da Amazônia. Agradeço a V. Exa. a atenção e peço desculpas por ter sido tão longo o aparte.

O SR. LINO DE MATTOS — Apenas em um ponto o meu pensamento conflita com o do eminente colega do Amazonas, Senador Mourão Vieira: é quando Sua Exelência não reconhece o paralellismo existente entre o problema da borracha e o do café, no pla-

no de assistência governamental.

A borracha desapareceu como produto de exportação, para se transformar em produto de importação, desde o momento em que os países consumidores, levando mudas do Brasil, foram plantá-las no Cellão e em outras regiões; o café brasileiro vem caindo na escala da exportação desde o dia em que os países consumidores, capitaneados pelos Estados Unidos da América do Norte, passaram a financiar direta ou indiretamente a plantação em outras partes do mundo, entre as quais a África. Assim, o paralellismo é perfeito.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que o tempo está terminando.

O Sr. Mourão Vieira — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Lino de Mattos possa prosseguir no seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Mourão Vieira.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, fico muito grato ao nobre Senador Mourão Vieira pelo seu requerimento, e à Casa pela sua aprovação.

Sr. Presidente, vou encerrar meu discurso lendo apenas um tópico da carta que o Presidente da República do Brasil dirigiu ao Sr. Presidente da República dos

Estados Unidos da América do Norte, o qual envolve uma pergunta:

“Estamos, todos nós, agindo no sentido de se estabelecer a ligação indiscutível de sentimentos e interesses que a conjuntura grave aconselha e recomenda?”

Creio, Sr. Presidente, que a pergunta causou impressão. Daí a presença do Subsecretário de Estado dos Negócios Latino-Americanos. Oxalá se encontre resposta de futuro, para a pergunta. Nós, de nosso lado, com a pobreza de nossos conhecimentos, com a preocupação de bem servir à causa pública, de tempos a esta parte vimos ocupando, primeiro a tribuna da Assembléa Legislativa de São Paulo e, agora, a do Senado da República, procurando, na medida do possível, oferecer nossa contribuição.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte antes de terminar?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Há algum paralelismo entre a situação da borracha e a do café apenas com a diferença de a situação do café ter sido sempre tratada pelo Governo Federal, que procurou, bem ou mal, salvar nosso primeiro produto de exportação, enquanto que, no setor da borracha, nunca interveio. Apesar de ter sido, como acabei de dizer, nosso segundo produto de exportação, quase igualando-se ao café, foi inteiramente abandonado. Parece-nos natural que a idéa de proteção da borracha fôsse concebida pelo Governo desde quando outros países começaram a incentivar seu plantio, procurando, assim, liquidar a nossa exportação. Desde essa ocasião, o

Governo devia ter seguido os mesmos passos, mandando plantar a seringueira aos milhões e não perdendo tempo em conversas fiadas, como tem feito até agora nos Institutos. Se houvesse fomentado o plantio da seringueira, desde aquela época, ainda seríamos senhores do mercado, porque a Amazônia é a terra natural da borracha.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradecido pelo aparte.

O Sr. *Mourão Vieira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com satisfação.

O Sr. *Mourão Vieira* — Um pequeno trabalho de liderança não me permitiu externar-me sobre o paralelismo entre o café e a borracha. Coloco-me exatamente dentro do ponto de vista do nobre colega, Senador *Fernandes Távora*. Realmente, o café conseguiu receber do Governo Federal, no melhor ou no pior momento, alguma assistência; a borracha, infelizmente, não logrou auxilio federal e quando houve a intervenção do Governo foi para piorar sua situação, para destruí-la, para anulá-la. Aconteceu exatamente o que S. Exa. declarou. Enquanto São Paulo, pelo seu ou pelo Governo Federal, tem obtido auxilio para prosseguir na plantação, a Amazônia jamais conseguiu que a própria valorização da Amazônia fôsse especialmente orientada, no sentido de valorizar a terra e o homem. Neste particular tem falhado lamentavelmente.

O SR. LINO DE MATTOS — Grato a Vossa Excelência.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não desejava entrar no debate, mas V. Exa. tem razão — o paralelismo, a meu ver é quase absoluto. No fundo, nada há de novo; há, isto sim, um fato até bem velho e conhecido: o capitalismo internacional intervindo, através do Estado, na economia dos povos subdesenvolvidos.

Foi o que se deu com a borracha, no Brasil; e o mesmo se está verificando com o café. Naquela ocasião, as nações imperialistas, colonialistas, como a Inglaterra, a Holanda e, de certo modo também, os Estados Unidos da América do Norte, convergiram suas atividades contra a economia brasileira e nos esmagaram. Eramos muito mais fracos que hoje. Não poderíamos enfrentar a conjuntura tremenda que se abateu sobre o nosso País. Já agora, por processos diferentes, pela evolução dos fatos políticos, os Estados Unidos entram, através do Plano Marshall e de outros planos, na economia subdesenvolvidíssima da África do Norte e criam lá empórios, para enfrentar justamente a economia brasileira. Dou razão a V. Exa.: o acontecimento não tem nenhuma novidade; está nos rumos de todo colonialismo, de todo imperialismo econômico.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, encerrarei minhas considerações com os valiosíssimos apartes dos nobres colegas Fernandes Távora, Mourão Vieira e Kerginaldo Cavalcanti...

O Sr. Lima Teixeira — Peço a V. Exa. não encerrar antes de me ouvir o aparte:

O SR. LINO DE MATTOS — ... prometendo, em outra oportunidade, examinar em especial o que o nobre Senador Mourão Vieira chama de "assistência do Governo Federal ao café". Pretendo demonstrar que a assistência do

Governo Federal, em todos os tempos, foi desastrosa para os produtores de café, em especial para os de São Paulo.

O Sr. Fernandes Távora — Foi assistência invertida.

O SR. LINO DE MATTOS — Ainda está na lembrança de nossa geração, o espetáculo da queima de café nos primeiros anos do Governo da Revolução de 1930. Quase cem milhões de sacos foram destruídos pelo fogo, no cumprimento do que se chamou política de proteção governamental ao produto.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Não quero encerrar minhas palavras, embora fôsse meu desejo, sem permitir, com muita alegria para mim, os apartes solicitados pelos nobres Senadores Mourão Vieira e Lima Teixeira.

O Sr. Mourão Vieira — Senador Lino de Mattos, estou quase a concordar com V. Exa., mas, em vez de assistência, diria má assistência.

O SR. LINO DE MATTOS — Aplicou V. Exa. agora o qualificativo exato, má assistência, horrível assistência.

O Sr. Mourão Vieira — Na Amazônia, porém, houve mais: houve agressão, o que é um pouco diferente.

O SR. LINO DE MATTOS — Sim, estou de acordo com Vossa Excelência.

Ouvirei, agora, o nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Acompanho, com muita atenção, o discurso de V. Exa., que, profundo conhecedor dos problemas do café, por mais de uma vez ocupou a tribuna do Senado para verberar

a situação atual de crise que atravessa nosso principal produto de exportação. Não pude, no entanto, talvez por não ter estado presente quando V. Exa. iniciou seu discurso, entender seu pensamento — se V. Exa. é contra a política atual de manutenção de preços e Convênios realizados com os países sulamericanos ou se acha que o preço do café deve ser modificado, para que haja maior exportação. Por outro lado, gostaria que V. Exa., apresentasse sugestões a fim de que pudéssemos estabelecer um debate no sentido de auxiliar aqueles que se empenham em tirar o Brasil da atual crise do café.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou inscrito, nobre colega, para em outra oportunidade tratar do assunto; entretanto, antecipo que, por mais de uma vez, desde a minha posse nesta Augusta Casa tenho defendido melhores preços para o café. Venho verberando o comprador norte-americano por dar tão pouca importância a um produto de alto consumo pela população. Venho insistindo no fato de que o café representa na economia do americano, miserável percentagem que não chega a 1%. Segundo estatística que tenho em mãos é exatamente 0,823%. É, sem dúvida, despesa ridícula para um povo do poder econômico do norte-americano.

O Sr. Mourão Vieira — Não apoiado.

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque os jornais dão notícia da chegada do Sub-Secretário de Estado para os Negócios Latino-Americanos, a fim de debater com as nossas autoridades sobre os motivos diversos do enfraquecimento das relações entre aquele país amigo e vizinho da América Latina, especialmente o Brasil. É necessário que, através da imprensa, conheça esse ilustre cida-

dão e homem público uma de nossas queixas. São diversas; outras vozes, por certo, levantar-seão para clamar. Sei que, nesse capítulo, V. Exa. há de estar inscrito pois a Costa do Marfim está produzindo cacau em termos de concorrência com o produto balano. Se assim continuar, chegara o dia em que o Estado da Bahia, ao ensejo da "Festa do Cacau" há de fazê-lo com verdadeiras marchas fúnebres, pelo seu desaparecimento com a concorrência do produto da costa africana, financiado pelo capital norte-americano. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido projeto de lei encaminhado à Mesa.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 16 de 1958

Isenta do Imposto de Renda os investimentos para construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários, e dá outras providências.

Art. 1.º As pessoas físicas ou jurídicas que, no Município do Recife, bem como em outros Municípios brasileiros, onde aos milhares proliferam mocambos e favelas, realizarem investimentos de capitais na construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários, em número superior a cem (100), gozarão de completa isenção de Imposto de Renda, até o montante do capital provavelmente empregado.

Parágrafo único. Para obtenção do favor outorgado pela presente lei, necessário se torna que o contribuinte demonstre, por meio de prova hábil, não haver usufruído qualquer espécie de lucro no referido investimento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O amparo às classes pobres e terrivelmente abandonadas, que consideramos uma das principais funções ou encargos do Estado moderno, infelizmente não tem encontrado, no Brasil, por parte dos nossos Governos, a compreensão exata.

Tanto o federal, como os dos Estados e Municípios.

Indiscutivelmente é o problema da moradia, sem a solução do qual ficam prejudicados os de saúde e educação, principalmente no Recife, onde ainda vive em dezenas de milhares de mocambos insalubres uma grande parte de sua população, de uma indissimulável importância sócio-econômica.

Somente este fato justifica o projeto de lei que ora apresento ao estudo, pareceres e aprovação do Senado, assinalando que, se de sua solução não cuidarmos permanente e objetivamente, plures dias estarão reservados ao País.

São alguns milhões de brasileiros vivendo como bichos num abandono cruel, o poder público indiferente às suas dores e aos seus sofrimentos. Pelo menos, o projeto em aprêço tem esta finalidade: ir melhorando as condições de vida das classes pobres.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1958. — *Nelson Fermo.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa officios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes officios

Officio

Em 9-6-58

Senhor Presidente
Devendo ausentar-me do País dentro de poucos dias, para o exercício de missão oficial no es-

trangeiro, solicito se digne Vossa Excelência de designar-me substituto temporário na Comissão de Legislação Social na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Lima Teixeira.*

Officio

Em 9-6-58

Senhor Presidente

Devendo ausentar-se do País dentro de poucos dias o Sr. Senador Lima Teixeira, para o exercício de missão oficial no estrangeiro, solicito se digne Vossa Excelência de designar-me substituto temporário na Comissão de Economia, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Fernandes Távora.*

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações de que tratam os officios lidos, designo, respectivamente, os nobres Senadores Gomes de Oliveira e Neves da Rocha.

Passa-se

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério público e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 216 de 1958, do Senhor Filinto Müller, e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso, tendo Pareceres (proferidos oralmente em Plenário de 4 e 6 do corrente) das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade do projeto e das emendas; e quanto ao mérito, contrário às de ns. 8 a 35; de Serviço Público Civil, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 7-C; favorável à Emenda n.º 11 e contrário às demais; de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas números 1-C a 7-C; e favorável à de número 11 e contrário às demais.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão anterior, estava em votação a Emenda n.º 3-C, quando se verificou falta de número. Vai ser renovada a votação.

Em votação a Emenda n.º 3-C, da Comissão de Serviço Público Civil, e que tem parecer favorável da Comissão de Finanças.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Antes de dar a palavra ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, lembro que, no encaminhamento da votação, não são permitidos apertes.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para encaminhar a votação da Emenda n.º 3-C.

Discurso pronunciado pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, na sessão de 9 de junho corrente, que seria publicado posteriormente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, valime quase de um expediente para ocupar a tribuna, a fim de não ter de pronunciar-me em explicação pessoal.

Devo dizer, para que fique de uma vez esclarecido, que nunca, em tempo algum, passou-me pela cabeça criar qualquer obstáculo

ao projeto que aumenta os vencimentos dos Magistrados e dos Procuradores da República. Não concordei — apenas, como, aliás, o Senado — se amputassem aos Procuradores das autarquias os mesmíssimos direitos que lhes outorgáramos através de discussão notável, que, afinal, se converteu em lei.

Sr. Presidente, quando se anunciou a votação da Emenda n.º 3-C somente vinte dois ou vinte três Srs. Senadores estavam presentes. A hora era tardia, tanto que V. Exa. submeteu ao Plenário requerimento de prorrogação dos trabalhos. Se carecíamos de trinta e dois Senadores para efetuar a votação e se contávamos, na Casa, com pouco mais de vinte, é óbvio que essa votação não poderia ser feita, sob pena de transgredirmos o Regimento Interno.

Sr. Presidente, não se fez a votação, nem ocorreu deixarem o Plenário, alguns Srs. Senadores porque houvesse eu ocupado a tribuna, em longo discurso; ao contrário, falei sucintamente, pelo menos naquela oportunidade. Foram outros eminentes colegas que, não só discorreram muito além dos dez minutos que lhes cabiam, como ainda falaram em explicação pessoal, extravasando, do mesmo passo, o prazo estabelecido no Regimento.

Assim, atirar a mim a responsabilidade do acontecido, não é razoável nem justo.

Sou Senador que assume suas responsabilidades; logo, não tenho receio de crítica, qualquer que seja. Se justa, procuro emendar-me; se injusta, desprezo-a. Não perco tempo com ninharias, insignificâncias, ou com a má vontade de quem quer que seja.

Não retribuo com ódio a maldade alheia. Confio no coração dos homens e estou certo de que aqueles que cometem injustiças ou deslizes contra mim, em dias futuros poderão ter a oportunida-

de agradável de emendarem a própria falta.

Falíveis que somos, todos nós, é bem de ver que não sou dos que atiram pedras ou condenam alguém pela circunstância de haver manifestado sua animosidade ou generosidade para comigo.

Sr. Presidente, quero acentuar que somente uma emenda, entre as vinte e oito oferecidas no projeto, foi de minha autoria. Trata-se de emenda evidentemente justa. Procura sanar um equívoco ou desvio constitucional, equívoco, sobretudo, que poderá conduzir a um absurdo, equívoco constitucional que poderá vir a ser emendado, pelo Poder Judiciário.

Não me podem, portanto, atribuir, com justiça, qualquer dificuldade no andamento desse projeto. Se eu quisesa, teria oferecido, como é de minha atribuição, inúmeras emendas; e ocuparia a tribuna para discutir a matéria.

Não o fiz, porém; e a única emenda que ofereci, como disse, é simples e intuitiva, e me esforçaria por vê-la aprovada, certo de que conduziria o Senado em boa trilha, não fora a circunstância de ainda uma vez, querer manifestar minha benevolência para com os Magistrados e Procuradores, enfim, para com todos aqueles que se beneficiam com o Projeto.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Em princípio, sou contrário ao disposto no artigo 22 do Projeto e também ao que estabelece a Lei n.º 2.123, de dezembro de 1956; e sou contrário porque essa lei tem defeitos graves. Não encontro, entretanto, justificativa para a manutenção do art. 22 do projeto, e da Lei n.º 2.123, sem

aceitar igualmente a emenda do prezado colega. Estou à vontade para votar contra o art. 22, pois me bati pela extinção dos efeitos da Lei n.º 2.123, efeitos que V. Exa. procura agora estender a funcionários de autarquias criadas depois de 1953, para evitar que haja autarquias favorecidas e outras não. Esse o dilema que V. Exa. estabelece com sua emenda. Não sendo possível suprimir o art. 22, votarei a favor da emenda de V. Exa., por uma questão de equidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê bem o Senado que minha emenda é razoável, sensata, justa e oportuna; que a única emenda que ofereci está naquela situação que bem esclareceu o nobre Líder da Maioria o eminente Senador Filinto Müller, S. Exa., de quem sou liderado, fazendo parte da Maioria desta Casa, tem defendido com intransigência brilhante seus pontos de vista; tem-se mostrado à altura daquela investidura que lhe foi confiada pelos seus dignos Pares.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — S. Exa. não colocou a matéria em termos de política, nem como questão fechada; colocou-a como lhe pareceu razoável.

O Senado, na sua alta sabedoria, passando a matéria pelo crivo da sua inteligência; e analisando-a, rejeitou os pontos de vista do Senador Filinto Müller, donde S. Exa. reconhecer que a emenda que apresentei à Casa recomenda-se, com efeito, porque justa e razoável.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Se não houvesse adotado a orientação de votar contrariamente a todas as emendas, a fim de evitar o retardamento do projeto, daria completo apoio à emenda de V. Exa. que, além do mais alto espírito de justiça, evitaria o privilégio que o art. 22 estabelece.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradeço ao nobre Senador Novaes Filho o aparte com que me honra.

Com efeito, Sr. Presidente, uma vez aprovado o art. 22, só há um caminho: o reconhecimento do direito pelo Poder Judiciário, num apêlo dos interessados, estendendo-lhes os mesmos favores.

Sr. Presidente, deixo nas mãos do Senado a sorte da minha emenda. Os Srs. Senadores poderão agir como lhes ditar a consciência. Não desejo criar entraves, e se, porventura, os encontrarem na aprovação da emenda, que reconheço como a mais justa possível poderão recusá-la sem que isso me cause o menor constrangimento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 3-C.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) —

(*) — Sr. Presidente, volto uma vez mais à tribuna, no cumprimento do dever de defender as emendas apresentadas pelas doudas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças ao projeto em exame.

Bem sei que a orientação do Senado está traçada; foi perfeitamente definida na votação da última sessão. Embora não deseje retardar a aprovação do projeto, devo dizer, em relação à Emenda n.º 3-C, ainda uma palavra de alerta pedindo, ao mesmo tempo a atenção do Senado para as consequências da aprovação do artigo n.º 23 do projeto.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, falando sobre o artigo n.º 14, tive oportunidade de acentuar que a inclusão da Consultoria Jurídica da União no projeto de lei que aumenta vencimentos dos Magistrados e Ministério Público abriria uma porta às reivindicações de todo o funcionalismo da União. Os Consultores Jurídicos tiveram seus vencimentos aumentados através da lei de 10 de março de 1956, que concedeu elevação de vencimentos a todos os funcionários públicos civis. Se os Consultores Jurídicos são, mais uma vez, atendidos, os mais funcionários, excluídos do projeto, terão direito a essa reivindicação. Quando votei a favor da emenda que excluía os Procuradores de Autarquias do projeto dos Magistrados e Ministério Público, assim o fiz para não concorrer na elevação enorme na despesa das entidades autárquicas e para estabelecer o equilíbrio entre os funcionários dessas entidades e seus ilustres Procuradores. Amanhã, não teremos autoridade para recusar aumentos pleiteados por médicos, advogados, contabilistas, farmacêuticos e engenheiros, pertencentes às autarquias, pois terão, lado a lado no trabalho, companheiros do mesmo nível universitário, percebendo vencimentos maiores.

O Senado, porém, decidiu pela inclusão dos Procuradores das Autarquias, vale dizer, o Congresso orientou-se nesse sentido, porque o projeto já nos veio com essa redação da Câmara dos Deputados. Seria o caso de dizer-se "*quod principi placuit legis habet vigore*". Quis o Congresso, é lei; não temos outra coisa que fazer senão cumprir a lei.

Com relação à emenda apresentada ao art. 23, não vejo motivo para que o Senado a rejeite. Manda excluir do corpo do projeto o citado artigo. A justificação foi feita com palavras claras, cristalinas, pelo eminente Re-

lador na Comissão de Serviço Público Civil. Posteriormente, na Comissão de Finanças, o Senador Lamela Bittencourt teve oportunidade de mostrar a quanto montará a liberalidade com que o Congresso pretende beneficiar os Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil inteiro.

A nota, referente à emenda supressiva, formulada pelo eminente representante do Pará, é altamente impressionante. Para favorecer, talvez, a meia dúzia de amigos ou conhecidos, titulares desses Cartórios, o Brasil terá de pagar-lhes cerca de cento e cinquenta milhões de cruzeiros por ano.

Por que motivo vamos conceder essa gratificação aos titulares dos Cartórios de Registro de Pessoa Física e Natural e não conceder os gratificação de cinco ou dez mil cruzeiros aos Escrivães Eleitorais, que têm trabalho muito maior e muito mais importante para a vida democrática do País?

Para esse aspecto peço a atenção do Senado; encerra este artigo do projeto liberalidade a ser feita com os dinheiros públicos, que não se pode compreender, não se pode aceitar.

Sr. Presidente, o Senado da República, tendo em vista altos objetivos, decidiu não emendar o projeto, para que a Proposição seja desde logo promulgada e cesse a desigualdade com que vêm sendo tratados os Magistrados da mais alta Corte de Justiça do País. Entendeu que o caminho mais certo é esse — não emendar o projeto.

Considerarei, entretanto, do meu dever pedir a atenção da Casa para a liberalidade do Congresso em Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais — liberalidade, repito, à custa dos cofres públicos; em momento que, todos sabemos, o País vive angustiado, com dificuldades financeiras e econômicas de toda ordem.

Entendo, Sr. Presidente, cumprir meu dever. Encerro, com estas considerações, minha intervenção no projeto. O Senado está bem a par da importância das emendas apresentadas e na sua alta sabedoria, decidirá. (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 3-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 3-C

Ao Art. 23, suprima-se

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda 4-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 4-C

Ao art. 24, onde se diz: “... quatro anos”.

diga-se:

Q. três anos.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda 5-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 5-C

Ao art. 25, suprima-se:

O SR. PRESIDENTE — Vai ser votada a emenda número 6-C.

Sobre esta matéria a Mesa tem uma observação a fazer.

A emenda, de autoria da Comissão de Serviço Público Civil, está assim formulada:

“Ao art. 12, onde se diz:

“... Membros do Poder Judiciário Público”, diga-se

“... Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público”.

Acontece, porém, que no art. 12 do projeto — quer nos autógrafos vindos da Câmara, quer nos avulsos publicados — não se diz

“... Membros do Poder Judiciário Público”, mas justamente o que a emenda quer que se diga, isto é,:

“... Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público”.

Salvo esclarecimento do nobre Relator da Comissão, parece à Mesa não haver erro a corrigir, não se justificando, pois, a emenda, que, assim, não deverá ser submetida ao voto do Plenário.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — *(Pela Ordem)* — (*) — Sr. Presidente, ainda que estivesse realmente nos Autógrafos vindos da Câmara dos Deputados a expressão em causa, era minha intenção levantar Questão de Ordem para considerar essa emenda como mera emenda de redação, de correção dos Autógrafos que mandaríamos ao Presidente da República para sanção. É fora de dúvida que a intenção do legislador, na Câmara dos Deputados era dizer: “Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público”.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perfeitamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, o nobre Relator na Comissão de Serviço Público Civil, aliás, autor da Emenda, não está presente em virtude de se achar atacado de forte gripe.

Abusando um pouco da confiança com que S. Exa. me honra, declaro a V. Exa., Sr. Presidente, que pode considerar como inexistente a Emenda número 6-C, em vista do esclarecimento prestado, que é cabal.

A emenda foi formulada, naturalmente, baseada em Avulso incompleto, pois o Autógrafo está perfeito. Não há necessidade de consultar o Relator, o qual, sem dúvida concordará com a decisão da Mesa. *(Muito bem)*.

O SR. GILBERTO MARINHO — *(Pela ordem)* — (*) — Sr. Presidente, corroborando as observações do eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, desejo acrescentar que quando emiti parecer sobre o Projeto, e, conseqüentemente, fui Relator na Comissão de Constituição e Justiça, tive a atenção alertada para essas expressões.

Verificando, a seguir, que o Autógrafo está correto, nêle figurando “Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público”, julguei desnecessária a correção através de emenda.

O Autógrafo, repito, contém a denominação inteiramente certa. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deixa de submeter à votação a Emenda número 6-C, em face das explicações do ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, e do Relator na Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Gilberto Marinho.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Passa-se à votação da Emenda número 7-C, assim redigida:

“Ao Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1958.

Art. 1.º Em vez de “Superior Tribunal Federal”.

Diga-se:

Supremo Tribunal Federal”.

Esclareço aos nobres Senadores que esta emenda visa também a corrigir simples erro de redação. No entender da Mesa, também, não merece e não deve ser objeto de deliberação do Plenário, de vez que segundo o Regimento Interno, cabe à Mesa fazer essas correções.

Passa-se à Emenda número 11, assim redigida:

“Dê-se ao art. 7.º a seguinte redação:

Art. 7.º Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público e dos Advogados de Ofício junto à Justiça Militar são os seguintes:

I —

II — Subprocurador Geral “— 40.000”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 11.

O SR. FILINTO MÜLLER — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, poderia V. Exa. informar se essa emenda é uma das apresentadas na Comissão de Serviço Público Civil?

O SR. PRESIDENTE — É uma das emendas que receberam parecer favorável, as quais, de acordo com o pedido de V. Exa. serão votadas uma a uma.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 11.

Queiram permanecer sentados os Srs. Senadores que a aprovam. *(Pausa)*.

Está rejeitada a Emenda número 11.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 11

Dê-se ao art. 7.º a seguinte redação:

Art. 7.º Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público e os dos Advogados de Ofício Junto à Justiça Militar são os seguintes:

I —

II — Subprocurador Geral — 40.000.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 28, ao art. 22:

“Em vez de:

“a partir de sua vigência” diga-se “Até a data da publicação da presente lei”.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Sr. Presidente, não tomarei o tempo do Senado; quero dizer, apenas, duas palavras ao Plenário: que essa emenda é aquela sobre a qual, ainda há pouco, ocupei a tribuna, para antecipar meu ponto de vista.

Sobre a mesma também já se pronunciou o nobre Senador Filinto Müller.

Não desejo prolongar o debate; convém, porém, frisar que a emenda, apesar de a reconhecermos justa, pela orientação que se está seguindo, bem vejo, será rejeitada.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o direito dos mais Procuradores prejudicados é tão claro e insofismável que, se a emenda não vingar, eles irão às barras do Judiciário, e este não terá outra solução senão reconhecer-lhes o direito.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Com essa advertência, para que fique constando o meu ponto de vista e, mais uma vez justificados os meus propósitos, deixo a tribuna na certeza de que o Senado fará a devida justiça. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 28.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 28

Art. 22.

Em vez de:

“a partir de sua vigência”

Diga-se:

“até a data da publicação da presente lei”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto com a retificação feita há pouco pela Mesa.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 94, de 1958

(N.º 3.285 C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os vencimentos mensais dos Ministros do Superior Tribunal Federal são fixados em

Cd\$ 60.000,00; os dos Ministros do Tribunal de Recursos e do Tribunal de Contas da União, em Cr\$ 51.000,00.

Art. 2.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça Militar passam a ser os seguintes:

	Cr\$
1 Ministros do Superior Tribunal Militar	51.000,00
2 Auditor-Corregedor	42.000,00
3 Auditor de 2.ª entrância	38.000,00
4 Auditor de 1.ª entrância	32.000,00

Art. 3.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça do Trabalho, ressalvados os direitos dos atuais ocupante do cargo de Juiz Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento de Niterói e Vitória, passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Ministros do Tribunal Superior do Trabalho	51.000,00
II — Juizes dos Tribunais Regionais de 1.ª categoria	48.000,00
III — Juizes dos Tribunais Regionais de 2.ª categoria	40.000,00
IV — Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas sedes dos Tribunais Regionais de 1.ª categoria	38.000,00
V — Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento não incluídas no item anterior	33.000,00
VI — Juizes Presidentes Substitutos	32.000,00

Parágrafo único. Os vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento receberão, por sessão a que comparecerem, 1/30 (um trinta avos) dos vencimentos fixos dos Juizes Presidentes das respectivas Juntas, até o máximo de 20 (vinte) sessões mensais.

Página

original mutilada

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

	Cr\$
I — Auditor	36.000,00
II — Promotor	30.000,00
III — Advogado de Ofício	20.000,00

Art. 11 Os vencimentos mensais do Procurador, dos Adjuntos do Procurador, em número de três, e dos Auditores junto ao Tribunal de Contas da União passam a ser de Cr\$ 51.000,00 os do primeiro, e de Cr\$ 38.000,00 os dos mais.

Art. 12. O acréscimo de vencimentos, devido aos Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei número 21, de 15 de fevereiro de 1947, no art. 13 § 2.º, da Lei número 116, de 15 de outubro de 1947, e no art. 82, da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, passa a ser o seguinte, vedada a percepção de qualquer outra percentagem ou gratificação por tempo de serviço:

I — de 20% (vinte por cento), quando contarem mais de 8 (oito) anos na função ou mais de 15 (quinze) no serviço público;

II — de 25% (vinte e cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos na função ou mais de 20 (vinte) no serviço público;

III — de 30% (trinta por cento), quando contarem mais de 15 (quinze) anos na função ou mais de 25 (vinte e cinco) no serviço público;

IV — de 35% (trinta e cinco por cento), quando contarem mais de 20 (vinte) anos na função ou mais de 30 (trinta) no serviço público;

V — de 40% (quarenta por cento), quando contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos na função ou mais de 35 (trinta e cinco) anos

no serviço público;

Art. 13. É assegurado aos Membros da Magistratura e do Ministério Público o direito à percepção do salário-família na base prevista pela Lei número 2.745, de 12 de março de 1956.

Art. 14. Os vencimentos mensais dos Membros do Serviço Jurídico da União passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Consultor Geral da República	51.000,00
II — Consultor Jurídico	30.000,00
III — Assistente Jurídico, Assessor Jurídico e Procurador do Ministério da Fazenda (Lei número 2.193, de 9 de março de 1954 e Decreto n.º 36.291, de 5 de outubro de 1954)	25.000,00
IV — Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização	22.000,00

Art. 15. Os Presidentes dos Tribunais e os representantes do Ministério Público a seguir enumerados perceberão mensalmente a título de representação e a partir da publicação desta lei, as seguintes gratificações:

	Cr\$
I — Presidente do Supremo Tribunal Federal e Procurador Geral da República	10.000,00
II — Presidente do Tribunal Federal de Recursos e Subprocurador Geral da República, Presidente do Superior Tribunal Militar e Procurador Geral da Justiça Militar; Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Procurador Geral da Justiça	

do Trabalho; Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Procurador Geral da mesma Justiça; e Presidente do Tribunal de Contas e respectivo Procurador	Cr\$ 6.000,00
III — Presidente dos Tribunais Regionais do Trabalho de 1. ^a categoria	5.000,00
IV — Presidentes dos Tribunais Regionais de 2. ^a categoria	3.000,00

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor da Justiça do Distrito Federal, bem assim os Presidentes do 1.^o e 2.^o Tribunais do Juri da mesma Justiça terão, a título de representação, a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00, os dois primeiros, e de Cruzeiros 2.000,00, os últimos.

Art. 16. A gratificação dos membros dos órgãos do serviço eleitoral, a que se refere o art. 193, alíneas a, b, c e d do Código Eleitoral, será paga na seguinte base:

- a) aos Juizes do Tribunal Superior Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por sessão;
- b) aos Juizes dos Tribunais Regionais Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão;
- c) ao Procurador Geral Cruzeiros 600,00 (seiscentos cruzeiros) por sessão do Tribunal Superior;
- d) Aos Procuradores Regionais Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão do Tribunal Regional perante o qual officem.

Art. 17. A gratificação de representação de Presidente do Tribunal Superior e de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Código Eleitoral, art. 193, § 1.^o, e Lei número 1.814, de 14 de fevereiro de 1953, artigo 6.^o), será, respectivamente, de Cruzeiros 6.000,00 (seis mil cruzeiros) o

Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 18. O cargo de Subprocurador Geral da República passa a ser isolado, de provimento em comissão, mantida a situação pessoal do atual ocupante.

§ 1.^o O Subprocurador Geral da República será substituído, nos casos de férias ou impedimentos até trinta dias, pelo Procurador da República que fôr designado pelo Procurador Geral da República e, nos de maior duração, mediante livre nomeação pelo Presidente da República.

§ 2.^o O Procurador Geral da República poderá designar Procuradores da República, ou Assistentes do Procurador Geral para terem exercício junto à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria Geral Eleitoral e à Subprocuradoria Geral da República.

§ 3.^o Os pareceres emitidos em virtude da designação prevista no parágrafo anterior só produzirão efeitos quando aprovados pelo Procurador Geral da República ou pelo Suprocurador Geral da República, conforme o caso.

Art. 19. A gratificação adicional por tempo de serviço prevista no art. 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, não é devida aos Juizes, aos Membros do Ministério Público e aos mais servidores públicos referidos nesta lei, desde que já percebam acréscimos de vencimentos em virtude de leis específicas.

Art. 20. Os vencimentos fixados nesta lei e os acréscimos a que se refere o seu art. 12 vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1957, deduzidas, imediatamente, quaisquer vantagens auferidas, desde então, com base no art. 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 21. Os proventos dos Juizes e mais servidores públicos referidos nesta lei, que se encontram em inatividade, serão reajustados, a partir de 1 de janeiro de 1957,

de acôrdo com os vencimentos ora estabelecidos.

Art. 22. O disposto na Lei número 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência.

Art. 23. É assegurada aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 24. O concurso para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto e Juiz do Trabalho Presidente de Junta será válido por quatro anos, salvo se a lista dos habilitados ficar, nesse período, reduzida a menos de três nomes.

Parágrafo único. O prazo de validade do último concurso para Juiz do Trabalho realizado no Distrito Federal fica prorrogado pelo período que falta para completar o prazo previsto neste artigo, devendo os candidatos nêle aprovados ser aproveitados nas vagas que ocorrerem durante o mesmo período, observado o disposto no § 3.º, do art. 654 do Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943.

Art. 25. Serão considerados aprovados, para o efeito de aproveitamento nas vagas existentes e nas que vierem a ocorrer no prazo de sua validade, os candidatos considerados habilitados no último concurso para Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, que não tenham tido em uma das provas a que se submeteram, notas cuja soma seja inferior a 6 (seis) e hajam obtido no conjunto de provas notas cuja média global seja igual ou superior a 3 (três).

Art. 26. Para atender às despesas da União, decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até cruzeiros 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 27. Ficam revogados a Lei número 2.588, de 8 de setembro de 1955, o art. 13 do Lei número 116, de 15 de outubro de 1947, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução número 12, de 1958, que concede autorização aos Srs. Senadores Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes para participarem da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer número 208, de 1958, sobre os Regulamentos números 221 e 222, de 1958, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

12 de 1958

Artigo único. São os Senadores Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes autorizados a

tomar parte da Delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, nos termos do artigo 49 da Constituição e artigo 24 do Regimento Interno.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 95, de 1958, que concede, durante cinco anos, o auxílio de cruzeiros 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho, tendo Pareceres Favoráveis (números 209 a 211, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 95, DE 1958

(N.º 2-865-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede, durante cinco anos, o auxílio de Cruzeiros 25.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica concedido ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, durante cinco anos, o auxílio de Cr\$ 25.000.000,00 (vin-

te e cinco milhões de cruzeiros) para conclusão de suas obras.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária dos anos de 1959, 1960, 1961 e 1962 o Poder Executivo fará constar, no Anexo do Ministério da Educação e Cultura, o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2.º Para atender ao disposto nesta lei, durante o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a ser entregue ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro para complementação do auxílio previsto.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

4 — *Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950 e firmada pelo Brasil em 5 de outubro de 1951 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 193, de 1958).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É aprovada e vai à promulgação a Redação Final constante do seguinte

PARECER

N.º 193, de 1958

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, número 58, de 1955.

Relator: Senador Rui Palmeira.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) número 58, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Júlio Leite*.

ANEXO AO PARECER

N.º 193, de 1958

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1955.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 86, inciso I, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... de 1958

Aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951.

Art. 1.º É aprovada a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951, bem como o seu Protocolo Final.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 — *Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1957, que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei número 302, de 13 de junho de 1948 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 194, de 1958).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está encerrada.

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a Redação Final constante do seguinte

PARECER

N.º 194, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1957.

Relator: Senador *Júlio Leite*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 127 de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Rui Palmeira*, Relator — *Júlio Leite*.

ANEXO AO PARECER
N.º 194, de 1958.

Redação Final de Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957, que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei número 302, de 13 de julho de 1948.

EMENDA N.º 1

Ao Projeto (Emenda de redação)

Suprima-se, na emenda do projeto, após a palavra "Municípios" o seguinte:

"... dos Estados, ..."

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda número 1-C)

Suprima-se, neste artigo, após a palavra "Municípios" o seguinte: "... dos Estados, ..."

EMENDA N.º 3

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação.

"Art. 2.º Na aplicação dessas cotas o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem prestará assistência e concurso técnicos aos Municípios"

EMENDA N.º 4

Neste artigo

Onde se diz:

"... retidas pelo Estado, ... e
"... enviada ao Estado"

diga-se:

"... retidas pelo Estado ou Território, ..." e "... enviada ao Estado ou Território"

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o Sr. Juracy Magalhães.

6 — *Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 195, de 1958).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a Redação Final constante do seguinte.

PARECER

N.º 195, de 1958

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 225, de 1957.

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 225 de 1947, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1958. — Públio de Mello, Presidente. — Júlio Leite, Relator — Rui Palmeira.

ANEXO AO PARECER
N.º 195, de 1958

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, número 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — Nos novos cargos de Oficial de Justiça serão aproveitados, na ordem de sua colocação, os candidatos habilitados no último concurso, cuja vigência fica revalidada para todos os efeitos de direito".

EMENDA N.º 2

Ao projeto (subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda número 2, de Plenário).

Acrescente-se onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — Depois de aproveitados os candidatos aprovados em concurso, serão efetivados, em seus cargos, os Oficiais de Justiça e Escreventes Juramentados interinos, em exercício na data em que esta lei entrar em vigor".

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Sr. Gilberto Marinho para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado.

7 — *Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000.00, e Cr\$ 2.000.000.00 para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas nas*

idades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso, tendo Parecer Favorável sob número 201, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 233, DE 1958

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1958, a fim de ser feita na sessão de 18 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1958. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Em face da aprovação do requerimento o projeto é retirado da Ordem do Dia para ser incluído na do próximo dia 18.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre Senador Juracy Magalhães que o nobre Senador Lima Teixeira está inscrito para falar depois da Ordem do Dia. Em seguida darei a palavra a Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, cêdo, com prazer, a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— (*) — Senhor Presidente, agradeço ao nobre colega, Senador Lima Teixeira, a bondade com que me cede a palavra, para que me desincumba de um apêlo de Associações de Classe da terra que ambos representamos nesta Casa do Parlamento.

Sr. Presidente, solicito a atenção do Senado para a continuada ação governamental de discriminar, em desprovelto da Bahia, Nosso Estado continua a ser desangrado em sua economia. Enquanto sua produção é vendida a dólares contidos e artificiais de quarenta e três cruzeiros, as utilidades de que carece são adquiridas a preços inflacionários. Essa circunstância importa no empobrecimento gradativo da velha Província onde nasceu o Brasil. Cada ano perde o nosso Estado não quantias insignificantes, mas bilhões de cruzeiros, pois o cacau contribui para a obtenção de divisas com 6,4% da produção total do País. É o segundo produto brasileiro a fornecer divisas para as necessidades do nosso desenvolvimento econômico e progresso. Quando a Bahia precisa de câmbio, encontra sempre as maiores dificuldades. Ainda agora, os dois principais Municípios baianos Ilhéus e Itabuna, por suas Associações de Classe fazem um apêlo, que deve ter sido, igualmente dirigido a outros companheiros de representação, no sentido de que lhes seja concedido câmbio para importação do material requerido pela Companhia Telefônica do Sul do Estado, a fim de assegurar as comunicações entre êsses dois grandes centros produtores de cacau.

O telegrama está assim redigido:

“Senador Juracy Magalhães
Senado Federal
Rio
Itabuna — Bahia

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Telegrafamos ao Presidente da República, ao Diretor da CACEX e ao Ministro da Fazenda, rogando a patriótica atenção daquelas autoridades com referência ao pedido de prioridade cambial para a importação de material telefônico da Companhia Telefônica do Sul Baiano de relevante e imediato interesse, para o indiscutível e notório progresso da zona cacaueira representada pelos seus dois maiores centros produtores: Ilhéus e Itabuna, a serem servidos pela Rêde Telefônica. Dirigimos agora veemente apêlo a Vossa Excelência, para que faça, juntamente com outros colegas seus, representantes dos nossos justos protocolos, o pedido de prioridade à SUMOC, sob o n.º 225, de 15 de março dêste ano. Saudações, Cia. Telefônica do Sul Baiano, Prefeitura Municipal de Ilhéus, Prefeitura Municipal de Itabuna, Associação Comercial de Itabuna, Associação Comercial de Ilhéus, Associação Rural de Ilhéus, Associação Rural de Itabuna, Câmara dos Vereadores de Itabuna, Câmara dos Vereadores de Ilhéus Rotary Club de Itabuna, Rotary Club de Ilhéus, Lion's Clube de Itabuna, Lion's Club de Ilhéus, Frente Itabunense Ação Renovadora do Movimento da Ala Moça pelo Progresso de Ilhéus”.

Além de contribuir com a quase totalidade da exportação de cacau do País, é a Bahia também fornecedora de divisas em vários outros itens da nossa Pauta de exportação, como fumo, café pedras preciosas etc. Nada mais natural, portanto, que o Executivo Federal atenda ao apêlo que encaminho ao nobre Líder da Maioria. Não devo, não posso e não quero fazer qualquer pedido a êste Governo que pareça con-

cessão ou troca de favores. Limite-me a trazê-lo a esta Casa, mais sob a forma de protesto que de uma solicitação.

Nada mais natural que o Senhor Líder da Maioria com seu espírito de justiça, faça ver ao Sr. Presidente da República que o apêlo das Associações de Classe das zonas de Ilhéus e de Itabuna encontra eco no Senado e no povo brasileiro.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Concedo-o, com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Para mim constitui grande honra tentar solucionar o problema acertadamente encaminhado a V. Exa. um dos mais brilhantes elementos desta Casa e digno representante da Bahia.

O SR. JURACY MAGALHAES — Bondade de Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Para mim repito será grande satisfação colaborar com as Prefeituras de Ilhéus e Itabuna, com a Bahia e com V. Exa. para a solução do problema.

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito grato a V. Exa. Não esperava outro gesto do espírito público do nobre Líder da Maioria.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Congratulo-me com o nobre colega pela defesa que faz da nossa terra, a Bahia, acentuando a discriminação com que vem ela sendo tratada. Grande produtora de divisas, não só provenientes do cacau, segundo produto da pauta de exportação, como de petróleo,

é incompreensível o tratamento que lhe dispensa o Governo Federal. Na hora em que seus interesses estão em jôgo, pouco importa nossa posição partidária. Devemos unir-nos, como seus representantes, e defendê-los veementemente. Recebi telegrama idêntico ao que o ilustre orador leu para o Senado.

Dá êle nítida idéia da situação do cacau baiano. Não desejo apreciar a política cambial. A Bahia, no entanto, tem sido grandemente prejudicada com o confisco cambial, que incide especialmente sobre o produtor de cacau. Estarei, portanto solidário com Vossa Excelência nas medidas pleiteadas, as quais, estou certo, serão tomadas pelo Presidente Juscelino Kubitschek. Estão em jôgo, não só os interesses da Bahia e, conseqüentemente, os do Brasil.

O Sr. Neves da Rocha — Dá o nobre orador licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com satisfação.

O Sr. Neves da Rocha — No momento em que dois dignos representantes do meu Estado nesta Casa formulam apêlo no sentido de serem adotadas providências em benefício da nossa terra, acentuo mais uma vez, estar a Bancada baiana inteiramente solidária. Valho-me dêste aparte ao discurso de V. Exa. para associar-me à solicitação que acaba de dirigir ao eminente Líder da Maioria. Senador Filinto Müller, em prol da nossa terra. Faço minhas as palavras de V. Exa. e também as do ilustre Senador Lima Teixeira em defesa da nossa querida Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito agradeço os apartes dos

companheiros de Bancada, que reforçam a minha palavra nesta tribuna.

Já agora, o nobre Senador Filinto Müller pode transmitir ao Governo da República o desejo unânime da Bahia. Nossa voz, neste instante, tem o tom daquelas palavras extraordinárias do Padre Antônio Vieira, quando dizia: "Não hei de pedir pedindo, mas protestando e argumentando porque esta é a licença e a liberdade que tem quem não pede favor, senão justiça".

Sr. Presidente, não desejo deixar a tribuna sendo apenas eco dos protestos e das aspirações do povo que represento nesta Casa.

Tive a oportunidade de visitar, neste fim de semana, duas extraordinárias regiões do Estado do Paraná. No sábado, União da Vitória e, no domingo, Guarapuava. São essas cidades as verdadeiras capitais: uma do Sul, outra do Oeste do Estado.

Verifiquei, Sr. Presidente, que o desatendimento dos problemas básicos do Paraná é também uma das injustiças mais profundas praticadas pelo Governo Federal. Apesar de ser um dos mais ricos Estados do Brasil, e embora a posição geográfica, que interessa a própria segurança nacional não tem nenhum de seus problemas básicos resolvidos.

Os seus transportes ferroviários são de tal forma obsoletos, que toda a produção industrial de madeira é trazida, de União da Vitória para São Paulo — mercado consumidor por excelência daquela produção — em caminhões, por estradas péssimas, porque se conduzida por estrada de ferro levará noventa dias para ser entregue aos fregueses de S. Paulo.

Não preciso dizer mais nada, Senhor Presidente. Uma firma que visitei, cuja produção é de Cr\$ 10.000.000,00 mensais, seria obrigada a manter o estoque de Cr\$ 30.000.000,00 sobre rodas,

aguardando que a mercadoria chegue ao destino. É portanto, imperioso dê o Governo da República melhor atenção aos problemas do Paraná.

Cada uma das indústrias de madeira que visitei — e lá existem, também moinhos de trigo, com potencial formidável — tem que instalar energia elétrica própria, porque ainda não se aproveitou, embora próxima à cidade, a Cachoeira do Iguçu, com o potencial da ordem de cinquenta mil cavalos.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — O atual Presidente da República na sua campanha eleitoral declarou, em comício — segundo referências — que quando os habitantes de União da Vitória ouvissem o motor de um avião da F.A.B., depois de sua posse na Suprema Magistratura, certamente seria S. Exa. a fiscalizar as obras da Cachoeira de Iguçu, cujo aproveitamento resultaria na redenção regional. Até hoje, entretanto, se por lá passou um avião da F.A.B., foi esporadicamente, S. Exa. além de não cumprir a promessa, lá não voltou nem para nova visita.

Concedo, agora, o aparte solicitado pelo nobre Senador Alô Guimarães.

O Sr. Alô Guimarães — Senhor Senador: desejo dar a V. Exa. meu assentimento às palavras pronunciadas com tanta segurança e certeza pelo nobre representante da Bahia nesta Casa. O Paraná vive, realmente, fase quase empírica nos seus meios de transporte. Como bem acentua V. Exa., o transporte ferroviário é obsoleto, e a indústria e a lavoura do meu Estado, tão prósperas, necessitam, efetivamente, da ajuda do Poder Central, a fim de que nossa economia e nossas

finanças se recuperem de acôrdo com a pujança da terra paranaense. A carestia dos nossos produtos, quer industriais, quer de lavoura, decorre das dificuldades de transporte, todo êle feito por rodovias. Congratulo-me com V. Exa. pelo fato de ter visto tão bem e com tanta simpatia o problema profundo da economia paranaense. Receba, por isso, minha modesta colaboração, como apoio às palavras que pronuncia, neste instante.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador que aproveite a interrupção do seu discurso, para apartea-lo?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Estou de inteiro acôrdo com V. Exa. Na verdade, a União precisa voltar suas vistas para os Estados e ajudá-los no seu desenvolvimento. Sabe, porém, o nobre colega o quanto é difícil para o Executivo Federal realizar obras que atendam às necessidades de tôdas as Unidades da Federação, sobretudo no ramo ferroviário, praticamente abandonado, há vinte ou trinta anos. Para colaborar com V. Exa., citarei o que ocorria em Mato Grosso, quando eramos forçados a importar de São Paulo até arroz, devido à deficiência das nossas colheitas, e açúcar e sal, do Nordeste. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, levava não apenas noventa dias, mas cento e oitenta, para entregar êsses produtos em Corumbá; daí para Culabá um mês se não mais.

Felizmente, na atual administração da Noroeste do Brasil recebemos êsses produtos de São Paulo com quinze dias de transporte. Quanto à eletricidade, votamos aqui, já estando em execução, a criação das usinas de Figueiras e Capivari, em Santa Catarina; outras estão em andamento. V.

Exa. bem sabe que o problema não se resolve de um dia para o outro. Não estou autorizado a declarar que a usina para União da Vitória esteja sendo estudada. É possível, porque há em elaboração um Plano Geral de crescimento da energia hidrelétrica do País. De modo geral, estou de acôrdo com Vossa Excelência quanto à necessidade de serem amparados os Estados. Desejo, entretanto, que V. Exa., se lembre de que o Brasil é muito grande; temos Estados muito ricos, como Mato Grosso, que pouco tem recebido. Felizmente, na semana passada, o Senado, dando prova do seu grande interesse pelo assunto, aprovou emenda que cria a hidrelétrica na cidade de Campo Grande, problema de salvação pública para aquêle município do Sul de Mato Grosso e, portanto, para o meu Estado. Êsses os esclarecimentos que desejava prestar a Vossa Excelência.

O Sr. Alô Guimarães — Nobre Senador Juracy, permite V. Exa. mais uma interrupção?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com muito prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Gostaria de dizer a V. Exa., à Casa e à Nação, que o Paraná está preocupado com êste problema, e, quem sabe, até magoado com a falta de assistência do Poder Central. Há outros setores que se constituem metas do Presidente da República que estão sendo descuidados, até retirados do Orçamento da República, em detrimento da vida paranaense. Aqui mesmo, nesta Casa, defendi a possibilidade do investimento de vinte milhões de cruzeros, no sentido de criar-se, em Curitiba uma patrulha agrícola. O Paraná está transformando, no segundo planalto, áreas quase estéreis, em zonas de plantio do arroz e trigo. É o incentivo ao progresso da sua vida econômica.

Nosso agricultor está passando da fase rotineira para a da lavoura mecanizada. É preciso que o Poder Público promova o estímulo ao trabalhador. Com esse pensamento, consegui incluir no Orçamento deste ano, a verba de vinte milhões de cruzeiros para a patrulha agrícola de Curitiba, a fim de que essas máquinas possam servir aos agricultores locais.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Já foi liberada a verba?

O Sr. Alô Guimarães — Não foi liberada. Entrou no Plano de Economia e portanto, acha-se totalmente perdida para o meu Estado neste ano difícil da sua vida econômica. Com sobejas razões, estou de acordo com o pensamento de V. Exa. Realmente, o Paraná, Estado rico e pujante, que quer contribuir para a riqueza da Nação, deve ser amparado nesta fase, que está vivendo, de multiplicação de iniciativas, principalmente no terreno econômico.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Sr. Presidente, agradeço a contribuição trazida ao meu discurso pelos apartes dos nobres Senadores Filinto Müller e Alô Guimarães. Se todos fôssemos, neste instante, participar do debate, acabaríamos transformando o recinto do Senado no "muro das lamentações".

Lembraria, para terminar, ao nobre Senador Filinto Müller que, se conseguisse, para o Paraná, o aperfeiçoamento de transporte que obteve para Mato Grosso, reduzindo a quinze dias a duração do percurso das mercadorias de São Paulo para seu Estado natal, prestaria à economia nacional relevante serviço.

Senti, no ambiente geral, insatisfação muito grande das populações, pelo abandono em que se encontram, pelo descaso do Governo Federal para com a solução dos seus problemas vitais.

Ouvi, por exemplo, a afirmação de que um caminhão de madeiras de União da Vitória para Brasília paga noventa mil cruzeiros de fretes.

Sr. Presidente, o Paraná nesta altura, já conseguiu que o pinho galgasse o terceiro lugar na pauta dos nossos produtos de exportação. Além disso, é um dos maiores produtores de café que representa sessenta por cento do total das exportações brasileiras.

Não é possível que esse Estado continue abandonado, como enteado da República! Ouvi, ainda, de um homem do povo que me aparteu, que, naquele dia, lera telegrama segundo o qual dezesseis ambulâncias do SAM DU chegaram a Sobral, no Ceará, cidade do sogro do eminente Sr. Ministro do Trabalho; entretanto, o Centro Industrial e Agrícola de União da Vitória não contava com uma só dessas viaturas!

Sr. Presidente para que haja satisfação e bem-estar entre nós, os brasileiros, é preciso que o espírito de justiça presida à distribuição dos recursos da União. É o que espero da ação conjugada dos representantes dos Estados nesta Casa, para que não ouçamos mais vozes a clamarem contra a discriminação que atenta contra a própria Federação Brasileira. (*Muito bem. Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, dias atrás, tive ensejo de comentar um telegrama que me enviou a Federação Comercial da Bahia, no qual me pedia providências, junto ao Governo Federal, para o reaparelhamento da Ferrovia Leste Brasileiro, a principal estrada que serve diretamente, não só aos interesses comerciais, como aos dos agricultores daquela zona.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Supus, que o apêlo não tivesse alcançado maior repercussão, mas agora, com agrado, sem haver eu dirigido qualquer requerimento de informações, acabo de receber Ofício do Presidente da Rêde Ferroviária Federal, Dr. Renato Felo, com informações minudentes em tôrno das providências que serão tomadas para evitar a situação de constrangimento para a agricultura e o comércio do meu Estado, determinada pela falta de reequipamento da Rêde Leste Brasileiro.

Antes de ler a carta do Dr. Renato Felo, agrado ao ilustre Presidente da Rêde Ferroviária Federal por vir ao encontro dos representantes dos Estados nesta Casa antecipando-se a qualquer requerimento de informações, demonstrando com êsse gesto, ser homem dotado de espírito público.

Sr. Presidente, lerei para que conste dos nossos Anais, a carta na qual S. S.^a faz menção especial ao desenvolvimento da Rêde Ferroviária Federal nos diversos Estados.

O Sr. Neves da Rocha — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — As considerações de V. Exa. sobre Ofício do Presidente da Rêde Ferroviária Federal, de referência às providências que serão tomadas para minorar o constrangimento em que se encontra o comércio e a lavoura em nosso Estado, desejo juntar meu agradecimento ao Dr. Renato Felo, porque ao pedido que V. Exa. formulou àquela Presidente allei palavras como representante da Bahia nesta Casa e como um dos conhecedores da situação precaríssima por que atravessa a Ferrovia Leste Brasileiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço a V. Exa., sobretudo por se tratar de engenheiro competente e que, de fato, conhece a situação ferroviária da minha terra.

Sr. Presidente, passo a ler o Ofício do Dr. Renato Felo:

“Rio de Janeiro, 6 de junho de 1958.

Excelentíssimo Senhor Lima Teixeira — Senado Federal — Nesta.

Senhor Senador,

Li com a melhor atenção o discurso que V. Exa. proferiu no Senado na Sessão de 29 de maio findo, focalizando a situação da Leste Brasileiro, à margem de um telegrama que lhe enviou o Sr. Deraldo Motta, Presidente da Federação do Comércio da Bahia.

A Rêde Ferroviária Federal não desconhece as precárias condições do sistema ferroviário do Brasil. A própria criação da RFF deriva dessa precariedade, cabendo-lhe, pois, como missão precípua reequipar as nossas estradas e dar-lhes deficiência.

Nossa primeira preocupação foi, pois, a de elaborar, à base das necessidades de cada ferrovia um programa de reaparelhamento, cujos resultados, infelizmente não podem ser imediatos. Há problemas que não dependem apenas de boa vontade, de trabalho ou de recursos, financeiros. Dependem também do tempo, dos prazos de execução de serviços e de material de importação.

De acôrdo com o plano que a Rêde traçou para o reaparelhamento das ferrovias a ela incorporadas, apraz-me informar-lhe que, até 1962 quinze mil quilômetros de linhas serão remodeladas, através de recursos próprios, de outros previstos em dotações orça-

mentárias e de financiamentos concedidos pelo BNDE e pelo Eximbank. Esse programa de remodelação de linhas está previsto para ser executado numa média de três mil quilômetros por ano, concomitantemente com obras na via permanente e reforma no material rodante, objetivando aumentar a eficiência e diminuir os elevados *deficits* das estradas. Para a execução do plano específico de reequipamento da Leste Brasileiro informo que a Rede Ferroviária Federal destinou a verba total de Cruzeiros 1.645.555.000 00, até 1962, sendo que a deste ano somará a Cr\$ 449.673.333,00. O reaparelhamento da Leste Brasileiro consistirá na remodelação, de 1.250 km. de sua via permanente, através, de obras de lastreamento, substituição e reespaçamento de dormentes, acessórios de trilhos, consolidação da linha Licínio de Almeida — Monte Azul e Afogados — Buranhem, reforço de pontes, reforma de pátios de Salvador, reforma de oficinas e reforma de eletrificação (44 km.).

O plano, na parte de material rodante inclui: reconstrução de locomotivas, carros e vagões, padronização de freios, truques e engates, aquisição de 5 locomotivas Diesel elétricas, de 42 carros de passageiros, 250 vagões comuns e 45 para lastro.

Serão também executadas novas obras e instalações na via permanente, constantes de sinalização, equipamento para conservação de linha, lubrificadores e retentores de trilhos, devendo a remodelação de linhas, este ano, atingir 250 km.

Devo ainda informar que o ilustre Presidente da Federação do Comércio da Bahia laborou em equívoco no telegrama que enviou a V. Exa. uma vez que não é do nosso conhecimento a alegada remessa de dez locomotivas Diesel elétricas, que estariam aguardando desembarço alfandegário para, em seguida, serem destinadas à Leste Brasileiro.

Estas as informações que tenho a honra de fazer chegar às suas mãos para que se certifique de que a Leste Brasileiro está com seus problemas sob a melhor atenção desta Rede.

Atenciosamente — Renato Felo
Presidente".

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Foi com a maior satisfação que ouvi a leitura do ofício que V. Exa. trouxe ao conhecimento do Senado. Sou um velho ferroviário, trabalhei muito tempo na Estrada de Ferro Nazareth. Conheço de perto a situação da Leste Brasileiro e das mais estradas do meu Estado. Sei que a Leste Brasileiro, principal ferrovia daquela região, enfrenta seríssimos problemas. Por isso mesmo, com a maior satisfação, ouvi que no programa traçado pelo eminente Presidente da Rede Ferroviária Nacional, Dr. Renato Felo, faz parte um plano de reconstrução de grandes trechos da via permanente da Leste Brasileiro. Na verdade em determinados locais, viaja-se com perigo de vida. Cito, para exemplo o trecho que vai de Bonfim a Joazeiro, carente de reparação completa de sua via permanente. Não esqueça, po-

rém, V. Exa., engenheiro também e conhecedor profundo dos problemas ferroviários, que não é só do reaparelhamento da via permanente dessas estradas o de que necessitamos. Precisamos ainda do material rodante novo, como de material de tração. Sabemos que não raro a Leste Brasileiro não pode transportar os produtos da região por falta de material de tração e muitas vezes os passageiros deixam de trafegar, dada a precariedade dos combolos. Do programa elaborado pelo Sr. Renato Feio deve, pois, incluir-se, reaparelhamento do material de tração e rodante. É preciso não fique esquecido esse aspecto do problema. O atual Diretor da Leste Brasileiro, Dr. Osvaldo Cesar Rios, grande técnico, engenheiro competente, e operoso administrador, nada tem podido fazer, em face da falta desses elementos de primeira ordem, que o Dr. Renato Feio promete nos dar em breve tempo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço ao nobre Senador Neves da Rocha pela colaboração que acaba de prestar ao meu curso. O Presidente da Rede Ferroviária Nacional, afirma, em seu ofício, que vai destinar para a Leste Brasileiro, na Bahia, até 1962, um bilhão seiscentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros.

Sr. Presidente, aplicada convenientemente essa importância, os males de que padece a E. F. Leste Brasileiro serão sanados. Veremos, então, a Bahia entrar numa fase de recuperação, pois, como é do conhecimento de V. Exa., agricultores do interior se queixam de não ter transportes para trazer para Salvador sua produção, muitas vezes constituída de gêneros de primeira necessidade.

Reitero meu apêlo ao ilustre Presidente da Rede Ferroviária

Federal, a fim de que designe dois engenheiros para estudarem *in loco* as queixas e protestos feitos. Não se trata só da Federação Comercial. Pelos vários Relatórios de entidades poderá capacitar-se o Dr. Renato Feio de que providências imediatas são necessárias para recuperação da E. F. Leste Brasileiro.

Eis a razão do veemente apêlo do que aqui deixo a Sua Senhoria.

O Sr. Neves da Rocha — Apêlo por mim secundado como representante da Bahia nesta Casa e antigo ferroviário.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Aliás, o apêlo não é apenas, meu, nem do nobre Senador Neves da Rocha, nem do eminente Senador Juracy Magalhães, e sim de toda a Bahia, que tem o direito de reivindicar esse pequeno favor, diante do muito com que contribui para o País. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho nas Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 5, DE 1958

Determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher.

Art. 1.º É determinado o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato celebrado a 24 de dezembro de 1954 e respectivo termo aditivo de 1.º de setembro de 1955 entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher, Hilda Bezerra Ferreira para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de propriedade dos mesmos, si-

tuadas no Município de Glória, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de junho de 1958.

Senador Apolônio Salles.

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

57.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 10 de junho de 1958

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLONIO SALLES E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.

Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.

PÁGINAS ILEGÍVEIS

NÃO EXISTE

Do Sr. Presidente da República, número 78, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 268, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações que se denominará Companhia Hidrelétrica de Campo Grande, com fôro e sede na cidade do mesmo nome do Estado de Mato Grosso, já sancionado.

Aviso

Do Sr. Ministro da Aeronáutica, número 412, transmitindo o seguinte:

Aviso número SGE-1-412

Em 6 de junho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário.

Em atenção ao Ofício número 143, de 8 de abril de 1956, dessa secretaria, que solicita informações a respeito do Requerimento número 87, de 1958, da autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, sobre a construção do Aeroporto Internacional do Estado de São Paulo, tenho a honra de informar a V. Exa. o que se segue, de acordo com os quesitos formulados:

nha curta estada, nesta capital, não me permitiu a satisfação de visitar o Senado para levar pessoalmente como tanto era do meu desejo, ao eminente amigo e ilustres pares a homenagem do meu alto aprêço e cordial estima. Permita-me e releve-me fazê-lo agora, por este meio, com a reafirmação de que no Pará continuo ao dispor dessa Casa e dos preclaros Senadores cuja honrosa convivência sempre recordo com emoção e saudade. — *Magalhães Barata*.

Ofício

Da Câmara dos Deputados, n.º 671, encaminhando autógrafos do seguinte:

OBJETO DE LEI DA CÂMARA

n.º 98, de 1958

B. de 1957, na Câmara dos Deputados)

reza o Poder Executivo, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cruzeiros 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da Exposição Brasileira de Alimentação.

o Congresso Nacional decreta:

É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cruzeiros 1.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas com a realização da I Exposição Brasileira de Alimentação, no Distrito Federal, no ano de 1958, sob o patrocínio da Confederação Rural Brasileira.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- DEFEITO NA IMPRESSÃO

TE OUTRO VOLUME.

do Sr. Ministro da Aeronáutica.

Ao Requerente

Telegrama

Do Sr. Magalhães Barata, com o seguinte teor:

«Presidente Apolônio Salles

Senado Federal — Rio.

9 de junho de 1958.

A premência de tempo, em mi-

A Comissão de Finanças.

PARECERES NS. 213, 214, 215 E

216, DE 1958

N.º 213, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem número 95, de 1957, que submete à apreciação do Senado Federal o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assinado em Quebec, em 1945, e atualizado até novembro de 1955.

Relator: Sr. *Lourival Fontes.*

Na forma do art. 66, I, da Constituição Federal, em conformidade com o sugerido em Exposição de Motivos pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), assinado em Quebec, em 1945, e atualizado com as emendas que lhe foram apostas até novembro de 1955.

II — Acompanha a mensagem presidencial cópia autêntica do texto da referida Constituição já devidamente emendada, na Oitava Sessão da Conferência.

Pelo preâmbulo, verifica-se que as Nações que aceitam a Constituição visam a promover o bem-estar geral, pelo estímulo a medidas individuais e coletivas que tenham em mira:

— elevar os níveis de nutrição e padrões de vida dos povos sob suas respectivas jurisdições;

— aumentar a eficiência da produção e distribuição de todos os produtos alimentícios e agrícolas;

— melhorar a condição das populações rurais; e contribuir, assim, para a expansão da economia mundial.

A Constituição contém 21 (vinte e um) artigos, dispendo sobre Funções da Organização; Membros e Membros associados; a Conferência; Funções da Conferência; Conselho da Organização; Comissões, Comitês, Conferências, Grupos de Trabalho e Consultas; o Diretor Geral; o Pessoal; a Sede, Escritórios Regionais e Agentes de Ligação; Relatório dos Países Membros e Membros Associados; Relações com as Nações Unidas; Cooperação com Organizações e Indivíduos; Convenções e Acordos; Estatuto Jurídico; Interpretação da Constituição e Solução de Questões Jurídicas; Orçamento e Contribuições; Emendas à Constituição; Entrada em vigor da Constituição, e, finalmente, Autenticidade dos Textos da Constituição.

III — O Ministro das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos encaminhada ao Sr. Presidente da República, assim justifica o pedido de aprovação do citado documento:

a) a Constituição da FAO foi assinada em Quebec, em 1945, pelos representantes de 45 países, inclusive o Brasil, tendo seu texto sido encaminhado ao Congresso Nacional, para aprovação, pela Mensagem número 274, de 19 de maio de 1948;

b) na Câmara dos Deputados, a referida mensagem deu origem ao Projeto de Decreto Legislativo número 1.013, distribuído em 13 de outubro de 1948 à Comissão de Diplomacia, cujo pronunciamento ainda aguarda;

c) entretanto, no correr das sessões bienais da Conferência, órgão supremo daquela Organização, o Ato constitutivo da FAO sofreu várias emendas, que resultaram, em resumo, na substituição da antiga Comissão Executiva pelo atual Conselho da FAO, no estabelecimento de normas para a convocação de comissões, comitês, conferências, grupos de trabalho e con-

sultas sobre os aspectos pertinentes às finalidades da Organização, e na admissão, na qualidade de membros associados, de territórios não responsáveis pela direção de suas relações internacionais.

d) muito embora não tenha ratificado o texto básico da FAO, o Governo brasileiro tem, desde sua criação, participado intensamente de suas atividades, em consequência do que aquêle organismo nos tem prestado valiosa contribuição no que diz respeito ao melhor aproveitamento de nossos recursos naturais;

e) têm enorme interesse, para o Brasil, os assuntos tratados na FAO, entre os quais sobressaem as análises periódicas da situação e perspectivas mundiais no que concerne à alimentação e à agricultura, e os estudos, debates e recomendações em torno dos problemas inerentes à produção e ao comércio de produtos de base;

f) no que tange à assistência técnica, a FAO é organismo que dispõe, no âmbito internacional, de recursos e elementos de ação capazes de possibilitar a melhoria dos padrões de tecnologia aplicáveis ao tipo de agricultura tropical praticada em países que, como o Brasil, não podem limitar-se a importar técnicas agrícolas desenvolvidas em regiões temperadas;

g) no momento, a FAO executa no Brasil vários projetos, como a missão para a Amazônia, junto à Superintendência do Plano para Valorização Econômica da Amazônia; as missões de pesca e de solos, junto ao Ministério da Agricultura; a missão de crédito, junto à Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), e a missão de Economia Rural, junto ao Banco do Nordeste; e

h) o Brasil ocupa um dos cinco lugares reservados para a América Latina no Conselho da FAO, cuja presidência, aliás, já foi exercida pelo eminente brasileiro, Dr.

Josué de Castro, por dois períodos sucessivos.

IV — Do exame das peças que instruem o processo conclui-se que a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), à qual se filiou o Brasil, é um organismo recomendável ao apoio das Nações, pelo muito que poderá fazer em benefício do desenvolvimento econômico e do bem-estar geral dos povos.

Por outro lado, no texto de sua Constituição nada há que contrarie os princípios constitucionais vigentes no Brasil.

Considerando, portanto, a conveniência da participação do nosso País na FAO, e, mais, que o estatuto básico dessa entidade está conforme às nossas leis, opinamos pela aprovação do mesmo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1958

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assinado em Quebec, em 1945, ora atualizado com as emendas que lhe foram apostas até novembro de 1955.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1957. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 214, de 1958

Da Comissão de Saúde Pública, sobre a Mensagem número 95, de 1957.

Relator: Sr. *Ezechias da Rocha*.

Cumprindo o disposto no artigo 66, I, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República remeteu ao Congresso o texto da

Página

original mutilada

Página

original mutilada

Sob o número 199, de 1957, nos vem da Câmara dos Deputados o projeto de lei que «estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no parágrafo 2.º, letra f, do Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto de Renda».

É mais uma manifestação do nosso sentimentalismo racial. O espírito de solidariedade humana e de caridade cristã influi poderosamente nas nossas deliberações, suavizando qualquer arranhão no espírito da Justiça.

Mais este projeto, mais outro e enfim dezenas alçam vôo, como as pombas de Raimundo Corrêa e o Tesouro vai resistindo heróicamente às investidas do sentimentalismo. Não serei eu, sentimental que sou, a interromper o esvoejar deste inesgotável pombal, até porque, sob o ponto de vista constitucional, nada tenho a opor.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — *Cunha Melo*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Gilberto Maranhão*. — *Francisco Gallotti*. — *Linneu Prestes*. — *Benedicto Valladares*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lauro Hora*.

N.º 218, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 199, de 1957.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

O Projeto de Lei da Câmara número 199, de 1957, visa a incluir na letra «f» do Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto de Renda, as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mu-

tilação, estendendo, por conseguinte, aos proventos dessas aposentadorias ou reformas a mesma isenção já concedida aos aposentados ou reformados por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia.

As razões que inspiraram o projeto se basam no fato de terem sido equiparados o mutilado e o cardiopata grave aos portadores de moléstias infecto-contagiosas ou incuráveis, já especificadas em lei, tendo aqueles sido extensivas, os mesmos fatores de aposentadoria ou reforma que a legislação, antes, só concedia a esses. Niveladas essas vítimas de deficiência física no serviço público civil e militar, para o efeito da percepção de igual direito na aposentadoria ou reforma, esse nivelamento ainda não se encontra completo, de vez que na isenção do Imposto de Renda ainda, não foram incluídos os proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por mutilação ou cardiopatia grave.

Essa lacuna na legislação vigente é que o projeto visa a preencher.

A Comissão de Serviço Público Civil dá o seu parecer favorável à proposição, por reconhecer, nela, não a concessão de um favor novo, mas, unicamente um nivelamento social em atenção mesmo ao preceito constitucional estatuinto igual tratamento para casos idênticos perante a lei.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Mem de Sá* — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Maranhão*.

N.º 219, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 199, de 1957.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

Objetiva o presente projeto estender aos aposentados por cardiopatia grave ou mutilação, a isenção prevista na letra *f*, do parágrafo 2.º, do Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947, no que tange à não incidência da tributação do Imposto de Renda, sobre os seus proventos.

II — Como se observa, trata-se de reparar lacuna que a legislação vigente compagina, já que dentre as modalidades determinantes da incapacidade, beneficiadas com a isenção, não foram consideradas as decorrentes de cardiopatia grave ou mutilação.

III — Nada há que justifique essa exclusão quando se verifica a perfeita identidade dos fatores em razão da finalidade instituída.

IV — De fato, tanto a cardiopatia grave como a mutilação guardam, na ordem de grandeza, paridade absoluta com as demais modalidades determinantes da aposentadoria, para os efeitos declarados em lei.

V — Assim, em atendimento ao princípio de justiça que deve presidir a ordem social, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Jorge Maynard Alencastro Guimarães*.

N.º 220, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 199, de 1957.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O projeto em causa, da iniciativa do nobre Deputado Benjamim Farah, objetiva estender os efeitos da letra *f*, do § 2.º, do art. 11. do Regulamento do Imposto de Renda, ou seja a isenção nela concedida aos proventos de aposen-

tadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação.

Apreciando a proposição o ilustre Senador Lima Guimarães, relator da Comissão de Constituição e Justiça, que a aprovou no tocante à sua evidente constitucionalidade, salientou, com acerto e oportunidade «mais este projeto, mais outro e enfim dezenas alçam vôo como os pombos de Raimundo Corrêa e o Tesouro vai resistindo heróicamente às investidas do sentimentalismo. Não serei eu, sentimental que sou, a interromper o esvoaçar deste inesgotável pombal, até porque, sob o ponto de vista constitucional, nada, tenho a opor.

As ilustradas Comissões de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional, porém, aceitaram o projeto sem nenhuma reserva ou restrição, antes destacando e exaltando os seus fundamentos e objetivos, tidos por ambas, como rigorosamente certos e justos.

Assim entenderam êsses doutos órgãos técnicos do Senado por considerarem o mutilado e o cardiopata grave equiparados, em ordem de grandeza, em paridade absoluta, segundo expressões textuais do parecer da Comissão de Segurança Nacional, aos portadores de moléstias infecto-contagiosas ou incuráveis, como cegueira, lepra, paralisia, neoplasia maligna, alienação mental e tuberculose ativa, já amparados pelo regulamento em aprêço.

Discordando em parte da generalidade dessa tese, até porque a mutilação pode apresentar formas simples e menos danosas, como v. g. a da perda de um dedo ou falangeta de mão esquerda, mas por outro lado não querendo criar dificuldades à aprovação de um projeto inspirado, certamente, em motivos nobres e generosos e que aceito pela Câmara dos Deputados, nesta Casa já tem a homologação unânime, e até calorosa, de três categorizadas Comissões técnicas

somos, também, pela sua aceitação mas com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Onde se lê: «Decreto número 24.239 de 22 de dezembro de 1947».

Leia-se: «Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956».

Trata-se de corrigir evidente equívoco. O decreto citado no projeto já está superado e revogado pelo apontado na emenda, que é o vigente.

EMENDA N.º 2-C

Onde se lê: na ementa e no artigo 1.º «cardiopatia grave e mutilação».

Leia-se: «cardiopatia e mutilação graves».

Objetiva a emenda pôr o projeto em consonância com as ponderações acima expendidas, sobre a impossibilidade de equiparar à lepra ou à tuberculose ativa por exemplo, em ordem de grandeza e gravidade, a uma forma simples e singela de mutilação, como a que apontamos.

Com as emendas acima somos pela aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Mathias Olympio*. *Juracy Magalhães*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*.

PARECERES NS. 221, 222 E 223,
de 1958

N.º 221, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 262 de 1957, que modifica os parágrafos 1.º e 2.º do art. 16 da

Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e lhe apresenta os parágrafos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.

Relator: Sr. *Ruy Carneiro*.

O presente projeto parece ter por objetivo ampliar o número de estabelecimentos de ensino superior subvencionados pelo Governo Federal e, ao mesmo tempo, disciplinar o regime de subvenções. Enquanto a Lei número 1.254, no seu art. 16, § 1.º, especificava os estabelecimentos subvencionados e o *quantum* de subvenção, o projeto passa a discriminar êsses quantitativos pelos principais ramos de ensino.

Deve-se, inicialmente, lamentar que o ensino superior, no Brasil, viva jungido, num sistema obsoleto de financiamento, ao Governo Federal. Enquanto tal regime subsistir, enquanto não se cortar êsse cordão umbilical, será vão falar em autonomia universitária. Ficarão os estabelecimentos superiores de ensino atrelados ao Ministério de Educação e ao seu controle centralizador.

Dentro do regime vigente, inevitável dentro da nossa atual fase econômica, a condição mínima para o funcionamento desse sistema anacrônico é a sua coerência, entendendo-se como tal a integração do ensino superior no plano nacional de desenvolvimento.

O presente projeto, ainda timidamente, procura regularizar as subvenções, evitando dispersão de verbas e favoritismos. Não só prevê os quantitativos mínimos que devem ser distribuídos pelos ramos de ensino considerados preferenciais, como ainda estabelece os requisitos que os estabelecimentos subvencionados devem oferecer (art. 16, § 2.º). Estimulando, ainda, a cobertura de novos campos de ensino, importante em país como o nosso, carente de técnicos e especialistas de alto nível, o pro-

projeto estabelece o aumento gradativo anual, da subvenção, à medida que se criem novos cursos, seja de bacharelado, seja de pós-graduação. É quase um prêmio à iniciativa dos estabelecimentos superiores que, de fato, desejem expandir seu campo de ensino ou de pesquisa, (art. 16, parágrafos 3.º, 4.º e 5.º).

O fato de já terem sido contempladas algumas faculdades individualmente, no Orçamento Federal, não prejudica a aplicação do disposto no projeto que, sabiamente, mantém as subvenções concedidas em leis anteriores se os quantitativos atribuídos forem superiores aos ora previstos.

É, ainda, de ressaltar, o fato de se prescrever, no projeto, que os estabelecimentos deverão dirigir-se ao Conselho Nacional de Educação que fica, portanto, investido do poder de julgar se a escola faz jus ou não à subvenção, fixando-lhe as condições (art. 16, § 6.º). O mesmo caráter moralizador tem o parágrafo 7.º, que condiciona o pagamento da subvenção, cada ano, à comprovação da aplicação de verba paga no ano anterior.

Considerando, portanto, de maior importância que se discipline e moralize o atual regime de subvenções ao ensino superior, só temos a louvar, no presente projeto, essa intenção, e por isso somos pela sua aprovação, no aspecto constitucional.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*, com restrição. — *Daniel Krieger*. — *Benedicto Valladares*. — *Attilio Vivacqua*, com restrição, quanto ao texto do § 6.º do inciso III, do art. 16.

N.º 222, de 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de

Lei da Câmara número 262, de 1957.

Relator: Sr. *Mem de Sá*.

Como enunciado na emenda, o projeto de lei em exame visa a modificar os parágrafos 2.º e 3.º do art. 16 da Lei número 1.254, e acrescentar-lhe vários outros. É ele originário da douta Comissão de Educação e Cultura, da Câmara dos Deputados, cuja justificação, a seguir reproduzida, bem esclarece e fundamenta os seus objetivos:

«A Lei número 1.254 de 4 de dezembro de 1950, ao indicar as subvenções a serem concedidas aos estabelecimentos de ensino superior não federais ou federalizados após dez anos de regular funcionamento e apreciável matrícula, fixou apenas o mínimo de Cruzeiros 2.500.000,00. Ora, varia e de muito o custo do ensino entre um estabelecimento e outro, porque diverso é o número de disciplinas e vários deles têm ainda encargos especiais com a manutenção de laboratórios, ambulatórios e hospitais. Por isso mesmo mais de uma escola já está recebendo subvenção superior àquele mínimo e impõe-se a fixação em lei, dos auxílios a serem concedidos de acordo com a natureza do estabelecimento.

Por outro lado, a elevação crescente do custo de vida, que atingiu a mais de 200% de 1950 para cá veio agravar sobremaneira a manutenção das escolas que, colaborando com o Poder Público na formação de profissionais, o aliviam de maiores encargos e devem por isso receber ajuda mais expressiva.

Recentemente foram duplicados os vencimentos dos professores universitários federais, pois era impossível persis-

tir a situação anterior, ante o atual custo de vida. Nas escolas privadas, os professores devem também ter seus salários melhorados para que possam continuar a ministrar um ensino eficiente sem quebra do alto padrão em que o mesmo tem de ser dado».

Pelas razões expostas nesta justificação, a Câmara dos Deputados veio a aprovar o projeto em apreço, fixando subvenções de montante diverso para os estabelecimentos de ensino superior, não federalizados, distribuindo-os em seis grupos, segundo o critério dos encargos, número de disciplinas e custo de manutenção de cada um deles. (§ 1.º). Os demais dispositivos do diploma em curso fixam as condições a preencher pelos estabelecimentos, para a percepção dos auxílios, e, ainda, atribuem cotas adicionais de subvenção para os que mantiverem outros cursos, além dos mínimos exigidos pelo § 2.º

Somos plenamente favoráveis ao Projeto número 262 57, pois entendemos que o auxílio financeiro da União aos institutos de ensino, mantidos por entidades privadas, constitui o meio mais acertado e menos oneroso para o desenvolvimento quer do ensino superior, quer do secundário. O ideal a nosso ver, é o da liberdade do ensino, reservando-se o Estado nos graus apontados, à ação supletiva e a de manter, em reduzido número, alguns estabelecimentos padrões. A atuação direta do Estado no campo do ensino médio e superior, além de incidir no gravíssimo perigo da estatização, é extremamente onerosa para os cofres públicos, o que vale dizer, para os contribuintes e a renda nacionais. Se é condenável e arriscada a socialização no campo da economia, sobretudo em país no estágio de desenvolvimento do nosso — exceção feita de determina-

dos setores imediatamente relacionados com a defesa, e a segurança da Nação — mais de repelir deve ser a estatização onimoda do ensino, através da qual se abre caminho para as mais temíveis distorções na formação intelectual e moral da juventude. Nem foi outro o instrumento de ação que os Estados totalitários adotaram como o mais eficiente para sua finalidade de uniformização e padronização do homem, reduzindo-lhe e aniquilando-lhe a personalidade, para transformá-lo em simples unidade de um abúlico rebanho.

Entre nós, já parecem mal distribuídas as dotações orçamentárias da União entre os três graus do ensino, eis que o superior, pelo excesso de entidades oficiais, absorve percentagem maior que a atribuída ao médio, que, de sua vez, é melhor aquinhoadado que o primário. No instituto oficial, todos passam à categoria de servidores federais e as pressões políticas favorecem e estimulam despesas a que estão isentas as entidades particulares. As majorações periódicas de vencimentos do funcionalismo, determinam, como é natural, o crescimento vertiginoso das despesas do ensino mantido pela União, como bem se depreende das cifras a seguir arroladas pelo ilustre Deputado Leite Neto, em seu voto no órgão técnico da Câmara: — Despesa de pessoal das Universidades e Faculdades federais, nos orçamentos de 1956 e 1957:

1956	Cr\$	702.370.970 00
1957	Cr\$	1.474.317.210,00

Isto signif'ca um aumento superior a 100% — que dispensa maiores comentários sobre o tremendo peso do ensino oficial, no grau superior.

Doutra parte, em chocante contraste com tal situação, inúmeros estabelecimentos privados se esforçam por difundir cultura e en-

sino científico à juventude brasileira, graças, exclusivamente, ao estoicismo e abnegação das entidades mantenedoras e de seus docentes. Que são indispensáveis, prova-o sua sobrevivência, apesar de cobrarem taxas, relativamente altas, de seus alunos, em cotejo com a gratuidade dos mantidos pelos cofres públicos da União. É evidente e chocante a disparidade do tratamento por esta dispensado — não somente aos professores e funcionários dos estabelecimentos — mas também aos jovens que os frequentam — com os recursos hauridos da coletividade. Nem é outra a explicação para a natural e crescente campanha de «federalização» que se verifica em todo o Brasil, agravando, cada vez mais, os orçamentos e o erário públicos, determinada pela justa aspiração, de parte dos estabelecimentos, professores e servidores, de auferir o tratamento pecuniário atribuído ao ensino oficial. Entendemos, portanto, que a política de subvencionar substancialmente a iniciativa privada, no campo do ensino médio e superior, traria os melhores e mais saudáveis resultados: — nutriria a liberdade de ensino, diminuiria o fardo das despesas públicas e aumentaria o número de entidades com o consequente aumento do número de estudantes favorecidos.

Dentro de tal critério, aliás, oferecemos a Emenda número 1-C ao projeto, que tem por objetivo abrandar a exigência do parágrafo 2.º, como sua leitura torna evidente.

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se mais um parágrafo, que será o 11.º, ao art. 1.º, do seguinte teor:

«A exigência relativa ao mínimo de cursos, de que tratam os incisos I, II e III do § 2.º, só se tornará efetiva para condicionar a concessão de subvenções anuais,

a partir do terceiro ano de vigência da presente lei».

Justificação

A finalidade do novo parágrafo é facilitar a concessão das subvenções, dando-se o prazo de dois anos para que os estabelecimentos beneficiados completem o número de cursos estipulado nos itens do parágrafo 2.º. A exigência fica, de pé, mas a subvenção pode ser logo concedida, precisamente para permitir que eles a satisfaçam, mediante o justo auxílio.

EMENDA N.º 2-C

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2.º

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário».

A emenda dispensa justificação, pois visa a atualizar o projeto.

Este é o parecer com que a Comissão de Educação e Cultura recomenda à aprovação do Plenário o Projeto de Lei número 262, de 1957.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Públio de Mello*.

N.º 223, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 262, de 1957.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O Projeto de Lei da Câmara número 262, de 1957, formulado pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, tem por objetivo, conforme muito bem assinalou a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, disciplinar melhor o regime de subvenções para os estabelecimen-

tos do ensino superior, ampliando, no mesmo passo, o número destes últimos a serem subvencionados pelo Governo Federal.

Não vamos, no presente parecer, repisar os argumentos e judiciosos comentários já tecidos, pelos ilustres relatores das Comissões de Constituição e Justiça de Educação e Cultura desta Casa, sobre a atual situação de dependência do sistema universitário brasileiro da União, pondo abaixo, na prática, o velho e universal conceito de *autonomia* universitária.

Talvez, no Brasil, dado o reduzido interesse das classes privilegiadas a estimular e manter instituições dedicadas ao ensino, tal como normalmente acontece em países como a América do Norte, onde as universidades vivem, sobretudo, das doações e fundos financeiros que lhes são atribuídos por pessoas e empresas interessadas no aperfeiçoamento educacional e científico da juventude, o caminho não pudesse vir a ser outro que este, o disciplinado pela Lei número 1.254, de 1950 e agora melhorado pelo que propõe o presente projeto.

Lamentável é, apenas, que o subvencionamento ou a fiscalização não tenham sido até a presente data, de um modo geral, instrumentos para a real melhoria do ensino, visto mais têm concorrido para burocratizar os estabelecimentos, solucionando antes a questão de suas estruturas administrativas, especialmente em relação aos quadros docentes.

É de se esperar, pois, que o presente projeto concorra para sanar os maiores defeitos do sistema atual, uma vez que, pelo seu artigo 6.º, as subvenções serão concedidas após a expressa manifestação do Conselho Nacional de Educação.

Do ângulo da competência privativa, desta Comissão, o projeto oferece, sem dúvida, repercussões que aumentam em Cr\$ 4.000.000,00 o

já não pequeno encargo da União no setor do ensino superior.

O eminente Senador Mem de Sá, relator do projeto na Comissão de Educação e Cultura, assinalou, com muita propriedade, o crescente vulto do referido encargo, bastando dizer que, de 1956 para 1957, seu montante aumentou de cem por cento, isto é, Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões) em 1956, para Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil), em 1957, isso em números redondos.

Esse aspecto não nos parece motivo suficiente, todavia, para que nos manifestemos contrariamente ao presente projeto.

Ao contrário reconhecido o seu mérito, como o foi, pela ilustre Comissão de Educação e Cultura, que o aprova, apresentando duas (2) emendas, dúvidas não temos em também oferecer parecer favorável à proposição, concordando, inclusive, com as Emendas números 1-C e 2-C, ao mesmo apresentadas pelo referido órgão técnico.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 262, de 1957, bem como às Emendas ns. 1-C e 2-C.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Mathias Olympio*, Relator. — *Novaes Filho*. *Juracy Magalhães*. — *Ary Vianna*. — *Lameira Bittencourt*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*.

PARECERES NS. 224, 225 E 226, DE 1958

N.º 224, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o

exercício de mandato legislativo federal.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares*.

O projeto revoga o artigo 251 da EFP (Lei número 1.711-52) e regula, ampliando, o mandamento contido na citada disposição, a situação dos funcionários públicos civis e militares e empregados de quadros paraestatais que pretendam entregar-se nas atividades políticas como candidatos a postos eletivos.

Oriundo de projeto do Deputado José Talarico, resulta de substitutivo da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados e de duas emendas da Comissão de Serviço Público daquela Casa Legislativa, conforme se verifica dos pareceres dos referidos órgãos, que justificam amplamente a matéria.

O projeto, que nada tem de inconstitucional, pela clareza com que está redigido e pela sua finalidade, parece dispensar maiores considerações; se aprovado, só vem favorecer a lisura do processamento dos pleitos eleitorais.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bitencourt*. — *Attilio Vivacqua*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 225, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1958.

Relator: Sr. *Mem de Sá*.

O Projeto de Lei número 31, de 1958, resultou do substitutivo que a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados apresentou a um projeto do Sr. José Talarico.

O artigo 251 do Estatuto do Funcionário Público prescreve que o funcionário, candidato eletivo na localidade em que desempenha sua função, desde que exerça encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimentos, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Como bem acentua o eminente Deputado Prado Kelly, Relator da matéria, este dispositivo não satisfaz por não distinguir situações que reclamam tratamento diverso. São três as situações a considerar: a) a dos servidores públicos em geral que sendo candidatos a mandatos eletivos, desejam dedicar-se inteiramente à lide partidária, e, por isto, devem ter direito a licença, independentemente de quaisquer outras condições, mas sem vencimentos ou vantagens; por isto que não se acha em jôgo o interesse público; b) a dos que, permanecendo nos cargos, poderiam servir-se deles para tirar vantagens na competição, exercendo pressão ou coerção sobre os eleitores (casos de chefia, direção, funcionários, fiscais e arrecadadores) — e que, portanto, a bem da lisura do processo eleitoral e do interesse público, devem ser afastados do serviço; e, finalmente c) a dos que, depois de eleitos, a Constituição declara incompatíveis com o exercício dos antigos cargos, desde a expedição do diploma, e devem, portanto, ser também afastados deles, sob pena de perda do mandato, mas percebendo os proventos dos respectivos cargos, até começar a sessão legislativa.

No caso da letra b), como vemos, não se trata de conceder licença, mas de determinar o afastamento do servidor, para garantia do corpo eleitoral. Na primeira hipótese, é exclusivamente o interesse particular do candidato que o levará a usar da faculdade que a lei outorga, de pedir licença para

se dedicar à sua campanha eleitoral. Na segunda, talvez, o interesse dêle fôsse permanecer na chefia, direção ou função fiscal ou arrecadadora, a fim de, utilizando os poderes delas decorrentes, exercer coação sobre os eleitores. O afastamento, portanto, é ditado pelo interesse público, pela decência e lisura do pleito. Em consequência, como o servidor, civil ou militar, deve ser afastado, mesmo contra sua vontade, justo é que perceba o vencimento, sôlido ou remuneração do seu posto. Não há liberalidade; há conveniência, em-bem da causa pública. A primeira vista, pode parecer chocante a desigualdade de tratamento, fazendo pensar que se dispensam favores aos servidores de maior categoria, mas a análise da distinção feita revela que é a justiça, conjugada ao interesse geral, que assim impõe. E porque assim entendemos, julgamos conveniente emendar o artigo 2.º do projeto referente ao caso da letra b) — servidores em postos de chefia etc., afastados do serviço, com percepção dos respectivos proventos. É que, a teor dêste dispositivo, o afastamento só se deve verificar «desde a data em que forem registrados até o dia seguinte ao pleito». Ora, como diz o ilustre Relator, Deputado Prado Kelly, «o registro se realiza quinze dias antes da eleição (Lei número 1.164, art'go 48)». Assim sendo, o período de afastamento daqueles servidores, afigura-se nos exíguo e, portanto, inócuo. Se se quer obrigá-los a deixar os postos em que podem exercer influência e coação eleitorais, de pouco ou nada adianta o afastamento apenas nos últimos quinze dias da campanha. Se o prazo do artigo 1.º, para licença, sem vencimentos, parece demasiado no caso em exame, pois, muita vez as convenções partidárias para a escolha de candidatos se efetuam seis, oito e dez meses antes do pleito — acreditamos que,

para conciliar os interesses do serviço e do erário com os do corpo eleitoral a melhor solução será adotar o prazo de três meses fixado no art. 139 da Constituição Federal para a desincompatibilização de determinadas autoridades que pleiteiam mandatos de Deputado e Senador.

Somos, pois, de parecer favorável ao Projeto de Lei número 31, de 1958 que disciplina magistralmente matéria de relevante interesse político, oferecendo-lhe a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º: *Onde se diz*: «desde a data em que forem registrados até ao dia seguinte ao pleito».

Diga-se: «desde três meses antes do pleito até ao dia seguinte ao de sua realização».

A douta Com'issão de Segurança examinará êste projeto, por certo, com a experiência e o saber de seus ilustres membros, sobre as peculiaridades que êle encerra acêrca dos servidores militares, introduzindo-lhes as alterações que julgar necessárias.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1958. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Neves da Rocha*. — *Gilberto Marinho*. — *Caiado de Castro*, vencido na parte relativa ao prazo.

N.º 226, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1958.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*

Determina a Lei número 1.711, de 20 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos da União), em seu artigo 251, que «o funcionário candidato eletivo na localidade em que desempe-

nha sua função desde que exerça encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimentos, a partir da data em que fôr feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte do pleito».

O Deputado José Talarico, embora considerando esse dispositivo moralizador, achou-o ainda insuficiente para alcançar plenamente a finalidade que tem em vista, pelo que apresentou, na Câmara, um projeto, afinal aprovado por aquela Casa, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O Relator da matéria naquele órgão, o eminente Deputado Prado Kelly, justificou de modo convincente o referido substitutivo, ressaltando a oportunidade e o alcance das modificações nêles propostas.

Lembra aquêles Deputado que a constituição não regulou a situação dos servidores públicos ou paraestatais no interregno que vai do diploma até ao começo da legislatura e que o objetivo do projeto é, precisamente corrigir essa omissão.

II. Dispõe o projeto (art. 1.º) que o funcionário público, o militar ou o empregado de entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público poderá, para dedicar-se à atividade política, requerer licença, sem vencimento, remuneração ou sôlido, do cargo ou posto, que estiver ocupando, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, para candidato a cargo eletivo, e a data em que forem diplomados os eleitos pelo órgão competente da Justiça Eleitoral.

No art. 2.º estabelece que «o militar que exercer comando, bem como o funcionário ou o empregado, referidos no artigo precedente, que exercerem cargo de chefia, direção, fiscalização ou arre-

cadação, serão afastados de suas funções, sem perda de sôlido, vencimentos ou remuneração, desde a data em que fôrem registrados até ao dia seguinte ao pleito».

Estatui, ainda, no art. 3.º, que qualquer dos servidores designados no artigo 1.º, que fôr eleito Deputado ou Senador, afastar-se-á das funções, que estiver exercendo, na mesma data da expedição do diploma, sob pena de perda do mandato, e perceberá provento do respectivo cargo, posto ou emprêgo, até quando começar a sessão legislativa.

Finalmente (art. 4.º) determina que o período de licença e os de afastamento previstos serão considerados de efetivo exercício para aposentadoria, disponibilidade, promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma.

III. Verifica-se, assim, que o assunto, de indiscutível importância, foi judiciosamente regulado no projeto, que oferece, para o caso, solução satisfatória.

IV. Cremos, todavia, que a proposição, contém algumas impreviões e, além disso, não previu certas circunstâncias que deveriam ser consideradas, para evitar que dúvidas surjam amanhã, diante de fatos concretos.

A Emenda 1-C da Comissão de Serviço Público, com a qual concordamos, já corrigiu uma deficiência, mas outras alterações se afiguram necessárias.

Dessa maneira esta Comissão opina pela aprovação do projeto, com as emendas abaixo:

EMENDA N.º 2-C

Ao art. 1.º

a) Onde está:

«O funcionário público, o militar...»

Diga-se:

«O funcionário público, civil ou militar».

b) Risquem-se as palavras «ou sôlido» e «ou pôsto».

c) Acrescente-se ao artigo o seguinte:

«Parágrafo único. — Aos funcionários que tenham direito a licença especial ou férias é facultado gozá-las em substituição, no todo ou em parte, à licença prevista no presente artigo».

EMENDA N.º 3-C

Ao art. 2.º

a) Excluam-se as expressões «exercer o comando» e «sôlido».

b) Acrescente-se, depois de «remuneração» a palavra «vantagens».

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1958. — *Caetano de Castro*, Presidente em exercício e Relator. — *Sylvio Curvo*. — *Jorge Maynard*. — *Alencastro Guimarães*. — *Sá Tinoco*.

PARECERES NS. 227 E 228, DE 1958

N.º 227, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 32, de 1958, que retifica o art. 1.º da Lei número 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho.

Relator: Sr. *Lineu Prestes*.

De iniciativa da ilustrada Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, o presente projeto retifica o art. 1.º da Lei número 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão es-

pecial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho.

Trata-se, conforme se lê na justificação do projeto, de, apenas, retificar o nome da beneficiária da pensão em tela.

Nada tendo a opor, do ponto de vista constitucional, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Attilio Vivacqua*. — *João Villasbôas*. — *Benedicto Valadares*. — *Ruy Carneiro*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 228, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei número 32, de 1958.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O presente projeto, da iniciativa da ilustrada Comissão de Finanças da Câmara, limita-se a retificar o nome da beneficiária — de Amélia para Amália, da pensão concedida pela Lei número 3.367, de 1957, em favor da filha do falecido professor Felisberto de Carvalho.

Damos, prazerosamente, nossa plena aquiescência à proposição, que, como vimos, allás, apenas objetiva corrigir um lamentável engano do Legislativo.

A pensão em causa, se por um lado vem amparar a uma pobre velhinha alquebrada e enfêrma, em precaríssimas condições de pobreza, senão de quase indigência, que trôpega e humilde, vivendo um drama de sofrimento e penúria, tem vindo ao Senado — só Deus sabe como — apelar para a magnanimidade desta Casa do Parlamento Brasileiro, por outro representa, uma homenagem justa por

todos os títulos, à memória de um professor devotado e capaz, em cujos livros excelentes aprenderam várias gerações brasileiras.

Impõe-se e urge, pois, a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novais Filho* — *Mathias Olympio*. — *Juracy Magalhães*. — *Ary Vianna*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*.

PARECERES NS. 229 E 230, DE 1958

N.º 229, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 54, de 1958, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Iremgard Wurmli Dávila Mello, viúva do engenheiro Frederico Dávila Bittencourt Mello.

Relator: Sr. *Lineu Prestes*.

O presente projeto concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Iremgard Wurmli Dávila Mello, viúva do engenheiro Frederico Bittencourt Dávila Mello, que exerceu numerosas funções públicas sem que deixasse à sua companheira os recursos indispensáveis à subsistência.

Trata-se, como se lê da justificativa da proposição, de mais um dos muitos casos em que a lei deixou uma viúva ao desamparo, porque o seu marido, por imposições alheias à sua vontade, não pôde ampará-la em vida.

Nenhum auxílio recebe dos cofres públicos, Dona Iremgard Wurmli Dávila Mello, embora seu espóso tenha dado o melhor de seus esforços à administração a que serviu durante muitos anos.

Há numerosos precedentes no que tange à concessão de benefícios como o de que trata o projeto em exame, cuja constitucionalidade não apresenta dúvidas, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*. — *João Villasbôas*, vencido. — *Daniel Krieger*.

N.º 230, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 54, de 1958:

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

De início, cumpre-nos a ressalva expressa de que nenhum laço de parentesco, próximo ou remoto, prende o Relator à beneficiária do presente projeto. Já por mais de uma vez temos assinalados nossas reservas ou reparos à facilidade com que numa incompreensível e perdulária generosidade, senão alarmante liberalidade, à custa dos dinheiros públicos, têm sido votadas e concedidas pelo Congresso, pensões especiais, a pessoas que não estão em condições de merecer essa ajuda especial do Estado.

Mas pelo que consta da justificação do projeto e principalmente pelo que fomos informados em fontes de absoluta e rigorosa fidedignidade desta Casa, não só na espécie, a beneficiária é pessoa realmente necessitada e merecedora do auxílio oficial, da União, como seu falecido marido, que não deixou nenhum pecúlio particular, nem pensão do Estado, foi competente e devotado servidor do País, ao qual dedicou grande parte de sua vida, em mais de um setor de atividade.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto número 54, de 1958.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Juracy Magalhães*. — *Ary Vianna*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*.

PARECER N.º 231, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 89, de 1958, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência do crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00, de que trata a Lei número 3.032, de 19 de dezembro de 1956.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

A Lei número 3.032, de 19 de dezembro de 1956, autorizou a abertura ao Ministério da Fazenda, o que foi feito pelo Decreto número 40.683, de 28 de dezembro do mesmo ano, do crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros, para ocorrer às despesas provenientes de diferença de proventos a que têm direito os funcionários públicos civis, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos.

Essa diferença resulta, como bem se esclareceu na Exposição de Motivos, de 20 de agosto de 1957, do Senhor Ministro da Fazenda, que acompanhou a Mensagem do Executivo, de que se originou o projeto em causa, dos servidores civis da União, associados das antigas Caixas de Aposentadoria e Pensões, hoje, todos fundidos na mencionada Caixa de Aposenta-

doria e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos (C.A.P.F. E.S.P.), terem direito, quando aposentados, aos proventos assegurados pela legislação vigente, aos demais funcionários federais.

Ocorre, porém, que a validade do crédito em aprêço, por força do Decreto-lei 9.371, de 17 de junho de 1946, decorridos dois anos de sua abertura, expirou em 30 de dezembro do ano p. passado, dele tendo sido aplicados apenas 50% do seu total em consequência de inevitáveis dificuldades de ordem administrativa e burocrática.

Faz-se mister, assim, a sua re- vigoração, sob pena de serem descumprida a lei e prejudicados em seus legítimos direitos e interesses, pelo menos, 100.000 trabalhadores da Rede Ferroviária da União, como adverte, em ofício constante do processo anexo à proposição, o Sr. Diretor da Despesa Pública.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Mathias Olympio*. — *Lino de Mattos*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*.

PARECER N.º 232, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei número 17, de 1957, que dispõe sobre a substituição de títulos eleitorais e dispensa, nos casos que enumera, a constituição de novo processo do alistamento.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares*.

O projeto regula a substituição dos antigos títulos eleitorais em outros com retrato. A legislação re-

cente já dispôs sobre a matéria e não parece aconselhável alterá-la, antes das próximas eleições, apesar de o projeto não ser inconstitucional. Concluo pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lameira Bittencourt*. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lineu Prestes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Na forma do disposto no § 1.º do art. 214 do Regimento Interno, fica sobre a mesa, durante três sessões, a partir da que se seguir à presente, o Projeto de Resolução número 10, de 1958, para recebimento de emendas.

Trata-se de projeto que acrescenta parágrafo ao art. 154 da lei interna. (*Pausa*).

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Já me encontrava neste recinto, quando me chegou às mãos o offico assinado pelo Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, solicitando-me interceda no sentido, de serem embarcados, com urgência, para aquela Unidade federativa, endereçados à Diretoria do Fomento do Amazonas, cento e trinta e quatro motores de popa despachados em novembro do ano passado.

O motor de popa, na Amazônia é a enxada para a agricultura, é, em geral, o trator para os agricultores um pouco mais adiantados, enfim, é o propulsor não digo da riqueza, que lá não existe, mas, pelo menos da eco-

nomia do Estado, à qual dá vazão, interligando os Municípios do setentrião brasileiro.

Deixo, Sr. Presidente, esse apêlo às autoridades às quais compete resolver o embarque dos cento e setenta e quatro motores para o fomento agrícola da Amazônia, que devem ser vendidos aos agricultores registrados no Fomento Federal.

Passo, Sr. Presidente, ao assunto que me trouxe à tribuna.

Ontem, em aparte que me concedeu o nobre representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos tive oportunidade de me referir à falta de farinha de trigo e açúcar, além de outros gêneros para suprimento da praça de Manaus, melhor direi para alimentação da população do Amazonas e dos territórios vizinhos que, como é sabido, o Acre, Guaporé e Rio Branco se abastecem por intermédio da Capital Amazonense.

Hoje, Senhor Presidente, volto ao assunto para transmitir desta alta Tribuna um apêlo ao Senhor Diretor do Lóde Brasileiro que, honra lhe seja feita, em várias oportunidades tem atendido a outras solicitações daqui transmitidas. Trata-se de restabelecer como pôrto de escala a Cidade do Salvador para os navios que partindo do Sul demandam a minha cidade natal.

Poucos homens avaliarão as angústias por que passam os meus conterrâneos com a falta de gêneros de primeira necessidade tais como, farinha de trigo e açúcar.

Estou em condições de avallar a dolorosa situação criada porque Deus me concedeu a extrema ventura, de ter podido enfrentar situação ainda mais grave. Quando Prefeito de Manaus, fui forçado a racionar quatorze gêneros importados do Sul, durante a última guerra mundial, com as vias marítimas interrompidas pela ação destruidora dos submarinos das potências do Eixo.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Isso, Sr. Presidente, durante a Guerra! Acabo de regressar da Europa onde me foi dado observar que tôdas as nações envolvidas no último conflito se encontram recuperadas e apresentam um aspecto bem diferente do nosso País, onde ainda existem brasileiros que não têm direito a uma côdea de pão, e que vêem os filhos morrer à mingua por falta de alimento.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Está pendente de resposta um requerimento de informações que dirigi ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, procurando saber se é verdadeira a notícia de que grande parte das frotas do Lóide Brasileiro e da Companhia Costeira, passa o seu maior tempo na inatividade quando deveria estar navegando. Verifico pelo discurso de V. Exa., eminente Senador Mourão Vieira, digno representante do Amazonas nesta Casa, que está faltando açúcar e farinha de trigo, no extremo norte do País, atribuindo essa situação à falta de transporte, razão por que formula apêlo ao Lóide Brasileiro. Concluo, ass'm, que procede o meu requerimento de informações, embora o Ministro ainda não o tenha respondido.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador por São Paulo, e já agora poderia responder ao requerimento que formulou S. Exa. a respeito de transportes.

O de que trato, não chega, em realidade, a ser sôbre a falta de transportes. Explico: Em janeiro do corrente ano o Lóide Brasileiro resolveu suprimir a cidade de Salvador da escala dos navios que, partindo do Sul, demandam

os Estados do Norte, o que impossibilita o embarque de farinha de trigo.

Se os navios não tocam naquele pôrto, é curial que não poderão transportar um gênero de que os nossos maiores fornecedores são os baianos, por intermédio de seus moinhos, graças à fecunda atividade do Sr. Baísa Lauder, de todos conhecida.

Tudo isso está explicado no meu discurso. Acredito também verdadeira a versão da falta de transporte, uma vez que, se o tivéssemos em abundância, não se justificaria a supressão de pôrto de escala que tem por objetivo, apenas, acelerar a viagem para o Norte.

O trigo para a Amazôn'ia sofre uma operação a mais em relação aos outros Estados para que a chamada farinha tropical possa resistir aos longos dias de permanência nos porões escaldantes dos navios do Lóide.

Sr. Presidente, aproximadamente há dois anos tive ocasião de entrar em entendimento com o Diretor da referida autarquia de transportes para obter o que em janeiro se suprimiu:

Que a Capital da Bahia fôsse pôrto de escala de determinadas unidades do Lóide Brasileiro.

Discordo das referências elogiosas que se contém no despacho telegráfico que me dirigiu o Presidente dos moinhos de trigo da Bahia; mas endosso totalmente os mais termos do telegrama que desejo deixar transcrito nos Anais desta Casa. Para que o Senado e a Nação se estarreçam diante dessa dura realidade que é, inevitavelmente, a precária situação do Estado do Amazonas, em face da crise de transportes para o extremo Norte, leio o telegrama:

«Senador Mourão Vieira — Senado Federal — Rio — Não obstante a cota da farinha tropical destinada ao abastecimento de Manaus estar reservada, seu embarque está impossibilitado, por falta de navios. O Lóide Brasileiro suprimiu desde janeiro a escala de Salvador, de navios destinados a Manaus. Em face de telegramas desesperados, apelamos para V. Exa. lídimo defensor da região Amazônica e maior ex-Prefeito de Manaus...

Dessas expressões é que discor-do.

«... a fim de interferir junto ao Lóide Brasileiro, para reiniciar a regularização da linha escalando, cada mês, um navio. Confiante em que a atuação do grande Senador será coroada de sucesso como sempre, enviamos saudações. — Balsa Lauder».

Esse o apêlo que desejava fosse considerado pelas autoridades encarregadas de resolver o problema, levando ao meu Povo a certeza de que permaneço no firme propósito de defender-lhe os sagrados interesses, exultando com as suas vitórias e sofrendo com as suas desditas. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Mourão Vieira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Seguia-se na inscrição de oradores o nobre Senador Apolônio Salles. S. Exa., porém, acaba de comunicar à Mesa que desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*) — Senhor Presidente, há d'as, desta tribuna, fiz apêlo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de que fossem melhor cuidados certos trechos de estradas federais em construção em Santa Catarina.

A êsse respeito, tive o prazer de receber do ilustre Dr. Edmundo Regis Bittencourt, Diretor Geral, daquele Departamento, a seguinte carta:

«Rio de Janeiro, 2 de junho de 1958.

Prezado amigo Senador Carlos Gomes de Olivera.

Pela leitura do «Diário do Congresso» de 23-4-1958, conheci do discurso que o prezado Amigo proferiu no Senado Federal sobre a BR-59.

Com relação ao assunto apresso-me em transmitir o teor das informações que acabo de receber do Engenheiro-Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal:

«O trecho da BR-59 entre Joinville e o Rio Itapocu tem sido objeto da nossa maior atenção, visto tratar-se de uma estrada de construção recente, implantada em terrenos de fraco poder de suporte, e sujeito a condições climatéricas, das mais rigorosas, o que ocasionou em anos anteriores a interrupção do tráfego em várias oportunidades.

No momento, entretanto, como resultado de uma conserva metódica e continuada, o trecho em questão encontra-se em perfectas condições de tráfego, ressalvadas as deficiências próprias às estradas de terra com revestimento de cascalho.

Quanto à preferência dos motoristas pela estrada estadual citada pelo nobre Senador, acreditamos possivelmente mo-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tivada por fatores diversos, mas nunca por melhores condições de tráfego em relação ao trecho federal.

Inteiramente às suas ordens para qualquer novo esclarecimento. Creia-me amigo e admirador *Edmundo Regis Bittencourt* — Diretor-Geral».

Sr. Presidente, sou grato pela atenção, ao Dr. Edmundo Regis Bittencourt; e diante de suas palavras, renovo o apêlo feito há dias, para que examine a forma pela qual melhor se possa atender às exigências do tráfego naquela região, pavimentando o trecho da estrada em questão, o qual, desarte, ofereceria as garantias indispensáveis.

Sr. Presidente, sei que é objetivo último do D.N.E.R. a pavimentação asfáltica ou de cimento das nossas rodovias. A primeira é a mais comum, e já existem vários trechos de estradas federais, inclusive no meu Estado — pavimentadas com esse material. Dadas, porém, as circunstâncias em que se apresenta o trecho da BR-59 entre Joinville e o Rio Itapocu, parece que o ideal seria irmos logo à etapa final, para que pudéssemos garantir um trânsito tranqüillo e seguro. Tanto mais, Sr. Presidente, que se trata de trecho de estrada na zona mais povoada, talvez e das mais ricas, não só pela densidade da população, mas ainda pelo progresso econômico. Zona industrial, exige transporte fácil e pronto; além disso as populações se tornaram mais exigentes pelo alto padrão de vida que já alcançaram. A zona, como disse, é industrial; e a estrada liga setores importantes como o de Joinville, em caminho da cidade de Itajaí.

Assim, Sr. Presidente, poderíamos evitar os dissabores por que estão passando, não só os encarregados desses serviços, vendo que em trechos de difícil construção,

como esse, não conseguem consolidá-los, não podem dar às populações que por ali transitam aquela segurança e conforto que uma boa estrada proporciona.

Sr. Presidente, ainda seria de apelar para o ilustre Sr. Diretor de Estradas Federais, de envolta com os louvores que aqui manifesto, não só pela sua atenção, como pela sua atuação à frente daquele Departamento; seria de apelar-se para que S. Sa. providenciasse a ligação da cidade de Joinville com o ponto mais próximo desse trecho de estrada, pois que as ligações existentes são por demais incômodas, fazendo voltas e cotovelos até alcançar aquela rodovia, quando poderia ter uma direção natural, que seria o prolongamento da antiga estrada de Santa Catarina, até alcançar a BR-59.

É, allás, o pensamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; e S. Sa. já prometeu quanto a vários outros trechos, a ligação, pelo próprio Departamento, das cidades marginaes a estradas federais; pois, às vèzes passam estas demasiado distantes.

S. Sa. já se dispôs, em outros trechos, mesmo no Estado de Santa Catarina, a fazer a ligação das cidades com as estradas federais que passam perto, através de ramais especiais.

Dêsse modo, poder-se-á também atrair o trânsito para a rodovia federal, trânsito que está sendo feito de preferência pela rodovia estadual, num trajeto mais longo e, portanto, mais oneroso.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quarto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS —
(*) — Senhor Presidente, não ocupo a tribuna do Senado com tanta as-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

siduidade porque sinto prazer em discursar.

O Sr. Nelson Firmo — Sentimos prazer em ouvi-lo.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado a V. Exa. pela manifestação, sem dúvida, muito liсонjeira.

Ocupo a tribuna, Sr. Presidente, por imperativo do mandato.

Nas vezes em que me é possível visitar cidades do interior do meu Estado verifico, em toda parte, grande incompreensão das atividades do Congresso Nacional. Há poucos dias, na cidade paulista de Santo Anastácio, assistia eu a uma reunião de lavradores, quando um homem simples da terra, usando da palavra, fez referências duras, terrivelmente agressivas aos parlamentares. Na interpretação daquele homem do povo a nossa maior preocupação são os discursos políticos. Daí, Sr. Presidente, a necessidade de ter a imprensa, em particular a de cada um dos Estados que representamos, atenção especial para com os assuntos focalizados no Congresso Nacional, que não sejam de caráter político, mas econômico. É preciso saber e compreender a opinião pública que não fazemos somente política no sentido político-partidário; mas que tratamos, e principalmente, dos assuntos diretamente ligados à economia da nossa Pátria.

O Sr. Fernandes Távora — Essa é a verdadeira política, a que V. Exa. segue sempre nesta Casa, com grande proveito para seu Estado e para a Nação.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Explico, portanto, Sr. Presidente, a minha constância em ocupar a tribuna, para trazer ao conhecimento da Casa reclamações a mim

dirigidas, em todas as cidades que no final das semanas procuro visitar.

Nestes últimos dias percorri algumas regiões produtoras de café. Na cidade paulista de Catanduva tive ensejo de presidir a uma reunião de interessados na cafeicultura.

Ponderaram, a propósito da ameaça da cota de sacrifício, que o Governo poderia adotar, com o contentamento e a aprovação da maioria dos cafeicultores, a seguinte medida: 10%, representando dois milhões e quinhentas mil sacas de café, como cota de expurgo, que seriam entregues pelos produtores sem qualquer indenização, isto é, gratuitamente, a fim de que esse produto fosse revertido à terra em forma de adubo; 30%, correspondendo a sete milhões e quinhentas mil sacas de café, classificados como excedentes, que o Governo compraria e pagaria ao preço de mil e seiscientos cruzelros cada saca; 60%, ou seja, o restante, no total de aproximadamente quinze milhões de sacas de café, que o Governo compraria ao preço de três mil e quinhentos cruzelros, cada saca de café, ou, até mesmo, entendem eles, poderia esse preço ser reduzido para três mil e trezentos cruzelros.

Ao mesmo tempo em que eram formuladas essas sugestões, como o pedido formal e categórico para que eu ocupasse a tribuna e as fizesse chegar ao conhecimento do Governo Federal, levaram-me até a uma catação de café, a fim de que visse de perto e transmitisse aos meus colegas como se procede à escolha para dar ao mercado o produto melhorado. Tive então o ensejo de verificar que os tipos sete e oito representam qualidade ordinaríssima, quase palha e são exatamente esses tipos os de consumo interno do Brasil.

Nessas condições, pude, mais uma vez, em minha vida, verificar que o café consumido internamente no Brasil é o de pior espécie!

Em outra oportunidade, pedirei licença aos nobres colegas para lhes apresentar uma amostra desses cafés a fim de que salbam os Senadores da República o tipo do produto que o brasileiro consome por todos os recantos da Pátria.

De acôrdo com a sugestão que transmito à Casa, os dez por cento correspondentes à cota de expurgo, revertidos à terra em forma de adubo para desaparecer do mercado seriam, exatamente, desse café ordinarríssimo.

Fica a sugestão ao Governo Federal.

Passo, agora, a outro assunto. Recebi da Câmara Municipal de Valparaíso o seguinte offício:

Valparaíso, 28 de maio de 1958.

Excelentíssimo Senhor
Senador Lino de Mattos,
Senado Federal
Rio de Janeiro — D. F.

Tenho a honrosa satisfação de me dirigir a Vossa Excelência para encaminhar o requerimento abaixo transcrito, que foi aprovado em sessão de ontem por esta Câmara Municipal, contendo caloroso apelo para que sejam tomadas, por parte desse Senado Federal, brilhantemente defendido por Vossa Excelência, as providências que se fizerem necessárias no sentido de solucionar satisfatoriamente o problema que no momento afflige os lavradores de algodão da nossa Região.

Exmo. Sr. Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, ouvida a Casa, e sob regime de urgência, se

digne encaminhar, por intermédio da Mesa, para ampla divulgação, o apelo que a Câmara Municipal de Valparaíso dirige aos poderes competentes e que consta do seguinte:

É de grande intranquilidade a situação reinante entre os lavradores de algodão desta Região.

Encontram-se em depósito, nas Usinas de beneficiamento deste Município, até o momento 4.578.162 quilos de algodão.

Deste total, apenas 199.000 quilos ou seja 4,3% foram negociados, até o presente.

Sabedores de que os preços (Cr\$ 185,00 por arrôba) pagos atualmente pelas firmas compradoras aqui no interior, não correspondem à cotação do produto no mercado consumidor, não sendo ainda computado o lucro dos subprodutos, óleos, linter etc., não vêem os lavradores possibilidade de negociar com prejuízos o produto que foi obtido com trabalho oneroso, intenso, fatigável e com sacrifício muitas vezes da própria saúde, pelo uso dos inseticidas.

Alegam os maquinistas ser inferior, em relação ao ano passado, o rendimento e o tipo do algodão da tual safra; no entanto sabemos, isto ser inverdade, porquanto em indagações feitas, o tipo médio obtido em 6.563 fardos enviados deste Município, foi classificado pela Bolsa de Mercadoria, em 5,4.

Tal situação é realmente de intranquilidade, pois a mercadoria que se encontra depositada nas usinas de beneficiamento, não foi negociada e por este motivo não há possibilidade de solvência dos compromissos assumidos pelos lavradores na aquisição dos inseticidas, adu-

bos, máquinas, utilidade, financiamentos etc.

Ampla e eficiente campanha foi desencadeada pela Secretaria da Agricultura, por intermédio dos técnicos, no sentido da execução racional da cultura algodoeira.

Houve, realmente, mais produção, mas esse excedente foi absorvido pela majoração do custo dos inseticidas, dos adubos, do braço operário, em virtude da elevação contínua e irrefreável do custo da vida.

Medida inoportuna e agravante na atual conjuntura, foi a deliberada pela CACEX suspendendo a exportação de algodão.

Tal medida não só eliminou a concorrência do mercado externo, como, também, arrefeceu o ânimo dos compradores internos, que comodamente, agora, contam com a garantia do produto para as suas indústrias e vagarosamente, aos poucos, vão adquirindo o algodão, à medida das suas necessidades.

Tivemos conhecimento que, em reunião realizada pelos cotonicultores deste município, foi ofertado às firmas compradoras, para o fechamento do algodão ao preço de Cr\$ 220,00 por arrôba, preço esse o mínimo capaz de fazer face ao alto custo da produção e equivalente à atual situação que atravessamos.

Urge, portanto, que medidas adequadas sejam tomadas pe-

los poderes competentes, no sentido de disciplinar os preços, sem o que será fatal o colapso da produção da Malvacea em nosso Estado, com graves prejuízos para a economia de nossa Pátria.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1958. — Vereadores *Take-toshi Higuchi*. — *Valdevino de Souza Pacheco*. — *Alcides Prado Pereira*. — *Dr. Armando Crippa*. — *Josino Joaquim de Almeida*. — *Mário Chichi*. — *Oséas Nascimento*. — *Delermo Barbosa de Souza*. — *Francisco Cândido Pereira*. — *Eduardo Geralde*.

Apresento a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. *Antônio Simões de Carvalho*, Presidente.

Sr. Presidente, esse ofício, naturalmente, é consequência de dois ou três discursos que proferi desta tribuna, reclamando a atenção do Governo Federal para o problema da produção de algodão em nosso País.

Lembrei, na ocasião, que já fomos a segunda Nação exportadora dessa malvacea. No corrente ano, entretanto, o Governo suspendeu a exportação e já há ameaça de nos transformarmos em mercado importador.

Ofícios idênticos recebi de uma dezena de municipalidades, o que demonstra ao Sr. Presidente da República e, em particular, ao nobre Líder da Maioria do Senado,

que não falo por mim, não reclamo em meu nome; apenas interpreto a manifestação de municípios do meu Estado, os quais erguem seu protesto pelo abandono em que se encontram os produtores de algodão de São Paulo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Exa. esclarecer a razão por que o Governo Federal entendeu de suspender a exportação de algodão?

O SR. LINO DE MATTOS — Em discurso anterior dei a minha interpretação. As firmas compradoras de algodão exigiram que os produtores deixassem a mercadoria em depósito, para posterior arbitramento de preços.

Após a estocagem de alguns milhões de quilos do produto, começaram, então, as firmas a estabelecer preços. Diante da revolta provocada entre os produtores, que não concordaram com o preço baixo estipulado, da ordem de 185 cruzeiros por arrôba, passaram os compradores a reclamar providências do Governo Federal.

O Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmin encontrou, com muita facilidade, a solução. Proibiu, pura e simplesmente, a exportação do algodão.

Vê V. Exa. o que houve. Proibida a exportação, baixou o preço, e o produtor, como o boi no

matadouro, outra saída não tem senão a de entregar a cabeça ao cutelo.

O Sr. Fernandes Távora — De sorte que só podemos interpretar o ato do Governo como auxílio às firmas que procuravam baixar o preço do algodão ao seu talante.

O SR. LINO DE MATTOS — Essa, infelizmente, a verdade: o Governo Federal colaborando para o estrangulamento de uma das produções fundamentais para a riqueza de nossa Pátria, que é o algodão.

O Sr. Fernandes Távora — Como representante do Ceará, Estado que produz 40 milhões de quilos de algodão, uno meu protesto ao que V. Exa. faz nesse sentido.

O SR. LINO DE MATTOS — Nem poderia ser outra a atuação do eminente Senador Fernandes Távora, sempre vigilante, nesta Casa, quanto aos problemas de interesse da nacionalidade.

Parece-me que há o propósito preconcebido de se liquidar com todos os nossos produtos de exportação.

O Sr. Fernandes Távora — E quando não há divisas abre-se concorrência, para quem quiser nos dar esmolas, a nós, que vivemos a praticar tôdas as loucuras que levam à falta de divisas.

O SR. LINO DE MATTOS — Desgraçadamente, assim tem sido.

Passo, Sr. Presidente, a outro assunto.

Durante os dias que estive no Nordeste, o Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda fez publicar, amplamente, um "comunicado" a propósito do meu discurso sobre a questão de desembaraço alfandegário do material importado pela Companhia Telefônica de Valinhos.

Devo confessar que, revendo durante a noite de ontem os recortes de jornais, foi que tive oportunidade de tomar conhecimento do referido "comunicado". Durante os dias em que, juntamente com os meus companheiros Senadores integrantes da Comissão, estive no Nordeste, não li jornal algum, não ouvi rádio, não tomei conhecimento de nada. Foi, aliás para mim motivo de grande satisfação não saber o que estava acontecendo no resto do mundo.

Como dizia, Sr. Presidente, entendeu o Sr. Ministro da Fazenda de qualificar as minhas palavras de *"inconvenientes, mas que não têm o mérito de precipitar soluções com a preterição de formalidades legais"*.

Quero acreditar que o aconselhável seria eu adotar o ensinamento popular de não gastar cêra com mau defunto. Todavia, houve uma insinuação grave e a ela devo responder que falece autoridade ao Sr. Ministro Alkmim para apresentar-se como vestal da legalidade, porque ninguém lhe leva a palma como useiro e vezeiro violentador de leis.

Nesses e em outros atos do Senhor Ministro Alkmim oculta-se, em verdade, orientação contrária

aos interesses de São Paulo. É o propósito inocultável de não atender ou de retardar tudo o que se relaciona com o progresso paulista. O caso do equipamento destinado à companhia Telefônica de Valinhos põe à mostra, de maneira reluzente, a calva do Senhor Ministro Alkmim.

Trata-se de importação de um centro telefônico automático para 200 linhas, desembaraçado, em Santos, no dia 7 de janeiro, portanto há 5 meses. A licença da CACEX, sob o número DG 57/24.732-25.701 é de 14 de junho de 1957.

Preocupado com o interesse público, em geral de todos os municípios brasileiros, mas em particular com os do Estado de São Paulo, solicitei a atenção do Sr. Ministro Alkmim, através de telegrama, pedindo o seu empenho pessoal no caso porque, como legislador, discuti e votei o Código de Tarifas — Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, sendo, portanto, obrigado a conhecê-la e interpretá-la com conhecimento de causa.

O art. 73 dessa lei que o Senado aprovou dispõe que será garantido o desembaraço alfandegário no regime vigente na data da publicação dessa lei à mercadoria já licenciada, pela CACEX.

A atual Lei de Tarifas é de 14 de agosto de 1957 e a licença da CACEX, concedida à Companhia Telefônica de Valinhos é de 14 de junho de 1957.

Formulei pedido legal e honesto.

Aconteceu, porém, que a cidade para onde se destina o centro telefônico está situada em terras do Estado de São Paulo, e, por esse pecado, deveria ser castigada com armazenagens, imposto de consumo, direitos aduaneiros, e tudo que resultasse em maior atraso no início de um serviço público de mais alta necessidade para a cidade paulista de Valinhos.

Apesar, porém de todos esses entraves do Sr. Ministro Alkmim, a Companhia Telefônica, depois de pagar todos os direitos e impostos, retirou da Alfândega de Santos, sob protesto judicial o novo centro telefônico, cujo material chegou a Valinhos no dia 26 de maio último.

Sr. Presidente, encerra-se assim, esse episódio.

O material telefônico já está na cidade de Valinhos; há um protesto judicial, e, em juízo, será o assunto decidido. (*Muito bem; Muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Lino de Mattos o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa officio do nobre Senador Rui Palmeira.

É lido o seguinte

Officio

Em 10 de junho de 1958.

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta Capital e Senhor Senador Saulo Ra-

mos, solicito se digne Vossa Execlência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações.

Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Mourão Vieira. Vai ser lido parecer chegado à Mesa.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 233, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1958.

Relator: Sr. *Rui Palmeira.*

É apresentada a Redação Final (fls. anexas) do Projeto de Lei número 94, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, que veio a esta Comissão, apenas, para que se processasse, no art. 1.º, de acôrdo com o disposto na Emenda n.º 7-C, da Comissão de Serviço Público Civil, a retificação do nome do Supremo Tribunal Federal que, por equívoco, saíu Superior Tribunal Federal.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente. — *Rui Palmeira*,

Relator. — *Mourão Vieira.*

ANEXO AO PARECER

N.º 233, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara número 94,

de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os vencimentos mensais dos Ministros do Supremo Tribunal Federal são fixados em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os dos Ministros do Tribunal de Recursos e do Tribunal de Contas da União em Cruzeiros 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros).

Art. 2.º Os vencimentos, mensais dos Juizes da Justiça Militar passam a ser os seguintes:

	Cr\$
1) Ministros do Superior Tribunal Militar	51.000,00
2) Auditor-Corregedor.	42.000,00
3) Auditor de 2.ª entrada	38.000,00
4) Auditor de 1.ª entrada	32.000,00

Art. 3.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça do Trabalho, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes do cargo de Juiz-Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento de Niterói e Vitória, passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Ministros do Tribunal Superior do Trabalho	51.000
II — Juizes dos Tribu-	

nais Regionais de 1.ª categoria

III — Juizes dos Tribunais Regionais de 2.ª categoria

IV — Juizes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas sedes dos Tribunais Regionais de 1.ª categoria

V — Juizes-Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento não incluídas no item anterior ..

VI — Juizes-Presidentes Substitutos

Parágrafo único: Os vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento receberão, por sessão a que comparecerem, 1/30 (um trinta avos), dos vencimentos fixos dos Juizes-Presidentes das respectivas Juntas, até o máximo de 20 (vinte) sessões mensais.

Art. 4.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Desembargadores ...	48.000
II — Juiz de Direito	38.000
III — Juiz Substituto e Juiz do Registro Civil ...	32.000

Art. 5.º Os vencimentos fixos dos membros do Ministério Público Federal passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral da República	60.000
II — Subprocurador Geral da República	51.000
III — Procurador da República de 1. ^a Categoria	36.000
IV — Procurador da República de 2. ^a Categoria	30.000
V — Procurador da República de 3. ^a Categoria ..	25.000

Parágrafo único. Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável de remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República.

Art. 6.^o Os vencimentos mensais dos assistentes do Procurador Geral da República são fixados em Cr\$ 22.000,00.

Parágrafo único. Os Assistentes de Procurador Geral da República quando, além de suas atribuições normais, auxiliarem a arrecadação judicial da dívida ativa da União, perceberão ainda 50% (cinquenta por cento) do próprio vencimento fixado nesta lei.

Art. 7.^o Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público e os dos Advogados de Ofício junto à Justiça Militar passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral ...	51.000
II — Subprocurador Geral	38.000

	Cr\$
III — Promotor de 1. ^a Categoria	36.000
IV — Promotor de 2. ^a Categoria	30.000
V — Procurador da República de 3. ^a Categoria ..	25.000
VI — Advogado de Ofício de 2. ^a entrância	22.000
VIII — Advogado de Ofício de 1. ^a entrância ...	18.000

Art. 8.^o Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral ...	51.000
II — Procurador do Trabalho	40.000
III — Procurador Regional do Trabalho:	
a) Junto aos Tribunais de 1. ^a categoria	36.000
b) junto aos Tribunais de 2. ^a categoria	30.000
IV — Procurador Adjunto:	
a) junto aos Tribunais de 1. ^a Categoria	27.000
b) junto aos Tribunais de 2. ^a Categoria	23.000

Art. 9.^o Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral	48.000
II — Curador	36.000
III — Promotor Público ..	32.000
IV — Promotor Substitu- to	27.000
V — Defensor Público ..	22.000

Art. 10. O Auditor, o Promotor Público e os Advogados de Ofício da Justiça Militar, junto à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

	Cr\$
I — Auditor	36.000
II — Promotor	30.000
III — Advogado de Ofício	20.000

Art. 11. Os vencimentos mensais do Procurador, dos Adjuntos do Procurador, em número de três, e dos Auditores junto ao Tribunal de Contas da União passam a ser de Cr\$ 51.000,00, os do primeiro, e de Cr\$ 38.000,00 os dos mais.

Art. 12. O acréscimo de vencimentos, devido aos Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei número 21, de 15 de fevereiro de 1947, no art. 13, § 2.º, da Lei número 116, de 15 de outubro de 1947, e no art. 82 da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, passa a ser o seguinte, vedada a percepção de qualquer outra percentagem ou gratificação por tempo de serviço:

I — de 20% (vinte por cento) quando contarem mais de 8 (oito) anos na função ou mais de 15 (quinze) no serviço público;

II — de 25% (vinte cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos na função ou mais de 20 (vinte) no serviço público;

III — de 30% (trinta por cento), quando contarem mais de 15 (quinze) anos na função ou mais de 25 (vinte e cinco) no serviço público;

IV — de 35% (trinta e cinco por cento), quando contarem mais de 20 (vinte) anos na função ou mais de 30 (trinta) no serviço público;

V — de 40% (quarenta por cento), quando contarem mais de 25 (vinte cinco) anos na função ou mais de 35 (trinta e cinco) anos no serviço público.

Art. 13. É assegurado aos Membros da Magistratura e do Ministério Público o direito à percepção do salário-família na base prevista pela Lei número 2.745, de 12 de março de 1966.

Art. 14. Os vencimentos mensais dos Membros do Serviço Jurídico da União passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Consultor Geral da Receita pública	51.000
II — Consultor Jurídico ..	30.000
III — Assistente Jurídico, Assessor Jurídico e Procurador do Ministério da Fazenda (Lei número	

	Cr\$		Cr\$
2.193, de 9 de março de 1954 e Decreto número 36.291, de 5 de outubro de 1954)	25.000	III — Presidente dos Tribunais Regionais do Trabalho de 1. ^a categoria ..	5.000
IV — Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização	22.000	IV — Presidentes dos Tribunais Regionais de 2. ^a categoria	3.000
<p>Art. 15. Os Presidentes dos Tribunais e os representantes do Ministério Público a seguir enumerados perceberão mensalmente a título de representação e a partir da publicação desta lei, as seguintes gratificações:</p>			
I — Presidente do Supremo Tribunal Federal e Procurador Geral da República	10.000	<p>Parágrafo único. O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor da Justiça do Distrito Federal, bem assim os Presidentes do 1.^o e 2.^o Tribunais do Júri da mesma Justiça terão, a título de representação, a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00, os dois primeiros, e de Cr\$ 2.000,00, os últimos.</p>	
II — Presidente do Tribunal Federal de Recursos e Subprocurador Geral da República; Presidente do Superior Tribunal Militar e Procurador Geral da Justiça Militar; Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Procurador Geral da Justiça do Trabalho; Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Procurador Geral da mesma Justiça; e Presidente do Tribunal de Contas e respectivo Procurador	6.000	<p>Art. 16. A gratificação dos membros dos órgãos do serviço eleitoral, a que se refere o art. 193, alíneas <i>a</i>, <i>b</i>, <i>c</i> e <i>d</i> do Código Eleitoral será paga na seguinte base:</p> <p><i>a</i>) aos Juizes do Tribunal Superior Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros, por sessão;</p> <p><i>b</i>) aos Juizes dos Tribunais Regionais Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão;</p> <p><i>c</i>) ao Procurador Geral Cruzeiros 600,00 (seiscentos cruzeiros) por sessão do Tribunal Superior;</p> <p><i>d</i>) aos Procuradores Regionais Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão do Tribunal Regional perante o qual oficiem.</p>	
<p>Art. 17. A gratificação de representação de Presidente do Tribunal Superior e de Presidentes</p>			

dos Tribunais Regionais Eleitorais (Código Eleitoral, art. 193, § 1.º, e Lei número 1.814, de 14 de fevereiro de 1953, artigo 6.º), será respectivamente, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 18. O cargo do Subprocurador Geral da República passa a ser isolado de provimento em comissão, mantida a situação pessoal do atual ocupante.

§ 1.º O Subprocurador Geral da República será substituído, nos casos de férias ou impedimentos até trinta dias, pelo Procurador da República que fôr designado pelo Procurador Geral da República e, nos de maior duração, mediante livre nomeação pelo Presidente da República.

§ 2.º O Procurador Geral da República poderá designar Procuradores da República, ou Assistentes do Procurador Geral para terem exercício junto à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria Geral Eleitoral e à Subprocuradoria Geral da República.

§ 3.º Os pareceres emitidos em virtude da designação prevista no parágrafo anterior só produzirão efeitos quando aprovados pelo Procurador Geral da República, ou pelo Subprocurador Geral da República, conforme o caso.

Art. 19. A gratificação adicional por tempo de serviço prevista no art. 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, não é devida aos Juizes, aos Mem-

bros do Ministério Público e aos mais servidores públicos referidos nesta lei, desde que já percebam acréscimos de vencimentos em virtude de leis específicas.

Art. 20. Os vencimentos fixados nesta lei e os acréscimos a que se refere o seu art. 12 vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1957, deduzidas, imediatamente, quaisquer vantagens auferidas, desde então, com base no art. 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 21. Os proventos dos Juizes e mais servidores públicos referidos nesta lei, que se encontram em inatividade, serão reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 1957, de acordo com os vencimentos ora estabelecidos.

Art. 22. O disposto na Lei número 2.123, de 1.º de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência.

Art. 23. É assegurada aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 24. O concurso para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto e Juiz do Trabalho Presidente de Junta será válido por quatro anos, salvo se a lista dos habilitados ficar, nesse período, reduzida a menos de três nomes.

Parágrafo único. O prazo de validade do último concurso para Juiz do Trabalho realizado no Dis-

trito Federal, fica prorrogado pelo período que falta para completar o prazo previsto neste artigo, devendo os candidatos nêle aprovados ser aproveitados nas vagas que ocorrerem durante o mesmo período, observado o disposto no § 3.º do art. 654 do Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 25. Serão considerados aprovados, para o efeito de aproveitamento nas vagas existentes e nas que vierem a ocorrer no prazo de sua validade, os candidatos considerados habilitados no último concurso para Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, que não tenham tido em uma das provas a que se submeteram notas cuja soma seja inferior a 6 (seis) e hajam obtido no conjunto de provas, notas cuja média global seja igual ou superior a 3 (três).

Art. 26. Para atender às despesas da União, decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 27. Ficam revogados a Lei número 2.588, de 8 de setembro de 1955, o art. 13 da Lei número 116, de 15 de outubro de 1947, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE — O parecer que acaba de ser lido versa sobre matéria em regime de urgência.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

O projeto vai à sanção. (*Pausa*).

Recebe a Mesa outro parecer que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 234, de 1958

Redação Final do Projeto de Resolução número 12, de 1958.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Resolução número 12, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 234, de 1958

Redação Final do Projeto de Resolução número 12, de 1958, que autoriza os Senadores Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes a se ausentarem do País.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regulamento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º — 1958

Artigo único. São autorizados os Senadores Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes a participar da Delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, no corrente ano.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Mourão Vieira.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 234, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução número 12, de 1958.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1958. — *Mourão Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final dispensada de publicação.

Nenhum Senhor Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento de urgência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 235, de 1958

Nos termos do artigo 156, § 3.º combinado com o artigo 126, letra "J", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência social aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1958. — *Cunha Mello*. — *Sylvio Curvo*. — *Público de Mello*. — *Vivaldo Lima*. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Nelson Firmino*. — *Caiado de Castro*. — *Ary Vianna*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento está em condições de ser imediatamente votado, foi à Ordem do Dia e consta de trabalho das Comissões.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam; queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Lei da Câmara número 16, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Não havendo oradores inscritos para esta oportunidade, vou encerrar a sessão. (*Pausa*).

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões.
Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

**58.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 11 de junho de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Se-
nadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.

Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (50).

O SR. PRESIDENTE — A lis-
ta de presença acusa o compare-
cimento de 50 Srs. Senadores.
Havendo número legal, está aberta
a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente,
servindo de Segundo Secretá-
rio, procede à leitura da Ata
da sessão anterior, que, pos-
ta em discussão, é sem de-
bate aprovada.*

*O Sr. Primeiro Secretário
dá conta do seguinte*

EXPEDIENTE

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, nú-
mero 685, comunicando haverem
sido aprovadas as emendas do
Senado oferecidas ao Projeto de
Lei da Câmara número 237, de
1957, que retifica a Lei número
2.996, de 10 de dezembro de 1956,
que estima a Receita e fixa a
Despesa da União para o exercício
de 1957, enviado à sanção.

MEMORIAL N.º 1, DE 1958

Marília, 18 de maio de 1958
Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Palácio Monroe, Rio de Janeiro.

Excelência:

Marília está em uma situação embaraçosa em face da Lei Paulista, número 1.845, que o Supremo Tribunal Federal e recentemente o Tribunal de Justiça de São Paulo julgaram inconstitucional. O assunto já foi agitado em Plenário do augusto Senado Federal pelo eminente Senador Lino de Mattos. Entretanto, muitos Vereadores-Funcionários não querem optar pelas funções públicas, ou pela vereança, alegando que o augusto Senado Federal ainda não suspendeu a execução da Lei Paulista número 1.845, como determina a Constituição Federal. Com isto, Excelência, Marília e muitos Municípios do Estado estão votando leis que poderão ser anuladas amanhã e somente os municípios sofrerão as conseqüências dos caprichos dos privilegiados. Nestas condições venho, mui respeitosa-mente, apelar para Vossa Excelência, a fim de que o assunto entre logo em debate. Junto uma página de jornal local, para que Vossa Excelência verifique a gravidade do caso em Marília.

Apresento a Vossa Excelência o meu mais profundo respeito. —
Dr. J. Coriolano de Carvalho.

Anexo.

1 exemplar do jornal com a publicação acima referida.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER N.º 235, DE 1958

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Rui Palmeira*.

ANEXO AO PARECER N.º 235, DE 1958

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1955.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º... — 1958

Aprova os dois Protocolos relativos à «Convenção sobre Aviação Civil Internacional».

Art. 1.º São aprovados os dois Protocolos relativos a emendas à «Convenção sobre Aviação Civil Internacional», concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944, ratificada pelo Brasil a 26 de março de 1946 e promulgada pelo Decreto número 21.713, de 27 de agosto de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, por cessão do ilustre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA — Senhor Presidente, são minhas primeiras palavras de agradecimento ao prezado Senador Lino

de Mattos por me haver cedido sua inscrição. (*Lendo*).

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Brasil comemora hoje, transcorridos 93 anos, sob as mais inequívocas demonstrações de júbilo cívico, uma de suas grandes datas — a da Batalha do Riachuelo. A 11 de junho de 1865, exatamente num domingo festivo, pelas solenidades religiosas à Santíssima Trindade, as margens do Rio Paraná, travava-se a maior batalha naval que se ferira em todos os tempos na América do Sul. Foi o nosso herói máximo nesse embate memorável o grande marinheiro que se chamou Francisco Manoel Barroso, então Capitão-de-Mar-e-Guerra, depois Almirante, e mais tarde o Barão de Amazonas, título que lhe foi conferido pelos assinalados serviços prestados à Pátria. Comandava ele uma frota de nove unidades integrada pelos navios «Amazonas» (capitânea) — «Araguari» — «Belmonte» — «Beberibe» — «Ipiranga» — «Iguatemi» — «Jequitinhonha» — «Mearim» — e «Parnaíba» em peleja contra as hostes inimigas paraguaias.

Na madrugada do radioso dia 11 de junho de 1865, ao ser Barroso, a bordo da nau capitânea, avisado de que as unidades inimigas se aprestavam para atacar a nossa esquadra, ordenou rigorosa prontidão para o combate que se achava iminente. Evidentemente, após pequeno lapso de tempo, verificou-se o avanço dos navios inimigos e ataque frontal às nossas forças de mar, que se empenharam em tremenda e encarniçada luta.

Eram quatorze barcos a metralhar implodidamente a nossa reduzida frota. No decorrer da sangrenta peleja e num de seus momentos cruciantes «Barroso», o grande cabo de guerra levanta o ânimo dos seus comandados, fa-

zendo hastear, no tópo do mastro do navio capitânea — o «Amazonas» — os célebres sinais que passaram às páginas da nossa História: «Abater o inimigo que estiver mais próximo». «Sustentar fogo que a vitória é certa» e «O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever».

Como era de se prever, essa exortação que dirigiu Barroso àquela pleiade de heróis que compunha a guarnição dos nossos navios, eletrizara os seus comandados, que se entregaram, numa luta de vida e morte contra o inimigo, visivelmente superior, em homens e material bélico, sendo postos a pique, no decorrer da refrega, quatro navios e aprisionadas seis chatas inimigas, dando margem êsse revés a que o restante da esquadra paraguaiá batesse em retirada para Assunção, perseguida sem trégua pela esquadra brasileira.

Outros heróis souberam inscrever seus nomes nas páginas de ouro da nossa história-pátria, pelos seus magníficos feitos na célebre Batalha do Riachuelo.

«Greenhalgh» — João Guilherme Greenhalgh, pela sua bravura e intrepidez é um desses heróis, cujos nomes não podem ser olvidados, fazendo jus ao reconhecimento da posteridade, pelos séculos afora.

Navegava a nau «Parnaíba», próximo às margens do Rio Paraná, quando foi abordada pelo inimigo. Fere-se a seu bordo tremenda luta corpo a corpo, a dizimar vidas humanas de parte a parte. Os nossos marinheiros demonstram indômita bravura e Greenhalgh, destacando-se entre os seus companheiros, cercado de grande número de paraguaios, prefere sacrificar a sua vida, para que o pavilhão auri-verde, que bravamente defendia, continuasse a tremular no mastro do navio que lhe serviu de túmulo. Mor-

talmente ferido, repele e abate o oficial inimigo que tentara forçá-lo a desonrar o pavilhão nacional.

Marcello Dias — outro bravo marinheiro imperial na grande batalha — a bordo da «Parnaíba» — tendo já o seu braço direito decepado, em combate, empunhava o sabre com a mão esquerda, resistindo herôicamente ao assalto inimigo até cair sem vida, no convés do navio de cuja tripulação fazia parte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

11 de junho é uma data da maior significação para a nossa valorosa e tradicional Marinha de Guerra, e para a Pátria, data que jamais poderá ser olvidada, pelos brasileiros, pois é notório que um pugilo de bravos na memorável Batalha do Riachuelo, decidiu a vitória para as hostes imperiais que lutavam no Paraguai, derramando seu sangue precioso, com o sacrifício da própria vida, pelo bem da nossa Pátria.

É por isso, Sr. Presidente, que nesta data histórica aqui me encontro do alto desta Tribuna, a congratular-me em nome do Senado da República, com a nossa briosa Marinha de Guerra, e a reverenciar a memória desses vultos inesquecíveis do passado que tanto souberam honrar e dignificar as tradições da Pátria Brasileira. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores. Parece que nenhum fato sobreleva, na atualidade brasileira e americana, às cartas trocadas entre os Presidentes Juscelino Kubitschek e Dwight Eisenhower, sobre problemas sul-americanos.

A Comissão de Relações Exteriores desta Casa não podia deixar de assinalar a ocorrência, trazendo as cartas referidas ao Plenário, a fim de que fiquem em nossos Anais.

A do Presidente do Brasil está redigida nos seguintes termos:

«Sr. Presidente Dwight Eisenhower:

Quero transmitir a Vossa Excelência, em nome do povo brasileiro, bem como no meu próprio, a expressão dos sentimentos de solidariedade e estima, cuja afirmação se tornou necessária em vista das agressões e vexames sofridos pelo Vice-Presidente Nixon, durante sua recente visita à países da América Latina.

A ampla reação de aversão por parte dos Governos e da opinião pública nas próprias nações em que ocorreram aqueles atos reprováveis contra a serena e corajosa personalidade do Vice-Presidente, constitui prova de que tais demonstrações procederam de uma minoria facciosa.

Mesmo assim, seria dificilmente praticável ocultar o fato de que perante a opinião pública mundial, o ideal da unidade Panamericana sofreu sério prejuízo. Aquêles acontecimentos desagradáveis, que nós tanto deploramos, causaram, não obstante, uma indisfarçável impressão de que nós, neste continente, não nos compreendemos uns aos outros.

(*) — Não foi revisado pelo orador.

A propaganda disseminada pelos instrumentos do anti-americanismo está dirigida agora, aparentemente, no sentido de apresentar essa suposta incompreensão como uma momentânea incompatibilidade, ou mesmo inimizade, entre os países livres da comunidade americana. Afortunadamente, isto está longe de ser verdadeiro.

Afigura-se-me, Sr. Presidente, que seria de todo inconveniente e injusto permitir que prevaleça essa falsa impressão, enfraquecendo moralmente a causa da Democracia, em cuja defesa estamos empenhados.

Ao dirigir estas palavras a V. Exa., meu único propósito é manifestar-me, com a minha mais profunda convicção, que algo deve ser feito para restaurar a estrutura da unidade continental. Eu não tenho planos definitivos, nem detalhados a êsse respeito, mas, apenas idéias e pensamentos que eu poderia expor a Vossa Excelência, caso surja nova oportunidade. Eu ousaria dizer nesta altura, no entanto, que chegou o momento de emprendermos juntos uma completa revisão da política de compreensão mútua neste hemisfério, e empreender um compreensivo reexame dos processos já em andamento para a consecução dos ideais panamericanos, em todos os seus aspectos e implicações. Chegou o momento de nos propormos a pertinente questão de saber se estamos, ou não, fazendo tudo que possível, para soldar a indestrutível união de sentimentos, aspirações e interesses requerida pela gravidade da situação mundial.

Como um soldado que levou à vitória a Democracia, como um estadista experiente e, sobretudo, como um homem sensível aos caminhos da verdade, V. Exa. está numa posição única para avaliar a seriedade das questões que levantei com o exclusivo propósito de definir e, subsequentemente, eliminar uma completa cadeia de incompreensões facilmente passíveis de serem removidas no momento, mas, que talvez possam sofrer um crescimento maléfico se falharmos em lhe prestar atenção adequada e oportuna.

Espera-se que as desagradáveis recordações dos vexames por que passou o Vice-Presidente Nixon venham a ser utilizadas em favor de uma nova tarefa no sentido de criar algo mais profundo e mais duradouro para a defesa e a preservação do nosso destino. Como já dissemos a Vossa Excelência, torna-se recomendável que corrijamos a falsa impressão de que não nos estamos comportando de maneira fraternal nas Américas, mas, além desse esforço de correção, e a fim de que ela seja permanente e perfeita, devemos proceder a um exame de consciência para concluirmos que estamos no caminho certo com referência ao panamericanismo.

É meu desejo mais formal que V. Exa. venha a sentir que esta carta foi escrita sob o impulso de uma aspiração de reafirmar os calorosos e sinceros sentimentos fraternais que sempre uniram meu País aos Estados Unidos da América em perfeita concórdia com as idéias expostas por V. Exa. por ocasião da reunião dos Chefes de Govêr-

no das Nações Americanas, no Panamá.

Que Deus guarde V. Exa. e o povo dos Estados Unidos da América. — *Juscelino Kubitschek*.

A resposta do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, está assim redigida:

«Em 5 de junho de 1958.

Caro Senhor Presidente.

Hoje de manhã, seu Embaixador entregou-me a carta escrita por Vossa Excelência na data de 28 de maio. Achei-a de extremo interesse.

Na minha opinião, Vossa Excelência caracterizou de maneira exata tanto a situação atual como a conveniência de medidas corretivas. Estou, por isso mesmo, encantado de que Vossa Excelência haja tomado a iniciativa neste assunto.

Como Vossa Excelência não adiantou um programa específico para fortalecer a compreensão pan-americana, parece-me que nossos dois Governos devam entrar em entendimentos, no mais breve prazo possível, no tocante às consultas a serem dirigidas aos demais membros da comunidade pan-americana e à adoção imediata de medidas que determinem, através de todo o Continente, uma reafirmação e um melhor planejamento na promoção dos interesses comuns e do bem-estar de nossos diferentes países. Existe uma vasta gama de assuntos a serem discutidos e analisados. Inclusive, por exemplo, o problema de uma execução mais completa da Declaração de Solidariedade da Décima Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em 1954.

Considero este assunto tão importante que estou dando instruções ao Senhor Roy Richard Rubotton Jr., Secretário de Estado Adjunto Americano, para entregar-lhe pessoalmente minha carta no Rio de Janeiro e, em conversa com Vossa Excelência, melhor colhêr o seu pensamento sobre esses problemas. Suas idéias e pensamentos, assim registrados em primeira mão, poderão ser objeto de novos entendimentos, através das vias diplomáticas, ordinárias antes da futura visita do Secretário de Estado ao Brasil. Caso Vossa Excelência esteja de acôrdo, o Senhor Rubotton acertará com o seu Governo a época mais propícia para a viagem do secretário Dulles.

Com a segurança de minha mais alta consideração e com os melhores votos pela felicidade pessoal de Vossa Excelência e pelo bem-estar do povo brasileiro, sou de Vossa Excelência sinceramente (a) *Dwight Eisenhower*.

Sr. Presidente, os incidentes provocados por elementos hostis à política americana, quando da viagem do Vice-Presidente Richard Nixon aos países sul-americanos, haviam criado situação de mal-estar que, embora explicável, talvez pelas origens que a determinaram, no que tinha de exterioridade, não deixava de significar de certa forma descontentamento ou opinião contrária à política dos Estados Unidos para com os Países sulamericanos.

Desta tribuna fui talvez dos que mais encararam esse aspecto da vida americana: o das relações entre a América do Norte e os Países dêste Hemisfério, em face daquilo que me pareceu, quando da Conferência de Petrópolis. Nessa ocasião manifestei

impressões sobre as omissões em que víamos a América do Norte para com as Nações da América do Sul, sobretudo depois que encaminhara para a Europa a título de auxílio, cerca de treze bilhões de dólares, ajuda que possibilitou aos países europeus, sobretudo à própria Alemanha, antes inimiga, o desenvolvimento alcançado no após-guerra. Graças à cooperação americana, ao esforço e à reconhecida capacidade de trabalho de seus filhos, pôde a Alemanha recuperar-se e restaurar sua economia, conseguindo a situação invejável em que hoje se encontra.

Sr. Presidente, transmiti, naquela ocasião, as queixas, o mal-estar que se sentia nos países sul-americanos contra a política, quase de discriminação por parte daquela grande Nação, esquecendo os países da América do Sul, sobretudo o Brasil que, na guerra de 1914 como na de 1939, haviam sacrificado boa parte não só de suas reservas econômicas, mas também de seu sangue.

Assinalávamos, então, Senhor Presidente, a América do Norte não se estava conduzindo com aquele espírito de cordialidade e de atenção que desejariam os Países sul-americanos. Daí as queixas e como que certo desapontamento das nações que na referida Conferência esperavam da América do Norte um plano de cooperação que pudesse, também, neste Hemisfério, dar aos países sul-americanos os recursos de que precisam para desenvolver sua economia e enfrentar, como a Europa, as investidas comunistas.

Assim, quanto à observação do Presidente Eisenhower da neces-

sidade de nova Conferência para reavivar aquêles pensamentos contidos na Declaração de Solidariedade da Conferência Internacional, realizada em Caracas, para combater o comunismo, não vejo outra forma senão procurarmos satisfazer aos reclamos dos povos ditos subdesenvolvidos, povos que aspiram a uma melhor situação econômica e à elevação do nível de vida, porque essa será a forma única de combater com eficiência a investida daquelas ideologias, que exploram as massas e se aproveitam do seu mal-estar e da situação precária em que vivem.

Acredito, Sr. Presidente, que a iniciativa, do Presidente da República brasileira, tão oportuna, despertou os Países Sul-Americanos e a América do Norte para um movimento, que diríamos mesmo de recomposição nas relações da nossa política com os Estados Unidos. A carta enviada ao Presidente americano em tão boa hora mereceu resposta imediata, aceitando Sua Excelência um encontro entre os homens responsáveis deste Hemisfério, a fim de se acharem soluções que possam desfazer mal-entendidos e assim abrir novos caminhos ou reabrir o caminho que temos palmilhado tantas vezes, de aproximação e solidariedade americanas, tanto entre países da América do Sul, como entre estes e a América do Norte.

Sr. Presidente, louvando o gesto do ilustre Presidente brasileiro, desejo louvar igualmente a acolhida que o Presidente americano deu à carta do Dr. Juscelino Kubitschek. Vejo que, por essa forma, estamos começando a enfrentar os problemas que aquelas manifestações hostis parecem ter denunciado, e que os homens

responsáveis dêsses dois Hemisférios não de enfrentar e que, de certo, melhorarão as nossas condições e fortalecerão o espírito de solidariedade americana. (*Mutto bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Lino de Mattos.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 236, de 1958

Sr. Presidente.

Requeiro à douta Mesa seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas se digne informar sobre as providências tomadas, dentro da verba de Cr\$ 20.701.700 00 (vinte milhões, setecentos e um mil e setecentos cruzeiros), constante do Orçamento da União de 1958, para o início, prosseguimento, conclusão ou reforma dos prédios destinados aos Correios e Telégrafos das cidades paulistas seguintes:

Barretos — Casa Branca — Jundiá — São José do Rio Preto — Tutuí — Guaviara — Bananal — Novo Horizonte — São Roque — Campos de Jordão — Amparo — Santo André — São Bernardo do Campo — São Caetano — Mauá — Graça — Itararé — Itapuí — Cubatão — Auriflamma — Adamantina — Altinópolis — Avanhandava — Dracena — Limeira — Vila Formoso (São Paulo) — Borborema — Lagoínha — Caramuru

— Murutinga — Paulicéia — Serra Negra — Pederneiras — Mogiguassu — Lençóis Paulista — Assis — São Joaquim da Barra — Itapira — Ribeirão Pires — Rudge Ramos (São Bernardo do Campo) — Vila Barcelona (São Caetano do Sul) — Poá — Presidente Anastácio — Araras — Ponte Alta — Monte Azul Paulista — Piracicaba — Lavrinhas — Cachoeira Paulista.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1958. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Não há mais orador inscrito. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 16 de 1958 que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebem remuneração (em regime de urgência nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento In-

terno, em virtude do Requerimento número 235, de 1958, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Legis-

lação Social; de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

**59.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura,
em 12 de junho de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Pontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.

Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.

PÁGINAS ILEGÍVEIS - D

NÃO EXISTE

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, número 22, transmitindo o seguinte:

Aviso n.º 222 — GM.

Em 9 de junho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário.

Em resposta ao seu Ofício número 148, de 15 de abril último, transmito a V. Exa., por cópia, em 2 vias, as informações prestadas

pela Rêde Ferroviária Federal S. A. que atendem ao Requerimento número 92-58 do Senador Lineu Prestes.

Renovo a Vossa Excelência, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — *Lúcio Meira*.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1958.

N.º 312-PR-58.

Exmo. Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra Lúcio Martins Meira.

DD. Ministro da Viação e Obras Públicas.

~~Nesta~~

EFEITO NA IMPRESSÃO

OUTRO VOLUME.

do respectivo contrato foi precedido da indispensável concorrência pública.

3.º A Estrada-de-Ferro Santos Jundiá, antes de realizar esse arrendamento ou cessão, de algum modo tornou pública a sua intenção de efetuar-lo?

4.º Depois de firmado esse contrato foi o mesmo divulgado ou tem sido mantido em rigoroso sigilo?

5.º Qual a relação detalhada dos maquinismos e equipamentos importados pela Estrada-de-Ferro Santos-Jundiá para essa fábrica?

6.º Por conta de que verbas ou empréstimos foram feitas essas aquisições?

7.º Fornecer o inteiro teor das licenças de importação emitidas pela CACEX e dos certificados de prioridade cambial emitidos pela SUMOC — relativos a esses maquinismos e equipamentos.

Resposta:

1.º A oficina de fabricação de carros de aço inoxidável existente na Lapa pertence à Estrada-de-Ferro Santos a Jundiá.

A referida oficina é operada pela Estrada-de-Ferro Santos a Jundiá pela firma Material Ferroviário S. A. — Mafersa, — licenciada pela Budd Co., para fabricação, no Brasil, dos carros cons- de acôrdo com seus métodos trabalhos e patentes.

Os termos dos contratos assinados com aquela firma, a E. F. Santos a Jundiá e, "ipso facto", a E. F. Santos a Jundiá, têm absoluta preferência para a produção das oficinas, e, só no caso das mesmas serem empregadas para outras estradas, de- e concluída a fabricação dos carros destinados à Santos a Jundiá, que deverá ser cobrado o pagamento previsto, uma vez que não faria qualquer sentido para-lo àquela estrada e ter de pagar, incluindo no preço do material produzido.

Estão juntas cópias dos Contratos ns. E 171, de 17 de abril de 1956. E 172 da mesma data e dos termos aditivos ns. E 178, de 24 de maio de 1956. E 194 de abril de 1957 e E 198 de 16 de maio, de 1957, que regulam as relações entre a firma Material Ferroviário S. A. Mafersa — e a E. F. Santos a Jundiá.

3.º Os carros elétricos destinados à E. F. Santos a Jundiá foram adquiridos após coleta de preços realizada nos Estados Unidos e aprovada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a que atenderam três fabricantes: a "Pullman Car Co." a "American Car Co." e a "Budd Co." Tendo as duas primeiras informado não poder cotar o material em causa, a encomenda foi feita à Budd Co., também com a aprovação do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e do Export Import Bank of Washington.

A proposta da Budd se baseou na montagem e fabricação no Brasil por sua licenciada, Material Ferroviário S. A. — Mafersa.

Os respectivos contratos foram de pleno conhecimento das autoridades cambiais que tiveram de intervir na abertura dos créditos e na concessão das licenças de importação, sendo, portanto, do conhecimento público que tais serviços seriam feitos por aquela firma.

4.º Nenhum contrato feito pela Estrada-de-Ferro Santos a Jundiá foi jamais mantido em sigilo. Todos eles são, sem qualquer restrição, distribuídos para ciência dos órgãos da estrada diretamente interessados no cumprimento de suas cláusulas, estando, além disso, arquivados no Serviço Jurídico, sem quaisquer dificuldades quanto a sua divulgação.

5.º Os maquinismos e equipamentos importados pela Estrada-de-Ferro Santos a Jundiá para a fábrica de carros de passageiros foram os seguintes:

- 2 desbobinadeiras.
- 1 tesoura.
- 3 dobradeiras, sendo uma manual.
- 2 prensas excêntricas.
- 2 calandras.
- 4 máquinas de furar, sendo uma de bancada.

- 3 esmeris de coluna.
- 2 poltrizes.
- 1 curvadeira de canos finos.
- 1 tarracha.
- 2 máquinas de soldar fixas.
- 24 unidades portáteis para solda.
- 2 serras, sendo 1 de fita.
- 1 cortadeira.
- 1 gerador de alta frequência.
- 1 tupla universal.
- ferramentas manuais diversas.

6.º As aquisições de todo o material empregado no reequipamento da Estrada-de-Ferro Santos a Jundiá foram custeadas pelo Crédito 764 do Export Import Bank of Washington, tendo as firmas fornecedoras participado em 25% do valor do financiamento.

7.º Todas as importações dos referidos materiais foram feitas mediante licenças concedidas pela CACEX.

Dado o volume dessas licenças, hoje já todas arquivadas, será necessário prazo superior a um mês para obter cópia das mesmas.

Devo esclarecer que item semelhante, de outro requerimento apresentado pelo Deputado Rogê Ferreira, na Câmara dos Deputados, foi indeferido pelo Plenário.

Renovando a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração subscrevo-me.

Atenciosamente — *Réde Ferroviária Federal S. A. — Renato de Azevedo Feio — Presidente.*

Anexo: — Cópia dos contratos a que se refere o item 2.º acima mencionado.

Ao Requerente.

Mensagens

Do Sr. Presidente da República.
N.º 79, como segue:

MENSAGEM

N.º 79, de 1958

Presidência da República

Rio de Janeiro, D. F. — Em 10 de junho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação dessa Casa do Congresso Nacional a nomeação do Sr. Paulo Estêvão de Berredo Carneiro, para o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, com categoria de Embaixador.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Vitor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

N.º 164

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor Paulo Estêvão Berredo Carneiro para o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, com categoria de Embaixador.

Quanto aos méritos do Senhor Paulo Estêvão de Berredo Carneiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1958. — *Juscelino Kubitschek*.

CURRICULUM VITAE

Doutor Paulo Estêvão de Berredo Carneiro

O Professor Paulo Estêvão de Berredo Carneiro nasceu no Rio de Janeiro em 4 de outubro de 1901. Engenheiro e Químico Industrial formado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Doutor pela Universidade de Ciências de Paris. Livre docente, por concurso, da Cátedra de Química da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, Professor de Química da Escola Normal do Rio de Janeiro. Foi Diretor do Laboratório de Pesquisas Bloquímicas do Instituto Tecnológico do Rio de Janeiro. Durante o ano de 1935 foi Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de Pernambuco, tendo fundado durante sua gestão o Instituto Agrônomo do Estado. De 1936 a 1941, por incumbência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, realizou pesquisas no Instituto Pasteur de Paris sobre as propriedades do curare e plantas medicinais e tóxicas brasileiras. Os resultados dessas pesquisas valeram-lhe o "Prix Nativelle" da Academia de Ciências de Paris. Em 1945 foi representante do Brasil na Conferência de Londres destinada a redigir o ato Constitutivo da UNESCO. Desempenha desde então ininterruptamente essas funções. Naquela qualidade o Professor Paulo Estêvão de Berredo Carneiro foi acreditado representante do Brasil às seguintes Conferências:

Primeira Conferência Geral da UNESCO (1946) realizada em Paris;

Segunda Conferência da UNESCO (1947) realizada no México;

Terceira Conferência Geral da UNESCO (1948) realizada em Beirute;

Quarta Conferência Geral da UNESCO (1949) realizada em Paris;

Quinta Conferência Geral da UNESCO (1950) realizada em Florença;

Sexta Conferência Geral da UNESCO (1951) realizada em Paris;

Sétima Conferência Geral da UNESCO (1952) realizada em Paris;

Oitava Conferência Geral da UNESCO (1954) realizada em Montevideu;

Nona Conferência Geral da UNESCO (1956) realizada em Nova Delhi.

Membro eleito do Conselho Consultivo da UNESCO de 1946 a 1948. Reeleito para um novo Mandato de 3 anos (1948 a 1951). Em 1954 foi eleito Presidente do Conselho da UNESCO. Em 1951, quando da realização no Rio de Janeiro do Primeiro Congresso da União Latina foi eleito Delegado Geral da Organização. No Segundo Congresso da União Latina, realizado em Madrid em 1954, foi eleito por aclamação Presidente do Conselho Executivo Provisório da União Latina. Em 1951, foi eleito Presidente da Comissão Internacional encarregada de elaborar a História Cultural Científica da Humanidade. Delegado do Brasil a XIII Conferência Internacional de Instrução Pública realizada em Genebra em 1954. Em 1957 foi eleito membro do Comitê Encarregado de coordenar as atividades da UNESCO com a Agência Internacional de Energia Atômica das Nações Unidas, sediada em Viena.

Dos assentamentos individuais do Professor Paulo Estêvão de Berredo Carneiro verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota que o desabone;

b) foi inúmeras vezes elogiado pelo desempenho que deu às suas missões e comissões;

c) é casado com a Senhora Corina de Lima e Silva Carneiro, de nacionalidade brasileira, de

quem tem dois filhos maiores Beatriz Clotilde e Mário Augusto.

O Professor Paulo Estêvão Berredo Carneiro é indicado para exercer a função de Chefe da Delegação Permanente do Brasil Junto à UNESCO, criada pelo Decreto número ... de ...

Confere: *Nilza Gouveia de Oliveira*, Escrevente Datilógrafa, referência 21. — Conforme: *Asdrubal P. de Ulysséa*, Diplomata, classe K.

A Comissão de Relações Exteriores.

— Número 80, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1958, já sancionado, que abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o crédito especial e Cr\$ 172.000,00, para pagamento de gratificação pela prestação de serviço eleitoral, a Juizes e Escrivães eleitorais, no mês de dezembro de 1956.

Ofícios

Do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, número 211, nos seguintes termos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio de Janeiro, D.F.

Em 9 de junho de 1958.

G. 211-58.

Senhor Presidente.

Em atenção ao Ofício número 296, de 6 de junho corrente, e à resolução do Egrégio Senado que por cópia o acompanhou, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica do acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça opinando sobre as emendas apresentadas no Senado ao Projeto número 33-57; em tramitação nessa Colenda Casa do Congresso Nacional.

No ensejo renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Des. Romão Côrtes de Lacerda — Presidente.

Justiça do Distrito Federal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o E. Senado Federal solicita o pronunciamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei número 33-57, da Câmara dos Deputados, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal:

Acorda o Tribunal Pleno, unanimemente, em deixar de opinar sobre as referidas emendas, em virtude de caber ao Poder Judiciário propor ao Poder Legislativo a competente criação ou extinção de cargos referentes aos serviços da sua Secretaria e Serviços Auxiliares.

O Projeto de Lei número 33-57, em curso no E. Senado Federal, foi enviado ao Poder Legislativo pelo Tribunal, a quem cabe propor ao Poder Legislativo competente a criação ou extinção de cargos referentes aos serviços da sua Secretaria e serviços auxiliares.

Isso como decorrência do encargo de elaborar o Regimento Interno e «Organizar os serviços auxiliares», referido no Item 2 do art. 97 da C. Federal.

Assim, tomada pelo Tribunal a iniciativa da reorganização da Secretaria e Serviços Auxiliares — a Câmara dos Deputados, examinando a proposta-iniciativa, houve por bem alterá-la, no sentido, acredito, de ajustá-la à conveniência do serviço público e ao interesse da União.

O Projeto da Câmara está, agora, no Egrégio Senado Federal, que também o examina com os melhores propósitos.

No que tange à Secretaria e aos Serviços Auxiliares, e aos funcionários e serventuários cujos cargos são providos pelo Tribunal, este já tomou a iniciativa, abstenendo-se de opinar sobre as alterações que a Câmara dos Deputados tenha feito, dentro das suas atribuições e, devemos acreditar, no interesse do bem público.

No que toca aos funcionários e serventuários cujos cargos não são do provimento do Tribunal, e que não pertencem à Secretaria ou aos Serviços Auxiliares, o Tribunal não tem o que opinar, ressalvando, todavia, que não seria contrário a quaisquer medidas que beneficiassem a tais funcionários e serventuários, o que o Egrégio Senado Federal com a costumeira justiça, resolverá de acôrdo com o supremo interesse público.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em 6 de junho de 1958. — Romão Côrtes de Lacerda, Presidente. — Xenocrates Calmon Aguiar, Relator.

Publique-se e junte-se ao processo a que se refere.

— Dos Presidentes das entidades mantenedoras dos estabelecimentos de ensino, nos seguintes termos:

Goiânia, 4 de junho de 1958.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Palácio Monroe — Rio de Janeiro — D.F.

Senhor Presidente.

Os infra-assinados, Presidentes das entidades mantenedoras da Faculdade de Filosofia de Goiás, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás, da Faculdade de Ciências Econômicas de Goiás, de Belas Artes da Escola de Serviço Social de Goiânia e da Escola de Enferm. do Hosp. de São Vicente de Paulo, de Goiânia, pedem vênias a V. Exa. para protestar contra a apresentação da

Emenda número 6, ao Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1958, publicados no Diário do Congresso de 27 de maio último, e que visa à federalização dos mencionados estabelecimentos de ensino superior desta Capital, os quais são estabelecimentos livres e gozam por isso das garantias constitucionais.

Pedem vênia, igualmente, para lembrar a V. Exa. que, de conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, é exigido, para a federalização, um prazo de funcionamento não inferior a 20 (vinte) anos, o que não ocorre com referência aos estabelecimentos acima mencionados.

Com antecipados agradecimentos pela atenção que se dignar dispensar ao presente, servem-se do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e alto aprêço.

Respeitosamente, *Fernando Gomes*, Presidente da Entidade Mantenedora das Faculdades de Filosofia, Ciências Econômicas e Belas Artes, e outros.

Publique-se e junte-se ao Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1958.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
N.º 237, de 1958

Nos termos do art. 130 (parte final) do Regimento Interno, requeremos seja lançado em Ata um voto de congratulações com a brilhante direção do «Diário de Notícias», pelo transcurso de mais um aniversário desse grande

órgão, que tanto honra a imprensa brasileira.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1958. — *Filinto Müller* — *Gilberto Marinho* — *Cunha Mello*. — *Rui Palmeira*. — *João Villasbôas*. — *Mem de Sá*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*.

REQUERIMENTO
N.º 238, de 1958

Requeremos, com fundamento no art. 130 (parte final), do Regimento Interno, um voto de congratulações com a brilhante direção de «Última Hora», pelo transcurso do 7.º aniversário do prestigioso vespertino que se transformou numa das maiores vitórias da imprensa brasileira, pela sua permanente identificação com as grandes causas nacionais.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1958. — *Gilberto Marinho*. — *Cunha Mello*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *João Villasbôas*. — *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos deixam de ser encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça visto acharem-se assinados pela maioria dos membros desse órgão.

Na forma do disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do Regimento figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão, para votação. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento firmado, por vários Senadores.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 239, de 1958

Requeremos com fundamento nos artigos 124 (letra f e parágrafo único) e 125 (Parágrafo único, letra d) as seguintes home-

nagens de pesar pelo falecimento do Deputado Odilon Braga, cuja existência, chela de serviços ao País, se encerra em pleno exercício do mandato de Deputado Federal pela Capital da República.

a) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, à Câmara dos Deputados, ao Estado de Minas Gerais e ao Partido Político a que pertencia o extinto;

c) nomeação de uma Comissão de seis membros para representar o Senado nos funerais; e

d) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1958. — *João Villasbôas* — *Alô Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Cunha Mello* — *Sylvio Curvo* — *Juracy Magalhães* — *Victorino Freire* — *Novaes Filho* — *Mourão Vieira* — *Ary Viana* — *Lourival Fontes* — *Nelson Firmo* — *Prisco dos Santos* — *Jorge Maynard* — *Alencastro Guimarães* — *Bernardes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, ao vir a esta tribuna para dizer à Nação da perda hoje sofrida pelo Brasil, com o inesperado passamento do Deputado Odilon Braga, não venho manifestar, apenas, a dor que fere a Câmara dos Deputados, da qual éle era um dos mais brilhantes elementos. Não venho, também, falar das lágrimas que correm dos olhos dos membros da União Democrática Nacional, à frente da qual, como seu Presidente, Odilon Braga, esteve, por duas vezes, revelando-se sempre um dos mais denodados batalhadores pelos postulados de Agremiação, pelas vitórias do Partido.

Não venho falar, Sr. Presidente, na dor que fere, nesta hora, o Estado de Minas Gerais, que, com o desaparecimento de Odilon Braga perde um dos seus filhos mais devotados ao seu engrandecimento e progresso.

Falo da dor que sente a Pátria brasileira com o passamento daquele que tanto a soube amar e por ela trabalhou, dignificando nossas instituições republicanas.

Sr. Presidente, Odilon Braga devotou-se à grandeza do seu Estado e ao progresso do País, desde os primórdios de sua vida social e política.

Em Minas Gerais ocupou os mais destacados cargos, preocupando-se notadamente com a instrução pública.

Fora do seu Estado, na União Federal foi, inúmeras vezes, distinguido com a designação para postos dos mais elevados na administração pública.

Representante no Parlamento Nacional, seja nos trabalhos de Comissões, seja nos do plenário da Câmara dos Deputados, fêz-se sempre notado pela certeza das suas arguições, pela superioridade com que discutia os altos problemas Nacionais, pela grandeza do seu talento e vastidão de cultura.

O seu nome, Sr. Presidente, que se tornou nacional, não foi apenas aureolado pela votação do seu Estado, que tantas vezes o enviou ao Congresso Nacional como seu representante.

O Distrito Federal também foi buscá-lo no recesso do lar para participar da chapa da União Democrática Nacional na eleição para a legislatura corrente. Seu desaparecimento abre, assim, igualmente, grande sofrimento no coração da população carioca.

Seu devotamento ao País, seu amor ao engrandecimento da Pátria sempre se revelou nos trabalhos a que se dedicava, tanto no

Parlamento Nacional como fora dêle, e notadamente, como Ministro da Agricultura no período em que o saudoso Presidente Vargas exercia constitucionalmente a Presidência da República. Tão grande era seu devotamento à democracia, tal seu amor aos princípios liberais que sempre orientaram a vida brasileira que, embora Ministro do Presidente Vargas e seu amigo pessoal, no momento em que o Chefe da Nação entendeu mudar a vida política brasileira, a nossa organização republicana, transmudando-a da democracia em que vínhamos exercendo nossa vida política para o Estado Novo, foi o único Ministro que se recusou a assinar a Carta outorgada à Nação brasileira a 10 de novembro de 1937.

O Sr. *Fernandes Távora* —
Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Recebo com muita honra o aparte do nobre colega.

O Sr. *Fernandes Távora* —
A propósito dêsse altíssimo e nobre gesto do Dr. Odilon Braga, preciso recordar ao Senado um fato. Alguns dias depois do Estado Novo, encontrando-me pela primeira vez com S. Exa. na rua Primeiro de Março, abracei-o, felicitando-o pelo nobre gesto que tivera, raro entre os homens do Brasil, de desprezar um poder que nascia e ao qual estava ligado, porque ia de encontro a seus princípios e a Constituição do Brasil. Abraçou-me, comovido, e nunca mais esqueci aquêlo momento, que não foi apenas emocionante para S. Exa., mas de grande conforto para mim.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Muito agradeço o aparte com que me honrou o nobre representante do Ceará.

Gestos dessa natureza são raros na vida política dos povos e, por isso mesmo, V. Exa. o assinalou como o único naquele instante em que Odilon Braga, embora depositário da confiança absoluta do Presidente de República, embora sacrificando os laços de amizade pessoal que o ligavam ao Sr. Getúlio Vargas e à sua carreira política, durante a qual tanto se destacara como Ministro da Agricultura, preferiu ficar com sua consciência de republicano, com seus princípios democráticos, com seu amor à liberdade.

Por tôdas essas qualidades, Senhor Presidente, por tôdas essas virtudes, que tanto exornavam o caráter e a formação moral do Deputado Odilon Braga, é que S. Exa. recebeu inúmeras vezes a glorificação nas urnas, pelo povo do seu Estado, como, também, se firmou na admiração, no respeito e no aprêço da população carioca. Daí ter sido escolhido pelo meu Partido, como candidato à Vice-Presidência da República, quando já exercera a presidência do Partido com grande destaque, conseguindo, mesmo, a reeleição para êsse cargo.

Sr. Presidente, trazendo a dolorosa notícia do falecimento de Odilon Braga ao conhecimento do País, através do Senado Federal, transmito o sentimento de pesar da Bancada da União Democrática Nacional a tôda a Nação pela perda de um grande, um devotado brasileiro, cuja vida foi inteiramente dedicada ao engrandecimento da Pátria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO —
Sr. Presidente, cumpre-me, em nome do Partido Social Democrático e da Maioria do Senado da República, exprimir a sua profun-

da mágoa e dizer perante esta augusta assembléa palavras de elogio e de saudade à memória desse estrênuo lidador das grandes e penosas batalhas nacionalistas que foi Odilon Braga.

Havendo guardado indefectivelmente em sua notável vida política aquela linha de prumo que é característica dos verdadeiros homens públicos, daqueles que antepõem indeseiavelmente aos interesses de sua pessoa, e, mesmo do seu grupo, os supremos e sagrados interesses da Pátria, era de impressionar ainda no entardecer da vida, o calor da palavra e a energia da ação, ao serviço de suas convicções e dos seus ideais políticos.

O convívio com Odilon Braga, fundamentalmente identificado com os magnos problemas económicos e administrativos do País, cada dia propiciava novas razões para crescer ao velho aprêço que sempre lhe devotei, uma sincera e viva admiração que igualmente lhe tributava o Distrito Federal com tôdas as ternuras da afeição que o bom e generoso povo carioca costuma dispensar aos filhos illustres de outras terras que dignificam a Capital da República, pela inteligência e pelo respeito às suas tradições liberais.

Inteligência cintilante, dotado de formação mental das mais notáveis, trabalhador metódico, estudioso, racionalizado e pertinaz, fazendo sempre obra de continuação, de probidade intelectual, projetou-se como fatalmente haveria de acontecer, na vida cultural do País. Como parlamentar conquistou o respeito de seus pares pelo talento e pela extrema dedicação no exercício de sucessivos mandatos que êle tanto honrou.

Por tudo isso, nesta hora de tristeza e de saudade o Partido Social Democrático e a Maioria do Senado da República vêm dizer a sua palavra de despedida

a Odilon Braga, prestando-lhe a sua reverência mais sentida e partilhando com compunção a dor com que a sua illustre família, a brava União Democrática Nacional, o Parlamento e o próprio País acompanham o desaparecimento desse eminente brasileiro que tão bem mereceu da Pátria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho.

O SR. BERNARDES FILHO — (*) — Sr. Presidente, não apenas a União Democrática Nacional está de luto com o desaparecimento de Odilon Braga, também o Estado de Minas Gerais e o Brasil sentem-se profundamente atingidos pela morte do illustre e destemeroso parlamentar.

Odilon Braga, Sr. Presidente, teve a grande ventura de poder haurir na escola de retidão e de caráter dos homens da Primeira República, os ensinamentos morais que o nortearam fôssem na vida pública, fôssem na vida privada. No Parlamento ou fora dele, sua atuação inspirou-se sempre no bem público e nos mais rígidos princípios de probidade, decência e devotamento ao Brasil e aos seus grandes problemas.

Não é hora, Sr. Presidente de traçar-lhe a biografia. Seu corpo está ainda em câmara ardente no Palácio Tiradentes. Recebe ali as homenagens de um Brasil enlutado e dos seus amigos.

Como Presidente do Partido Republicano, em seu nome, no meu próprio, e, já agora, por delegação do Senador Lima Guimarães também em nome do Estado de Minas Gerais, associo-me às últimas homenagens que lhe são prestadas. Compartilho da imensa dor que vem de abalar os fundamentos do seu lar e desfalcá-lo a União Democrática Nacional de um dos

(*) — Não foi revisto pelo orador.

seus grandes, senão dos melhores valores morais. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, desejo antes levantar uma Questão de Ordem. Ao chegar a esta Casa, tendo um compromisso para as quinze horas e poucos minutos e não desejando faltar com a minha palavra nas homenagens ao Deputado Odilon Braga, fui à Mesa e solicitei minha inscrição, se possível em segundo lugar, de vez que não havia nenhum orador inscrito.

Logo depois fui avisado de que as inscrições teriam que obedecer às representações de cada Bancada.

Desejo, assim, deixar a Mesa à vontade, para cumprir com essa praxe, dando a palavra ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, cuja Bancada é mais numerosa que a do Partido Libertador. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, não me inscrevi para falar. Iria pedir a palavra quando todos os oradores se tivessem manifestado. Daí por que peço com vivo empenho ao nobre colega Senador Novaes Filho que ocupe a tribuna, o que me dará muita satisfação. S. Exa., por certo, manifestará seu pesar e o do seu Partido pelo infausto evento que foi o falecimento repentino do Deputado Odilon Braga, filho de Minas Gerais e ilustre representante do Distrito Federal. (*Muito bem*).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Sr. Presidente, não podia prever, quando há dois meses, em Genebra, me despedia de Odilon Braga que partia para o Brasil, terminada sua participação na Conferência do GATT, que hoje, após tão breves dias, assomaria a esta tribuna para render-lhe as sinceras manifestações do nosso pesar pelo passamento, a ele, de quem tanto ainda podia esperar a Pátria.

Minha convivência com Odilon Braga data de 1930, quando se preparava a Revolução. Era eu simples professor de Ensino Secundário, e ele um dos articuladores do movimento que irrompeu em outubro de 1930.

Residindo, por acaso, no mesmo hotel que Odilon Braga, cedo me deixei encantar por suas idéias, desde que meu Estado também estava mergulhado nas sombras de uma tirania que eu e V. Exa., Sr. Presidente, ajudamos a derubar.

Odilon Braga, recebia de Minas Gerais as notícias dos movimentos parciais executados sob o comando de Antônio Carlos; e eu estava incumbido de, à noite, peregrinar de redação em redação, pedindo os jornais que, por favor, inserissem essas informações no noticiário político. Data, portanto, daí, nossa convivência, nossa amizade, que perdurou até sua morte e que nem com ela desaparece.

A convite desse inolvidável amigo, representei o Amazonas na Convenção da Aliança Liberal; aliás, fui o único representante do Estado nesse movimento que levou posteriormente ao Governo o Sr. Getúlio Vargas.

Durante muitos anos, militamos

(*) — Não foi revisto pelo orador.

na política, nas mesmas hostes ou em partidos diferentes, mas sempre irmanados pelo pensamento comum de servir à Pátria.

Posteriormente, às vésperas da implantação do «Estado Novo», Odilon Braga encontrava-se, como Ministro da Agricultura em Manaus, onde tivemos oportunidade de sentir o movimento que seria deflagrado daí a poucos dias.

A par de cidadão de excelsas virtudes, era o companheiro que pranteamos modelo de bom senso e equilíbrio, e, sempre que sua palavra era ouvida, quando chamado a depor, resultavam benefícios para a Pátria.

No Ministério da Agricultura teve atuação eminentemente nacionalista, já que sua preocupação foi estudar, de verdade, as riquezas do País, principalmente as do reino mineral. A ele devemos uma série de leis que possibilitaram o conhecimento do nosso patrimônio geológico e, principalmente, estudos, ainda discutidos, do petróleo, assunto atual.

Deputado por seu Estado natal, membro e chefe do Gabinete de vários titulares de Secretarias de Minas Gerais, Ministro da Agricultura com programa, notadamente nacionalista, o necrológio que eu poderia fazer de Odilon Braga demandaria horas, tal o acervo de suas obras em favor do Brasil e a aproximação de nossas vidas, alicerçada numa fraternal amizade de trinta anos.

Exatamente há dois meses, em Genebra, estive com Odilon Braga. Jamais pensei que em tão breve tempo assomasse à tribuna para exaltar-lhe os méritos de homem público cheio de virtudes e de patriotismo.

O Partido Trabalhista Brasileiro, por meu intermédio, apresenta condolências à Família de Odilon Braga, ao Estado de Minas Gerais, à Câmara dos Deputados, à União Democrática Na-

cional, e ao Brasil, pela perda do vulto eminente que foi Odilon Braga. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, não me sentiria em paz com a consciência se deixasse de trazer, em meu nome e no do Partido Libertador, a sincera homenagem de estima e admiração ao eminente homem público, ontem desaparecido. Daí por que preferi cancelar importante compromisso assumido para hoje às quinze horas e trinta minutos, a fim de não faltar a este triste cumprimento do dever de amigo e admirador do Deputado Odilon Braga.

Sem dúvida alguma, quem quer que tenha lido as páginas magníficas de Gontijo Carvalho sobre fulgurantes personalidades mineiras que se lançaram com tanto fulgor e com tanta irradiação na vida pública do Brasil, certamente há de reconhecer que qualidades semelhantes às daquelas altas figuras de Minas Gerais as possuía sem favor Odilon Braga, que, pelo estudo, inteligência e espírito público, fez-se um dos nomes mais respeitáveis desta República. Em todos os setores de sua atividade, sempre se houve com dignidade; nunca arriou o panache do amor à legalidade, da defesa à Constituição. Não sei, Sr. Presidente, se há nisso muita vantagem; julgo, porém, que não deixa de ser grande virtude, porque é preferível defender-se as leis que regem as relações públicas, as leis que regem as relações internas, contanto que se diga: vivemos sob a égide da lei e não sob os arrancos da prepotência das vontades pessoais ou dos regimes da força.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Aí está a História dos nossos dias, mostrando que, em 1937, num Ministério composto de homens os mais representativos e categorizados do Brasil, foi o eminente Deputado Odilon Braga o único que preferiu cair, com a Constituição a subir com a Ditadura.

Sr. Presidente, quem quer que acompanhasse a trajetória, a ação, o trabalho, o estudo, a elevação e serenidade de pensamento do parlamentar Odilon Braga, quer no plenário da Câmara dos Deputados, quer no seio das Comissões, haveria de reconhecer que nêle se retratava uma destacada personalidade. Era brasileiro digno por todos os títulos, um homem inteligente e de alta competência para o desempenho das diferentes funções.

Ainda agora, quando se debatiam projetos da mais alta relevância para a vida econômica e financeira da Nação, Odilon Braga deu provas exuberantes do seu alto espírito público, do seu empenho em colaborar sempre na busca do caminho mais curto, e mais certo, no bom sentido, para o futuro da nacionalidade.

O Sr. Nelson Firmo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Firmo — O Senado já ouviu vários e excelentes perfis do morto de ontem: eu o definiria com apenas estas palavras: foi um estadista.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço a valiosa contribuição do meu caro companheiro de Bancada, Senador Nelson Firmo.

Sr. Presidente outra faceta que desejo ressaltar da personalidade do Parlamentar Odilon Braga é a de que êle nunca tergiversava; jamais cedia ou recuava; mas, nos debates mais acesos, nas con-

trovérsias mais renhidas, guardava na linguagem do ataque, uma ética. Colocava-se sempre num alto nível de respeitabilidade, até mesmo nas horas de maior emoção, em que o seu espírito combativo se dava inteiro à defesa daquelas causas que haviam criado raízes na sua consciência jurídica e parlamentar.

Homem de sociedade, encantava a quantos dêle se acercavam, pelos variados atrativos de sua palestra, dos seus comentários e — por que não dizê-lo? — dos ensinamentos que todos recebíamos de suas palavras chelas de beleza espiritual, de que era tão fértil a sua inteligência.

Se formos também analisá-lo, no recesso do lar, encontraremos a figura de um homem digno de servir de exemplo às gerações futuras, pela maneira extraordinariamente cristã com que chefiava o seu lar, tão bem organizado, tão carinhoso e tão acessível àquelas diretrizes e rotas de boa moral que soube traçar à sua família.

Fui sempre um grande admirador da personalidade incomparável de Odilon Braga, e hoje, com imensa saudade, trago as homenagens do Partido Libertador, e as minhas próprias, a êsse eminente mineiro que teve, para coroar a sua vida pura o melhor e maior dos julgamentos — a escolha, pelo eleitorado independente e trepidante do Distrito Federal, para representar na Câmara dos Deputados não mais a sua terra natal, mas a velha e histórica cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, conheci Odilon Braga em fins de 1933,

quando aqui cheguei para tomar parte nos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte. Era bem jovem o brilhante e vigoroso parlamentar mineiro. Destacava-se por uma operosidade excepcional, não se poupando, versando os temas mais altos que tanto interessavam à Nação, os ardentes debates constitucionais que se travavam naquela Casa do Parlamento. Ninguém, melhor que Sua Excelência soube, naquela ocasião, representar a inteligência, a independência e a coragem do nobre povo mineiro. De lá para cá algumas décadas já transcorreram e o lutador jovem transformouse num lutador maduro, sempre a serviço dos seus ideais, das nobres causas que julgou acertado defender.

Nos seus últimos dez anos, Odilon Braga prestou ao Brasil serviços relevantes e inesquecíveis. Enquadrrou-se definitivamente nos postulados nacionalistas, defendendo os interesses de nossa Pátria contra a ação voraz dos trustes. Temos exemplo no que se refere à Light e ainda mais recente, no que se relaciona com a Eletrobrás.

Dou meu testemunho de que, certa vez, indo à Câmara dos Deputados, encontrei-me com Odilon Braga que me recomendou com o mais vivo empenho, que conseguisse do Senado a aprovação do regime de urgência para o Projeto de lei que criava a Eletrobrás.

Com efeito, na sessão oportuna movimentei-me para que obtivéssemos, quanto antes, o andamento da proposição que condiz, profundamente, com os mais legítimos interesses do Brasil.

Homem pundonoroso, servido por cultura excepcional, desaparece Odilon Braga quando não se esperava, colhido pela Parca. Cortou-se o fio de sua existência terrena, mas todos nós dele

guardaremos sempre a recordação de um nobre e valoroso lutador.

Político de ação, não fugiu aos mais rudes prélios da democracia. Exercitou-a com tôdas as veras de sua alma e deu-lhe tudo o que podia, com sua inteligência e lealdade.

Espirito imbuído de um constitucionalismo sadio, bateu-se na primeira fileira para que vingassem seus propósitos e idéias.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muita honra.

O Sr. João Villasbôas — Já que V. Exa. se refere ao trabalho de Odilon Braga em prol da Constituição Brasileira, peço permissão para lembrar que fazia êle parte da Comissão encarregada de estudar o Projeto de Constituição de 1934, do qual não constava o Senado Federal. Coube-lhe, como primeiro signatário, com seus companheiros de Comissão, apresentar emenda restaurando o Senado brasileiro na vida democrática do País.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a Vossa Excelência pelo aparte, que ainda mais nos aproxima na homenagem que prestamos, sentidamente, ao grande brasileiro desaparecido.

Sr. Presidente, de atitudes leais e francas, Odilon Braga, quando tudo poderia dar-lhe situação cômoda, preferiu, entretanto, a posição política a que há pouco aludiu um dos oradores que me antecederam: foi um dos signatários do célebre e histórico Manifesto dos Mineiros.

Examinem-se, como se queira, as características desse homem público, sobrelevam elas, todavia, por aspectos realmente extraordinários, diremos mesmo, por uma vida inteira dedicada à causa pública.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — Odilon Braga, no Manifesto dos Mineiros como na repulsa à assinatura da Constituição de 37, ou, por outra, da Portaria que o Sr. Getúlio Vargas impingiu ao País, como Carta Magna, tornou-se um dos mais altos píncaros da dignidade nacional. Foi com esse caráter que a Nação o compreendeu e é sob esse aspecto que o devemos venerar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, para mim, se a política tem seus altos e baixos, ora horizontes estreitos, ora amplos, que podem ser passados pelo crivo de crítica, vêzes sedutora, vêzes não, o que sobressai na personalidade fascinante de Odilon Braga é sua dedicação à emancipação política e econômica de nossa Pátria. Essa transcende quaisquer outros comentários, que só no dia de amanhã, à luz da História, poderão ser melhormente esplanados, apreciados e censurados.

Neste instante ainda estamos muito ligados aos nossos interesses e às nossas paixões. A serenidade não é o estalão pelo qual medimos nossos julgamentos. Daí por que prefiro, *data venia* do nosso nobre amigo, Senador *Fernandes Távora*, recordar o brasileiro, o patriota mineiro que não hesitou, nesta década, em afrontar dificuldades sem número para defender o Brasil, confiante nos destinos da nossa gente.

O Sr. *Fernandes Távora* — Tinha Odilon Braga tódas as qualidades para chegar aos píncaros

em que chegou neste País, diante da planície na qual rasteja grande parte dos brasileiros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Concordo com Vossa Excelência. Se só houvera montanhas, ninguém distinguiria a planície. A virtude da planície está em ser ela rasa e a das montanhas em serem o que são, altas. Há píncaros que se elevam até as nuvens; outros, que se coroam como a cabeça de V. Exa., com a geleira da experiência; e ainda outros que passam pela vida anódinos e esquecidos no serviço, no labor cotidiano que é, realmente, talvez a maior força em que se estadeia a nossa Pátria.

O Sr. *Fernandes Távora* — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, manifestando meu pesar pelo desaparecimento de um velho colega a quem me acostumei a respeitar pelas suas altas virtudes, traduzo, também, como Líder do Partido Social Progressista, os sentimentos da minha agremiação política. Associo-me a tódas as homenagens que o Senado renderá à memória desse grande brasileiro que serviu tenazmente ao nosso querido Brasil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, em nome do Partido Socialista Brasileiro e no meu próprio, apresento nossas condolências ao Estado de Minas Gerais e à União Democrática Nacional pelo passamento do ilustre Deputado Odilon Braga.

Velhos companheiros de lutas, desde a Aliança Liberal, acostu-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mei-me a admirar sua inteligência seu caráter e sua cultura; mas o que me fez amigo de Odilon Braga foi sua imensa bondade, seu grande coração. Liguei-me muito mais a êle pelo seu coração que mesmo pela sua inteligência. Associe-me sinceramente às homenagens que o Senado presta, com tôda justiça, àquele brasileiro. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa cumprirá as determinações do Senado, constantes do requerimento que acaba de ser aprovado. Com a sinceridade do seu maior pesar, alla-se às homenagens.

Odilon Braga revelou-se pela inteligência e pela cultura. Muito mais, porém, pelo senso, pela ponderação e pelo sentido que deu a tôda a sua atuação na vida pública.

Não perde a União Democrática Nacional um seu parlamentar, não perde Minas Gerais o seu filho, perde o Brasil uma das melhores figuras do quadro de seus homens públicos.

Morre Odilon Braga cercado da admiração de seus correligionários e alçado ao respeito de todos os que conheceram o patrimônio que deixou ao Brasil.

Nomelo, para comparecerem ao enterro do Deputado Odilon Braga, os Senadores Públio de Mello, Gomes de Oliveira, Juracy Magalhães, João Villasboas, Bernardes Filho e Kerginaldo Cavalcanti.

Em cumprimento ao voto do Senado, suspendo a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Matéria em Regime de Urgência

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 16, de 1958, que isenta da Taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicas reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebam remuneração (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 235 de 1958, do Senhor Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de: Legislação Social; de Economia; de Finanças.

Matéria em tramitação normal

2 — Votação, em discussão única (nos termos do art. 130, § 2.º, do Regimento Interno) do Requerimento número 237, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Senhores Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com o «Diário de Notícias» pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

3 — Votação, em discussão única (nos termos do art. 130, § 2.º, do Regimento Interno) do Requerimento número 238, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com a «Última Hora», pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

**60.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 13 de junho de 1958**

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLONIO SALLES E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (48).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Agricultura, número 462, transmitindo o seguinte :

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio de Janeiro, D. F.

Em 11-6-58.

GM 462

Senhor Primeiro Secretário :

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, as informações com que esta Secretaria de Estado atende à solicitação contida no Requerimento n.º 142, de 1958, de autoria do nobre Senador Mendonça Clark e encami-

nhado a este Ministério com o Ofício 191, de 8 de maio recém-findo, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti*.

Informações prestadas, pelo Ministério da Agricultura, ao Senado Federal, em face do Requerimento n.º 142-58, do nobre Senador Mendonça Clark.

1.º Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

2.º Em caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia, do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros; quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídos no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

3.º Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foi liberado e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

4.º Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem a efetivação.

Os mapas discriminativos, em anexo, relacionam os quantitativos das dotações consignadas aos serviços do Ministério da Agricultura no Estado do Piauí, bem como as reduções decorrentes do Plano de Economia.

Esclarece, ainda, o Ministério da Agricultura que, relativamente às subvenções ordinárias, extraordinárias e municipais, de que cogl-

ta a parte final do requerimento, a situação atual é a seguinte:

Subvenção extraordinária

(Lei n.º 1.493)

Foi solicitado ao Ministério da Fazenda, por este Ministério, em data de 21-3-958, pelo Aviso n.º 222, o depósito de Cr\$ 24.474.720,00, para efetuar o pagamento da subvenção sob epígrafe.

Subvenção ordinária

(Lei n.º 2.656 — municipais)

Este Ministério, pelo Aviso n.º 224, de 21-3-958, requisitou ao da Fazenda o depósito, no Banco do Brasil S.A., da importância de Cr\$ 80.000.000,00, para efetuar o pagamento da subvenção sob epígrafe, devendo-se esclarecer que dito pagamento está sujeito a um processo de cálculo, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da lei mencionada e que deverá ser antecedido de publicação no "Diário Oficial", prática usada, também, no exercício anterior.

Subvenção ordinária

(Lei n.º 1.493)

O Departamento de Administração deste Ministério, pelo Ofício n.º 4.224, de 19-5-58, solicitou à Despesa Pública, órgão do Ministério da Fazenda, a distribuição da quantia de Cr\$ 164.655.588,00, para efetuar o pagamento de ditas dotações.

Além das requisições do depósito e distribuição referidas, providenciou a Divisão do Orçamento, de acordo com a recomendação do Exmo. Sr. Presidente da República, a urgência necessária a fim de que fôsem imediatamente pagas as entidades beneficiárias de subvenções, atendendo-se, principalmente, às localizadas no denominado polígono das secas.

**CRÉDITOS CONSIGNADOS AO
ESTADO DO PIAUÍ**

07.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Reaparelhamento etc.

18 — Piauí :

1) Custeio etc. — Cr\$ 1.000.000,00 — Cortado.

10 — D.N.P.A.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.14 — Exposições etc.

3) Exposições etc. — Cruzeiros 100.000,00 — Distribuído.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) — Defesa Sanitária etc. — Cr\$ 800.000,00 — Distribuído.

4) Fomento etc. — Cruzeiros 900.000,00 — Distribuído.

12 — D.N.P.V.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Reaparelhamento etc.

2) Instalação etc.

18 — Piauí :

	Cr\$
Esperantina	500.000,00
Itanelra	500.000,00
Jacós	500.000,00
Pedro II	500.000,00
Piripiri	500.000,00
Pôrto	500.000,00
S. João	500.000,00

Total 3.050.000,00
— Cortado

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) Defesa Sanitária etc.

18 — Piauí — Cr\$ 600.000,00 — Distribuído.

2) Fomento da produção etc.

18 — Piauí — Cr\$ 1.600.000,00 — Distribuído.

13 — S.E.R.

Despesas de capital.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) Expansão etc.

18 — Piauí — Cr\$ 100.000,00 — Distribuído.

15 — S. Florestal

Despesa de capital.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento etc.

Consignação 3.1.00 — Serviços etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

	Cr\$
18) Piauí	300.000,00
1) Teresina	200.000,00
2) Campo Maior ...	150.000,00
<hr/>	
Total	650.000,00
— Distribuído.	

3. Para instalação etc. 300.000,00

— Cortado.

19 — S.E.A.V.

Despesas de capital.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento etc.

Consignações 3.1.00 — Serviços etc.

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.

1) acordos estabelecidos etc.

1) Escolas agrotécnicas.

18 — Piauí :

1) Teresina — Cr\$ 1.500.000,00 — Distribuído.

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

18 — Piauí :

	Cr\$
1) S. Pedro do Piauí	80.000,00
2) Bom Jesus do Gur- gueia	800.000,00
3) Paraíba	800.000,00
Total	3.200.000,00

— Cortado

OFÍCIOS

— Da Câmara dos Deputados,
ns. 638 a 692, encaminhando au-
togramas dos seguintes :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 99, de 1958

(N.º 3.648-A, de 1958, na Câmara
dos Deputados)

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º O Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei n.º 1.409, de 9 de agosto de 1951, é substituído na forma da tabela anexa, integrante desta lei.

Parágrafo único. Serão apostilados pelo Presidente do Tribunal os títulos de nomeação, de acôrdo com a nova situação dos funcionários da citada tabela.

Art. 2.º As carreiras de Escri-
turário e Dactilógrafo passam a
constituir a de Auxiliar Judiciário,
escalonada de G a H, na conformi-
dade da tabela anexa.

§ 1.º Os atuais Escri-
turários, classe G, ficam clas-
sificados na classe H e os Escri-
turários F e E, bem assim os Dacti-
lógrafos classe F, na classe G.

§ 2.º Cabe aos Auxiliares Judi-
ciários a execução dos serviços de
dactilografia.

Art. 3.º Os ocupantes da clas-
se final da carreira de Auxiliar
Judiciário terão acesso à inicial de
Oficial Judiciário, mediante con-
curso de 2.ª entrância, organizado
pelo Tribunal.

§ 1.º Fica ressalvado o direito de
acesso dos antigos ocupantes da
carreira de Escri-
turário na forma
do art. 5.º da Lei n.º 486, de 14
de novembro de 1948.

§ 2.º Enquanto perdurar a si-
tuação prevista no parágrafo an-
terior sobre a existência de anti-
gos Escri-
turários, as vagas da clas-
se inicial da carreira de Oficial Ju-
diciário serão providas metade pelo
que estabelece o § 1.º deste arti-
go e metade pela forma prevista
no próprio artigo, quanto aos anti-
gos Dactilógrafos.

Art. 4.º Na nova carreira de
Auxiliar Judiciário, quando ocor-
rerem vagas de antigos Escri-
turários, só êsses poderão concorrer,
procedendo-se, do mesmo modo,
quanto aos Antigos Dactilógrafos.

Art. 5.º Ficam criados um car-
go da classe I, na carreira de Ofi-
cial Judiciário, dois, da classe H,
e dois, da classe G, na carreira
de Auxiliar Judiciário; um da
classe F e outro da classe E, na
carreira de Servente, bem assim
uma função gratificada, símbolo
FG-5, de Secretário do Corregedor.

Art. 6.º O atual cargo em co-
missão de Auditor Fiscal, símbo-
lo PJ-6, retorna à situação de car-
go isolado de provimento efetivo.

Art. 7.º Para atender às despe-
sas decorrentes da execução da
presente lei, é o Poder Executivo
autorizado a abrir ao Poder Ju-
diciário — Justiça Eleitoral — Tri-
bunal Regional Eleitoral do Esta-
do de Santa Catarina — o cré-
dito especial de Cr\$ 300.000,00 (tre-
zentos mil cruzeiros).

Art. 8.º Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrá-
rio.

TABELA DE QUE TRATA ESTA LEI

Número de Cargos	CARGO OU CARREIRA	Símbolo, Padrão ou Classe
<i>Cargos em Comissão</i>		
1	Diretor Geral	PJ-4
<i>Cargos Isolados</i>		
1	Auditor Fiscal	PJ-5
1	Arquivista	J
1	Almoxarife	J
1	Porteiro	J
1	Ajudante de Porteiro	I
<i>Cargos de Carreira</i>		
1	Oficial Judiciário	N
2	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
3	Oficial Judiciário	K
4	Oficial Judiciário	J
5	Oficial Judiciário	I
6	Auxiliar Judiciário	H
8	Auxiliar Judiciário	G
1	Contínuo	H
2	Contínuo	G
3	Servente	F
4	Servente	E
<i>Funções Gratificadas</i>		
3	Chefes de Seção	FG-5
1	Secretário da Presidência	FG-4
1	Secretário da Procuradoria Regional	FG-5
1	Secretário do Corregedor	FG-5

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 100, de 1958

(N.º 666-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 28 da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos Oficiais do Exército.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º O art. 28 da Lei n.º 2.657, de 1 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação :

“Art. 28. Os Oficiais do Exército, pertencentes ao Magistério Militar, terão gradual acesso na Reserva até o posto de coronel, conforme o tempo de serviço, sendo-lhes assegurada promoção aos postos de major, tenente-coronel e coronel, quando contarem 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e respeitadas os tempos de interstício fixados nesta lei.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 101, de 1958

(N.º 1.629-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Institui o prêmio literário Delmiro Gouveia.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É criado no Instituto Joaquim Nabuco, do Ministério da Educação e Cultura, o prêmio literário Delmiro Gouveia, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser distribuído aos autores dos 3 (três) melhores livros pu-

blicados no Brasil, até 30 de junho de 1958, sobre a vida e a obra daquele brasileiro.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, designada pela direção do Instituto Joaquim Nabuco, atribuirá o prêmio da seguinte forma: aos livros classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), Cruzeiros 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2.º Para ocorrer às despesas previstas nesta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 102, de 1958

(N.º 816-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º, da Lei número 1.721, de 4 de novembro de 1952.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Ficam estendidas as disposições do art. 1.º da Lei número 1.721, de 4 de novembro de 1952, aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e para-estatais da União, assim também compreendidas as Estradas-de-Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Art. 2.º Os servidores a que se refere o artigo anterior terão preferência nas promoções, à classe F, da carreira referida naquela lei.

Art. 3.º Ficam igualmente estendidas aos serventes e contínuos do Serviço Público Federal, não compreendidos pela disposição do art. 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952, as vantagens, quanto às promoções, na mesma lei consignadas.

Art. 4.º As disposições desta lei aplicam-se aos servidores de que tratam seus artigos 1.º e 3.º, qualquer que seja a data ou o processo de sua nomeação e investidura.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 103, de 1958

(N.º 3.605-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Isenta de impostos de importação e de consumo, inclusive a taxa aduaneira de 5%, trilhos de aço e respectivos acessórios, destinados à Companhia Paulista de Estradas-de-Ferro e mais empresas ferroviárias, nas mesmas condições.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É concedida isenção de impostos de importação e de consumo, inclusive a taxa aduaneira de 5% (cinco por cento), prevista no artigo 66, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1954, para trilhos de aço e respectivos acessórios, destinados à Companhia Paulista de Estradas-de-Ferro e mais empresas ferroviárias, nas mesmas condições, adquiridos sob financiamento do Export-Import Bank of Washington e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os materiais a que se refere este artigo, destinam-se a complementar a produção da Companhia Siderúrgica Nacional na realização de melhoramentos ou prolongamentos de linhas férreas, previamente aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 2.º A isenção de que trata o artigo anterior abrange os materiais já desembarçados, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Mensagem

N.º 81, de 1958

(Número de ordem na Presidência da República : 170)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal :

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 2.217, de 1956, (no Senado, n.º 74, de 1958), que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

Incide o veto sobre a expressão "Capitão Tenente... 1", na discriminação da constituição do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais, a que se refere o art. 1.º do projeto; sobre a expressão "a partir de janeiro de 1958 e em janeiro de 1959", no art. 2.º, *caput*, e as expressões "janeiro de", na especificação das vagas correspondentes ao ano de 1958, nos vários Corpos e Quadros discriminados no mesmo art. 2.º, sobre o § 1.º do citado artigo 2.º; e, finalmente, sobre o art. 6.º do projeto, por considerar as mencio-

nadas disposições contrárias aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

A inclusão de um pòsto de Capitão-Tenente no Quadro de Músicos Fuzileiros Navais viria quebrar a paridade existente entre os diversos Quadros de Músicos das Fôrças Armadas, eis que, nos demais, haveria apenas acesso ao pòsto de 1.º Tenente, estabelecendo, assim, situação privilegiada, sobretudo desaconselhável, em favor do Quadro de Músicos Fuzileiros Navais.

Por outro lado, a vingar a obrigatoriedade das promoções a partir de janeiro de 1958, como pretende o art. 2.º, haveria inafastável modificação quanto às promoções já efetuadas no primeiro semestre do corrente ano, as quais foram feitas em consequência das vagas normais ocorridas. Isto, é óbvio, além do aspecto inconveniente da retroatividade da norma, acarretaria uma série de reajustes administrativos, com prejuízos para os serviços, agravados, ademais, pela vultosa despesa daí resultante.

No que tange ao § 1.º do art. 2.º, tal dispositivo subverte, inteiramente, os processos normais de promoção, pois que se abstrai de cogitar do merecimento de todos os Oficiais a serem promovidos no primeiro período de promoções, uma vez que determina sejam respeitadas as antiguidades entre os Oficiais em condições de serem promovidos.

Considere-se ainda que o parágrafo em tela representaria grave restrição aos princípios normativos que sempre nortearam tais promoções.

Finalmente, quanto ao art. 6.º, releva assinalar que o ingresso no quadro de cirurgiões-dentistas é feito por concurso. Não seria justo, portanto, que, por simples transferência, civis no exercício da profissão de Dentista passassem para um Quadro só suprido por concurso, sem se submeterem a tal exi-

gência. Acresce, ainda, que alguns dentistas civis a serviço da Marinha já prestaram aquêlê concurso, sem lograrem aprovação, e que, dessa forma, teriam ingresso em um Quadro para o qual não comprovaram a necessária habilitação.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1958. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição :

Corpo da Armada

Almirante-de-Esquadra	2
Vice-Almirante	14
Contra-Almirante	23
Capitão-de-Mar-e-Guerra	110
Capitão-de-Fragata	220
Capitão-de-Corveta	360
Capitão-Tenente	600
1.º Tenente	350
2.º Tenente (aberto)	

1.679

Corpo de Fuzileiros Navais

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	15
Capitão-de-Fragata	35
Capitão-de-Corveta	50
Capitão-Tenente	95
1.º Tenente	120
2.º Tenente (aberto)	

319

<i>Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais</i>	
Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	14
Capitão-de-Fragata	38
Capitão-de-Corveta	90
Capitão-Tenente	45
	<hr/>
	160

<i>Corpo de Intendentes da Marinha</i>	
Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	21
Capitão-de-Fragata	50
Capitão-de-Corveta	90
Capitão-Tenente	180
1.º Tenente	180
2.º Tenente (aberto)	
	<hr/>
	464

<i>Corpo de Saúde da Marinha</i>	
<i>Quadro de Médicos</i>	
Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	21
Capitão-de-Fragata	50
Capitão-de-Corveta	80
Capitão-Tenente	120
1.º Tenente	100
	<hr/>
	374

<i>Quadro de Farmacêuticos</i>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra	2
Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	8
Capitão-Tenente	20
1.º Tenente	25
	<hr/>
	60

<i>Quadro de Cirurgiões Dentistas</i>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra	4
Capitão-de-Fragata	10

Capitão-de-Corveta	20
Capitão Tenente	50
1.º Tenente	47
	<hr/>
	131

<i>Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha</i>	
Capitão-de-Corveta	15
Capitão-Tenente	70
1.º Tenente	130
2.º Tenente	130
	<hr/>
	345

<i>Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais</i>	
Capitão-de-Corveta	2
Capitão-Tenente	7
1.º Tenente	15
2.º Tenente	25
	<hr/>
	49

<i>Quadro de Músicos Fuzileiros Navais</i>	
Capitão-Tenente	1
1.º Tenente	2
2.º Tenente	3
	<hr/>
	6

Art. 2.º As vagas provenientes do presente aumento de efetivos serão preenchidas a partir de janeiro de 1958 e em janeiro de 1959, da seguinte forma:

<i>Corpo da Armada</i>	
<i>Janeiro de 1958</i>	
3 Vice-Almirantes	
2 Contra-Almirantes	
16 Capitães-de-Mar-e-Guerra	
20 Capitães-de-Fragata	
10 Capitães-de-Corveta	
25 Primeiros Tenentes	

<i>Janeiro de 1959</i>	
1 Vice-Almirante	
1 Contra-Almirante	
19 Capitães-de-Mar-e-Guerra	
25 Capitães-de-Fragata	
25 Primeiros Tenentes	

Corpo de Fuzileiros Navais

Janeiro de 1958

- 2 Contra-Almirantes
- 6 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 11 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 13 Capitães Tenente
- 11 Primeiros Tenentes

Janeiro de 1959

- 5 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 9 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 12 Capitães Tenente
- 9 Primeiros Tenentes

*Corpo de Engenheiros e
Técnicos Navais*

Janeiro de 1958

- 1 Contra-Almirante
- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 9 Capitães-de-Fragata
- 18 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães Tenente

Janeiro de 1959

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 9 Capitães-de-Fragata
- 16 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães Tenente

*Corpo de Saúde da Marinha
Quadro de Médicos*

Janeiro de 1958

- 1 Vice-Almirante
- 1 Contra-Almirante
- 5 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 12 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 15 Capitães Tenente
- 13 Primeiros Tenentes

Janeiro de 1959

- 4 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 10 Capitães-de-Fragata
- 10 Capitães-de-Corveta
- 15 Capitães Tenente
- 12 Primeiros Tenentes

*Quadro de Cirurgiões
Dentistas*

Janeiro de 1958

- 2 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 4 Capitães-de-Fragata
- 7 Capitães-de-Corveta
- 14 Capitães Tenente

Janeiro de 1959

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 2 Capitães-de-Fragata
- 6 Capitães-de-Corveta
- 14 Capitães Tenente

Quadro de Farmacêuticos

Janeiro de 1958

- 1 Capitão-de-Mar-e-Guerra
- 1 Capitão-de-Fragata
- 2 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães Tenente

Janeiro de 1959

- 1 Capitão-de-Fragata
- 2 Capitães-de-Corveta
- 7 Capitães Tenente

*Corpo de Intendentes
da Marinha*

Janeiro de 1958

- 1 Vice-Almirante
- 1 Contra-Almirante
- 5 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 7 Capitães-de-Fragata
- 9 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães Tenente

Janeiro de 1959

- 4 Capitães-de-Mar-e-Guerra
- 7 Capitães-de-Fragata
- 9 Capitães-de-Corveta
- 6 Capitães Tenente
- 4 Primeiros Tenentes

*Quadro de Oficiais Auxiliares
da Marinha*

Janeiro de 1958

- 6 Capitães-de-Corveta
- 23 Capitães Tenente
- 40 Primeiros Tenentes
- 15 Segundos Tenentes

Janeiro de 1959

6 Capitães-de-Corveta
22 Capitães Tenente
40 Primeiros Tenentes
15 Segundos Tenentes

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Janeiro de 1958

1 Capitão-de-Corveta
2 Capitães Tenente
4 Primeiros Tenentes
6 Segundos Tenentes

Janeiro de 1959

1 Capitão-de-Corveta
2 Capitães Tenente
4 Primeiros Tenentes
6 Segundos Tenentes

§ 1.º O preenchimento das vagas com o prazo fixado para janeiro de 1958 e as delas decorrentes far-se-á com os oficiais que, respeitadas as respectivas antiguidades relativas, tenham completado todos os requisitos para promoção.

§ 2.º O preenchimento das vagas, em janeiro de 1959, far-se-á de acôrdo com as cotas de merecimento e antiguidade previstas no Regulamento de Promoções em vigor.

§ 3.º Os oficiais agregados e que forem promovidos na forma do parágrafo anterior, deixarão essa situação e passarão a ocupar o número que lhes couber na escala respectiva, desde que estejam em função de caráter militar.

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições do art. 5.º e seus §§ 1.º, 2.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10 da Lei número 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951.

Art. 4.º O ingresso nos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha far-se-á no pósto de Primeiro Tenente.

Art. 5.º Os atuais Segundos Tenentes dos Quadros de Cirurgiões Dentistas e Farmacêuticos, em virtude da presente lei, serão promovidos ao pósto de Primeiros Tenentes, independente de interstício e vagas. E contarão antiguidade de acôrdo com a Lei n.º 2.299, de 11 de dezembro de 1956, sem direito a vencimentos e vantagens atrasados.

Art. 6.º Os dentistas civis do Ministério da Marinha que contem mais de 10 (dez) anos de serviço efetivo e que tenham prestado serviço de guerra a qualquer das Forças Armadas, serão incluídos com o pósto de 1.º Tenente no Quadro de Cirurgiões-Dentistas passando a ter acesso normal dentro do respectivo quadro, resguardados os direitos dos Oficiais de curso normal.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, a imprensa paulista destina, via de regra, espaço pequeno para as atividades do Senado. Em consequência do noticiário resumido, torna-se impossível à opinião pública de São Paulo conhecer, com melhores detalhes, a atuação dos Senadores paulistas.

São comuns, por esse motivo, as interpretações inexatas de muitos dos nossos discursos. É o que acaba de acontecer com os comentários, que fiz, sobre uma reunião com cafeicultores na cidade de Tanduva.

Não fiz, no mencionado discurso, referência alguma à Associa-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ção Rural dessa cidade. Afirmei, conforme consta do "Diário do Congresso", do dia 11 do corrente, que, "na cidade de Catanduva tive ensejo de presidir a uma reunião de interessados da cafeicultura", quando me foi solicitado ocupasse a tribuna do Senado a fim de transmitir ao Governo Federal uma sugestão que afastasse a ameaça da cota de sacrifício que, segundo se propala, é da ordem de 40%, dos cafés chamados excedentes.

Atendi. Fiz o discurso que me foi solicitado. Verifico que a sugestão coincide com o que defenderam os Governadores de Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso e São Paulo, e a Associação Rural de Catanduva.

Ignorava eu, Sr. Presidente, quando tratei do assunto, essas coincidências, mesmo porque, meu discurso é do dia 11 do corrente e a manifestação dos Srs. Governadores de Estado, proprietários de café e Associação Rural de Catanduva é de ontem, publicada nos jornais de hoje.

Nessas condições, minha manifestação e a sugestão, que não é minha, porque de cafeicultores, foi veiculada por mim da tribuna do Senado da República antes do início da reunião dos Srs. Governadores.

Não sabia, também, que a referida sugestão fôsse propriedade exclusiva da Associação Rural de Catanduva, na pessoa do seu Presidente, Sr. Durval Mota. Menos poderia eu imaginar entendesse Sua Senhoria necessária a sua autorização para que qualquer parlamentar abordasse o problema do café. Salvo a hipótese de que eu esteja equivocado, penso que o mandato de Senador da República é outorga máxima, que não só autoriza como obriga o seu titular a estar alerta no interesse da unidade federativa que representa. Exatamente quanto me propus fazer, dentro da pobreza dos meus conhecimentos sobre a matéria.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Mendonça Clark — Admiro-me possa alguém pôr em dúvida o espírito combativo de Vossa Excelência no trato de qualquer assunto do interesse do Brasil, notadamente dos relativos ao café, principal produto do Estado representado pelo nobre colega. Solidarizo-me com V. Exa. e reaprovo as críticas que lhe fazem.

O SR. LINO DE MATTOS — Fico muito grato ao ilustre colega, Senador Mendonça Clark.

Sou o primeiro a reconhecer que um dos ônus da combatividade é exatamente esse — o da incompreensão.

Não me utilizo da tribuna do Senado, quando abordo temas de interesse econômico do meu Estado e da minha Pátria, para versar problemas políticos. Não estabeleço confusão. Assuntos de interesse da coletividade eu os coloco bem distantes das questões ou questões de caráter partidário. Quando assomo à tribuna, para falar sobre problemas que interessam ao meu Estado ou ao meu País, deixo à margem a minha situação político-partidária, para só ver a coletividade brasileira e, em particular, a de São Paulo.

Passo, Sr. Presidente, a outro assunto — a política do ouro.

A política de comércio do ouro em nosso País, tem sofrido inúmeras modificações na sua orientação, seja por imperativos legais, seja através de instruções técnico-administrativas, objetivando, sempre, fixar uma posição que, no momento, consulte, de fato, o interesse nacional.

2. Embora, à primeira vista, pareça que o ouro, no que tange ao comércio, poderia situar-se no mesmo plano das mercadorias comuns, assim não acontece.

3. De fato, esse metal, pelas características de comércio que apresenta, discrepa, fundamentalmente, do relacionamento ordinário das mercadorias transacionáveis.

4. Enquanto essas mercadorias se ligam de forma inmutável às leis da oferta e da procura, tendo como denominador comum, os respectivos valores intrínsecos, o ouro afasta-se dessa regra, em razão de seu significado extrínseco.

5. O que ele representa, como valor, para fins monetários, seja como cobertura ao papel moeda, seja para formar reserva cambial, capaz de atender a pagamentos de dívidas no exterior, situam-no em plano especial e, portanto, merecedor de tratamento específico.

6. Verifica-se, também, que os efeitos da oferta e da procura em nada alteram o preço do ouro, já que os EE. UU., possuidores de cerca de 60% das reservas mundiais, impuseram, ao seu arbítrio, o preço internacional desse metal, fixando a paridade de sua moeda na base de US\$ 35.00 (trinta e cinco dólares) por uma *troy* de ouro fino.

7. Assim, fica o produtor de ouro em nosso País, jungido à política internacional, ditada pelos interesses dos grandes possuidores de reservas, impossibilitado de participar de modo ativo, no comércio exterior, em razão do alto custo de exploração dessa riqueza, a ponto de, hoje, termos, apenas, uma mina de ouro, que está sendo explorada. Evidentemente, com essa política de intervencionismo internacional não há interesse na exploração do ouro.

O Sr. Alencastro Guimarães —
Dá V. Exa. licença para um aparte? — (Assentimento do orador)
— A fixação da cotação da onça ouro em trinta e cinco dólares pelos Estados Unidos, é um artificialismo; dá-lhe preço muito abaixo da realidade. A rigor, a onça ouro deveria ser cotada, hoje, entre sessenta e setenta dólares. Essa a

opinião de muitos investigadores, estudiosos e autoridades no assunto. O maior mal do Brasil, entretanto, não está na paridade de trinta e cinco dólares a onça-ouro — é, apenas, um inconveniente — e, sim, no preço artificial fixado pelo Banco do Brasil. Diariamente se vê uma nota que chega a ser ridícula: o Banco do Brasil compra o grama de ouro fino por vinte cruzeiros, quando, no mercado livre, no mercado real, é ele vendido a cento e cinquenta e cento e sessenta cruzeiros. Ninguém é capaz de adquirir por menos, na praça do Rio de Janeiro. Eis o mal. O Governo, principal comprador de ouro, fixa o preço de vinte cruzeiros o grama; por outro lado, estabelece e permite que oitenta por cento sejam vendidos numa espécie de mercado cinzento, que lhes dão em média cem cruzeiros por grama ouro. Como consequência, fecharam-se tôdas as minas de exploração com exceção das de Morro Velho, que, há pouco tempo, recebeu um subsídio do Governo sob forma de empréstimo. O nobre Senador Assis Chateaubriand acusava as leis sociais pela deficiência da produção dessa mina. Não é verdade. Com simples verificação entre o preço real do ouro e o oficial, concluímos que poderia ela arcar com tôdas as responsabilidades advindas das leis sociais, ter lucro fabuloso e ainda aumentar a sua produção. Finalmente, a produção de ouro para o Brasil é de quatro mil quilos, mas, na realidade, é de 18 ou 20 mil quilos que são contrabandeados com grande prejuízo para os garimpeiros.

O Sr. Fernandes Távora — Poderia o nobre orador prestar um esclarecimento?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — É obrigatório ser o ouro oferecido por esse preço somente ao Banco do Brasil?

O Sr. Alencastro Guimarães —
É da lei.

O Sr. Fernandes Távora — O
crime então está à vista.

O SR. LINO DE MATTOS —
Preciosíssimo o aparte do nobre
Senador Alencastro Guimarães,
que, confesso, vale mais do que
meu próprio discurso.

O Sr. Alencastro Guimarães —
Modéstia de Vossa Excelência.

O SR. LINO DE MATTOS —
de vez que se trata da palavra
de um colega versado no assunto,
que se tem revelado na tribuna da
mais alta Câmara sempre preocu-
pado com êsses problemas, os
quais também têm sido a razão
de ser da minha atividade parla-
mentar. Nenhum dêles, entretan-
to, pode comparar-se a êste de que,
no momento, estou tratando: o
do ouro, que não só tem sido aban-
donado à própria sorte, como en-
tregue de maneira vergonhosa ao
contrabando do Brasil para fora.

O Sr. Alencastro Guimarães —
Obrigado a V. Exa., foi bondade
as referências que me fez.

O SR. LINO DE MATTOS —
Apenas justiça.

O Sr. Alencastro Guimarães —
Em aditamento ao meu aparte po-
derei citar o que ocorre no Ama-
pá, na Região do Jari e no Terri-
tório do Rio Branco: todo o ouro
é drenado para a França e Inglater-
ra em troca dos produtos da re-
gião.

O SR. LINO DE MATTOS —
Ficamos a ver navios e, saudosos,
lembramos aquêles tempo em que
João Branco, genro de Fernão Dias
Paes Leme, visitou o Brasil e levou
um cacho de banana inteiramente
feito de ouro. Belos tempos aquê-
les! Hoje, nem mesmo uma bana-
na de ouro sequer conseguimos...
(riso).

Sr. Presidente, a indústria do
ouro tem um custo progressivo. O
aparelhamento técnico e os meios
de produção de que dispomos, tor-
nam excessivamente onerosa essa
indústria entre nós, impedindo
qualquer participação de nossa
parte na concorrência internacio-
nal.

Do ponto de vista político, te-
mos variado constantemente de
entendimento, ora adotando o prin-
cípio de liberalização dêsse comér-
cio, ora tabelando-o dentro das re-
gras de intervenção estatal.

Leis surgiram protegendo o co-
mércio dêsse metal, isentando os
produtores dos ônus fiscais respec-
tivos (Lei n.º 4.440, de 31 de dezem-
bro de 1921 — Dec. n.º 23.258, de
19 de outubro de 1953 — Lei n.º
380, de 24 de fevereiro de 1938 e
Dec. número 24.195, de 4 de maio
de 1934) e entregando à iniciativa
privada a sua realização, salvo no
que se refere à exportação, depen-
dente de mera autorização gover-
namental.

Mais tarde, nova orientação foi
adotada, abandonando o Brasil a
política do padrão ouro e decla-
rando o curso forçado de mil réis,
instituindo o monopólio oficial de
ouro (Decreto n.º 23.535, de 4-12-
33).

Com o advento da SUMOC (De-
creto-lei n.º 7.243, de 2-45), a fis-
calização e as normas pertinentes
ao comércio do ouro passaram pa-
ra essa entidade, que, através de
instruções, procuraram fixar a
nossa política comercial.

Destarte foi elaborada a Instru-
ção n.º 4, que suspendeu a obriga-
toriedade da entrega ao Banco do
Brasil do ouro extraído, permitin-
do às companhias mineradoras a
venda livre e direta no mercado
consumidor.

Esse regime, todavia, não foi
mantido, surgindo, então, a Instru-
ção n.º 27, que dispunha:

“Tôdas as pessoas naturais
e jurídicas que exploram a in-
dústria de mineração e extra-
ção de ouro, ficam obrigadas a

vender 20% de sua produção no Tesouro Nacional, ao preço do mercado oficial baseado na paridade do cruzeiro (Cruzeiros 20.8176, o grama).

Conforme há pouco afirmou o nobre colega, Senador Alencastro Guimarães.

Prosseguia a Instrução n.º 27 :

— “os restantes 80% ficam à livre disposição dos produtores, para serem vendidos de acordo com as condições do mercado da oferta e da procura;

— só é permitida a entrada no País de ouro de liga especial, destinado, exclusivamente, a trabalho odontológico, revogando-se tácitamente, sua entrada para transformação em jóias e para outros fins”.

Essa instrução parece ter sido adotada em razão do interesse dos próprios mineradores, que recebendo Cr\$ 20.8176, por um grama de ouro (pagamento sobre Londres), vendiam as importâncias assim apuradas no câmbio livre, percebendo, de fato, o valor real sobre os 20%, entregues ao Banco do Brasil.

Isso com relação às Instruções anteriores.

Proibida, como se observa, a importação de ouro, aumentaram, consideravelmente, os meios ilícitos de fazer entrar no País grandes quantidades desse metal, já que o preço internacional, ditado pelo arbítrio dos EE.UU., era mais baixo que o preço do mercado interno em razão do elevado custo de produção.

Por outro lado, com base no artigo 142, da Constituição Federal, que permite a qualquer pessoa, em tempo de paz, ingressar no País com seus bens, os tribunais têm concedido ordem de segurança aos interessados para carrear ouro para o território nacional, sob o fundamento de que não se burla qualquer postura fiscal na espécie.

Releva, portanto, atentar para uma solução que atenda ao interesse nacional, seja na disciplina do comércio de ouro, seja nos meios de recuperação de nossas jazidas auríferas.

O presente requerimento tem por objetivo colher dados técnicos para um melhor exame da matéria, com o fito de legislar de maneira que consulte aos legítimos interesses da Nação.

Nessas condições, Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento cujo objetivo é, exatamente, o de obter, em caráter oficial, das autoridades do Governo da República, todas as informações que habilitem o Congresso Nacional a legislar sobre a matéria, a fim de pôr paradeiro à anarquia em que vive a exploração do ouro, ou seja, o comércio do ouro em nossa Pátria.

Não é possível uma terra como a nossa, reconhecidamente dotada de minas auríferas, ter apenas uma exploração, assim mesmo, em situação altamente deficitária, quando se sabe que o ouro está sendo extraído, mas, como afirmou o nobre Senador Alencastro Guimarães, contrabandeado por outros países.

Enquanto se contrabandeia ouro do Brasil, extraído de maneira clandestina, se permite a quem entra no País, trazer livremente ouro, sem qualquer ônus fiscal, sob o pretexto de fazer parte da bagagem.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estive em Nova Lima, no ano passado ou atrasado; e os Diretores disseram-me que já estavam em negociações com uma firma americana para terminar a exploração de ouro naquela localidade, porque o serviço passara a ser apenas de minério de ferro, com nova firma.

O SR. LINO DE MATTOS —
Exatamente.

Vamos então encaminhar Requerimento de Informações, para saber o que há no setor do ouro. Tenho, para mim, que, realmente, o Requerimento de Informações tem-se demonstrado valiosíssimo. Há poucos dias, os exploradores de loteamento de terrenos — e chamaria a atenção dos representantes da Imprensa nesta Casa para esse detalhe — fizeram, durante meses seguidos, a opinião pública de São Paulo acreditar que o Aeroporto Internacional ia ser localizado nas proximidades da cidade de Santo Angelo e passaram a vender terrenos em quantidade à custa dessa propaganda, pois afixaram, até, tabuletas ao longo das estradas, com os dizeres: "Aqui vai ser localizado o Aeroporto Internacional". Chegaram ao extremo de organizar uma comissão de proprietários de terrenos, para vir ao Rio de Janeiro. Aqui se instalaram num hotel, permaneceram dois ou três dias e, depois, de regresso a São Paulo, afirmaram, em entrevista à imprensa, que obtiveram audiência especial com o Sr. Ministro da Aeronáutica, afirmando Sua Excelência que o Aeroporto Internacional de São Paulo iria, efetivamente, ficar sediado na região de Santo Angelo.

O resultado foi que, no dia seguinte, os preços dos terrenos daquela região subiram, de maneira astronômica. Como aquilo me pareceu uma negociata de loteadores de terrenos, redigi um requerimento ao Sr. Ministro da Aeronáutica, perguntando se, realmente, o Ministério havia decidido que o Aeroporto Internacional seria localizado naquela região.

Há três dias, a Mesa do Senado determinou a leitura do ofício-resposta do Sr. Ministro da Aeronáutica, afirmando que já está oficialmente decidido que o Aeroporto Internacional de São Paulo será sediado na região chamada Vira-Copos,

ao lado de Campinas. Aliás, o campo já tem esse nome — Aeroporto Vira-Copos.

Vê V. Exa., Sr. Presidente, e vêem os nobres colegas, como os exploradores se utilizam de invenções dessa natureza, atribuindo ao Sr. Ministro da Aeronáutica uma informação dessa natureza.

Nosso requerimento de informações, entretanto, graças à atitude pronta do Ministro da Aeronáutica, veio pôr paradeiro a essa situação.

Basta que a imprensa noticie, ainda uma vez, que o Aeroporto Internacional de São Paulo será em Vira-Copos, na cidade de Campinas, e poderemos comprar terrenos em Santo Angelo, amanhã ou depois, a preços consideravelmente mais baixos.

Concluo, Sr. Presidente, enviando à Mesa o requerimento, que está vazado nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

N.º 240, de 1958

1.º Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, solicite do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) Qual o total do ouro extraído nestes últimos 10 anos nas nossas diversas jazidas auríferas em exploração?

b) Quanto pagou o Governo, em cruzeiros, durante os últimos 10 anos, pela cota de 20% (vinte por cento) do ouro encontrado, a que estão obrigados os mineradores?

c) Quais as jazidas, atualmente em regime ativo de produção?

d) Se é fato ter havido um decréscimo acentuado em nossa produção aurífera nestes últimos 10 anos?

e) Quais os fatores que determinaram essa diminuição de produção, ocasionando a paralisação de inúmeras minas?

f) Quais as normas vigentes mandadas adotar pela SUMOC, para a regularização e proteção do nosso comércio de ouro?

g) Qual a atual posição do Brasil como importador ou exportador de ouro?

h) Qual a nossa atual reserva de ouro no País e nos EE. UU.?

i) Qual o montante dessa reserva empenhado em razão de empréstimo e quais os juros que pagamos?

j) No que tange à recuperação de nossas jazidas auríferas, quais os planos em estudo na SUMOC?

k) No que concerne ao comércio do ouro, quais os planos em estudo na SUMOC, para a sua regulamentação?

l) Qual o preço atual de venda, no mercado interno, de um grama de ouro?

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Inaugura-se nesta Capital, com a duração de apenas três meses, um Curso de Assessores de Parlamentares, visando ao aprimoramento cultural de quantos já trabalham, ou pretendem ingressar, nas duas Casas do Congresso.

O curso tem a patrociná-lo figuras ilustres de nossa intelectualidade, parlamentares, líderes de Partidos e Técnicos de renome. Os assuntos que serão versados pelos conferencistas abrangem noções de sociologia, ciência política, direito e técnica parlamentar.

Somos, em princípio, favoráveis a todas as iniciativas que busquem divulgar os fundamentos jurídicos, políticos e sociais de regime democrático e difundir a forma de funcionamento, os meios de ação e trabalho de suas instituições básicas.

Há, porém, na apreciação desta iniciativa, dois reparos a fazer. Na sua organização e no seu programa, a entidade patrocinadora do curso não parece levar em conta

o fato de já existir no Senado Federal, uma Assessoria Legislativa que vem funcionando desde 1950. Começou modestamente com três assessores e hoje possui um grupo de técnicos, alguns dos quais portadores de títulos expedidos por universidades estrangeiras e têm visto o valor de seu trabalho acatado nos maiores centros de cultura nacionais e internacionais. É indiscutível que a Assessoria Legislativa do Senado Federal, empreendimento pioneiro, já teve sobejamente justificada sua utilidade e importância. É de se notar, entretanto, que uma das razões do prestígio moral e intelectual de seus membros se encontra justamente na forma de seleção que esta Casa houve por bem adotar: a do curso de provas e títulos disputado entre portadores de curso superior e competência técnica fartamente comprovada em obras publicadas e no exercício de cargos de responsabilidade técnica e administrativa.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Juracy Magalhães — Não seria mais adequado funcionasse esse curso na Faculdade de Filosofia? Dar o título de Assessor Legislativo a uma pessoa sem cultura geral especializada, parece-me apenas montar uma fábrica de títulos, e não criar, eficientemente, o tipo de assessor de que carecemos. O sistema adotado no Senado, de selecionar, através de curso, elementos capazes em cada uma das especialidades, foi mais útil e proveitoso do que permitir a alguém o ingresso, na carreira de Assessor Legislativo, apenas porque possui título fornecido por qualquer Escola, por melhor que seja.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

O *Sr. Mem de Sá* — Permite Vossa Excelência um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer.

O *Sr. Mem de Sá* — Junto minha voz à do Senador Juracy Magalhães e à de V. Exa. Um Assessor Parlamentar precisa ter cultura de grau superior, além de especialização própria; caso contrário, não teremos verdadeiramente Assessores Parlamentares. Após um curso de três meses, poderemos ter, quando muito, secretários de parlamentares. Faz-se preciso, entre nós, aumentar o número de Assessores como os de que dispomos no Senado, homens com grande experiência, cultura e, principalmente, especialização para a função. Isto não se consegue em três meses, em hipótese alguma, sejam quais forem os professores que rejam as matérias desse curso.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

O *Sr. Mendonça Clark* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O *Sr. Mendonça Clark* — Ouvi as palavras de V. Exa. e os apartes dos nobres Senadores Juracy Magalhães e Mem de Sá. Para mim, os Assessores do Senado só se tornarão capazes depois de certo período de trabalho, junto aos Senhores Senadores, tomando conhecimento dos problemas que surgem todos os dias nesta Casa. Vimos exemplo disso há pouco. Uma comissão do Senado viajou ao Nordeste e levou o Assessor Cleone Velasco, que desconhecia os problemas daquela região. Passados seis dias no avião, ouvindo noite e dia a respeito do Nordeste, apresentou, no entanto, com nossa colaboração, relatório perfeito da situação. Demonstrou, então, que somente

trabalhando em conjunto, observando de perto os problemas locais, em companhia dos Assessores, de Norte a Sul, poderão os Senadores tomar conhecimento dos problemas e prestar relevantes serviços ao País.

O *Sr. Mem de Sá* — Mas isto exige cultura superior.

O *Sr. Mendonça Clark* — De acordo com a ponderação de Vossa Excelência.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Parece-me que os apartes dos nobres colegas responderam, praticamente, à pergunta que eu ia fazer. Desejaria saber se, para o ingresso no curso, é exigido diploma de nível superior. A meu ver, se o Senado, no concurso para Assessor Legislativo, impôs, como condição primeira, que o candidato possua diploma de curso superior, além de outros documentos, um curso de três meses como que virá diminuir todo o esforço de aperfeiçoamento técnico vagarosamente executado por esta Casa nos últimos anos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Segundo as indicações até agora conhecidas, não.

O *Sr. Nelson Firmo* — Então, o nosso Machado de Assis estaria perdido : jamais poderia ser Assessor Legislativo...

O SR. GILBERTO MARINHO — Os eminentes colegas, consumados parlamentares que são, apontaram, desde logo, os rumos que devem ser observados por um curso dessa natureza.

O *Sr. Lino de Mattos* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O *Sr. Lino de Mattos* — Peço permissão a V. Exa. para, através deste aparte, consignar no brilhante discurso que está proferindo, o ponto de vista da Bancada do Partido Social Progressista, absolutamente idêntico ao defendido pelo nobre colega quando aprecia o alto nível cultural, técnico e especializado dos Assessores do Senado da República. Efetivamente, se alguma coisa devemos deplorar, é o pequeno número desses nossos colaboradores. Se lhes juntássemos outros elementos com o mesmo grau de cultura e capacidade técnica, de muito seria facilitado até o trabalho dos atuais Assessores. Notamos, principalmente em épocas de maior intensidade de trabalho parlamentar, como esses ilustres e dedicados funcionários do Senado da República, Assessores especializados, trabalham às vészes pela noite a dentro, amenizando nosso labor e procurando colaborar conosco na feitura das leis. Nessas condições, minha Bancada está absolutamente solidária com as considerações de Vossa Excelência.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O *Sr. Coimbra Bueno* — Estou inteiramente de acôrdo com os pontos de vista dos meus colegas quanto à Assessoria Técnica. O próprio fato de o Senado ter aberto tão rigorosos concursos para seleção dos atuais Assessores já indica que é totalmente impossível, num curso de doze semanas, fazer-se tal especialização. Criado o curso, necessitaria de pelo menos quatro anos de currículo, para formar especializados capazes de orientar os Senadores e Deputados em assuntos que exigem conhecimentos mais que quaisquer outros. Como vamos criar nova profissão, haveria necessidade de um Curso de extensão universitária, com matérias perfeitamente definidas.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

Verifico, Sr. Presidente, pelo pronunciamento feito, ao lado de outros eminentes e ilustres companheiros, pelos nobres Senadores Lino de Mattos e Coimbra Bueno, que é ponto de vista da Casa, sem controvérsia, o reconhecimento do valor dos Assessores que aqui dão o melhor dos seus esforços e dos seus conhecimentos para auxiliar os Srs. Senadores em seus estafantes trabalhos junto às Comissões.

De fato, o cargo de Assessor não é dos que possam receber suas características marcantes de um simples curso para ou extra-universitário. Diríamos melhor: as aptidões que exige não decorrem exclusivamente de formação curricular de espécie alguma. A experiência do Senado Federal vem demonstrando que não é apenas a competência técnica que faz o Assessor, mas um conjunto de atributos em que pesam fortemente características psicológicas de maturidade intelectual e, sobretudo, a vivência dos problemas versados em cada especialidade. É preciso lembrar que o Assessor é chamado a opinar em problemas de administração que pedem, não só conhecimentos teóricos, mas um saber prático e concreto, haurido no contato pessoal com os fatos do cotidiano administrativo.

Face a esse requisito fundamental, parece-nos temerário que uma organização desligada das principais entidades universitárias do País se encarregue de tarefa de tamanha magnitude. E, principalmente, tendo em vista que essa mesma organização oferece cursos dos mais diferentes tipos, todos intensivos, visando desde a formação de fiscais e administradores imobiliários até porteiros zeladores.

Num país tão sujeito às desfigurações da inteligência, cabe uma advertência. O Parlamento vem sendo atacado de várias maneiras, combatido e ridicularizado.

Mas uma forma não menos solerte e eficaz de destruí-lo é rebaixar o nível de seus auxiliares ou subestimar a verdadeira natureza dessas funções. Nesse sentido, em defesa menos da função de assessor que da própria instituição a que todos servimos é que julgamos oportuna a advertência. A matéria foi, aliás, esgotada com excepcional brilho e propriedade precisamente por um dos mais dedicados assessores desta Casa, Luciano Mesquita, em ensaio sobre o Congresso, larga e merecidamente divulgado pelo Serviço de Documentação do DASP.

Faço esta advertência, na certeza de que, reconhecendo, como hoje aqui estamos, o valor e o merecimento dêsse nosso dedicado corpo de auxiliares, não praticamos, em última instância, senão rudimentar dever de justiça.

O Sr. Fausto Cabral — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Fausto Cabral — Fico imensamente satisfeito em ouvir a opinião de V. Exa. bem como a de ilustres companheiros, sobre o corpo de Assessores desta Casa. Justifica plenamente a emenda que apresentei, há pouco tempo, a um projeto de resolução que, espero, seja oportunamente estudado e tomada na consideração que merecer.

O SR. GILBERTO MARINHO — A emenda de V. Exa., se criticada, não o foi por mim, que desde logo lhe dei meu apoio, na certeza de que V. Exa., sempre que apresenta na Casa medidas dessa categoria tem em mira o bem da instituição.

Folgo em ter trazido o assunto à consideração dos nobres colegas, matéria que trouxe como consequências o pronunciamento unânime dos nobres colegas em favor

do Corpo de Assessores Legislativos do Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Públio de Mello, quarto orador inscrito.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente: Deveria ter ocupado ontem, a tribuna do Senado, para reverenciar a memória do Dr. Luís Antônio Domingues da Silva, por motivo da passagem da data de seu nascimento. Fôsse êle vivo, estaria recebendo as congratulações do povo de minha terra. Não o fiz, entretanto, na ocasião, mas o faço hoje, convicto de que é sempre oportuno relembrar o nome, a glória e os feitos marcantes dos que se impuseram, como êle, à admiração e estima de seus concidadãos.

Dedicou o Dr. Luís Domingues tôda a sua existência ao serviço do Maranhão e de sua glorificação intelectual.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Vossa Excelência interpreta, nesta hora, com a homenagem que presta ao Dr. Luís Domingues, um dos maiores vultos da nossa terra, não apenas nosso sentimento pessoal, mas o de tôda a Bancada do Governo e do povo maranhense.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Muito grato pelo aparte do eminente Senador Victorino Freire, que vem revestir de autoridade as palavras parcas e modestas que estou pronunciando, as quais já não refletem apenas meu pensa-

mento, mas o da Bancada do Maranhão e de seu preclaro Governo.

Ainda acadêmico era seu representante na Assembléa Provincial, destacando-se, desde então, pelo talento e pelos dotes oratórios, entre os componentes do legislativo maranhense.

Formado em Direito, pela tradicional Faculdade do Recife, deixou assinalada no seu percurso pela vida acadêmica, a fama de sua inteligência e de sua aplicação aos estudos.

Ainda no Império, em plena mocidade, a velha Província conferia-lhe o mandato de Deputado à Assembléa Geral.

Velo a República e o Maranhão o elegeu Deputado à Câmara Federal, onde permaneceu por dilatados anos. Da Câmara, saíra apenas, para atender o apêlo do Estado que o reclamara para dirigir-lhe os destinos.

Findo o quadriênio governamental, que decorreu de 1910 a 1914, voltou à Câmara como Deputado, eleito pelo sufrágio do povo maranhense, em pleito memorável, no qual alcançou retumbante vitória, com a maior votação dentre os demais candidatos.

Desempenhou o mandato com brilho e eficiência, até o ano de 1922, quando veio a falecer na Capital do Estado.

Impôs-se na Câmara, como parlamentar ativo, possuidor de grandes recursos oratórios.

Seus discursos, vazados em linguagem escorreita, de puro vernáculo, a sabor de Vieira, revestiam-se de fino humorismo que, por vezes, atraía a atenção de tôda a Câmara. Era inexcedível no manejo da palavra escrita e falada.

Costa Rêgo, renomado jornalista do "Correio da Manhã", ao referir-se ao insigne maranhense, destacou três grandes oradores que ouvira na Câmara, ao tempo em que foi deputado: Pedro Moacir, Barbosa Lima e Luís Domingues. Dos três, Domingues foi o que mais o impressionou.

Com a sátira que sabia manejar com mestria, chegou a fulminar projetos, como o do crachá, de procedência governamental. Os Anais do parlamento guardam ciosos, a recordação de sua permanência na Câmara, durante vários anos, não só pela sua brilhante atuação nos debates, como nas Comissões de que fizera parte.

No Governo do Estado, desvelou-se pela proteção das classes trabalhadoras, que procurou amparar por todos os meios a seu alcance: Fundou o Centro Artístico Operário, com sede própria, para congregar os operários de S. Luís e ministrar instrução a seus filhos.

Cuidou de problemas importantes, para a economia do Estado, entre os quais, o da navegação costeira, servida por navios apropriados. Lutou, sem desfalecimento, pela construção da Estrada-de-Ferro Tocantins, destinada a levantar o sertão, permitindo o escoamento da produção dessa rica região, para as praças de consumo e exportação. Deixou na Capital, a rede de esgotos, de absoluta necessidade para a população sanluizense. Preocupou-se com a instrução. Prestigiou os professôres. Disseminou o ensino. Deu incentivo à cultura e às letras maranhenses.

Notável jurisconsulto, êle foi, Sr. Presidente, advogado dos mais provecos no fóro desta Capital.

Justo, portanto, que recordemos êsse vulto de tão alto porte e de tantos serviços prestados à Nação e ao Estado.

Ao aproximar-se a data do centenário de seu nascimento, de certo, o Maranhão haverá de comemorar a efeméride com o mesmo esplendor das glorificações tributadas ao inolvidável Benedicto Leite, em outubro do ano passado.

Assim fazendo, estará zelando pelo seu renome, pela sua glória, pela sua tradição.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer desta tribuna, como preito de saudade em memória do Dr. Luís Antônio Domingues da Silva;

eminente parlamentar, desaparecido da vida objetiva. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, quinto orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é hábito meu ocupar a tribuna desta alta Casa do Congresso, para tratar de assuntos políticos, quer piauienses, quer nacionais; contudo, é chegado o momento de fazê-lo. A hora o exige visando a esclarecer a opinião pública.

Devo, pela primeira vez, dizer ao Senado que desde 31 de agosto de 1957 desliguei-me do P.S.D. Cerca de sessenta dias após, em outubro de 1957, sem compromisso político de qualquer natureza, aceitei o honroso convite para formar no Piauí o Partido Republicano, convite que me foi formulado pelo seu ilustre Presidente, Senador Bernardes Filho e seus dignos representantes nesta Casa, Senadores Júlio Leite, Attilio Vivacqua e Ezechias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao nobre orador que falta apenas um minuto para término da hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte o Plenário sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Mendonça Clark possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega, Senador Gilberto Marinho, a gentileza de haver solicitado à Casa a prorrogação da hora do Expediente, para que eu possa continuar a minha oração; e ao Plenário a aprovação do requerimento de Sua Excelência.

Ao desligar-me, expliquei as razões desse afastamento ao Partido Social Democrático Piauiense e ao povo do meu Estado. Respeitei os motivos que o P.S.D. tinha para não me atender, nas minhas exigências. O P.S.D. respeitou as minhas razões. Assim, em maio de 1958, a compreensão e o respeito, mantidos por vários meses, levaram-me, em momento oportuno, removidas as causas da nossa divergência como Presidente do Partido Republicano do Piauí, em companhia de ilustres companheiros do Partido Social Progressista, do Partido Libertador, do Partido de Representação Popular e de uma dissidência da União Democrática Nacional a voltar a formar ao lado do Partido Social Democrático, numa coligação de Partidos que denomino, pelo programa que se comprometeu a executar e que, já mesmo antes das eleições de outubro de 1958, está sendo pôsto em prática pelo representante da referida Coligação na Assembléia Legislativa do Piauí.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, pela serenidade, firmeza de atitudes, compreensão e respeito, podem ser resolvidos todos os problemas, sem quebra de dignidade.

Surgem agora notícias de desavenças, de afastamentos políticos e desistências de candidaturas de figuras altamente colocadas na política piauiense, tôdas integrantes do Partido Social Democrático.

O grande jornal "Diário Carioca", de hoje, trata de algumas declarações por mim feitas ontem ao seu digno representante nesta Ca-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sa; e essa é a razão de minha presença nesta tribuna.

Desejo ir por partes nos meus comentários sobre essa divulgação. Devo começar pelo Deputado Hugo Napoleão. É um nome do mais alto conceito, quer como cidadão, quer como chefe de família, profissional dos mais ilustres e representante federal dos mais ativos e respeitados. Divergiu, com dignidade, da ligação do Partido Social Democrático com os demais partidos. Com todo o seu espírito combativo lutou por suas idéias. Encontrou fortes obstáculos junto ao seu Partido, o P.S.D., e outros elementos de grande conceito e estima de S. Exa. Homem independente, manteve sua desaprovação. Decidiu, com grande pesar para o P.S.D. e seus inúmeros amigos e correligionários, não concorrer às eleições em 3 de outubro de 1958. Sua eleição, julgo eu, seria quase certa. O nobre representante do povo piauiense é homem que dispensa conselhos; sua larga experiência política permite-lhe decidir, por si, seus rumos políticos. Sua atitude, contudo, merece todo o respeito. Divergiu e se colocou, perante os piaulenses, numa posição muito simpática, pois se mantém absolutamente fiel ao Partido Social Democrático, conforme recente declaração divulgada no Estado.

Quanto ao Senhor Leônidas de Mello:

O Senador Leônidas de Mello, do qual me honra de ser suplente nesta Casa e cujas relações pessoais de amizade datam de muitos anos, também S. Exa. divergiu do Partido Social Democrático. Levou, por circunstâncias especiais, sua divergência ao rompimento definitivo com o seu Partido.

Há, Sr. Presidente, entretanto, nobreza na atitude do digno Senador, filho de Barra do Guaraçuava. Não colocou nenhum de seus dedicados amigos em atitude de constrangimento. Liberou todos eles. Puderam tomar uma po-

sição individual, o que hoje em dia é raridade. Hoje, poucos são os que, numa situação privilegiadíssima, com todos os meios para tirar todo o proveito pessoal da posição magnífica em que se encontravam, decidiam unir, por simples critério pessoal, na escolha do candidato de seu Partido, sem qualquer animosidade ou motivo outro contra a figura do digno e ilustre Deputado estadual José Galoso Freitas, Líder do P.S.D. à Assembléa Estadual há oito anos. Muito lamento essa atitude, mas a respeito, como respeitada foi, por todo o Partido Social Democrático, que, incorporado, por sua Executiva e unanimidade da Bancada Estadual, tendo à frente o ilustre Governador, General Galoso e Almen-dra, o procurou em sua residência para demovê-lo do seu gesto. Sua Excelência, a quem o Piauí deve os mais assinalados serviços, que foi governante dos mais dignos e honestos do Piauí, saiu do P.S.D., deixou a coligação PSD-PR-PSP-PL-PRP e dissidência da UDN, mas em todos os seus componentes, posso afirmar ao Senado da República, só deixou amigos e admiradores. A sua atitude, repito, é um exemplo de dignidade pessoal, que de todos somente respeito merecerá. S. Exa., quando em Teresina, no sábado passado, me afirmava "Fui obrigado a deixar definitivamente o Partido Social Democrático, mas não pretendo, neste momento, salvo circunstâncias excepcionais, integrar qualquer outro Partido político brasileiro. Esperarei alguns meses, sem qualquer compromisso, a fim de tomar minha definição política".

Finalmente, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, falo sobre a pessoa do Deputado Vitorino Corrêa. Os motivos que têm causado o noticiário jornalístico em torno da situação política desse parlamentar, são de ordem interna do P.S.D. Contudo, explorações têm surgido em torno do nome desse meu amigo e brilhante oficial General do

nosso Exército e não menos brilhante, honesto e fiel, posso mesmo dizer dos mais fiéis representantes pessedistas do Piauí.

Ninguém ignora a ação política do Chefe de Polícia do Interventor Leônidas Mello, no momento da maior conturbação da tranquillidade pública piaulense. Sômente os que estão de olhos fechados não viram, ou não querem ver, por má fé, os serviços que prestou ao Piauí, no período de sua intervenção federal.

Para citar, bastam dois fatos: S. Exa. teve coragem de adquirir, no momento oportuno, e no último instante em que o Estado poderia fazê-lo, a Usina Elétrica da Capital do Estado. Adquiriu-a baseado em concorrência pública, julgada tempos antes. Após, conseguiu, em deferência especial à sua pessoa, a manutenção do preço e condições de venda, já ultrapassados. Se o ilustre Interventor àquela época, o hoje Deputado Vitorino Corrêa, não houvesse tomado essa deliberação, há muitos anos, hoje Teresina estaria às escuras e sem solução, porque, hoje, como há anos, réquereria empate do capital de cem milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, tive ocasião de assinar, nesta Casa, há alguns dias, requerimento de urgência de autoria do Senador Filinto Müller, para a instalação de Usina Elétrica em Campo Grande.

Estive em Campo Grande, como também em Culabá, e posso atestar a situação de constrangimento dessas cidades, porque não tiveram um homem, naquele tempo, a exemplo de Vitorino Corrêa, que tivesse decidido a sorte da iluminação de Campo Grande.

A prova de sua serenidade e boa conduta política é que, nos últimos oito anos, representa, com dignidade, o meu Estado, sustentado por elementos vários, inclusive os que obedeciam à orientação do Grande Chefe Udenista Rocha Neto, que aderiu ao seu Governo e ingressou no P.S.D., porque conflou;

enquanto viveu, no homem que dirigia, como Interventor, o Piauí. Mineiro, contudo já é cidadão piaulense, pelos assinalados serviços prestados à minha terra. No momento, estuda a sua situação política no Estado. Embora — graças aos laços de profunda amizade e admiração recíproca que mantemos, esteja ainda esperançado na solução honrosa e digna do seu caso com o P.S.D., não posso deixar de reafirmar perante o Senado e a Nação que seja qual for a decisão que o ilustre Deputado Vitorino Corrêa tomar, êle continuará merecendo o respeito e a admiração dos piaulenses. Se se candidatar a Deputado Federal na legenda de seu Partido — o P.S.D. — verá com satisfação imensa a vontade de milhares de piaulenses que, por partidatismo ou por simpatia pessoal, só então terão oportunidade de sufragar-lhe o nome, no próximo dia três de outubro.

Sr. Presidente, tendo falado, até agora, com referência a nomes que, no momento estão afastados ou, sem candidaturas ou ameaçados de se afastarem da Coligação Piaulense, expressando, com o maior cuidado, a verdade dos fatos, não posso deixar de referir-me aos homens que compõem, no momento, a Coligação piaulense.

O candidato a Governador do Estado, Deputado estadual, José Galoso Freitas, há oito anos Líder do P.S.D. na Assembléa, moço, de recursos, capaz, independente, representante do Rotary Club para o Nordeste brasileiro, conhecedor do Brasil e de vários outros países, só tem contra si e devo respeitar até onde podem ser respeitados os critérios e a maneira livre de pensar — o fato de ter nascido na família Galoso Almendra de Freitas.

Chama-se oligárquica a sua candidatura; mas os nomes do seu pai e do seu avô, do atual Governador são expressões dignas e honradas, que só podem elevar o Piauí. Não tem culpa de ter nascido nessa fa-

milia, que, na verdade, tem dado homens dignos ao Piauí. É a única alegação contra essa candidatura.

Por questões políticas, homens de grande critério divergiram dessa candidatura.

Respeito profundamente essas opiniões, essas divergências, mas não me encontro em condições de ver nelas a profundidade; o que se deve fazer nesse caso é dar crédito a um brasileiro que procura bem servir seu Estado, para depois poder criticá-lo.

O candidato a Vice-Governador é o Prefeito da Capital. Nunca o Piauí teve um Prefeito nas condições do atual. Calçou tôdas as ruas, moralizou a administração, aumentou a receita, tem dinheiro em caixa, paga todos os débitos em dia, tornou-se padrão da administração pública, representa o Partido Social Progressista. Jovem ainda, estou certo de que sua atuação como Vice-Governador e Presidente da Assembléia será dinâmica, de interferência nos negócios do Estado, de comum acôrdo com o Governador e, portanto, benéfica.

Sr. Presidente, o suplente de Senador é uma das histórias difíceis de acreditar-se na política nacional. É homem que sendo, como Leônidas Mello, o maior Líder Político do Piauí achou por bem ser suplente dêste modesto Senador que no momento ocupa a tribuna.

Muita gente não levou a sério, nem poderia crer, que, neste momento de vaidade e interêsse de tôda espécie que o Deputado Sigfredo Pacheco estivesse falando a verdade, quando, dono da posição de Senador, podendo ser eleito, venha oferecer à minha pessoa e ao Partido Republicano, o lugar de Senador para ser meu suplente. Recusei essa proposta por quarenta e oito horas, mas depois que insistiu e me convenceu da necessidade da união, não tive fôrças para resistir. A sinceridade das palavras me convenceram.

O candidato a Prefeito da Capital é o ex-candidato a Vice-Governador pela U.D.N.; é o irmão do fundador da União Democrática Nacional, o grande ex-Senador Eurípedes de Aguiar.

Pertence a uma das famílias mais combativas do Estado do Piauí, na Oposição, e pertence ao Partido Republicano.

A chefia da Coligação Piaulense é, portanto, verdadeiramente piaulense e verdadeiramente democrática. Inclui o Partido Social Democrático, o Partido Republicano, o Partido Social Progressista e, ainda, em várias outras posições, o Partido Libertador, o Partido de Representação Popular e a dissidência da União Democrática Nacional. Não vejo, por conseguinte, Sr. Presidente, motivos relevantes e graves para que essa chapa não se apresente condignamente às eleições de 3 de outubro de 1958.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Piauí é pedaço do Brasil que, na nossa História, registrou o fato memorável por todos conhecido de haver-se antecipado seu povo, à custa de sangue, suor e lágrimas, à proclamação de nossa Independência, guerreando os portugueses antes do Grito do Ipiranga. E continua pelas atitudes varonis, francas, decididas e serenas de seus mais ilustres representantes federais, comprovando, perante a Nação, que lá não se fazem acomodações, lá não se trocam posições por interêsse. Lá, quando não se aceitam pacificamente os pontos de vista de cada um, surgem atitudes definidas, francas e honestas, da maior renúncia e altivez, merecedoras, portanto, de nosso respeito e acatamento.

O Brasil precisa de atitudes dêste tipo, nas nossas maiores decisões.

O Piauí pobre, esquecido da Federação, apelando para o direito de igualdade entre todos os brasileiros, dá exemplo à Nação da dignidade de seus homens públicos:

Que esses gestos, mercedores do respeito de todos nós, sejam a base de melhor compreensão futura e garantam a um milhão e duzentos mil piaulenses e brasileiros a certeza de melhor sorte na Federação.

Sr. Presidente, o Piauí atravessa fase de tranqüillidade, graças ao Governo sereno de um Oficial General do Exército arraigado à terra piaulense. Não há casos, com raras exceções, de perseguições, de crimes ou de violências; há, por todos os motivos, benefício para o Piauí.

Para terminar, a Coligação que lá se formou objetiva executar um programa de soergulmento econômico do Estado. V. Exa., Sr. Presidente, presenciou, como outros dignos Senadores da República componentes da Comissão das Sêcas, que o Piauí está ainda confiante no auxilio correto e justo da Federação. Estamos confiantes nesse auxilio e o Piauí, pelos seus representantes na Assembléa Estadual; e acredito que tenha sido a unanimidade desses representantes, porque não posso admitir que à lei que vou ler, neste momento haja algum representante votado contra. O Piauí, através dessa lei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apela para o Governo Federal para que, por ato de equidade, dado ao Exmo. Governador de Pernambuco, na próxima semana, repita esse gesto, que considero verdadeiramente de salvação pública no Nordeste, gesto de amparo à construção de pequenas aguadas, açudes e barragens; o Piauí espera, através dessa lei, que nos dará o meio legal para receber cooperação federal, que o Sr. Presidente da República o trate de modo igual a Pernambuco.

Vou ler o projeto que está sendo votado hoje na Assembléa Legislativa do Piauí:

EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI N.º 23-58

Cria o Fundo de Combate às Sêcas, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criado o Fundo de Combates à Sêcas, constituído de 4% (quatro por cento) da receita do Estado, nos termos do art. 45, parágrafo 3.º, da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2.º O Fundo de Combate às Sêcas, correspondente à arrecadação de cada mês, será recolhido pela Secretaria de Finanças, até o dia quinze (15) do mês seguinte ao vencido, a qualquer dos Bancos em funcionamento em Teresina.

Art. 3.º O Fundo de que trata esta lei será aplicado, unicamente, na construção de açudes, barragens ou aguadas e perfuração e montagem de poços tubulares, em cooperação de cinqüenta por cento (50%) com as Prefeituras Municipais ou com particulares, não podendo ultrapassar a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o custo total de cada obra.

Art. 4.º Nos casos de construção de açudes, barragens ou aguadas, o interessado juntará ao requerimento que encaminhará ao Governador do Estado a prova da posse da terra em que deseja feita a construção.

Art. 5.º No caso de perfuração de poço tubular, o interessado juntará ao requerimento de que trata o artigo anterior a documentação exigida pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, e o Governador do Estado, despachando tal requerimento dentro do prazo de trinta (30) dias, encaminhará tôdas as demais providências junto àquela repartição.

Art. 6.º O proprietário de terra, por ele cultivada, que não dispuser de recursos para pagar os cinquenta por cento (50%) de que trata esta lei, poderá requerer a realização de qualquer das obras nela previstas, com dispensa de sua parte de despesa, desde que junte certidão negativa de lançamento de Imposto sobre Indústria e Profissão, expedida pela Prefeitura do Município de sua residência, ou prova, por outro meio idôneo, daquela falta de recursos.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o custo da obra será fixado pelo Estado, tendo em vistas as possibilidades da propriedade.

Art. 7.º As obras de que trata esta lei serão fiscalizadas por engenheiro de qualquer repartição do Estado ou por Comissões locais, compostas do Juiz de Direito, do Promotor Público e do Vigário da localidade, ou do Prefeito Municipal, Exator Estadual e Agente de Estatística.

Art. 8.º Para ampliar as obras previstas nesta lei, o Governador do Estado, por si ou intermédio do Secretário de Estado de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio, fica autorizado a celebrar e firmar convênios com o Ministério da Viação e Obras Públicas e repartições subordinadas, como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para construções de açúdes médios e pequenos, barragens ou aguadas e perfurações e instalações de poços tubulares no território piaulense.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1958. — *Costa Andrade e Gonçalo Castro.*

Essa lei, Sr. Presidente, foi elaborada, como disse, em face do despacho do Sr. Presidente da República, despacho que honra Sua Excelência, ao Memorial de 17 de maio do Sr. Governador de Pernambuco, despacho luminoso, em face dos problemas do Nordeste e que está vazado nos seguintes termos:

DESPACHO DO PRESIDENTE

Autorizo a entrega imediata ao DNOCS da importância solicitada pelo Governo de Pernambuco, para o plano de média e pequena açudagem, devendo o Ministro da Viação e Obras Públicas adotar para a execução desse serviço a segunda das soluções alvitradas ou outra, a seu critério, que mais de pronto satisfaça as necessidades do andamento rápido dos referidos trabalhos.

Em 20 de maio de 1958. — *Juscelino Kubitschek.*

Encerro, Sr. Presidente, renovando meu apêlo a V. Exa. para que, como membro do Senado, Vice-Presidente da Casa e integrante do mais alto valor da Comissão de Obras contra as Secas, acompanhe o Sr. Governador do Piauí, a Bancada Federal do Piauí e seu Arcebispo, para que seja dado ao meu Estado, por equidade, o tratamento dispensado, em 20 de maio, a Pernambuco. (*Muito bem, muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Pelo nome Senador Lino de Mattos foi lido da tribuna Requerimento de Informações ao Sr. Ministro da Fazenda.

Nos termos regimentais, defiro o requerimento de S. Exa. (Pausa).

Na sessão de hoje foi lida a Mensagem n.º 170, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que fixa os efetivos dos oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra e dá outras providências.

A fim de conhecerem desse veto convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 10 de julho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores Waldemar Santos, Calado de Castro e Júlio Leite. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento de urgência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 241, de 1958

Nos termos do artigo 156, § 3.º, combinado com o artigo 128, letra f, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1958. — *Cunha Mello*. — *Neves da Rocha*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Calado de Castro*. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões às entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebiam remuneração. (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 235, de 1958, do Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Legislação Social; de Economia; de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, para emitir parecer em nome da Comissão de Legislação Social.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, devo, antes de proceder à leitura do parecer da Comissão de Legislação Social, que, pessoalmente, desejaria encontrar forma legal para que esse órgão técnico pudesse manifestar-se favoravelmente ao projeto de lei em apreção, cuja finalidade é para mim da mais alta valla. Trata-se de isentar instituições filantrópicas da contribuição aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Acontece que alguns dos nobres colegas, componentes da referida Comissão, entendem que a proposição fere frontalmente a Constituição da República, vale dizer, que é a mesma inquinada de inconstitucionalidade. Entre os colegas que assim entendem e julgam aconselhável a audiência da Comissão de Constituição e Justi-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ça está o nobre Senador Sylvio Curvo.

Nessas condições, com pesar para mim, não tive por onde fugir senão no parecer, a cuja leitura vou proceder em seguida, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

É o seguinte o parecer da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 16, de 1958:

“O projeto em exame, de autoria da Deputada Nita Costa, objetiva isentar as entidades de fins filantrópicos da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, desde que reconhecidas de utilidade pública e seus diretores não percebam remuneração.

Sem embargo dos seus elevados propósitos, o projeto, malgrado o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, afigura-se nos infringentes do art. 157, inciso XVI, da Constituição Federal. Trata-se, como se vê, de isentar as aludidas entidades assistenciais da parte que lhes cabe na contribuição de empregadores, para a previdência social. A matéria não se harmoniza, assim, com o mandamento constitucional em espécie.

Esta Comissão poderia concluir, desde logo, pela rejeição do projeto, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, assim vazado:

Art. 115. Sempre que qualquer proposição contiver dispositivos infringentes de preceitos constitucionais, a Comissão que estudar a matéria proporá sua rejeição ou apresentará emendas supressivas ou modificativas”.

Ora, no caso em apreço, a supressão aconselhada equivaleria a anular o próprio projeto. Por força dessa circuns-

tância, ao invés de concluir, desde logo, por sua rejeição, julgamos de melhor aviso solicitar o pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça da Casa, à qual, de resto, a proposição não teve despacho inicial.

É o que requeremos”.

Fora do parecer, em adendo, desejo manifestar meu ponto de vista pessoal, na esperança de que os nobres integrantes da Comissão de Constituição e Justiça encontrem uma saída constitucional, através de emenda, de substitutivo, a fim de que o projeto seja atendido, já que a Câmara dos Deputados lhe deu seu beneplácito.

Oxalá, repito, o Congresso, através dos doutos juristas desta Casa, encontre a fórmula legal para o atendimento dessa providência que, para mim, deve ser aceita. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, o projeto em apreço tem a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração.

Art. 2.º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Por mais simpática que me pareça a proposição, não poderia eu, pela Comissão de Constituição e Justiça, dar-lhe parecer pela constitucionalidade.

Foi designado relator do projeto o ilustre colega, Senador Lamella Bittencourt, que deixou, com sua partida para o Estado do Pará, elaborado o parecer, que adoto, em todos os seus termos, e passo a ler. Está ele assim redigido :

“Consulta a ilustrada Comissão de Legislação Social sobre a constitucionalidade do presente projeto. Visa ele a isentar as entidades filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública e cujos diretores não percebam remuneração, da contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Têm toda procedência as observações daquele órgão técnico da Casa. Não obstante os salutares e elevados intuitos do projeto, padece ele do vício de insanável inconstitucionalidade, que lhe compromete a sorte.

Com efeito, a Carta Magna, ao dispor sobre a previdência social, estatuiu a contribuição tripartida da União, do empregado e do empregador para a constituição dos seus recursos. Não são outros os seus termos :

“Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social, obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores :

.....
.....

XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado em favor da maternidade e contra as conseqüências da doença, da velhice, da invalidez e da morte”.

Muito embora o projeto, no seu art. 2.º, estabeleça a obrigatoriedade do recolhimento da parte devida pelos empregados de tais entidades, estas se beneficiam pela isenção do montante que lhes cabe como empregadores. Caracteriza-se aí a infringência do mandamento constitucional.

O art. 31 da Constituição veda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios lançar imposto sobre instituições de educação e de assistência social. Dir-se-lhe residir aí a legitimidade constitucional do projeto em estudo. Mas, no caso, o dispositivo é evidentemente genérico. A exceção está manifesta no aludido artigo 157. A norma expressa e categórica, nele prevista, exclui a aplicação da regra do art. 31 na hipótese vertente, até porque, consoante a melhor lição doutrinária, uniforme em todos os tratadistas, não se confunde a noção de *imposto* com a de *taxa*, que têm conceituação diferente e finalidades diversas.

Vale acrescentar que, de acôrdo com o ensinamento da hermenêutica, não há como interpretar o texto isolado da lei, senão o seu *contexto*, vale dizer, o entendimento e a exegese harmoniosa do conjunto dos dispositivos examinados.

Ante o exposto, não há como convaler o projeto do vício maior da inconstitucionalidade, a despeito dos seus nobres propósitos”.

Esse, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em face dessa conclusão, a Mesa rea-

bre a discussão quanto à constitucionalidade do projeto.

Em discussão.

O SR. VIVALDO LIMA — (*)

— Sr. Presidente, o nobre Senador João Villasbôas acaba de ler o parecer do nosso nobre colega, Senador Lameira Bittencourt, que fulmina, de modo irretroatável, uma situação como a que apresenta o projeto originário da Câmara dos Deputados.

S. Exa., jurista como é, julguei fôsse fazer algumas considerações em tôrno do assunto, porque, então, eu poderia, em aparte, solicitar alguns esclarecimentos sôbre a matéria, uma vez que não sou jurista, mas apenas médico e Senador.

Não foi lido, peranee o Senado, outrossim, o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Não temos, dêsse modo, conhecimento de como foi possível àquela Comissão julgar da constitucionalidade do projeto que enviou ao Senado para a necessária revisão.

No parecer do nobre Senador Lameira Bittencourt transcreve-se o seguinte preceito constitucional:

“Art. 157. A legislação do trabalho e da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:

.....
.....
XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado em favor da maternidade e contra as conseqüências da doença, da velhice, da invalidez e da morte”.

Aqui se fala realmente em empregador e empregado. “Empregador”, sobretudo, é que vem ao caso.

As instituições de caridade, de alta filantropia, organizadas por

(*) — Não foi revisto pelo orador.

grupo de criaturas que se destinam, dentro da finalidade da instituição que organizam, a auxiliar o Estado, a dar assistência constante, seja do ponto de vista escolar, seja do ponto de vista médico, sem qualquer idéia de lucro, gastam com parcimônia, na realização de seus objetivos, todos os recursos que obtêm — geralmente de favor ou através de doações ou donativos, ou recorrendo ao orçamento da República, portanto, através do próprio Congresso Nacional. A Previdência Social, no entanto, vai buscar sua taxa de empregador.

Ora, os dirigentes dessas Sociedades, nada percebem dos cofres dessas Instituições; ao contrário, andam pelos corredores das Casas do Parlamento à procura de subvenções que completem os orçamentos necessários a essa assistência gratuita, benévola, generosa à coletividade desajustada.

Perguntaria aos Juristas da Casa se se deve considerar como empregadoras instituições dessa ordem, que, embora possuam servidores que, na maioria, trabalham benévola e, graciosamente, dão seus esforços voluntários para que essas obras não pereçam, têm de admitir alguns empregados que façam serviços como salarizados, realmente os empregados, em números às vezes pequeno? Se essas instituições fôsssem empregadoras, teriam, necessariamente, resultados compensadores para o trabalho de seus dirigentes. Se não têm acionistas, ações ou cotas, não são entidades com fins lucrativos.

O preceito constitucional e a Lei da Previdência Social falam realmente em empregador. Desejava, repito, que os Juristas desta Casa, antes de fulminarem êste projeto, dissessem se estas instituições, que naturalmente teriam de atender aos requisitos necessários para se isentarem dessa contribuição, podem ser tachadas, chamadas, consideradas como empregadoras; de outro lado, a Constituição veda à União, Estados, Distrito Federal e

Municípios lançarem impostos sobre instituições de educação e de assistência social.

A própria Carta Magna já previu as dificuldades com que lutam essas organizações. Se embaraços lhes não trouxesse a qualidade de empregadoras, não procuraria o legislador isentá-las de impostos; logo, está subentendido que taxas também não deveriam recair sobre elas.

Sentem-se, no País, os embaraços que cercam essas instituições, as quais, em colaboração com os Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde, suprem a falta do Estado no atendimento à população necessitada:

Como se pode, agora, agravar a situação de tais casas de caridade, que percebem com atraso e redução os recursos aqui votados e constantes de leis e do orçamento?

Sr. Presidente, recebi várias cartas, de longínquos municípios do Amazonas. Pedem-me que, desta tribuna, clame contra este absurdo: subvenções de 1955, 1956 e 1957, ainda não foram recebidas por aqueles que se dedicam, nas florestas de minha terra, à saúde e instrução de populações desamparadas, desajustadas, miseráveis!

Como é possível estabelecer, no caso, contribuições compulsórias, se não se trata, realmente, de empregadores? Essas instituições visam a fins muito especiais, não a lucros, e os auxílios de qualquer espécie recolhidos às suas modestas tesourarias destinam-se exclusivamente à assistência à pobreza, desamparada pelo Governo. Assim, Sr. Presidente, parece-me que estava, também, no espírito do legislador isentá-las de quaisquer contribuições extemporâneas. Referiu-se, naturalmente, a taxa no artigo 157, a que aludi, mas, no artigo 31, já menciona a isenção, quando veda impostos sobre essas entidades.

Sr. Presidente, secundando o apêlo feito ao ilustre relator da Comissão de Constituição e Justi-

ça — consagrado constitucionalista — pelo nobre Senador Lino de Mattos, concito S. Exa. a procurar a fórmula que, salvando o projeto, livre os asilos e estabelecimentos congêneres do contrapêso que nos seus parcos orçamentos representam as contribuições para a Previdência Social. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*) — Sr. Presidente, convocado à tribuna pelo nobre colega e amigo, Senador Vivaldo Lima, não posso furtar-me a expor meu pensamento sobre o projeto.

Como de início declarei, adotei o critério já formulado pelo nobre Senador Lamelra Bittencourt, um dos notáveis juristas da Casa, que com precisão focalizou a inconstitucionalidade da proposição ora sujeita ao nosso exame.

Não vejo a forma de emendar o texto no sentido de dar-lhe feição constitucional, quando êle visa justamente retirar das instituições de caridade a obrigatoriedade constitucional de concorrerem para os Institutos de Previdência Social com a cota de empregador.

Além disso, Sr. Presidente, diante da flagrante violação constitucional para a qual não encontro remédio, de forma a poder trazer emenda modificativa do projeto, no sentido de enquadrá-lo em nossa Carta Magna, vejo que o projeto é muitíssimo perigoso ainda no tocante à sua expressão amplíssima de dispensar dessa taxa de previdência social toda e qualquer entidade considerada assistencial e reconhecida de interesse público. Sabemos da facilidade com que se reconhece o interesse público das instituições e das organizações, não somente no Congresso Nacional, como também no Legislativo dos Estados e dos Municípios; assim sucede porque o instituto de inte-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

rêsse público não está regulado na nossa Constituição, nem nas leis, de forma a estabelecer-se uma norma, para que sua declaração seja feita, nem tampouco se distinguem as competências entre a União, o Estado e o Município. Todos os Legislativos, seja da Comuna, seja do Estado, seja da União, têm a competência de declarar a utilidade pública de uma instituição.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que, se existe de fato grande número de instituições, no País, que prestam reais serviços de previdência social, por outro lado a cada momento, através da imprensa, de denúncias formuladas numa e noutra Casa do Congresso, temos conhecimento de instituições que existem apenas nas folhas do nosso Orçamento, para fins de percepção de subvenções. Ao Ministério da Educação e Cultura, já foi levada denúncia relativamente a determinado Estado da União, onde várias dessas instituições de amparo à velhice e à maternidade eram inexistentes; figuravam nos Orçamentos, com as dotações concedidas pelos representantes do povo, mas, indo a essas localidades um fiscal, designado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura, foi verificada a inexistência das mesmas.

O Sr. Vivaldo Lima — Vossa Excelência permite um aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Ouvirei V. Exa. com muita satisfação.

O Sr. Vivaldo Lima — A argumentação cerrada de V. Exa. é, até certo ponto, convincente. Não há dúvida que, como está redigido, o projeto encerra, de algum modo, grandes inconvenientes. A proposição é ampla, razão por que o apêlo aqui feito pelo nobre Senador Lino de Mattos, e há pouco por êste que apartela V. Exa., é no sentido de que se encontre uma fórmula que dê legitimidade à proposição, dada a revisão por pes-

soa — como V. Exa. — que conhece a realidade brasileira.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Agradeço a Vossa Excelência.

O Sr. Vivaldo Lima — Essas instituições, que figuram no Orçamento da República, e são consideradas fictícias, não recebem a subvenção. É, pois, impossível burlar, porque, somente depois de satisfazerem a requisitos, allás muito rigorosos, dos Ministérios competentes, é que recebem as subvenções. Se não prestarem conta da aplicação do auxílio anterior, não recebem as verbas seguintes. Assim, têm os órgãos do Poder Público todos os meios necessários para acabarem com o abuso e mandarem fechar instituições que vivem clandestinamente e não cumprem seus Estatutos ou Regulamentos. No Brasil, parece que é regra fazer pagar o justo pelo pecador. Não é possível respondam as instituições, que verdadeiramente se dedicam à caridade e à filantropia, pelos abusos que ocorrem neste País, sempre carente de responsabilidade. Essa irresponsabilidade, que impera e se espalha em nosso País, está estimulando novos crimes contra o Erário Público. Falo em meu nome, porque não tenho procuração para defender ninguém, a não ser a Cruz Vermelha, da qual sou Presidente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Grande instituição.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a V. Exa. Sei quanto custa o atendimento dessa cota. Agora mesmo, estamos fazendo um esforço extraordinário para entrar, no Instituto dos Comercclários, com cerca de um milhão e meio de cruzelros, da cota de previdência que lhe é devida. As subvenções nos são pagas com grande atraso. A da Prefeitura, de 1956 — de um milhão de cruzelros — só nos foi paga agora, em parte, trezentos mil cruzelros. A verba de um milhão,

de 1957, do Governo Federal, para manutenção, recebemos com o corte de trinta por cento, isto é, setecentos mil cruzeiros. As instituições têm de fazer ginástica, malabarismos, para subsistir com esse encarecimento descontrolado do custo da vida, ainda não estancado no País. De mês a mês, de ano a ano, encarecem as utilidades indispensáveis às escolas e hospitais mantidos por essas instituições, e elas não podem atender à população que cresce a olhos vistos. Enquanto cresce o número dos que, em sua maioria desajustados, procuram os ambulatórios, as escolas gratuitas, os patronatos, o Governo, estranhamente, procura reduzir os próprios auxílios, já muito superados, em relação às necessidades da época! Era o que queria dizer, perguntando a V. Exa. como foi possível à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara considerar constitucional o projeto.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Respondo a V. Exa. Em primeiro lugar, no tocante à emenda, que visa estabelecer normas mais restritivas, a fim de que essas subvenções sejam aplicadas de maneira satisfatória, já tive desejo não de apresentar projeto como este, ou emenda, mas, de modificar a lei referente às subvenções.

Acaba V. Exa. de dizer que há exigências excessivas até para essas entidades receberem as subvenções. Creio que não. Não existem exigências; não existe prestação de contas. As entidades recebem, e não prestam contas. Trazem apenas um atestado, passado pelo Juiz de Direito, pelo Promotor Público ou pelo Coletor Municipal, que declara ter sido aplicada a importância recebida no ano anterior, a fim de habilitá-las a receberem a subvenção do ano seguinte. Esses atestados, na generalidade, são graciosos.

O Sr. Vivaldo Lima — Nesse caso, presto um depoimento a V. Exa.

A instituição que presido, para receber subvenção, tem que apresentar o plano de aplicação do dinheiro, assinar convênio para, depois então, receber a subvenção. Presta contas com documentos que, realmente, não podem deixar margem de dúvida quanto à idoneidade. Falo — repito — pelas instituições que considero idôneas e funcionam realmente no campo da alta filantropia.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Estou-me referindo às exigências da legislação atual. São apenas essas e trazem, como consequência, os atestados verdadeiramente graciosos, com os quais os dirigentes dessas instituições recebem os auxílios.

Chegamos, agora, ao escândalo das subvenções. Há necessidade de se rever a distribuição excessiva de dotações constantes do Orçamento.

O Sr. Vivaldo Lima — De acordo com Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Cada Congressista está se habituando a receber, anualmente, uma cota que chega quase a um milhão de cruzeiros, a fim de distribuí-la eleitoralmente por essas instituições.

Tenho-me recusado a aplicar, em grande parte, tais verbas, porque não encontro, no meu Estado, instituições que a mereçam, além daquele auxílio já previsto no Orçamento, muitas vezes já excessivo na Proposta do Governo e aumentado por outros colegas da Câmara dos Deputados e do Senado.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Preciso narrar ao Senado o que se está passando, por exemplo, no meu Estado. Conseguiu um primo meu, Coronel Assis Távora, fundar uma

maternidade na cidade de Jaguaribe, nossa terra comum. Deu, só de entrada, Cr\$ 68.000,00 em material. Com muita dificuldade conseguimos eu e outros amigos da Câmara dos Deputados levar a essa Maternidade o auxílio do Governo Federal, em proporções mínimas. Pois bem, no exercício passado, a verba, que era de cento e poucos mil cruzeiros, foi cortada, sem se saber por que. O resultado foi que, há cerca de dois ou três meses, informaram-me estar ela reduzida a aproximadamente quarenta mil cruzeiros, os quais seriam pagos desde que ajustadas as contas do Tesouro. Há pouco tempo, chegou-me carta do responsável por essa Maternidade, comunicando que, êste ano, não havia recebido um centavo da subvenção e pedia-me que procurasse ampará-la, pois que a instituição devia cerca de cem mil cruzeiros ao comércio de Jaguaribe. Fui ao Ministério da Saúde e obtive a informação de que o crédito existente era de dez mil cruzeiros. Indaguei como havia desaparecido o dinheiro sem que fôsse distribuído à Maternidade.

O fato é que o responsável pela instituição está sacrificado e o Governo Federal, por esta ou aquela razão embora sem lhe assistir direito, dispôs de uma subvenção que o Congresso votou para determinado fim.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradecido pelo aparte com que V. Exa. ilustra meu discurso.

Sr. Presidente, como já manifestei em resposta ao aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, a assistência a instituições que merecem o máximo apoio, o maior auxílio financeiro da parte da União, dos Estados e dos Municípios, dado o grande aproveitamento dos seus serviços, pela coletividade nacional...

O Sr. Vivaldo Lima — Permita o nobre orador lê-la eu, à guisa de

aparte, trecho de uma carta que recebi há pouco, de determinada Prelazia, que não citarei para não ser futuramente visada. Quando se fala em Prelazia, podem-se considerar idôneas as informações. Escreve-me o Diretor daquele estabelecimento de caridade: "As verbas e auxílios do Governo Federal incentivaram as obras de construção com a cooperação dos recursos desta Prelazia; porém, sinto a necessidade de expor a V. Exa. que as verbas extraordinárias do Patronato..." Interrompo a leitura para esclarecer que visitei êsse Patronato. Aliás, é interessante acentuar que as verbas entregues às instituições religiosas, às missões, por exemplo, são, de fato, aplicadas. Vê-se o resultado do trabalho dos missionários, da filantropia e da religião. Continuo a leitura: "As verbas do Patronato relativas a 1955, 1956 e 1957 ainda não foram liberadas pelo Ministério da Fazenda, deixando-nos numa situação precária, pois as obras não podiam ficar paralisadas." As obras a que alude a Prelazia estão em visível ruína, por falta de conclusão. Expostas às intempéries do Amazonas — V. Exa., homem de Mato Grosso, bem lhes pode avallar a intensidade — as lajes estão cedendo e em processo de desmoronamento". Representam, portanto, dotações ou recursos perdidos, porque o Ministério da Fazenda não libera as verbas — já com atraso excessivo — destinadas ao prosseguimento e à conclusão daquelas obras.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado pelo aparte de Vossa Excelência. Os fatos denunciados pelos nobres Senadores Vivaldo Lima e Fernandes Távora levam-me a narrar ao Senado o que presenciei em uma instituição do meu Estado. Percebe ela dotação orçamentária pelo Ministério da Educação, — por ser um colégio — pelo Ministério da Justiça, — porque é um orfanato — e ainda pelo Mi-

nistério da Agricultura, — por ser uma escola agrícola.

Visitando, há dois anos, esse estabelecimento pluri-subsencionado, encontrei apenas dois meninos que acolitavam o Sacerdote no Santo Sacrifício da Missa.

Eis porque, Sr. Presidente, considero uma necessidade premente a fiscalização direta, feita pelos Ministérios que dão subvenções...

O Sr. Vivaldo Lima — Correto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... a esses estabelecimentos, a fim de verificarem se as dotações são aplicadas no interesse público.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse ponto V. Exa. tem razão. É imprescindível a fiscalização a fim de que não entrem, no mesmo roldão, estabelecimentos que trabalham, produzem, são realmente caritativos e contribuem para a civilização e o progresso do País e instituições inúteis, sem expressão, que por assim dizer não existem.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste caso o meu Estado é mais feliz do que o do nobre Senador João Villasboas. Encontrou S. Exa., em Mato Grosso, um caso...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Poderia citar muitos outros.

O Sr. Vivaldo Lima — ... que é para lamentar. Felizmente, se existir, no Amazonas, algum caso como o citado, constituirá êle exceção. Não tenho, no entanto, conhecimento de qualquer exceção, no particular.

O que eu tenho sabido, e agora, na minha peregrinação pelo interior do Amazonas verifiquei, é que, realmente, as obras que lá se encontram são muitas de iniciativa das Missões religiosas. Mostram-se, portanto, essas Missões, à altura da confiança que o Congresso nelas deposita, consignando verbas de auxílio para suas obras.

O Sr. Fernandes Távora — As Congregações religiosas, via de regra, trabalham e produzem em benefício das zonas rurais do Interior.

O Sr. Púlio de Mello — É o que também acontece no Maranhão, onde há instituições particulares nessas condições, não sendo justo que fiquem na dependência do pagamento dessas dotações. É o que me permito declarar ao nobre colega, embora respeite o preceito constitucional que V. Exa. com tanto brilho defende ao sustentar o parecer do eminente jurista Senador Lamela Bittencourt.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço os apartes com que me honram Vossas Excelências e os felicito, porque nos seus Estados se observa essa situação especialíssima em relação aos institutos subsencionados.

A parte essa discussão, Sr. Presidente, que não vem ao caso na espécie, o ponto de vista ao qual não podemos dar corretivo é o constitucional.

A Constituição estabelece a concorrência tripartite para a formação do pecúlio das calças e dos institutos de previdência: empregador, empregado e União.

O Sr. Vivaldo Lima — É justamente o esclarecimento que eu havia pedido a V. Exa.: pergunto se essas instituições, com tal finalidade, sem diretoria remunerada, sem corpo dirigente remunerado, sem corpo de acionistas, portanto, um instituto que não tem fins lucrativos de qualquer espécie, classificadas como filantrópicas, na acepção da palavra, podem ser consideradas, à luz do texto constitucional, como empregadoras?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente. Essas instituições são empregadoras. Não importa a aplicação que dê às subvenções recebidas, porque, na verdade, auferem lucro, que transformam em propriedades.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Creio que a expressão *lucro* não está bem.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Está perfeitamente aplicada a expressão *lucro*, pois as instituições alugam os prédios que adquirem.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Quem lucra é o público.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Perdão, a sociedade auferes esse lucro; agora, dá aplicação a esse lucro no interesse popular. Não vem ao caso a sua aplicação. A função de empregador está caracterizada; não importa que os Diretores e dirigentes não tenham vencimento, nem participação nesse lucro. A verdade, porém, é que as instituições auferem lucros, e que os aplica no interesse...

O *Sr. Vivaldo Lima* — Permite V. Exa. mais uma interrupção?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com muito prazer.

O *Sr. Vivaldo Lima* — O esclarecimento de V. Exa. está justamente servindo para orientar o Plenário, onde há representantes de várias profissões: advogados, como V. Exa., jurista e consagrado constitucionalista nesta Casa; médicos, como o que ora está falando; agrônomos, enfim, elementos de quase todas as profissões. No caso em espécie, em que se está discutindo a constitucionalidade da matéria, é preciso que o Plenário seja esclarecido. Eu, como simpático ao projeto, não quero votar contra a minha consciência dando-lhe voto favorável, sendo inconstitucional. Nesse caso, votarei contrariamente, embora com as restrições que acabo de fazer, expondo a situação dessas instituições que, para mim, no entender de um médico, não deviam ser classificadas como empregadoras. Vossa Excelência, porém, está esclarecendo ao Plenário, o ponto de vista do Relator, allás já esposado pela Comis-

são de Constituição e Justiça, através do pronunciamento de V. Exa. Sou Vice-Presidente da Comissão de Finanças. Se não fôr aceita a inconstitucionalidade, a Comissão de Finanças terá que se pronunciar; então, avocarei a matéria, para, como Relator, pronunciar-me favoravelmente. Desde que o projeto seja fulminado como inconstitucional, está encerrado o assunto.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, o trabalho apresentado pelo nobre Senador Lameira Bittencourt, dentro de uma síntese precisa, deixou patente a inconstitucionalidade da matéria. Não podemos dispensar da contribuição aos institutos de previdência social nenhuma instituição, seja qual fôr a sua finalidade, pois esse é imperativo decorrente da Constituição. Seguidamente, vimos aqui concedendo isenções de impostos; constantemente o Congresso é chamado a se pronunciar sobre pedidos de isenções, e jamais a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ao conceder isenção de impostos, incluiu a taxa de previdência.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Nobre Senador João Villasbóas, se não me engano, as instituições de caridade, de boa impressão filantrópica, estão isentas do Imposto de Renda. O espírito do legislador era livrá-las de taxaço a título de imposto, cotas ou coisa equivalente, dando-lhes recursos para auxiliar o Estado no setor específico de socorro às populações desamparadas. É o que fazem no Brasil inteiro excluídas naturalmente as que envergonham a filantropia nacional, servindo, muitas vezes de negócio ou melo de vida. A filantropia bem exercida porém, deve receber do Estado todo e qualquer auxílio, além dos minguados recursos orçamentários, também isenção de impostos ou quaisquer taxas.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente temos dado constantemente essas isenções. Embora se determine na Constituição a isenção de impostos, — não de taxas, — seguidamente despachamos favoravelmente pedidos porque a Alfândega se recusa ao livre trânsito de mercadorias importadas por entidades assistenciais, mesmo pelos Estados e Municípios, que não podem ser tributados nos seus serviços, rendas etc.

Esses projetos vêm constantemente ao Senado, e alguns que passam na Câmara dos Deputados com isenção não só de impostos mas também de taxas, são emendados nesta Casa, a fim de ser mantido o pagamento de taxa de previdência social, imperativo constitucional.

Mesmo no tocante aos Estados e Municípios, emendamos o projeto, mantendo a isenção no tocante ao imposto de importação, mas conservando a exigência do pagamento das taxas de previdência.

Conhecemos bem a situação dos Institutos de Previdência Social no Brasil, e, por isso mesmo, não podemos praticar liberalidade desta natureza. Não podemos retirar parte mínima que seja das rendas desses Institutos, máxime depois que o Congresso, demagógicamente, vem votando leis como a ainda há poucos dias sancionada pelo Sr. Presidente da República, da aposentadoria dos trabalhadores aos cinquenta e cinco anos de idade e trinta de serviço.

Estamos criando responsabilidades maiores para os Institutos, legislando apressadamente, ao sabor das conveniências ocasionais, sem sequer a preocupação de estabelecer que o aposentado nessas condições não possa mais ser admitido em outro cargo ou função.

Estamos criando, uma população de inativos em todo o País, — inativos da Federação, inativos dos Estados, inativos dos Municípios, inativos das empresas particulares, os quais, depois de obterem as

vantagens da inatividade vão pleitear outros lugares. Reunidas as duas vantagens pesarão, ainda mais nos Institutos de Previdência Social.

Sr. Presidente, alonguei-me demais, arrastado pela nobreza e bondade dos meus colegas que me honraram com seus apartes.

O Sr. *Novaes Filho* — Alongou-se com brilho e eficiência, como de costume.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Grato pelo aparte de V. Exa., que muito me honra.

Sr. Presidente, penso ter deixado positivo que, de acordo com a opinião exarada pelo eminente jurista e nobre Senador *Lameira Bittencourt*, um dos mais eruditos cultores do Direito, o projeto não pode merecer a nossa aprovação, porque infringente da alínea XVI do art. 157 da Constituição Federal.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Vivaldo Lima* — O item XVI do art. 157, trata de previdência, enquanto a contribuição da União, do empregador e do empregado; não cogita de obrigatoriedade; deixou-me para que a legislação complementar depois, estabelecesse a isenção.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Está no art. 157.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Tenho eu o parecer do relator da matéria o qual se reporta ao dispositivo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — S. Exa. estuda os preceitos de caráter obrigatório da legislação do Trabalho e de Previdência Social.

O Sr. *Vivaldo Lima* — A Constituição não estatui contribuição

obrigatória do empregado, do empregador e da União.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A contribuição, aliás, foi modificada; a Constituição não estabeleceu a igualdade, e eu próprio tenciono apresentar emenda reduzindo a cota da União a um por cento. Não há razão — até hoje não a encontrei — para semelhante situação. Por que essa tripartite constituída pelo empregado-empregador-União? Por que a União?

Já a Constituição deu oportunidade de se alterar a contribuição, podendo ser divergente ou ser diferente a de cada um. A obrigatoriedade é um preceito estabelecido na Constituição. A legislação da Previdência Social obedecerá a este princípio, escrito no art. 157 da nossa Carta Magna, o da obrigatoriedade da contribuição.

O Sr. Vivaldo Lima — Por que a União tem falhado nessa obrigatoriedade?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Como têm falhado também as instituições ainda mais do que a União. Esta faz uma generosidade.

O Sr. Vivaldo Lima — As instituições, um sacrifício.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muitas empresas e instituições recebem a contribuição dos empregados e não recolhem aos institutos respectivos, praticando, assim, apropriação indébita, como aconteceu por parte das Empresas de Navegação Aérea.

O Sr. Vivaldo Lima — Com fins lucrativos...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Congresso deu o prazo de quinze anos àquela Empresa para recolher as contribuições atrasadas e conseqüentes de recebimentos dos empregados e empregadores.

O Sr. Vivaldo Lima — Então vamos estender às instituições de

caridade o prazo de quinze anos para saldarem seus compromissos. Elas não têm meios para saldá-los, no exíguo tempo concedido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. poderá pleitear a medida porque já foi concedida à Empresa de Navegação Aérea, contra meu voto, aliás.

O Sr. Vivaldo Lima — Naturalmente. Sabemos da atitude firme de V. Exa. no tocante.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Combati, nesta Casa, a concessão, provando que houvera apropriação indébita, a Empresa recebera a contribuição dos empregados e não a recolhera, ficando, assim, pesando essa falha no cálculo atuarial, causando redução da percepção da aposentadoria pelo empregado.

Sr. Presidente, já ocupei muito longamente a atenção de meus colegas.

O Sr. Vivaldo Lima — Ao contrário, ouvimos V. Exa. com prazer.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Deixarei a tribuna, reafirmando meu ponto de vista plenamente acorde com o do nobre Senador Lamela Bittencourt, pela inconstitucionalidade do projeto. (*Muito bem. Muito bem.*)

Durante o discurso do Sr. João Villasboas, o Sr. Apolônio Salles, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa.*)

Mais nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai proceder-se à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*).

Votaram a favor do projeto oito Srs. Senadores, e contra, dois.

Não há número.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Lourival Fontes.
Gilberto Marinho.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira. (16).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada, dezesseis Srs. Senadores. Confirma-se a falta de número, fica adiada a votação.

As restantes matérias da Ordem do Dia estão também em fase de votação, razão por que também ficam adiadadas.

O SR. NOVAES FILHO — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, os eminentes Líderes da Maioria e da Minoria, os nobres Senadores Gilberto Marinho e João Villasbôas, com a concordância destacada dos mais Líderes

desta Casa, inclusive os nobres Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Domingos Vellasco, deram-me a missão da qual procurarei me desincumbir, sem brilho, mas com grande prazer.

O Sr. Nelson Firmo — Não seja modesto.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a Vossa Excelência.

É, Sr. Presidente, que estou na tribuna para apresentar as congratulações do Senado pelo transcurso de mais um aniversário da fundação do brilhante e valoroso órgão que é o "Diário de Notícias", sem nenhuma dúvida um dos mais vibrantes e de grandes serviços à coletividade, quer na Capital da República, quer no Brasil inteiro, pela sua notável irradiação.

O Sr. Nelson Firmo — Dos mais brilhantes e dos mais sérios.

O SR. NOVAES FILHO — Foi, por consequência, Sr. Presidente, com grande honra e verdadeira alegria que recebi essa incumbência dos Líderes a que me referi, inclusive do Partido Trabalhista Brasileiro, de cujas fileiras V. Exa. faz parte.

Bem difícil é a missão da Imprensa, pelas graves responsabilidades que lhe pesam. O "Diário de Notícias", realmente órgão bem feito, dá a impressão exata do que vale, com um corpo redacional de primeira ordem, de bravura cívica indiscutível. Sabemos que o "Diário de Notícias", como toda a Imprensa, tem diante de si sagrada missão a desempenhar, sobretudo nos instantes em que se dão por inteiro a campanhas trepidantes, corajosas, investigando, debatendo, fazendo críticas e censuras e, por vezes, entrando em combate, os mais renhidos que necessariamente tenham de ferir. Suas críticas, por vezes muito candentes, atingem pessoas, fatos e acontecimentos, de maneira que os próprios jornalistas não desejavam; entretan-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

to, sob qualquer aspecto que se encare a missão da Imprensa, temos que reconhecer o alto papel que desempenha no mundo moderno como veículo de informações, e, sobretudo, como condutor da vontade do povo, exprimindo seus desejos, defendendo suas aspirações e armando as barricadas inquebrantáveis da inteligência, da cultura e dos grandes princípios da Democracia e da Liberdade.

Evoco, nesta hora, o fundador do "Diário de Notícias", Orlando Dantas, que bem de perto se chegou à vida da minha província, em Pernambuco, homem como nós, oriundo das terras ressequidas do Nordeste do Brasil e que, pela sua capacidade de trabalho, pelo seu espírito de organização, soube e pôde oferecer ao Brasil um grande jornal, em defesa das aspirações populares para o encaminhamento dos altos problemas coletivos.

Sr. Presidente, com estas palavras suponho haver significado o aprêço de nós todos, desta Casa, pelo brilhante órgão que, para mim, oferece ainda uma particularidade muito afetiva, muito grata ao meu coração e ao meu espírito. É que vejo, quase diariamente, enriquecidas suas colunas com a brilhante colaboração do Chefe do meu Partido, o Deputado Raul Pilla, êsse grande e animado evangelizador do Parlamentarismo, sistema que defendemos e que encontra, sempre no "Diário de Notícias", um grande amigo e cooperador.

Apresento as congratulações do Senado ao brilhante vespertino, fazendo votos para que aquêles allcerces lançados por Orlando Dantas sejam cada vez erguidos mais alto nas culminâncias da defesa coletiva e dos embates bravos, corajosos. Que jamais diminuam, sejam quais forem as arremetidas dos adversários, na defesa dos postulados mais elevados da Democracia e da liberdade. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Firmo, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. NELSON FIRMO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Homem de imprensa, tendo vivido tôda a minha desesperada e um tanto turbulenta juventude nas prisões do Recife e dentro de um jornal tão pobre materialmente mas sempre espantosamente contra os maus Governos, fiel à liberdade (defendia, atrevidamente, a liberdade do meu povo mas perdia, quase todos os dias, a minha própria liberdade!), às idéias nacionalistas, ao regime e à justiça, sobretudo e antes de tudo fiel ao Brasil, tantas vêzes absurdamente mal compreendido, não suspeita nem avalia o Senado a minha emoção ao saudar, neste instante, por lembrança honrosa de Gilberto Marinho e deferência do ilustre Líder Filinto Müller, o vespertino "Última Hora".

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Peço a V. Exa. o faça, também, em nome da União Democrática Nacional.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Pediria ao eminente companheiro de Partido consignasse, expressamente, na brilhante oração que vem proferindo em homenagem ao prestigioso vespertino *Última Hora*, ser o autorizado intérprete da Majoria da Casa; e já agora com a outorga do ilustre Líder da União Democrática Nacional, exprime os sentimentos do Senado da República.

O SR. NELSON FIRMO — Senhor Presidente, os apartes dos nobres Senadores João Villasbóas e Gilberto Marinho ainda mais me emocionam.

Dizia eu que fôra incumbido, pelo ilustre Líder Filinto Müller, de saudar o vespertino *Última Hora*.

E há razões para isso. Ontem êle festejou, e ainda está festejando sete anos de lutas desassombradas e de esplêndidas e árduas vitórias pelo bem público. Pelo futuro desta Nação.

A vida de um jornal, Sr. Presidente, o seu importante e para mim excepcional papel no desenvolvimento de um povo, na defesa de suas próprias idéias, no apontar e combater erros, sejam ou não erros governamentais — a vida de um jornal, e de um jornal nos moldes de *Última Hora*, da sua orientação, do seu feitio, da sua força, do seu tamanho, do seu labor, do seu surpreendente dinamismo, superiormente dirigido, trabalhado e pôsto à venda por homens dos quais podemos divergir mas que têm a inteligência, a tenacidade e até mesmo o heroísmo de um Samuel Wainer, de um Otávio Malta, de um Permínio Asfora, romancista dos maiores de sua geração, de um Paulo Silveira e de tantos outros que lhe emprestam diáriamente, uma contribuição notável, ainda exerce sobre mim, e exercerá sempre, até morrer, uma espécie de fascinante ditadura.

E é, indissimulavelmente, de uma grandeza que só aplausos suscita e merece. Êle jamais fugiu à sua orientação, ao sentido de sua missão. Jamais se afastou dos rumos traçados há precisamente oito anos. Isto é o essencial. Isto é tudo quando, homens de imprensa, desejamos servir à Nação. E servi-la ajudando-a nas suas imensas responsabilidades, fechados às vozes dos pessimistas, mas sem porfiarmos nem nos obstinarmos nos erros, como se uma nação ou um povo também não morresse.

Morre, sim, e a história está cheia de exemplos assustadores.

Aplaudimos em *Última Hora*, sem dúvida, sua vigorosa ação nacionalista, vendo e sentindo em suas páginas, nos seus tópicos, nas suas impressionantes reportagens, nos seus admiráveis editoriais, mesmo nas suas *boutades* e nas suas insolências, o Brasil como o desejamos, o Brasil como êle deve ser, liberto totalmente de influências humilhantes, falando aos outros povos num tom de igualdade, confiante num futuro sem apreensões nem sobressaltos.

Um jornal assim enche tôdas as medidas. É *Última Hora* ao mesmo tempo um jornal do povo e um jornal de elite. Um jornal para todos os paladares, redigido nos mais diferentes estilos, abundantemente informativo, pondo-nos diáriamente a par dos acontecimentos que agitam, abalam, sacodem, convulsionam, transformam, incendiam e por vêzes tornam tão bárbaro, Sr. Presidente, o mundo de hoje.

Não entendo diferentemente um autêntico jornal.

O Sr. Gomes de Oliveira — Um jornal vivo, moderno, que honra realmente, a imprensa brasileira.

O SR. NELSON FIRMO — Vossa Excelência me dá uma contribuição das mais altas.

Em suas oficinas, o labor não cessa, não pode parar, sofrer hiatos, interrupções inúteis, sob pena de faltar à sua finalidade, ao sentido exato do seu papel, à sua própria vida, às razões superiores e fundamentais do seu aparecimento.

É um ano a mais de tantas lutas pelo bem público, pela solução racional dos problemas centrais do País, sem um instante de tergiversações, inflexível na rota traçada, no rumo visado, é, indiscutivelmente, motivo de júbilo para os que não subestimam a influência de um grande jornal.

São sete anos, Sr. Presidente, de um fabuloso trabalho pelo País, por suas idéias, defendendo reformas substanciais, advertindo, combatendo, sugerindo, destruindo, construindo.

Um jornal dêsse tipo bem merece, ao fazer anos, o estímulo e os aplausos, tanto dêste Senado, como de todos os brasileiros, divirjamos ou não dêle.

Saudemos, pois, em *Última Hora*, uma força extraordinária a serviço de idéias saudáveis, principalmente de nossa emancipação econômica, de um Brasil que jamais peça de "chapéu na mão", para utilizar-me de uma já nacionalmente tão aplaudida expressão do vespertino que Samuel Wainer fundou, há oito anos, e dêle fez o jornal das preferências do povo desta metrópole.

Sete anos apenas! E, no entanto, Senhor Presidente, uma bela, áspera e admirável vida, unvida de fé nos destinos dêste País, numa política sadia e sãbiamente nacionalista, mas sem excessos nem patriotadas! (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, não quis apartear a brilhante oração do nobre Senador Nelson Firmo, que me mereceu apoio integral pelos seus conceitos vigorosos e judiciosos. Reserve-me para ocupar a tribuna, a fim de salientar a atuação excepcional dêste vespertino fundado por Samuel Wainer, que está defendendo com inusitado brilho e grande dedicação os interesses do nacionalismo brasileiro, que se confundem com os mais legítimos interesses do nosso povo.

Esse aspecto, para mim, é de significação extraordinária, porque os nacionalistas, nesse clima que

se criou em nosso País, fomentado pelo poder interno e externo, sofrem os percalços de uma situação difícil, que enfrentam com denodo nem sempre compreendido e quase sempre sacrificado.

Um jornal, portanto, que se torna vanguardeiro dessa causa que é a de todos os brasileiros amantes de sua Pátria só nos pode merecer conceituação das melhores e admiração que se precisa extravasar nas manifestações mais generosas dos nossos sentimentos.

Última Hora tem, nos que all escrevem, elementos de valla inestimável, que propugnam com altivez e coragem pela causa nacionalista, advogando para o nosso povo o surgimento de uma era nova, que seja a da nossa emancipação econômica.

Fizemos, naturalmente, em 1822, a independência política desta Pátria, mas, na verdade, no terreno da economia, continuamos acorrentados à colônia, e depois passamos a ser tributários dos ingleses; hoje, o somos, inegavelmente, dos Estados Unidos da América do Norte. Contra êsse estado de coisas é que nos insurgimos, não para afelarmos a posição dos outros povos, mas com o grande e nobre propósito de que ergamos a cabeça e defendamos corajosamente aquilo que é nosso. Não podemos continuar sendo um País exportador de capitais, como também vem ocorrendo atualmente. Não recebemos de fora auxílio substancial, mas daqui parte para estranhas terras o suor da nossa gente. Queremos reagir contra isso, para possibilitar a criação de uma pátria nobre e digna de nós mesmos.

Última Hora presta um serviço dos mais relevantes e essa causa, com penas amestradas, que se dedicam, com efeito, a explicar ao povo brasileiro a nitidez dos nossos propósitos e, ao mesmo tempo, a traçar os caminhos por onde devamos caminhar com segurança.

Envio a *Última Hora* meus cumprimentos nacionalistas e na pes-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

soa do seu representante na Bancada da Imprensa do Senado, Sr. Perminio Asfora, jubilosamente registrou a alegria de todos nós por mais uma etapa vencida galhardamente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara, n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujas Diretorias não percebam remuneração (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 235, de 1958, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), tendo o parecer, pela inconstitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão anterior).

2 — Votação em discussão única (nos termos do art. 130, § 2.º,

do Regimento Interno), do Requerimento, n.º 237, de 1958, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias" pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

3 — Votação, em discussão única (nos termos do art. 130, § 2.º, do Regimento Interno) do Requerimento n.º 238, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com a "Última Hora" pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 241, de 1958, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954; e dá outras providências.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

**61.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 16 de junho de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
Filinto Müller.
Othon Mäder.

Alô Guimarães.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem

N.º 82, DE 1958

(N.º de Ordem da Presidência:
176)

Presidência da República

Gabinete Civil

Rio de Janeiro, D.F. — Em 12 de junho de 1958.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação dessa Casa do Congresso Nacional o nome do Deputado Gustavo Capanema para ocupar o cargo

de Ministro do Tribunal de Contas, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Cesário Alvim Filho.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

N.º 176

Senhores Membros do Senado Federal:

Em cumprimento ao disposto no art. 76, parágrafo 1.º, da Constituição, e nos termos do art. 4.º da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, tenho a honra de submeter à aprovação do Senado Federal o nome do Deputado Gustavo Capanema para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Cesário Alvim Filho.

O Deputado Gustavo Capanema, que é bacharel em Direito, exerceu com eficiência, brilho e patriotismo, como é do conhecimento geral, funções da maior relevância na administração pública, entre as quais menciono as de Secretário de Estado dos Negócios Interiores e de Interventor Federal no Estado de Minas Gerais, e, finalmente, a de Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, no período de julho de 1934 a outubro de 1945.

Além de ter exercido esses postos no âmbito da alta Administração e do Poder Executivo, o Deputado Gustavo Capanema viu-se distinguido com a escolha de seu nome para representante do Estado de Minas Gerais na Assembléa Constituinte de 1946 e na Câmara dos Deputados, nas legislaturas de 1946 a 1950, de 1951 a 1955, e na atual. No desempenho do mandato, o Deputado Gustavo Capanema teve oportunidade de prestar novos e assinalados serviços ao País, salientando-se expressivamente pela

inteligência, tato e ponderação, qualidades que o elevaram, mais de uma vez, à posição de Líder da Maioria naquela Casa do Congresso.

Estou seguro de que, pela sua cultura, seu devotamento ao interesse público e sua exemplar probidade, o Deputado Gustavo Capanema reúne todos os requisitos para bem servir à Nação e ao Egrégio Tribunal de Contas, no exercício do cargo, efetivo, de Ministro do mesmo Tribunal.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1958. — *Juscelino Kubitschek*.

A Comissão de Finanças.

Avisos

Do Sr. Ministro da Agricultura, n.º 465, como segue:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
GM. 465.

Rio de Janeiro D.F. — Em 12-6-58.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações, em anexo, prestadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado e com as quais é atendida a solicitação formulada no Requerimento n.º 134, de 1958, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, e encaminhado a este Ministério pelo Ofício n.º 185, de 7 de maio último, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti*.

Informações prestadas, pelo Ministério da Agricultura, ao Senado Federal, em face do Requerimento número 134-58, do nobre Senador Lino de Mattos:

1.º Se é procedente a notícia de que o Brasil teria perdido a oportunidade de vender a uma firma britânica 50.000 toneladas de açúcar?

R. Conforme documentos ns. 1 e 2, juntos por cópia, o Chefe do Escritório Comercial do Brasil, em Londres, solicitou cotação para a venda de 40.000 toneladas de açúcar refinado, com embarques em maio (30.000 toneladas) e junho (10.000 toneladas), destinadas ao Paquistão.

Na forma do Documento n.º 3, foi respondido que o Brasil não dispunha da mercadoria solicitada, "sobretudo para entrega dentro dos prazos mencionados.

Isto porque a produção de açúcar no Brasil tem a sua política econômica baseada no equilíbrio estatístico entre fatores de produção e de consumo, negociando as sobras para mercados externos.

O ano açucareiro, que se findou a 31 de maio, teve o seu sistema de defesa calcado na distribuição da produção para consumo interno e para exportação destinada a mercados externos, dentro de um esquema que foi executado de acordo com o pronunciamento e a participação de outros órgãos do Governo, tais como Ministério da Fazenda, Ministério do Exterior, SU-MOC, CACEX e COFAP.

2.º Se a referida transação deixou de ser efetuada em virtude da falta de estoque do produto?

Não se trata de transação, mas de simples pedido de cotação, o que equivaleria, no máximo, a uma oferta do Brasil, sujeita a exame do interessado na compra. Entretanto, aquela oferta não foi concretizada pelo fato de não haver disponível do tipo pretendido, para embarques nos prazos solicitados.

3.º Quais as providências que teriam sido tomadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, no caso de haver tido este conhecimento da referida encomenda?

R. Conforme Documento número 3, ao tomar conhecimento dos telegramas constantes dos Documentos 1 e 2, acusou a indisponibilidade nos termos do pedido de cotação.

N.º 1

Y895 — LR165 — London 44 — 11 — 1820.

LTF — Instituto Açúcar Alcool 50 — Rua Ouvidor Rio de Janeiro.

Favor enviar urgente cotação sob quarenta mil toneladas açúcar refinado sendo entregues 15.000 meados maio 15.000 fins maio 10.000 durante julho pt destino Paquistão pt comprador providenciará transporte pt pagamento dólares Antônio Marinho — Chefe Escritório Comercial.

N.º 2

Y888 — LRS59 — London — 40 — 18 — 1850.

LT — Instituto Açúcar Alcool — Praça Quinze Novembro 42 — Rio.

Solicitamos favor resposta urgente nosso telegrama pedindo cotação sob quarenta mil tons. açúcar refinado entregas quinze mil princípio maio quinze mil fins maio dez mil junho pt firma particular com dinheiro à disposição para realizar negócio imediatamente — Marinho Brazbureau.

N.º 3

Western 22-4-58.

Erazbureau — Londres — Seus telegramas onze e dezoito não existe disponível açúcar refinado — Comdecar.

Ao Requerente.

— Ainda do Sr. Ministro da Agricultura, n.º 466, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
GM 466

Rio de Janeiro, D.F. Em 12-6-58.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de transmitir

a Vossa Excelência, em anexo, as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao pedido formulado no Requerimento número 117, de 1958, de autoria do nobre Senador Mem de Sá, e encaminhado a este Ministério pelo Ofício 174, de 30 de abril último, dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração — *Mário Meneghetti*.

Informações prestadas pelo Ministério da Agricultura ao Senado Federal, em face do Requerimento n.º 117-58, do nobre Senador Mem de Sá.

1.º Se a Comissão de Mecanização da Agricultura já tomou as providências necessárias para a importação de máquinas agrícolas correspondente à cota do 1.º semestre de 1958, em conformidade com a regulamentação prescrita pelo Decreto número 40.260.

R. A Comissão de Mecanização de Agricultura tomou providências no sentido de obter cotas não só para as importações de máquinas agrícolas no 1.º semestre de 1958, como também no 2.º, pelos Ofícios ns. 20 e 83, de 6-2-58 e de 4-3-58, respectivamente, dirigidos à SUMOC, conforme cópias em anexo.

Dada a relevância do assunto, uma vez que, entre as metas do Governo, figura a da mecanização da agricultura, esta Secretaria de Estado, pela Exposição de Motivos n.º 453, de 17 de maio de 1958, houve por bem, ainda, dirigir-se ao Senhor Presidente da República a respeito dessa matéria.

2.º Caso afirmativo quando será efetuada a importação com a respectiva distribuição entre os interessados?

R. — Em atenção àquelas providências, enviou a SUMOC à Co-

missão de Mecanização da Agricultura o Ofício DEPEC 72-58, de 26-58, anexado por cópia.

A Comissão de Mecanização da Agricultura, em reunião realizada em 9-6-58, deliberou que US\$ 3 milhões, referentes à Tchecoslováquia, fossem distribuídos de acôrdo com o Instituto Brasileiro do Café que é o financiador. Relativamente aos US\$ 15 milhões, referentes aos demais países discriminados no ofício, serão distribuídos, imediatamente, pela Comissão de Mecanização da Agricultura, na forma do Decreto n.º 40.260-56, para o que já estão sendo elaborados os necessários editais.

Of. CMA n.º 20 — 6 de fevereiro de 1958.

Secretário Executivo da Comissão de Mecanização da Agricultura. Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito-Reserva de cota semestral.

Na conformidade do que preceitua o art. 5.º item II, do Decreto n.º 40.260, de 1.º de novembro de 1956, cumpre a esta Comissão apresentar ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, até 1.º de março a 1.º de setembro, do corrente ano, a estimativa dos recursos cambiais, necessários à importação de máquinas agrícolas no semestre subsequente.

2. Sobrevieram, no entanto, no decurso do 2.º semestre do ano próximo passado, fatores de relevância que impossibilitaram aquela providência.

3. Assim é que, com o advento da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, esta Comissão viu-se na contingência de sustar a liberação de cotas, dada a incerteza da existência de compatibilidade de seu funcionamento nos moldes anteriores face àquele diploma legal.

4. Para reiniciar às operações formulou consulta a essa Superintendência que, pelo Ofício número 424-57-G de 26 de setem-

bro do mesmo ano, comunicou a esta Comissão haver o Conselho, em sessão de 17-9-57, deliberado manter, para o 2.º semestre de 1957, em Cr\$ 51,70 por dólar ou equivalente em outras moedas, a taxa de conversão cambial para as operações relativas à execução do Decreto n.º 40.260-56.

5. Além disso, o plano de mecanização, em virtude da demora da solução relativa ao seguro de crédito e insolvência desenvolvia-se com certa lentidão, tanto assim que em fim de outubro de 1957, o saldo dos recursos consignados no art. 15 do citado decreto, era de cerca de US\$ 25.000.000,00, o que impossibilitava qualquer previsão quanto aos recursos necessários para utilização no primeiro semestre do ano em curso.

8. Como decorrência do ritmo acelerado que assumiu o plano em sua execução após a remoção dos obstáculos surgidos, cuidou esta Comissão, imediatamente, da questão dos recursos necessários ao prosseguimento de suas atividades, examinando-a em sessão de 28 de novembro de 1957, na qual prevaleceu o ponto de vista do representante desse órgão, segundo o qual esta entidade deveria aguardar, primeiramente, certos aspectos da Lei n.º 3.244 fóssem definidos, tendo, por isto, sido transferido para este ano o exame do assunto.

7. Nestas condições, atendendo ao que deliberou esta Comissão, em sessão de 3 do corrente, tenho a honra de consultar V. Ex.ª sobre se ainda é oportuno a reserva de uma verba para o semestre em curso, estimada em dólares 15.000.000,00, bem como sobre o tratamento cambial a ser adotado na utilização desta verba.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de minha elevada estima e distinta consideração — *Bráulio Romualdo da Silva* — Secretário Executivo.

Confere com o original: *Odette Halfeld* — Chefe da Secretaria do CM.

OF. CMA N.º 63

Em 4 de março de 1958
Secretário Executivo da Comissão de Mecanização da Agricultura
Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Execução do Decreto

N.º 40.260-56

Pelo Ofício CMA n.º 20 de 6 do mês próximo passado, de ordem desta Comissão, tive a honra de consultar V. Ex.ª sobre a possibilidade da reserva de uma verba estimada em US\$ 15.000.000,00 — (quinze milhões de dólares) — para aplicação no semestre em curso na importação de máquinas e implementos agrícolas, de acordo com o Decreto n.º 40.260-56, bem como a respeito do tratamento cambial a ser adotado na utilização desta verba.

2. Prevendo, por outro lado, o artigo 5.º, item II, do citado Decreto, que cumpre a esta Comissão apresentar ao Conselho dessa Superintendência, até 1 de março e 1 de Setembro de cada ano, a estimativa dos recursos cambiais necessários à importação de máquinas agrícolas no semestre subsequente, resolveu a mesma, em sessão de 3 do corrente, estimá-los em US\$ 25.000.000,00 — (vinte e cinco milhões de dólares) — para aplicação no 2.º semestre, totalizando assim US\$ 40.000.000,00 — (quarenta milhões de dólares) — o "quantum" necessário para cumprimento no corrente ano do programa de mecanização da agricultura, o qual vem sendo executado com resultados amplamente satisfatórios, acreditando-se que, caso não haja solução de continuidade, se venha a alcançar

em 1960 o objetivo colimado pelo atual Governo.

3. Esclareço, outrossim, atendendo à recomendação desse órgão, decorrer o pequeno atraso desse pedido ao fato de somente agora ter sido possível o debate do assunto, embora já viesse constando de pautas anteriores.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.^a protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — (a) *Bráulio Romualdo da Silva*, Secretário Executivo.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

Departamento Econômico

Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1958

Ofício DEPEC 72-58

Senhor Secretário.

Referimo-nos aos Ofícios ns. 20 e 63, de, respectivamente, 6 de fevereiro e 4 de março de 1958, em que V. Sa., na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Mecanização da Agricultura, consulta da oportunidade de serem reservadas, nos orçamentos cambiais do 1.º e 2.º semestres do ano em curso, as verbas de US\$ 15 milhões e US\$ 25 milhões, destinadas a atender às importações de máquinas e implementos agrícolas, de acôrdo com o plano a que se refere o Decreto número 40.260, de 1.º de novembro de 1956.

A respeito, temos o prazer de informar a V. Sa., que o Conselho desta Superintendência, em reunião de 29 de maio de 1958, tendo em vista a grave crise cambial que o País atravessa, considerou inoportunas as reservas solicitadas.

Considerando, entretanto, a posição favorável em moedas inconversíveis ou de convênios bilaterais, e o interesse de que sejam incrementadas as nossas compras

nessas áreas, decidiu o mesmo Conselho colocar à disposição dessa Comissão, para imediata distribuição, a importância do equivalente a US\$ 18.000.000,00 — (dezoito milhões de dólares) — para as importações, nas respectivas moedas, de maquinaria e peças para a agricultura, de procedência da Suécia, Japão, Tchecoslováquia, Polônia, Hungria e Finlândia, no decorrer deste ano, na base de US\$ 3 milhões para cada um destes países, mantida para tôdas as importações efetivadas no semestre corrente, a taxa de conversão de Cr\$ 51,70, por dólar.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa., os protestos de nossa elevada estima e consideração. — *Fernando Bergstein* — Chefe do Departamento, interino.

Ao Requerente.

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n.º 2.351, a saber:

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

N.º 15.055-58-GM 2.351.

Rio de Janeiro, D.F., em 11 de junho de 1958.

Informações para o Requerimento n.º 131-58.

Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso número 2.253, de 26 de maio último, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a, nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para atender ao Requerimento número 131, de 1958, do Senhor Senador Lineu Prestes.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Paristal Barroso*.

Distrito Federal, 30 de maio de 1958.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em atenção à Vossa O.S. n.º 237, de 7 de maio de 1958, passo a prestar, abaixo, as informações solicitadas no Requerimento número 131 de 1958, do Senador Lino Prestes:

a) De acôrdo com a apuração baseada nas Guias de Recolhimento relativas ao mês de julho de 1956, existem 6.203 associados contribuintes do IAPI em Piracicaba, Estado de São Paulo.

b) No exercício de 1957, foi contabilizada como contribuição do IAPI em Piracicaba (empregados e empregadores) a importância de Cr\$ 52.375.687,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros).

c) O IAPI não presta benefícios de assistência médica em Piracicaba, portanto, nada depende na localidade, nesse sentido.

d) O plano de assistência começou pelas Capitais dos Estados, na expectativa de contribuição específica para ser estendido às cidades do interior. Essa contribuição foi autorizada em Petrópolis, Juiz de Fora e Distrito Federal. Posteriormente, em virtude de mandado de segurança, foi suspensa a sua cobrança. Sem a contribuição específica não é possível a ampliação dos serviços de assistência. Aquêles serviços instalados nas Capitais vêm sendo mantidos com o sacrifício das reservas para o pagamento de benefícios. Se a ampliação fôsse feita, atingindo não só Piracicaba como tôdas as cidades do interior do Brasil, as mencionadas reservas ficariam irremediavelmente comprometidas. Somente com a criação de uma taxa que assegure disponibilidades para a ampliação e manutenção dos serviços de assistência será possível implantá-los em todo o

País. No Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, ora em tramitação no Congresso Nacional, cuida-se de instituir uma contribuição especial para atender a essa finalidade.

No ensejo, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. — José Raimundo Soares Silva — Presidente.

Ao Requerente.

— Ainda do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, número 2.354, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

N.º 138.622-58-GM 2.354.

Rio de Janeiro, DF, em 11 de junho de 1958.

Informações para o Requerimento n.º 107-58 do Senado Federal. Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso número 2.174, de 16 de maio último, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a, nas inclusas cópias, as informações prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, para atender ao Requerimento n.º 107-58, do Senhor Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Parsifal Barroso.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1958.

Ofício CAPFESP GP — 1.452-58. Senhor Chefe do Gabinete.

Atendendo à O.S. 199-58 desse Gabinete, referente ao Requerimento do Senado Federal número 107-58, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, vimos encaminhar a V. Sa. os seguintes esclarecimentos.

1 — A Estrada-de-Ferro Mogiana está em débito com a CAPFESP. Todavia é de esclarecer-se que tal débito, que ascendia a Cruzeiros

171.133.964,40 (cento e setenta e um milhões e cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), foi objeto de acôrdo, estando sendo liquidado em 120 prestações mensais de Cr\$ 2.208.058,60 (dois milhões e duzentos e oito mil e cinqüenta e oito cruzeiros e sessenta centavos, cada uma, com regularidade. Quanto às posteriores do acôrdo também têm sido recolhidas normalmente.

2 — Cumpre ainda informar que os maiores débitos em São Paulo para com a CAPFESP são os referentes à Estrada-de-Ferro Noroeste do Brasil (Rêde Ferroviária S.A.) — Cr\$ 202.329.710,10 (duzentos e dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dez cruzeiros e dez centavos) Estrada-de-Ferro Sorocabana (Estado de São Paulo) e Companhia Municipal de Transporte Coletivo (Prefeitura de São Paulo) — excede Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

3 — A irregularidade de recolhimento das contribuições correntes dessas empresas e a omissão das contribuições sôbre os débitos transformam inteiramente a situação financeira da Delegacia Regional de São Paulo, impedindo, outrossim, regularidade na prestação dos benefícios.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Waldemar Rodrigues da Silva* — Presidente.

— Ainda do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, número 2.356, informando o seguinte:

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Rio de Janeiro, Distrito Federal.
Em 11 de junho de 1958.

N.º 130.453-58-GM. 2.356

Informações para o Requerimento n.º 83, de 1958.

Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso número 1.754 de 23 de abril último, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para atender ao Requerimento n.º 83-58, do Sr. Senador Lineu Prestes.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parsifal Barroso*.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS**

Referências: OCSG-1.219 — AC 31.611-58.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1958.

Senhor Chefe do Gabinete.

Em nome e de ordem do Senhor Presidente, tenho a honra de acusar o recebimento dos Ofícios O.S. 159, 195 e 230, do corrente ano, referentes ao Requerimento n.º 83, de 1958 do nobre Senador Lineu Prestes.

Apresentando sinceras escusas pelo retardamento da resposta, motivado pelo trânsito do processo nos diversos órgãos de serviço dêste Instituto, apraz-me transmitir a V. Sa., nas cópias anexas, as informações solicitadas.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração — *José de Almeida da Rosa* — Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

Confere com o original — *Nathanael Macedo* — Assistente Técnico.

Itens a e b.

Informação do Departamento de Assistência Médica.

O IAPC não tem Postos de Saúde nas localidades de Barretos e Ourinhos (Estado de São Paulo).

Adiantamos que este Departamento aguarda solução do processo AC-19.625-58 no qual S. Ex.^a o Sr. Presidente solicita do DNPS suplementação de verba para adjudicar médicos e dentistas em diversas localidades do interior do País e nas quais então incluiremos aquelas.

Item c

Informação do Departamento de Arrecadação e Benefícios:

A arrecadação para o SAM no exercício de 1957, dos municípios de Barretos e Ourinhos, bem como o número de segurados conhecidos no citado OI e informado pela Delegacia em São Paulo se acham abaixo discriminados:

Barretos — Arrecadação Cruzeiros 527.446,60 — Segurados, 730.
Ourinhos — Arrecadação, Cruzeiros 381.077,80 — Segurados, 680.

Item d

Prejudicado, em face da informação do Departamento de Assistência Médica.

Ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Marinha, número 1.372, seguinte:

N.º 1.372

Em 12 de junho de 1958.

Do: Ministro da Marinha

Ao: Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Requerimento número 189, de 1958, do Exmo. Sr. Senador Lino de Mattos.

1. Em atenção ao Ofício número 240, de 28 de maio de 1958, de Vossa Excelência, em que me encaminha o requerimento de informações do Senador Lino de Mattos, tenho o grato prazer de informar a Vossa Excelência serem os constantes da relação abaixo os servidores nomeados neste Ministério, a partir do dia 19 de fevereiro de 1958, ou seja nos 90 dias anteriores à assinatura do Decreto n.º 43.716.

Escriturários Interinos — D.O. de 28-2-1958.

Antônio Mendes de Moraes — SGM

Anyrio de Carvalho Fernandes (Não tomou posse) DF.

Cândido Ferreira Filho — CPP — Fluvial, Paraná.

Waldirma Bastos Guimarães (Não tomou posse) — DF.

Maria Cecília Coimbra Gurgel — SGM.

Elisa de Macedo César — SGM.

Myrtes Matias — SGM.

Emília Santos Bentes — SGM.

Francisco Tavares Filho — Escola Naval.

Hélio de Almeida Domingues. — SGM.

Jarino Januário de Sousa — Escola Naval.

Kleber de Oliveira — SGM.

Léllo da Silva Torrentes — SGM.

Maria Ely Martins Teixeira Ribeiro (Não tomou posse) — DF.

Maria de Nazaré Zoghby — SGM.

Marina Magdalena Loureiro — SGM.

Mário Newton Sousa de Figueira — SGM.

Oswaldo Lulz de Araújo Lima (Não tomou posse) — DF.

Rosilda Rabelo de Castro — SGM.

Teresinha Falluh — SGM.

Theresinha Santos Moreau — SGM.

Wanis Nemer Damours — SGM.

Wilma Alves de Mattos — SGM.

Zaunée Maria Almada Gurgel — CCEMC.

Guarda de Polícia (Concurso) D.O. de 20-3-1958.

Renato Teixeira — Base F. de Ladário.

Operários de Imprensa (Interinos) D.O. de 11-4-1958.

Aginaldo dos Santos — Imprensa Naval.

Audálio Laurentino Santos — Imprensa Naval.

Ivan de Barros — Imprensa Naval.

Manoel Silva — Imprensa Naval.
Consultor Jurídico.

Bacharel Francisco Paiva Côrtes — Padrão CC-4 D.O. de 26-5-1958.

2. Como é óbvio, os servidores nomeados interinamente não se submeteram a concurso. No entanto, de acôrdo com o dispositivo legal, tão logo seja aberto concurso para a respectiva categoria serão êles submetidos "ex-officio", ao concurso.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Antônio Alves Câmara Júnior*, Almirante R. Rm — Ministro da Marinha.

Ao Requerente

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, ns. 693 a 695, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 104, DE 1958

(N.º 1.452-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para combater a erosão que assola o Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para combater a erosão que assola o Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 105, DE 1958

(N.º 2.728-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado, na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2.º Para o funcionamento desse Curso, são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos:

- a) 17 — Professor Catedrático — Padrão O.
- b) 7 — Assistente — Padrão K
- c) 13 — Instrutor — Padrão I.
- d) 2 — Inspetor de Alunos — Padrão E.
- e) 1 — Servente — Classe A.

Art. 3.º As mais disciplinas, que completarão a seriação do Curso instituído nesta lei, comuns às correspondentes do curso de Engenharia Civil da referida Escola, serão lecionadas aos alunos, em conjunto, neste Curso.

Art. 4.º Dentro em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei, serão incluídas no Regimento Interno, as disposições reguladoras do funcionamento do Curso ora criado, de acôrdo com o Estatuto da Universidade.

Art. 5.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.239.400,00 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), pa-

ra atender às despesas decorrentes da presente lei, sendo Cruzeiros 5.239.400,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) para Pessoal Permanente e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Material.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 106, de 1958

(N.º 2.713-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cruzeiros 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), como auxílio ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, para construção de obra de utilidade pública que perpetui a passagem do I Centenário da elevação de sua sede à categoria de cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex.ª e ao Senado para cuidar de dois documentos referentes à política internacional, cuja transcrição nos Anais, foi pedida pelo nobre Senador Gomes de Oliveira.

Refiro-me à carta que o Senhor Presidente da República dirigiu ao Chefe do Governo dos Estados Unidos e à resposta daquele eminente estadista ao Sr. Juscelino Kubitschek.

Esses documentos versam sobre problemas de maior importância, não apenas para a política continental, senão também para toda a política internacional, dada a repercussão que obtiveram na imprensa mundial.

Antes do mais, apóio e aprovo a iniciativa do Presidente Juscelino Kubitschek, em escrever ao Presidente Eisenhower, pedindo-lhe atenção, para questão que, realmente, interessa à política latino-americana, da deterioração das relações entre os Estados Unidos e os povos da América Latina.

A carta do Sr. Presidente da República tem sentido positivo.

Realmente, não é possível permanecer-se indiferente a essa parte substancial nas boas relações entre os Estados Unidos, Brasil e mais países da América Latina. O assunto tem preocupado eminentes homens públicos de todos os Continentes.

Foi louvável, portanto, a iniciativa do Sr. Presidente da República, ao formular pedido de reexame das questões que ligam o Brasil e as outras Nações latino-americanas aos Estados Unidos.

Li com o maior interesse a carta do Sr. Juscelino Kubitschek, quando ainda me encontrava no estrangeiro, tendo merecido minha máxima atenção, e a do Presidente Eisenhower, publicada por todos os jornais mundiais.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Não tendo, a meu ver, o Sr. Presidente da República conseguido traçar programa em torno do qual pudessem Governos da América Latina chegar a determinadas conclusões — pois, em sua carta, não estabelece base para os entendimentos preconizados por ambos os Presidentes — cuido que cada um de nós deve concorrer com seu contingente pessoal para indicar aquêles pontos de atrito nas relações entre os Estados Unidos da América do Norte e os mais países do Continente.

Antes de mais, Sr. Presidente, devo fazer um reparo. Na carta do Presidente Eisenhower há pontos negativos mas, também, um ponto absolutamente positivo, quando Sua Excelência concorda em que, realmente, diante dos acontecimentos que tiveram repercussão em todo o mundo, os da recepção inamistosa ao Vice-Presidente Richard Nixon, não só em Caracas como em Lima, deve investigar-se as causas dessa exaltação.

É realmente um ponto positivo na carta do Presidente Eisenhower, quando concorda no exame das causas dessa ocorrência.

Diz ainda o Presidente Eisenhower:

“Existe uma vasta gama de assuntos a serem discutidos e analisados, inclusive, por exemplo, o problema de uma execução mais completa de Declaração de Solidariedade da X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em 1954.

E acrescenta:

“Considero esse assunto tão importante que estou dando instruções ao Senhor Roy Richard Rubotton Jr., Secretário de Estado Adjunto Americano, para entregar-lhe pessoalmente minha carta no Rio de Janeiro e, em conversa com Vossa Excelência, melhor co-

lhêr o seu pensamento sobre êsses problemas”.

Sr. Presidente, na Conferência de Caracas, a Declaração de Solidariedade a que se refere o Sr. Eisenhower, teve sentido ideológico exclusivo. Pode-se dizer mesmo que a Conferência de Caracas teve por objetivo preparar a opinião pública da América Latina e do mundo para a intervenção militar na Guatemala, contra o Governo ali constituído, democraticamente. Na ocasião, protestei contra a interferência; e não seria hoje que iria aplaudir a lembrança do Presidente Eisenhower para mais exato cumprimento dos compromissos assumidos com a Declaração de Caracas.

O que deteriora as relações entre os Estados Unidos e a América Latina não é o comunismo. O problema é outro.

Por várias vezes nesta tribuna — sobretudo em carta aberta que dirigi ao Sr. Dean Acheson, quando êste estadista americano, na direção da Secretaria de Estado, veio ao Brasil há seis anos — salientei que as relações entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte dia a dia pioravam nos laços de solidariedade característicos da política de boa vizinhança do Presidente Franklin Delano Roosevelt.

Dizia eu, naquela carta, que o problema não era a luta contra o comunismo, ao contrário, a necessidade de solucionar situações que o próprio comunismo aflorava, aqui e em toda parte do mundo: quer dizer, o combate à miséria, à ignorância e às doenças dos povos subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como no Brasil.

Na carta ao Sr. Dean Acheson, dizia eu que ou êles atentavam para a questão fundamental e encontravam solução para os problemas econômico-social, ou, então, as relações entre o Brasil e os Estados

Unidos chegariam a tal ponto que, se houvesse outro Pearl Harbour — como o de 17 de dezembro de 1941, quando o povo brasileiro foi para as ruas pedir a entrada do Brasil na guerra — em nosso País, haveria um verdadeiro carnaval de satisfação, tal a impopularidade crescente dos Estados Unidos no Brasil e em toda a América Latina.

O Sr. Walter Lidman, conhecido colunista internacional, comentando os agravos sofridos pelo Vice-Presidente dos Estados Unidos em Caracas e em Lima, escreveu — e está transcrito na revista "Time", americana — que, para a diplomacia americana, aquele agravo ao Vice-Presidente Richard Nixon era um novo Pearl Harbour, significava o fracasso, a falência da orientação da diplomacia americana no trato dos negócios da América Latina.

Séis anos depois verifico que o Presidente Eisenhower, na sua carta, incide no mesmo erro, de pensar que a impopularidade dos Estados Unidos na América Latina e em todo o mundo, decorre da ação comunista.

O comunismo apenas explora os complexos existentes em cada país. Não os cria. As causas que estão levando à impopularidade a política americana, não apenas na América Latina, mas na Europa, na Ásia, não são motivadas pelo comunismo.

Dizia eu ao Sr. Dean Acheson, há seis anos: só há uma maneira de combater o comunismo no mundo — acabar com a miséria, porque é ela o caldo de cultura do comunismo.

Nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, só existe essa forma de combater o comunismo. Não, pela maneira policialesca e intervencionista, aprovada na Declaração de Caracas e, sim, pelo com-

bate à miséria, à ignorância e à doença.

Quem neste País, como em todas as nações subdesenvolvidas, impede o combate à miséria, a elevação do padrão de vida do homem, o combate à doença e à ignorância são aquelas forças capitalistas, que não querem criar concorrentes de seus produtos industrializados nem perder os mercados que esses países oferecem a seus produtos. Vale dizer, são os trustes internacionais os maiores aliados do comunismo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Dizia eu, ao Sr. Dean Acheson, naquela ocasião — e estou repetindo mais uma vez no Senado para que vejam o Sr. Presidente da República e aqueles que devem cuidar dos interesses do Brasil — que o combate ao comunismo não deve ser policialesco, tal como se fez na Guatemala, violando sua soberania e impondo ao povo um Governo simplesmente de agente dos interesses americanos naquele país. São esses fatos, Sr. Presidente, que deterioram, apodrecem as relações dos povos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A culpa é do capitalismo norte-americano, pois o povo dos Estados Unidos não está de acordo com essa política.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Outro comentarista, creio que do *Chicago Tribune*, a respeito das ofensas recebidas pelo Vice-Presidente Richard Nixon, dizia: é muito claro, pois se o Departamento de Estado vai ao Brasil e quer impedir que o povo brasileiro realize sua grande aspiração de explorar seu petróleo, como pode esse povo ter aquelas relações de simpatia e amizade ao tempo do Presidente Roosevelt?

A primeira condição para melhorarem as relações entre o Brasil e os Estados Unidos está em que o Departamento de Estado não proteja os trustes americanos contra os interesses reais do povo brasileiro.

Enquanto mantiver tal atitude seremos contra os trustes e o Departamento de Estado. Assim pensam mais de um bilhão de homens em todo o mundo. É o que acontece no Japão, Sr. Presidente — e Vossa Excelência sabe que conheço bem a política da Ásia — na Birmânia, na Índia, no Ceilão, na Indonésia, e até nas próprias Filipinas e em todos os povos árabes e da América Latina.

O ódio não é contra os Estados Unidos e suas magníficas instituições democráticas...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — ...nem contra sua gente, trabalhadora, nobre e generosa que tira do bolso recursos para ajudar a todos os povos do mundo, e sim contra os trustes que, nos Estados Unidos, são combatidos legalmente há cerca de cinquenta anos.

Ainda agora, vinte e nove companhias petrolíferas respondem perante os tribunais porque violaram as leis anti-trustes como aconteceu há pouco mais de dez anos com a Dupont. Depois de pleito que durou trinta anos, foi condenada pelo Supremo Tribunal a não ter contróle sobre a General Motors.

Se os trustes não têm o apoio dos Estados Unidos, têm-no mais amplo e mais completo da parte do Departamento de Estado, depois que subiu ao Poder o Partido Republicano. Todos os povos do mundo — inclusive o Brasil, a Colômbia, a Venezuela e o Peru — são levados então a ser contra o Departamento de Estado.

A primeira condição para sermos honestos e amigos dos Estados Unidos será o Departamento de Estado modificar essa política.

Não considero a velha teoria colonialista do tempo em que se utilizavam fuzileiros navais para dominar a Nicarágua. Hoje, há uma consciência nacional em cada país da América Latina, que não mais se submete a essa pressão, a essa limitação, e a essa exploração de sua economia.

Enquanto cada um de nós, brasileiros — sobretudo nós, nacionalistas, que temos a responsabilidade de orientar essa política, no País — não sentirmos que o Departamento de Estado abandonou a política dos trustes e seguiu a doutrina de Roosevelt, da boa vizinhança; enquanto isso não ocorrer, as relações entre o Brasil e os Estados Unidos, como entre essa grande nação e os povos da América Latina ou os subdesenvolvidos ou em desenvolvimento da Ásia ou da África serão cada vez mais deterioradas.

Devemos dirigir-nos aos Estados Unidos com absoluta franqueza, de amigo para amigo — e não de servo para senhor, como tem sido, sempre, a atitude do Itamarati em face da política americana; devemos falar ao Presidente dos Estados Unidos como eu o faço, neste instante, da mais alta tribuna do País, de amigo para amigo, porque S. Ex.^a sabe perfeitamente que, nas horas graves de sua terra, jamais lhe faltou a solidariedade do Brasil.

O mais, Sr. Presidente, é a publicação, a propaganda ineficiente, improficua, pernicioso, por vezes, em que se pinta erroneamente a tomada de consciência, o sentimento do povo brasileiro — allás o de todos os povos da América Latina, o qual não mais deseja ser espoliado, explorado por quem quer que seja, porque decidimos e chegamos a esse estágio, a essa

etapa do nosso desenvolvimento: devemos ser, e seremos, uma grande Nação.

Desta tribuna tenho repetido, e todos os nacionalistas o têm feito em tôdas as tribunas, na Imprensa, na cátedra, por tôda parte: não somos contrários ao capital estrangeiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Somos contrários a certo capital estrangeiro, o qual tem em sua defesa os que são contra os interesses do Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Essa a verdade.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Não somos contra o capital estrangeiro, simplesmente por ser alienígena.

O problema é tão clamante, Sr. Presidente, que no momento se realiza, em Belo Horizonte, a Conferência de Investimentos, à qual comparecem delegados de vários países; e na próxima Conferência Interparlamentar, a realizar-se no Rio de Janeiro, em julho vindouro o assunto figurará na Pauta. A delegação brasileira já tem ponto de vista firmado. Serviu êle de base ao estudo das comissões técnicas; e obteve até parecer favorável do relator de uma das comissões que examinou a matéria, o grande economista e professor Fritz Helwig.

O Sr. Lino de Mattos — Não somos contrários à entrada de capital estrangeiro no País. Somos favoráveis a que êle venha, de todos os recantos do Universo, para nos ajudar a trabalhar. Repudiamos apenas, como V. Exa. bem frisou, os capitais que nos espoliam e representam os trustes internacionais.

O SR. DOMINGOS VELLASCO Muito obrigado a Vossa Excelência. Sr. Presidente voltarei, em tempo oportuno, ao exame da questão dos capitais estrangeiros no Brasil.

Por hoje — sabido como é, que os povos latino-americanos precisam de capitais — quero apenas mostrar o equívoco do Presidente dos Estados Unidos, ao pensar que uma das causas principais da deterioração das relações entre o seu País e a América Latina é o não cumprimento do Acôrdo anti-comunista ou ideológico de Caracas.

Sr. Presidente, tôdas as vezes que os Estados Unidos, através da influência que exerce no Banco Internacional, ou através do Banco Americano de Ajuda aos outros povos, querem fazer investimentos por meio de empréstimos, vêm com a condição ideológica, política ou militar. É o que se observa, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo.

Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe que o problema de ajuda aos povos subdesenvolvidos tem sido tratado em muitas conferências internacionais, inclusive, como tenho sempre salientado aqui, na Conferência Inter-Parlamentar de Bangkok, que traçou os rumos a que deviam obedecer as ajudas aos povos subdesenvolvidos. No poder o Partido Republicano, tôdas as vezes que se fazem empréstimos aos países subdesenvolvidos, junta-se uma condição política, ideológica, militar. Por vezes, êsses povos aceitam o empréstimo, ou como aconteceu com a Índia, não o aceitam porque não querem submeter-se àquelas condições. O resultado é que a ajuda do povo americano ao europeu, africano, asiático e latino-americano, não lhe trouxe qualquer popularidade. Não por causa da razão apresentada pelo Presidente Eisenhower, em Washington, ao comentar as violências sofridas pelo Vice-Presidente Richard Ni-

xon; não porque seja natural que todos invejem os Estados Unidos e tenham em si mesmos esse *animus adversi* por quem é mais próspero, mais rico. Isso não é verdade, porque, no dia 7 de dezembro de 1941, o povo brasileiro foi para as ruas de tôdas as grandes cidades do País, pedindo que entrássemos na guerra ao lado dos Estados Unidos. Há, então, alguma coisa muito mais complexa que esse primarismo anticomunista, que sempre se alega em tôda parte. Não é essa a questão.

Sr. Presidente, os Estados Unidos têm um *american way of life*. É um grande sistema de vida, porque possibilitou àquele país transformar-se na maior potência do mundo. Esse sistema de vida americano foi adequado aos Estados Unidos, como o sistema inglês de vida adotado na Inglaterra possibilitou-lhe não somente um regime em que o cidadão se sente com todos os direitos e garantias plenamente satisfeitos, como ainda criar no Século XVIII formidável Império.

Seria tolce pensar que o inglês prefere levar para seu país, o *american way of life*; ao contrário, tem-lhe com o sistema de vida francês. A França, apesar de tôdas as vicissitudes da vida política, não troca a inteligência, a liberdade da França gaulesa pelo sistema americano de vida.

Se os Americanos do Norte, ao ajudar outros países, procuram impor-lhes seu sistema de vida, evidentemente cometem uma violência que o japonês — povo, que com cinqüenta anos de evolução hauriu todo o progresso técnico sem perder suas características; que em 1898 derrotou a China, maior potência da Asia: em 1905, a Rússia, e, em 1945, conseguiu expulsar da Asia a Inglaterra, a França e a Alemanha; se perguntarmos a esse povo se aceita o *american way of life*, é evidente — e posso afir-

má-lo porque estive no Japão há pouco tempo — que sua resposta será negativa.

Cada povo cria seu sistema de vida. A União Soviética, por exemplo, há quarenta anos, construiu seu sistema de vida, resultante de dificuldades históricas. Pergunte-se aos soviéticos se abrem mão do seu sistema de vida, para admitir o *american way of life*, o sistema inglês, o francês ou o japonês, se o seu sistema de vida responde às peculiaridades geográficas, étnicas, tradicionais da União Soviética e transformou aquele país, potência de quarta categoria, numa das maiores do mundo.

Sr. Presidente, o sistema de vida de um povo não se cria, como os "bobocas" dizem: "porque o comunismo quer, porque o comunismo não quer" Não! O sistema de vida de um povo nasce das raízes históricas, mesológicas, climáticas, raciais de cada um. Assim criou-se o sistema de vida brasileiro, de que nos devemos orgulhar. Não precisamos do sistema soviético, do *american way of life*, do sistema inglês. Temos o nosso sistema, que fez obra política vasta, formidável, que não se encontra senão em poucas partes do globo, que é a unidade nacional, mesma língua, mesmas aspirações.

Como precisamos, para receber empréstimo dos Estados Unidos, ou de qualquer parte do mundo, importar idéias, sistemas, métodos que não são nossos?

Eis aí por que a cada empréstimo da América do Norte à economia brasileira é acompanhado da idéia de que tem de ser de livre iniciativa, de iniciativa privada; somos todos monopólio do Estado. A iniciativa privada, realmente, resolveu no Século passado, os problemas fundamentais dos Estados Unidos, mas não resolve os problemas do Brasil. Se temos a mesma idade — o Brasil e os Estados Unidos — por que

êsse mesmo princípio da iniciativa privada, da livre iniciativa, resolveu os problemas daquele país e não resolveu os do Brasil?

Aqui é o Estado que exerce a função pioneira para abrir os caminhos e, então, a iniciativa privada vai desenvolver-se nos setores subsidiários. Os empréstimos, entretanto, não se podem fazer ao Governo brasileiro nem à PETROBRAS — têm de ser feitos a firmas, que tratam dos próprios interesses e não do desenvolvimento ordenado da economia do Brasil. Temos que aceitar o *american way of life*, que não condiz conosco, porque um Deputado negro pode entrar no Brasil, em qualquer parte, ao passo que, nos Estados Unidos, não! Lá há dezesses milhões de favelados e cinco milhões de desempregados. As coisas ruins do sistema deles é que impedem importemos êsse sistema de vida. É verdade que não se podem julgar os Estados Unidos pelas mazelas que lá existem, pois elas se encontram em toda parte. Não citarei como exemplo a questão dos negros, dos favelados ou desempregados; seria ver apenas uma parte daquela Nação; é o mesmo que alguém, chegado ao Rio de Janeiro e fôsse visitando as favelas, achasse que no Brasil só existem favelas.

Evidentemente, naquele sistema de vida, há idéias que são inaceitáveis e até repugnantes para o povo brasileiro. Então, quando emprestarem ao Brasil, pelo amor de Deus, não exijam o sistema de vida americano, isto é, o *american way of life*. Abandonem isso, no Brasil e em todo o mundo, porque esta é a grande causa do que succedeu na Europa, apesar do Plano Marshall. O povo americano na sua generosidade, tirava do próprio bolso para ajudar o reergulimento do Velho Continente; entretanto, que conseguiram, ali, em amizade e popularidade, os Estados Unidos?

Quem viaja pela Europa, sente em todos os países, até naqueles que mais se beneficiaram da generosidade norte-americana, o sentimento antiamericanista, arraigado em todo o mundo, não apenas no Brasil.

No momento em que os Presidentes do Brasil e dos Estados Unidos querem, real e honestamente, estudar as causas da deterioração das relações da América do Norte com os povos da América Latina, é mister se diga, sinceramente, a verdade. E isso não se consegue combatendo o comunismo, que é apenas uma consequência das incalculáveis injustiças sociais do capitalismo. Apenas isso, nada mais que isso.

Combatamos a miséria, a ignorância e a doença neste País, através de um esforço pelo desenvolvimento econômico não somente pela industrialização e incremento da agricultura, mas também, pela melhor exploração de nossos recursos naturais.

Benvinda seja, Sr. Presidente, a ajuda de todos os capitais do mundo que nos auxiliem a desenvolver o Brasil e proporcionar-lhe melhores condições de vida. Que venham para aqui sem impor condições.

Ainda há dias, um grande jornal publicava que essa aversão era apenas ao capital norte-americano, não ao japonês ou ao alemão, que também se estão chegando para cá.

É simples, Sr. Presidente. O capital japonês está vindo para o nosso País sem exigir sigamos o sistema nipônico. Não há condições militares ou políticas, não temos de dar bases na Ilha Fernando de Noronha, não nos apresentam condição alguma.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —
Por que o capital alemão está

vindo para nosso País e é recebido de braços abertos? — Porque não apresenta qualquer condição política.

O americano é o único que as impõe, deteriorando, dêsse modo, as relações dos Estados Unidos com todos os povos.

Para ser reexaminado o problema é preciso estudar-se esse ponto fundamental. A melhor forma de auxílio do capital estrangeiro ainda é o empréstimo ao Governo, para que resolva aplicá-lo em determinada atividade, fundamental à nossa economia.

Ainda é aceitável o capital com o qual venham as pessoas, e aqui ajudem a desenvolver nossa economia; quando, porém, investimentos que, através de empresas particulares pretendam ter no Brasil tratamento melhor do que o dispensado aos capitais brasileiros, tenham apenas o objetivo de tirar lucro e voltar para a sua terra, então é melhor que não venham.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pior: arruinam a indústria brasileira e no fim drenam para fora o resultado do trabalho. Bem poderiam ficar em seus países.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, vou terminar. Peço ao Senado que me perdoe por ter ocupado sua atenção apenas para começar crítica às relações entre os Estados Unidos e a América Latina, ao ensejo das Cartas trocadas entre o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek e o Presidente Eisenhower.

Apólo, integralmente, a iniciativa do Presidente do Brasil. Não há ninguém neste País, sabendo que as relações entre os Estados Unidos e a América Latina, inclusive o nosso povo, estão descendo cada vez mais a um ponto de intolerância, que não queira melhorar essas relações, e procure por todos os meios fazer com que o povo brasileiro olhe para essa Nação, co-

mo sempre olhou, com amizade, sobretudo naquele espírito de fraternidade que Franklin Delano Roosevelt conseguiu criar em todo o Continente Americano.

Para se melhorarem as relações entre os Estados Unidos e o Brasil é preciso que se volte à política de boa vizinhança de Roosevelt.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Mais: que se elimine do Departamento de Estado aquela preocupação de criar e defender os *trustes* americanos, ainda quando são a causa da miséria e da desgraça de todos os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, remova-se esse grande empecilho, para que o Brasil desenvolva a sua economia, crie melhor padrão de vida para seu povo e seja a grande Nação que desejamos e certamente será. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, que havia cedido a prioridade ao Senador Domingos Vellasco.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, nas minhas andanças, aos sábados e aos domingos, pelas cidades paulistas, sou, constantemente, solicitado a dar explicações sobre as despesas com Brasília que, segundo notícias, vão acima de seis bilhões de cruzeiros.

Confirmado o fato, interpelame sobre o abandono ou desinteresse em que se encontram obras públicas federais em várias cidades, principalmente do Estado de São Paulo.

Entre as cidades que percorri, nos dias 13, 14 e 15 últimos, estão Cruzeiro e Pindamonhangaba. Cruzeiro, é o entroncamento ferroviário

(*) — Não foi revisado pelo orador.

rio da Central do Brasil com a Rêde Sul Mineira, de suma importância. Cidade industrial, de grande atividade comercial, agrícola e pastoril, sua população tem índice de cultura altamente elevado, graças à preocupação com o setor educacional. Essa cidade paulista, entretanto, oferece a quem a ela chegue pelas Estradas-de-Ferro Central do Brasil ou Rêde Sul Mineira, espetáculo contristador, tal a pobreza da sua estação, quase um pardieiro. Correm, os que transitam entre a estação e a cidade, perigo constante, obrigados a atravessar a via férrea, sem disporem de uma passagem protetora.

Cumpre ainda observar, Sr. Presidente, que abandonados se encontram, há mais de 15 anos, antigos prédios ferroviários, atingidos por um incêndio. As autoridades federais nem se preocuparam em pôr abaixo aquêles esqueletos, testemunhas do descaso, da incúria e do desinterêsse governamental. Demonstra aquêlo prédio velho, abandonado, a ausência absoluta do interêsse do Governo Federal para com cidade tão importante e que tanto contribui para os cofres da Nação.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Exa licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — O facto que V. Exa. acaba de narrar bem demonstra quanto já disse e repito para o Senado: o Brasil é um vasto cemitério de obras inacabadas. O Governo Federal gasta dinheiro por todos êsses Estados, para iniciar construções e não as acaba. O resultado é o que aí está: verdadeiros escombros por tôda a parte dêste imenso País.

O SR. LINO DE MATTOS — Cumprimos nós, nobre Senador Fernandes Távora, o nosso mandato, dizendo ao Governo, através da tribuna do Parlamento, o que estamos vendo e, principalmente, o que estamos ouvindo...

O Sr. Fernandes Távora — Não seria preciso; êle sabe.

O SR. LINO DE MATTOS — Populares, na cidade de Cruzeiro, apontavam-me essas deficiências e me perguntavam se era verdade que enquanto aquêles escombros ali estavam abandonados há mais de quinze anos, onde nasceram várias árvores que já estão velhas, o Governo, invertia tanto dinheiro em Brasília em vez de reconstruir o prédio naturalmente útil à ferrovia, ou demolí-lo, para tirar aquêle aspecto de abandono.

Não sou quem faz a afirmação; mas pessoas do povo, que não compreendem a orientação governamental.

Repito: cumprimos nosso dever alertando o Chefe da Nação e as Autoridades federais para fatos que podem parecer pequenos mas que, vão inoculando no espirito popular um sentimento de rebeldia pela incompreensão governamental no solucionar problemas modestos mas importantes.

Sr. Presidente, ainda em Cruzeiro tive ensejo de verificar um velho prédio de Correios e Telégrafos carente de reforma. Como êsse, muitos outros. Há poucos dias encaminhei à Mesa requerimento no sentido de que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas informe sôbre o início, prosseguimento e reforma de prédios de Correios e Telégrafos em cêrca de cinqüenta cidades de São Paulo. Após meu discurso, graças ao noticiário da Imprensa, recebi telegramas officios e cartas de outras cidades, indagando-me porque não as incluira também no requerimento. Note-se que se trata de lugares onde o Departamento dos Correios e Telégrafos tem razoável arrecadação pela grande movimentação comercial, industrial, agrícola e pastoril.

Em Pindamonhangaba verifiquei que há seis anos começou-se a cons-

trução do edificio dos Correios e Telégrafos. Depois de prontos os alicerces e iniciadas as paredes a obra foi abandonada.

De quando em quando o Ministério da Viação e Obras Públicas entra em entendimentos com a firma construtora para seu reinício. Jamais se entendem, pois, o aumento constante do custo de vida, principalmente de material de construção, faz com que a firma empreiteira, em virtude do atraso dos pagamentos e da demora no cumprimento das cláusulas contratuais não possa continuar a construção na base estipulada. Em consequência da incúria governamental e por excesso de burocracia a obra não foi reiniciada e quando a firma construtora, ainda uma vez, foi solicitada para a execução do trabalho, não mais podia prosseguir, pois o material de construção subiu e o contratante não está em condições de executar o trabalho.

O SR. PRESIDENTE — Pondero ao nobre orador que falta apenas um minuto para término da hora do Expediente.

O SR. FERNANDES TÁVORA — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o illustre representante de São Paulo conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Fernandes Távora.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, sou muito grato ao nobre colega, Senador Fernandes Távora, pela iniciativa do requerimento, e à Casa pela sua aprovação.

Dizia eu que os anos vão passando, um após outro, e o prédio dos Correios e Telégrafos de Pindamonhangaba, cidade tradicional de minha terra, centro de cultura, com indústrias de importância, de intensa atividade comercial, principalmente agro-pastoril, fica à espera da atenção do Governo Federal. Esquecem as autoridades que os cofres da Nação arrecadam anualmente, ponderável quantia, representada por impostos federais pagos por aquela gente que trabalha, produz, e, no entanto, não recebe a necessária e indispensável compensação.

Deixo, Sr. Presidente, consignadas, nos Anais da Casa, as reclamações que recebo de duas cidades importantes do meu Estado: Cruzeiro e Pindamonhangaba, sem me referir às outras porque, casos de maior importância, déles tratarei quando objeto de requerimentos de informações.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Fernandes Távora — O que o nobre colega acaba de declarar se reproduz invariavelmente, em todo o País. Cito apenas um exemplo, ocorrido em minha terra, a fim de demonstrar a eterna incúria dos Governos, a qual sempre redundava em prejuízo inevitável para a Nação. A construção do açude de Orós, no Ceará, foi avallada em oitenta milhões de cruzelros, nas eras de trinta ou pouco antes. Vi a maquete exposta em "A Noite": e tive a agradável sensação de que o meu Estado veria, afinal, realizado seu gran-

de sonho. Nada se fêz. Depois outra maquete avaliava o serviço em duzentos milhões de cruzeiros: teve a mesma sorte. Posteriormente, outra julgava que a obra poderia ser executada por quinhentos milhões de cruzeiros. Não preciso dizer que a sorte foi idêntica à dos outros projetos.

Atualmente, dizem que o empreendimento custará um bilhão e cem milhões de cruzeiros. Nem de uma forma nem de outra, no entanto, será o açude construído. Infelizmente, é uma obra grandiosa para a civilização do Nordeste, e o Sul não cuida daquela região do Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Exato, nobre Senador Fernandes Távora. A proporção que o tempo passa a construção vai encarecendo. Mesmo assim, Brasília está sendo construída.

O Sr. Fernandes Távora — Brasília é uma teratologia.

O SR. LINO DE MATTOS — Não discuto nem entro no mérito da oportunidade ou não das obras que ali se realizam. Sobre as mesmas já falaram outros colegas; e, certamente, quando tivermos o ensejo de visitar Brasília e a conhecermos, pessoalmente, poderemos, então, emitir opinião. O Governo entretanto, que está tão preocupado com Brasília — cidade que passou a ser uma espécie de obsessão do Sr. Presidente da República, — poderia — e é o que as populações pedem no meu Estado — volver, um pouquinho ao menos, a atenção para pequenos problemas, como o que estou trazendo ao conhecimento do Senado.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional aprovou o Orçamento da República para 1958; constam do mesmo, verbas para o início, prosseguimento ou reforma dos prédios dos Correios e Telégrafos para as cinquenta cidades, objeto do meu

requerimento de informações. Como se explica que estando, como já estamos, no final do primeiro semestre, nenhuma providência governamental tenha sido tomada até este momento?

Que fazemos, aqui, principalmente no fim do ano, com sessões sucessivas, pela noite a dentro, para aprovar emendas ao Orçamento, se transformado o mesmo em lei, o Governo não o cumpre, não dá execução às determinações orçamentárias?

É preciso que esse Governo seja alertado, que se lhe chame a atenção, que o eminente Líder da Maioria desta Casa dê contas ao Senhor Presidente da República das nossas queixas, que não são pessoais, porque vêm da população.

O exercício do meu mandato de Senador da República, eu não o cumpro somente na tribuna e nas Comissões Técnicas, mas também visitando o interior do meu Estado, como faço aos sábados e domingos, com sacrifício do meu descanso pessoal, para sentir o que o povo quer, o povo precisa e reclama.

Trago ao conhecimento da Casa aquilo que vejo com meus olhos e ouço com meus ouvidos; não invento, Sr. Presidente.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O que V. Ex.^a acaba de dizer repete-se no meu Estado e em todo o Nordeste, em relação aos créditos que o Governo alardeia haver aberto, mas cujo numerário lá não chega. Resultado: o pagamento aos miseráveis flagelados é feito — como viu V. Ex.^a e todos os que faziam parte da Comissão — em gêneros alimentícios, vendidos da forma que V. Ex.^a declarou em seu

discurso nesta Casa. O Governo devia ter um pouco mais de sinceridade e cumprir aquilo que representa a sua palavra, que sendo palavra de Governo, devia ser inviolável. Mas não cumpre, e o resultado é o que V. Exa. e seus colegas viram no Nordeste.

O SR. LINO DE MATTOS — Tem razão o nobre Senador Fernandes Távora; mesmo assim, continuaremos com a nossa inquirição.

O Sr. Fernandes Távora — É nossa obrigação; cada um cumpre seu dever como pode.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Quando tratei, conforme V. Exa. se recorda, o caso das explorações que se fazem no Nordeste, minha impressão era a de que nenhuma importância fôra dada ao assunto: mas os homens que têm noção de responsabilidade devem ter fixado bem o que denunciei da tribuna.

Diariamente, o Governo da União gasta com os flagelados dezoito milhões de cruzeiros. Estou informado de que já houve aumento para vinte milhões. Dessa importância astronômica, vinte por cento, exatamente, quatro milhões de cruzeiros, são furtados dos cofres públicos da Nação, com a conivência de autoridades federais que sabem que os fornecedores tomam dos flagelados vinte por cento do salário diário de cada um deles.

Tal furto representa, portanto, milhões de cruzeiros por dia, bilhões no final de cada semestre. E nenhuma providência governamental é tomada.

O Senado da República, através da comissão de Senadores, que visitou o Nordeste, promoveu duas reuniões com dirigentes dos diversos Departamentos Federais. Ouvimos, então, a declaração de que

nada poderiam fazer, porque não estava na dependência de cada um deles tomar as providências. Assim é tudo no Brasil: ninguém está autorizado a fazer coisa alguma, a decidir sobre coisa alguma. Enquanto isso, o povo paga impostos, e os ladravazes por aí espalhados vão tomando o dinheiro do povo através dos processos mais indignos, mais vergonhosos, mais soezes.

O Sr. Fernandes Távora — O Governo não toma providência porque é com tais expedientes miseráveis que seus acólitos e representantes desejam vencer as eleições de três de outubro. Não conheço coisa mais infame, mais indigna neste mundo!

O SR. LINO DE MATTOS — Nada sei quanto ao aspecto político...

O Sr. Fernandes Távora — É esse, pode V. Exa. estar certo.

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque não o testemunhei, mas eu e meus colegas, integrantes daquela Comissão, vimos e ouvimos os trabalhadores afirmarem, alto e bom som, na presença dos fornecedores e chefes do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas que eram diariamente furtados em 20 por cento dos quarenta cruzeiros que recebiam.

Fizemos nossas contas de matemática elementar, de simples aritmética, e concluímos que cada fornecedor ganha, por dia, mais de cem mil cruzeiros. E nós, Senadores da República, homens com milhares de votos, representantes do povo, que temos como subsídios? Entretanto, aqueles patifes roubam à Nação, diariamente, mais de cem mil cruzeiros cada um, e ninguém toma providências; ninguém dá importância. Algo, no final, por certo, há de acontecer.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a revela intranquilidade quanto às importâncias desviadas para socorro aos flagelados; posso dizer que vai além. V. Ex.^a, se manifestou sobre a locupletação por indivíduos sem escrúpulos. Há, ainda, outra maneira de tirar o dinheiro dessa infeliz gente: o desfalque. Importâncias vultosas são desviadas por dirigentes ou pessoas encarregadas de chefias de setores e, mesmo, por pessoas inescrupulosas. Há dias, estourou um escândalo: a polícia procura um engenheiro acusado do desfalque de trinta mil cruzeiros. É, realmente, a irresponsabilidade reinante no País, que estimula crimes dessa espécie. Punidos tais indivíduos — pode a Nação estar certa — os recursos de qualquer espécie, postos à disposição de quem quer que fôsse, seriam honestamente aplicados.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, manobras de natureza da que o Senador Vivaldo Lima menciona, às vezes escapam momentaneamente ao contrôle das autoridades governamentais. Não é, entretanto, o caso lembrado pelo nobre Senador Fernandes Távora, dos fornecedores, que as autoridades sabem, que descontam dos flagelados, vinte por cento ao dia. Ao final de cada jornada, são quatro milhões de cruzeiros!

Sr. Presidente, vim à tribuna reclamar providências para a construção de prédios de Correios e Telégrafos em cerca de cinquenta cidades do meu Estado. É natural que me rebele, sabendo que essas importâncias, assim furtadas, poderiam, bem controladas, ter a destinação que estou reclamando. Quatro milhões de cruzeiros por dia. No final de um mês, seriam cerca de trinta prédios de Correios e Telégrafos; ao cabo de um mês, no mínimo, cinquenta, talvez maio-

res e mais imponentes. O dinheiro, entretanto, vai para o bolso dos fornecedores nomeados pelos departamentos federais responsáveis pelo amparo aos flagelados da seca do Nordeste.

Desviei-me do objetivo de minha oração, que era reclamar providências de ordem geral sobre os prédios dos Correios e Telégrafos para mais de cinquenta cidades do Estado de São Paulo, principalmente Cruzeiro e Pindamonhangaba.

O Sr. Fernandes Távora — Desviou-se para mostrar à Nação o que vem ocorrendo de grave no Nordeste.

O SR. LINO DE MATTOS — O Governo, mediante providências imediatas, pode encaminhar esse dinheiro ao Nordeste e gastá-lo em obras públicas necessárias; aliás, deve gastá-lo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Se o funcionário, a que há pouco aludi, está sendo procurado pela Polícia, é que houve denúncia e portanto, a Justiça resolverá o caso. Agora V. Ex.^a está fornecendo outra pista apontando fato de alta gravidade. É de esperar-se que a Polícia vá ao encalço dêsse prevaricador.

O SR. LINO DE MATTOS — No caso dos fornecedores, não há muito trabalho para a Polícia; pois é do domínio público no Nordeste. A Imprensa já registrou o fato, mas nenhuma providência foi tomada nem há esperança de que o seja. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, peço, a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PRISCO DOS SANTOS —
(Para explicação pessoal) — ()*
Entendo, Senhor Presidente, dever de justiça rememorar e reverenciar os grandes vultos da nacionalidade que pelos seus feitos, pelas suas virtudes e exemplos são merecedores de nossa gratidão, de nosso respeito e de nossa admiração.

Entre esses vultos preeminentes, destaca-se a figura do ilustre brasileiro Inocêncio Serzedelo Correia. Era paraense de nascimento. Originário de família pobre, lutou com dificuldades em seus estudos. Iniciou-os no Seminário de Belém, então dirigido pelo Bispo D. Antônio de Macedo Costa. Terminou lá o curso elementar, com distinção. Desejando progredir e estudar, porém, sem dispor de recursos, assentou praça no Batalhão de Artilharia.

Velo, então, para o Rio de Janeiro, onde frequentou a Escola Militar, concluindo o curso com brilhantismo, merecendo notas distintíssimas.

Fêz, em seguida, o Curso do Estado Maior, onde obteve as melhores classificações. Imediatamente, esse ilustre brasileiro passou a reger cadeiras vagas, naquela Escola, como de professor substituto. Assim, ocupou as cadeiras de fortificações, de cálculos, de química orgânica, de botânica e biologia. Em todas revelou-se o mestre, a ponto de suas aulas ultrapassarem, pela imponência com que eram ministradas, os limites da escola. Sua fama chegou aos ouvidos de Sua Majestade D. Pedro II. Conta a História, que, certa vez, visitando a Escola, S. Majestade assistiu a uma de suas aulas, a de biologia; tal foi a demonstração de saber de Serzedelo Correia que D. Pedro II não conteve seu pensamento; elogiou o mestre, dizendo que nunca assistira aula de biologia tão bem dada. Note-se que Sua Majestade conhecia profundamen-

te a matéria, cujos conhecimentos reforçara em viagens à Europa.

Dirigindo-se ao professor, perguntou-lhe D. Pedro II se ainda era muito republicano.

Respondeu: muito.

O Imperador, não obstante, indagou-lhe por que não tinha sido ainda efetivado.

— Vossa Majestade é quem deve saber, respondeu êle.

Data daí seu ingresso como professor catedrático da Escola Superior do Colégio Militar, onde foi amigo íntimo de Benjamin Constant e um dos seus auxiliares diretos na propaganda da República. Nessa fase, a Escola Militar era dominada por dois grandes movimentos: a Abolição e a República. Como amigo e companheiro de Benjamin Constant, Serzedelo Correia foi ativo preparador da República. Proclamada, fêz-se êle secretário particular do Ministro da Guerra, o General Benjamin Constant. Em seguida, foi Constituinte pelo Estado do Pará, em 1901.

Parlamentar, quando do golpe do Marechal Deodoro da Fonseca, dissolvendo o Congresso, Serzedelo Correia lançou protesto veemente contra o ato do Sr. Presidente da República de então.

Assumindo o Governo o Marechal Floriano Peixoto, revelou-se Serzedelo Correia administrador exímio, que honrou os cargos pelos quais passou. Foi Ministro da Fazenda, Ministro da Viação e do Exterior. Nesta pasta, resolveu, de maneira definitiva, a célebre questão dos Tratados das Missões.

Como Ministro da Fazenda, sua atuação foi das mais notáveis. Criou o Tribunal de Contas, contra a vontade do Marechal Floriano Peixoto. Essa iniciativa, aliás, merece ser analisada com mais detalhes, porque através dela, revelou-se Serzedelo Correia homem digno, probo e cumpridor de seus deveres.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Criado o Tribunal de Contas, convidou para presidi-lo um antigo senador do Império, Manoel Francisco Correia, monarquista irreductível. S. Ex.^a aceitou o cargo, declarando: "Venho servir à República porque vi que o ministro que me nomeou, com a fortuna pública e particular nas mãos, fêz a reforma bancária, a que assisti em tôdas as suas fases, com a virtude de um Sócrates".

O Sr. Fernandes Távora — Dá-me V. Ex.^a licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Esse fato enunciado por V. Ex.^a, por si só, bastaria para fazer de Serzedelo Correia um dos maiores republicos do Brasil. Quando Floriano instituiu, por insistência de Serzedelo, o Tribunal de Contas, não gostou e era natural, porque vivia naquele regime discricionário, que todos sabemos. Opondo-se o Tribunal a uma das nomeações feitas por Floriano Peixoto, êste declarou a Serzedelo sua intenção de reformá-lo, porque no Brasil já havia quem mandasse mais do que êle. Serzedelo deu-lhe a resposta que só um homem de bem poderia dar a um déspota: "V. Ex.^a, pode reformar êsse tribunal, mas primeiramente demita-me, porque, quando V. Ex.^a anda bem, o tribunal aprova seus atos, mas, quando se afasta da lei, o tribunal tem de agir diferentemente contrariamente". O dito de Serzedelo, por si só, define um homem. Serzedelo foi, realmente, uma das maiores figuras da República.

O SR. PRISCO DOS SANTOS
— Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Fernandes Távora — Bellos tempos êsses em que os homens não eram mandados.

O SR. PRISCO DOS SANTOS
— Solcito permissão ao Senado pa-

ra ler, do livro "Páginas do Passado" escrito por Serzedelo Correia o episódio a que acaba de referirse o nobre Senador Fernandes Távora, ocorrido entre o autor e o Marechal Floriano Peixoto.

"Crieê este instituto com o veto absoluto.

Despesas condenadas pelo tribunal não podiam ser feitas de modo algum. Nomeei para presidente dêsse tribunal um velho político, encanecido no serviço público, justo, inteligente, honesto, austero e independente: o ex-Senador do Império, Manuel Francisco Corrêa.

Começaram a aparecer atritos entre o tribunal e os meus colegas de ministério.

Um dia, o marechal pediu a Limpo de Abreu, ministro da Viação, um logar para Pedro Paulino, irmão de Deodoro e sógro do marechal Hermes.

Limpo de Abreu, promptamente, mandou addil-o ao seu ministério, com um conto de réis por mez.

No fim do mez mandou-lhe pagar o vencimento e o tribunal recusou o registro, sob o fundamento de que o Governo não podia crear logares.

Limpo de Abreu correu para o marechal e em despacho lhe fêz vêr que já havia uma autoridade superior a elle; era o Tribunal de Contas.

O Marechal Floriano disse então:

— São coisas do meu amigo ministro da Fazenda, que creou um tribunal superior a mim. Precisamos reformá-lo.

— Não, repliquei eu. Superior a V. Ex.^a, não. Quando V. Ex.^a está dentro da lei e da Constituição, o tribunal cumpre as suas ordens. Quando V. Ex.^a está fora da lei e da Constituição, o tribunal é superior a si".

Quando Serzedelo recebe o bilhete do Marechal, dizendo que lhe mandava o projeto de reforma do Tribunal, devolve-o com uma carta pedindo demissão.

O Sr. *Fernandes Távora* — Que saudades nos traz a lembrança daquele tempo em que havia homens de fibra!

O SR. PRISCO DOS SANTOS — O eminente Sr. João Neves da Fontoura, relatando esse fato, em magistral artigo, que dentro em pouco lerel, disse:

“O talhe desses homens já vai rareando na medida dos políticos. Ficam nos cargos, sem quaisquer condições. Até contra seus próprios antecedentes e compromissos!

Para aprendizagem das gerações mais moças, cumpre evocar, sempre que possível, os nomes daqueles que, por feitos e virtudes, honraram a função pública, sem colocar o gozo de desempenhá-la acima da dignidade de servi-la. Nem tudo se perde com a passagem dos anos”.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Vou terminar, Sr. Presidente.

Muito teria que dizer sobre a vida desse grande brasileiro, da dignidade com que soube exercer os cargos que ocupou durante sua vida.

Foi Governador do Paraná, Deputado não só pelo Estado do Pará, como de Mato Grosso e do Distrito Federal. Aliás, por Mato Grosso, depois que voltou do exílio pelo fato de haver participado da célebre Revolução da Vacina Obrigatória. Foi também Prefeito do Distrito Federal ao tempo do Presidente Nilo Peçanha, fazendo

uma administração digna de elogios.

Sr. Presidente, apesar da angústia do tempo não posso deixar de prestar, no dia em que transcorre o centenário de nascimento desse ilustre brasileiro, essa homenagem — e permitam-me a ousadia de dizer — do próprio Senado como do meu Estado e do Brasil.

Serzedelo Correia, foi um grande homem, um grande brasileiro, merece a admiração e o respeito de todos nós.

O artigo do Sr. João Neves da Fontoura, a que me referi, é o seguinte:

“Serzedelo Correia — Uma figura da República.

1. Os brasileiros que nasceram sob o signo da República e que, como eu, descendiam em linha reta da ala dos propagandistas, aprenderam bem cedo os nomes e os feitos dos próceres do novo regime. Tanto dos que contribuíram para o advento dele, como para consolidá-lo, com a palavra, a pena ou a espada.

Meu pai despertou em mim, desde que me entendi por gente, o culto de seus semi-deuses políticos, especialmente Júlio de Castilhos e Floriano Peixoto. Sem outras razões senão as do coração e a instintiva solidariedade familiar é que fui precocemente castilhista, florianista, antigasparista. Só com a idade procedi a uma revisão dos meus primeiros juízos para confirmá-los, atenuá-los ou modificá-los.

Quanto a Gaspar Martins, não tardei a rejeitar as facciosas objeções que lhe faziam.

O tribuno tinha falhas, como todos, mas sua figura iluminara fortemente a Monarquia e o Brasil. Sobretudo, aos meus olhos, ele encarnava

a paixão telúrica pelo Rio Grande, com o qual durante longos anos se confundiu, a ponto de referir-se a êle como propriedade privada — “o meu Rio Grande”. O possessivo, no caso, significava sublimação na escala dos afetos.

Feitas as contas e descontos, continuel castilhista e florianista. Sem nenhum personalismo. Muito menos fanatismo. A idade arrefece as exaltações da juventude, substituindo-as pelo exame imparcial dos homens e dos fatos. Espiritualmente, a luz do outono é mais profunda e mais diáfana do que a da tumultuosa primavera.

Em Castilhos continuo vendo até hoje o corte do líder excepcional dos homens do seu tempo, o gênio construtivo, o “vir probus”, o rude batalhador intransigente contra as perversões do regime. Sua impregnação filosófica não foi a minha, mas sem me preocupar com suas crenças ou descrenças estimei e admirei a orgânica de sua obra política, sua tentativa de equilíbrio entre a autoridade e as franquias espirituais e cívicas: especialmente sua paixão de intangibilidade do Rio Grande, que, a certa altura, êle converteu em escudo da República.

De Castilhos a Floriano, o caminho é natural. Diferentes em tudo, completaram-se na hora em que, possivelmente, sem a harmonia entre ambos, a restauração monárquica seria inevitável, ainda que passagreira. Nem por isso menos tormentosa e sanguinolenta.

Mas o que em Floriano me seduz é a originalidade dos métodos, tanto militares como psicológicos, que soube empregar na debelação da Revolu-

ta da Esquadra e da Revolução de 93. Tudo no Marechal respirava autenticidade. Não copiou o que quer que fôsse de nenhum modelo. Também não houve jamais Presidente mais brasileiro do que êle. Caboclamente brasileiro. E, dentro daquela equação pessoal aparentemente simplória, uma inteligência penetrante, uma sagacidade perigosa, uma singular rapidez entre as resoluções, quando assentadas, e a ação material. Até seu calculado jacobinismo contra os inocentes portugueses representou uma arma de captação popular, como são tôdas as exasperações nativistas, mesmo quando impróprias ou seródias.

2. Ao lado dos que orientaram e dirigiram, na cúpula, como hoje se diz, a transformação política operada a 15 de novembro de 89, outros altíssimos valores, então ainda jovens, colaboraram decisivamente na preparação, desencadeamento e desfêcho dos acontecimentos. Entre êstes, Serzedelo Correia, cujo centenário de nascimento transcorre a 16 dêste mês.

Minha experiência na política e no Govêrno ensinou-me que muitas das obras atribuídas aos mais graduados são iniciativas dos mais novos, que vêem suas idéias, seus estudos, seus esforços consagrados sob firma alheia, enquanto êles permanecem no anonimato e até no esquecimento. Raros, raríssimos os que, como Rui Barbosa, são efetivamente autores de tudo quanto apresentam, propõem, escrevem ou dizem aos seus concidadãos, ouvintes ou leitores.

Essas usurpações chegam a tal extremo que, nos Estados Unidos, os que redigem os dis-

cursos ou os inspiram, são denominados "ghost-writers" — os escritores fantasmas!

A respeito de Serzedelo Correia, não se afirmaria com razão que sua capacidade, seus talentos, sua pugnacidade, seu saber multiforme, não houvessem ultrapassado a condição de colaborador ostensivo ou oculto dos chefes, sob cujas ordens serviu, com exemplar dedicação.

Serzedelo não foi somente um comandado ou um dos mais sólidos elos da cadeia de oficiais, a cujo idealismo se deveu o fim da Monarquia e a implantação da República. Sua projeção na vida do nosso País não tardou a verificar-se por obra dele, por sua conta, na esplêndida revelação de uma personalidade, como professor da Escola Militar, como Ministro de Estado de várias Pastas, até vítima do poder, que o encarcerou por suas idéias e diretivas, como administrador, parlamentar, escritor, homem de pensamento com acentuados traços de liderança".

3. O paraense Inocêncio Serzedelo Correia madrugou nos estudos primários. Como todos os que perdem o pai muito cedo e não dispõem de bens de fortuna, foi obrigado a lutar, ainda menino, para vir a ser um homem, no grande e belo sentido da palavra. A pobreza apontou-lhe o único caminho possível para preparar-se: o Seminário da Diocese, a cuja frente se encontrava D. Antônio de Macedo Costa, um dos protagonistas da chamada questão religiosa, que tanto contribuiu para aluir os alicerces da dinastia.

O destino do rapaz não era a milícia de Deus, porém, a da Pátria, e, assim, ainda ado-

lescente assentou praça no Batalhão de Artilharia, sediado em Belém. De lá veio matricular-se na Escola Militar, cujos estudos concluiu com notas distintas. O mesmo sucedeu no Curso da Escola de Estado-Maior e, posteriormente, no Curso de Engenharia. Com tanto brilho que entrou logo a reger, como substituto do professor ausente, a Cadeira de Fortificações, da qual passou nas mesmas condições, sucessivamente para a de Mecânica, a de Cálculo, a de Química Orgânica, Botânica e Zoologia.

Mas não o proviam efetivamente na cátedra. Em 85, visitando a Escola, D. Pedro II, que já o conhecia e apreciava, perguntou-lhe se ainda estava muito republicano. "Muito Majestade", respondeu Serzedelo. O Monarca indagou por que não o nomeavam Catedrático. "O Governo de Vossa Majestade é que deve sabê-lo".

Data desse encontro o ingresso de Serzedelo no magistério superior do Exército, que foi uma das facetas mais brilhantes de sua vida.

A sociedade brasileira se achava, então, atraída por duas idéias: a Abolição e a República. No fundo, ambas se entrelaçavam, não só porque os adeptos de uma pertenciam, em geral, também à outra como porque a brusca emancipação do elemento servil desorganizaria de tal modo o trabalho rural e desgostaria tanto os terratenentes, que, como viu claro o Barão de Cotegipe, a Abolição conduziria fatalmente à República.

A prova dessa interdependência entre os dois movimentos está em que muitos líderes autenticamente monarquís-

tas se opunham à Abolição, menos por ela do que por suas inevitáveis conseqüências.

A Escola Militar se convertera em um dos mais ativos focos da propaganda republicana, graças à dominadora influência de Benjamim Constant. Toda a mocidade, que por ali passara, estava impregnada de sentimentos antimonárquicos. Os rapazes da época não só eram republicanos, como haviam absorvido os princípios de Filosofia Positiva, de Augusto Comte, professada por Benjamim.

Ao mesmo tempo, a questão militar, deflagrada pelo incidente Cunha Matos alastrou-se novamente com a repressão feita ao Tenente-Coronel Sena Madureira, Comandante da Escola de Tiro, de Rio Pardo, que publicara, sem licença prévia, em "A Federação" de Porto Alegre um artigo discutindo assuntos militares, em resposta a acusações que lhe fizera, no Senado, o ex-Ministro da Guerra Franco de Sá.

4. É nessa altura que, por inspiração do General Deodoro e de Benjamim, começam a surgir os centros ou clubes militares em todas as guarnições. "Para unir a classe — escreveu Sena Madureira ao Capitão Sousa Castelo, de Porto Alegre — em defesa de nossos interesses comuns, e a fim de nos prepararmos para a luta, que teremos de sustentar contra as becas" (sic).

Não teve outra origem o atual Clube Militar fundado naquela época. A primeira reunião de seus organizadores efetuiu-se na residência de Serzedelo Correia.

A Escola e os Clubes (a princípio eram cerca de duzentos) foram as bases da conspira-

ção militar de que resultou a queda do Império.

Na reunião da noite de 9 de novembro de 89, Benjamim assumiu, em sessão do Clube, o compromisso de apresentar aos seus companheiros uma solução no prazo de oito dias!

Antes de se separarem, Benjamim distribuiu a Serzedelo, seu fiel discípulo, missão de ligar-se à Marinha, para conduzi-la ao próximo levante contra o Trono. O desempenho da delicada incumbência deixou-o Serzedelo explicado num dos seus livros — "Páginas do Passado".

Foi no célebre baile da Ilha Fiscal (a derradeira festa da Monarquia) que Serzedelo abordou Lorena e Wandenkolk, em nome de Benjamim, convidando-os para a revolução. Poucos dias depois, recebeu a resposta do Almirante Wandenkolk: "Tenho prontos todos os navios de madeira (ainda os havia e em maior número), mas não tenho o "Aquidabã", comandado pelo Alexandrino, imediato do Saldanha da Gama, a quem não me atrevo a falar".

Resolveu Serzedelo entender-se com Alexandrino. Alexandrino já era, à época, o esplêndido oficial da Armada que depois, duas vezes Ministro, reorganizaria a Esquadra, dando-lhe força e poder que nunca mais atingiu.

A conversa entre os dois amigos foi rápida e concludente. "Se a coisa é séria — respondeu Alexandrino — para fazer-se a República, diz-me Benjamim que conte comigo e o meu navio".

Nas últimas horas anteriores ao levante, tocou ainda a Serzedelo aplainar dificuldades com o Marechal Almeida Barreto, desafeto de Deodoro.

Muitos, muitíssimos foram os oficiais que colaboraram eficazmente para a implantação da República. A obra — diga-se sem meias-palavras — pertenceu principalmente aos militares, já que o Partido Republicano, era, por toda parte, uma minoria. Minoria formada por altos espíritos, por pugilos de moços sinceros e ardorosos, porém, minoria.

5. Como a vida de Serzedelo Corrêa se confunde com a do novo regime, vemo-lo já na noite de 15 no posto de Secretário de Benjamim, Ministro da Guerra.

Tinha 31 anos de idade.

Nos primeiros tempos da República, não se tocava o antigo Hino Nacional, sob a alegação de que era hino da Monarquia. Discordando vários oficiais dêsse ponto de vista, Serzedelo pôs-se à frente de uma nova conspiração. Mas esta de outra índole; para que a República oficializasse o hino tradicional.

A 14 de janeiro de 90, efetuou-se em frente ao Palácio Itamarati, sede do Governo Provisório, uma significativa manifestação a Deodoro. Tocou ao então Major Serzelelo Correia falar em nome do povo. Dirigindo-se ao Ministro da Guerra, disse o jovem oficial: "O Hino Nacional não é o hino de um regime, mas o hino da Pátria. É música já consagrada, que fala ao coração do Brasil". Pediu, por isso, que fôsse restabelecido pelo Governo. Ali mesmo, por ordem superior, as bandas marciais executaram a música de Francisco Manuel, debaixo de aclamações.

6. O golpe de Estado, desfechado por Deodoro contra o Congresso, em novembro de

91, não contou com o apoio, mas como a oposição de Serzedelo, à época Deputado pelo Pará. Foi dos que prepararam o advento de Floriano, com a renúncia de Deodoro.

No Governo de Floriano é que se processa, a meu ver, a fase culminante da vida pública de Serzedelo. Durante aquêle agitado período, o illustre republicano se afirma de duas maneiras diferentes e até antagônicas: ocupando três das Pastas do Ministério e afinal separando-se do Chefe do Governo, por discordâncias com sua linha política. Em ambas, a figura de Serzedelo adquiriu autoridade, revelou dotes de estadista, ostentando a inabalável firmeza das suas crenças democráticas.

Logo no começo de 92, Floriano confluiu-lhe as Relações Exteriores. Sem nunca ter tido direto contato anterior com os problemas da política externa, e, numa fase povoada de incertezas, Serzedelo se comportou como um diplomata veterano, acertando nas soluções, encaminhando-as com felicidade, com as vistas lançadas para o futuro, revelando espírito organizador, límpido e justicelro.

Mal tomara posse do Ministério, e logo se lhe depara uma questão de magna importância: o nosso litígio com a República Argentina a respeito do antigo Território das Missões. A tentativa, feita por Quintino Bocaiúva (primeiro ministro republicano das Relações Exteriores) de uma solução, constante do Tratado por êle subscrito em Buenos Aires a 25 de janeiro de 1890 e pelo qual a área se dividiria entre os dois países, pereceu pela rejeição da nossa Assembléia Constituinte.

O problema voltara, assim, à estaca zero. Tinha de ser recommçado. O Governo argentino desejava que o referendo fôsse submetido ao Juízo Arbitral. As duas partes, para êsse fim, se louvaram no Presidente dos Estados Unidos.

Próxima estava a posse de Cleveland, na Casa Branca. Cleveland gozava da fama de ser dotado de grandes predicados. Serzedelo retardou quanto pôde a marcha da questão, de modo que o arbitramento coubesse a Cleveland e não a Harrison. Isso mesmo transparece da troca de notas entre Serzedelo e o Ministro da Argentina, no Rio, D. Agustin Arroyo.

Foi Serzedelo quem teve a iniciativa de convidar o Barão do Rio Branco, por sugestão do Visconde de Cabo Frio, para defender os nossos direitos perante o Arbitro. O cargo vagara pela morte do primeiro escolhido. A aceitação de Rio Branco correspondeu seu decreto de nomeação, já referendado pelo sucessor de Serzedelo, o Ministro Paula e Sousa.

Quem lê o Relatório, apresentado por Serzedelo a Floriano, em junho de 92, fica espantado ao verificar como aquêlê homem, até aí estranho aos problemas diplomáticos, resolveu tantas coisas em tão pouco tempo, com método segurança e bom-senso. Não só pôs em marcha a liquidação do pleito sôbre o Território das Missões, como promoveu a demarcação dos nossos limites com a Guiana Francesa, estudou proveitosamente as minutas de Tratado de Comércio com a França e a Alemanha, e a revisão dos já assinados com Portugal e os Estados Unidos.

A presença e a influência de Serzedelo Correia no palco internacional da época não se encerrou com sua exoneração da Pasta. Anos depois, quando a Bolívia alegou seus direitos de soberania sôbre o Acre Setentrional, Serzedelo veio à imprensa sustentar a improcedência da reclamação dos nossos vizinhos, pois *utpossidetis* garantia ao Brasil a posse do território, nunca ocupado antes de nós e nunca policiado senão por brasileiros, o que, allás, foi reconhecido pelo Tratado de 1867, celebrado com a Bolívia.

7. Mas Floriano, a braços com a crise financeira, o câmbio aviltado, o Banco do Brasil e o da República em vésperas falimentares, teve de prover à sucessão de Rodrigues Alves na Pasta da Fazenda. Suas vistas se voltaram para um homem de confiança e capacitado: Serzedelo Correia. Por isso, em agôsto de 92, o nomeou para o cargo.

O primeiro cuidado do novo Ministro foi a fusão do Banco da República com o Banco do Brasil, obra que levou a cabo a duras penas.

Sôbre seus ombros entrou aind a pesar uma nova responsabilidade: a da Pasta da Agricultura e Viação, que exerceu cumulativamente com a administração do Tesouro. Não era dos que se limitam a assinar o Expediente de outro Ministério, tanto que tratou de enfrentar corajosamente o drama dos transportes, até hoje incompletamente resolvido. E mesmo agravado com o crescimento das relações do comércio e da produção nacionais. As providências que adotou então, foram as mais razoáveis e bem fundadas. A sua atividade se deve a posterior

duplicação da Estrada de Ferro de Santos a Jundiá e o aceleramento das obras das docas de Santos.

Os problemas da Fazenda, porém, enchiam suas maiores preocupações. Homem reto, respeitando regras da lisura no emprêgo dos dinheiros públicos, voltou-se para a criação do Tribunal de Contas. Para presidir-lo, nomeou um antigo Senador do Império, Manuel Francisco Corrêa. Este era um monarquista irreduzível mas aceitou o cargo declarando: "Venho servir à República, porque vi que o Ministro, que me nomeou — com a fortuna pública e particular nas mãos — fez a reforma bancária, a que assisti em todas as suas fases com a virtude de um Sócrates.

Não conheço mais belo elogio a um homem de Governo, sobretudo porque partido de um intransigente adversário do sistema político.

Parece certo que a Floriano não cheirou bem a criação do Tribunal de Contas. Quando, tempos depois, aquela Corte negou registro à despesa referente à nomeação de um seu protegido, o Marechal argumentou: "Já tem este País quem mande mais do que eu. É o Tribunal de Contas. Precisamos reformá-lo".

Serzedelo atalhou: "Quando V. Ex.^a está dentro da Constituição e das leis, o Tribunal cumpre as suas ordens. Quando V. Ex.^a está fora delas então, sim, o Tribunal é superior a V. Exa. No caso presente, Vossa Excelência está errado e o Tribunal está certo. Não podia ser criado um lugar para aquela pessoa. A despesa, portanto, é ilegal".

Não deixou de ajuntar: "Se V. Ex.^a quer fazer a reforma

do Tribunal, demita-me primeiro, porque não posso subcrevê-la".

O talhe desses homens já vai rareando na medida dos políticos. Ficam nos cargos, sem quaisquer condições. Até contra seus próprios antecedentes e compromissos.

Para aprendizagem das gerações mais moças, cumpre evocar, sempre que possível, os nomes daqueles que por feitos e virtudes, honraram a função pública, sem colocar o gozo de desempenhá-la acima da dignidade de servi-la. Nem tudo se perde com a passagem dos anos.

II

Floriano continuava irritado com o Tribunal de Contas. Uma nova crise acabava de arrebentar entre o Executivo e aquêlê órgão.

Por outro lado, a situação político-militar prosseguia cada dia mais grave. Os adversários do Marechal entendiam que, com a renúncia de Deodoro, impunha-se constitucionalmente nova eleição para a Presidência da República.

A opinião política se dividira em torno da interpretação do pacto fundamental. Sumidades jurídicas esposavam teses contraditórias. Serenamente, já neste limiar da posteridade, o que se pode dizer é que a regra do art. 42 da Constituição de 91 sofreria uma exceção no caso de assumir Floriano o cargo, antes de se completarem dois anos da posse de Deodoro. Era o que resultava das Disposições Transitórias. E foi assim que o consideraram as Comissões de Justiça da Câmara e do Senado.

Do ponto de vista da realidade da época, um pleito, nas condições subversivas em que se debatia a Nação, poderia equivaler à morte do regime, pois a idéia restauradora aparecia vigorosamente sustentada. Mesmo nas Classes Armadas — sobretudo na Marinha, graças ao prestígio de Saldanha da Gama, notoriamente monarquista — a agitação lavrava profunda e perigosa. Por outro lado, os federalistas do Sul organizavam a revolução, que depois desencadearam sincronizada a certa altura, com a Revolta da Esquadra nesta Baía de Guanabara.

Floriano assumiu — e cumpriu — a missão de consolidar o novo regime. Graças a ele a volta do Brasil aos padrões dinásticos se tornou, então, praticamente impossível.

Exercia a Pasta da Marinha o Almirante Custódio de Melo, o mesmo que forçara, de bordo do couraçado "Riachuelo", a renúncia de Deodoro, em novembro de 91. Melo visivelmente se preparava para insurgir-se contra o Chefe do Governo, que acabou por dar-lhe substituto no Ministério.

A crise entre os dois militares se acentuara devido aos problemas, que então dividiam o Rio Grande do Sul, e ameaçavam desfechar num movimento armado. Melo patrocinava os adversários de Júlio de Castilhos. Ao contrário de Floriano que, segundo seu jeito, não se definia, mas tratava de ajudar Castilhos por acreditar — e não se enganava — que o famoso chefe gaúcho representava uma garantia de solidariedade ao seu Governo e à República.

Num dos despachos coletivos em que o assunto voltou à

discussão, Serzedelo propôs que Floriano mandasse um telegrama ao Marechal Moura, Ministro da Guerra, então em Porto Alegre, a fim de que ele tirasse a limpo e fundo a situação do Estado. No despacho seguinte, Melo o interpelou para saber se expedira o telegrama. "Não, respondeu o Marechal, mudei de opinião". O Almirante contestou: "Vossa Excelência não podia mudar de opinião; era assunto resolvido por todo o Ministério".

Floriano não gostou do reparo e pronto revidou: "Mudei. Se o Senhor quer a Presidência da República, eu lhe passo o Governo".

A réplica do Almirante foi incisiva: "Se eu quisesse a Presidência, quando tinha os canhões do "Aquidabã" voltados para a cidade, não teria vindo ser Ministro da Marinha do seu Governo".

Conta Serzedelo, testemunha desse diálogo, que Melo imediatamente se despediu e saiu da sala, apresentando seu pedido de demissão por carta.

Dias depois, Floriano mandou um de seus ajudantes de ordens levar uma carta a Serzedelo, juntamente com o esboço de um decreto de reforma do Tribunal de Contas elaborado por Felisbello Freire, Ministro das Relações Exteriores.

A resposta foi o pedido de exoneração. Serzedelo saiu deixando a 18 um câmbio que encontrara a 5, além de uma vasta provisão de esterlinos. Naquele tempo não se falava em dólares, mas em libras inglesas.

Finalmente a 6 de setembro de 92, a Esquadra se rebelava sob o comando do Almirante Custódio de Melo.

2. Serzedelo, fora do Governo, regressava às suas aulas na Escola Militar. Não tardaria para êle, a contingência de optar entre o dever militar e seus pontos de vista estritamente políticos.

Convocado, pouco depois do levante, a comparecer à presença do Comandante da Escola, respondeu com o pedido de demissão do Exército, acompanhado de uma carta. É um documento com o cunho de alta nobreza e que contém uma lição para os militares que se achavam em circunstâncias idênticas ou semelhantes: "Resolvi pedir minha demissão do posto de tenente-coronel de engenheiros, único meio digno de manter-me corretamente na posição em que me acho; ou, com mais verdade, na posição em que me colocaram os acontecimentos políticos e as responsabilidades dos cargos que exerci. De um lado, meu dever militar, mas de outro, as minhas divergências políticas, as condições em que me retirei do Governo, as relações de amizade com o Almirante Melo, o que tudo, se não pode de modo algum autorizar suspeitas de ligações com a revolução, sendo, todavia, motivo bastante delicado para despertar escrúpulos, que quero respeitar, leva-me a tomar a deliberação constante do requerimento incluso".

Naquela hora incerta, quando a ninguém era dado devasar o futuro, para saber qual dos contendores venceria a partida, a atitude de Serzedelo Correia revela, definitivamente, os elementos morais predominantes na sua formação cívica e sua compreensão do dever militar. Ou a adesão aos rebeldes, ou a tomada de armas contra êles, mas tam-

bém contra as imposições de sua consciência, os melindres da posição política, que lhe resultara com a saída do Governo. O caminho reto era o da demissão do Exército. Por êle enveredou sem hesitações, não obstante a perda de quase vinte anos de serviço e — o que avulta — a condição de homem, que, acabando de exercer três Ministérios — um dêles o da Fazenda — não possuía, para viver, senão o modesto sôlido de tenente-coronel.

Há uma filosofia que emerge inevitavelmente daquele desfecho. E Serzedelo mesmo não fugiu a formular-lhe as conclusões. "A situação me convenceu da radical incompatibilidade, que existe entre a política e a disciplina, entre as opiniões livres do homem político e os deveres da obediência fria, mas honrosa, do soldado".

3. Floriano, acossado da banda do mar pela Esquadra e a ameaça de desembarque, tendo de fazer frente à vaga revolucionária que vinha rolando do Sul, sem navios para combater os insurretos, e ainda a braços com uma opposição civil irredutível, não podia contemporizar com o gesto do seu antigo Ministro. Nas lutas intestinas, exemplos, como aquêles, são às vêzes mais danosos do que vários batalhões sublevados.

Por isso, não tardou em mandar prendê-lo no 7.º de Infantaria. Alguns dias depois, Serzedelo teve de comparecer à presença de dois oficiais de igual patente, que o interrogaram: Roberto Trompowsky e Agrícola Ewerton Pinto. Foi Serzedelo mesmo quem, em artigo escrito para a "Gazeta de Notícias", referiu às

perguntas que lhe fizeram e as respostas que deu. Nestas, repetiu os motivos que o determinaram a demitir-se do Exército — além dos publicados, outros reservados que deveriam estar em mãos de Floriano.

A parte importante do depoimento é esta: “Só uma coisa me faria tomar armas, não como oficial, mas como simples soldado: é se me convenesse de que se tratava de restauração monárquica. Nessa ocasião, digo-o aqui para conhecimento do próprio Governo, poderá ele alistar-me na fileira, como soldado, no dia em que correr perigo a República”.

Serzedelo pertencia à “ala dos namorados” da República. Esta era a palavra mágica que, em todos eles, despertava um sentimento de solidariedade até com os contendores mais ferrenhos. Aquêles homens, que a tinham proclamado, que por amor dela arriscaram a vida e a segurança, não cediam um passo à possibilidade de restauração monárquica. Mesmo os desiludidos não a renegaram, limitando-se a dizer, como Silva Jardim: “Esta não é a República dos meus sonhos”.

O Governo foi, porém, implacável. A época era de extremos. Concedida a demissão, transferiram o ex-Tenente-Coronel Serzedelo Correia para um cubículo da Casa de Correção. Durou nove meses a privação da liberdade. Meses difíceis, porque o dinheiro acabou e o ex-Ministro de três Pastas teve de escrever à sua progenitora, êste bilhete: “Faça lenção de tudo que possuímos, guardando apenas os meus livros, e vá se mantendo com isto até que

eu saia da prisão e possa cuidar da senhora, minha adorada Mãe”.

Como é dos estílos, a carta foi parar às mãos do diretor da Correção, que não tardou a remetê-la ao Chefe do Governo.

Ainda nesse incidente reluzem, com igual brilho, as duas figuras: a de Floriano e a de Serzedelo.

Terminada uma reunião do Ministério, disse Floriano: “Quero mostrar aos senhores como tenho feito um Governo honesto.

O Serzedelo, que geriu várias pastas e foi meu verdadeiro Presidente do Conselho, está paupérrimo”.

Cassiano Nascimento, que relatou mais tarde o epílogo daquela conversa de Floriano com seus Ministros, não se conteve, que não dissesse: Serzedelo, que foi Ministro de várias Pastas, tem sua mãe sem ter o que comer por que V. Ex.^a não manda soltá-lo?”

“Não, redarguiu Floriano, não posso. Ele iria para a revolta; e eu não quero que a República perca essa assombrosa atividade e êsse caráter”.

4. A vida pública de Serzedelo Correia poderia parar aí. Seu lugar já se achava garantido na galeria dos melhores brasileiros. Mas, se o militar ficara fora das fileiras, o homem público continuava na vanguarda em defesa de seus ideais. Não escreveu Barthou: “le politique espère toujours”?

Terminada a Revolta da Esquadra, restituído à liberdade, o povo carioca o elegeu Deputado pelo Distrito Federal. Não tardou a apolar o projeto de anistia aos revolucionários, anistia que êle, em

seu discurso, denominou com extrema felicidade "a mais completa e a mais fecunda das repressões". Acrescentou que o fazia sem ódios, esquecido do que sofreu, das lágrimas que viu derramar, pedindo clemência para os vencidos, porque de lado a lado houve erros, de lado a lado houve faltas, de lado a lado houve idéias que enobrecem o homem, enaltecem o caráter e engrandecem uma época".

A estação heróica ficara encerrada. Despontava, para o homem de pensamento, para o profundo conhecedor dos problemas internos, a fase construtiva. Como relator do Orçamento da República, seus trabalhos constituem páginas de ensinamentos. Seus discursos sobre as questões econômicas e financeiras continuam com um toque de profunda atualidade, pois muitos dos problemas, cujas soluções propôs ou discutiu, ainda não saíram da pauta, como "as emissões sem regra, os enriquecimentos rápidos, os portos carecendo de tudo, as estradas de ferro dando "deficit" e desse "deficit" não escapa a Central desorganizada, a carestia da vida, o parasitismo entre nós assustador, o número de funcionários inúteis é enorme e aumenta dia a dia". Todas estas palavras são textuais e parecem proferidas ontem, na Câmara ou no Senado!

Revertendo ao serviço do Exército, por força da lei, como todos os que se encontravam na mesma situação, Serzedelo recusou a receber os atrasados. Novo gesto que o singulariza, sobretudo por não poder dispor de bens de fortuna.

A vida parlamentar de Serzedelo Correia prolongou-se por algumas legislaturas da Câmara dos Deputados. Foi eleito pelo Pará, pelo Distrito Federal, por Mato Grosso. Sua assiduidade aos trabalhos, sua colaboração de especialista no encaminhamento dos problemas econômicos e financeiros, sua fidelidade aos ideais que pregara na Propaganda, sua incorruptibilidade, sua cultura, sua eloquência nos debates asseguraram-lhe um lugar entre os nossos grandes parlamentares.

5. Nenhum relevante acontecimento político do seu tempo deixou de contar com sua presença, seu aplauso ou sua discordância. Não frequentou apenas a tribuna da antiga Cadeia Velha, senão também a das conferências, a do Clube de Engenharia e até a da praça pública, assim como as colunas dos jornais mais importantes.

Por volta de 1898, ocorre um fato de magna importância para o nosso País. Serzedelo concorrera de maneira decisiva na sua preparação quando Ministro das Relações Exteriores: o laudo do Presidente Cleveland, dando total ganho de causa ao Brasil no litígio com a República Argentina, sobre o antigo Território das Missões.

Conhecida a notícia, a cidade vibrou com ela. Gente de todos os balços acudiu ao comício festivo, convocado para o Largo de São Francisco, que ainda era o nosso "forum" romano.

Formou-se depois a manifestação, que buscou o Palácio Itamarati, diante do qual, em nome do povo, coube a Serzedelo saudar, perante o chanceler da época,

a vitória no pleito. Era edificante assistir a essa demonstração de continuidade, de que a Pasta das Relações Exteriores oferece aos brasileiros um belo testemunho. Talvez o único. Os homens por ali passam; as obras continuam independentes das pessoas. Dêsse modo, prosseguem as iniciativas dos que partiram. A única perenidade é a do Brasil. Naquela tarde, do meio da multidão, com ela confundido, falava o Ministro que colocara na base do monumento as primeiras pedras, sobre as quais assentaria o resultado final, que se estava festejando.

6. Quando Nilo Peçanha ascendeu à Presidência da República, por morte de Afonso Pena, escolheu Serzedelo Correia para ocupar a Prefeitura deste Distrito Federal. Foi o último grande posto que exerceu. Exerceu e enobreceu. É sabidamente dos mais difíceis, porque o administrador, aqui, está sempre *“em oratório”*, como se dizia dos processados pela Inquisição, diante de uma população atenta, de uma opinião pública implacável, exigente, satírica e até insolente nas críticas, como as de todas as metrópoles. Apesar disso, a capital é hoje uma cidade em que tudo falta, menos a permanente hemorragia dos contribuintes, sangrados por uma fiscalidade exacerbada, que tudo lhes tira e pouco ou nada lhes retribui em melhoramentos, mínimo de conforto e bem-estar.

A frente da administração do Distrito, em dois anos Serzedelo Correia acumulou saldos de benemerência perante o carioca. Não foram só as

vistas zonas ricas e elegantes, que sua administração avantajou com obras e serviços, mas os abandonados subúrbios. Cuidou da higiene pública, da assistência, do ensino primário e profissional, construiu casas para operários (Vila Operária Pereira Passos), atendeu a Copacabana, à Tijuca e ao Sertão, sem reduzir a Prefeitura à condição de massa falida, em que hoje se encontra. Quem pudesse varejar os arquivos da cidade, veria sem esforço ou parcialidade, a marca do homem ilustre, que conseguiu — coisa rara — percorrer uma linha reta da sua cátedra na Escola Militar, ainda na Monarquia, até seu derradeiro dia sobre a terra, sem afastar-se do estrito cumprimento de seus deveres para com a Pátria, cumpridos sempre com inteligência, amor aos livros, probidade, espírito de sacrifício. No Governo, como na Oposição. E até no cárcere!

7. Quando, nestes dias, dediquei várias horas ao estudo da vida e da obra de Serzedelo Correia, não concluí apenas por situá-lo entre os mais brilhantes oficiais do nosso Exército — um professor que não perdeu, no magistério, a alma do soldado. Também me dei conta de que ele revelou, em proporção igual, excepcionais dotes de homem público, de parlamentar, de estadista, de brilhante freqüentador da imprensa e da tribuna de conferências.

Ao contrário do que se poderia supor, o exame dos acontecimentos, de que tão destacadamente participou Serzedelo no período governamental de Floriano Peixoto, robusteceu minha admiração pelo Marechal de Ferro. A ati-

tude, por este assumida, contra seu amigo e três vezes Ministro, está longe de assemelhar-se ao epílogo das mesquinhas conspirações tão comuns na copa dos Palácios de Governo. O que levou Floriano a forçar a saída de Serzedelo do Ministério, e até ulteriormente a mandar prendê-lo por tantos e duros meses, não foi o espírito de emulação que até os supremos governantes têm por vezes em relação aos seus melhores colaboradores. Muito menos a influência dos baixos grupos, que não raro sítiam, isolam e empolgam os Chefes de Estado, manejando a intriga e a perfídia para o monopólio das boas graças quando não de favores confessáveis e até de lamacentos negócios. A esses perigos Floriano sempre se revelou inacessível. Neste País, ninguém dispensou nem perseguiu com maior intransigência as *cliques officiais*. Também nunca houve quem, mais do que ele, cortasse o passo não só aos ladrões, senão aos simples desonestos, de cima e de baixo, de fora e de dentro de sua órbita de influência. Até por isso ficou célebre.

Para mim, é fora de dúvida que a atitude de Floriano contra Serzedelo resultou da obsessiva desconfiança do Marechal — “confiar, desconfiando sempre” — e de sua intransigente deliberação de não poupar ninguém, fôsse quem fôsse, capaz de pôr em risco o Governo. Tanto os que já estavam de armas nas mãos, quanto os que ameaçavam empunhá-las, como o fizeram aqui, a 6 de setembro, os revoltosos da Esquadra, e, antes os federalistas do Rio Grande.

Ora, Serzedelo e o Almirante Melo eram íntimos amigos, Melo para Floriano, representava o adversário natural, o inimigo larvado: o anti-Floriano, como fôra o anti-Deodoro.

E os fatos subsequentes provaram que as desconfianças do governante não eram infundadas.

Por outro lado, a firmeza com que Serzedelo geria suas Pastas, a irredutibilidade que manifestara no atrito com o Tribunal de Contas, sua bela altanaria que não era incompatível com a amizade e lealdade ao Marechal, tudo isso, acrescentando à ligação pessoal com o Almirante Melo, determinou a agreste e despropositada reação de Floriano. Ao formular-se um julgamento póstero acêrca da pessoa dêste em relação aos motivos que determinaram o rompimento com Serzedelo, nenhuma opinião pode comparar-se à do último.

Pois esta Serzedelo a deixou, expressa e esplêndida, nas “Páginas do Passado”. Depois de narrar os fatos, concluiu: “Não lhe tenho ódio por isso. Antes imensa veneração por sua memória e grande admiração por sua ação patriótica. Ele foi um benemérito”.

Estas palavras de Serzedelo Correia honram tanto a Floriano, como as que Floriano proferiu sobre seu antigo Ministro: “Eu não quero que a República perca essa assombrosa atividade e êsse caráter”. Por isso, o mantinha prêso na Casa de Correção! Contradições e mistérios que só a Política explica. Ou não explica”.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite, para explicação pessoal.

O SR. JÚLIO LEITE — (*Para explicação pessoal. Lê o seguinte discurso*) — Na última sessão, Sr. Presidente, ocuparam esta tribuna vários Senadores, dentre eles o ilustre representante do Estado do Piauí, o Senador Mendonça Clark.

Tratou S. Exa. com a proficiência costumeira, dos problemas que afligem o seu Estado, e, em decorrência, o Nordeste, abordando, em certo trecho de seu discurso a atitude política assumida por elementos de destaque de sua terra e a nova linha partidária que, mercê de várias circunstâncias, viera a adotar.

Único representante do PR no Plenário, sentado ao lado de Sua Excelência por mais de uma vez senti a tentação de aparteá-lo, para lhe dizer, de viva voz, da satisfação do nosso partido com o seu gesto, ingressando nas nossas fileiras.

Mas, a entrada de S. Ex.^a para o PR pelo que representa, está a exigir uma demonstração pública do nosso gozo e um simples aparte, não daria a ênfase necessária.

É S. Ex.^a sem favor, uma das personalidades mais interessantes desta Casa.

O Sr. Filinto Müller — De pleno acôrdo.

O SR. JÚLIO LEITE — A exuberância de sua saúde, a tranquilidade que lhe dá uma situação econômica e financeira cômoda, da maior firmeza, estão sendo catalizadas num sentido elevado e digno de especial registro.

Poderia S. Ex.^a continuar a tradição dos seus maiores, desenvolvendo, ainda mais, a afamada Casa Inglesa, uma das mais antigas e importantes organizações do Norte do País, e gozar, como justo prêmio, em terras estranhas, o resultado do seu esforço.

Sr. Presidente, o dinamismo de que é possuidor não lhe permite ser prêso dentro das lindes do comércio, das suas atividades de chefe da firma James Frederici S. A. e, ei-lo, na seara da política, com assento nesta Casa, redescobrimo o Piauí, para muitos brasileiros, em uma série de discursos, longos, meditados, repletos de dados, de fatos de argumentos.

Cursa a Escola Superior de Guerra não como um mero diletante, e lá, não se queda como um simples ouvinte, antes participa ativamente dos debates e, se assegnoreia de conhecimentos sobre problemas básicos da nacionalidade, especializando-se em assuntos econômicos, o que lhe vem permitindo uma atuação esclarecida e eficiente na Comissão de Economia.

Há dias, lembramo-nos todos, reuniram-se em uma das salas da Casa, elementos da maior projeção no cenário nacional para discutirem e acertarem medidas com os Senadores que, em comissão, foram ao Nordeste, com relação ao bem-estar dessa região.

Foi o Senador Mendonça Clark o autor da idéia da criação dessa Comissão.

E foi o mesmo Senador Mendonça Clark que, na aludida reunião, como relator, apresentou um estudo completo, objetivo, dando uma cabal demonstração de sua capacidade e de seu espírito público.

O Sr. Mendonça Clark — Dá licença para um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Com muito prazer.

O Sr. *Mendonça Clark* — As palavras de V. Ex.^a são, certamente, as de um amigo, do homem que esteve, desde o primeiro momento em que vim para esta Casa, sentado ao meu lado. Naturalmente, o estreito contato estabeleceu, entre nós, ligação de amizade muito profunda. Assim, só posso interpretar a manifestação de V. Exa. como gentileza e demonstração de amizade a minha pessoa. Fico muito grato pelas expressões de Vossa Excelência a meu respeito. Devo esclarecer que ao ingressar no PR e ao organizar esse Partido no Plauí, não tive outra preocupação senão a do engrandecimento do meu Estado e, através deste, prestar serviços ao meu País.

O Sr. *Filinto Müller* — Já que o ilustre orador permitiu o aparte em explicação pessoal, quero também valer-me da oportunidade para dar inteira solidariedade às palavras de V. Exa. O nobre Senador *Mendonça Clark*, em várias, oportunidades, tem ocupado sua cadeira no Senado, e em todas essas ocasiões revelou sempre alto espírito público e uma competência que o torna um dos elementos mais admirados do Senado da República.

O Sr. *Mendonça Clark* — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JÚLIO LEITE — Eu me sinto particularmente satisfeito, nesta hora de definições na política nacional, em vir dar conta, ao Senado, da alegria, da confiança e do entusiasmo com que foi recebido no seio do Partido, o Senador *Mendonça Clark*, pois foi de grande relêvo a contribuição que dei para sua atitude.

Sr. Presidente, a inteligência e a cultura de S. Exa. ao serviço de uma capacidade de ação invulgar, irão dar, posso afirmar com absoluta segurança, à nossa Ban-

cada, maior mobilidade, diria melhor, usando uma palavra tão em voga no momento, maior agressividade, para maior prestígio do nosso Partido Republicano. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador *Othon Mäder*, para explicação pessoal.

O SR. OTHON MÄDER — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, é sempre com grande constrangimento que ocupo esta tribuna para tratar de assuntos do meu Estado, principalmente quando nêles está envolvido o Governador, Sr. *Moysés Lupion*; entretanto, o dever de representante do Estado e de integrante da Oposição nos obriga a vir, sempre que necessário, denunciar o que está sendo praticado em nosso Estado, de modo irregular ou contrariamente às leis.

Tendo sido informado que o Governo do Paraná vem coagindo o Banco do Estado do Paraná a realizar operações bancárias altamente prejudiciais e até ruinosas, para favorecer pessoas, emprêsas ou grupos econômicos ligados ao Sr. *Moysés Lupion* ou que dêles participa direta ou indiretamente, apresento hoje à consideração da Mesa do Senado, três requerimentos de informações, para que o Poder Executivo, através do órgão administrativo próprio, se digne atendê-los, conforme é da lei e do Regulamento Interno desta Casa.

Sabe-se, Sr. Presidente, que, valendo-se da sua posição de Governador do Paraná, com influência e autoridade diretas e incontrastáveis sobre a direção do Banco do Estado, nomeada por seu arbítrio exclusivo, o Sr. *Moysés Lupion* vem exigindo daquele estabelecimento de crédito, para si, suas emprêsas e seu grupo, conhecido em toda parte, pela denominação de "Gru-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

po-Lupion", empréstimos, adiantamentos, descontos e outras operações semelhantes, que se elevam a mais de seiscentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 600.000.000,00), quando o capital daquele banco é de apenas sessenta milhões (Cruzeiros 60.000.000,00). Sabe-se ainda que nos vencimentos dos títulos e compromissos, são estes resgatados através de novos descontos ou operações de crédito, onde são acrescidos os juros, selos e despesas outras. Nenhuma amortização é feita e em geral a dívida vencida é aumentada consideravelmente. Substituem-se uns devedores por outros, sempre do mesmo grupo e assim a dívida vai crescendo numa progressão alarmante.

Isto tudo é ainda agravado pela circunstância dessas operações serem feitas sem as garantias imprescindíveis e até com pessoas e firmas sem idoneidade financeira adequada e algumas até sem nenhuma idoneidade.

Estas operações temerárias se fazem por ordem, imposição ou insinuação superiores, obrigando o Banco a recorrer a processos de captação de depósitos, proibidos pela lei e pela ética bancária. Desta forma aquêle instituto de crédito de tão antigas e nobres tradições na vida econômico-financeira do Paraná, vem sofrendo um impacto que lhe cria imensas dificuldades. Por muito sólido e organizado que seja um banco, como sempre foi o Banco do Estado do Paraná, não resistirá êle a uma prolongada e sistemática gestão de abusos e de práticas contrárias aos princípios e regras que regem a vida de uma instituição bancária. É o que, infelizmente, vem acontecendo no Banco Estadual, por imposição do Governador Lupion. Se uma providência pronta e eficaz não fôr tomada para impedir a continuação da nefasta intervenção do Governador naquele instituto de crédito, um futuro sombrio se esbo-

ça para uma instituição oficial que tem sido nosso orgulho e que desejamos ver cada vez mais forte, acreditada e prestigiada.

Para que tal não aconteça é que, embora tardiamente, porque cansamos de esperar por uma modificação na sua orientação administrativa, pretendemos agir com o sincero e alevantado propósito de prevenir que êle chegue a uma situação irremediável. O Banco do Estado do Paraná não pode sofrer interrupção na sua marcha ascendente e muito menos um colapso. Temos o dever de impedir que uma ou outra coisa aconteça àquele estabelecimento, fundado com o dinheiro do povo paranaense. Assim, encaminho à Mesa, hoje mesmo, para que não se perca tempo, os três aludidos requerimentos de informações, reservando-me para numa das próximas sessões justificá-los e comentá-los com os elementos que já são do conhecimento público e que confirmam plenamente as suspeitas de que fatos de responsabilidade do Governador Lupion estão já ocorrendo, engrossando o volume de abusos, desmandos e escândalos, em que tem sido tão pródigo o chefe do Executivo Estadual do Paraná, que não teme ninguém e a nada, nem as leis nem a moral, porque de todos seus crimes tem saído impune e até mais prestigiado. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Do Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a Mesa recebeu officio, convidando os Senhores Senadores para as festividades do 102.º aniversário da Corporação, no dia 2 de julho próximo. (*Pausa*).

Terminou na sessão anterior o prazo durante o qual, nos termos do art. 214, parágrafo 1.º da lei interna, devia permanecer sobre a Mesa, para eventual recebimento de emendas, o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, que acrescen-

ta parágrafos ao artigo 154 do Regimento Interno.

Nenhuma emenda foi apresentada nessa fase.

O projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*).

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Nelson Fırmo.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 242, de 1958

Considerando-a natural e sobretudo oportuna lição sôbre o pan-americanismo, no momento tão perigosamente deturpado nos seus fundamentos e nas altas finalidades que o inspiram, desunindo ao invés de unir os povos do Continente, esclarecendo, cimentando as relações entre êles, requeiro por intermédio da Mesa do Senado a publicação nos seus Anais, de acôrdo com o Regimento, da entrevista ontem sôbre êsse grave e emocionante assunto concedida ao "Jornal do Brasil" e que tanta repercussão alcançou, pelo eminente Embaixador Oswaldo Aranha.

Sala das Sessões, em 16-6-58.
Nelson Fırmo.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia (*Pausa*).

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos.

REQUERIMENTO

N.º 243, de 1958

Nos termos do Regimento Interno, desejando obter informações seguras da evasão e sonegação do Impôsto de Renda, requeiro à Mesa do Senado que se digne solicitar ao Sr. Ministro da Fazenda cópia fiel e integral do Relatório da inspeção que acaba de fa-

zer no "Banco do Estado do Paraná S.A." (Curitiba) e apresentado à Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Curitiba, a Comissão constituída dos funcionários e peritos Bruno Haun e outros, especialmente nomeados por aquela mesma Delegacia, para apurar através daquêle estabelecimento de crédito, as possíveis evasões ou sonegações dêsse tributo.

Sala das Sessões, em 16-6-58.

— *Othon Mäder*.

REQUERIMENTO

N.º 244, de 1958

Necessitando obter informações seguras acêrca das atividades do órgão oficial, a Superintendência da Moeda e Crédito (SUMOC), no setor da Inspetoria Geral de Bancos, requeiro à Mesa do Senado, nos termos do regimento Interno, que se digne sollicitar ao Senhor Ministro da Fazenda, cópia fiel e integral da carta que, à guisa de relatório prévio, foi dirigida em 8 de novembro de 1957, pelo Inspetor de Bancos da 8.ª Delegacia da SUMOC em Curitiba, ao respectivo Delegado, expondo suas primeiras impressões a respeito da inspeção que estava iniciando no "Banco do Estado do Paraná S.A." com sede em Curitiba, e bem assim da carta com que, em 13 de novembro do mesmo ano, o referido Delegado encaminhou à Inspetoria Geral de Bancos, no Rio de Janeiro aquela primeira missiva.

Sala das Sessões, em 16-6-58. —
Othon Mäder.

REQUERIMENTO

N.º 245, de 1958

Necessitando obter informações seguras acêrca das atividades do órgão oficial, a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC),

requero à Mesa do Senado, nos termos do Regimento Interno, que se digne solicitar ao Sr. Ministro da Fazenda, cópia fiel e integral dos relatórios da última inspeção realizada pela Delegacia da 8.^a Região (Estado do Paraná), da SUMOC, no "Banco do Estado do Paraná S. A., com sede em Curitiba, pelos Inspectores Paulo Pereira Barreto, Júlio Manfredini Júnior e Eduardo Munhoz e bem assim da carta com que o Delegado da citada 8.^a Região encaminhou os referidos relatórios à Inspeção Geral de Bancos, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 16-6-58. —
Othon Mäder.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara número 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebam remuneração (em regime de urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento número 235 de 1958, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), tendo parecer, pela inconstitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão anterior).

O SR. PRESIDENTE — A discussão preliminar sobre a constitu-

cionalidade do projeto foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

O projeto é considerado constitucional devendo ser incluído na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte à presente.

Votação, em discussão única, (nos termos do art. 130, § 2.º do Regimento Interno), do Requerimento n.º 237, de 1958 do Senhor Filinto Müller e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias" pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Votação, em discussão única, (nos termos do art. 130, § 2.º do Regimento Interno) do Requerimento n.º 238, de 1958, do Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com a "Última Hora", pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão da imprensa carioca.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Senado acaba de aprovar, com grande justeza e procedência, votos de congratulações pela passagem dos aniversários do "Diário de Notícias" e da "Última Hora".

Creio cometeríamos grave e irreparável injustiça se deixássemos também de registrar o aniversário do "Correio da Manhã". Transcorrido ontem, domingo, não foi possível apresentar o requerimento congratulatório em relação ao admirável matutino fundado por Edmundo Bittencourt.

Se, contudo, não vai o Senado votar e se houve essa impossibilidade, mais razão existe para que registrado fique o júbilo de todos nós pela conquista do "Correio da Manhã" de mais uma etapa na sua brilhante trajetória a serviço da Democracia e do Brasil.

O *Sr. Filinto Müller* — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O *Sr. Filinto Müller* — Embora tenha tido várias divergências com o "Correio da Manhã", solidarizome com V. Ex.^a em nome do Partido Social Democrático na justa homenagem que está prestando a um dos maiores órgãos da nossa Imprensa. Acentuou V. Ex.^a, a impossibilidade de o Senado votar, no transcurso da data, requerimento de congratulações; mas a palavra autorizada do eminente representante do Rio Grande do Sul vale por um requerimento. Estou certo de que não lhe faltará o

apoio de todas as Bancadas do Senado da República.

O *Sr. Mourão Vieira* — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com satisfação.

O *Sr. Mourão Vieira* — O Partido Trabalhista Brasileiro acompanha V. Ex.^a na justa homenagem que está prestando ao grande órgão da Imprensa brasileira, o "Correio da Manhã". Associo-me às congratulações de V. Ex.^a, e transfiro à palavra do nobre colega os elogios que esse grande órgão da Imprensa merece de toda a população brasileira.

O SR. MEM DE SÁ — Agradecido a Vossa Excelência.

O *Sr. Rui Palmeira* — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com satisfação.

O *Sr. Rui Palmeira* — Em nome da Bancada da União Democrática Nacional, expresso nossa solidariedade à manifestação de V. Ex.^a no transcurso de mais um aniversário do "Correio da Manhã". As palavras de V. Ex.^a devem ser consideradas como prêmio aos grandes e inestimáveis serviços que aquêle grande jornal tem prestado ao povo brasileiro.

O *Sr. Novaes Filho* — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O *Sr. Novaes Filho* — V. Ex.^o, uma das vozes mais expressivas e autorizadas do Partido Libertador, já interpreta com as suas palavras, o nosso pensamento. Desejo, entretanto, congratular-me pessoalmente com o nobre colega pela sua iniciativa e dizer que real-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mente, a trajetória palmilhada pelo "Correio da Manhã" é das mais brilhantes e mais úteis à coletividade brasileira.

O Sr. *Lino de Mattos* — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. *Lino de Mattos* — Ao interpretar o pensamento da Bancada do Partido Social Progressista, desejo registrar nos Anais do Senado da República, no aparte que incorporo ao justo e oportuno discurso de V. Ex.^a, nobre Senador Mem de Sá, que deve constituir motivo de ufânia para os espíritos amantes do regime democrático a passagem de mais um ano de existência do tradicional e altamente prestigioso "Correio da Manhã". Em verdade, trata-se de órgão da Imprensa brasileira, merecedor das homenagens consagradoras que recebe de todos os intérpretes das agremiações partidárias. O "Correio da Manhã" é tribuna livre franqueada às reivindicações de tudo que diz respeito aos interesses da coletividade e voz que não se cala na defesa das causas que abraça. Ficam, portanto, repito, neste aparte, as homenagens do Partido Social Progressista, aos Diretores, ao Corpo Redacional e a todos os Servidores do "Correio da Manhã", pela passagem da data da fundação desse extraordinário jornal brasileiro.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Ouço o nobre colega.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Pediria a V. Ex.^a já agora autorizar o intérprete do pensamento das diversas correntes políticas do Senado, consignasse expressamente na brilhante oração que está pro-

ferindo, o apoio da representação do Distrito Federal, que tantos e tão assinalados serviços deve ao "Correio da Manhã".

O SR. MEM DE SÁ — Estou imensamente agradecido aos eminentes e nobres colegas que, com seus apartes, trouxeram às minhas palavras a autoridade e o brilho que lhes faleciam. Agora sim — posso dizer — louvando-me nas manifestações, sobretudo, na do eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, que, se não houve, por impossível, requerimento congratulatório com o "Correio da Manhã" nem por isso deixou de ser evidentemente homenageado, tais as manifestações de apreço, de estima e de louvor partidas dos representantes das diversas Bancadas nesta Casa.

Sr. Presidente, já agora, não apenas em meu nome pessoal e no de meu Partido, mas no de todo o Senado, posso dizer que o "Correio da Manhã", é, na Imprensa brasileira, um dos mais altos expoentes de civismo, de elevação e de dignidade.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com satisfação.

O Sr. *Fernandes Távora* — Associo-me à homenagem que V. Ex.^a presta ao "Correio da Manhã" grande órgão de nossa Imprensa, cuja vida acompanho desde seu primeiro número. Posso testemunhar que, em sua longa trajetória, sempre foi exemplo de dignidade, de coerência e de civismo.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradeço o brilhante aparte do eminente Senador Fernandes Távora.

O "Correio da Manhã" é, realmente, um dos jornais mais completos, não apenas entre os do Rio

de Jansiro, mas do Brasil e da América do Sul, quer do ponto de vista técnico-gráfico quer, sobretudo, do ponto de vista cultural e intelectual, tal a abundância de suas seções e a qualidade de seus Colaboradores e Redatores.

Além dêsse primor de forma e substância, que se encontra no grande matutino, há que ressaltar a combatividade, já característica, em defesa dos princípios e da liberdade democráticos.

Por tôdas essas razões, apresento os cumprimentos e as congratulações do Senado Brasileiro ao "Correio da Manhã" e ao seu eminente Diretor Paulo Bittencourt, que sabe ser digno herdeiro do grande Edmundo Bittencourt, o incomparável e inesquecível jornalista fundador da grande fôlha brasileira. (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas*).

Votação, em discussão única, do Requerimento número 241, de 1958, do Senhor Cunha Mello, e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra os benefícios da Lei número 2.378, de 24 de dezembro de 1954; e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto entrará na

Ordem do Dia, da segunda sessão ordinária, após esta.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Requerimento número 242, do Senhor Nelson Firmo, lido e apoiado na hora do Expediente, de transcrição nos Anais do Senado, de entrevista do Embaixador Oswaldo Aranha a órgão da imprensa desta capital.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. A entrevista será publicada.

O SR. NEVES DA ROCHA — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, para explicação pessoal.

O SR. NEVES DA ROCHA — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, acabo de receber telegrama da Bahia, de parte do Sr. Elísio Nunes, Presidente do Instituto do Cacau, redigido nos seguintes termos:

"Foi bem recebida a notícia hoje divulgada no "Diário de Notícias", sobre a reclamação da concessão do dólar para a aquisição de material telefônico das cidades de Ilhéus e Itabuna cujo processo encontra-se paralisado na SUMOC, desde 25 de março, sob o número 225-58, trazendo grande prejuízo à instalação do serviço telefônico automático, grande aspiração da região cacauelra que muito tem corrido com dólares para o nosso País. Faço veemente apêlo a V. Exa. no sentido da solução do assunto como de justiça,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

não perdurando delongas no atendimento. (a) *Elisio Nunes*, Presidente do Instituto do Cacau.

Sr. Presidente, há poucos dias, o eminente colega da Bancada baiana, Senador Juracy Magalhães, recebeu, de Municípios importantes do nosso Estado, como Ilhéus e Itabuna, telegramas de associações de classe, das Associações Comerciais, das Associações Rurais, dos Rotary Clubes e Lions Clubes desses dois Municípios, assim como das suas Prefeituras. Todos solicitavam de S. Ex.^a intercedesse junto aos Poderes Públicos a fim de que lhes fôsse concedida prioridade cambial para a importação do material necessário à reorganização da grande empresa telefônica de Ilhéus e Itabuna.

Estava eu presente quando Sua Excelência pediu ao eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, sua interferência valiosíssima junto ao Sr. Presidente da República, no sentido do atendimento da solicitação.

Em face do telegrama que tenho em mãos, e li para conhecimento da Casa, renovo o pedido, esperando que o ilustre Senador Filinto Müller intervenha junto ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda ou à SUMOC, para que seja dada a prioridade cambial pleiteada.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — com todo o prazer!

O Sr. Filinto Müller — Já tive oportunidade de transmitir ao Senhor Presidente da República o apêlo da Bahia, através de uma das suas mais ricas regiões; e Sua Excelência já determinou ao Ministério da Fazenda o exame urgente da matéria, que tanto interessa à Bahia, como bem demons-

tra V. Ex.^a, vindo à tribuna para renovar o apêlo feito aos órgãos governamentais.

O SR. NEVES DA ROCHA — Recebo, com grande satisfação, a notícia que me acaba de dar o eminente colega, Senador Filinto Müller. Hoje mesmo, telegrafarei ao Sr. Elisio Nunes Presidente do Instituto do Cacau, transmitindo-a.

Sr. Presidente, congratulo-me com a minha terra por haver o Sr. Presidente da República determinado ao Sr. Ministro da Fazenda o exame urgente da solicitação dos Municípios de Itabuna e Ilhéus. Será de grande vulto a ligação telefônica entre aqueles Municípios, que tanto concorrem para a grandeza da Bahia. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Amanhã não haverá sessão do Senado.

Reunir-se-á o Congresso Nacional em sessão conjunta, para apreciar veto presidencial a dispositivos do projeto de lei que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do art. 3.º da Lei número 3.322, de 26 de novembro de 1957.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima quarta-feira, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Matéria em regime de urgência
1 — Continuação da discussão única (quanto ao mérito) do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujas Diretorias não percebiam remuneração (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento In-

terno, em virtude do Requerimento número 235 de 1958, do Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social, de Economia e de Finanças.

Matéria em tramitação normal.

2 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1955, que aprova os dois Protocolos relativos a emendas à "Convenção sobre Aviação Internacional" (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 235, de 1958).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957, que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no § 2.º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 217 a 220, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional e de Finanças, com as Emendas que oferece de ns. 1-C e 2-C.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 e Cruzelros 2.000.000,00 para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas nas cidades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso, tendo Parecer Favorável, sob n.º 201, de 1958, da Comissão de Finanças.

5. Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício de mandato legislativo federal tendo Pareceres sob ns. 224

a 226, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade: de Serviço Público Civil favorável, com a Emenda que oferece, de n.º 1-C; e de Segurança Nacional favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Serviço Público e apresentando novas Emendas de ns. 2 e 3-C.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1958 que retifica o art. 1.º da Lei número 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha filha do ex-professor Felisberto de Carvalho, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 227 e 228, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 76 de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal, em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências, tendo Parecer Favorável, sob n.º 205, de 1958 da Comissão de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.400.000,00, para atender a despesas com a criação de funções de extranumerário-tarefeiro no Departamento dos Correios e Telégrafos tendo Parecer Favorável sob n.º 206, de 1958, da Comissão de Finanças.

9 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1958 que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência do crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00, de que trata a Lei número 3.032, de 19

de dezembro de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 231 de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

ENTREVISTA DO SR. EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 242, DE 1958, DO SR. NELSON FIRMO, APROVADO NA SESSÃO DE 16-6-1958.

As Cartas Kubitschek-Eisenhower e o Pan-Americanismo.

Embaixador Oswaldo Aranha "Mucho Americanismo e Poco Pan" no Pan-Americanismo, já dizia um autor mexicano.

Criticando a resposta que o Presidente Eisenhower mandou à carta do Presidente Kubitschek sobre o Pan-americanismo, o Embaixador Oswaldo Aranha respondeu a seis perguntas que o Jornal do Brasil lhe fez.

As perguntas:

1. Quais as medidas concretas que o Brasil deve propor aos demais países do Continente, e principalmente aos Estados Unidos, para uma revisão da política Continental?

2. Qual deve ser, em termos práticos, a contribuição brasileira a essa nova política?

3. Como se poderia conciliar o nacionalismo e, em particular, a nossa política petrolífera, com uma política de mais estreita colaboração com os Estados Unidos?

4. Que deve o Brasil oferecer aos Estados Unidos e o que deve pedir aos Estados Unidos, em termos práticos, para uma estreita colaboração econômica?

5. Essa colaboração econômica em novas bases exigiria mudanças imediatas na orientação de nossa atual política econômica em relação aos Estados Unidos? Quais?

6. Como poderia o Governo dos Estados Unidos contribuir para a superação da atual crise do café brasileiro no mercado mundial?

As respostas do embaixador não acompanharam as perguntas:

— Respondo aos seus quesitos com certo constrangimento. Não fôra uma solicitação do Jornal do Brasil e eu preferiria silenciar. Os assuntos internacionais e, no caso, o pan-americano, são por demais delicados e responsáveis para improvisações e entrevistas — disse ao Jornal do Brasil o Embaixador Oswaldo Aranha.

"Parece-me", continuou, "mais avisado, aguardar o termo das conversações, iniciadas pela oportuna e altamente inspirada carta de nosso Presidente para, então, quando se iniciarem, propriamente, as negociações e conferências, falarmos dando objetiva e brasileiramente os nossos pontos de vista".

A CARTA DE EISENHOWER

— Toda antecipação, em política internacional, é um erro. A política é uma resultante, não é uma premissa, no campo das relações mundiais. A carta de nosso Presidente é um documento que honra as tradições de clareza, medida e visão de nossa diplomacia. É uma sugestão e uma advertência. Registra uma realidade e mostra a necessidade de modificá-la no interesse da comunhão continental. Já não é nos mesmos termos a do eminente e glorioso Presidente dos Estados Unidos. Não se filia esta carta aos precedentes iniciados com a famosa mensagem de Bolívar, que deu origem ao pan-americanismo,

e nem mesmo aos das correspondências de Jeferson com os incondidentes mineiros e tantos outros documentos da vasta literatura política das Américas — disse o Embaixador Oswaldo Aranha.

“É um documento”, prosseguiu, “restrito e restritivo em que o líder continental e mundial pede ao Brasil sugestões concretas, quando as devia apresentar ou anunciar a todos os povos americanos. Foi êste o sentido e até objetivo do nosso presidente ao interpretar as aspirações atuais do Continente. Se ao Brasil coubesse apresentar as sugestões e medidas concretas para a solução da crise continental não teria por que se dirigir unicamente aos Estados Unidos, vez que a organização pan-americana baseia-se na feição da igualdade política de nossos países. Se o nosso Presidente, com acerto e visão, dirigiu-se ao seu eminente colega norte-americano foi, justamente, para chamar a atenção do grande País, líder legítimo e natural das Américas, depositário de recursos e responsabilidades, que não teme outro país no concôrto mundial e provocar manifestação concreta, objetiva, ampla e até generosa aos reclamos de uma solução geral para êsses problemas, como fizeram outros Presidentes norte-americanos, por várias vezes, inclusive por ocasião dos dois últimos conflitos mundiais”.

Única Sugestão

— A expectativa do Brasil, nobre e generosamente inspirada e enunciada em termos pan-americanos, mais do que brasileiros, como convinha e urgia, não corresponderam os termos vagos e restritos da resposta americana, que não poderia deixar de ser imediata e amistosa, mas, que deixou de

ser, como, a meu ver deveria ser, uma mensagem de confiança e solidariedade para as atormentadas aflições, próprias e mundiais, por que atravessa a família continental. A única sugestão da carta americana, além da de nosso Presidente ouvir e falar ao mensageiro Subsecretário de Estado, refere-se a futuras conversas e visitas e cobra o cumprimento de uma só das muitas resoluções de Caracas, que diz não só com problemas econômicos e políticos da América mas com obrigações de ordem mundial a serem assumidas por nossos países — disse o embaixador.

“Não foi êsse”, continuou o Sr. Oswaldo Aranha, “o objetivo do Brasil. Nosso País, como no passado e por muitas vezes, procurou alertar os povos americanos e, em particular, o seu grande amigo e Líder do Continente, para os problemas continentais. Êsses, a meu ver, como suponho de nosso Presidente, estão a reclamar uma consideração imediata, direta e objetiva, uma vez que a situação mundial nos vem, de há anos, desviando para outros setores da política internacional, não só com prejuízo para a coesão como para a solidariedade e desenvolvimento e bem-estar de nossos povos, a ponto de provocar, além do mal estar geral, manifestações apaixonadas, injustificadas e até contrárias às nossas tradições de hospitalidade, como, no caso, feitas ao Vice-Presidente Nixon, um dos mais sinceros e devotados amigos nossos, no atual Governo Republicano dos Estados Unidos. Espero, porém, que essa correspondência marque mesmo o início de uma nova era para o pan-americanismo. Não é objetivo do Brasil, como afirmou com elevação e segurança, o nosso Presidente, liderar esta era, mas reclamá-la, não para nós, mas para todos como uma imperiosa tarefa à reconstrução

continental e à mundial”.

Crise Continental

— A crise da vida continental, política, econômica e até social registrada na carta de nossa Presidente, é de uma evidência irrecusável. Não é nossa: é de todos e até dos próprios Estados Unidos, ao que se lê diariamente nos seus jornais. Uma revisão dessa situação, urgente, em todos os campos, do político ao social, do econômico ao financeiro, do industrial ao comercial, do bancário ao do investimento, do diplomático ao cultural, do civil ao militar, para podermos preparar os povos americanos para uma atitude comum, efetiva e insuperável é necessária à defesa de nossa forma tradicional de trabalhar, de viver e de conviver, base mesma do pan-americanismo. A realidade atual não oferece boas perspectivas para essa tarefa, tantas vezes desempenhada no passado, de apolo à causa democrática nos conflitos mundiais, uma vez que nossos povos, no após-guerra, foram relegados, em seus imperativos interesses de progresso e desenvolvimento, pela atenção das grandes potências, em particular dos Estados Unidos, para outros setores, regiões e até continentes. Disse isso na ONU, falando pelo Brasil:

“Por mais de um século aderimos aos princípios e propósitos do pan-americanismo, que mantém nosso continente não só como um mesmo território mas como um mesmo sentimento e uma só atitude internacional. O pan-americanismo integrou-se na ONU para servir à paz e aos interesses, ao progresso e ao bem-estar de todos os povos. Dos bilhões gastos pela América com o mundo, após a instalação da ONU, quase nada coube aos países continentais. Os Gover-

nos americanos não só apoiaram, como aplaudiram, a atitude de seu grande líder nessa ajuda à Europa, à Ásia e à África em um ano somente, maior do que a estendida a nossos países, desde que fundamos a União Pan-Americana. A missão do pan-americanismo não era só continental, teria de se tornar mundial. Não foi propósito dos seus fundadores criar nos americanos não só apoiaram, um sistema para tornar próspero e feliz o nosso continente em um mundo pobre, miserável e infeliz. Só povos que não são íntima e convencidamente democráticos poderiam pensar em criar uma civilização e uma cultura que não fossem para todos os povos”. E acrescentei, após outras considerações:

“A exacerbação do nacionalismo no mundo, por exemplo, é um efeito, não é uma causa. A falta de compreensão, a distribuição desigual dos recursos econômicos e financeiros, da produção e seus excedentes, criaram, no mundo, essa e outras formas de reivindicações nacionais e populares. Os países menos desenvolvidos e os em pleno desenvolvimento como é o caso do Brasil, não podem ser responsabilizados por essas tendências e pela falta de confiança em uma racional e equitativa cooperação mundial e até continental. Além disso, é natural que cada povo aspire a ser o senhor de si mesmo e do seu destino e queira viver com e para os demais povos, sem deles depender. Não desejamos empobrecer os ricos e nem enfraquecer os fortes em nosso exclusivo proveito. Queremos um equilíbrio de poderes e sobretudo o livre acesso de todos os povos aos instrumentos de prosperidade e de bem-estar mundiais” — disse o Embaixador Oswaldo Aranha.

MESMO OBJETIVO

— O meu objetivo, com as pa-

lavras que proferi na ONU, foi o mesmo enunciado pelo nosso Presidente, e nem poderia deixar de ser, uma vez que essa foi e terá de ser a orientação do Itamarati, muito bem confiada ao Ministro Macedo Soares, um dos mais ilustres e fiéis servidores e construtores dessa política continental. Mas o pan-americanismo não é matéria de fé e nem herança a benefício de inventário. Não é causa feita, mas a fazer e refazer todos os dias como é preocupação de nosso Chanceler e foi sempre do Brasil. A correspondência dos presidentes, a próxima visita de Foster Dulles, a repercussão favorável da nossa atitude na Argentina, nossa vizinha e irmã mais próxima e nos demais vizinhos e irmãos continentais e, mais ainda, nos Estados Unidos, na imprensa e na opinião oficial e popular, oferecem a oportunidade, pela qual tanto ansiavam nossos povos, para repor o pan-americanismo na sua função continental e nas suas finalidades mundiais. Estou convencido de que o Governo norte-americano está deliberado agora, a enfrentar conosco e com todos, a tarefa de, sem descuidar dos problemas mundiais, nos organizarmos, no Continente, não só para o nosso progresso e desenvolvimento, como com os Estados Unidos e o Canadá, para representarmos o elemento decisivo democrático e pacífico capaz de defender e assegurar a paz mundial. Este sempre foi o ideal das Américas e a razão final da união dos povos americanos: ajudarem-se uns aos outros, à sua grandeza e bem-estar para melhor ajudar ao mundo, à democracia e à paz. Conheço e admiro o Secretário de Estado Foster Dulles e eu, em conversa na ONU, sugeri a sua visita ao Brasil, apontando-lhe as vantagens e benefícios desse con-

tacto seu com os brasileiros. Trata-se de um homem eminente pela inteligência, pela cultura, pela devoção ao direito, pelo amor à paz. A sua visita fará com que ele nos conheça mais e passe a em nós confiar, porque o Brasil não sabe faltar aos seus ideais e aos seus amigos entre os quais os Estados Unidos ocuparam sempre um lugar nas nossas preferências, na paz e na guerra. Terá, então, nosso Governo, oportunidade de tratar e discutir com um homem tão sincero e eminente que dêle se pode discordar, mas para admirá-lo e respeitá-lo cada vez mais como ao Presidente e ao País que sabe representar. Então, acredito, com a assistência de todos os povos americanos, uma nova era se inaugurará, de prosperidade, segurança e solidariedade da família continental. A América do Norte e do Sul têm mais de 350 milhões de habitantes e riquezas e reservas imensas a incorporar à civilização mundial. Ao fim deste século, se se ajudarem os povos continentais, a América será o continente sobre o qual se terá de apoiar o progresso, o bem-estar e a paz mundiais. Não adianta uma afirmação sem fundamentos e nem anúncio uma fantasia ou uma aspiração irrealizável.

Fator decisivo

Disse o embaixador que "o estudo das condições mundiais mostra à evidência, que já agora, graças aos Estados Unidos, é a América a fonte maior de progresso, de produção e de realizações mundiais. Se ao colosso do Norte juntarem-se os demais povos americanos, em conquistas e realizações civilizadoras, como é fito do pan-americanismo, grandes povos, entre os quais o nosso, irão impri-

mir à América prosperidade, grandeza e poder sem paralelos. É para a consciência dessa realidade, que está em nossas mãos construir, que estamos, convocados, quando o mundo ameaça ruir sobre seus próprios alicerces. É com orgulho de velho servidor do pan-americanismo que aplaudo, confio e espero o êxito, já inevitável, da iniciativa brasileira, da aceitação americana e agora, argentina, e, acredito, da dos demais povos continentais, para a organização, em bases atuais, exigidas pela situação mundial, das nações continentais. Será êste, a meu ver, para a obra da ONU e para o prosseguimento dos esforços pacíficos dos grandes povos o mais decisivo fator na expectativa ansiosa e inadiável, de dias mais confiantes e tranqüillos, não só para os povos, como para tôdas as culturas, de tôdas as regiões, raças e religiões do mundo atual. Devemos estar de parabéns, os brasileiros. Não foi sem acêrto e visão que Adolfo Berle, um dos mais eminentes pensadores contemporâneos, em seu notável livro *Tides of Crises*, estudando a situação mundial, escreveu, comparando as potências mundiais:

“O terceiro contendor é o Brasil. Com uma área igual à dos Estados Unidos, mais outro Texas, com uma população de 60 milhões, crescendo anualmente de um milhão e meio, com uma capacidade de organização a ser ponderada, riquezas conhecidas só comparáveis às nossas, é uma nação que chegará ao fim do século com mais de 125 milhões, um potencial econômico comparável ao dos Estados Unidos de hoje e uma posição predominante não só no mundo latino das Américas como da Europa”.

Problemas da América

— As dúvidas, as reservas, as desconfianças, as queixas e as hesitações existentes entre os povos americanos, que deram lugar à carta do nosso Presidente, desaparecerão ao primeiro exame e encontro de nossos povos e Governos e os problemas que afligem a família continental, de origem própria e mundial, terão a solução desejada e necessária ao fortalecimento econômico, político e geral do pan-americanismo e de cada uma de tôdas as nossas nações. Um crítico mexicano definiu o pan-americanismo como sendo a doutrina em que “hay mucho americanismo e poco pan”. Nós brasileiros costumamos repetir a versão popular de que “em casa onde não há pão todo mundo grita e ninguém tem razão”. É êste, para responder aos seus quisitos, o problema da América: desenvolver nossas riquezas e possibilidades imensas para que nossos povos possam viver, comer e trabalhar melhor. Esta é a tarefa suprema nossa e de todos. É nela que se deve fixar a obra pan-americana e a de cada um de nossos países. É uma obra conjunta e não individual. Nenhuma nação se basta a si mesma e nem se poderá bastar. A interdependência é a forma de assegurar a própria independência no mundo atual. É nisso que reside o poder do pan-americanismo, na associação livre e igual de povos independentes para uma vida comum pacífica, abundante e melhor. A interdependência quando procurada e aceita em uma organização continental, como a pan-americana, é a consciência e a prática da independência nacional. O Brasil por exemplo, nada quer receber nem dar sem receber.

É essa sua política na América e no mundo e é essa a política que a nossa era pan-americana deverá inaugurar no interesse próprio e mundial. Acredito, assim, ter respondido às suas perguntas.

**62.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 18 de junho de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO GOULART

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
Filinto Müller.
Othon Mäder.

Gomes de Oliveira.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. (44).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. (*Pausa*).

A Presidência cumpre, com a mais profunda mágoa, o dever de dar conhecimento ao Senado do falecimento, na noite de 16 deste mês, do eminente Senador Nereu Ramos, que nesta Casa representava o Estado de Santa Catarina.

As circunstâncias em que se deu a sua morte, em desastre aviatório nas proximidades de Curitiba, comoveram profundamente a opinião pública do País.

Nereu Ramos conquistara, no cenário político nacional, posição de singular prestígio.

Administrador, deixou o nome ligado a um dos períodos mais memoráveis da vida do seu Estado natal.

Político, distinguiu-se pela coerência, sinceridade e desassombro das atitudes, que os próprios adversários respeitavam, reconhecendo-as sempre inspiradas no mais alto idealismo e no mais puro fervor patriótico.

Jurista, destacou-se entre os mais acatados cultores do Direito Constitucional, especialidade cuja cátedra exerceu na Faculdade de seu Estado.

Ainda está bem viva na lembrança dos brasileiros a sua atuação na Assembléa Constituinte de 1946, como Presidente da Comis-

são que elaborou o projeto de Constituição e Líder da Maioria, missões em que se revelou um guia arguto e seguro.

A Vice-Presidência da República, a que foi conduzido ao fim dos trabalhos da Constituinte, trouxe-o a esta Casa, como Presidente, por cerca de cinco anos.

Do que foi a sua Presidência, sabem-no todos os Srs. Senadores, uns porque aqui estavam na ocasião e outros pela tradição que encontraram.

A segurança, o acerto, a imparcialidade e a lucidez das suas decisões sagraram-no mestre no Direito Parlamentar. Dirimindo dúvidas sobre a lei interna, elas fixaram diretrizes que se tornaram definitivas.

Após quatro anos de ausência, que foram outros tantos de louros colhidos na direção da Câmara dos Deputados, voltou ao Senado, onde o voto dos seus pares o alçou à Vice-Presidência da Casa, e, através dela, à Presidência da República, em fase de excepcional gravidade na vida do País.

De novo no Senado, tivemos até há poucos dias o privilégio da companhia do grande cidadão, já então mais curvado ao peso de novas glórias conquistadas no serviço do País, segundo feliz expressão de um dos seus colegas.

Nereu Ramos, bem os sabem os seus nobres pares que há pouco o levaram, comovidos, à última morada, era um raro padrão de honradez, de civismo, de lealdade e de compostura. As funções que exerceu, êle as soube dignificar e elevar.

Recebendo, ao despedir-se da Presidência do Senado, em 1951, expressiva homenagem em que os elogios mais eloqüentes partiram dos adversários, referiu-se à sua própria personalidade, na feição que entendia mais característica, com palavras que valem como um auto-retrato, declarando-se :

“... um homem que a si mesmo já confessou, recordando o conceito de Carnevale de referência a Impalomeni, ter do político apenas o lado exterior, porque a substância era a do lidador do direito.”

E acrescentou :

“Aí, quiçá, a causa determinante de certa intransigência e certa veemência de que se me acoima no defender princípios e convicções. Compenso-me, todavia, da acusação, que não direi injusta, cuidando que elas revelam a vocação do profissional que as circunstâncias do meio e os acontecimentos desviaram de sua verdadeira destinação. Não lamento o desvio, antes a Deus agradeço a mercê, porque me propiciou a felicidade deste instante inolvidável, e me permitiu melhor e mais desinteressadamente servir à coletividade, ao meu Estado e ao meu País”.

Tal o cidadão que acaba de desaparecer.

Ao ter conhecimento da sua morte, a Mesa tomou tôdas as providências que lhe cabiam, de acordo com o Regimento: fez armar em um dos salões do Palácio Monroe câmara ardente, de onde saiu o seu entêrro esta manhã; mandou colocar sobre o seu esquife coroas de flôres como expressão da nossa saudade e designou, para representar o Senado nos funerais, Comissão composta dos Srs. Senadores Flinto Müller, Lima Guimarães, Rui Palmeira, Kerginaldo Cavalcanti, Júlio Leite, Novaes Filho e Domingos Vellasco.

A Comissão Diretora deliberou comparecer incorporada ao entêrro.

Pelo Poder Executivo foram também prestadas as devidas homenagens ao eminente homem público, traduzidas na decretação de luto nacional por cinco dias e na pres-

tação de honras militares de Chefe de Estado.

Antes de consultar a Casa sobre o levantamento da sessão, na forma prevista no art. 15 do Regimento, a Mesa dará a palavra aos Srs. Senadores que queiram ocupar-se da pessoa do inesquecível colega desaparecido, ou tributar-lhe outras homenagens.

Acha-se sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 246, de 1958

Sob a profunda emoção do golpe que acaba de ferir a Nação, com a morte do Dr. Nereu Ramos, Senador em exercício e ex-Presidente desta Casa, que desaparece em circunstâncias tão dolorosas, após, uma vida que é um padrão de civismo, de devotamento ao País e de dignidade, requeremos, na forma do disposto no Regimento Interno (artigos 124, fl. e 125, parágrafo único, a, b, e), as seguintes homenagens à memória daquele inclito brasileiro.

1) inscrição em Ata de um voto de profundo pesar pelo seu falecimento;

2) apresentação de condolências à família, ao Governo e à Assembléa Legislativa de Santa Catarina e ao Partido Político a que pertencia o extinto;

3) levantamento da presente sessão.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1958. — *Filinto Müller*. — *Gomes de Oliveira*. — *Juracy Magalhães*. — *Rui Palmeira*. — *Gilberto Marinho*. — *Arlindo Rodrigues*. — *Júlio Leite*. — *Novaes Filho*. — *Domingos Vellasco*. — *Cunha Mello*. — *Benedicto Valladares*. — *Fausto Cabral*. — *Sylvio Curvo*. — *Lourival Fontes*. — *Mourão Vieira*. — *Daniel Krieger*. — *Prisco dos Santos*. — *Neves da Rocha*. — *Kerget*.

naldo Cavalcanti. — *Victorino Freire*. — *Mem de Sá*. — *Apolônio Salles*. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (Para encaminhar a votação) — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como o raio, buscando as elevações, na árvore mais alta da floresta, ou na torre das igrejas, nas cidades, este desastre aviatório, por igual fulminante, cortou os pináculos da vida de Santa Catarina.

Nereu Ramos — o maior dos seus filhos, Jorge Lacerda, o mais alto mandatário na hierarquia administrativa, Leoberto Leal, o mais dinâmico dos seus servidores no Congresso.

É natural que o imprevisto, haja contribuído para a emoção de que foram dominados os parentes, os amigos, os colegas, o povo em geral, diante do trágico acidente de Curitiba.

Mas, falemos agora, obedecendo o Regimento, só de uma das vítimas; mas dizíamos uma figura como a de Nereu Ramos, não desapareceria, sem uma grande emoção coletiva, não apenas em Santa Catarina, envolta hoje no crepe das grandes lutas, mas do País inteiro, por onde, em tôdas as latitudes, o seu nome chegou, como o de uma figura máscula a inspirar respeito e confiança.

Tem-se falado muito e mal dos homens a que se chamam de "políticos profissionais".

Preferiríamos chamá-los "políticos de carreira", expressão que afastaria o sentido menos alto de uma profissão nas atividades públicas, para identificá-la com o sentido mais dignificante de missão que cabe ao homem público.

Mas que será o cidadão que se volta para a política, nela exercendo a sua atividade, para consumir, às vezes, toda uma vida?

Serão os mediocres, os incapazes de vencer em outros setores da vida ?

Seguramente não : — a história política dos povos está cheia de nomes dos mais eminentes pelos dotes de suas personalidades.

E temo-lo com Nereu Ramos um exemplo flagrante do que são os homens que se entregaram à carreira política, enfrentando trabalhos exaustivos, decepções, riscos, sempre maiores do que as alegrias que ela proporcione.

Advogado — ei-lo com a melhor banca em nosso Estado — estudioso, trabalhador incansável com a consciência dos profissionais que sabem pesar responsabilidades na defesa de uma causa, Nereu não perde um arresto do tribunal da capital catarinense, acompanhando a jurisprudência que permitisse interpretar com segurança uma lei.

Por isso éle é afirmativo, impositivo mesmo na explanação das razões com que defendia as causas que abraçava.

É a grande figura das pretorias judiciárias, trabalhando no Tribunal de um pequeno Estado, servido por juizes que honrariam qualquer tribunal de grande Estado — um Tavares da Cunha Mello, um Heráclito Carneiro Ribeiro, um Toledo Piza, nomes que bem dizem da estirpe de que vinham — de Pernambuco, da Bahia, de São Paulo.

Nereu haveria aí de ficar à altura deles, para advogar junto a eles, para deles divergir, ou para convencê-los.

Precisaria Nereu Ramos da política para obter meios que lhe dessem vida farta e regalada ?

Mas a política num plano superior, como ciência social, aquela que na escola spenceriana é a mais geral e mais complexa dos ramos de conhecimento humano, há de atrair sempre, com alguns ambiciosos vulgares que nela não se crialam nunca, os homens de vocação para o serviço da coletividade, integrando-os na vida deles, dominando-a, avassalando-a.

Ao fim, os compromissos com a vida coletiva, as imposições do dever para com ela, os absorvem para fazê-los políticos, os homens públicos, que o povo, a Nação aponta como aquêles que a podem servir nas horas de crise social e política e os vai buscar como salvadores.

Nereu Ramos vai para a Assembléa Legislativa do nosso Estado, monta jornal, e envereda pela carreira política com aquêles mesmo desassombro e combatividade do advogado.

É eleito, em 1926, Deputado Federal, pela corrente oposicionista — naquele tempo só havia o Partido do Governo e o da Oposição.

Haveria assim de enquadrar-se no movimento revolucionário de 30. Passaria a ser um "leader" no âmbito nacional.

Constituinte, em 34, Deputado depois, vemo-lo Governador de Santa Catarina. El-lo porém a hesitar no curso da sua carreira política, diante do golpe de Estado em 1937.

Nereu era um espírito que não compreendia a subversão das coisas — que é desordem, é confusão, é ilegalidade.

Continuava — e assim morreu -- o homem afeito à disciplina, que controla as ações, à lei que ordena a vida coletiva.

Dias antes, nesta Casa, abria éle, em nossa frente, a pequena pasta que trazia sempre à mão — afora alguns telegramas e cartas, não se continha ali senão exemplares da Constituição e do Regimento do Senado.

Podia tergiversar, podia errar no trato das coisas públicas, mas era com a lei na mão que éle apreciava ou sentenciava naquele tom de autoridade que poucos ousavam discutir.

Não é de estranhar, por isso, que Oswaldo Aranha, exaltando embora a sua personalidade, observara que Nereu, em 30, não tinha o ímpeto do revolucionário, dos que pensavam e queriam subverter a Nação, ainda que num movimento pa-

triótico de reforma dos nossos processos políticos e administrativos.

Também era explicável a hesitação de Nereu quando dos acontecimentos de 37.

Não aceitaria, foi o seu impulso inicial, não aceitaria ser interventor, fora do regime constitucional.

Vencido afinal, ficou Interventor, substituindo o Governador que nêle fôra eleito, dois anos antes.

E aí, a sua atividade parece encontrar clima próprio.

Não apenas pela faculdade de que dispõe, de agir por vontade própria, que êle a tinha sobejamente forte, mas pela oportunidade que encontrara de fazer leis.

Com aquela acuidade do jurista, o senso do purista da língua, Nereu Ramos se esmera na elaboração de decretos com que disciplina as atividades do Governo.

Era o homem da lei com toda a plenitude dos poderes — o de fazê-la e o de cumpri-la, ou de fazê-las observadas por quantos tivessem parcelas de autoridade administrativa.

Mas, ainda o seu espírito de ordem, haveria de encontrar outro momento de hesitação — foi quando, a 11 de novembro de 55, se viu chamado pelo chefe daquele movimento, para assumir o poder, como Vice-Presidente do Senado.

Era o modo de consertar a situação criada pelos acontecimentos.

O General Lott, patrioticamente, não queria impor nenhuma ditadura ao País; buscara a autoridade existente, dentro da hierarquia constitucional — o Vice-Presidente do Senado — para repor o Governo na ordem jurídica que fôra levado a atingir.

Mas Nereu Ramos não podia apressar-se.

Não poderia parecer instrumento da ilegalidade.

E reclama um diploma que o habilite, legalmente, a governar o País.

E só se decidiu a assumir o Governo quando o Congresso votou a conhecida Resolução que deu por

impedido o Presidente em exercício, (Presidente da Câmara) deposto.

Era assim o homem público daquela hora de crise em que a Nação busca o salvador — êle não era apenas o Vice-Presidente do Senado, mas o homem que, pela sua austeridade, pela sua experiência, inspirava confiança aos chefes militares e à Nação.

Com Nereu Ramos, pois, salvara-se a ordem constitucional no País, que, depois, se consolidaria na posse dos eleitos para o Governo da República.

Ministro de Estado, também a sua investidura na Pasta da Justiça, foi uma imposição das circunstâncias, pela necessidade de ser mantida nos quadros do Governo uma personalidade da sua envergadura.

Mas Nereu Ramos não encarnava apenas essa figura excepcional de um político que, pelo seu espírito legalista, pela sua austeridade tanto bem fizera ao seu Estado e à Nação.

Com método de trabalho, com essa disciplina na execução do seu programa administrativo, o governante em Santa Catarina haveria de ser como foi ali o administrador seguro, com planos cuidadosamente programados, e com orçamentos equilibrados que êle sabia elaborar e executar, obtendo os melhores resultados.

E o acervo material do seu Governo se representa por um sem número de escolas, hoje funcionando, não só no interior, em unidades isoladas, mas em grupos escolares, com edifícios construídos dentro do melhor padrão, por estradas de rodagem que abriram veredas em todas as direções de nosso território, por serviços de água que melhoraram as condições higiênicas de várias cidades, por obras de assistência social que lá estão amparando crianças e necessitados de toda ordem.

E mais que tudo, a sua obra se representa pelo exemplo que deixou de seriedade administrativa.

Relativamente às dotações orçamentárias atribuídas à Lei n.º 1.489, de 10 de dezembro de 1951, cuja movimentação está a cargo da D. O., constam especificamente os seguintes créditos, destinados ao Estado do Piauí :

10 — D.N.P.A.

Despesas de Capital

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime etc.

Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime etc.

Subconsignação 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

18 — Piauí

Item :

1 — Conclusão das obras da Inspetoria Regional etc.

4.000.000,00

..... Plano de Economia

Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

Itens :

1 — Fomento da Cultura do Algodão

3.000.000,00

2 — Instalação e manutenção de uma usina de beneficiamento de algodão etc.

3.000.000,00

..... Plano de Economia

3 — Despesas de qualquer natureza com o Fomento da Cultura da carnaúba etc.

1.000.000,00

..... Plano de Economia

4 — Fomento da Cultura do Algodão etc.

300.000,00

5 — Adaptação das instalações da extinta colônia de Oeiras etc.

1.500.000,00

..... Plano de Economia

7 — Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas

1.000.000,00

D.O., em 23 de maio de 1958.

Ao Requerente.

A sua autoridade nunca vacilou, a sua palavra jamais foi posta em dúvida. Razão por que a sua personalidade impunha admiração e respeito.

Católico praticante, sabia, com Montalembert, que a Cruz de Cristo preside a todos os destinos do mundo moderno; está associada a tôdas as suas adversidades e a tôdas as suas glórias.

Com esta invocação, nós, do Partido Social Democrático, nos quedamos contritos e resignados, certos de que a memória de Nereu Ramos não perecerá jamais e o seu exemplo frutificará sempre. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARÃES — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante a negra, brutal fatalidade que feriu, com o fragor de uma catástrofe tremenda, a alma da Pátria, roubando-lhe três dos seus filhos mais ilustres, vem o Partido Trabalhista Brasileiro expressar a sua mágoa imensa pela perda irreparável.

E se é verdade que todos os eleitos do fatídico destino nos merecem um sincero e verdadeiro culto de saudade, cabe-nos, entretanto, particularizar, neste preito, nesta homenagem, o nosso saudoso companheiro de Casa, o eminente Senador Nereu Ramos.

Este nobre homem público, cujas virtudes cívicas e humanas podemos ressaltar com entusiasmo, encarnava a figura austera do verdadeiro estadista e do político hábil e consciencioso que enriquecia o patrimônio nacional do Partido Social Democrático.

Percorrendo uma longa vida política, desde o primeiro degrau, a vereança, galgando de pôsto em pôsto tôda a gama da representação popular, e passando pelo Governo do Estado e pelo Ministério da Justiça, alcançou a culminância

da ascensão quando assumiu a Presidência da República, em momento difícil da vida nacional e onde se conduziu com a devida energia, assegurando com a necessária precisão o princípio da autoridade cívica.

Ao sentir ao meu lado o impreenchível vazio de sua cadeira, sinto a perturbadora e invencível emoção que nos provoca o irremediável.

Ao deixar aqui a expressão de nossa grande dor, formulamos as preces para que aquêle que tão bem serviu e viveu pela Pátria terrena, possa alcançar com suas virtudes, a glória da pátria celestial. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Para encaminhar a votação*) —

(*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a União Democrática Nacional associa-se às grandes homenagens que o Senado Federal, nesta sessão solene, tributa à memória do insigne Parlamentar e eminente homem de Estado, Senador Nereu Ramos. Participa da consternação que domina e confrange o povo brasileiro e principalmente o Senado da República, porque aqui somam-se aos mais os sentimentos afetivos que nascem e se desenvolvem na convivência fraterna desta Casa.

Sr. Presidente, o Senador que tivemos a desventura de perder no entardecer do dia 16 era indiscutivelmente uma grande expressão no cenário político nacional. Patenteava as virtudes clássicas da nossa ancestralidade política: austeridade e probidade.

Tôdas as posições políticas ocupou-as; e agora, depois de meio século de atividade cívica, não havia em suas mãos o azeitado dos dinheiros públicos. Conservara-se tão honesto como nos dias solares de sua juventude.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Em duas esferas agiu o Senador Nereu Ramos — no Parlamento e em funções executivas. No Parlamento foi inexecdível até o presente e, crelo, não poderá ser ultrapassado no futuro. Deu-lhe austeridade, saber, e uma linha de conduta admirável. Prestigiu o Congresso em tôdas as fases decisivas; defendeu as prerrogativas de seus Membros com empenho, com esforço e denôdo. É figura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para ser guardada como exemplo permanente no Parlamento do Brasil, que tanto soube enobrecer e engrandecer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Dá V. Exa. licença para um aparte ?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — Preciso dizer agora ao Senado algo do que se passou entre mim e esse grande político, que acaba de baixar à sepultura. Em 1927, acompanhado de Assis Brasil, outro expoente da política nacional, estivemos juntos em Fortaleza, onde Nereu Ramos, em discursos memoráveis, pregava a verdadeira Democracia. Datam daí as nossas relações de amizade, que procurei continuar pelo tempo em fora. Encontrámo-nos depois na Primeira Constituinte e também na Segunda. Nossas relações persistiram as melhores, e eu só tinha motivos para continuar a admirá-lo. A 11 de novembro do ano passado, depois do que o Senado e a Nação conhecem, votei nesta Casa contra a indicação de Nereu Ramos para assumir a Presidência da República. Foi-o a descoberto. Terminada a sessão, abracei-o pela honra que lhe era conferida, dizendo-lhe, porém, que, naquele momento, assumia a maior das responsabilidades perante a Nação. O cargo era-lhe outorgado não pela força do direito, mas pelo direito da força; talvez durante a execução desse mandato se houvesse de arrepender da

decisão que lhe haviam cometido. Depois de me dizer com um abalar de ombros que não tinha outro jeito senão aceitar o que lhe era imposto, porque considerava um dever de honra, despedimo-nos amigavelmente. Assumiu o Governo e o desempenhou honradamente, como todos os cargos que exerceu. Ao deixar o Poder e voltar a esta Casa, notei em Nereu Ramos certo ar de melancolia. Parecia dizer-me que encontrara nas minhas palavras algo de real. Se é verdade, é-me impossível decifrar; entre nós existe agora a grande, a impenetrável muralha da morte e o silêncio inviolável da eternidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nosso Partido muitas vezes divergiu do eminente Senador desaparecido. Outras vezes, deu-lhe exemplar solidariedade; todos, porém, sempre reconhecemos a superioridade de inspiração que lhe ditava os atos: de homem que tinha o imenso e infinito desejo de acertar e de resolver bem, em benefício da Pátria, as conjunturas políticas que se lhe apresentavam.

O Sr. *Fernandes Távora* — Era, incontestavelmente, um homem digno.

O SR. DANIEL KRIEGER — Merece, portanto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a sua memória, o respeito e admiração da União Democrática Nacional.

Direi agora, como remate, o que Sêneca afirmava: "a morte é o pôrto tranqüillo do repouso eterno".

Que repouse, eterna e serenamente, com as bênçãos e o respeito dos seus concidadãos, o eminente Senador Nereu Ramos. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, para mim,

seria realmente difícil falar, em profundidade, sobre a vida de Nereu Ramos.

Direi, com propriedade talvez, aquilo mesmo que a Zelter disse Goethe: "para conhecer uma obra de arte verdadeiramente grande é preciso ter assistido à sua execução".

Não fui parte nos acontecimentos dessa vida de homem público, que tem características excepcionais. Recordo-me, no entanto, que, certa vez, eu o vi, numa caravana política, passar pela cidade de Natal quando nós, os jovens, sonhávamos com a redenção dos costumes de nossa Pátria, sobretudo dos costumes eleitorais.

Era o tribuno vibrante, de conceitualística segura, exprimindo magistralmente seus pontos de vista. Causou-nos profunda e duradoura impressão.

Não posso, no instante em que a vida lhe foi dolorosamente ceifada, declarar que passou pela existência, como diria o grande poeta Keats, construindo sobre água. Não! Alguma coisa ficou; e o que ficou foi um grande exemplo, para todos nós, do homem que serviu, por muitos lustros, com amor e lealdade, a seus concidadãos.

Era um grande espírito, de formação vigorosa.

Nereu Ramos cultuava, no íntimo, a Justiça; talvez tenha sido essa a sua melhor explicação. Se lhe quiseramos analisar, metódicamente, a personalidade. Nêle tudo era forte e decisivo. Os traços a Rembrandt davam, pela nitidez, a explicação de sua vida e a textura de seu pensamento.

Daí por que, Sr. Presidente, neste instante, o Senado Federal rende homenagem ao homem que conheceu e admirou através de lutas excepcionais, com demonstração clara de seu pensamento, inclinações e atitudes.

Não examinemos a personalidade humana detendo-nos, aqui e acolá, em traços quase apagados. Ao contrário, estudemo-la no que tem

de expressivo, de mais complexo e, sobretudo, naquilo que, dentro de uma existência política, revela os altos pendores, as características marcantes da individualidade.

Possuiu o ex-Senador Nereu Ramos, em alto grau, essas virtudes. Nas horas sombrias, nos instantes mais dramáticos de nossa existência política, sofreu a dor crucial, a tremenda dor da expectativa, como todos nós por ela passamos. Consciência jurídica, nitidamente jurídica, de formação constitucional robusta, as circunstâncias, os fatos muitas vezes contestáveis, exigiram d'ele uma resolução forte, para a criação de possibilidades de que se beneficiasse a coletividade.

Sr. Presidente, no instante a que há pouco se referiu o nobre Senador Fernandes Távora, em aparte ao não menos nobre Senador Daniel Krieger, encontrou Nereu Ramos um daqueles dramas em que não sabemos o que admirar: se a reflexão madura de quem tem um grave passo a dar, se a consciência de suas responsabilidades para com a posteridade. Sua resolução foi sóbria e máscula, e aqui estamos como exemplo de sua decisão em favor da Pátria e das instituições.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — V. Exa. sempre me honra com seus apartes.

O Sr. Fernandes Távora — Quando citei minha conversa com o Senador Nereu Ramos, foi no propósito de trazer ao Senado mais um documento da honorabilidade e do patriotismo daquele que hoje já não está mais entre nós.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte de V. Exa. e peço permissão para dizer que não tirei, de suas palavras, outra conclusão senão a que vem através de sua bondosa explicação.

Sr. Presidente, sabemos nós, que vivemos na América do Sul, a cujo destino político o Brasil não pode fugir, que muitas vezes os homens públicos são tangidos pelas circunstâncias mais ainda que pela própria vontade; mas o que torna o homem público admirável ou excepcional, é o motivo, a inspiração cívica que afinal vinga no seu propósito.

Nereu Ramos foi sempre homem que sopesou esses motivos, que maduramente refletiu sobre eles, e jamais tomou uma atitude que não a ditada por sua consciência.

Sr. Presidente, posso compreender os homens que se sacrificam, assim como compreender as vocações apostolares; tudo isso posso compreender. Posso compreender no sentido divinamente humano, se assim posso usar a expressão, dentro da relatividade que conduz os destinos da sociedade, mas incontestavelmente, há sempre, dentro de cada um de nós, uma razão superior e transcendente, uma formação espiritual que é o substrato dentro do qual se polarizam as nossas intenções e se encaminham os nossos passos.

Não poderemos, portanto, neste instante, dizer que a obra de Nereu Ramos não foi fecunda; não podemos dizer, melancolicamente, repito, que a sua obra se escreveu sobre a água. Não, Sr. Presidente! Ele ficou para nós como exemplo de força e de dignidade, de retidão e de consciência moral.

Quanta vez o eminente Senador Nereu Ramos deu a essa curul que V. Exa. brilhantemente ocupa, uma elevação excepcional! As Questões de Ordem mais intrincadas, ele magistralmente as decidia com a superioridade que lhe dava sua personalidade incomum.

Aparentemente, pareceria arreído, esquivo, talvez, mas dentro dele se abrigava, como já proclamei, os sentimentos de um homem justo. Ninguém esperasse dele, por certo, a não ser em crises sentimentais extraordinárias, que só pelo

sentimento se avergasse. No entanto, uma certeza poderia existir: a de que, quando a voz da Justiça lhe tocava as fibras do íntimo, a sua decisão era terminativa.

A consciência da Justiça, nessa formação moral e nessa formação política, tornava-a tão invulgar, que a todos nós seduzia e recebíamos a sua decisão *ex auctoritate*. Pois que, realmente, o Senador Nereu Ramos tinha o fogo da paixão que só nessas ocasiões se exteriorizava amplamente.

Vê-lo na Presidência, nessa tribuna magnífica, identificando-se com a sua atitude e com a sua palavra, trazendo-nos a consciência das suas responsabilidades, era para nós, não só uma honra, como um prazer, porque os homens, aqueles que podem dar tudo de si e lançar seu pensamento com afinidade comovedora, sobretudo pela energia, esses homens são os chamados e são os escolhidos. É o que os franceses chamam os *meneurs*, os condutores de povos. Nereu Ramos, sob esse aspecto particularístico, era, com efeito, uma individualidade ímpar. Quem lhe sentiu os efeitos, quem lhe sentiu a dinâmica, quem lhe sentiu a catequese, estes sim, poderão falar com segurança.

Deixemos as inferioridades que, pela condição material, todos nós, temos.

Homens, como poderemos fugir à terra que nos chama e de onde viemos? Há, entretanto, alguma coisa de superior e transcendente, e a isto devemos, nesta ocasião, voltar-nos, dar-nos nós mesmos, como exemplo de cordialidade.

O Senado Federal, nesta homenagem que presta à memória de Nereu Ramos, cultiva a dedicação e a lealdade dos seus mais nobres pensamentos para aquele que foi, entre seus Pares, um Par singularíssimo, pelas suas altas virtudes. Sua probidade e sua dedicação à causa pública eram extraordinárias, como acabam de dar testemunhos honrados e pujantes seus

adversários de ontem. Jamais tais predicados lhe foram negados. Nós, os políticos, praticamos a dissensão; é virtude da democracia. Nós, os homens, pelejamos em trincheiras opostas, mas anima-nos um grande ideal, anima-nos um grande pensamento, aviva-nos uma grande esperança. Essa esperança, esse ideal, esse pensamento é o de construir um Brasil que possamos legar, honradamente, às gerações que virão.

Sr. Presidente, o Partido Social Progressista, pela minha voz, associa-se às homenagens que o Senado Federal presta a esse grande brasileiro que foi o Senador Nereu Ramos. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente:

O Partido Republicano se associa, com a maior emoção, às manifestações que nesta sessão, estão sendo prestadas à memória do Senador Nereu Ramos.

Na vida republicana, Sr. Presidente, poucos brasileiros, tiveram na história do País lugar de tanto destaque, de tanta projeção, quanto o saudoso Senador catarinense.

Deputado Estadual em seu Estado, Deputado Federal, Governador do Estado, Interventor Federal, Senador, Ministro de Estado, Vice-Presidente da República e Presidente da República, em exercício, tais as funções exercidas por Sua Excelência na sua longa vida pública.

Em qualquer desses postos, Sua Excelência se houve com maior dignidade, honrando, pelos seus atos, o seu mandato.

Homem de ação, dotado de raras qualidades de comando, soube criar, em torno de si, aura de prestígio, que lhe deu as insígnias de chefe de partido,

Sensível às manifestações de inteligência e de caráter, êle procurou cercar-se, quando no Governo e depois na Interventoria, de companheiros que o ajudaram na direção dos negócios do Estado a fazer uma administração fecunda em realizações, honesta em seus propósitos, e hoje, tantos anos decorridos, paradigma de uma administração modelar.

Os seus dados biográficos enchem as colunas dos jornais. Os oradores que, aqui, pelos seus partidos, reverenciam a sua memória, estão pondo em destaque particularidades de sua vida — de chefe de família exemplar e de homem público.

Desejo fixar, Sr. Presidente, uma das características que tornam inconfundível essa alta personalidade, a austeridade, a compostura, a dignidade com que presidia às sessões desta Casa, como se fôra a encarnação do próprio Senado.

No Plenário, despido daquela investidura, era um Senador entre Senadores, enleando a todos com a fidalguia de seu trato, com a simplicidade de suas maneiras.

A personalidade do Senador Nereu Ramos, Sr. Presidente, exercia um singular fascínio sobre os políticos vindos da Província e que, aqui, se acêrcavam dos vultos que ocupavam os altos postos da administração pública.

A sua participação ativa em dois grandes movimentos que abalaram a Nação Brasileira aprimorando os nossos costumes políticos — a campanha da reação republicana sob a liderança de Nilo Peçanha e da Aliança Liberal, como um dos seus condutores — deu a S. Exa. uma projeção que extravasou das fronteiras de seu Estado.

Mais tarde, outras atitudes de S. Exa., dentre as quais, a que lhe emprestava o desempenho das altas funções de Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, criaram para Sua Excelência, no consenso do povo brasileiro, a mística do homem forte, que,

em momento de perigo para as instituições, seria uma reserva com que a Nação poderia contar.

Quem o visse no desempenho das funções de Presidente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou ainda, em reuniões conjuntas das duas Casas, em que ele parecia simbolizar a própria majestade do Poder Legislativo, não poderia duvidar da sua capacidade do seu discernimento, do seu espírito público.

Morre S. Exa. em plena luta, quando voltava de Santa Catarina, onde fôra assistir à Convenção de seu Partido.

Não o chamara ao seu Estado interesses pessoais seus.

Seu mandato não estava a terminar.

O que lhe movia nessa sua derradeira viagem era aquela vocação partidária, traço que como nenhum outro, lhe marcava o caráter.

Político no mais alto sentido do termo, tôda a sua vida Nereu Ramos dedicou à causa pública, a que serviu com rara fidelidade e acendrado patriotismo. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, trago as homenagens do Partido Libertador e, também, meus sentimentos pessoais, amigo que fui do saudoso Senador Nereu Ramos, começando por lamentar que, nesta hora, em que o Brasil se debate em meio a problemas tão graves, falte à nossa vida pública um homem como Nereu Ramos, que enfeixou, sem dúvida, na sua personalidade, grandes e excelentes qualidades.

Inteligente, culto, com bravura cívica, capacidade de trabalho, espírito de resistência e caráter muito forte, Nereu Ramos teve, a coroar-lhe êsses invejáveis predicados, o reconhecimento unânime de

sua honradez, num País em que os julgamentos sôbre a honestidade dos homens públicos são por vêzes, apressados e injustos.

Sr. Presidente, não me acode agora à memória, em todo o nosso já longo regime republicano, figura política que haja ocupado, como Nereu Ramos, tôdas as posições do Executivo e do Legislativo. Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República, Vice-Presidente do Senado, Presidente da Câmara dos Deputados, Interventor Federal, Governador, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado e Primeiro Magistrado da Nação. Chegou o nosso saudoso e eminente companheiro às mais altas culminâncias da vida política. Numa hora em que se verificara no País a fuga da legalidade, não hesitou em emprestar o prestígio de seu nome e a autoridade de sua vida pública, para restauração do Poder Civil no Brasil; e dentro de pouco tempo, graças ao seu grande nome perante a opinião pública, a tranqüillidade era reposta em todos os recantos de nossa Pátria.

Sr. Presidente, desejo também ressaltar a maneira edificante por que Nereu Ramos soube sempre orientar os trabalhos das duas Casas do Congresso e, especialmente, reportar-me ao eminente morto na chefia da Mesa desta Casa, quando applicava e fazia executar inflexivelmente, a nossa Lei Interna. Colocando em igualdade todos os Membros do Senado, dava alta lição, e como que revigorava o espírito federativo, de que o Senado é a cúpula do regime. Jamais distinguiu Senadores entre Bancadas grandes e pequenas, entre Representações de Estados poderosos e de Estados fracos.

Senhor Presidente, o eminente e saudoso Presidente Nereu Ramos, não só na vida pública situou-se em grandes altitudes, despertando mais que a admiração, os aplausos e a confiança da nacionalidade; também em outros ramos de atividade, no exercício da advoca-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cia e do magistério, já em palavras magníficas, teve ensejo de referirse, há pouco, o nobre representante Senador Gomes de Oliveira. E se nós deixarmos de analisar Nereu Ramos na vida pública para lançarmos uma ligeira vista retrospectiva sobre as grandes facetas da sua personalidade na vida privada, aí iremos encontrar o Chefe de família modelar, que fez com que sua companheira fôsse, como ela disse na sua coroa mortuária, a companheira de tôdas as alegrias, que com êle partilhou tôdas as vitórias e tôdas as decepções.

Pai daqueles que sabem conduzir a família para as grandes conquistas do bem e da moral sobre a terra, homem firme nos seus princípios e nas suas convicções, nunca se ouviu dizer que Nereu tentasse ocultar, de leve sequer, os seus pensamentos e as suas convicções, nem mesmo para, através dessa prática, conquistar eleitores ou aplausos populares.

Nereu Ramos foi sempre o que refletiu, através da sua vida modelar, quer na política, quer na vida privada, repito; Nereu Ramos foi homem de firmeza de atitudes, foi homem coerente, homem cheio de lealdade. As provas que êle deu nesta cidade, em memoráveis acontecimentos da vida católica, lavrando de público, sua profissão de fé religiosa, valeram-lhe na hora da morte, naqueles instantes angustiosos, em que caía para desaparecer da vida; deixou Nereu Ramos, conforme o testemunho que já me deram, quando nas suas mãos encontraram um rosário, a melhor prova de sua fé na hora extrema de sua existência.

Devemos todos, Sr. Presidente, deplorar, e muito, a perda do eminente homem público e formular votos para que em vésperas de pleito os Partidos nacionais examinem bem as suas legendas para que o eleitorado, muita vez enganado, não sufrague incapazes e até mesmo inidôneos nas eleições de 3 de outubro, para preencher as lacunas

abertas nos quadros da vida nacional por homens como o Senador Nereu Ramos; ao contrário, traga, ao Executivo e ao Legislativo, nos Municípios, Estados e Federação, brasileiros de boa vontade, cidadãos dignos, competentes e capazes, que dêem o melhor penhor e a melhor segurança de sua formação moral para o bem da nacionalidade e sobretudo, para o bem-estar da coletividade brasileira. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para encaminhar a votação*). — (*) — Sr. Presidente, o movimento da Revolução Republicana, que começou em 1921, em tôrno da candidatura Nilo Peçanha, atraluz grande parcela da jovem officialidade do Exército Brasileiro para a luta política. Dentre êles, era eu um dos mais obscuros. Foi naquele momento que comeci a conhecer Nereu Ramos; vale dizer, há cerca de 37 anos.

Os movimentos político-militares, que se processaram naquela década e se ultimaram em 1930, mais me aproximaram de Nereu Ramos, já na formação do Partido Democrático Nacional, presidido por Assis Brasil, e posteriormente na Aliança Liberal.

Daqueles Movimentos, que realmente transformaram a vida política do País, surgiram homens de tôdas as tendências. Nereu Ramos tinha a vocação do poder. Seguiu a linha conservadora dos homens públicos; e nós continuamos na planície, lutando pelos ideais que se renovavam.

O processo político de uma Nação faz-se assim mesmo — com homens de vocação do poder, como foi Nereu Ramos, e outros, que ficam na luta contínua fora dêle. De qualquer forma, Nereu Ramos foi o expoente desses movimentos, que se processaram de 1922 a 1930.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Atingiu, como aqui já se ressaltou, a tôdas as posições a que um homem público pode aspirar; a tôdas elas, engrandeceu, com sua probidade, inteligência e cultura.

Em todos os países, Sr. Presidente, os que ingressam na vida pública têm que pagar pesado tributo, qual o de terem suas vidas pública e privada abertas ao exame de todos; de terem seus atos submetidos à crítica de todos.

Em nenhum país, porém, os homens públicos pagam tributo mais pesado que no Brasil, onde a crítica não se limita aos atos nem à análise da vida pública do cidadão, mas, freqüentemente, é apaixonante e envereda pelo caminho das injustiças e das retaliações.

Quando, porém, um homem público da têmpera de Nereu Ramos, com cinquenta anos de lutas políticas morre, vemos como tôda a Nação, unissona, lhe faz justiça.

O povo — juiz último dos atos dos políticos — rende-lhe espontaneamente sua homenagem, como assistimos hoje no Cemitério São João Batista. Centenas de pessoas homenagearam êsse homem que atingiu tôdas as posições, mas que foi discutido, caluniado e injuriado durante sua vida terrena.

Subiu Nereu Ramos aos Céus com as bênçãos do povo brasileiro que, felizmente, tem sido o último juiz e faz com que todos nós políticos do Brasil sintamos que os sacrifícios, as injustiças, as calúnias, devem ser sofridos para que fiquemos à altura do juízo do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, o pavoroso desastre de Curitiba que vitimou tantos brasileiros ilustres, não poupou da morte a figura preclara e ilustre do Senador Nereu Ramos. Para dizer

ao Senado, o que foi sua vida, seria necessário escrever a história da República nos últimos 50 anos. Percorrendo todos os postos da vida pública, como administrador, político e parlamentar, em todos êles se houve o Presidente Nereu Ramos, com a mais indiscutível honradez e espírito público. Caráter afirmativo, jamais abandonou os altos critérios morais que sempre nortearam sua conduta. De temperamento reservado e de certa forma sêco, era, entretanto, um homem boníssimo. Não tinha explosões de ódio contra ninguém.

Presidente desta Casa, várias vezes, era de se admirar a alta postura, exação e isenção com que a presidia.

Ligado a Sua Excelência nos últimos anos por uma amizade sem limites e uma solidariedade sem reservas, choca-me profundamente o seu trágico desaparecimento.

Já se abriu hoje a terra brasileira para receber em seu seio fecundo os despojos de quem tantos serviços lhe prestou.

Lá estivemos nós da Bancada do Maranhão, em cujo nome falo, para prestar ao Dr. Nereu Ramos, a última homenagem da nossa saudade e do nosso profundo respeito, homenagem que foi também do nosso Estado e do seu Governador.

Existem, Sr. Presidente, os mortos de cada um e os mortos da coletividade. E Nereu Ramos é, sem dúvida, um morto da coletividade.

Morreu na arena o grande lutador, ainda a serviço do seu povo e do seu Partido, justamente na hora em que orientava e disciplinava os seus quadros para o combate decisivo da vida democrática. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. LOURIVAL FONTES — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, em nome da Bancada de Imprensa

desta Casa, venho trazer a nossa saudade.

Uma desgraça se abateu sobre a Nação. O acidente doloroso roubou a vida do melhor dos brasileiros. A dor cega os corações e relogem as possibilidades de esperança.

Nereu Ramos era o homem das horas incertas, das horas difíceis, das horas decisivas. Tombou quando a sua presença era a mais desejada, quando a sua voz precisava ser ouvida, quando a sua ação era o anúncio das soluções. Para ele a vida pública era reta e direita. Não temia os imprevistos, não se afugentava diante das negações, não vacilava entre as suas variantes e colorações. Era fiel aos deveres, leal nas obrigações, perfeito nos compromissos, amante da palavra dada, superior às injustiças e intolerâncias.

Quanta erva brava, quanta planta daninha, quanto cipoal malsão vicejam e florescem na nossa baixa, insignificante e medíocre vida política. E o raio cortou o tronco poderoso, e a fatalidade desfez a sombra protetora, e o destino nos deixou na mais triste das orfandades.

É o que hoje consternados e pesarosos lamentamos e choramos. Não temos senão o vácuo que não supriremos do seu convívio, nem o Brasil o espelho duma glória eterna, nem o futuro da pátria as al-

turas e as eminências duma vida ilustre e dedicada ao seu serviço, às suas causas, às suas honras. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE — Não havendo outros oradores inscritos para encaminhamento da votação, a Mesa vai consultar o Plenário sobre o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovarem, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovado.

A Mesa recebeu do Sr. Senador Alvaro Adolpho, que se acha enfermo, solicitação no sentido de manifestar ao Senado o seu profundo pesar pelo falecimento do Senador Nereu Ramos. *(Pausa)*.

A Mesa associa-se, com emoção, às homenagens que o Senado acaba de votar à memória do inesquecível Senador Nereu Ramos e tomará as providências que forem determinadas pela Casa.

Antes de encerrar a sessão, atendendo a solicitação recebida dos Líderes e de numerosos Senadores, convoco uma sessão especial às 16 horas, a fim de que o Senado possa reverenciar a memória de outros ilustres brasileiros vitimados no mesmo desastre.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

2.^a Sessão Especial destinada a homenagear a memória do Governador Jorge Lacerda e do Deputado Leoberto Leal, em 18 de junho de 1958

PRESIDÊNCIA DOS SRs. JOÃO GOULART E APOLÔNIO SALLES

As 16 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Remy Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mendonça Clark.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caludo de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Colimbra Bueno.
Sylvio Curvo.

Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gomes de Oliveira.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Trata-se de sessão especial, convocada a fim de que o Senado reverencie a memória de dois eminentes homens públicos vitimados no desastre de aviação ocorrido no dia 16 deste mês nas proximidades de Curitiba — o Deputado Leoberto Leal e o Governador Jorge Lacerda.

Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 247, de 1958

Pelo falecimento dos Srs. Leoberto Leal, Deputado Federal em exercício, e Jorge Lacerda, Governador do Estado de Santa Catarina e ex-Deputado Federal, ambos vitimados em desastre aviatório ocorrido em 16 deste mês, requeremos na forma do art. 125, parágrafo único, letras b e c do Regimento Interno, as seguintes homenagens à memória desses ilustres brasileiros :

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo seu desaparecimento;

2) apresentação de condolências às famílias, ao Executivo e Legislativo catarinenses, à Câmara dos Deputados e aos Partidos Políticos a que pertenciam os extintos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1958. — *Filinto Müller*. — *Gomes de Oliveira*. — *Juracy Magalhães*. — *Rui Palmeira*. — *Gilberto Marinho*. — *Arlindo Rodrigues*. — *Júlio Leite*. — *Novaes Filho*. — *Domingos Velasco*. — *Benedicto Valladares*. — *Fausto Cabral*. — *Sylvio Curvo*. — *Daniel Krieger*. — *Lourival Fontes*. — *Mourão Vieira*. — *Mem de Sá*. — *Apolônio Salles*. — *Cunha Mello*. — *Coimbra Bueno*. — *Neves da Rocha*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Prisco dos Santos*. — *Victorino Freire*.

O Sr. João Goulart deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, para encaminhar a votação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o raio — dissera eu ainda há pouco no discurso em que homenageei a memória de Nereu Ramos — buscando as elevações, na árvore mais alta da floresta, ou na torre das igrejas nas cidades, êsse desastre aviatório, por igual fulminante, cortou os píncaros da vida de Santa Catarina. Nereu Ramos, o maior dos seus filhos, Jorge Lacerda, o mais alto mandatário, na hierarquia administrativa; Leoberto Leal, o mais dinâmico dos seus servidores no Congresso.

Jorge Lacerda não era, contudo, apenas um funcionário mais alto na hierarquia administrativa de

Santa Catarina, onde vinha servindo ao Estado com inteligência e dedicação dignas dos maiores elogios.

Jorge Lacerda era um moço, que começara recentemente a sua vida pública em nosso Estado; antes se dedicara ao jornalismo e às letras nesta Capital, honrando o nome que levaria para Santa Catarina, através da política, dos prêmios eleitorais, conquistados pela demonstração de sua inteligência, de sua dedicação às causas do nosso Estado, que adotara, nascido que era em outras plagas.

Jorge Lacerda alcançara, em Santa Catarina, popularidade que poucos homens públicos conseguiram, pela lhanza do trato, pela simpatia pessoal, pela dedicação que votava à causa pública.

Deputado Federal, representou o nosso Estado durante quase uma Legislatura, servindo à causa pública não só de Santa Catarina, mas do País, com a inteligência e vivacidade, que lhe valeram elogios entre os que mais houvesse conquistado.

Desempenhando-se com dedicação inestimável às causas públicas, sobretudo de Santa Catarina, viajando com a frequência de um homem que quer viver junto ao povo, Jorge Lacerda conquistava corações, grangeava popularidade, afirmava-se definitivamente na vida política de meu Estado até que, filiado embora a um pequeno partido, se impusera à maior agremiação partidária da sua aliança, a União Democrática Nacional, como candidato mais provável, mais viável para as eleições de Governador, que se feriram faz pouco mais de dois anos:

Num prêmio dos mais rudes, dos mais disputados, Jorge Lacerda conquistava a vitória, podemos dizer, mais pelo seu valor, pela sua popularidade, embora as forças políticas, que o apoiavam, fôsem das mais poderosas. É que a elas juntou o prestígio pessoal auferido nos prêmios anteriores, nas suas cami-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

nhadas pelo Estado, na sua devoção à causa pública de Santa Catarina. Foi eleito, derrotando uma coligação que parecia invencível. Continuou aí sua trajetória dedicando-se o mais que pôde à coisa pública, à causa do nosso Estado.

Desaparece jovem, aos quarenta e dois anos de idade, cheio de vida, de mocidade e de esperanças que, de certo, o levariam ainda muito longe na sua vida pública.

Não é demais que os catarinenses, que os seus co-estaduanos — pois se havia feito catarinense pelo coração — nesta hora lamentem profundamente seu desaparecimento.

Leoberto Leal, Sr. Presidente, era uma dessas figuras jovens ainda, pelo muito que podia fazer pelo nosso Estado e pelo Brasil. Começara sua vida pública, onde o conheci, como Secretário da Agricultura e Obras Públicas do Governo Aderbal Ramos da Silva, em Santa Catarina. Ali, pude presenciar de perto aquela vocação do homem público dedicado ao extremo às coisas de sua Pasta, vivendo dia a dia os problemas que se impunham à solução do Secretariado. Em uma célebre Comissão de Preços que eu presidia, Leoberto Leal, bem mais jovem, mas já com muita autoridade, pela capacidade que estava demonstrando no trato das coisas públicas, percorrendo o Estado, vendo estradas, preocupado com os problemas da agricultura, impunha-se realmente como um dos homens públicos de maior categoria de Santa Catarina. Natural seria, pois, que seu Partido o indicasse para Deputado Federal.

Eleito, veio para o Congresso; e conquistando — todos o sabemos — o cenário nacional pelo seu dinamismo, esforço, capacidade de ação e dedicação às causas públicas, Leoberto Leal passara a ser um líder.

Os benefícios que carregava para Santa Catarina, bem como a confiança que granjeara dos seus coestaduanos, já o apontavam para ou-

tros postos; e, de certo, com a popularidade e o conceito de que gozava, haveria de ir longe na carreira política.

Morre, no entanto, também fulminado nesse desastre doloroso para quantos o conheciam e sabem do esforço, dos sacrifícios e dos riscos que os homens públicos correm viajando, como êle o fazia, sem cessar, de avião ou de automóvel, num dinamismo admirável, que bem justifica as simpatias que lhe rodeavam o nome.

Leoberto Leal desaparece moço ainda, quando sua capacidade de trabalho, atividade e energia lhe abriam largos caminhos para uma vida que seria, para êle e para nós, catarinenses, uma glória.

Sr. Presidente, na hora compungente em que lamentamos e choramos a perda de tão ilustres figuras, num desastre fatal e trágico, acompanhamos, como catarinenses, a dor que hoje punge o nosso Estado, dando, através destas palavras sentidas, apelo e solidariedade às homenagens que o Senado rende à memória daqueles eminentes concidadãos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para encaminhar a votação.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, inscrevi-me para encaminhar a votação do requerimento enviado à Mesa, a fim de manifestar, em nome do Partido Social Democrático, a solidariedade de todos os seus componentes às homenagens que o Senado presta às duas grandes figuras desaparecidas no trágico desastre de anteontem; o eminente Governador Jorge Lacerda e o ilustre Deputado Leoberto Leal.

Recebi agora, entretanto, delegação de tôdas as Bancadas componentes da Maioria, bem como do Partido Socialista Brasileiro, re-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

presentado pelo nobre Senador Domingos Vellasco, para também falar em seu nome.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Fala, V. Exa., com muita autoridade, também em nome do meu Partido.

O SR. FILINTO MULLER — Muito obrigado pela credencial com que V. Exa. me distingue.

Sr. Presidente, nada mais teria em nome da Maloria, que referendar as palavras com que o eminente Senador Gomes de Oliveira acaba de traçar o perfil político dos dois eminentes brasileiros desaparecidos. Nêles admiramos a vibração e o entusiasmo com que, em plena juventude, ascendiam na carreira que abraçaram, tudo indicando que suas vidas seriam cheias de serviços à Pátria e à coletividade.

Uniu-os o destino no mesmo fim trágico; já antes, embora temperamentos inteiramente diferentes, Jorge Lacerda e Leoberto Leal tinham pontos comuns, sobretudo nas lutas políticas.

Iniciando suas atividades como médico, voltou-se o Governador Jorge Lacerda para a literatura. Fundou um suplemento literário, que alcançou pleno êxito na Capital da República; e ninguém poderia imaginar que aquêle escritor tão brilhante, tão ilustre, com tantas glórias já conquistadas em moço, ingressasse no campo árido da política.

Assim, também, ocorreu com Leoberto Leal; recém-formado, voltou-se para a administração pública do seu Estado. Administrador eficiente e capaz, era exclusivamente o administrador. Tudo indicava que não se afastaria dessa sua condição de vida para, na praça pública, no contato com os homens, disputar os cargos eletivos, os cargos de representação popular.

Assim fez também Jorge Lacerda. Ambos deixaram os caminhos iniciais de suas vidas e foram, jun-

to ao povo, pedir-lhes conferisse o mandato com que haveriam, na Câmara Federal, de defender os interesses do Estado de Santa Catarina.

Quer um, quer outro, Sr. Presidente, disputavam, nas suas agremiações partidárias, a liderança — a que se sentiam com direito. Ambos dirigiam e orientavam seus correligionários; e dentro do espírito de luta que os animava, sempre mantiveram entre si uma atitude exemplar de respeito, condição que consolida a política e faz com que atráia os homens de coração bem formado.

Jorge Lacerda elegeu-se Governador do Estado; e nesse alto posto revelou-se o grande administrador. Procurou resolver, desde logo, os problemas mais graves e urgentes de Santa Catarina; e de tal forma se houve no desempenho do cargo que se fêz respeitado e admirado pela sua gente.

Leoberto Leal não dispunha de cargos executivos; mas, na Câmara dos Deputados, era, também, um parlamentar vigilante dos problemas nacionais, sem se esquecer um só minuto da defesa dos interesses de seu Estado natal. Não era afeito à tribuna; parecia mesmo sem pendores parlamentares. Trabalhava, porém, como poucos; era nas Comissões que mais se faziam sentir suas atividades; era no contato amável, mas insistente, com os amigos de todos os Partidos, que ia buscar amparo para as idéias que defendia.

Sr. Presidente, na época em que vivemos, em que é comum o político ver seu adversário quase como inimigo, o exemplo que nos legou Leoberto Leal merece reparo. Não via no opositor senão o homem que defendia pontos de vista respeitáveis, embora diferentes dos seus; e não tinha o menor acanhamento em a êles se dirigir, quando alguma coisa pleiteava em bem do seu Estado e da Nação.

Jorge Lacerda era também um desses políticos da nova estirpe;

que não confundia a política com as desavenças pessoais; fazia a política elevada, única que realmente constrói.

Essas, Sr. Presidente, as razões que nos levam, a nós da Maioria, a render homenagem muito sentida aos ilustres desaparecidos, e a proclamar, com convicção absoluta, que farão muita falta, não só no campo político, mas também na vida administrativa brasileira.

Sr. Presidente, antes de terminar, desejo render homenagem especial à memória de Leoberto Leal, recordando sua atuação nos momentos difíceis da candidatura levantada pelo nosso Partido, em 1955, à Presidência da República.

Em Santa Catarina — todos os Srs. Senadores se lembram — era de grandes dificuldades a situação do Partido Social Democrático. Uma divergência — que respeitamos — enfraquecia a posição da nossa agremiação. Foi quando, então, Leoberto Leal demonstrou alto espírito de luta, grande tenacidade e pugnacidade; e de tal forma se houve, que conseguiu, pelo seu esforço e pela elevada compreensão de Nereu Ramos, reunificar o Partido, para, unido e forte, marchar para a vitória.

No exercício da vice-liderança da Maioria, na Câmara dos Deputados, Leoberto Leal pôs à prova, mais uma vez, esse seu espírito construtivo.

Não era, como disse, homem afeito à tribuna; mas o trabalho que prestou, na outra Casa do Congresso, não só ao nosso Partido como à própria Câmara dos Deputados e à coletividade, merece a gratidão de todos nós. Porque sempre agiu corretamente e com absoluta dignidade, Leoberto Leal grangeou não só o respeito de todos os seus colegas como a admiração e o aprêço de quantos compõem sua agremiação.

Sr. Presidente, terminando, declaro que as Bancadas da Maioria do Senado rendem justa e sentida homenagem à memória dos emi-

nentes brasileiros, Governador Jorge Lacerda e Deputado Leoberto Leal. Sua falta será por nós sentida. Lamentamos que o Brasil tenha perdido homens tão capazes, que tantas esperanças inspiravam e tanta saudade deixam em nossos corações. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, difícil é não falar. Difícil é dizer, difícil é exprimir. A palavra, cujo poder é infinito, perde muita vez a capacidade de expressão. Há instantes assim. Os instantes de dor, por exemplo. Não há palavra que os signifique. Nos seres humanos, há o gemido que é a dor que extravasa, ou o silêncio que é a dor levada para dentro; mas nas comunidades não há o gemido nem pode haver o silêncio. É a palavra que se recorre, embora insuficiente, embora sem força, para dizer. E que dizer para conceituar a dor de uma Nação que perde, entre outros, três eminentes filhos? Chorarmos, poderia ser a manifestação; mas o pranto alivia pessoas, porém não deixa conformada uma Nação. Nestes dias ingratos em que o mundo político parece despovoar-se seria pouco ante uma tragédia tão brutal apenas afirmar que choramos.

Os povos não têm ais de dor. Dentro dela procuram afirmar-se. Consolam-se não com as lágrimas que já correm de seres inconsoláveis, mas procurando encontrar na ausência um traço qualquer que lhes dê uma idéia da presença. Recorrem ao que lhes fica na lembrança de mais ameno e a isso se agarram. Perdem figuras incommuns e lhes vem à memória o que de bom ou de grande fizeram os que pereceram. Já não tendo as pessoas, procuram ter-lhe a imagem, isto é, o modelo, o exemplo.

Guardam-nas pelo que fizeram. Guardam-nas na memória. Guardam-nas no coração.

A hora em que se perde alguém é o instante de lembrar o que de grande e de bom ao que morreu se deve. É uma atitude natural nos povos como nos seres. As marcas deixadas são os elementos de fixação na memória. Os traços de sua passagem, as realizações, a contribuição que deram ao bem-estar do povo e ao progresso do País, tudo é e deve ser lembrado, como pelos indivíduos são recordados o convívio e as boas emoções. Não é necessário que os homens públicos morram para que se lhes faça justiça; mas a morte, afastando-os, tirando-os do mundo das competições, dos atritos, das emulações, cria condições para que mais sereno seja o juízo que sobre eles se faz. Não que sempre se lhes atribuam virtudes somente. Errado é o critério de julgar homens como se anjos tivessem sido. Antes, como seres humanos, têm de ser olhados e como tal apreciados. A exaltação às qualidades não pode ser considerada como o desconhecimento dos erros; mas a consciência dos erros não deve implicar negação das virtudes. O que é importante é a predominância destas; o que de admirável, de capaz de sugerir atitudes benéficas para o povo, tenha sido por elles feito.

Quando desaparecem homens que foram dedicados ao povo, homens cujo patriotismo foi digno de ser apontado como exemplo, é um dever exaltar; e não se exalta pela paixão que a dor provoca, mas pelo reconhecimento ao que por elles foi feito.

Há pouco homenageamos a memória de Nereu Ramos. Disseram-se palavras de exaltação a quem foi um grande brasileiro e aqui um grande Presidente.

Agora estamos reunidos para um preito a Jorge Lacerda e Leoberto Leal, outras duas vidas que a tragédia extinguiu. Um, era o in-

telectual brilhante que a política seduzira; o homem de sensibilidade, suave, sereno, polido, que pusera a serviço da causa pública, a sua inteligência. Estava no começo de uma carreira vitoriosa. Era Governador depois de ter sido Deputado Federal. E a gente catarinense sabe com que equilíbrio e com que larga visão dirigia-lhe o destino Jorge Lacerda.

O outro, Leoberto Leal, era a boa paixão a serviço dos seus ideais. Um lutador denodado, um dos mais eficientes representantes do povo na Câmara dos Deputados.

Sua combatividade, seu devotamento aos interesses da sua gente, seu talento, seu conhecimento dos problemas do Estado e de muitos dos problemas nacionais, asseguravam-lhe um lugar de relêvo na política nacional. Era, além disso, um desses seres que têm a vocação de fazer amizades.

Eram moços esses dois destacados vultos que o mundo político perdeu. Dêles era justo esperar ainda muito. O desastre interrompeu-lhes a viagem. O desastre interrompeu-lhes a vida. Rendamo-lhes a nossa homenagem. A homenagem a que têm direito os que souberam viver dedicando boa parte da sua vida à atividade política, tão necessária à edificação da grandeza da Pátria. Consolemos da sua perda com a exaltação da sua memória.

Esses os sentimentos da União Democrática Nacional e do Partido Libertador, (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens prestadas ao ilustre Deputado Leoberto Leal e ao nobre Governador Jorge Lacerda, tragicamente desaparecidos na tarde de 16 do corrente mês.

Todos os Membros da Mesa sentem-se compungidos por mais esse doloroso golpe, que a Nação acaba de sofrer com o desaparecimento de tão eminentes homens públicos.

Mercê de Deus, mortes como essas não de fazer com que fiquem, pelo menos, na lembrança dos brasileiros que, na verdade, aqueles que bem servem à Pátria podem deixar após sua vida, traços luminosos de um exemplo a ser seguido pela mocidade que há de vir.

Com esses votos de pesar e de co-participação nas homenagens que o Senado prestou aos ilustres mortos, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Matérias em regime de urgência.

1 — Continuação da discussão única (quanto ao mérito) do Projeto de Lei da Câmara, n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujas Diretorias não percebam remuneração (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 235, de 1958, do Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social; de Economia e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 96, de 1958, que estende aos militares da Marinha incapacitados em consequência de ferimentos em combate ou acidente em serviço ou doença contraída ou agravada no teatro de operações da última guerra, os benefícios da Lei n.º 2.378, de 24 de dezembro de 1954, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 241, de 1958, do

Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovados na sessão de 16 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças).

Matérias em tramitação normal.

3 — Eleição dos representantes (3) do Senado na Comissão Mista destinada a estudar e sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República (criada em virtude do Requerimento n.º 548, de 1957, do Senado, aprovado em 22-10-1957, com aquiescência da Câmara, dada através da Resolução n.º 129, de 1958).

4 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 8, de 1955, que aprova os dois Protocolos relativos a emendas à "Convenção sobre Aviação Internacional" (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 235, de 1958).

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 199, de 1957, que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no parágrafo 2.º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto de Renda, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 217 a 220, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional e de Finanças, com as Emendas que oferece de ns. 1-C e 2-C.

6 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 21, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00, para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas, nas cidades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso, tendo Parecer Favorável, sob n.º 201, de 1958, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 31, de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício de mandato legislativo federal, tendo Pareceres, sob ns. 224 a 226, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Serviço Público Civil, favorável, com a Emenda que oferece, de n.º 1-C; e de Segurança Nacional, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Serviço Público, e apresentando novas Emendas de ns. 2 e 3-C.

8 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 32, de 1958, que retifica o art. 1.º da Lei n.º 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 227 e 228, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

9 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 76, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situa-

do na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal, em virtude de deferimento em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências, tendo Parecer Favorável, sob n.º 205, de 1958, da Comissão de Finanças.

10 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 80, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.400.000,00, para atender a despesas com a criação de funções de extranumerário-tarefeiro, no Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo Parecer Favorável, sob n.º 206, de 1958, da Comissão de Finanças.

11 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 89, de 1958, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência do crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00, de que trata a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 231, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.